

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 017/2019**DECRETO Nº 017/2019**

Regulamenta a FOLGA COMPENSATÓRIA de Servidor Público Municipal em virtude do Serviço Prestado como Integrantes das Mesas Receptoras de Votos no Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal Nº 8.069/90 e o teor da Resolução Nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do Processo de Escolha Unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal Nº 8.868/1994;

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal Nº 9.504/1997;

Considerando que o Processo de Escolha Unificado é um Processo Eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os Servidores Municipais trabalharão de forma voluntária na referida Eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentado o Procedimento para a Concessão da Folga Compensatória de Servidor Público Municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no Dia 06 de Outubro de 2019.

Art. 2º – Para que o Servidor Público possa gozar da Folga Compensatória prevista na Legislação vigente, deverá ser obedecida a seguinte tramitação:

I – o Servidor Público deve apresentar Requerimento da Folga Compensatória acompanhado obrigatoriamente da Declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado;

II – o Requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do Processo de Escolha Unificado;

III – após a conferência da Declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos fará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do Servidor Público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as Folgas Compensatórias;

IV – as datas da Folga Compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V – o Servidor Público somente estará autorizado ao gozo da Folga Compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao Requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º – Cada 01 (um) dia trabalhado no Processo de Escolha Unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do Processo Eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de Folga Compensatória.

Art. 4º – A Folga Compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º – Os dias de um período da Folga Compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º – As Folgas Compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do Requerimento, cabendo ao Servidor Público apresentar o Requerimento no prazo previsto no Inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º – Fica proibida a Administração Pública Municipal:

I – conceder Folga Compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;
II – conceder Folga Compensatória em dia que o Servidor Público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º – Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do Servidor Público em gozo de Folga Compensatória previstas neste Decreto.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 18 de Setembro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:547707A4

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2970/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: FRANCISCO ROSIERE RODRIGUES BARBOSA - CPF nº 072.543.654-90.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA SOFTWARE NAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: Com vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de outubro de 2019.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 23/09/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

ALAÍDE FERNANDES DE AMORIM LOPES

CPF 026.700.974-72

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito.

Ratificação em 23/09/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:C59B6213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 25/2019PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de

Registro de Preços - Modalidade: Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de veículos para diversas secretarias do município de Água Nova. -
Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 04/10/2019, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 19/09/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:BBC21573

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-97.647,10	-198.332,22	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	-97.647,10	-198.332,22	
PARCELAMENTO DO INSS	0,00	-97.647,10	-198.332,22	
DEDUÇÕES (II)	1.544.425,33	1.271.489,31	919.003,36	
Disponibilidade de Caixa¹	1.544.425,33	1.269.980,51	914.626,96	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.574.506,49	1.273.010,90	914.731,47	
(-) Restos a Pagar Processados	30.081,16	3.030,39	104,51	
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.508,80	4.376,40	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-1.544.425,33	-1.369.136,41	-1.117.335,58	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.787.667,91	12.971.661,67	12.602.346,08	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	-0,75	-1,57	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-14,32	-10,55	-8,87	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	12.945.201,49	15.565.994,00	15.122.815,30	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	11.650.681,34	14.009.394,60	13.610.533,77	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS	0,00	-108.721,80	-241.424,27	

POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)?			
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	564.587,19	327.661,36	239.598,24
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1821-4064-080). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 08:05.			
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:4DD66A1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 –SRP –
LICITAÇÃO DESERTA**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove a partir das 14:00h, no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Angicos, fez-se presente o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, que abaixo assinam, nomeados pela Portaria n.º 085/2018, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão n.º 031/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP COM 45 KG, de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. Decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital (a saber: 14h30min), restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame. Desta forma, registra o Pregoeiro que o presente certame licitatório se mostrou **DESERTO**. Nada mais havendo, foi lavrado o presente documento.

Angicos/RN, em 19 de setembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

ALEXSANDRA PEREIRA SANTOS
Membro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BCD4B1CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

O Município de Angicos por intermédio de seu Pregoeiro oficial, designado através da portaria n.º 085/2019 torna público que na data prevista para abertura da sessão pública no dia 19 de setembro de 2019, com Objeto: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP COM 45 KG**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, sendo a licitação declarada DESERTA. E avisa o chamamento para Segunda Chamada para o dia 04 de Outubro de 2019 as 09h00min. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520/2001 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 23 de setembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:IDA22709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1346/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 24 de setembro de 2019, para Participar de reunião no DNOCS, para solicitação de poços e na DATANORTE para solicitação de terreno para a construção do SEBRAE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de setembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria n.º 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4DC1EEEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1347/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriano de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s),), 24 de setembro de 2019, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi, para Participar de reunião no DNOCS, para solicitação de poços e na DATANORTE para solicitação de terreno para a construção do SEBRAE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:565A50D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa W D CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 17.199.698/0001-19, interpôs recurso administrativo contra o julgamento que desclassificou sua proposta da Tomada de Preços nº 003/2019. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR INPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Apodi/RN, 23 de Setembro de 2019.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:017AF4AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19090001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 19090001/2019

Processo: Nº 19090001/2019

Dispensa: Nº 19090001/2019

Número da Licitação:19090001/2019

Objeto:Solicitamos a contratação emergencial de serviços de plantão em Anestesiologia (12 horas), junto à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA (07.275.740/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 45.600,00(Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,19/09/2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:FCA94B9D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DE Nº19090001/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA (07.275.740/0001-80), referente a contratação emergencial de serviços de plantão em Anestesiologia (12 horas), junto à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 19/09/2019

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Portaria Nº 0018/2017

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:63AAED17**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RECEITAS	Em Reais		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.070.342,52	4.716.306,49	3.354.036,03
Investimentos	7.792.342,52	4.482.306,83	3.310.035,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	278.000,00	233.999,66	44.000,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.070.342,52	4.716.306,49	3.354.036,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	8.070.342,52	4.716.306,49	3.354.036,03

FONTE: Sistema e-Pública (1249-7483-085). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 10:40.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5CCE4561**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
	Até o Bimestre
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.922.250,00
Previsão Atualizada	68.922.250,00
Receitas Realizadas	47.768.049,78
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	6.970.577,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.922.250,00
Créditos Adicionais	11.604.902,87
Dotação Atualizada	80.527.152,87
Despesas Empenhadas	68.050.216,46
Despesas Liquidadas	46.642.609,19
Despesas Pagas	45.415.150,46
Superávit Orçamentário	1.125.440,59
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	68.050.216,46
Despesas Liquidadas	46.642.609,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	70.457.203,53
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-565.173,78	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-565.173,78	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.641.040,36	0,00	1.233.582,92	407.457,44
Poder Executivo	1.641.040,36	0,00	1.233.582,92	407.457,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.098.424,52	0,00	1.743.825,40	1.354.599,12
Poder Executivo	3.098.424,52	0,00	1.743.825,40	1.354.599,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.739.464,88	0,00	2.977.408,32	1.762.056,56
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	8.252.543,70		25,00	30,64
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.692.571,35		60,00	90,18
Complementação da União ao FUNDEB	0,00		10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.817.753,00		15,00	22,42
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1896-3101-980). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 10:43.
 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.
 Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS

Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador -CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/MF Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:98CEC450

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **ADONIAS AVELINO DA SILVA**, portador do RG nº 963226 –SSP/RN, para o cargo de **Subcoordenador** na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.09.2019.

Em Arez/RN, 23 de setembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:99A649A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **EGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 09:00h do dia 08 DE OUTUBRO DE 2019. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 23 de setembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:57D2EA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E**

PROTETORES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 10:00h do dia 08 DE OUTUBRO DE 2019. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 23 de setembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:8572EB7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183/2019, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a legislação em vigor, e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para comporem o Conselho Municipal de Educação.

Presidente: Lianny Barbosa Felix da Silva
CPF: 045.838.984-60

Secretário: Niéliton Sandson Góis
CPF: 072.246.114-33

Poder Executivo:

Maria Wanderclaksa de Medeiros – Titular
CPF: 012.069.254-69
Ícaro José Chaves de Moura – Suplente
CPF: 095.472.544-13

Poder Legislativo:

Marcos Antônio de Souza – Titular
CPF: 163.119.528-07
Niéliton Sandson Góis – Suplente
CPF: 072.246.114-33

Representantes dos Gestores Municipais:

Lianny Barbosa Felix da Silva – Titular
CPF: 045.838.984-60
Marcos Rosemberg Barbosa – Suplente
CPF: 636.834.464-68

SINDSERB – Sindicato dos Servidores Públicos de Baraúna:

Valquíria Fernandes de Souza Lemos – Titular
CPF: 046.316.244-77
Adriano da Silva – Suplente
CPF: 022.585.454-63

Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Nádia Nara Quirino Souza – Titular
CPF: 121.310.734-29
Jefferson Avelino Mendes – Suplente
CPF: 087.431.714-27

Igreja Católica:

Maria Eliane Fernandes – Titular
CPF: 673.660.824-49
Arthur Ravelly de Souza – Suplente
CPF: 118.417.134-30

Representante de País da zona Urbana:

Fernando Abreu Santiago Filho – Titular
CPF: 413.856.084-04
Maria Edineide do Nascimento – Suplente
CPF: 011.857.624-00

Representante de País da zona Rural:

Maria Regina de Santiago – Titular
CPF: 036.333.704-04
Gerlandia de Oliveira Silva – Suplente
CPF: 066.723.244-37

Representante de Alunos:

Francisco Emanuel de Lima Carvalho – Titular
CPF: 009.173.814-53
João Pereira – Suplente
CPF: 704.217.304-04

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos na sua data de assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 20 de setembro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:158E3E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO 007/2019, 12 DE SETEMBRO DE 2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A LIGA
DESportiva BARAUNENSE-LDB PARA PROMOÇÃO DE
EVENTOS ESPORTIVOS.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro na cidade de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por sua Prefeita **Lúcia Maria Fernandes do Nascimento**, inscrita no CPF sob nº 096.424.804-25, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a **LIGA DESportiva BARAUNENSE - LDB**, inscrita no CNPJ sob nº **04.453.398/0001-72**, com sede à Rua Porfírio Gabriel nº 03, Centro, na cidade de Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, Prof. **Fábio Roberto Abreu Santiago**, brasileiro, união estável, portador do R.G. nº 490.527 - SSP/RN e do CPF/MF nº 273.290.974-20, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, concordam em celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a cooperação por parte da **PREFEITURA** e do **CONVENIADO**, o fomento das atividades e programas desportivos amadores, prestados à comunidade, através de eventos esportivos e culturais e competições desportivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por um ano, mediante a elaboração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da CONVENIADA

3.1. A **CONVENIADA** obriga-se a:

3.1.1. Apresentar Plano de Trabalho que comprove a intensão da aplicação dos recursos;

3.1.1.2. Correrão por conta exclusivas da **CONVENIADA** as despesas decorrentes de parte das despesas e/ou em sua integralidade, na execução dos eventos desportivos (Torneios, Copas, Campeonatos, Provas, Circuitos e Apresentações Culturais).

3.1.2. Incentivar e financiar Eventos Desportivos nas modalidades: Futsal, Futebol de Campo, Handebol, Voleibol, Basquetebol, Provas e Circuitos de Ciclismo, Provas e circuitos de atletismo, todos com a participação feminino, masculino e categorias de base e Competições de Lutas, artes marciais, danças e modalidades esportivas de combate também no feminino, masculino e categorias de base, contando com a participação direta da Prefeitura.

3.1.2.1. No desenvolvimento das atividades constantes do convênio, poderão ser trabalhadas outras modalidades esportivas.

3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do presente convênio;

3.1.4. Responsabilizar-se pela manutenção adequada dos locais, bem como por sua higiene e limpeza, demarcações dos próprios esportivos municipais;

3.1.8. Efetuar a prestação de contas dos recursos disponibilizados e decorrentes do presente Convênio, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do projeto objetivado no ajuste;

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da PREFEITURA

4.1. A **PREFEITURA** em decorrência do presente ajuste obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a transferência dos recursos ao **CONVENIADO** do valor estabelecido dos recursos de que trata a cláusula 3.1.1 do Plano de Trabalho do valor estabelecido conforme cláusula 5.1 deste Convênio e cronograma físico financeiro.

4.1.2. Disponibilizar espaço físico adequado para o desenvolvimento do Projeto junto ao Município (Ginásio Municipal de Esportes, Quadras das Escolas Municipais, Campos de Futebol Municipais, Quadras, Campos e Pistas de entidades particulares, mediante convênios, aluguéis ou autorizações);

4.1.2. Responsabilizar-se por parte da divulgação do Projeto, sendo que, em caso de utilização da marca do **CONVENIADO**, deverá a **PREFEITURA** submeter o material utilizado à prévia análise e autorização do **CONVENIADO**, no que diz respeito ao uso e exposição de sua marca;

4.1.3. Executar o controle e a fiscalização sobre a execução, bem como de assumir a execução no caso de paralisação por motivo de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

4.1.4. Caberá a Secretaria Municipal de Desporto, Secretaria Municipal da Educação Fundação Municipal de Cultura prestarem suporte administrativo e de recursos humanos à **CONVENIADA**.

4.2. A **PREFEITURA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente CONVÊNIO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

5.1. O valor total do presente convênio é de R\$ 57.740,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais) pelas ações a serem desenvolvidas até 31 de dezembro de 2019.

5.1.1. O repasse será feito pela **PREFEITURA** à **CONVENIADA**, até o 10º dia de cada mês, em parcelas mensais e sucessivas no valor correspondentes aquele evento, mediante Projeto individual relativo a cada evento e seus valores de execução estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA** e aprovado pela **PREFEITURA**.

5.1.2. Para que receba os valores de que trata este Convênio a **CONVENIADA** deverá abrir conta corrente bancária específico para essa finalidade, sendo que o recibo de depósito em referida conta corrente valerá como quitação.

5.1.3. Como condição essencial para liberação da continuidade dos recursos financeiros, a **CONVENIADA** deverá prestar contas mensalmente à **PREFEITURA**, entre o oitavo e o décimo dia útil do mês seguinte ao recebimento da parcela, em papel timbrado da mesma, através de notas fiscais, recibos e cópias de cheque, procedendo à devolução de verbas eventualmente não utilizadas, no prazo de até 30 dias da última prestação de contas alusiva aquele repasse e/ou evento sobe pena de adoção das medidas judiciais cabíveis por parte do **PREFEITURA**.

5.1.4. A prestação de contas de que trata a Cláusula anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93, assim como na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, pelo Município, assim como vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo representante legal da Conveniada, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE BARAÚNA, PROVENIENTE DE CONVÊNIO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 426/2011 de 27 de abril de 2011".

II - Relação nominal dos usuários que participaram do projeto naquele mês, conforme modelo emitido pela **CONVENIADA**;

III - Relatório Mensal de Atividades;

IV - Balancete mensal assinado por técnico responsável autorizado, legalmente vinculado a **CONVENIADA**;

V - Balanço anual a ser apresentado em dezembro, nas mesmas condições da alínea VI - Cronograma de atividades nos meses subsequentes.

5.1.5. Como comprovantes de despesas serão aceitos relatórios, notas fiscais e recibos em nome do **CONVENIADA**, que contenham CNPJ ou CPF do receptor.

5.1.6. Em caso de notas fiscais, estas deverão se restringir o material de consumo, material pedagógico, material de capital, serviços prestados por pessoa jurídica e particular, entre outros, específicos para as atividades desenvolvidas pela entidade Conveniada para a execução do convênio.

5.1.7. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

5.1.8. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados pela **CONVENIADA**, para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

5.1.9. Os pressupostos de prestação de contas previstos nesta Cláusula são condições para que a **CONVENIADA** receba o repasse.

CLÁUSULA SEXTA - Da Prestação de Contas

6.1. A **CONVENIADA**, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos da Prefeitura até 30 dias, após o vencimento do prazo previsto na aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, deverá haver a manutenção da documentação comprobatória e arquivada no próprio local em que foi contabilizada, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo da administração pública estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Movimentação dos Recursos

Os recursos liberados pela **PREFEITURA** deverão ser repassados a **CONVENIADA**, através de ordem bancária (transferências) para a conta corrente nº 18.253-2, agência 2828-2 – Banco do Brasil S.A., somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho previamente aprovado pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, devendo ser realizada a publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, com vigência até 31/12/2019, podendo ser

prorrogado em acordo com a Clausula Segunda, de comum acordo, mediante aviso de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - Das Condições Gerais

9.1. Fica acordado que cada parte suportará integralmente as obrigações assumidas neste ajuste.

9.2. As partes consignam que os atos decorrentes da celebração do presente convênio têm caráter de saúde, educativo, informativo ou de orientação social, deles não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal, e observadas às determinações da Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão e da Denúncia

10.1. A infração ou a falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, importará na sua rescisão automática e de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

10.2. Fica convencionado que, se não houver mais interesse na continuidade deste ajuste, qualquer uma das partes poderá denunciar o presente convênio, antecipadamente, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não tendo a outra parte direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, para a solução de dúvidas ou litígios porventura decorrentes deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo de Convênio em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em 12 de setembro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Representante da Liga Desportiva Baraunense – LDB

FÁBIO ROBERTO ABREU SANTIAGO

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF. nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7540A019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 007/2019 – CMDCA (RETIFICA A RESOLUÇÃO 006/2019)

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares. (Retifica o art. 1º e acrescenta o parágrafo 1º do inciso IV do mesmo art.1º)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Barauna/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 318/2006, bem como

pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 318/2006, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Barauna/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 04 de Outubro do corrente ano, sendo considerada ilegal campanha realizada fora do período supracitado.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado no período compreendido no artigo anterior.

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, out-doors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

§ 1º - Ficam autorizados os candidatos à reproduzir até 5.000 (CINCO mil) unidades de SANTINHOS em formato de número e nome do candidato em tamanho padrão, desde que não ultrapasse o valor imposto por essa Comissão Eleitoral.

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VIII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

IX - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

X - utilizar trios elétricos em campanha;

XI - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XII - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XIII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVI - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XVIII - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XIX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual

prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

LIEBERTY ABREU BATISTA

Membros da Comissão Especial Eleitoral

MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DANTAS

Presidente

EDENILZA GABRIEL DA SILVA

IVANALDO ALVES DE MOURA

ANA SILVIA MONTE

WILCARY SAVANA DOS SANTOS

JAILMA NOGUEIRA

Barauna 23 de Setembro de 2019

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:35DA5A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro, designado através do Portaria nº. 140/2018 de 28/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM", REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos da Tabela ABC FARMA – JULHO 2019 (**tabela essa anexada aos autos deste processo licitatório**) e que não façam parte da Farmácia Básica, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da gerência de saúde do Município de Boa Saúde-RN, com abertura marcada para o dia **08/10/2019, às 10h (horário de Brasília)**. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 23 de setembro de 2019.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F59393E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 31 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ nº 08.142.655/0001-06). **CONTRATADA:** A B AGOSTINHO EIRELI, (CNPJ: 26.772.105/0001-52). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/10 a 31/12/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de setembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Alexney Barbosa Agostinho. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:4AD43B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO nº 041/2019

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e no Decreto Municipal nº 009/2019.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix

Contratado: **ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Vigência do contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Objeto: Prestação de Serviços de **ARQUIVISTA**, Dotação Orçamentária:

Atividade: 03.001.04.122.2008 – Manutenção das atividades do Setor de Arquivo e Patrimônio.

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Remuneração: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal;

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 03 de setembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Contratado

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:08D6F409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 042/2019**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e no Decreto Municipal nº 007/2019.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix

Contratado: **IRINEU MOREIRA DA SILVA;**

Vigência do contrato será até 31 de dezembro do corrente ano e/ou termino do ano letivo municipal, contados a partir de sua assinatura, em Substituição a **Sandriane Laíse Araújo Maia de Lima**, exonerada em 27 de agosto de 2019.

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS;**
Dotação Orçamentária:

Atividade: 12.361.0005.2.026 – Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: R\$ 1.918,30 (Um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos) mensal;

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 12 de setembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

IRINEU MOREIRA DA SILVA

Contratado

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:1539F50F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 066 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA DE Nº. 066 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor (a) Público Municipal, o Sr. *Francisco das Chagas Pacheco*, sob o nº de inscrição CPF 807.713.944-20, mat.

104, data de posse 01/07/1998, efetivo, cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços como Vigilante na Secretaria Municipal de Esporte.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 20 de setembro de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Republicação por incorreção da Unidade de Lotação.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:BC6DF49A

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
PARA PROVIMENTO DE CARGOS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL 003/2019**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
PARA PROVIMENTO DE CARGOS POR TEMPO
DETERMINADO
EDITAL 003/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, torna pública a **retificação** do Anexo II do Edital 003/2019 da Prefeitura Municipal de Bodó, de 16 de setembro de 2019, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

(...)

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	16/09/2019
Período de inscrições	18/09/2019
Divulgação do resultado preliminar	25/09/2019
Entrevista Técnica	27/09/2019
Divulgação do resultado definitivo	02/09/2019

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Simplificado Município de Bodó/RN, em 23 de setembro de 2019.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:AB30F92B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ: 00.800.611/0001-14

Processo nº 0118/2019 – Adesão a ARP nº 007/2019 - CPL

Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente.

Unidades Orçamentárias: 02.101 – Sec. Mun. de Chefia de Gabinete / 03.101 – Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos / 04.101 – Sec. Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação / 05.101 – Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca / 06.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto / 07.101 – Sec. Mun. de Infraestrutura / 08.701 – Fundo Municipal de Saúde / 09.701 – Fundo Municipal de Assistência

Social / 11.101 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo / 12.101 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
 Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo
 VALOR: R\$ 402.208,80 (quatrocentos e dois mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos).
 Vigência: 23/09/2019 a 22/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 23 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:42F46018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO - PE (SRP) Nº 001/2019**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos para reestruturação das unidades de saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2019 as empresas:

A. A. DE S. WANDERLEY – CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedora nos lotes 01 e 02 com um valor total de R\$ 45.709,30 (quarenta e cinco mil, setecentos e nove reais e trinta centavos);
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora no lote 03 com um valor total de R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais);

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F9C1C003

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE (SRP) Nº 001/2019**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos para reestruturação das unidades de saúde do município de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico(SRP) nº 001/2019, realizado em 13 de setembro de 2019, a saber:

VENCEDOR

A. A. DE S. WANDERLEY – CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedora nos lotes 01 e 02 com um valor total de R\$ 45.709,30 (quarenta e cinco mil, setecentos e nove reais e trinta centavos);

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora no lote 03 com um valor total de R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

Bom Jesus/RN, 30 de julho de 2019.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1FCF4F71

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0242/2019 - GP - DIÁRIA - IARA BEATRIZ
 SILVA AZEVEDO**

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidora do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª **IARA BEATRIZ SILVA AZEVEDO**, portadora do CPF nº 087.831.894-16, vinculada a matrícula nº 5610540, Coordenador, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 112,00 (cento e doze reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **Projeto de trabalho para a realização de atividades de capacitação e apoio à formulação do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro do corrente ano na Escola de Contas Profº Severino Lopes de Oliveira, localizada no TCE (Tribunal de Contas do Estado) na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:BEDF7DB6

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0243/2019 - GP - DIÁRIA - CONCEBIDA DA
 LUZ NETA PEREIRA**

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidora do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª **CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA**, portadora do CPF nº 481.416.904-34, vinculada a matrícula nº 0000018-1, Secretária Municipal de Finanças, 01 (uma) e ½ (meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à participação no **Projeto de trabalho para a realização de atividades de capacitação e apoio à formulação do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro do corrente ano na Escola de Contas Profº Severino Lopes de Oliveira, localizada no TCE (Tribunal de Contas do Estado) na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:E59CC88F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0244/2019 - GP - DIÁRIA - FRANCISCA YONÁ
 LINS DA SILVA**

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidora do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª **FRANCISCA YONÁ LINS DA SILVA**, portadora do CPF nº 017.856.384-67, vinculada a matrícula nº 5609631, Coordenadora, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 112,00 (cento e doze reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **Projeto de trabalho para a realização de atividades de capacitação e apoio à formulação do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro do corrente ano na Escola de Contas Profº Severino Lopes de Oliveira, localizada no TCE (Tribunal de Contas do Estado) na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:69F5FD3A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0245/2019 - GP - DIÁRIA - JOSÉ FABIO DOS SANTOS

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Srº **JOSÉ FABIO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 010.486.504-05, vinculado a matrícula nº 5609399-2, Secretário Municipal de Administração, 01 (uma) e ½ (meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à participação no **Projeto de trabalho para a realização de atividades de capacitação e apoio à formulação do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro do corrente ano na Escola de Contas Profº Severino Lopes de Oliveira, localizada no TCE (Tribunal de Contas do Estado) na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:8364F7F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0247/2019 - GP - DIÁRIA - JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Srº **JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF nº 031.448.204-07, vinculado a matrícula nº 5610079-2, Coordenador, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 112,00 (cento e doze reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **Projeto de trabalho para a realização de atividades de capacitação e apoio à formulação do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro do corrente ano na Escola de Contas Profº Severino Lopes de Oliveira, localizada no TCE (Tribunal de Contas do Estado) na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:BDE0E7AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0248/2019 - GP - DIÁRIA - JULIETE BERNARDINO PEREIRA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidora do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª **JULIETE BERNARDINO PEREIRA**, portadora do CPF nº 089.286.724-81, vinculada a matrícula nº 5609879-2, Controladora Municipal, 01 (uma) e ½ (meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à participação no **Projeto de trabalho para a realização de atividades de capacitação e apoio à formulação do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro do corrente ano na Escola de Contas Profº Severino Lopes de Oliveira, localizada no TCE (Tribunal de Contas do Estado) na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:16759D3F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0249/2019 - GP - DIÁRIA - DEBORA FIGUEIREDO F. DE ARAÚJO

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidora do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr^a **DEBORA FIGUEIREDO F. DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 101.727.554-84, vinculada a matrícula nº 5609348-1, Coordenadora, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 112,00 (cento e doze reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **Projeto de trabalho para a realização de atividades de capacitação e apoio à formulação do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro do corrente ano na Escola de Contas Profº Severino Lopes de Oliveira, localizada no TCE (Tribunal de Contas do Estado) na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:8D9F673F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0250/2019 - GP - DIÁRIA - LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Srº **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERNANDES**, portador do CPF nº 064.579.924-63, vinculado a matrícula nº 5609364-2, Pregoeiro Municipal, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 112,00 (cento e doze reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **Projeto de trabalho para a realização de atividades de capacitação e apoio à formulação do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro do corrente ano na Escola de Contas Profº Severino Lopes de Oliveira, localizada no TCE (Tribunal de Contas do Estado) na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:944ED942

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0246/2019 - GP - DIÁRIA - DAFNE SEMIRES DE ARAÚJO SILVA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidora do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr^a **DAFNE SEMIRES DE ARAÚJO SILVA**, portadora do CPF nº 032.356.254-02, vinculada a matrícula nº 5609607-1, Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Administração e RH, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 112,00 (cento e doze reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **Projeto de trabalho para a realização de atividades de capacitação e apoio à formulação do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro do corrente ano na Escola de Contas Profº Severino Lopes de Oliveira, localizada no TCE (Tribunal de Contas do Estado) na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:25B3383F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0251/2019 - GP - DIÁRIA - FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Srº **FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO**, portador do CPF nº 061.311.784-02, vinculado a matrícula nº 0000559-1, Secretário Municipal de Saúde, 01 (uma) e ½ (meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **Projeto de trabalho para a realização de atividades de capacitação e apoio à formulação do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro do corrente ano na Escola de Contas Profº Severino Lopes de Oliveira, localizada no TCE (Tribunal de Contas do Estado) na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:E15E82D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0252/2019 - GP - DIÁRIA - JULIANA DE
SOUZA MACIEL DE OLIVEIRA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidora do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 061.311.784-02, vinculada a matrícula nº 5609836-1, Coordenadora, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 112,00 (cento e doze reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **Projeto de trabalho para a realização de atividades de capacitação e apoio à formulação do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro do corrente ano na Escola de Contas Profº Severino Lopes de Oliveira, localizada no TCE (Tribunal de Contas do Estado) na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:36C830BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0253/2019 - GP - DIÁRIA - JOELMA
FERREIRA DE LIMA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidora do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª **JOELMA FERREIRA DE LIMA**, portadora do CPF nº 010.857934-43, vinculada a matrícula nº 5607427-1, Agente de Edemias, 02 (duas) e ½ (meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), totalizando R\$ 105,00 (cento e cinco reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **Projeto de trabalho para a realização de atividades de capacitação e apoio à formulação do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro do corrente ano na Escola de Contas Profº Severino Lopes de Oliveira, localizada no TCE (Tribunal de Contas do Estado) na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:F328EE22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0254/2019 - GP - DIÁRIA - DALVA ELINE
ALVES DOS SANTOS

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidora do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª **DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 466.121.494-34, vinculada a matrícula nº 0000449-1, Coordenadora, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 112,00 (cento e doze reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **Projeto de trabalho para a realização de atividades de capacitação e apoio à formulação do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro do corrente ano na Escola de Contas Profº Severino Lopes de Oliveira, localizada no TCE (Tribunal de Contas do Estado) na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:785AC9B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0255/2019 - GP - DIÁRIA - CLAUDETE GOMES
DE SOUZA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidora do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª **CLAUDETE GOMES DE SOUZA**, portadora do CPF nº 722.553.234-00, vinculada a matrícula nº 0000199-1, Professora, 02 (duas) e ½ (meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), totalizando R\$ 105,00 (cento e cinco reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **Projeto de trabalho para a realização de atividades de capacitação e apoio à formulação do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro do corrente ano na Escola de Contas Profº Severino Lopes de Oliveira, localizada no TCE (Tribunal de Contas do Estado) na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:F28D7D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0256/2019 - GP - DIÁRIA - ROSIANE DOS SANTOS SILVA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidora do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª **ROSIANE DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF nº 077.885.644-51, vinculada a matrícula nº 10061, Supervisora, 02 (duas) e ½ (meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), totalizando R\$ 105,00 (cento e cinco reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **Projeto de trabalho para a realização de atividades de capacitação e apoio à formulação do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro do corrente ano na Escola de Contas Profº Severino Lopes de Oliveira, localizada no TCE (Tribunal de Contas do Estado) na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:E063688D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0257/2019 - GP - DIÁRIA - GOTARDO PAULO DE AZEVEDO

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Srº **GOTARDO PAULO DE AZEVEDO**, portador do CPF nº 036.311.344-44, vinculado a matrícula nº 5607752-1, Secretário Municipal de Desenvolvimento econômico, 01 (uma) e ½ (meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à participação no **Projeto de trabalho para a realização de atividades de capacitação e apoio à formulação do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro do corrente ano na Escola de Contas Profº Severino Lopes de Oliveira, localizada no TCE (Tribunal de Contas do Estado) na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:D461AC69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0258/2019 - GP - DIÁRIA - MARIA SOLIDADE MARINHO DE ASSIS

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidora do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª **MARIA SOLIDADE MARINHO DE ASSIS**, portadora do CPF nº 099.273.274-39, vinculada a matrícula nº 5610494-1, Arquiteta, 02 (duas) e ½ (meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), totalizando R\$ 105,00 (cento e cinco reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **Projeto de trabalho para a realização de atividades de capacitação e apoio à formulação do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro do corrente ano na Escola de Contas Profº Severino Lopes de Oliveira, localizada no TCE (Tribunal de Contas do Estado) na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:ABFDD9C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0259/2019 - GP - DIÁRIA - JULIA EVELYN LIMA DA COSTA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidora do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª **JULIA EVELYN LIMA DA COSTA**, portadora do CPF nº 702.481.464-08, vinculada a matrícula nº 5610478-1, Psicóloga, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), totalizando R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação da **Formação CRESCER SEM VIOLÊNCIA a realizar-se nos dias 24 e 25 de setembro do corrente ano no auditório do Cedeca Casa Renascer localizado em Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:F9F40D05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196-2019-GP.**

PORTARIA Nº 196-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o estatuto dos servidores Públicos municipais, Férias à Marcia Maria dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:C4C942B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197-2019-GP.**

PORTARIA Nº 197-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o estatuto dos servidores Públicos municipais, Férias a João Batista Alves de Souza, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 09 de setembro de 2019 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:94B9CCE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198-2019-GP.**

PORTARIA Nº 198-2019-GP.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS INDICADORES DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EDIÇÃO DO SELO UNICEF 2017-2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil – Pré-requisito do Resultado Sistêmicos 10 - Primeira Infância Valorizada - da edição do Selo Unicef - 2017/2020. Os Indicadores de Qualidade na Educação são uma metodologia de auto-avaliação escolar que reúne indicadores educacionais qualitativos de fácil compreensão, concebidos para que toda a comunidade avalie a realidade em que está inserida, identifique prioridades, estabeleça planos de ação, monitore seus resultados e apresente reivindicações e propostas às políticas educacionais; Com processos participativos, as atividades de diagnóstico escolar, de formação de gestores(as) e equipes escolares, de controle social e de monitoramento de planos de educação e políticas educacionais.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil – será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura Sra. Maria das Graças de Araújo Silva e a Sra. Coordenadora Pedagógica Marilda Maia Silva Alves Nascimento.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil – terá abrangência municipal, onde toda a rede de Educação Infantil participará ou pelo menos 20% dos representantes, além de representantes de pais de alunos e demais rede municipal que atende a criança e o adolescente, no dia discutiremos e elaboraremos o plano de ação na metodologia de auto-avaliação escolar que é composta por sete dimensões:

- Planejamento institucional;
- Multiplicidade de experiências e linguagens;
- Interações;
- Promoção da saúde;
- Espaços, materiais e mobiliários;
- Formação e condições de trabalho dos (as) professores (as) e demais profissionais;
- Cooperação e troca com as famílias e participação na rede de proteção social.

§1º - A Conferência será realizada no dia 25 de Setembro de 2019, na sede da Creche Municipal Antônio Gomes da Silveira;

§2º - O resultado final desta conferência, será um plano de ação voltado para Educação Infantil do Município e postado na Plataforma do Selo Unicef;

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil – INDIQUE. Serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte/RN, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito de Brejinho

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:2BF57DE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2019-GP.**

PORTARIA Nº 199/2019-GP.

Brejinho/RN, em 23 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio à servidora Gilvanisse Alves dos Santos Honorato, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 16 de setembro de 2019 a 16 dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:ED2236FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2019-GP.**

PORTARIA Nº 200/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 026 de 23 de Janeiro de 2017, que designou a pessoa de Helton Luiz da Silva Dias, para a função de Pregoeiro do Município de Brejinho .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as Disposições em Contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:741997AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2019-GP.**

PORTARIA Nº 201/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial e eletrônica, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de julho de 2002.

Pregoeira: Ana Paula da Silva Lima Barbosa, CPF: 072.683.524-25

Equipe de apoio: Claudiane da Silva Costa, CPF: 075.305.634-83

Equipe de apoio: Carla Regina Justo, CPF: 055.651.834-99

Equipe de apoio: Wilma Alves da Costa, CPF: 406.710.974-15

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguido os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao pregoeiro:

- Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicado os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- Instaurar a sessão única de licitação;
- Credenciar os licitantes interessados;
- Receber no início os envelopes com propostas e habilitações dos licitantes que pretendem entregá-los na sessão;
- Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:98085C5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013.

ATA DE SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, reuniu-se o Presidente e Membro da Comissão de Licitação, designados por intermédio da Portaria nº 039/2019 de 02 de setembro de 2019 do excelentíssimo senhor prefeito, deu início a **segunda chamada** referente à licitação na **Modalidade Chamada Pública nº. 001/2019**, na data e horário marcado, conforme reaviso afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no dia 10/09/2019, tudo de acordo com Decreto Municipal que regulamenta o uso da licitação na modalidade Chamada Pública no município.

Iniciando os trabalhos foi aberta a fase de credenciamento, quando foi constatado que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame. Assim, foi estabelecida a tolerância de 20 (vinte) minutos para mudança da situação, mesmo assim, não houve qualquer alteração no quadro. Com isso, o Presidente declara a reunião **DESERTA**.

Diante dos fatos expostos, o Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e Membro da Comissão de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Presidente – CPL

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA

Membro - CPL

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C311BECA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - CP 001/2019**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº: 00795/2019

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2019.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e resolução FNDE n.º 26/2013.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento (RN), no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na **Licitação nº 001/2019**, modalidade Chamada Pública, que tem como objetivo a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e resolução FNDE n.º 26/2013, que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada **DESERTA**.

Caiçara do Rio do Vento (RN), 23 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:DEBB0090

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 074/2019 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 074/2019 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437, CNPJ: 18.791.607/0001-00.

OBJETO: aquisição de materiais de informática necessários ao funcionamento do software ApertaQuem Premium, que se assemelha ao sistema utilizado nas eleições parlamentares, sendo este utilizado no processo de escolha unificado para conselheiro tutelar deste município, que atuarão por 04 (quatro) anos (2020-2023).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – **Material de Consumo, constantes no orçamento.**

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA e RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 783,60 (setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em

Caiçara do Rio do Vento, RN, em 19 de setembro de 2019.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1EFB05F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019-GP**

TERMO DE EXONERACÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. TÁCITO JOSE FEITOSA CONFESSOR inscrito no CPF/MF nº 057.417.384-60, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 23 de setembro de 2018.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:377FA88F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019-GP**

TERMO DE EXONERACÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. ROGENEY DAVID ALVES DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF nº 051.624.874-06, do Cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 23 de setembro de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:8FCA2CAE

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 044/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
 – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
 CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. TÁCITO JOSE FEITOSA CONFESSOR inscrito no CPF/MF nº 057.417.384-60, para ocupar o Cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 23 de setembro de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:9B1613FA

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 045/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
 – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 430 de 06 de março de 2018, que cria a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM, que foi integrada a estrutura orgânica instituída pela Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012 do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA inscrito no CPF/MF nº 075.322.364-3, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 23 de setembro de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:1F4C100A

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2019 - NORTE
 CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 24.581.449/0001-59 -
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2019

Ilustríssimo Senhor

LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA

Representante Legal pela execução da licitação 001/2018, processo administrativo 00085/2018.

NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 24.581.449/0001-59

RUA JAGUARARI, 1215, Barro Vermelho.

Natal -RN.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE DA SERRA DA GAMELEIRA, no município de Caiçara do Rio do Vento-RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00085/2018, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe que, a execução da obra encontra-se com vícios construtivos, acarretando inúmeras fendas ao longo da pavimentação, portanto não corresponde a perfeita execução do objeto proposto no processo licitatório.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal o qual exige a obediência aos prazos estipulados e a perfeita execução, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e conseqüentemente a perda dos recursos por parte do Município.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o início da execução das correções da obra, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do recebimento deste.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

FELIPE MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:A72A643B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
 Nº.- 082-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
 Nº. PP - 082-2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP - 082-2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R\$)
CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA	1	REAGENTES PARA DOSAGENS BIOQUIMICAS	470.290,98

CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA 2	MATERIAL DE CONSUMO	45.945,00
---	---------------------	-----------

Caicó(Rn), 23 de setembro de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:D4875D99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2019**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 –
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2019

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDCIADA: NEURO ELETRO E IMAGENS EIRELI - CNPJ: 23.361.549/0001-07; OBJETO: **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 023/2019;** VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 26 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e NEURO ELETRO E IMAGENS EIRELI - CNPJ: 23.361.549/0001-07 – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:D984E17D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS**

**Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº
2019.06.25.0047
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS CESAR RODRIGUES FECHINE - BAIRRO RECREIO, JOÃO TOMAZ DE BRITO – BAIRRO WALFREDO GURGEL E MARIA DAS DORES PEREIRA – BAIRRO PENEDO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 104205-08/2017.

Vimos através do presente **COMUNICAR** que a empresa licitante **HABILITADA: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, interpôs recurso administrativo, protocolado na sala de licitação até a presente data, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados a partir da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para a empresa licitante **HABILITADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** e demais interessadas, querendo, apresentar **CONTRARAZÕES** às impugnações apresentadas em Memoriais. Informo também que as razões recursais encontram disponíveis na Sala de Licitação do Centro Administrativo e podendo ser solicitada através do e-mail cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/RN, 23 de setembro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E92CAF0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 083/2019**

Processo Licitatório MC/RN nº 2019.09.03.0107

O Município de Caicó/RN, através do seu Presidente Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 559/2019, torna público que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 083/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM: **OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de refeições (Almoço e Jantar).** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Caicó/RN, 23 de setembro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BDDBB00E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 083/2019 - REGISTRO DE PREÇO
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E
JANTAR)**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 2019.09.03.0107

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL
(2º CHAMADA)**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 083/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR).** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 10 de outubro de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 23 de setembro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E8A5E226

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 926 / 2019**

PORTARIA Nº 926 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR, ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 813.615.484-87, matrícula nº 1.4088, para exercer a função gratificada de Membro / Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:7B5C804B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927 / 2019**

PORTARIA Nº 927 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e pela Lei nº 5.166 de 12 de abril, Art. 1º, parágrafo 1º e Art. 3º,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE, ao servidor **GILBERTO VALE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1.5328, Vigiã, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:2379D46E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 928 / 2019**

PORTARIA Nº 928 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR, FABRIZIO MAURICIO DANTAS**, inscrito no CPF nº 490.135.054-49, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:071476DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 929 / 2019**

PORTARIA Nº. 929 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR, KEKE ROSBERG DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 058.314.254-01, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:7090C9F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 930 / 2019**

PORTARIA Nº. 930 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, FABRIZIO MAURICIO DANTAS**, inscrito no CPF nº 490.135.054-49, para o cargo de Provimento em Confiança de Gerente de Iluminação Pública, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:84986A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 931 / 2019

PORTARIA Nº. 931 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **KEKE ROSBERG DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 058.314.254-01, para o cargo de Provimento em Confiança de Subgerente de Iluminação Pública, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:45958658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº037/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711041/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – EPP, CNPJ/MF: 27.494.212/0001-78**, no valor total de **R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Finanças de Caraúbas/RN destinada à contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços de auditoria e levantamento de dados, com elaboração de memorial de cálculo e descritivo, para demonstrativo da produção de petróleo e gás correspondente ao exercício de 2018, incluindo mapeamento da malha principal de duto de transporte de hidrocarbonetos nos limites do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO, Secretário Municipal de Finanças de Caraúbas/RN determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 18 de setembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:62858C28

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 137/2019-GP

SÚMULA: dispõe sobre a nomeação de membros para composição do conselho municipal de saúde do Município de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.165, de 08 de novembro de 2016, no que se refere à composição e atuação do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para composição do **Conselho Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, para cumprimento de mandatos durante o biênio 2019/2021:

I - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caraúbas-RN

Titular: ILMA MARIA

Suplente: WENIA PATRÍCIA DA SILVA

II - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: Associação de Moradores do Bairro Leandro Bezerra

Titular: LUCINALDO DE SOUZA

Suplente: MARIA JOSIRENE DE S. CARVALHO

III - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: Grupo de Escoteiros “Pedro Maia Filho”

Titular: MARIA EDUARDA MEDEIROS COSTA

Suplente: RAFAELA DOS SANTOS

IV - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: Igreja Católica/Igreja Evangélica

Titular: GIVANILDO LEITE SANTANA

Suplente: IVANEIDE FERNANDES

V - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: FOCAMPO

Titular: JOSÉ MARIA JÚNIOR

Suplente: FRANCISCA IVANILDA LOPES DE LIMA

VI - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: SINDSPUMC

Titular: WÉSIA NOGUEIRA DE SENA

Suplente: MARIA FÁTIMA FERNANDES

VII - Representante dos Trabalhadores de Saúde Municipal:

Instituição: SINDSPUMC

Titular: MARIA BERNADETE DE GÓIS

Suplente: ANTÔNIO SENIO GURGEL DE SANTANA

VIII - Representante dos Trabalhadores de Saúde Municipal:

Instituição: SINDSPUMC

Titular: FRANCISCO DANIEL SOBRINHO

Suplente: ITALA MORGANIA COSTA DE MORAIS

IX - Representante dos Trabalhadores de Saúde Municipal:

Instituição: SINDSPUMC

Titular: ANTÔNIO WEDSON DANTAS DA COSTA

Suplente: EDINA COSME GURGEL

X - Representante do Poder Executivo:

Instituição: Secretaria Municipal de Saúde
Titular: RUTH ELOAH CÂMARA ALVES
Suplente: MILENA MARQUES DE PAIVA

XI - Representante do Poder Executivo:

Instituição: Sec. Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Titular: RAUMIZIA VIEIRA DA COSTA
Suplente: FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA

XII - Representante do Poder Executivo:

Instituição: Estratégia de Saúde da Família
Titular: WILLIANA SAMARA PRAXEDES
Suplente: EVA JORDANA DE OLIVEIRA DUTRA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 235/2018-GP**.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de setembro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3E20436E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08 de outubro de 2019, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E CORRELATOS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 23 de setembro de 2019

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8FDE41FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711041/2019

A Secretaria de Finanças do Município, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 711041/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 037/2019 para a contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços de auditoria e levantamento de dados, com elaboração de memorial de calculo e descritivo, para demonstrativo da produção de petróleo e gás correspondente ao exercício de 2018, incluindo mapeamento da malha principal de duto de transporte de hidrocarbonetos nos limites do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – EPP, CNPJ/MF: 27.494.212/0001-78**, com sede a Av. Alberto Maranhão, nº 2377, Edifício Marly Rebouças, sala 03, Centro, CEP: 59.600-195 na cidade de Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços de auditoria e levantamento de dados, com elaboração de memorial de calculo e descritivo, para demonstrativo da produção de petróleo e gás correspondente ao exercício de 2018, incluindo mapeamento da malha principal de duto de transporte de hidrocarbonetos nos limites do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – EPP, CNPJ/MF: 27.494.212/0001-78** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – EPP, CNPJ/MF: 27.494.212/0001-78, no valor total de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 18 de setembro de 2019.

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
 Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B2869CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3998/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando a necessidade de oferecimento de subsídios necessários ao desenvolvimento das atividades dos profissionais de saúde no atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde;

Considerando o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e

somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **contratação de clínica prestadora de serviços de Ultrassonografia Morfológica**, conforme termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.126.574/0001-85, com sede à Rua Manoel Elpídio, 178, Penedo, Caicó, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante fica autorizado a pagar à Contratada, identificada no art. 2º, o valor de até a importância estimada de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, distribuídos mediante procedimentos individuais no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Art. 5º - O presente termo passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de Julho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:23B2AA2B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4505/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando a necessidade de oferecimento de subsídios necessários ao desenvolvimento das atividades dos profissionais de saúde no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **contratação de clínica prestadora de serviços de Ultrassonografia de Abdome Superior com Doppler**, conforme termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será contratado junto a CLÍNICA MEDICA E DE IMAGENS DINIZ & CAMPOS LTDAME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.167.737/0001-97, com sede à Rua Joaquim Gregório, 692, Penedo, Caicó, 59.300-000, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante fica autorizado a pagar à Contratada, identificada no art. 2º, o valor de até a importância estimada de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Art. 5º - O presente termo passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas, 27 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E1419546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 994 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 994 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Maria da Conceição da Silva Pereira para a Gratificação denominada Função de Confiança 5 (FC5), junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:BC29ADEC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 910 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 910 de 17 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Márcio da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento Administrativo**, com o percentual de 60% da representação do referido cargo, **junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:57E6428D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.005 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.005 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Márcio Gleybson da Silva Bezerra**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Máquinas Agrícolas**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:06F895AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.007 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.007 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Rafaela Leite da Silva Bune**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregada da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:2DDE7F08

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.008 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.008 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Gilmar Bernardo da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Aquicultura e Pesca**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:E47B2464

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.009 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.009 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Pedro Lopes de Souza**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Serviço de Máquinas Agrícolas**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:9AAAFD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.010 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.010 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Manoel Silva Neto**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor da Gestão do Centro de Abastecimento**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:AF8E118E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.011 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.011 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Adeildo de Lima Lopes**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor da Gestão do Mercado do Produtor**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:102C664D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.012 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.012 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Lucilene Soares da Fonseca**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Apoio Operacional**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BEDDA7BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 2.570, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 2.570, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art.39, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os princípios da moralidade e da eficiência previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos municípios;

CONSIDERANDO que a carga horária dos servidores públicos, deve respeitar a duração máxima do trabalho semanal de 40 horas e observar os limites mínimo e máximo de 6 e 8 horas diárias, respectivamente, nos termos do art. 7º, inciso XIII, bem como, o que determina o § 3º, do art. 39, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que diversos municípios da região adotam a jornada reduzida de trabalho;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos não prejudicará os serviços essenciais que se desenvolvem em atividades contínuas, prestados à população;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município, o decreto é o ato administrativo próprio para regulamentação interna dos Órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento dos Órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município será das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

I - A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, será de 6 (seis) horas diárias, exceto nos casos previstos em lei específica, que preveja jornada igual ou inferior para os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo.

Parágrafo Único: Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos Órgãos ou Entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Para efeitos deste decreto, considera-se:

I - Servidor Público: pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo, em comissão ou contratado temporariamente;

§1º - sem prejuízo da jornada a que se encontrem sujeitos, os servidores em comissão poderão, ainda, ser convocados sempre que presente o interesse ou necessidade de serviço, para atendimento da Administração Municipal, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:F825D2D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2019.

O MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 04 de outubro de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Material Hidro Sanitário visando a manutenção dos prédios públicos municipais, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcercocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 23 de setembro de 2019.

RAIMUNDO OZAIK TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8725B97A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2019-GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA AGENTE MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor **CLODOALDO CÂNDIDO DA SILVA**, Agente Administrativo - N4C, Matrícula 1001, como Agente de Desenvolvimento do Município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único. O Agente de Desenvolvimento deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos conforme o que determina a Lei Municipal de nº 608 e Lei Complementar nº 004 de 25 de novembro de 2008, bem como desempenhar um papel de coordenação e continuidade para o desenvolvimento sustentável do município junto com o Poder Público Municipal, Associações Comunitárias e Setor Privado Local.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 23 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:A45590CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 075/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA VILMA DANTAS**, para a LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANILATIMETRICO GEOREFERENCIADO DE DIVERSAS RUAS PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, COM ÁREA APROXIMADA DE 7930,00M², no valor global de R\$ 11.498,50 (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 23/09/2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4385E073

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 062/2019 - ADIA NO MUNICÍPIO PARA O DIA
04 (QUATRO) DE OUTUBRO O FERIADO ESTADUAL DE 03
DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº. 062/2019.

Adia no município para o dia 04 (quatro) de outubro o feriado Estadual de 03 de Outubro de 2019.

Considerando o feriado estadual instituído em homenagem aos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, que ocorrerá em 03 de outubro do ano em curso;

Considerando as consultas efetuadas junto as Secretarias e demais setores da administração municipal, os quais se manifestaram favoráveis ao adiamento do referido feriado no município;

Considerando ainda, que o adiamento do feriado não prejudicará a realização das atividades em homenagem aos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica adiado no município para o dia 04 (quatro) de outubro, o feriado estadual de 03 (três) de outubro, instituído em homenagem aos Mártires de Cunhaú e Uruaçu;

Art. 2º. Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade de conveniência, não se aplicando o disposto no artigo primeiro deste Decreto;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel, 20 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EE881FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO -
CONCORRÊNCIA 003/2019

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do Processo nº 078/2019 – Concorrência Pública 003/2019, tendo como objeto: **A Cessão de uso Oneroso de bem público (imóvel), pertencente ao patrimônio municipal, em caráter precário, consistente em “GALPÕES” E “QUIOSQUES”, de uso exclusivo para a exploração comercial e/ou industrial.** Licitantes Vencedores: **IONARA LEONARDO DA COSTA09015255458** CNPJ: 27.424.211/0001-08, no item 01 com o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), e **FRANCISCO SOARES FILHO56603649420**, CNPJ: 34.026.267/0001-70 no item 02, com o valor mensal de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais). Itens desertos: Itens 03 ao 18.

Cruzeta, 23 de setembro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3E242ECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 078/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019, tendo como objeto: **CESSÃO DE USO ONEROSO DE BEM PÚBLICO (IMÓVEL), PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, EM CARÁTER PRECÁRIO CONSISTENTE EM GALPÕES E QUIOSQUES** em favor dos licitantes **IONARA LEONARDO DA COSTA09015255458** CNPJ: 27.424.211/0001-08, no item 01 com o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), e **FRANCISCO SOARES FILHO56603649420**, CNPJ: 34.026.267/0001-70 no item 02, com o valor mensal de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais).

Cruzeta/RN, 23 de setembro de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:2052CD63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 078/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019, tendo como objeto: **CESSÃO DE USO ONEROSO DE BEM PÚBLICO (IMÓVEL), PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, EM CARÁTER PRECÁRIO CONSISTENTE EM GALPÕES E QUIOSQUES** em favor dos licitantes em favor dos licitantes **IONARA LEONARDO DA COSTA09015255458** CNPJ: 27.424.211/0001-08, no item 01 com o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), e **FRANCISCO SOARES FILHO56603649420**, CNPJ: 34.026.267/0001-70 no item 02, com o valor mensal de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais).

Cruzeta/RN, 23 de setembro de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:FA7F2908

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: Município de Cruzeta-RN, CNPJ nº 08.106.510/0001-50 e Victor Fabrício Alexandre Sales, CPF nº 100.438.844-66. **OBJETO:** Prestação de serviços por Tempo Determinado na função de Professora de Matemática, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019. **VALOR:** R\$ 2.301,97 (dois mil trezentos e um reais e noventa e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.006.12.361.0028.2010 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Fonte 11120000 – Transferências do Fundeb 60% – Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. **VIGÊNCIA:** 19/09/2019 a 19/09/2020.

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2019.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito - Contratante. Ivone de Lima - Contratada.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0EB8B7C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019

O Município de CURRAIS NOVOS/RN, através do seu Pregoeiro instituído pela Portaria de nº. 80, de 09 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para ser realizada no dia 11/09/2019, às 13h, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 037/2019, que tem por objeto “contratação para serviço de aluguel de brinquedos infláveis” não acudiu interessados pela segunda vez, sendo considerada DESERTA.

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2DFB0B39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2019

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência) e demais informações integrantes deste Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/032/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor (a) no(s) item(ns):

- Item 10** - pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos);
- Item 14** - pelo valor unitário de R\$ 12,81 (doze reais e oitenta e um centavos);
- Item 16** - pelo valor unitário de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos);
- Item 18** - pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos);
- Item 24** - pelo valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos);
- Item 43** - pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos);
- Item 60** - pelo valor unitário de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos);
- Item 64** - pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos);
- Item 67** - pelo valor unitário de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos);
- Item 89** - pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos);
- Item 91** - pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos);
- Item 96** - pelo valor unitário de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/032/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP - CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

- Item 20** - pelo valor unitário de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos);
- Item 39** - pelo valor unitário de R\$ 0,91 (noventa e um centavos);
- Item 50** - pelo valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/032/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

- Item 29** - pelo valor unitário de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos);
- Item 30** - pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais);
- Item 31** - pelo valor unitário de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos);
- Item 35** - pelo valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos);
- Item 36** - pelo valor unitário de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos);
- Item 41** - pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos);
- Item 45** - pelo valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos);
- Item 55** - pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos);
- Item 61** - pelo valor unitário de R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos);
- Item 65** - pelo valor unitário de R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos);
- Item 66** - pelo valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos);
- Item 71** - pelo valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos);
- Item 83** - pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/032/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

- Item 1** - pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos);
- Item 5** - pelo valor unitário de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos);
- Item 6** - pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);
- Item 9** - pelo valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos);
- Item 11** - pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos);
- Item 12** - pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos);
- Item 13** - pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos);
- Item 17** - pelo valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos);
- Item 19** - pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos);
- Item 21** - pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos);
- Item 23** - pelo valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos);
- Item 28** - pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos);
- Item 33** - pelo valor unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos);
- Item 34** - pelo valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos);
- Item 44** - pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos);
- Item 49** - pelo valor unitário de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos);
- Item 51** - pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos);
- Item 52** - pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos);
- Item 53** - pelo valor unitário de R\$ 2,14 (dois reais e catorze centavos);
- Item 54** - pelo valor unitário de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos);
- Item 57** - pelo valor unitário de R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos);
- Item 59** - pelo valor unitário de R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos);
- Item 68** - pelo valor unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos);
- Item 73** - pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos);
- Item 74** - pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos);
- Item 75** - pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos);
- Item 77** - pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos);
- Item 82** - pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/032/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

- Item 2** - pelo valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos);
- Item 4** - pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos);
- Item 7** - pelo valor unitário de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos);
- Item 42** - pelo valor unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos);
- Item 47** - pelo valor unitário de R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos);
- Item 56** - pelo valor unitário de R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/032/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

- Item 22** - pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos);
- Item 25** - pelo valor unitário de R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos);
- Item 32** - pelo valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos);

Item 46 - pelo valor unitário de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos);
Item 72 - pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos);
Item 90 - pelo valor unitário de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/032/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 3 - pelo valor unitário de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos);
Item 15 - pelo valor unitário de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos);
Item 26 - pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos);
Item 27 - pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos);
Item 37 - pelo valor unitário de R\$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos);
Item 38 - pelo valor unitário de R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos);
Item 48 - pelo valor unitário de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos);
Item 58 - pelo valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos);
Item 62 - pelo valor unitário de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos);
Item 63 - pelo valor unitário de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos);
Item 69 - pelo valor unitário de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos);
Item 70 - pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais);
Item 76 - pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos);
Item 78 - pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos);
Item 79 - pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos);
Item 80 - pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos);
Item 88 - pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos);
Item 92 - pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos);
Item 93 - pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos);
Item 94 - pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos);
Item 97 - pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 11/09/2019 ATÉ 10/09/2010

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:503248AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 RESULTADO FINAL DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS
 AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**

O Município de Currais Novos/RN, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 080 de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 28/2019 cujo objeto é **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Informática**, sessão ocorrida no dia 11/07/2019, que:

Considerando que a Empresa CLIQUE INFORMÁTICA COM. E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ: 10.867.569/0001-02 vencedora provisória do item 56, apresentou amostra do item solicitado conforme convocação publicada dia 04/09/2019 no diário da FEMURN, edição 2097;

Informa:

Que após avaliação da amostra do item apresentado pela empresa CLIQUE INFORMÁTICA COM. E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ: 10.867.569/0001-02, foi aprovada já que apresenta especificações de acordo com o exigido;

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:24A3B5E7

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 1.150, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Sra. **Rute Crispim dos Santos Araújo**, matrícula 1912-1, do cargo de **Chefe de Vigilância Sanitária**, Cargo Comissionado CC-4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 16 de setembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8944D7A6

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 1.174, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

Considerando a manifestação contida no Ofício nº 189/2019-SEMOU, de 20 de setembro de 2019, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual solicita a nomeação do Auxiliar do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Construção;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, o Sr. **Anderson Adailson da Silva**, inscrito no CPF nº 075.396.984-03, para o cargo de Auxiliar do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Construção, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D194A296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO ADITIVO 01.02.42/2018 - V. V. TUR LTDA - ME**

ADITIVO: 01.02.42/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02.42/2018
PREGÃO PRESENCIAL 42/2018 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NOVOS.
CONTRATADO: V. V. TUR LTDA ME
CNPJ: 09.255.748/0001-00
OBJETO: ADITIVO de Saldo.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 16 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F33ECE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
231/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.686/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAISY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUSA CPF Nº 016.473.234-95, para prestação de serviços como FARMACÊUTICA no (a) FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, no período de 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11312/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 12 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7091175A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- DAISY CONCEIÇÃO DE
OLIVEIRA SOUSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: DAISY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUSA
 CPF Nº 016.473.234-95
OBJETO: Prestação de serviços como FARMACÊUTICA no(a) FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E7E0C9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – MARTA ANDREA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARTA ANDREA DA SILVA, CPF Nº 058.493.104-28
OBJETO: Prestação de Serviços como GESTORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C6AFC16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.757/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARTA ANDREA DA SILVA, CPF Nº 058.493.104-28, para prestação de serviços como GESTORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11678/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 13 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1C8FBA7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 539/2019

LEI MUNICIPAL Nº 539/2019, Doutor Severiano/RN, 23 de setembro de 2019.

Concede Anistia à Contribuinte do IPTU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à anistia ao contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, cujo os débitos não tenham sido inscritos na Dívida Ativa do Município, até a data de publicação desta lei.

§ 1º - À anistia de que trata esta lei, alcança o imposto referente aos anos anteriores à 2019.

§ 2º - Para obter à anistia o contribuinte deve comprovar junto à Prefeitura a quitação do IPTU do ano de 2019, quando receberá do setor de tributos a respectiva certidão de inexistência de débito.

Art. 2º - Fica prorrogado até 11 de outubro o benefício de que trata a Lei nº 537/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 23 de setembro de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E17D9FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2019

Portaria nº 148/2019, Doutor Severiano, 23 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARGARIDA MARIA FERNANDES SAMPAIO DANTAS**, matrícula nº 184, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, no período de 23 de setembro a 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ABD3C22B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL
016/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

OBJETO: Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo o Município com diversos Órgãos Públicos, inclusive a operacionalização do SICONV e demais sistemas.

RECORRENTE: RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PUBLICO LTDA
INSCRITO CNPJ 33.711.061/0001-16

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A empresa **RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PUBLICO LTDA**, protocolou o recurso No Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tempestivamente.

PRELIMINARMENTE

Em preliminar, o Pregoeiro ressalta que a ora Recorrente atendeu ao pressuposto para que se proceda à análise do mérito do Recurso na esfera Administrativa, em conformidade com item 10.2.3 do

instrumento convocatório no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública.

DOS FATOS

Insurge-se a Recorrente **RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PUBLICO LTDA**, solicita pedido de conhecimento da decisão de inabilitação no processo licitatório pregão presencial 016/2019, por não atender o item o **6.51.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

DO JULGAMENTO DO MÉRITO /DA DECISÃO

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Encanto-RN, torna público o resultado do julgamento o recurso impetrado pela empresa **RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PUBLICO LTDA CNPJ 33.711.061/0001-16**, julgar IMPROCEDENTE O RECURSO, não conhecendo, para no mérito DAR-LHE provimento.

DA DECISÃO

Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito **NEGA-LHE PROVIMENTO**, consubstanciado na análise da área técnica Jurídica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Mantenho a decisão de inabilitada **RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PUBLICO LTDA CNPJ 33.711.061/0001-16**, dar conhecimento da decisão a empresa através da publicação do presente julgamento.

Encanto/RN, 19 de setembro de 2019

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:6FDDDD861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23090001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23090001/2019**Pregão Presencial Nº 016/2019**

Aos 23/09/2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, Encanto/RN, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º. 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 016/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria Técnica

Unidade de medida: SV Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
317 - G M G DUARTE	2.450,00	

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 016/2019 que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as

especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 23/09/2019.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN
ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

317 - G M G DUARTE
CNPJ 12.999.878/0001-61

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:32504CAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 10 de outubro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para construção de passeio público (calçadas) nas Ruas Caetano Simão, Francisco das Chagas, Nicolau Bezerra, Neuza Marcelino e José Primo Filho Zona Urbana do município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 23 de setembro de 2019.

IVANIO JOSÉ DE MOURA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:541E5410

GABINETE DA PREFEITA ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

44-EQUADOR (EXECUTIVO)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		Bimestre: 07/2019 - 08/2019	
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS I (I)	300.000,00	0,00	300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.117.397,31	585.479,70	7.531.917,61
Investimentos	7.675.452,81	412.169,29	7.263.283,52
Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	64.800,00
Amortização da Dívida	377.144,50	173.310,41	203.834,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituição Financeira			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.117.397,31	585.479,70	7.531.917,61
RESULTADO P/ APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	7.817.397,31	585.479,70	7.231.917,61
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.033), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 06:22:47.			
NOTA: 1- Operações de Créditos descritas na CF, art.167 inciso III.			

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:C3D65363

GABINETE DA PREFEITA ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

44-EQUADOR (EXECUTIVO)
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Bimestre: 07/2019 - 08/2019

RREO - ANEXO XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

NADA A REGISTRAR

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:B05A6DB2**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES****44-EQUADOR (EXECUTIVO)****Relatório de Gestão Fiscal****DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre: 07/2019 - 08/2019		
RGF - Anexo III - (LRF, Art. 55, Inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas		SEM MOVIMENTO		
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - < % >				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Sistema: PJPCTB(v7.00.033). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 06:27:14				
NOTA:				
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:6A1D50E5**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE
CRÉDITO**

44-EQUADOR (EXECUTIVO)		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre: 07/2019 - 08/2019
RGF - Anexo IV - (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		SEM MOVIMENTO
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO RESOLUÇÃO DO SEN. FEDERAL P/ AS OPERAÇÕES DE CRÉD. INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - < % >		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO RESOLUÇÃO SEN. FEDERAL P/ OPERAÇÕES DE CRÉD. ANTECIPAÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
Sistema: PJPCTB(v7.00.033), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 06:27:41		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:D5771B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/033 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Ana Lúcia de Souza. Objeto: Professora Auxiliar, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Humberto Meiroz Grilo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

ANA LÚCIA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:46ADBF6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/038 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Vanusia Franciele de Bastos Rodrigues. Objeto: Professora Auxiliar, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal José Moisés da Silva. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

VANUSIA FRANCIELE DE BASTOS RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F9559C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/039 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Francinete Amaro de Lima Silva. Objeto: Professora Auxiliar, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Amelia Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCINETE AMARO DE LIMA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8F0D9ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/042 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: JOSIANE GOMES DA SILVA. Objeto: Professora Auxiliar, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Amelia Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE GOMES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:78627B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/043 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: FLÁVIA DA SILVA CAVALCANTE. Objeto: Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Elvira Martins de Araújo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

FLÁVIA DA SILVA CAVALCANTE
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:14C50B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 01022019/001 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: Fernando Coelho de Oliveira. Objeto: Professor Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Elvira Martins de Araújo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 11 meses.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:60B17173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/044 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARIA DE LOURDES HIPOLITO DA SILVA. Objeto: Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Humberto de Meiroz Grilo. Carga Horária: 30 horas

semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DE LOURDES HIPOLITO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:599E3BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/045 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: FABIANA SOUZA DE ARAÚJO. Objeto:Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Prof. Lenira Gomes Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

FABIANA SOUZA DE ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6FCDA863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/016 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: João Samuel Lyle Nelson Neto. Objeto:Professor Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Profa. Lenira Gomes Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

JOÃO SAMUEL LYLE NELSON NETO
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:57997E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/046 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Risolane Araújo Lima da Silva. Objeto:Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Profa. Lenira Gomes Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

RISOLANE ARAÚJO LIMA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:06EB38CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/047 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: Roberto Vicente do Rego. Objeto:Professor Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Profa. Lenira Gomes Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO VICENTE DO REGO
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C4804BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/048 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Veronica Freire de Oliveira. Objeto:Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Profa. Lenira Gomes Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

VERONICA FREIRE DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3EC5378C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de outubro de 2019, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais aquisições de Legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de

segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 23 de setembro de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:480885F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2019-SMARH EM, 23 DE SETEMBRO DE
2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. ZENOLIA LEITE DA SILVA no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. ZENOLIA LEITE DA SILVA** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/09/2019 a 23/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 23 de Setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:75D24FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2019-SMARH EM, 23 DE SETEMBRO DE
2019.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. ANTONIO JAIR DE OLIVEIRA MENEZES do cargo de Professor e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. ANTONIO JAIR DE OLIVEIRA MENEZES**, do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/09/2019 a 20/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 23 de Setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE5C9E29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109023/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109023/2019

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 2.532,91

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DB95C342

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109024/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109024/2019

Objeto: Serviço de Impressão de Xerox Destinados a Atender as Necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)

Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F9439316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PP 024**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, no dia 10 de OUTUBRO de 2019, às 08h30min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 23 de setembro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0C5049AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 154/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 194/2019, de 11/09/2019,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B do servidor, **Helio Santos de Souza**, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:BCECC13E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 155/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 195/2019, de 11/09/2019,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-E para PII-F da servidora, **Iris Mércia da Costa**, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:CCA3ABEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 156/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 153/2019, de 24/07/2019,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Isabela da Silva Lima**, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:F49ECB49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 157/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 171/2019, de 28/08/2019,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-G da servidora, **Itaneide Barbosa de Lima**, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:AD05225C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 158/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 183/2019, de 03/09/2019,
A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-G** para **PII-H** da servidora, **Ivanilde Pereira Cavalcante**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:E648B5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 159/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **168/2019**, de **19/08/2019**,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-G** para **PII-H** da servidora, **Jaqueline da Silva Cristiano**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:1BBB7688

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 160/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **151/2019**, de **23/07/2019**,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-E** para **PII-F** da servidora, **Josiane do Nascimento Cruz Lima**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:37150BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 161/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **145/2019**, de **19/07/2019**,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** do servidor, **João Maria Fontes**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:AD0F4C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 162/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **131/2019**, de **08/07/2019**,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-F** para **PII-G** da servidora, **Joseane de Oliveira Cunha Lima**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:ED1C88D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 163/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 149/2019, de 22/07/2019,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-E para PII-F do servidor, **Judas Tadeu Luiz da Silva**, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:125EF729

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 164/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 047/2019, de 25/04/2019,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-G da servidora, **Josélia Maria de Oliveira C. Fernandes**, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:04BC1610

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 165/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 128/2019, de 01/07/2019,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-G da servidora, **Kelliane Roque Martins de Carvalho**, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:5FC8BFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 166/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 189/2019, de 09/09/2019,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-G da servidora, **Luzineide Feliciano da Silva**, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:C745A1F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 167/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **161/2019**, de **05/08/2019**,

A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**,
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** do servidor, **Luiz Paulino Teixeira Neto**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:C82E915E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 168/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **173/2019**, de **30/08/2019**,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**,
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-F** para **PII-G** do servidor, **Lindomar Soares Bezerra**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:BFF4C4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 169/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **166/2019**, de **16/08/2019**,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**,
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-E** para **PII-F** da servidora, **Maria dos Prazeres de Lima**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:7043648F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 170/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **150/2019**, de **22/07/2019**,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**,
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-I** para **PII-J** da servidora, **Maria Sandra Monteiro de Carvalho**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:EAE1195C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 171/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **147/2019**, de **19/07/2019**,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**,
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-G** para **PII-H** do servidor, **Mario Francisco Gomes**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:C694F0F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 172/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 091/2019, de 23/05/2019,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-G da servidora, **Maria da Piedade do Nascimento**, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:F9A88E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 173/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 126/2019, de 28/06/2019,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-G da servidora, **Maria Aparecida Santos Melo**, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:B3BF1EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 174/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 191/2019, de 11/09/2019,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-G da servidora, **Evanilda da Fonseca Xavier**, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:ADEC637D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 175/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 093/2019, de 28/05/2019,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-G da servidora, **Márcia Maria de Lima** com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:F6683003

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 176/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **090/2019**, de **23/05/2019**, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-C** para **PII-D** do servidor, **Marcos Rogério Pereira Matias** com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o **Artigo 23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:62E38A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 177/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **154/2019**, de **24/07/2019**, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Macielma Cunha da Silva** com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o **Artigo 23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:C37A21A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 178/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **186/2019**, de **06/09/2019**, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-G** para **PII-H** da servidora, **Maria de Fátima da Silva Lima Pinheiro** com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o **Artigo 23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:97D1DE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 179/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **146/2019**, de **19/07/2019**, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Manuella Montenegro de Vasconcelos** com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o **Artigo 23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:B0CE42BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 180/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **184/2019**, de **04/09/2019**, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-F** para **PII-G** da servidora, **Maria Ednalva Gomes de Almeida** com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o **Artigo 23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:589EFA26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 181/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 117/2019, de 17/06/2019, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B do servidor, **Paulo Barbosa da Silva** com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:3CB5445B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 182/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 180/2019, de 03/09/2019, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B do servidor, **Pedro Archanjo de Oliveira Junior** com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:967C2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 183/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 179/2019, de 03/09/2019, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-G para PII-H do servidor, **Paulo Cesar Adelino dos Santos** com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:5A854E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 184/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 156/2019, de 24/07/2019, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-D para PII-E do servidor, **Rubens Jose de Alexandria Soares** com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:CE1F10D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 185/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 130/2019, de 05/07/2019, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, A aprovação da

requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-F** para **PII-G** do servidor, **Sergio da Silva Duarte** com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:06E10B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 186/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **148/2019**, de **19/07/2019**, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Suely Silva de Barros** com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:538E868B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 187/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **082/2019**, de **22/05/2019**, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Suellen Priscila de Souza Barbosa** com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:E00348E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 188/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **144/2019**, de **17/07/2019**, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Tereza Cristina de Lima** com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:33D7C29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 189/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **182/2019**, de **03/09/2019**,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**,
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-F** para **PII-G** da servidora, **Vera Lucia Inacio Silva** com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:7B0BFA0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 190/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 190/2019, de 11/09/2019, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-E para PII-F da servidora, **Severina Guedes da Silva** com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:A4E4971B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 191/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 192/2019, de 11/09/2019, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-G da servidora, **Elisângela Félix de Lima** com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:F3DA7AB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN inscrita no CNPJ sob o Nº 08.162.687/0001-73, com sede à Rod. RN 003, KM 53, Nº 96, neste ato representada pelo seu prefeito, o Sr. **Rudemberg Honorio Lisboa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade Nº 001.225.125 – 3º via, SSP/RN, inscrito no CPF/MF Nº 721.257.054-00, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado à **PREFEITURA**

MUNICIPAL DO NATAL, com sede à Rua Ulisses Caldas, nº 81 – Centro – Natal/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **ÁLVARO COSTA DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 230291 SSP/RN, inscrito no CPF Nº 182.615.664-04, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão da servidora Ligia Maria de Oliveira, matrícula nº 134375-0 para prestar serviço ao órgão cessionário;

2ª – A cessão realiza-se mediante ato público e terá validade de 02 anos, conforme Lei Complementar nº 684/2017, Artigo 95, § 2º, tendo início em 01/10/2019 à 30/09/2021, podendo ser renovada de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que a servidora será cedida com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**;

4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência da servidora;

5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do Término da vigência do presente Termo;

6ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Goianinha, 01 de outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito Constitucional

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria da Conceição de C. Filha
CPF.: 009.426.994-75

NOME: Pedro Coelho Moura Antunes
CPF.: 051.530.864-10

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:4014AE8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 17/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 17/2019, destinado à Registro de Preços para futura aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Grossos/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Klefferson de Araújo Moraes- CNPJ: 25.022.902/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais)**.

Grossos/RN, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:D69027CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 18/2019**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 18/2019, destinado à Registro de Preços para futura aquisição de combustível para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 08.345.698/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 151.355,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

Grossos/RN, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:88CB8E07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 19/2019**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 19/2019, destinado à Registro de Preços para aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Grossos/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM TEC LTDA- CNPJ: 40.792.210/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46; totalizando o valor de **R\$ 158.524,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**.

Grossos/RN, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:6E9BC2B3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 16/2019**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 16/2019, destinado à Registro de preços para futura aquisição de gás GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Grossos/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei

Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Maria Leila Machado da Silva Castro- CNPJ: 21.269.565/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil, setecentos reais)**.

Grossos/RN, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:8E62CA5F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
16/2019**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 73/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 16/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de preços para futura aquisição de gás GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Grossos/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

Maria Leila Machado da Silva Castro
21.269.565/0001-49

Grossos-RN, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:F5EA7518

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
17/2019**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 74/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 17/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para futura aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Grossos/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

Klefferson de Araújo Morais
25.022.902/0001-50

Grossos-RN, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:CED94CCE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
18/2019**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do

Processo 75/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 18/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para futura aquisição de combustível para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA -
CNPJ: 08.345.698/0001-99

Grossos-RN, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:3F6A6480

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
19/2019

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 81/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 19/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Grossos/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM TEC LTDA
40.792.210/0001-84

Grossos-RN, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:90C874E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL NO 028/2019

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guararé/RN**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, em especial as empresas participantes, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **25 DE SETEMBRO DE 2019, PELAS 16H00MIN (dezesseis horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guararé, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guararé/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 23 de Setembro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9833A1E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 026/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 026/2019, Processo Nº 6650/2019 originado pelo Memorando nº 1.932/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (à)s empresa(s) ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.379.154/0001-95), quanto ao(s) ITEM(NS) [8, 13, 84, 128, 155], no valor total de R\$ 24.230,00 (vinte e quatro mil duzentos e trinta reais), CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98), quanto ao(s) ITEM(NS) [19, 28, 30, 31, 32, 50, 58, 98, 104, 105, 106, 109, 110, 113, 127, 131, 156], no valor total de R\$ 208.487,00 (duzentos e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais), DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26), quanto ao(s) ITEM(NS) [7, 25, 44, 51, 56, 62, 68, 75, 78, 80, 82, 85, 112, 119, 129, 132, 137, 144, 157], no valor total de R\$ 149.773,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta e três reais), F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84), quanto ao(s) ITEM(NS) [10, 11, 12, 14, 17, 23, 38, 41, 42, 52, 53, 54, 57, 59, 63, 71, 73, 96, 100, 101, 108, 118, 125, 133, 139, 152, 153], no valor total de R\$ 219.884,00 (duzentos e dezenove mil oitocentos e oitenta e quatro reais), NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME (18.588.224/0001-21), quanto ao(s) ITEM(NS) [20, 22, 27, 36, 37, 61, 64, 87, 90, 91, 107], no valor total de R\$ 58.743,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais), PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75), quanto ao(s) ITEM(NS) [55, 77, 81, 124, 135], no valor total de R\$ 18.191,00 (dezoito mil cento e noventa e um reais), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387.0001-73.), quanto ao(s) ITEM(NS) [1, 2, 3, 4, 5, 6, 15, 16, 18, 21, 24, 26, 34, 35, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 60, 65, 66, 67, 69, 72, 76, 79, 86, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 111, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 126, 130, 134, 136, 140, 141, 142, 143, 145, 148, 149, 150, 151], no valor total de R\$ 792.695,00 (setecentos e noventa e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 1.472.003,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e três reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 23 de Setembro de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C6148239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
078/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 078/2019 - Processo Administrativo nº 4104/2019 - Originado pelo Memorando nº 196/2019 – Secretaria Municipal do Gabinete Civil que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Aquisição de Utensílios (Tipo materiais de Copa e Cozinha), destinados a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 08 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

GUAMARE / RN, 23 de Setembro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:27EB5E01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
067/2019**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **Pregão Eletrônico Nº 067/2019, Processo Nº 5417/2019** originado pelo Memorando nº 1253/2019 – Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva a **Contratação de Empresa Especializada, objetivando a Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento com fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel s500 e Diesel s10), para atender as necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (às empresa(s) LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI (12.039.966/0001-11), quanto ao(s) ITEM(NS) 1 (Desconto de 1.07%), no valor total de R\$ 624.752,04 (seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 624.752,04 (seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Maior Desconto Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.**

GUAMARE / RN, 23 de Setembro de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:D10BFC33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.686/2019**

Nomear, FRANCISCO DIEGO DA SILVA no cargo comissionado de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCO DIEGO DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:FBA805AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.682/2019**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 004/2019 – **ROSIENE FONSECA DE SOUZA.**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao memorando de nº 278/2019 datado em 09/04/2019, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pela servidora, **ROSIENE FONSECA DE SOUZA, matrícula: 28089 – Coordenador Pedagógico Escolar**, relativo à informação de possível acúmulo de cargo público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:220C7BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.683/2019**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 006/2019 – **JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO.**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao Despacho datado em 31/01/2019, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar, para investigar fatos relacionados no Processo nº 003/2018 oriundo da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no qual se apura possível acumulação de cargo público por parte do Servidor **JOSÉ CLÁUDIO**

QUIRINO, ocupante do cargo de professor especialista, matrícula nº 2737.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5D89682A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.684/2019

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 007/2019 – **CLÁUDIO HENRIQUE VERISSIMO DE OLIVEIRA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao Despacho datado em 31/05/2019, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar, para investigar fatos relacionados no Processo nº 001/2019 oriundo da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no qual se apura possível acumulação ilegal de cargo público por parte do Servidor **CLÁUDIO HENRIQUE VERISSIMO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3033.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E5905560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.685/2019

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 008/2019 – **JOSÉ ORLANDO DE MELO**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao memorando de nº 316/2019 datado em 23/04/2019, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **JOSÉ ORLANDO DE MELO**, matrícula: 832 – Professor Magistério, relativo à informação de possível abandono de cargo público, decorrente do Processo nº 002/2019 - CPAD, em afronta ao Art. 129, Parágrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F984D024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL Nº 002/2019

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Educação – CME, nomeado pela Portaria nº 1650/2019, através de sua presidente a Stª. Maria Ivânia de Oliveira, CONVOCA por meio do presente edital, todos os Pais de Alunos das Escolas Públicas de Educação Básica, para uma Assembleia Geral, que será realizada no Polo da UAB, no dia 25/09/2019, às 15:00, com a seguinte pauta:

Eleição de 01 representante de **PAIS DE ALUNOS** das escolas básicas públicas e seu respectivo suplente para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, biênio 2019/2021, em cumprimento ao disposto no ART. 3º, Inciso VI da Lei Municipal Nº 463/2010.

Guamaré/RN, 19 de Setembro de 2019.

MARIA IVÂNIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:4B387351

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL Nº 003/2019

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Educação – CME, nomeado pela Portaria nº 1650/2019, através de sua presidente a Stª. Maria Ivânia de Oliveira, CONVOCA por meio do presente edital, todos os Professores das Escolas Públicas de Educação Básica, para uma Assembleia Geral, que será realizada na Quadra da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, no dia 26/09/2019, às 16:30, com a seguinte pauta:

Eleição de 01 representante dos **PROFESSORES** das escolas básicas públicas e seu respectivo suplente para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, biênio 2019/2021, em cumprimento ao disposto no ART. 3º, Inciso III da Lei Municipal Nº 463/2010.

Guamaré/RN, 19 de Setembro de 2019.

MARIA IVÂNIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:D91C6431

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL Nº 004/2019

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Educação – CME, nomeado pela Portaria nº 1650/2019, através de sua presidente a Stª. Maria Ivânia de Oliveira, CONVOCA por meio do presente edital, todos os Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas de Educação Básica, para uma Assembleia Geral, que será realizada na Quadra da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, no dia 26/09/2019, às 17:00, com a seguinte pauta:

Eleição de 01 representante dos **SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS** das escolas básicas públicas e seu respectivo suplente para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, biênio 2019/2021, em cumprimento ao disposto no ART. 3º, Inciso V da Lei Municipal Nº 463/2010.

Guamaré/RN, 19 de Setembro de 2019.

MARIA IVÂNIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:C3C4913A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
23	136518-0	RICARDO LUIZ DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

23 Setembro de 2019

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:1C792234

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 369/2019**

De 20 de Setembro de 2019

Exoneração da Senhora ELIANE CAMPELO BORGES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, ELIANE CAMPELO BORGES, inscrito no CPF sob o nº **011.784.954-50**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:554F2D66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N° 049/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 049/2019, realizada em 19/09/2019, a saber:

Objeto: **Registro de preços para aquisição de fardamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.**

GRAFICA VITORIA- CNPJ: 25.433.758/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 45.452,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 29.116,00 (vinte e nove mil, cento e dezesseis reais).**

RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME- CNPJ: 13.587.119/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 10, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 25.195,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais).**

Ipanguaçu/RN, em 19 de setembro de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0939436B

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 049/2019**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fardamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
GRAFICA VITORIA- CNPJ: 25.433.758/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 45.452,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 29.116,00 (vinte e nove mil, cento e dezesseis reais).**

RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME- CNPJ: 13.587.119/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 10, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 25.195,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais).**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 23 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B7F92FCC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N° 050/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 050/2019, realizada em 19/09/2019, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPANGUAÇU/RN.**

A.L DE MOURA SILVA ME- CNPJ: 18.096.101/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 8, 13, 17, 24, 29, 31; totalizando o valor de **R\$ 224.929,68 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).**

C A DE FARIAS ME- CNPJ: 14.115.425/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 10, 14, 15, 21, 25; totalizando o valor de **R\$ 183.686,40 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

JUDSON BARBOSA PEREIRA ME- CNPJ: 33.592.176/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 23; totalizando o valor de **R\$ 27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).**

T. P. S. DO NASCIMENTO-ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 30; totalizando o valor de **R\$ 441.150,72 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos).**

Ipanguaçu/RN, em 19 de setembro de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:BEC03A26

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPANGUAÇU/RN.**

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

A.L DE MOURA SILVA ME- CNPJ: 18.096.101/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 8, 13, 17, 24, 29, 31; totalizando o valor de **R\$ 224.929,68 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).**

C A DE FARIAS ME- CNPJ: 14.115.425/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 10, 14, 15, 21, 25; totalizando o valor de **R\$ 183.686,40 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

JUDSON BARBOSA PEREIRA ME- CNPJ: 33.592.176/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 23; totalizando o valor de **R\$ 27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).**

T. P. S. DO NASCIMENTO-ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 30; totalizando o valor de **R\$ 441.150,72 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos).**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 23 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:B1993258

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09h00min** do dia **07/10/2019**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): cplipan@gmail.com.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 23/09/2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:8315F89F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 318/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E
FRANCISCO ADELINO ALVES NETO**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 319/2019, firmado com e do outro o Sr. **FRANCISCO ADELINO ALVES NETO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 62.124.074-52, RG. 002.001.529 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 28, Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 318/2019, firmado no dia 02 de setembro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 02 de setembro de 2019.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:71D2042F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 317/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E
GISELE MATTIOLI

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçú/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 317/2019, firmado com e do outro a Sra. **GISELE MATTIOLI**, brasileira, solteira, CPF nº 009.415.234-97, RG. 1.639.846 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Deputado João Batista Borges Montenegro, nº 192, Quinta do Farol, Assu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 317/2019, firmado no dia 02 de setembro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçú/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçú/RN, 02 de setembro de 2019.

WANDERLY BERTOLDO NUNES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:4253997E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 316/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E
MARIANA DA COSTA VIEIRA

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçú/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 317/2019, firmado com e do outro a Sra. **MARIANA DA COSTA VIEIRA**, brasileira, casada, CPF nº 986.101.041-68, RG. 2058032 – SSP DF, residente e domiciliada na Pc Coronel Pompeu Jacome, nº 18, Bairro Centro, Campo Grande/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 316/2019, firmado no dia 02 de setembro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente

rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçú/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçú/RN, 02 de setembro de 2019.

WANDERLY BERTOLDO NUNES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:B442FB13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 320/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E
RICARDO DANTAS DUARTE

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçú/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 317/2019, firmado com e do outro o Sr. **RICARDO DANTAS DUARTE**, brasileiro, casado, CPF nº 970.680.204-53, RG. 1.475.307 - ITEP/RN, residente e domiciliado na Av dos Caiapos, nº 2885, Pitumbu, Natal/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 320/2019, firmado no dia 02 de setembro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçú/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçú/RN, 02 de setembro de 2019.

WANDERLY BERTOLDO NUNES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:B3A5EA77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 143/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

VEM JUSTIFICAR, a necessidade de alteração da ordem cronológica por se tratar de pagamento de serviços cartorários em documentos essenciais exigidos pela instituição bancária a movimentação de contas da educação.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante a movimentação de contas bancárias da educação.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **ITAU CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS**, inscrita no CNPJ sob o número 08.392.557/0001-27, recibo nº **22932** valores de **R\$ 592,62** (quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

Itaú/RN, 23 de setembro de 2019.

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:FB2F0CDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº115/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 086/2019-GS, que versa acerca da concessão de férias da servidora comissionada Maria Mayara dos Santos Silva, Coordenadora de Políticas Públicas para Mulher, Idoso, Criança, Adolescente e Portadores de Necessidades Especiais, designada através da Portaria nº097/2019 para exercer a função de Supervisora do Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO a necessidade pública do retorno da servidora para que não haja descontinuidade do serviço público, para participar da capacitação do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz – Guia de Visita Domiciliar – GVD, a ser realizado no período de 09 a 13 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º INTERROMPER as férias da servidora Maria Mayara dos Santos Silva, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula nº 849, programada para usufruir no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, por necessidade imperiosa do

serviço, sendo que o gozo do restante do período de 23 dias dar-se-á posteriormente na forma prevista pelo disposto no art. 83 da Lei 208/2006.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 11 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5AC7BB0E

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA -
ANEXO 16**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício:
				2019
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF – Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.580.738,87	4.613.049,06	4.395.126,18	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.580.738,87	4.458.970,91	4.309.331,04	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.580.738,87	4.458.970,91	4.309.331,04	0,00
De Tributos	14.920,08	6.349,81	2.020,54	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.565.818,79	4.441.849,66	4.301.767,62	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	10.771,44	5.542,88	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	154.078,15	85.795,14	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	183.542,09	1.315.000,55	1.215.399,90	0,00
Disponibilidade de Caixa	183.542,09	1.315.000,55	1.215.399,90	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.586.236,18	1.500.502,77	1.244.274,28	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.402.694,09	185.502,22	28.874,38	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	4.397.196,78	3.298.048,51	3.179.726,28	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.501.974,91	15.526.406,72	15.709.953,45	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	29,54	29,71	27,97	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	28,36	21,24	20,24	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	18.631.688,06	18.851.944,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	16.768.519,25	16.966.749,73	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAPARTIDA				
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO JOSE BEZERRA
Prefeito Municipal

FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA
Controladora Geral Do Município

KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA
Secretária Mun. De Finanças E Tributação

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F8B59C57

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES - ANEXO 17**

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Período de Referência: 2º Quadrimestre		Exercício: 2019			
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	15.526.406,72	15.709.953,45	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	3.415.809,48	3.456.189,76	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do S1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:					

ANTONIO JOSE BEZERRA
Prefeito Municipal

FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA
Controladora Geral Do Município

KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA
Secretária Mun. De Finanças E Tributação

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1FCF7E23

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL - ANEXO 22**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2019
Período de Referência: MAI a AGO/2019		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	15.709.953,45	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.407.082,40	66,25
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	8.483.374,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	8.059.206,12	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.179.726,28	20,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.631.688,06	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.415.809,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.513.592,55	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.099.696,74	7,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (253.596,48)		

ANTONIO JOSE BEZERRA
Prefeito Municipal

FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA
Controladora Geral Do Município

KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA
Secretária Mun. De Finanças E Tributação

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:43484CEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº090/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **SEVERINO VIEIRA FILHO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **SEVERINO VIEIRA FILHO**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 807, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 23 de setembro a 22 de outubro de 2019, período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduí, 20 de setembro de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:07B4F89B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº 152/ 2019.**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) da servidora IZABEL CRISTINA HENRIQUE BARBOSA DE BRITO, CPF 054.471.984-02, ocupante do cargo de Enfermeira do ESF, 01 (uma) diária, ao preço unitário de R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas numa viagem a cidade de Mossoró-RN, para participar de um encontro com o médico infectologista **Dr. Alfredo Passalacqua**, com o tema **Toxoplasmose em Gestante**, que se realizará na próxima sexta, dia 20/09/2019, no auditório da II URSAP em Mossoró-RN, conforme Ofício Circular nº 19/2019 em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduí – RN, 19 de setembro de 2019

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B968F98F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 160919.1/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **EDITE DE SOUZA**, RG nº 579.732 - ITEP/RN, e CPF nº 663.990.414-49, residente na av. Santa Terezinha, 82 – Centro - Janduí-RN / Objeto: Prestar serviço como **Auxiliar de Consultório Dentário - ACD**, em regime de trabalho de segunda a sexta-feira, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto à Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, em substituição a servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula 437, por se encontrar de Licença Maternidade no período de 16/09/2019 a 14/03/2020, conforme Portaria Nº 114/2019-GP. / **Vigência:** de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2019. / O seu valor está estimado em **R\$. 4.940,25** (quatro mil novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.0019.2035 - Manutenção das atividades do Programa Saúde da Família – PSF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte dos Recursos: **12110000** - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde e/ou **12140000** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

EDITE DE SOUZA

Contratada

Janduí(RN), 16 de setembro de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FE04008C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

CPL

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP.**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos do Município de Japi/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Data: 18 de Setembro de 2019.

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 258.190,78 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Noventa Reais e Setenta e Oito Centavos).**

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0002-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 788.847,23 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).**

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 18 de Setembro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes
Código Identificador:1410A97A

CPL

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado,

objetivando a Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos do Município de Japi/RN.

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 258.190,78 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Noventa Reais e Setenta e Oito Centavos).**

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0002-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 788.847,23 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).**

Data: 18 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 18 de Setembro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:53A9E5E1

CPL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos do Município de Japi/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 258.190,78 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Noventa Reais e Setenta e Oito Centavos).**

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0002-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 788.847,23 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).**

Japi/RN, em 18 de Setembro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:8F197CE0

CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos do Município de Japi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 258.190,78 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Noventa Reais e Setenta e Oito Centavos).**

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0002-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 788.847,23 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).**

Japi/RN, em 18 de Setembro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3928A758

CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS PAVIMENTADAS DO CONTRATO DE Nº 1013638-40/2013/MCIDADES/CAIXA.**

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Empresa Vencedora: **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ nº 19.363.375/0001-44**

Preço Global Ofertado: R\$ 61.022,51 (Sessenta e Um Mil e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Data: 23 de Setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Licitações/Prefeitura Municipal de Japi – RN.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da CPL

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA	GERISSON FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5F21C93F

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, datado do dia 18 de Setembro de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**, à empresa **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ nº 19.363.375/0001-44** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS PAVIMENTADAS DO CONTRATO DE Nº 1013638-40/2013/MCIDADES/CAIXA**, com o valor global de R\$ 61.022,51 (Sessenta e Um Mil e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa ao Poder Público Municipal, e estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Japi/RN, 23 de Setembro de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 23 de Setembro de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3751DD4C

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2019

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, à empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ nº 19.363.375/0001-44, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS PAVIMENTADAS DO CONTRATO DE Nº 1013638-40/2013/MCIDADES/CAIXA, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Japi/RN, 23 de Setembro de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 23 de Setembro de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:49BA72B5

CPL
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2019

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI
CONTRATADA: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ nº 19.363.375/0001-44.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS PAVIMENTADAS DO CONTRATO DE Nº 1013638-40/2013/MCIDADES/CAIXA.
VALOR GLOBAL: R\$ 61.022,51 (Sessenta e Um Mil e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN e Convenio com Ministério dos Esportes.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.
DATA: 23 de Setembro de 2019
ASSINATURA: JODOVAL FERREIRA DE PONTES/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D02BD0C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 013/2019

DECRETO Nº 013/2019

Declara Situação de Emergência no Município de Jardim de Angicos, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme IN/MI 02/2016. Seca – 1.4.1.2.0.

A Senhora Suely Fonseca Bezerra de Lima, Prefeita do Município de Jardim de Angicos, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88 §único, VI lei orgânica municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água nos principais reservatórios do município como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros, cacimbas e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

Que em decorrência da estiagem toda zona rural do município está afetada com falta de água para produção agropecuária como também para consumo humano e animal;

Que o decreto Nº 29.131, de 08 de setembro de 2019, do governo do estado que mediante outros fatores levou em consideração dados coletados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN); informações da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) e o Parecer Técnico nº 03/2019, de 22 de agosto de 2019, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC).

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no município de jardim de Angicos, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme IN/MI 02/2016. Seca – 1.4.1.2.0.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo sua vigência se estender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos, em 23 de setembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:E15F52AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 294/2019

PORTARIA GP Nº 294/2019-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desempregado frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desempregado- Frente ao Trabalho. A saber

DAMIÃO LAURENTINO PEREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019

Jardim de Angicos/RN, 23 de setembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:26DF67CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 295/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 295, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária) ao servidor Idésio Pedro de Lima, Matrícula nº 2046, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 24 de setembro do corrente ano, tendo em vista sua presença na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF em Natal – RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de setembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:CA60CAE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E
JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019,
PROCESSO LICITATÓRIO PMJP Nº 143/2019

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, para apuração da Licitação acima epígrafada, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o

comparecimento dos licitantes: Rubênio Dutra dos Santos, José Augusto Filho e Haroldo Dantas Cassiano. Não foram apresentados outros envelopes de nenhum outro participante, associado/cooperativado. Os envelopes contendo os documentos relativos às habilitações foram abertos e seu conteúdo rubricado por todos os presentes. Os documentos referentes à Habilitação dos licitantes foram analisados e os participantes considerados habilitados. Não havendo interposição de recurso quanto à habilitação, foi dado início a análise das propostas. Os documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. Não havendo interposição de recursos quanto à proposta. Fica declarado vencedor do item batata doce o licitante Haroldo Dantas Cassiano. Fica declarado vencedor nos itens feijão verde e macaxeira o licitante Rubênio Dutra dos Santos. No item melancia comum houve consenso entre os licitantes Rubênio Dutra dos Santos e José Augusto Filho e estes optaram pela divisão no fornecimento do produto, devendo a referida divisão ser proporcional a 50% para cada licitante. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de setembro de 2019.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:4D707224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 12550011; ADJUDICO o seu objeto a: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 7.088,00; M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 12.100,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 6.193,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - R\$ 6.900,00.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de Setembro de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:718239BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 12550011; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 7.088,00; M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 12.100,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 6.193,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - R\$ 6.900,00.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de Setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:BFB0E0C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08h00min horas do dia 09 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de Setembro de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:201D836A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 183/2019.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 3.073/2019
Dispensa de Licitação n.º 183/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto“ DESPESA COM AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 000183/2019			
Dispensa de Licitação nº 95/2019			
Credor: R CASTILHO DA SILVA -ME			
CPF/CNPJ: 14.810.684/0001-00			
Valor Final: R\$ 5.232,50(cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)			
	0013951 - CAMISETA MALHA 100% POLIESTER	211,00	UND 17,50
2	0013952 - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT EM MALHA 100% POLIESTER	28,00	UND 55,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Ação	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: Acontratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializados nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2019.

ALIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Secretária Mun. De Educação.

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5F4568D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 184/2019.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 3.075/2019

Dispensa de Licitação n.º 184/2019

Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto“ DESPESA COM AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 000184/2019			
Dispensa de Licitação nº 96/2019			
Credor: R CASTILHO DA SILVA -ME			
CPF/CNPJ: 14.810.684/0001-00			
Valor Final: R\$ 1.818,50(Um mil e oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)			
	0013951 - CAMISETA MALHA 100% POLIESTER	25,00	UND 19,70
2	0013953 - CAMISETA POLO BRANCA EM MALHA POLIESTER	39,00	UND 34,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	07.031	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	08	Assistência Social
Ação	2080	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: Acontratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializados nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2019.

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Secretária Mun. De Trab., Hab. E Assistência.

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:2BF09F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 185/2019.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 3.078/2019
Dispensa de Licitação n.º 185/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**DESPESA COM AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS.**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 000185/2019			
Dispensa de Licitação nº 97/2019			
Credor: R CASTILHO DA SILVA -ME			
CPF/CNPJ: 14.810.684/0001-00			
Valor Final: R\$ 7.645,00(sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)			
0013954 - CAMISETA POLO EM MALHA PIQUET 100% ALGODÃO	100,00	UND	55,00
0013955 - CAMISETA POLO EM MALHA PV	55,00	UND	39,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	14.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura
Ação	2083	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	10010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2019.

JARLES ALEXANDRE DUTRA CAVALCANTI
Secretária Mun. De Cultura e Turismo

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:DE399FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 186/2019.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 3.081/2019
Dispensa de Licitação n.º 186/2019
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA DISTRIBUIÇÃO NECESSÁRIA A FAMILIAS CARENTES.**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00186/2019			
Dispensa de Licitação nº 98/2019			
Credor: FARMÁCIA BUENO E ARAUJO LTDA ME			
CPF/CNPJ: 12.467.022/0001-45			
Valor Final: R\$ 2.952,60 (dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)			
3	0001416 - LEITE DE SOJA SUPRA SOY S/ LACTOSE 300G	20,00	Lata 25,90

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte Dos Recursos	121100000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2019.

NILDEFRAZ SALES NOGUEIRA
Secretário(a) Mun. De Saúde

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E1DB3A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº187/2019.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 3.083/2019
Dispensa de Licitação n.º 187/2019
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA**

SERVIÇO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00187/2019			
Dispensa de Licitação nº 99/2019			
Credor: R.L DA SILVA ROSAS ME			
CPF/CNPJ: 19.434.565/0001-05			
Valor Final: R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)			
0002921 - SERVIÇO DE ULTRASSONOGRÁFIAS	214,00	UND	75,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Dos Recursos	121100000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2019.

NILDEFRAZ SALES NOGUEIRA

Secretário(a) Mun. De Saúde

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador: 1B1B2C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº187/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 187/2019 – Processo n.º 3.083/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:3932893D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº186/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA DISTRIBUIÇÃO NECESSÁRIA A FAMILIAS CARENTES.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 186/2019 – Processo n.º 3.081/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:D92AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 185/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 185/2019 – Processo n.º 3.078/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:15BB6655

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº184/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com

fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 184/2019 – Processo n.º 3.075/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:516C4CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº183/2019.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 183/2019 – Processo n.º 3.073/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:18D6A285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

Aos 19/09/2019, às 09:00 horas, Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó Sobre a presidência do Primeiro, designados pela Portaria n.º 128/2019 de 06 de junho de 2019, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação, provenientes da Licitação/Tomada de Preço n.º 007/2019, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS NA RUA DA VILA DA COMUNIDADE CATURURÉ E DA RUA GERALDO ATANÁSIO DE AZEVEDO DA COMUNIDADE CURRAIS NOVOS, AMBAS EM JARDIM DO SERIDÓ-RN, CONFORME PROJETO BÁSICO, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram os envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI / 08.838.881/0001-26	PROCOLOU /
YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	PROCOLOU /
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA / 27.083.541/0001-87	PROCOLOU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, foi aberto os envelopes contando a documentação de habilitação, tais documentos foram analisados pela comissão rubricassem, não houve licitantes presentes uma vez que todos protocolaram seus respectivos envelopes, tendo em vista a complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações nos termos do artigo n.º 43 § 3 da lei federal n.º 8666/93 para diligencias caso necessárias e análises. Informamos que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei, posteriormente será divulgada a data da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de propostas.

O Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de setembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CF04EA24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 806.012/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JAM SERIDÓ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.433.871/0001-60; **OBJETO:** Locação de máquinas pesadas, com operador e combustível, para atender as necessidades do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 19 de Setembro de 2019 e termo final em 19 de Setembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 404.000,00 (Quatrocentos e quatro mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o n.º 521.064.384-00 – pelo Contratante e Jonas Antão de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.291.934-56 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 19 de Setembro de 2019.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CCE2368A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 805.002/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.729.915/0001-59; **OBJETO:** Aquisição de água mineral, água dessalinizada e vasilhame, para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 23 de Setembro de 2019 e termo final em 23 de Setembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 57.300,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Cesar Max de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.021.204-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 23 de Setembro de 2019.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2CA04B3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA N.º 709.016/2019 TOMADA DE
PREÇO N.º 007/2019 DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação à paralelepípedos na rua da Vila da Comunidade Catururé e da Rua Geraldo Atanásio de Azevedo da Comunidade Currais Novos, ambas em Jardim do Seridó/RN.

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Na sessão pública realizada em 19 de setembro de 2019, iniciada às 09h00min, ocorrida na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Protocolaram as empresas YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.317.871/0001-76, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.083.541/0001-87 e JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.838.881/0001-26, onde apresentaram os envelopes de habilitação e propostas. Todos os documentos foram analisados. É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 02 de setembro de 2019, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para contratação de empresa especializada para pavimentação à paralelepípedos na rua da Vila da Comunidade Catururé e da Rua Geraldo Atanásio de Azevedo da Comunidade Currais Novos, ambas em Jardim do Seridó/RN, através do Edital da TP n.º 007/2019.

Todos os documentos de habilitação das empresas foram analisados e a Comissão Permanente de Licitação **decide habilitar** todas que protocolaram os seus envelopes por atenderem todos os requisitos de habilitação (jurídica, regularidade fiscal, técnica e financeira), conforme o item 8.3 do Edital e art.(s) 27 à 33 da Lei 8.666/93, quais sejam:

JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI / 08.838.881/0001-26
YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA / 27.083.541/0001-87

Dessa decisão poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:08CE4C9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 514.029/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10; **OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios para a manutenção de instalações hidráulicas, sanitárias e de rede geral de esgoto que são da responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 23 de Setembro de 2019 e termo final em 23 de Setembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 32.473,50 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 456.499.284-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 23 de Setembro de 2019.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6F7FEA93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 514.029/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETTRCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.523.276/0001-12; **OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios para a manutenção de instalações hidráulicas, sanitárias e de rede geral de esgoto que são da responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 23 de Setembro de 2019 e termo final em 23 de Setembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Francisco Torres Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.429.304-78 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 23 de Setembro de 2019.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:BF0AB675

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 612.012/2019**

Considerando que a empresa apresentou o Recurso dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis;

Considerando que passados os três dias úteis contados a partir do término do prazo de contrarrazões, nos termos do Art. 2º, XIII da Lei Federal 10.520/2002;

Passamos a decidir.

A empresa M. Dionísio de Medeiros Filho – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.033.221/0001-54, com sede à Rua Antônio da Cunha Lima, n.º 533, Bairro São João, Jardim do Seridó - RN apresentou Recurso contra a decisão do pregoeiro que a inabilitou do certame., dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis e que nenhuma empresa apresentou contrarrazões ao referido recurso administrativo, uma vez que se presume pela leitura do art. 2º, XIII da Lei Federal 10.520/2002 que a partir do momento em que a empresa recorrente se manifestou no sentido de apresentar recurso, automaticamente, as demais já estão cientes disso.

Em seu recurso, a empresa Recorrente alegou que por ser pregão, a fase de habilitação acontece posteriormente a fase de lances. Foi inabilitada por não ter apresentado cartão do CNPJ (qualificação fiscal e trabalhista), e que deveria ter sido dado a oportunidade de apresentação do referido documento, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

É o breve relatório. Passo a decidir.

A legislação que regulamenta o processo de licitação é a Lei Federal n.º 8.666/93 e prescreve em seu artigo 29, *in verbis*:

“Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em I – Prova de inscrição no Cadastro Pessoa Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral (CGC)” (grifo nosso)

A empresa, ora Recorrente, apresentou diversos documentos em sua fase de habilitação, sendo elas: comprovante de inscrição estadual (fls.595), contendo o CNPJ/MF n.º 03.033.221/0001-84 da referida empresa, onde tal documento de inscrição estadual prescinde a existência de CNPJ junto a Receita Federal; Alvará de Licença da empresa recorrente também com o n.º de CNPJ *supra* (fls. 596); certidão de regularidade com as fazendas federal, estadual, municipal, trabalhista, regularidade de FGTS (fls. 557 - 561), todas contendo o CNPJ n.º 03.033.221/0001-84; certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte atestando sobre o arquivamento dos atos constitutivos da empresa, ora Recorrente (fls. 563); certidão simplificada de que a empresa ora recorrente é optante do simples nacional, onde consta o CNPJ 03.033.221/0001-84 (fls. 564) e notas fiscais emitidas pela empresa ora Recorrente (fls. 567). Ou seja, a empresa comprova através de diversos documentos que possui cadastro de CNPJ, inclusive com documentos públicos.

O objetivo da norma onde prevê o cadastro do CNPJ é no sentido da legalidade do licitante enquanto recolhimento de impostos e identificação do contribuinte. Nas palavras de Marçal Justen Filho:

A inscrição no Cadastro de Contribuintes destina-se a permitir a identificação do sujeito e o reconhecimento de que exercita sua atividade regularmente, em termos tributários. A inscrição no cadastro constitui-se em obrigação tributária acessória. Destina-se a permitir a

fiscalização acerca da ocorrência de fatos tributários e da satisfação dos tributos decorrentes.

A empresa recorrente pela análise da documentação apresentada em seu envelope de habilitação, consta que ela está devidamente inscrita em cadastro de CNPJ, portanto, a administração estaria agindo contra o interesse público por excesso de formalismo, uma vez que a empresa recorrente apresentou os menores preço nos itens que se saiu vencedor. Torna-se razoável e proporcional que o Recorrente seja habilitado.

Portanto, diante das razões aqui expostas, fica habilitada a empresa M. Dionísio de Medeiros Filho – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.033.221/0001-54.

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993*. 17ª Edição Revista, Atualizada e Ampliada. São Paulo-SP: Editora Revista dos Tribunais, 2016 Pg. 665

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:C9A45995

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 032/2019, realizada em 04/09/2019, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME- CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedora nos itens: 9, 10, 15, 22, 27, 28, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 41, 80, 81, 83, 84, 85, 90, 91, 114, 116, 121, 123, 138, 156, 157, 164, 165, 166, 167, 168; totalizando o valor de **R\$ 287.055,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cinquenta e cinco reais)**.
CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ: 08.449.096/0001-81, saiu vencedora no item: 103; totalizando o valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.683.873/0001-30, saiu vencedora nos itens: 14, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 34, 42, 43, 44, 45, 46, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 99, 100, 101, 102, 108, 110, 111, 112, 115, 119, 124, 126, 133, 134, 135, 154, 155, 161, 162, 163; totalizando o valor de **R\$ 459.395,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais)**.

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EPP- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 20, 21, 24, 29, 30, 53, 66, 72, 73, 77, 78, 79, 92, 104, 105, 106, 107, 109, 113, 118, 122, 125, 128, 129, 131, 132, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 158, 159; totalizando o valor de **R\$ 222.024,40 (duzentos e vinte e dois mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**.

M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP- CNPJ: 03.033.221/0001-54, saiu vencedora nos itens: 4, 7, 8, 12, 13, 35, 39, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 82, 86, 87, 88, 93, 96, 97, 98, 117, 130, 137, 144, 160; totalizando o valor de **R\$ 377.573,00 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais)**.

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora nos itens: 11, 55, 64, 65, 94, 95, 120; totalizando o valor de **R\$ 3.300,50 (três mil, trezentos reais e cinquenta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:483BD092

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 032/2019 com início 23 de agosto de 2019, realizada em 04 de setembro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME- CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedora nos itens: 9, 10, 15, 22, 27, 28, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 41, 80, 81, 83, 84, 85, 90, 91, 114, 116, 121, 123, 138, 156, 157, 164, 165, 166, 167, 168; totalizando o valor de **R\$ 287.055,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cinquenta e cinco reais).**

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ: 08.449.096/0001-81, saiu vencedora no item:103; totalizando o valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.683.873/0001-30, saiu vencedora nos itens: 14, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 34, 42, 43, 44, 45, 46, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 99, 100, 101, 102, 108, 110, 111, 112, 115, 119, 124, 126, 133, 134, 135, 154, 155, 161, 162, 163; totalizando o valor de **R\$ 459.395,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais).**

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EPP- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 20, 21, 24, 29, 30, 53, 66, 72, 73, 77, 78, 79, 92, 104, 105, 106, 107, 109, 113, 118, 122, 125, 128, 129, 131, 132, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 158, 159; totalizando o valor de **R\$ 222.024,40 (duzentos e vinte e dois mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP- CNPJ: 03.033.221/0001-54, saiu vencedora nos itens: 4, 7, 8, 12, 13, 35, 39, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 82, 86, 87, 88, 93, 96, 97, 98, 117, 130, 137, 144, 160; totalizando o valor de **R\$ 377.573,00 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais).**

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora nos itens: 11, 55, 64, 65, 94, 95, 120; totalizando o valor de **R\$ 3.300,50 (três mil, trezentos reais e cinquenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:ACAC5EE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 116/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **Marineide Araújo da Cunha Medeiros**, matrícula nº 0350, ocupante do cargo de A.S.G-PA III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01/10/2019 a 29/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5380816F

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2019**

Contrato por tempo determinado direto, já que não existiu candidato selecionado pelo Processo Seletivo simplificado/2018 para o Cargo de Fisioterapeuta, face o pedido de Vacância da Servidora MARIANA FERNANDES DE MEDEIROS GERMANO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e LAILMA CAVALCANTI GOMES.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Vereador Modesto Dantas - 220, Bela Vista Jardim do Seridó-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: LAILMA CAVALCANTI GOMES DE FRANÇA
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Vereador Melquiades Chianca, nº 126, Bairro Comissão
Cidade: Jardim do Seridó/RN
Identidade: 1.238.385 / SSP/PB **Expedição:** 05/09/1986
CPF: 601.329.144 – 68 **CREFITO Nº:** 34252/PB
PIS/PASEP/NIT: 190.61500.01-2

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Fisioterapeuta**, face o pedido de vacância da servidora MARIANA FERNANDES DE MEDEIROS GERMANO /Portaria Municipal nº 191 de 10 de setembro de 2019, por não existiu candidato selecionado pelo Processo Seletivo simplificado/2018, que a mesma será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda do Centro de Fisioterapia Municipal.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, acrescentando sobre esse valor 20% (vinte por cento) de insalubridade R\$ 199,60 (Cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), mediante efetiva comprovação da prestação do serviço no Centro Municipal de Fisioterapia, totalizando um valor mensal de **R\$ 1.197,60 (hum mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 20h semanais, e incidindo sobre este montante mensal um desconto de 8% de INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **23/09/2019** e término em **20/03/2020**.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADA**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0005.2004 – CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01002 - Recursos da Fazenda 01064 - SMS**

CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LAILMA CAVALCANTI GOMES DE FRANÇA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:91BC20EB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019**

Nº do Processo: 705.005/2019.

Com fulcro no artigo ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA CONSERTAR A BOMBA DE GASOLINA DO VEÍCULO TIPO “AMBULÂNCIA MASTER” ANO 2018/2019.**

Credor/Fornecedor: **JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

CNPJ/CPF: 02.867.473/0001-16.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
---------	-------------------------

Valor: R\$ 5.283,98 (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:EE394406

Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 869,70 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B03D8602

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 051/2019**

Processo de Despesa nº: 705.005/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 051/2019. Base Legal: ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA CONSERTAR A BOMBA DE GASOLINA DO VEÍCULO TIPO "AMBULÂNCIA MASTER" ANO 2018/2019; Preço Global: R\$ 5.283,98(cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:929F0D7F

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 052/2019**

Processo de Despesa nº: 910.003/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 052/2019. Base Legal: ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Preço Global: R\$ 869,70(oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:73ADA6A8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019**

Nº do Processo: 910.003/2019.

Com fulcro no artigo ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA.

CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, "caput",

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para os cargos de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º. A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 012/2018*, publicado em 16 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - NÍVEL MÉDIO

OPÇÃO – Agente de Endemias

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
133751-9	TAIRONE RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS	2º

2 - NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – Nutricionista

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138463-7	MIKAELLA HAYANNE MEDEIROS DOS SANTOS	4º

OPÇÃO – Odontólogo

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
139078-7	LAIO DA COSTA DUTRA	4º

Jardim do Seridó-RN, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:12E3D4A5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

Nº do Processo: 318.032/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÕES DE OFICINAS MUSICAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Credor/Fornecedor: JOSE CLEBER GOMES DE AS.

CNPJ/CPF: 10.741.791/0001-64.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.12001.08.243.0009.2039 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV

12.12001.08.243.0032.2017 – FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000

13110304

13110306

Valor: R\$ 4.758,50 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2019

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Secretária Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:0FDC509A

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

Processo de Despesa nº: 318.032/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 053/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: JOSE CLEBER GOMES DE SA. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÕES DE OFICINAS MUSICAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Preço Global: R\$ 4.758,50 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.12001.08.243.0009.2039 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV

12.12001.08.243.0032.2017 – FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000

13110304

13110306

Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:23B9B64E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 214, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve

CONSIDERANDO a participação do município de Jardim do Seridó/RN no Projeto I - "APOIO AO PLANEJAMENTO E A GESTÃO ESTRATÉGICA", pertencente ao Programa "Redesenhando a Gestão Pública: do Planejamento ao Controle", sob a coordenação da Escola de Contas / TCERN.

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores: ADRIANA MARIA DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF n.º 027.645.934-22; ARTUR MARTINS DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF n.º 055.081.094-39; MICHELE ARAÚJO DA SILVA, inscrita no CPF/MF n.º 012.814.524-24; WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO, inscrito no CPF/MF n.º 051.943.704-74; e REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS, inscrita no CPF/MF n.º 521.064.384-00, para constituírem a Equipe Técnica de Apoio que auxiliará a aplicação do Programa nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F33BAF70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JCM MIDIA E PUBLICIDADE referente a nota de liquidação n.º 119/2019, datada de 23/08/2019, do empenho n.º 812001/2019, no valor de R\$ 2.588,00 (Dois mil quinhentos oitenta e oito reais), referente nota fiscal n.º 000237. O referido pagamento refere-se a serviço de divulgação e veiculação em ações governamentais em blogs ou sites de notícias das ações do governo. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade divulgação e veiculação das ações governamentais em blogs ou sites de notícias das ações do governo, como forma de prestar contas de maneira transparente e de longo alcance, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:985F4E67

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JCM MIDIA E PUBLICIDADE referente a nota de liquidação n.º 120/2019, datada de 23/08/2019, do empenho n.º 812002/2019, no valor de R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos cinquenta reais), referente nota fiscal n.º 000236. O referido pagamento refere-se a serviço de divulgação e veiculação de programas (em dias uteis) de rádio em emissora FM para divulgação dos atos administrativos, institucionais municipais. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade divulgação e veiculação das ações para divulgação dos atos administrativos, institucionais municipais, como forma de prestar contas de maneira transparente e de longo alcance, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:3072590F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 435/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 435/2019– Gabinete do Prefeito Em, 13 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 13 de Setembro de 2019, a fim transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D81BB7E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 436/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 436/2019– Gabinete do Prefeito Em, 18 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 18 de Setembro de 2019, a fim transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F36F6F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 437/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 437/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 13 de Setembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DBE9A9ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 438/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 438/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 17 de Setembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:72B8A6A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 439/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 439/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 11 de Setembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:87B87FE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 440/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 440/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 17 de Setembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A21C0848

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 441/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 441/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 18 de Setembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:40F6109E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 442/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 442/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 21 de Setembro de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FBDA8009

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº:05090001/2019

EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

EMPREGADO:IRES MARIA DOS SANTOS SOBREIRA

CONTRATO Nº:01080011/2019

CPF/CNPJ:049.196.444-77

OBJETO:Rescisão Unilateral de Contrato temporário e emergencial, de **Agente Postal**, encarregado(a) do Posto de Correios localizado na Vila Major Felipe, no Município de José da Penha.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha,

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade**

Orçamentária: 2004 – Secretaria Municipal de Administração,

Função: 4 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral,

Programa: 2 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.3 – AÇÕES

VOLTADAS PARA O SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, Despesa:

3.3.90.36.00 – Contrato por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**

100 – Recursos Próprios.

DATA DA RESCISÃO:05 de Setembro de 2019.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B2A455BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 443/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 443/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando portanto R\$ 300,00 (Trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, nos dias 11 a 13 de Setembro de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AB4F8CFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 444/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 444/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 15 de Setembro de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AFBCEFEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 445/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 445/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, CPF: 100.511.654-73, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 19 de Setembro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C5A3DA6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 447/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº447/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 12 de Setembro de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1279146F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23090001/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 23090001/2019**

**CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: YURI COSTA DOS SANTOS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.177.344-07
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Convênio nº 017/2015.**

OBJETO: A prestação de serviços com Agente Postal, encarregado (a) do Posto de Correios localizado na Vila Major Felipe, deste Município, conforme convênio nº 017/2015 firmado entre esta edilidade e a empresa brasileira de correios e telégrafos - ECT.
VALOR TOTAL: R\$ 3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 - Secretaria Municipal de Administração **Função:** 4 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 2 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.3 – AÇÕES VOLTADAS PARA ADMINISTRAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.3.90.36.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 23/09/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:53EBADAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 446/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº446/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 10 de Setembro de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3BBA2D06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

CPF: **969.247.724-04**

MATRÍCULA: **1341-5**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhar traslado do paciente L. H. X. para uma consulta específica onde o mesmo precisa de cuidados especiais.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **19 de setembro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 75,00 (Setenta e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 23 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:94DD3E2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **FRANCINETE PEREIRA GUIMARÃES RIBEIRO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM/PARTEIRA**
 CPF: **289.070.944-20**
 MATRÍCULA: **1529-6**
 DESTINO: **CAICÓ-RN**
 JUSTIFICATIVA: **Acompanhar transferência da paciente, em trabalho de parto, L. V. S. para Caicó-RN.**
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: **21 de setembro de 2019.**
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 23 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2F3B1EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA**
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
 CPF: **969.247.724-04**
 MATRÍCULA: **1341-5**
 DESTINO: **CAICÓ-RN**
 JUSTIFICATIVA: **Acompanhar traslado da paciente F. C. S., de 98 anos de idade, para verificação de A. V. E.**
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: **20 de setembro de 2019.**
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 23 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:DD90C144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ERRATA ATA (SEGUNDA DESERTA) PP 013 - 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 678/2019

ERRATA ATA (SEGUNDA DESERTA) PP 013 - 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 678/2019

O Gabinete Civil do Prefeito do MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN, no uso de suas atribuições, publica ERRATA para corrigir erro de digitação junto ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 678/2019, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Contratação de serviços financeiros e outras avenças

LEIA-SE:

Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos do Tipo Motocicleta que compõem as Secretarias Municipais do Município de Jucurutu/ RN.

Jucurutu/ RN, 23 de Setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D7DAD5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PP 051/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 051/2019
PROCESSO Nº: 27080001/2019/2019
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais
PREÂMBULO

No dia 23 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal - SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA – Apoio, VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio e JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS - Apoio, designados pela Portaria nº 157/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, foi registrada a presença de representantes das empresas: **T. P. S. DO NASCIMENTO (CNPJ: 17.642.145/0001-99)**, **E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ: 11.070.662/0001-54)**, **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE (CNPJ: 09.341.816/0001-53)**, **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA (CNPJ: 13.180.055/0001-72)**.

Procedeu-se ao recebimento dos envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES.

Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA	T. P. S. DO NASCIMENTO (CNPJ: 17642145000199)
JOSÉ ANTONIO DO NACIMENTO	E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ: 11.070.662/0001-54)

JACKON FAGNER DA SILVA ROSADJO	MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE (CNPJ: 09.341.816/0001-53)
FLORACI CASSIANO DA SILVA	FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA (CNPJ: 13.180.055/0001-72)

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) empresa(s) Licitantes(s): . **P. S. DO NASCIMENTO** (CNPL: 17.642.145/0001-99), **E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 11.070.662/0001-54), **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE** (CNPJ: 09.341.816/0001-53), **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA** (CNPJ: 13.180.055/0001-72), tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta das empresas licitantes: . **P. S. DO NASCIMENTO** (CNPL: 17.642.145/0001-99), **E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 11.070.662/0001-54), **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE** (CNPJ: 09.341.816/0001-53), **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA** (CNPJ: 13.180.055/0001-72) e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, tendo DESCLASSIFICADO as propostas de todas as empresas licitantes por apresentarem cotação para o subitem BISCOITO CREAM CRACKER DE 200G, em todos os itens, com o produto de marca ESTRELA, marca esta que não dispõe deste produto em embalagem de 200 g, somente em 400 g, conforme pesquisa realizada no site oficial da marca ESTRELA, que se encontra em anexo a esta ata.

Por estarem todas as propostas DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro concedeu o prazo de oito (08) dias úteis para que as empresas licitantes apresentem novas propostas, **conforme o item editalício 8.28**, mantidos os preços e marcas iniciais, substituindo tão somente a marca do BISCOITO CREAM CRACKER DE 200G.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Representante(S) Da(S) Empresa(S)	Pregoeiro E A Equipe De Apoio
VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA T. P. S. Do Nascimento CNPJ: 17.642.145/0001-99	JUCIMAR PEREIRA DANTAS Pregoeiro
JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO E. S. Servicos E Comercio De Alimentos EIRELI CNPJ: 11.070.662/0001-54, Max Leal	GEISA DA SILVA FELICIANO DE LIMA Apoio
JACKON FAGNER DA SILVA ROSADJO Solano Cavalcante CNPJ: 09.341.816/0001-53	VALCACIA BATISTA DE SOUZA Apoio
FLORACI CASSIANO DA SILVA Floraci E Mazilene Comercio De Gas Liquefeito LTDA CNPJ: 13.180.055/0001-72	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Apoio

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:257B2DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2019

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 28080002/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial da União.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 024/2019

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial da União** junto a **IMPRESA NACIONAL** (CNPJ: 04.196.645/0001-00), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN e do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu - **IPREVI JUCURUTU**, para o período de setembro a dezembro de 2019, com a importância global estimada de **RS 10.000,00** (dez mil reais).

A ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 13 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8E6421F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2019 - PROC ADMIN. MJ/ RN Nº
28080002351/2019

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** IMPRESA NACIONAL (CNPJ: 04.196.645/0001-00); **OBJETO:** execução dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos no Diário Oficial da União, do Município de Jucurutu/ RN e do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu – **IPREV JUCURUTU**; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 23 de setembro a 31 de dezembro de 2019; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Planejamento, Controle e Orçamento; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Controle e Orçamento; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 10010000 – recursos ordinários; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Marlei Vitorino da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 23 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D2EB1664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
026/2019

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN Nº 11090001/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta de Serviços artísticos de apresentação Musical para o Jantar de São Miguel.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos Serviços Artísticos de Apresentação Musical para o Jantar de São Miguel**, junto ao senhor **CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO (CPF: 784.596.724-68)** – (Artista Cleyton Pinheiro e Banda), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jucurutu/ RN, 13 de Setembro 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:94D95951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019
PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN Nº 11090001/2019 –
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADO: CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO (CPF nº 784.596.724-68); **OBJETO:** execução de serviços artísticos de apresentação musical do artista Cleyton Pinheiro e Banda para o Jantar de São Miguel, com 02:00 horas de duração, no dia 19 de setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 13 de setembro a 19 de outubro de 2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.27.695.0063.2047.2047 - Promoção de Eventos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF; **FONTE:** 01000; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, III da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO – Contratado.

Jucurutu/ RN, 13 de Setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:F75F2C02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação de ruas na Comunidade Rural de Lajedo Grande no município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 18.538.688/0001-23

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 160.048,59 (Cento e sessenta mil quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

ORIGEM: Tomada de Preços nº 004/2019

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2019 à 20 de março de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS

URBANOS; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:**

1022 – Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de

Calçamentos/Ruas; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E

INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos

Ordinários; 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou

Contratos de Repasse da União; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 20 de setembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELO CONTRATADO: Ademar Pedro do Nascimento

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:FB2A8EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000097/2019**

PROCESSO Nº 00000000163/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000097/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ARLINDO FERNANDES DA SILVA

CPF: 038.863.454-59

OBJETO: Locação de imóvel, situada na Rua da Matriz, nº 155, Centro – Jundiá/RN, para funcionamento do arquivo municipal, tendo em vista que o município não dispõe de prédio próprio.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de

Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-**

FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:**

0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2004 – Manut. da Sec. Mun. de

Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **SUB-ELEMENTO:** 015 –

LOCAÇÃO DE IMÓVEL **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários;

REGIÃO: 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de setembro de 2019.

JOSE ARNOR SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:ADAAA284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000097/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ARLINDO FERNANDES DA SILVA

CPF: 038.863.454-59

OBJETO: Locação de imóvel, situada na Rua da Matriz, nº 155, Centro – Jundiá/RN, para funcionamento do arquivo municipal, tendo em vista que o município não dispõe de prédio próprio.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

Jundiá/RN, 12 de setembro de 2019.

JOSE ARNOR SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:75C38E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019

OBJETO: Locação de imóvel, situada na Rua da Matriz, nº 155, Centro – Jundiá/RN, para funcionamento do arquivo municipal, tendo em vista que o município não dispõe de prédio próprio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ARLINDO FERNANDES DA SILVA
CPF: 038.863.454-59

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2004 – Manut. da Sec. Mun. de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **SUB-ELEMENTO:** 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de setembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Jose Arnor Silva
PELA CONTRATADA: Arlindo Fernandes da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:11AB1295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2713/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO: J & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA - CNPJ:34.073.513/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 120 (CEM E VINTE DIAS);

DATA DE ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), A SER PAGO EM PARCELAS MENSIS DE R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS;
Pela Contratante,

J & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA

Pela Contratada,

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F6CF59BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0393/2019 - GP

Portaria nº 0393/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de setembro de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Josailsa Ruthe da Silva Costa Felipe**, matrícula nº: **3212**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.11.2017 a 31.10.2018** com o período de gozo em: **10.10.2019 a 24.10.2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F51F70E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0394/2019 - GP

Portaria nº 0394/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de setembro de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Mayara Rafaela Coutinho Macêdo**, matrícula nº: **3312**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **14.06.2018 a 13.06.2019** com o primeiro período de gozo em: **07.10.2019 a 16.10.2019** e o segundo período de gozo em: **27.01.2020 a 15.02.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C1C98FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0396/2019 – GP

Portaria nº 0396/2019 – GP Lagoa Nova / RN, 23 de setembro de 2019.

“Convoca servidor em cargo comissionado do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Servidor em Cargo Comissionado do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, a Senhora **Aurinete Fernandes da Trindade**, Mat. 1597, Cargo; Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, que se encontra de férias de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2018/2019** foi negociado e dividido em dois períodos, onde o primeiro período foi gozado em **13 de maio de 2019 a 27 de maio de 2019** e o segundo período de gozo é de **23 de setembro de 2019 a 07 de outubro de 2019**, conforme **Portaria nº 0168/2019 – GP**;

Art. 3º Considerando que o Ofício nº 064/2019 – SF/PMLN solicita a partir do dia 28 de setembro de 2019 em comum acordo entre as partes o retorno da servidora a suas atividades em virtude da necessidade de pagamento da folha dos servidores no dia 30 de setembro 2019 e eventuais pagamentos a serem efetuados no período da Festa do Padroeiro e para que a gestão honre em dia seus compromissos;

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de 28 de setembro a 07 de outubro de 2019, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:55AB4339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0395/2019 - GP

Portaria nº 0395/2019 - GPLagoa Nova / RN, 23 de setembro de 2019.

“ALTERA A PORTARIA 277/2019 ONDE, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, BIÊNIO 2019/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal do FUNDEB, deste município, para o biênio 2019/2020.

Art. 2º - O Conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

I. Representante do Conselho Municipal de Educação

Jefferson de Oliveira Confessor – Titular
José Genilson Félix – Suplente

II. Representante do Conselho Tutelar do Município

Maria do Céu Ferreira da Silva – Titular
Francisco Ferreira de Souza – Suplente

III. Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas

Josefa Jailma de Araújo Guimarães – Titular
Jussara Cristina Jerônimo – Suplente

IV. Representante de Estudantes da Educação Básica Pública

Vitor Emanuel da Paz – Titular
Andreza Domingos da Silva – Suplente

V. Representante de Estudantes da Educação Básica Pública – Secundaristas

Sabryna Heloíse Santos Silva – Titular
Junyclebson Pedro Ferreira da Silva - Suplente

VI. Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Lúcia Pereira Silva Ribeiro – Titular
Lindalva Vanderluzia Costa – Suplente
Izabel Aparecida dos Santos Silva – Titular
Andreza da Silva Carneiro – Suplente

VII. Representante do Poder Executivo Municipal

Clarisse Suzana Costa de Oliveira Silva – Titular
Jardson Neyton dos Santos Medeiros – Suplente

VIII. Representante da Secretaria Municipal de Educação

Quelen Ferreira dos Santos – Titular

José Ricardo dos Santos Xavier – Suplente

IX. Representante de Professores da Educação Básica Pública

Edilberto das Neves de Oliveira – Titular

Luciano Pereira de Medeiros – Suplente

X. Representante de Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas

Beônia Flávia dos Santos Silva – Titular

Francisca Iselda Pereira de Macêdo – Suplente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:5349DA4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0397/2019 - GP****Portaria nº 0397/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 23 de setembro 2019.

“Altera a Portaria 388/2019 que concede férias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017.

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **LUCIANO SILVA SANTOS**, matrícula nº: **1643 Prefeito Municipal** de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN.**Art. 2º** - O período aquisitivo de férias referencia ano **2017/2018**, com período de gozo dividido em 03 (três) períodos, sendo o primeiro período de **13 de maio de 2019 a 19 de maio de 2019**, interrompendo este primeiro período excepcionalmente no dia **20 de maio de 2019**, devendo retomar a gozo de férias do dia 21 de maio de 2019 a 28 de maio de 2019, e o segundo período será de **07 de outubro de 2019 a 17 de outubro de 2019**, interrompendo este segundo período excepcionalmente no dia 10 de outubro. O terceiro período será no dia **22 de outubro de 2019 a 26 de outubro de 2019**, retornando as suas atividades no dia 27 de outubro de 2019.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação revogando disposições contrárias.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:C96B9079**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0100/2019 – SMADMRH****Portaria nº 0100/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 23 de setembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que ira gozar férias no período de janeiro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 125	Francisca de Cássia Victor Barbosa da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Auxiliar de Enfermagem	06.01.2020 a 20.01.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:091D46C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 87/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.317/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** com sede na AV. DRº. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº08.182.313/0001-10**CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP** – com sede na Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 516, Baixa da Beleza, JARDIM DO SERIDO/RN, CEP 59343-000 CNPJ: **27.008.156/0001-75****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. APLICA-SE PARA TODOS 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 1000 – FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO.

VALOR: R\$ 855.520,45 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 24 DE SETEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

LAGOA NOVA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:0582F05A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 88/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.317/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA com sede na AV. DRº. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº**08.182.313/0001-10**

CONTRATADA: IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Rua Itapuí, 48, Lagoa Azul, NATAL/RN, CEP: 59135-270 CNPJ: **70.152.095/0001-44**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. APLICA-SE PARA TODOS 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 1000 – FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO.

VALOR: R\$ 136.021,27 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, VINTE E UM REAIS E VINTE SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 24 DE SETEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

LAGOA NOVA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:7A360D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 89/2019**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 89/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.317/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA com sede na AV. DRº. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº**08.182.313/0001-10**

CONTRATADA: J VANDERLEY DA COSTA ME, com sede na Rua Severino Felipe da Costa - centro, LAGOA NOVA/RN, CEP:59390.000 CNPJ: **05.904.437/0001-73**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. APLICA-SE PARA TODOS 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 1000 – FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO.

VALOR: R\$ 1.992.906,56 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 24 DE SETEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:85179B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.317/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA com sede na AV. DRº. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº**08.182.313/0001-10**

CONTRATADA: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI, com sede na Est Et Lagoa do Bonfim, 100, zona rural, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000 CNPJ: **16.693.177/0001-50**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. APLICA-SE PARA TODOS 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 1000 - FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO.

VALOR: R\$ 847.050,97(OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CINQUENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 24 DE SETEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:E836C5D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 91/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.317/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA com sede na AV. DRº. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº08.182.313/0001-10

CONTRATADA: W CRISTINA DE LIMA BATISTA, com sede na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, NATAL/RN, CEP: 59063-410 CNPJ: 27.074.930/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. APLICA-SE PARA TODOS 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 1000 - FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO.

VALOR: R\$ 496.141,14 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 24 DE SETEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

LAGOA NOVA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:B51F4A15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2019 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo nº 3307/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Serviços de Aplicação de Forro de Gesso**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **GIRLRNILSON MARIO DA SILVA**

OBJETO: Serviços de aplicação de forro de gesso na reforma da cozinha da sede do Centro de Idosos de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:2DDAC646

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 837/2019.**

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ MARQUES FERNANDES, Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Adolescente no Município de Lajes, que será comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º A data de que trata o art. 1º desta Lei contará com a programação organizada conjuntamente pela Prefeitura do Município e o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes de Lajes/RN, e passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

- I - Promover palestras, conferências, fóruns, seminários e outras atividades que venham a oferecer atendimento, orientação social, jurídica, psicológica, educacional e cultural, além de criar grupos terapêuticos, de jogos poliesportivos e entretenimento aos adolescentes e seus responsáveis, promovendo a defesa dos direitos humanos dos adolescentes em seus mais variados temas e âmbitos;
- II - Desenvolver atividades específicas junto à rede municipal de ensino, corpo docente e discente e à sociedade;
- III - Realizar concursos culturais de música, pintura, fotografia, redação e gincanas junto à comunidade escolar do ensino municipal;
- IV - Efetuar campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar a Semana do Adolescente e suas atividades; e
- V - Efetuar, junto à rede pública de ensino e à sociedade, campanha de incentivo à educação, cultura, prevenção às drogas, combate às diversas formas de violência e divulgação dos direitos universais do adolescente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias, com os Governos federal e estadual, instituições privadas e fundações.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:122C3F69**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,**Resolve:**1 – Conceder ao Servidor **Orlando Palhares da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, matrícula 1247, **1,5 (uma e meia) diária**, no valor total de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), com o objetivo de participar do curso: **CPA-10 – Natal/RN**, nos dias 18 e 19 de Setembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Setembro de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:735C47A3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 283/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,**Resolve:**1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **Tratar assuntos de interesse do Município, no Escritório de Assessoria, Escritório de Assessoria do OGU junto à caixa, CAERN e AMLAP**, no dia 19 de Setembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Setembro de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:63A67A5B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 284/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,**Resolve:**1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **01 (uma) diária**, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com o objetivo de **Participar da Programação para Prefeitos do Lançamento do Programa RN + Saudável**, no dia 18 de Setembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Setembro de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2B87A745**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 285/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,**Resolve:**1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 16 de Setembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Agosto de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D2373E93**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 286/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, $\frac{1}{2}$ **(meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 23 de Setembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:79257B84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 287/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Denilson Barbosa**, ocupante do Cargo de Viveirista, matrícula 1351, $\frac{1}{2}$ **(meia) diária**, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), com o objetivo de **participar de uma Capacitação de Implementação do Garantia Safra 2019/2020**, no dia 13 de Setembro de 2019, em Angicos/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DA5D7CB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 288/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, $\frac{1}{2}$ **(meia) diária**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para tratar de assuntos de interesse da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente à busca de Carteiras de Trabalho produzidas, prontas para ser entregues aos cidadãos, no dia 20 de Setembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8A61E2AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 289/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria da Conceição Pinheiro Arruda**, ocupante do cargo de Coordenadora da Merenda Escolar, matrícula 1269, $\frac{1}{2}$ **(meia) diária**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para participar do **Seminário Sobre Contas Públicas no Âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar**, no dia 27 de Setembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F1E6F114

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 181/2019 – GP**

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder Diárias Operacionais aos funcionários do Abatedouro Público Municipal, listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pela prestação de serviços fora do horário de expediente, referente aos meses de Agosto e Setembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0423	Vanilson da Costa Bernardino	044.713.214-80	02	60,00	120,00
0453	Francisco Bernardino Sobrinho	875.210.244-00	02	60,00	120,00
0409	Manoel Vieira Neto	444.737.294-00	02	60,00	120,00
TOTAL			06	-	RS 360,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CDBA4F6D**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 - Nº 3554/2019**

Processo nº 3554/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Contratação dos Serviços de Palestrante**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **THIAGO LEOPOLDINO DOS SANTOS**

OBJETO: Contratação de um Profissional, para ministrar uma palestra com duração de três horas com o tema: “#SentirOuvirAcolher: Como Lidar com comportamentos suicidas”, que ocorrerá no dia 23 de Setembro de 2019, no Centro Pastoral em Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D9BAACAD**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2019 - Nº 3492/2019**

Processo nº 3492/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Confecção de Placas de Identificações**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **MARCELO AZEVEDO DA COSTA - ME**

OBJETO: Confecção de placas de identificação das faixadas das escolas municipais e da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais).

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A2385F48**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,**Resolve:**1 – Conceder ao Servidor **Rauan Hiago da Silva**, ocupante do cargo de Subsecretário de Pessoal e Recursos Humanos, matrícula 1680, **1 e ½ (uma e meia) diárias**, no valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), com o objetivo de **Participar do Curso Controle Patrimonial Aplicado ao Setor Público**, nos dias 26 e 27 de Setembro de 2019, na cidade de Maceió/AL.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Setembro de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:36DB8E1D**PREVLAJES****PORTARIA DE DIÁRIA - PUBLICADA POR INCORREÇÃO****FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2019– PREVLAJES**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 034, de 26 de abril de 2017,**RESOLVE:**1- Conceder à servidora efetiva **Rejânia Maria da Costa Silva**, ocupante do cargo de Diretora Executiva do PrevLajes, matrícula nº 326, **1½(diária)**, no valor total de R\$ 405,00(quatrocentos e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando a mesma se deslocará à Cidade de Natal/RN, para participar do curso de **CPA-10**, nos dias dezoito e dezenove do mês de setembro do corrente ano, ofertado pela LEMA - LEMA ECONOMIA & FINANÇAS, no Natal-Prev, Avenida Marechal Floriano Peixoto, 336 – Petrópolis, Natal/RN.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lajes/RN, em 20 de setembro de 2019.

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:D6873ADE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 468/2019 - PML****A Prefeita Municipal de Lucrécia,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Senhor **Vanildo Soares de Sousa** do cargo de **Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **05 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F7AC9879

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4 BIMESTRE 2019 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	1.000,00	0,00	1.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.281.243,45	1.045.919,14	7.235.324,31
Investimentos	8.130.093,45	894.821,42	7.235.272,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	151.150,00	151.097,72	52,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.281.243,45	1.045.919,14	7.235.324,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	8.280.243,45	1.045.919,14	7.234.324,31

FONTE: Sistema e-Pública (2076-6474-479). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 16:39.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA
Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora Municipal
CPF nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF nº 020.648.014-80

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F4778EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.08.19.028.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.08.19.028RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAJOR SALES - RN
FORNECEDORA Nº 01: M H F FREITAS EIRELI - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.08.19.028RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.08.19.028RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - M H F FREITAS EIRELI - ME
CNPJ: 14.148.901/0001-30 E-MAIL: altooesteconstrucoes@hotmail.com TELEF: (84) 99666-3029
ENDEREÇO: FAZENDA DUAS PASSAGENS, Nº 37, ZONA RURAL, PILÕES/RN CEP Nº 59.960-000
REPRESENTANTE: MARIA HELENA FERREIRA DE FFREITAS CPF Nº 070.285.494-88
ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016 E 0017 EM DISPUTA
VALOR TOTAL R\$: 142.315,80 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de Setembro de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Setembro de 2019.

ASSINANTES:
Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Maria Helena Ferreira de Freitas – FORNECEDORA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:00BAEAF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.08.19.028.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.08.19.028RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR
SALES - RN
CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI - ME
14.148.901/0001-30

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.08.19.028RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 28.473,00 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.04.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100;

02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100;
 02.006.12.361.012.1.035 – AMPLIAC E RECUPRA. DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 02.006.12.361.012.1.023 – MANUT ATIVIDAD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 02.006.12.365.012.1.024 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 02.006.12.361.012.1.024 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA ESCO ENS INFAN - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 02.006.12.365.012.1.011 – MANUT/ATIVIDAD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 02.006.12.365.012.1.035 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA ESCOLA ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 02.007.10.302.010.2.040 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100;
 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100;
 02.008.08.244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 02.009.15.452.015.1.074 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 02.009.15.452.015.1.074 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 100;
 02.009.15.452.015.1.075 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 02.009.15.452.015.1.075 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 100;
 02.009.15.452.015.1.077 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 02.009.15.452.015.2.026 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 02.009.15.452.015.2.032 – MANUT DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E
 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA -23 de Setembro de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
 Maria Helena Ferreira de Freitas – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:BC70FCE4

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.08.19.029.001
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.19.029PP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos do saldo remanescente das propostas Nºs 13249.021000/1170-09-MS e 13249.021000/1170-14-MS, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.08.19.029PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 6.840,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.015.10.301.656.1.167 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS, FONTE SUPLEMENTADA POR ANULAÇÃO NA FICHAS Nº 605 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 201, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Setembro de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
 Felipe Lima de Carvalho - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:950667F5

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.08.19.029.002
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.19.029PP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA 04.679.119/0001-93

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos do saldo remanescente das propostas Nºs 13249.021000/1170-09-MS e 13249.021000/1170-14-MS, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.08.19.029PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 9.059,00 (Nove Mil e Cinquenta e Nove Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.015.10.301.656.1.167 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS, FONTE SUPLEMENTADA POR ANULAÇÃO NA FICHAS Nº 605 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 201, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Setembro de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Jocelito de Oliveira Bento - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1138982F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.08.19.029.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.19.029PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos do saldo remanescente das propostas Nºs 13249.021000/1170-09-MS e 13249.021000/1170-14-MS, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.08.19.029PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 8.220,00 (Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.015.10.301.656.1.167 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS, FONTE SUPLEMENTADA POR ANULAÇÃO NA FICHAS Nº 605 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 201, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Setembro de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Arthur Henrique Costa Lima - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:6081CD4D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.08.19.029.004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.19.029PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA 04.451.626/0001-75

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos do saldo remanescente das propostas Nºs 13249.021000/1170-09-MS e 13249.021000/1170-14-MS, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.08.19.029PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 2.816,00 (Dois Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.015.10.301.656.1.167 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS, FONTE SUPLEMENTADA POR ANULAÇÃO NA FICHAS Nº 605 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 201, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Setembro de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Amarildo Damasceno de Araújo - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:49BE9640

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.08.19.029.005 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.19.029PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME 04.599.190/0001-66

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos do saldo remanescente das propostas Nºs 13249.021000/1170-09-MS e 13249.021000/1170-14-MS, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019,

nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.08.19.029PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.362,00 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.015.10.301.656.1.167 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS, FONTE SUPLEMENTADA POR ANULAÇÃO NA FICHAS Nº 605 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 201, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Setembro de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
João Lucas Gomes Cavalcante - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:47B172DD

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.08.19.029.006
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.19.029PP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos do saldo remanescente das propostas Nºs 13249.021000/1170-09-MS e 13249.021000/1170-14-MS, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.08.19.029PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 21.312,50 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.015.10.301.656.1.167 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS, FONTE SUPLEMENTADA POR ANULAÇÃO NA FICHAS Nº 605 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 –

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 201, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Setembro de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
José Alan Batista da Silva - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D2DA8620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.09.23-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.09.230001, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar uma capacitação de 8h/aulas sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE de acordo com o material de apoio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Valor global do contrato é R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), com fulcro no Art. 2º inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO - ME., inscrita no CNPJ nº 27.083.402/0001-53 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:3097D2E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.09.09-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.09.09-0001, assinado em 09 de setembro de 2019, cujo objeto é a contratação dos serviços de hospedagem para acomodar as pessoas (Pacientes) do Município de Marcelino Vieira-RN, o valor global do contrato é R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), serão pagos somente os serviços autorizados pela administração mediante comprovação, (ordem de serviços), amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02 Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de C. D. M. DE LIMA - ME POUSSADA, inscrita no CNPJ nº 10.751.435/0001-21, representada pelo Sr. Carlos Deogenes Morais de Lima – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:87125BF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Gestor Municipal, através do Processo Administrativo nº 2019.09.18-0001, autuado pelo Sr. Presidente da CPL, mediante autorização Administrativa, conforme os autos, torna publico o Termo de Dispensa de Licitação nº 37-DL/2019 amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de placa em aço inox, moldura de madeira, contendo a história do município de Marcelino Vieira e o brasão, conforme Termo de Referência. O qual teve como proposta de menor valor a da empresa denominada

juridicamente de Patrícia Cardoso da Silva - MEI. (Paty Empreendimentos), inscrita no CNPJ nº 34.083.783/0001-36. Segue o processo para demais providências administrativas.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:41AF085A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2019

PORTARIA Nº 157/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **José Liomar do Nascimento Filho**, matrícula nº 99804, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ocupante do cargo efetivo de Vigia, ora cedido ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 23/09/2019 a 22/10/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 23 de setembro de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:B1D27A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014 /2019

PORTARIA Nº 014 /2019 De 23 de setembro de 2019

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora, **Geoneide Maria Lopes de Lima** lotada na Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Chefe de Núcleo Rural IV, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 no período compreendido entre 23/09 a 22/10 de 2019.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 23 de setembro de 2019.

NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 0032017

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:4F6D1414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019 DO TIPO
MENOR PREÇO RESULTADO

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019 DO TIPO MENOR PREÇO, Teve como vencedores as empresas: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.446.094/0001-22, vencedor dos itens: 03, 04 e 06; JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ: 17.570.889/0001-45, vencedor dos itens: 01, 02 e 05.** Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 23 de 09 de 2019.

RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:AD2503AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 860/2019

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o título de cidadão honorário do município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor OZÉLIO CORREIRA DE AZEVEDO pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:058E8D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte das Gameleiras/RN, convoca os eleitores para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

1- A eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 8 às 16 horas, no local abaixo relacionados:

Local de Votação Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa	Urnas Receptoras Ordem alfabética
---	--------------------------------------

Seção Eleitoral	
1ª - SEÇÃO	A, B, C, D, E
2ª - SEÇÃO	F, G, H, I
3ª - SEÇÃO	J, K, L
4ª - SEÇÃO	M, N, O
5ª - SEÇÃO	P, Q, R, T, U, V, X, W, Y, Z

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 09 de julho de 2019**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO	NOME OU CODINOME NA CEDULA ELEITORAL
85	BETA FIGUEREDO
24	CICERA
39	EPONINA PINHEIRO
48	ERIVALDO
83	FLAVIA MEDEIROS
47	JOAB RODRIGUES
79	JOSEVANIA
49	JULIANA DE MIA
80	JUNIOR FERREIRA
69	LUZIA
66	NENÉM DE ZÉ AMAVEL
82	NETO DE TIÃO
61	NINA DE TETÊ
78	PEQUENO

Monte das Gameleiras/RN, 23 de setembro de 2019.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:025CF0BA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 065/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 065/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NAYANNE SILVA COSTA

CPF 076.937.284-81

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
2 diárias	Natal/RN	24 a 27.09.2019	150,00		300,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de setembro do corrente ano, com o objetivo de participar do I ENCONTRO DE EDUCAÇÃO MUSEAL DO RN. O evento tem como objetivo promover o diálogo entre os museus e diferentes instituições culturais do Estado, pensando num elo entre museu, educação e sociedade, considerando a acessibilidade e sustentabilidade.

Local: Museu Câmara Cascudo (MCC) da UFRN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de setembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:551A2501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº27/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MINI CÂMARAS FRIAS DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO DOS INSUMOS PERECÍVEIS QUE FAZEM PARTE DA MERENDA ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 08 de outubro de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 23 de setembro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Hilbererto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:5B0E91F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº24/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação da Empresa: **JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE ME- CNPJ: 11.935.699/0001-06** para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo compreendido entre 24/09/2019 à 27/09/2019 no horário de 08:00 às 13:00 horas. O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, Sala das Licitações, 23/09/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2C5728F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, ANDRÉ SOUTO CÉSAR DANTAS, Auditor Fiscal, código 301, classificação 3º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, ALEXANDRE ANDERSON SOARES CAVALCANTE, Auditor Fiscal, código 301, classificação 4º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de Setembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3A83668E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Rita de Cássia da Silva**, matrícula 223, membro do controle interno, a responder, no período de 24 de Setembro de 2019 a 08 de Outubro de 2019, por todas as atribuições inerentes ao cargo de Controladora Geral, haja vista o gozo de férias da titular, Sra. Maria das Graças Galvão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de Setembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B26EA23C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2019090319

Modalidade de Licitação: 091701 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratado e Valor Total Julgado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04

Base legal: Art. 24, inc. VIII da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 / 09 / 2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:EAC6A8F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. VIII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, referente CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:285337C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2019.

“Dispõe sobre a Convalidação do Ato de Nomeação e de Posse da Servidora Izabel Iza de Oliveira e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município, bem como seguindo o fora determinado no despacho de lavra do Conselheiro Relator Paulo Roberto Chaves Alves, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do processo nº. 016797/2012 – TC:

CONSIDERANDO que a Servidora Izabel Iza de Oliveira, foi devidamente aprovada para o Cargo de Professora, no âmbito do Concurso Público regularmente realizado por este Município;

CONSIDERANDO que a referida servidora tomou posse no cargo de Professora em 12 de abril de 1999, conforme termo de posse anexo à sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que o gestor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de publicar o ato de nomeação, ocasionando irregularidade na referida nomeação;

CONSIDERANDO que após sua posse, a referida Servidora exerce regularmente suas atividades como Professora deste Município;

CONSIDERANDO que a não publicação de ato de nomeação da referida Servidora decorre de mero vício de formalidade, que não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO, que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularizar a nomeação da Servidora Izabel Iza de Oliveira, que desde 12 de abril de 1999 vem prestando serviços em prol município de Olho D'Água do Borges,

RESOLVE:

I – Fica convalidada a nomeação da Servidora **Izabel Iza de Oliveira**, no cargo de Professora, a qual tinha sido nomeada através da Portaria nº. 020/2000.

II – Ficam convalidados todos os atos por ela praticados desde 12 de abril de 1999, data em que a aludida servidora tomou posse e deu início ao cumprimento das atribuições inerentes ao cargo de Professora.

III – Tendo em vista que a posse da referida servidora foi efetivada por pessoa diferente do(a) responsável pelo seu provimento, por razões de estrito interesse público, fica convidado de Termo de Posse da Servidora Izabel Iza de Oliveira.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da Portaria nº. 015/99, de 09 de abril de 1999.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 18 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:B2EB4301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2019.

“Dispõe sobre a Convalidação do Ato de Nomeação e de Posse da Servidora Maria Elania Sales e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município, bem como seguindo o fora determinado no despacho de lavra do Conselheiro Relator Paulo Roberto Chaves Alves, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do processo nº. 016811/2012 – TC:

CONSIDERANDO que a Servidora Maria Elania Sales, foi devidamente aprovada para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no âmbito do Concurso Público regularmente realizado por este Município;

CONSIDERANDO que a referida servidora tomou posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em 12 de maio de 2000, conforme termo de posse anexo à sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que o gestor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de publicar o ato de nomeação, ocasionando irregularidade na referida nomeação;

CONSIDERANDO que após sua posse, a referida Servidora exerce regularmente suas atividades como Auxiliar de Serviços Gerais deste Município;

CONSIDERANDO que a não publicação de ato de nomeação da referida Servidora decorre de mero vício de formalidade, que não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO, que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularizar a nomeação da Servidora Maria Elania Sales, que desde 12 de maio de 2000 vem prestando serviços em prol município de Olho D'Água do Borges,

RESOLVE:

I – Fica convalidada a nomeação da Servidora **Maria Elania Sales**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a qual tinha sido nomeada através da Portaria nº. 020/2000.

II – Ficam convalidados todos os atos por ela praticados desde 12 de maio de 2000, data em que a aludida servidora tomou posse e deu início ao cumprimento das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

III – Tendo em vista que a posse da referida servidora foi efetivada por pessoa diferente do(a) responsável pelo seu provimento, por razões de estrito interesse público, fica convidado de Termo de Posse da Servidora Maria Elania Sales.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da Portaria nº. 020/2000, de 12 de maio de 2000.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 16 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:EE431057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 025/2019, de 23 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), ao Servidor FRANCISCO NADSON SALES DIAS, ocupante do cargo de Procurador do Município, matrícula 653, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assunto de Interesse do Município de Olho D'água do Borges-RN, no Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis, Natal – RN, e na Caixa Econômica Federal, Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1544, Loja 3 A 7, Capim Macio – Natal/RN.

Local de destino: Tribunal de Contas do Estado -TCE/RN e Caixa Econômica Federal, Natal-RN

Período do Afastamento: Saída dia 24 de setembro de 2019, e retorno dia 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:4CC3B02F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 931/2019

Concede reajuste na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, nas tabelas que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e tendo em vista lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, usando dos poderes conferidos pelo Regimento Interno da Câmara, especificamente o que preconiza o Regimento Interno, Artigo 27, I, e art. 32, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Branco/RN decretou e eu promulgo a presente lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN terá os reajustes necessários, incidentes sobre o vencimento básico, objetivando repor perdas inflacionárias e buscando solucionar diferença existente em relação a outros cargos de mesma simbologia e atribuições semelhantes, no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Em decorrência do reajuste concedido por meio da presente lei, ficam aprovados os valores dos níveis e símbolos da Tabela de Vencimentos, constante dos anexos I e II desta norma.

Art. 3º - A partir do dia 1º de janeiro de 2019, fica assegurado aos servidores efetivos da Câmara Municipal a percepção do salário mínimo vigente no país, conforme novo mandamento federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário, especificamente a Resolução nº 01/15, de 30 de junho de 2015, e a Resolução nº 002/17, de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar seus reajustes a partir de sua promulgação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 23 de setembro de 2019, 114º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	R\$ 1.047,90
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	R\$ 1.047,90
ADVOGADO (CONSULTOR JURÍDICO)	01	R\$ 2.415,00
CONTADOR	01	R\$ 2.415,00

ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
CHEFE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	CC-1	01	FUNÇÃO GRATIFICADA – 50% DO SALÁRIO VIGENTE
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-2	01	R\$ 1.106,83
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-2	01	R\$ 1.106,83
CHEFE DE GABINETE	CC-1	01	R\$ 1.410,03
CHEFE GERAL DA TESOUREARIA	CC-1	01	R\$ 1.410,03
CONTROLADOR GERAL	CC-3	01	R\$ 1.559,25

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:30D64D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 051/2019

PORTARIA Nº 051/2019 23 de Setembro de 2019

Nomeia Comissão para Tomada de Contas Especial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Resolução nº 009/2012-TCE/RN (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte), RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar uma Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar ausência de envio das seguintes informações ao TCE/RN: Prefeitura Municipal de Paraú:

Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2016 (01 Bimestre)

Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2016 (02 Bimestre)

Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2016 (03 Bimestre)

Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2016 (04 Bimestre)

Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2016 (05 Bimestre)

Lei de Diretrizes Orçamentárias - exercício 2017

Lei Orçamentária Anual - exercício 2017

Fundo Assistência Social - Paraú:
 Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2016 (03 Bimestre)
 Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2016 (04 Bimestre)
 Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2016 (05 Bimestre)

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Tomadas de Contas Especial 01 (exercícios 2016 e 2017), que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, e secretariado pelo terceiro:

- 1 – Alex Seeler Dias Xavier Peixoto
- 2- Ronaldo Luiz de França Júnior
- 3 – Edgley Xavier da Silva;

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 23 setembro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:D19D86AD

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 052/2019**

PORTARIA Nº 052/2019 23 de setembro de 2019

Nomeia Comissão para Tomada de Contas Especial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Resolução nº 009/2012-TCE/RN (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte), RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar uma Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar ausência de envio das seguintes informações ao TCE/RN:
 Prefeitura Municipal de Paraú:

- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2007 (01 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2007 (02 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2007 (03 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2007 (04 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2007 (05 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2007 (05 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2008 (01 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2008 (02 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2008 (03 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2008 (04 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2008 (05 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2008 (05 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2009 (01 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2009 (02 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2009 (03 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2009 (04 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2009 (05 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2009 (06 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2010 (01 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2010 (02 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2010 (03 Bimestre)

- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2010 (04 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2010 (05 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2010 (06 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2011 (01 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2011 (02 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2011 (03 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2011 (04 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2011 (05 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2011 (06 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2012 (01 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2012 (02 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2012 (03 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2012 (04 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2012 (05 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2012 (06 Bimestre)
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - exercício 2009

Fundo Assistência Social - Paraú:

- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2012 (01 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2012 (02 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2012 (03 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2012 (04 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2012 (05 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2012 (06 Bimestre)

Fundo Saúde - Paraú:

- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2011 (01 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2011 (02 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2011 (03 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2011 (04 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2011 (05 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2011 (06 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2012 (01 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2012 (02 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2012 (03 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2012 (04 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2012 (05 Bimestre)
- Lei de Responsabilidade de Fiscal - exercício 2012 (06 Bimestre)

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Tomadas de Contas Especial 02 (exercícios 2007 a 2011), que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, e secretariado pelo terceiro:

- 1 – Alex Seeler Dias Xavier Peixoto
- 2- Ronaldo Luiz de França Júnior
- 3 – Edgley Xavier da Silva;

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 23 setembro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:707603C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 086/2019**

PORTARIA Nº 086/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN no dia 23 de setembro de 2019, para participar de uma mobilização dos prefeitos contra o Decreto nº 29.030/2019 que autoriza o governo a reduzir os recursos dos Impostos Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:76E35ACE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4957/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 50/2019**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08h:00min (horário local)** do dia **07/10/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA”**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail:cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CDDE1E0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5591/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E LEITES ESPECIAIS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 45/2019 realizada em 19 de setembro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal

nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$702.425,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

NUTRIR SAUDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 48 ; totalizando o valor de R\$ 95.004,00 (noventa e cinco mil e quatro reais).

FATIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME- CNPJ: 26.877.924/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 10, 17, 18, 37, 39, 42, 44, 49, 52, 54, 62 ; totalizando o valor de R\$ 144.293,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais).

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI- CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 43, 45, 50, 51, 60, 61 ; totalizando o valor de R\$ 463.128,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e vinte e oito reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 23 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7C9BA126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6117/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 42/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA (ITENS FRACASSADOS).

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 42/2019 realizada em 16 de setembro de 2019 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$270.904,74, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 19, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 45, 46, 47, 48 ; totalizando o valor de R\$ 253.736,30 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

FATIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME- CNPJ: 26.877.924/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 21, 22, 27, 30, 33, 36, 43, 44 ; totalizando o valor de R\$ 17.168,44 (dezesete mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

PARELHAS/RN, em 20 de setembro de 2019.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F6931A80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6117/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA (ITENS FRACASSADOS).

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 42/2019 realizada em 16 de setembro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$270.904,74, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 19, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 45, 46, 47, 48 ; totalizando o valor de R\$ 253.736,30 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

FATIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME- CNPJ: 26.877.924/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 21, 22, 27, 30, 33, 36, 43, 44 ; totalizando o valor de R\$ 17.168,44 (dezesete mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 23 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:41352236

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5823/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 46/2019**

Objeto: SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE CULTURA

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 46/2019 realizada em 20 de setembro de 2019 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$446.568,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO MEI- CNPJ: 24.591.077/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3 ; totalizando o valor de R\$ 39.576,00 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais).

FRANCISCO DE QUEIROZ FONCECA FILHO 10876120478- CNPJ: 18.744.929/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5 ; totalizando o valor de R\$ 68.160,00 (sessenta e oito mil, cento e sessenta reais).

SIGBERTO FELIX DE SOUZA 69574090400 - CNPJ: 27.718.404/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de R\$ 43.176,00 (quarenta e três mil, cento e setenta e seis reais).

EMANUEL NASCIMENTO ALVES 56635354468- CNPJ: 27.610.994/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de R\$ 50.376,00 (cinquentamil, trezentos e setenta e seis reais).

PAULINO LAMEC MATIAS DOS SANTOS- CNPJ: 06.125.670/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 8, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de R\$ 245.280,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

PARELHAS/RN, em 23 de setembro de 2019.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:0F8DA167

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5823/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019**

Objeto: SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE CULTURA

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 46/2019 realizada em 20 de setembro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$446.568,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO MEI- CNPJ: 24.591.077/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3 ; totalizando o valor de R\$ 39.576,00 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais).

FRANCISCO DE QUEIROZ FONCECA FILHO 10876120478- CNPJ: 18.744.929/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5 ; totalizando o valor de R\$ 68.160,00 (sessenta e oito mil, cento e sessenta reais).

SIGBERTO FELIX DE SOUZA 69574090400 - CNPJ: 27.718.404/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4 ; totalizando o valor de R\$ 43.176,00 (quarenta e três mil, cento e setenta e seis reais).

EMANUEL NASCIMENTO ALVES 56635354468- CNPJ: 27.610.994/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de R\$ 50.376,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta e seis reais).

PAULINO LAMEC MATIAS DOS SANTOS- CNPJ: 06.125.670/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 8, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de R\$ 245.280,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 23 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:3D9AE36C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 561/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:3AD74964**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 562/2019**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº
017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:64A0223A**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 563/2019**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº
017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:237F808A**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 564/2019**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº
017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 23 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:A310AD8F**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA
(LEI FEDERAL 8666/93, ART. 5º E RESOLUÇÃO 032/2016,
CAPITULO IV, ART. 15, INCISO V)**Justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do
fornecedor:SIGBERTO FELIX DE SOUZA 69574090400, referente ao empenho,
de número 902006/2019, liquidação 916/2019 datado de 18/09/2019,
no valor de 1.014,00 com nota fiscal número 000000049, datada de
06/09/2019.O pagamento de tal despesa será feito antecipadamente em virtude de
se tratar da contratação dos serviços de oficinas de percussão, que tem
por objetivo complementar as atividades realizadas pelos orientadores
sociais, e se constituem em um atrativo para permanência dos
usuários, especialmente para os segmentos de crianças e adolescentes,
tendo em vista que estimula as potencialidades, socialização e
interação social entre os usuários, suas famílias e a comunidade.
Desse modo, priorizar a continuidade das atividades para crianças e
adolescentes cumpre o que determina o estatuto da criança e do
adolescente – ECA, conforme ART.4, priorizando a efetivação dos
direitos referentes ao lazer, à cultura e à convivência comunitária.Tendo em vista, a justificativa acima mencionada, assino a presente
para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser
efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

PARELHAS /RN, 23 de Setembro de 2019.

ROGERIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CPF: 056.900.384-90

Portaria: 440/2019

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

CPF: 915.825.804-30

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:6518DB53

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA
(LEI FEDERAL 8666/93, ART. 5º E RESOLUÇÃO 032/2016,
CAPITULO IV, ART. 15, INCISO V)**

Justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor:

FRANCISCO DE QUEIROZ FONCECA FILHO 10876120478, referente ao empenho, de número 902004/2019, liquidação 913/2019 datado de 18/09/2019, no valor de 1.053,00 com nota fiscal número 000000111, datada de 09/09/2019.

O pagamento de tal despesa será feito antecipadamente em virtude de se tratar da contratação dos serviços de oficinas de violão, que tem por objetivo complementar as atividades realizadas pelos orientadores sociais, e se constituem em um atrativo para permanência dos usuários, especialmente para os segmentos de crianças e adolescentes, tendo em vista que estimula as potencialidades, socialização e interação social entre os usuários, suas famílias e a comunidade. Desse modo, priorizar a continuidade das atividades para crianças e adolescentes cumpre o que determina o estatuto da criança e do adolescente – ECA, conforme ART.4, priorizando a efetivação dos direitos referentes ao lazer, à cultura e à convivência comunitária.

Tendo em vista, a justificativa acima mencionada, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

PARELHAS /RN, 23 de Setembro de 2019

ROGERIA LAYANNE CALDAS DANTAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CPF: 056.900.384-90
Portaria: 440/2019

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
CPF: 915.825.804-30

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:80C4FF9D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA
(LEI FEDERAL 8666/93, ART. 5º E RESOLUÇÃO 032/2016,
CAPITULO IV, ART. 15, INCISO V)**

Justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor:

EMANUEL NASCIMENTO ALVES 56635354468, referente ao empenho, de número 902003/2019, liquidação 914/2019 datado de 18/09/2019, no valor de 1.192,00 com nota fiscal número 000000031, datada de 10/09/2019.

O pagamento de tal despesa será feito antecipadamente em virtude de se tratar da contratação dos serviços de oficinas de instrumento de sopro e corda, que tem por objetivo complementar as atividades realizadas pelos orientadores sociais, e se constituem em um atrativo para permanência dos usuários, especialmente para os segmentos de crianças e adolescentes, tendo em vista que estimula as potencialidades, socialização e interação social entre os usuários, suas famílias e a comunidade. Desse modo, priorizar a continuidade das atividades para crianças e adolescentes cumpre o que determina o estatuto da criança e do adolescente – ECA, conforme ART.4, priorizando a efetivação dos direitos referentes ao lazer, à cultura e à convivência comunitária.

Tendo em vista, a justificativa acima mencionada, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

PARELHAS /RN, 23 de Setembro de 2019.

ROGERIA LAYANNE CALDAS DANTAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CPF: 056.900.384-90
Portaria: 440/2019

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
CPF: 915.825.804-30

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:054051CD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA
(LEI FEDERAL 8666/93, ART. 5º E RESOLUÇÃO 032/2016,
CAPITULO IV, ART. 15, INCISO V)**

Justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor:

EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO MEI, referente ao empenho, de número 902007/2019, liquidação 915/2019 datado de 18/09/2019, no valor de 1.102,82 com nota fiscal número 000000041, datada de 10/09/2019.

O pagamento de tal despesa será feito antecipadamente em virtude de se tratar da contratação dos serviços de oficinas de sanfona, que tem por objetivo complementar as atividades realizadas pelos orientadores sociais, e se constituem em um atrativo para permanência dos usuários, especialmente para os segmentos de crianças e adolescentes, tendo em vista que estimula as potencialidades, socialização e interação social entre os usuários, suas famílias e a comunidade. Desse modo, priorizar a continuidade das atividades para crianças e adolescentes cumpre o que determina o estatuto da criança e do adolescente – ECA, conforme ART.4, priorizando a efetivação dos direitos referentes ao lazer, à cultura e à convivência comunitária.

Tendo em vista, a justificativa acima mencionada, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

PARELHAS /RN, 23 de Setembro de 2019.

ROGERIA LAYANNE CALDAS DANTAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CPF: 056.900.384-90
Portaria: 440/2019

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
CPF: 915.825.804-30

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:E74B1BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 632/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 1º Seminário COSIP-Regulação e Transparência para Gestão responsável.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO: 20/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	200,00	200,00

Total a pagar | 200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 19 de setembro de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6543559F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 633/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Maria de Fátima de Araújo			
MATRÍCULA: 121225-7			
RG: 3083824-SSP/RN			
CARGO: Turismóloga			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte.			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Seminário de Formalização e Fortalecimento de Instâncias de Governanças Regionais.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B808C71C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 634/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Ulisses de Oliveira Silva			
MATRÍCULA: 120894-2			
RG: 846.761-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte.			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Seminário de Formalização e Fortalecimento de Instâncias de Governanças Regionais.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00

Total a pagar | 150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AB0C42B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 635/2019.**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARIA DO CARMO OLIVEIRA TRINDADE, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 260,63.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de julho/2041.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7085BD35

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 636/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA DO CARMO OLIVEIRA TRINDADE, ocupante da função de Telefonista/A-VIII, matrícula 100025-0, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8B924DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 637/2019**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, do servidor HUDSON ALCIDES ALVES DA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/B-I, mat. 1206575, conforme art. 105, § 3º do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E7A9EDA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **ANTÔNIO APOLINÁRIO DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, portador do CPF Nº 254.511.974-15, para o Cargo em Comissão – CC II, de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 18 de setembro de 2019.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1267D7C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **ANTÔNIO NOGUEIRA DA COSTA**, brasileiro, portador do CPF Nº 302.849.964-91, para o Cargo em Comissão – CC III, de **SUB-COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 18 de setembro de 2019.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CD90C8F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 592/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

“Abre Crédito Suplementar no valor de 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social para atender a programação que especifica e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social para atender a programação de subsidio a Habitação de interesse social – PSH.

Parágrafo Único – O Crédito Suplementar ingressará na natureza 3.3.60.41 – Contribuições para contabilização da contrapartida do Programa na atividade 1020, já existente no Orçamento 2019.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, decorrerão do excesso de arrecadação dos Royalties.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 16 de setembro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:E0D0307F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2019 GAB, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA VALDEVINO, do cargo de provimento Comissionado de UNIDADE DE APOIO À CULTURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 265/1997, de 28 de janeiro de 1997.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA VALDEVINO**, brasileiro, portador do RG: 003.493.584 SSP/RN, CPF(MF): 705.393.844-10, do cargo de provimento comissionado de **UNIDADE DE APOIO À CULTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 19 de setembro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:B46ECACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 20/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Dispensa Nº 20/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à **Dispensa Nº 20/2019**, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS EM GERAL PARA ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS URBANOS, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TÉCNICO PLANTAS - R\$ 17.380,00 (dezesete mil e trezentos e oitenta reais). Pilões/RN,

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito.

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:563D9016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01**

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

O Presidente da CPL, da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, por meio da Secretaria municipal de Educação, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2019, nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução nº CD/FNDE nº 04/2015. OBJETIVO: atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Os interessados que atenderem as exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de vendas até às 11:00 horas do dia 22 de Outubro de 2019, horário local, no setor de licitação, sede desta prefeitura. O edital poderá, ser adquirido via e-mail: pblicitacoes@outlook.com e também diretamente na sala de licitações de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 23 de setembro de 2019

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Presidente

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:96F20779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 020**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará no dia 07.10.2019 às 11:00 horas, licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 020/2019 – Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto Registrar preços para contratação de empresa especializada para locação de programas de informática (softwares), para os Órgãos da Administração Direta do Município de Poço Branco-RN, referente aos sistemas de: Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Contra Cheque Web; Tributação – Controle de Tributos Municipais; ISS Eletrônico; Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; Tributário – Atendimento ao Cidadão Via Web; Monitoramento de Backups, de Hardwares e dos Sistemas de Gestão supracitados, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 23 de Setembro de 2019

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:D383082E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 021**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará no dia 08.10.2019 às 11:00 horas, licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 021/2019 – Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto Registrar preços, para contratação de empresa prestadora de serviços em locação de veículo automotor “caminhão tipo limpa fossa”. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 23 de Setembro de 2019

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:8D14D8F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 287/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 287/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN** no (s) dia (s) **20/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Erinaldo Paiva ao Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, pois o mesmo necessita de atendimento médico especializado oncológico em caráter de urgência**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **20 de setembro de 2019.**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:656F4641

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 286/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 286/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, José de Souza Simplício, ao Hospital da Solidariedade para submeter-se ao procedimento de radioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **20 de setembro de 2019.**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:07CE205C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 285/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 285/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – **SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **20** do **09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, José de Souza Simplício até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se a consulta especializada em oncologia clínica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de setembro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:848A736E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 284/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 284/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN** no (s) dia (s) **19/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Livia Bernadete Cosmiro da Silva até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se ao procedimento cirúrgico de histerectomia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de setembro de 2019.**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4C458B96

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2019.007.023.001 - TOMADA DE
PREÇO Nº 008/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000111/19**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato

representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, neste ato representada por José Raniere do Nascimento Viana, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Contratação de empresas do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Alfredo Silvério e Manoel Joaquim de Sá, e as Escolas Municipais de Ensino Infantil Enéas Barboza, Francelino José de Oliveira, e João Delmiro, ambas, localizadas na zona rural do município de Portalegre/RN. Valor global: **R\$ 82.300,57 (oitenta e dois mil e trezentos reais e cinquenta e sete centavos)**. Vigência: O Presente contrato terá vigência 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO e José Raniere do Nascimento Viana**.

PORTALEGRE/RN, 23 de setembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:90376B93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AGENTES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO SEBRAE**

PORTARIA Nº. 025/2019 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 10 de setembro de 2019.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os servidores municipais **JOSÉ TAVARES NETO**, portador do CPF(MF) nº 413.199.154-34 e **MARIA SIMONE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF(MF) nº 014.025.134-02, como **AGENTES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO SEBRAE**.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO

CPF 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:58CFCA2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE
008/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019 - PE**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 052/2019, torna público que às **09h00min** do dia **04/10/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/2019 - PE**, tipo Menor preço, para

Registro de Preços para aquisição de kits para gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme informações a seguir:

Início das Propostas:	24/09/2019 – 09h00min
Limite para Recebimento de Propostas:	04/10/2019 – 08h00min
Limite para Impugnação:	02/09/2019 – 09h00min
Abertura das Propostas:	04/10/2019 – 09h00min

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou na Sala de Licitações da PMRC, sito a Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 23/09/2019.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:79D3487F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2019 – GP**

Portaria nº 186/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede ao Exmº Senhor Prefeito Constitucional, **Laerte Ney de Paiva Fagundes**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 022.831.484-48 e Registro Geral sob o Nº 1200065 ITEP/RN, 02 (duas) diárias, ao preço unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para participar de reunião junto ao FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação), com a finalidade de solucionar a liberação dos recursos para as conclusões das Obras Municipais e audiências com parlamentares do Rio Grande do Norte, em Busca de Liberações de emendas parlamentares, nos dias 24 e 25 de setembro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de setembro de 2019.

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Edvar da Camara Franca
Código Identificador:97D15EDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 325/2019**

Dispõe sobre o enquadramento funcional do servidor Reginaldo Ricarte de Freitas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 0100168-74.2016.8.20.0112, que considerou parcialmente procedente o pedido de progressão formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO a força executória da determinação judicial exarada no cumprimento de sentença nº 0800103-68.2019.8.20.5112,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor **Reginaldo Ricarte de Freitas**, matrícula nº 0208, como Professor, Nível III, Classe "H", nos termos da Lei Municipal nº 384/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3BB1B6BF

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 326/2019**

Dispõe sobre o enquadramento funcional do servidor Abel Angélico do Nascimento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 0100104-64.2016.8.20.0112, que considerou parcialmente procedente o pedido de progressão formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO a força executória da determinação judicial exarada no cumprimento de sentença nº 0800104-53.2019.8.20.5112,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor **Abel Angélico do Nascimento**, matrícula nº 0158, como Professor, Nível II, Classe "H", nos termos da Lei Municipal nº 384/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E7B1024F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 327/2019**

Dispõe sobre o enquadramento funcional da servidora Maria Cristiane Cavalcante Martins.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 0100118-48.2016.8.20.0112, que considerou parcialmente procedente o pedido de progressão formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO a força executória da determinação judicial exarada no cumprimento de sentença nº 0800151-27.2019.8.20.5112,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor **Maria Cristiane Cavalcante Martins**, matrícula nº 0201, como Professor, Nível II, Classe "H", nos termos da Lei Municipal nº 384/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B404E371

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 328/2019**

Dispõe sobre o enquadramento funcional do servidor Antônio Edilson Pereira Brasil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 0100101-12.2016.8.20.0112, que considerou parcialmente procedente o pedido de progressão formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO a força executória da determinação judicial exarada no cumprimento de sentença nº 0800153-94.2019.8.20.5112,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor **Antônio Edilson Pereira Brasil**, matrícula nº 0305, como Professor, Nível II, Classe "F", nos termos da Lei Municipal nº 384/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:320D62F4

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 329/2019**

Dispõe sobre o enquadramento funcional do servidor Edimar Paulino Maia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 0100196-42.2016.8.20.0112, que considerou parcialmente procedente o pedido de progressão formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO a força executória da determinação judicial exarada no cumprimento de sentença nº 0800152-12.2019.8.20.5112,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor **Edimar Paulino Maia**, matrícula nº 0298, como Professor, Nível III, Classe "F", nos termos da Lei Municipal nº 384/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943-48
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6E840A1D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 330/2019**

Dispõe sobre o enquadramento funcional da servidora Francisca Sinir de Azevedo Resende.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 0100159-15.2016.8.20.0112, que considerou parcialmente procedente o pedido de progressão formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO a força executória da determinação judicial exarada no cumprimento de sentença nº 0800150-42.2019.8.20.5112,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor **Francisca Sinir de Azevedo Resende**, matrícula nº 0311, como Professor, Nível III, Classe "F", nos termos da Lei Municipal nº 384/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943-48
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:97853AFA

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 331/2019**

Dispõe sobre o enquadramento funcional da servidora Rosália Moreira Ribeiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 0100120-18.2016.8.20.0112, que considerou parcialmente procedente o pedido de progressão formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO a força executória da determinação judicial exarada no cumprimento de sentença nº 0800147-87.2019.8.20.5112,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor **Rosália Moreira Ribeiro**, matrícula nº 0295, como Professor, Nível III, Classe "F", nos termos da Lei Municipal nº 384/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943-48
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6693A3BD

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 332/2019**

Dispõe sobre o enquadramento funcional da servidora Maria das Candeias Brasil Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 0100187-80.2016.8.20.0112, que considerou parcialmente procedente o pedido de progressão formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO a força executória da determinação judicial exarada no cumprimento de sentença nº 0800102-83.2019.8.20.5112,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor **Maria das Candeias Brasil Silva**, matrícula nº 0272, como Professor, Nível III, Classe "F", nos termos da Lei Municipal nº 384/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943-48
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:45F40DED

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 333/2019

Dispõe sobre o enquadramento funcional da servidora Antônia Alcimar de Lima Pitanga.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 0100170-44.2016.8.20.0112, que considerou parcialmente procedente o pedido de progressão formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO a força executória da determinação judicial exarada no cumprimento de sentença nº 0800295-98.2019.8.20.5112,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor **Antônia Alcimar de Lima Pitanga**, matrícula nº 0199, como Professor, Nível III, Classe "H", nos termos da Lei Municipal nº 384/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943-48
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FC30D51A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 334/2019

Dispõe sobre o enquadramento funcional da servidora Antônia Inácio de Melo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 0100152-23.2016.8.20.0112, que considerou parcialmente procedente o pedido de progressão formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO a força executória da determinação judicial exarada no cumprimento de sentença nº 0800298-53.2019.8.20.5112,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor **Antônia Inácio de Melo**, matrícula nº 0274, como Professor, Nível III, Classe "F", nos termos da Lei Municipal nº 384/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943-48
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:29820D6C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 335/2019

Dispõe sobre o enquadramento funcional da servidora Márcia Maria Vaz de Freitas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 0100157-45.2016.8.20.0112, que considerou parcialmente procedente o pedido de progressão formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO a força executória da determinação judicial exarada no cumprimento de sentença nº 0800294-16.2019.8.20.5112,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor **Márcia Maria Vaz de Freitas**, matrícula nº 0310, como Professor, Nível I, Classe "F", nos termos da Lei Municipal nº 384/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943-48
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9167C678

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 728/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

ÓRGÃO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	34 - Programa Saúde na Escola	
ACÃO	2.71 - Apoio as Atividades do Programa Saúde na Escola	
ELEMENTOS DESPESAS	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38	3.000,00
	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38	14.000,00
TOTAL R\$		17.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	11 - Atenção Básica em Saúde	
AÇÃO	2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF	
ELEMENTOS DE DESPESAS	DE 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38	10.000,00
TOTAL R\$		10.000,00

AÇÃO	2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal	
ELEMENTOS DE DESPESAS	DE 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38	7.000,00
TOTAL R\$		7.000,00
TOTAL R\$		17.000,00

Art. 3º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 677/2017 de 08 de dezembro de 2017, do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9CC8F012

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 032/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 728/2019, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

ÓRGÃO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	34 - Programa Saúde na Escola	
AÇÃO	2.71 - Apoio as Atividades do Programa Saúde na Escola	
ELEMENTOS DE DESPESAS	DE 3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38	3.000,00
	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38	14.000,00
TOTAL R\$		17.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
UNIDADE	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	11 - Atenção Básica em Saúde	
AÇÃO	2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF	
ELEMENTOS DE DESPESAS	DE 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38	10.000,00
TOTAL R\$		10.000,00

AÇÃO	2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal	
ELEMENTOS DE DESPESAS	DE 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38	7.000,00
TOTAL R\$		7.000,00
TOTAL R\$		17.000,00

Art. 3º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 677/2017 de 08 de dezembro de 2017, do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A375B5B1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 336/2019

Dispõe sobre o enquadramento funcional da servidora Antônia Marileide Leite da Silva Monteiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 0100189-50.2016.8.20.0112, que considerou parcialmente procedente o pedido de progressão formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO a força executória da determinação judicial exarada no cumprimento de sentença nº 0800716-26.2019.8.20.5112,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor **Antônia Marileide Leite da Silva Monteiro**, matrícula nº 0292, como Professor, Nível III, Classe “E”, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943–48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A8CE77E8

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 337/2019

Dispõe sobre o enquadramento funcional da servidora Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 0100185-13.2016.8.20.0112, que considerou parcialmente procedente o pedido de progressão formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO a força executória da determinação judicial exarada no cumprimento de sentença nº 0800297-68.2019.8.20.5112,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor **Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino**, matrícula nº 0268, como Professor, Nível III, Classe "F", nos termos da Lei Municipal nº 384/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1D6382C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 771/2019.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente do SAAE/Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Santa Cruz/RN, através do projeto/atividade "2.107 – Manutenção do Setor Administrativo do SAAE", o crédito especial no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especial indicado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldo orçamentário disponível em outra dotação já integralmente do orçamento corrente do SAAE, conforme especificações contidas na tabela II anexa.

Parágrafo Único – Essa fonte de anulação está prevista naquelas que podem ser usadas como anulação de reforço orçamentário, essas especificadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 20 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

Tabela I

Unid. Orçamentária	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub - Função	544- Recursos Hídricos
Projeto/atividade	2.107 – Manutenção do Setor Administrativo do SAAE
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)
Fonte – 10010000	Recurso Ordinário

Tabela II

Unid. Orçamentária	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub – Função	544- Recursos Hídricos
Projeto/atividade	2.107 – Manutenção do Setor Administrativo do SAAE
Elemento	3.3.30.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)
Fonte - 10010000	Recurso Ordinário

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 20 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz/RN.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:FAEDB574

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1374/2019**

Portaria de diária nº 1374/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Centro Clínico de Igapó, no dia 18 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:213199B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1375/2019**

Portaria de diária nº 1375/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Instituto de Radiologia, no dia 17 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:6F6A82FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1376/2019**

Portaria de diária nº 1376/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Liga, no dia 18 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:D43187D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1377/2019**

Portaria de diária nº 1377/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 16 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:5E98649B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1378/2019**

Portaria de diária nº 1378/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 18 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:22C9609C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1379/2019**

Portaria de diária nº 1379/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 17 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:9693A43E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1380/2019**

Portaria de diária nº 1380/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 18 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:F1069FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1381/2019

Portaria de diária nº 1381/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Instituto de Radiologia, no dia 18 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:543EEBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. ADMIN. MSM/RN Nº 2212/2019

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN: F A DA CUNHA TRANSPORTES**

C.N.P.J 14.022.315/0001-44, K3 TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI C.N.P.J 11.453.228/0001-53, AIRTON DA COSTA BATISTAS ME C.N.P.J 18.738.798/0001-39 e JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES C.N.P.J 30.686.862/0001-80 que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando as assinaturas das Atas de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos.

Para tanto, **CONVOCAMOS** os representantes das empresas licitantes acima, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta na imprensa oficial do Município, para o comparecimento a esta Prefeitura, **munido dos seguintes documentos:**

- 1 - todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista;
- 2 - documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços:
 - a) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;
 - b) Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior;
 - c) Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, **com os tributos devidamente quitados**, e como veículo de passageiros, em nome da empresa vencedora ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;
 - d) Laudo de Vistoria, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item.

A concretização da celebração das Atas de Registro de Preços e consequentes contratos administrativos está condicionada à apresentação dos referidos documentos.

Santana do Matos/ RN, 20 de Setembro de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CB44AD41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0301/2019

PORTARIA Nº 0301/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **FABIO LEONARDO DE MACEDO**, Matrícula nº 130200-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/08/2019 à 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos em 01 de agosto de 2019.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 09 de setembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:A4DFC5F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0302/2019**

PORTARIA Nº 0302/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Fábio Leonardo de Macedo**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130200-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 09 de setembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:6FBA2D81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0303/2019**

PORTARIA Nº 0303/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade à Servidora que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder licença maternidade à servidora comissionada **GEANE OLIVEIRA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Chefe de Setor – CC-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 120 dias, contados a partir de 04/09/2019 à 01/01/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos em 04 de setembro de 2019.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 09 de setembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:5ED84BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0304/2019**

PORTARIA Nº 0304/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **FRANCINEIDE GOMES DE SOUZA AZEVEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130042-3, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **09/09/2019 à 07/12/2019**, referente ao período aquisitivo 2005/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 09 de setembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:341F4414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0305/2019**

PORTARIA Nº 0305/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **JOVAN GONÇALVES DA SILVA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130097-0, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **03/10/2019 à 31/12/2019**, referente ao período aquisitivo 2008/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 20 de setembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A3691115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0306/2019

PORTARIA Nº 0306/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Adezlva Maria de Medeiros**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130040-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 20 de setembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:302AF43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0307/2019

PORTARIA Nº 0307/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Adriane Simplício de Medeiros**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130068-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 20 de setembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3A832E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0308/2019

PORTARIA Nº 0308/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Ligia Santos de Moraes**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130002-4, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 20 de setembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:156B2C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0309/2019

PORTARIA Nº 0309/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Maria das Mercês Bezerra da Silva**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130069-5, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 20 de setembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:416BC766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0310/2019**

PORTARIA Nº 0310/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Itania Maria Bezerra**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130106-3, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 20 de setembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:9C31AD88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0311/2019**

PORTARIA Nº 0311/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Rangel Claudiano de Azevedo**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130209-2, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 20 de setembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:667EECE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0312/2019**

PORTARIA Nº 0312/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre Remanejamento de Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, a servidora efetiva **LUCINEIA CRISTINA AZEVEDO FIRMINO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 02 de setembro de 2019.

Santana do Seridó(RN), 20 de setembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:D55973E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0313/2019**

PORTARIA Nº 0313/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR: **IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO**, do cargo Comissionado de **ASSESSOR FINANCEIRO** - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 20 de setembro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:5BE1A110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0314/2019**

PORTARIA Nº 0314/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **LAURA BEZERRA CABRAL DA SILVA**, Matrícula nº 130015-6, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para o gozo de Férias no período de 17/09/2019 à 16/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos em 17 de setembro de 2019.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 20 de setembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2A053F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0315/2019

PORTARIA Nº 0315/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Laura Bezerra Cabral da Silva**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130015-6, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 20 de setembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:15691CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0316/2019

PORTARIA Nº 0316/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **HELSON NAZARE DA SILVA**, matrícula nº 130208-3, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados Municipal, ocupante do cargo de Controlador Geral, licença para o gozo de Férias no período de 01/10/2019 à 30/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 20 de Setembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9C7BB804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0317/2019

PORTARIA Nº 0317/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130085-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 24/09/2019 à 23/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de setembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C0D2A928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0318/2019

PORTARIA Nº 0318/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre Remanejamento de Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **DOUGLAS DE ARAUJO CAETANO**, matrícula nº 130206-6 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó(RN), 23 de setembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:7BAFB7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0126/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0126/2019/PMSS/CD/ADM de 23 de Setembro de 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 24 de setembro de 2019, para tratar de assuntos administrativos deste município junto à FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, SEEC - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, SESAP – Secretaria do Estado da Saúde Pública RN, Secretaria Estadual de Agricultura e TCE/RN – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0126/2019/PMSS/CD/ADM de 23 de setembro de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:7E9C4912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0127/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0127/2019/PMSS/CD/ADM de 23 de Setembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vice-Prefeita a Srª. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, inscrita no CPF nº 038.XXX.XXX-60, 01 (uma) diária e ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, nos dias de 26/09 e 27/09 de 2019, para participar de uma Assembleia Comemorativa pelos 20 anos de lutas do COEGEMAS/RN, cujo tema tratar-se-á sobre: “A seguridade Social e o Cofinanciamento Regular”, além de uma palestra sobre: “Meios e Garantias de Participação da Mulher na Política”, no Plenário da OAB, conforme ofício em anexo, e os termos descritos na **Portaria de N.º 0127/2019/PMSS/CD/ADM de 23 de setembro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D5A163C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 034/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: G BEZERRA CAMPOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES - M

CNPJ: 24.857.520/0001-83

OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de forma futura e parcelada de pedras e asfaltos para atender as necessidades da secretaria de transportes e obras do município de Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93

VALOR TOTAL: R\$ 205.270,00 (duzentos e cinco mil, duzentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2019 até 23 de setembro de 2020

Santo Antônio/RN, 23 de setembro de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E70A69AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 02/2019**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 02/2019

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte,

Cumpre-nos comunicar-lhes que, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município, decido vetar totalmente o Projeto de Lei n.º 02/2019, originário dessa Casa de Leis que “*Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para apresentação de artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contenham financiamento público municipal e dá outras providências*”.

FUNDAMENTOS

Trata-se de Projeto de Lei nº 02/2019 que, em síntese, visa obrigar a disponibilização de 20% (vinte por cento) dos recursos públicos destinados à realização de diversos eventos artísticos, culturais e musicais para a contratação de artistas locais.

Acontece que o Projeto de Lei nº 02/2019 deve ser vetado totalmente pelo Poder Executivo de São Bento do Trairi, pelas razões a seguir expostas.

Assim, embora o Poder Executivo do Município de São Bento do Trairi concorde com a destinação de recursos públicos para a contratação de artistas locais nos eventos musicais, não se mostra necessário vincular um percentual de 20% (vinte por cento) dos recursos públicos destinados à realização de diversos eventos artísticos, culturais e musicais para a contratação desses artistas, uma vez que os artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais apresentam um custo de contratação reduzido, sendo o percentual de 20% excessivo.

Diante disso, o Executivo VETA TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 02/2019, em virtude da desnecessidade de disponibilizar o percentual de 20% (vinte por cento) dos recursos públicos destinados à realização de diversos eventos artísticos para a contratação de artistas locais. Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

São Bento do Trairi/RN, 06 de setembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VETO APROVADO NA CÂMARA EM 19/09/2019**07X02**

São Bento do Trairi/RN, 06 de setembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VETO APROVADO NA CÂMARA EM 19/09/2019**07X02**

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:32577EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0222/2019 - PMSF/RN

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 23 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:889A76C8

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIMESTRE 2019 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.404.381,36	457.832,98	1.946.548,38
Investimentos	2.230.749,36	284.200,98	1.946.548,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	173.632,00	173.632,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.404.381,36	457.832,98	1.946.548,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	2.394.381,36	457.832,98	1.936.548,38
FONTE: Sistema e-Pública (1730-9950-632). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 12:36.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador

CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Finanças

CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C5B24315

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RGF 2 QUADRIMESTRE 2019 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.860.716,45	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.217.714,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.995.943,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	970.250,15	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00

Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1270-5626-529). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 12:52.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:66C9B78B

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RGF 2 QUADRIMESTRE 2019 - SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

LR.F. art. 48 - ANEXO 06	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		13.860.716,45
Receita Corrente Líquida Ajustada		13.860.716,45
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.982.525,91	57,59
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.484.786,88	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	7.110.547,54	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	6.736.308,19	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.341.649,16	9,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.632.859,74	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.435.429,26	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.217.714,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	970.250,15	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1744-9460-387). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 12:54.		

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:52BF4115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 094/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa especializada nos serviços de seguro para o veículo tipo van (Placa QGU8C25), com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, perfazendo o valor total de R\$ 3.050,34 (três mil e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:2DAD4828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de sua representante legal, Prefeita Municipal **LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, a Senhora **GENILDA DE LUCENA SILVA CAVALCANTI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.479.929, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.261.434-50, residente na Rua Francisco Quinino, 189, Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominado **DONATÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 019, Lote 042, Vale do Sabugi, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº R-537, Livro 2-B, fls. 109/110, em 20 de maio de 1995, medindo uma área total de 210.15 m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.03.019.0042.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá

definitivamente ao patrimônio da DONATÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro Civil de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 15 de agosto de 2019.

MÔNICA MORAIS FERNANDES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal – Doador

GENILDA DE LUCENA SILVA CAVALCANTI

Donatária

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:68B087D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 194/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao Sr. EVANDRO CHARLES DE MEDEIROS DANTAS, matrícula nº:191, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/09/2019 a 13/12/2019. Tendo como base o período trabalhado de 01/12/2008 a 01/12/2013, retornando as suas atividades em 14/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 13 de setembro de 2019

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:246BD1EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 026 /2019-GP/PMSJM, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a Gestão Democrática das Escolas Municipais de São José de Mipibu/RN

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 008/2010 (Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal) e suas alterações posteriores:

D E C R E T A:

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º.O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará, através de lista triplíce, para as funções de Diretor e Vice-Diretor os candidatos eleitos pelos membros do Colégio Eleitoral, de forma direta e secreta, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.A investidura dos servidores nomeados, na forma *docaputdo* art. 1º, terá duração de 02 (dois) anos, com direito a 03 (três) mandatos consecutivos na mesma instituição, sendo vedado, a qualquer um deles, assumir função de gestão escolar (Diretor e Vice-Diretor) após o cumprimento de 03 (três) mandatos na mesma instituição escolar, podendo ser candidato em outra instituição para novo mandato.

Art. 3º. A gestão democrática nas escolas da rede pública municipal de ensino dar-se-á por meio da participação da comunidade escolar, baseada nos seguintes princípios:

- I** – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II**– liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III**– pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV**– respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V**- gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VI**– valorização do profissional de educação escolar;
- VII**– valorização do aluno e dos pais como elementos receptores das políticas públicas de educação;
- VIII**– garantia do padrão de qualidade;
- IX**– valorização da experiência extra-escolar;
- X**– orientação de prioridades pela comunidade escolar;
- XI**– transparência de gestão e garantia de fiscalização e controle das instituições escolares;
- XII** –descentralização financeira dos recursos repassados pelo Executivo à escola.

Art. 4º.A administração da escola no âmbito de gestão pedagógica e administrativo-financeira será de responsabilidade da Equipe de Gestão da Escola.

Art. 5º.Cada candidato à investidura nos cargos de função gratificada de que trata este Decreto, através da lista triplíce, deverá apresentar, à comunidade escolar, seu Projeto de Gestão no tempo estipulado pela Comissão de Consulta à Comunidade Escolar.

Parágrafo único. O referido Projeto deve ter coerência com a Proposta Pedagógica da Escola e constar de objetivos, metas, metodologia de trabalho e formas de avaliação da gestão, além de atender a metas e/ou indicadores de qualidade mínimos e as formas de avaliação definidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. Compõem o Colégio Eleitoral (votantes) para as eleições diretas e escolha das listas tríplices os membros da comunidade escolar integrantes das seguintes classes:

I– professores, supervisores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

II– demais trabalhadores em educação que exerçam atividades administrativas e auxiliares na escola;

III– estudantes;

IV– pais ou responsáveis.

§ 1º. Integram o universo de eleitores estudantes, os estudantes regularmente matriculados na respectiva escola que tenham, no mínimo, 12 (doze) anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e frequência regular.

§ 2º. Todos os votantes terão peso igual em seu voto.

Art. 7º. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de um Colégio Eleitoral poderão participar do processo de escolha em todos os colégios dos quais façam parte.

Parágrafo único. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe, no mesmo Colégio Eleitoral, deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão de Consulta à Comunidade Escolar, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

Seção II Dos Candidatos

Art. 8º. Para participar da lista tríplice tendentes ao preenchimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I– ser servidor efetivo, em pleno exercício, da Secretaria Municipal de Educação e ter 03 (três) anos de experiência em educação, dentro do sistema local de ensino, antecedentes a data de publicação do presente decreto;

II– possuir licenciatura plena em pedagogia e/ou nas áreas específicas;

III– não ter sofrido sanção administrativa ou jurídica, no triênio anterior à data de realização da escolha;

IV – assumir o compromisso de garantir o cumprimento das metas e/ou indicadores de qualidade mínimos à data de realização da escolha;

V– não possuir acúmulo ilegal de vínculos, nos termos do art. 37, XVI, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal;

VI – não possuir função de Direção ou Vice-Direção em nenhum outro estabelecimento de ensino, seja ele público ou privado;

VII – estar em plena capacidade Psíquico/Neurológica, não possuindo Readaptação de Função, Licenças Médicas e/ou atestados médicos em razão de transtornos Psíquicos e/ou Neurológicos, nos últimos 6 (seis) meses, a ser verificado na Ficha Funcional do servidor.

§ 1º. Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça aos requisitos deste Decreto.

Seção III Da Condução do Processo

Art. 9º. O titular da Secretaria Municipal de Educação constituirá e designará os membros da Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar que será formada por 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Educação e 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Compete à Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar a coordenação do processo eleitoral, elaboração dos critérios de propaganda e o sorteio do número das chapas na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 10. A Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar coordenará, em cada Escola, a formação da Comissão Eleitoral Escolar, composta por 04 (quatro) membros dentre as classe da comunidade escolar, incumbida de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito de cada unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º. As Escolas com número de alunos superior a 1000 (mil) terão um suplente para cada membro titular.

§ 2º. A Comissão de Consulta à Comunidade Escolar conduzirá o processo de escolha para a Direção da Escola, lavrando atas de todas as reuniões, elaborando critérios de propaganda, organizando listagens de votantes por segmento com apoio da secretaria escolar de cada unidade de ensino, credenciando fiscais, e orientando a constituição da Mesa Receptora/Escurtinadora de votos.

§ 3º. Cabe à Comissão de Consulta à Comunidade Escolar não permitir, nas dependências da escola, durante o processo de escolha, a permanência de pessoas estranhas à comunidade escolar, como, outrossim, o envolvimento de pessoas que possuam vinculação política-partidária.

§ 4º. Na constatação da situação descrita no parágrafo 3º, a Comissão Eleitoral Escolar deverá encaminhar o registro para a Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar para as medidas cabíveis.

§ 5º. Os membros da Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrer a qualquer cargo no escolha em questão e de manifestar tendências a qualquer candidato.

Seção IV Da Proclamação do Resultado, Nomeação e Posse

Art. 11. No processo de lista tríplice o gestor poderá escolher entre os 03 (três) primeiros colocados, independente da classificação.

Art. 12. Encerrada a apuração dos votos, os candidatos escolhidos pela comunidade escolar, terão os seus nomes encaminhados à Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar para a escolha da lista Tríplice pelo Chefe do Poder Executivo, que os nomeará para as funções gratificadas de que trata este Decreto.

§ 1º. Em caso de escolha ser disputado por uma única chapa, esta deverá atingir o percentual de 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) de todos os votos.

§ 2º. Ao não ser atingido o percentual do parágrafo anterior, será feito novo processo de escolha.

§ 3º. Será considerado como voto válido todo aquele que manifeste a intenção do eleitor, exceto o voto nulo.

§ 4º. Serão estabelecidos para critérios de desempate:

I–ter mais tempo de serviço;

II– ser mais idoso.

Seção V Da Revogação e/ou Suspensão do Mandato

Art. 13. O Conselho Municipal de Educação poderá solicitar a revogação ou suspensão dos mandatos dos gestores quando forem identificados o descumprimento das metas e/ou indicadores de qualidade mínimos e das formas de avaliação definidos pelo próprio Conselho Municipal de Educação e o acompanhamento diário, presencialmente, dentro da carga horária do servidor, ou seja,

30(trinta) horas para os docentes e 40(quarenta) horas para os Agentes Educacionais.

§ 1º. As metas e/ou indicadores de qualidade mínimos, as formas de avaliação e o processo de revogação do mandato serão definidos em resolução própria do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º. Poderá ser revogado o mandato de toda chapa ou de parte dela.

§ 3º Poderá também ter o mandato revogado ou suspenso, os Diretores ou Vice-Diretores que responderem a Processo de Sindicância e/ou Administrativo, através de Portaria de Abertura.

§4º. Por fim, por se tratar de função gratificada, de livre nomeação e exoneração, o Chefe do Poder Executivo poderá fazê-lo, a qualquer tempo.

Seção VI Da vacância

Art. 14. Na hipótese de haver vacância para o cargo de Diretor, o Vice-Diretor ocupará a função vaga, ou o Coordenador Geral em caso de renúncia do Vice-Diretor, a fim de complementar o período referido no artigo 2º.

§ 1º. A recusa do vice-diretor em querer ocupar o cargo vago de diretor será considerada como renúncia, aplicando-se o mesmo critério ao Coordenador Geral.

§ 2º. A função em vacância também será objeto de lista tríplice, com fins ao cumprimento do mandato restante da chapa eleita.

§ 3º. O gestor que renunciar ao seu mandato ficará impedido de concorrer para a mesma função ou outra função de gestão pelo prazo de 03(três) anos, contados a partir da data da sua renúncia.

§ 4º. Quando a renúncia se der por ato unilateral do gestor, no curso do mandato, na condição de Presidente do Caixa Escolar, responderá com as despesas cartoriais decorrente da mudança de titularidade do Caixa Escolar, salvo, em caso justificáveis, que será analisado pelo Conselho de Educação, que será convocado em caráter de urgência.

Art. 15. Nas escolas onde não haja Vice-Diretor, ou não sendo possível, ou querido, ao Vice-Diretor ocupar a função vaga, e no caso de já ter decorrido 75% (setenta e cinco por cento) ou mais do tempo do mandato, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear um profissional da educação efetivo dentre aqueles que forem indicados em lista tríplice pelo Conselho Escolar, devendo, além de atender aos requisitos previstos nos incisos I a VII do artigo 8º, integrar a comunidade, está no pleno exercício de sua função e atender aos requisitos básicos de funcionalidade para ocupar a função vacante

Parágrafo único. Em não havendo servidores suficientes que preencham os requisitos acima, e que queiram integrar a lista tríplice, o Conselho Escolar poderá apresentar uma lista dupla ou até mesmo com um único candidato.

Art. 16. Ocorrerá vacância nos casos de renúncia, revogação do mandato, perda do vínculo ou afastamento de qualquer um dos membros titulares, bem como a não obtenção da média indicada no parágrafo único do Art. 5º do presente Decreto.

Seção VII Das disposições finais e transitórias

Art. 17. A Secretária Municipal de Educação definirá, através de portaria, após ouvido o Conselho Municipal de Educação, o calendário do processo de escolha tendentes ao preenchimento dos cargos de Direção das Escolas (Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Gerais onde houver).

§ 1º. Para a elaboração da lista tríplice será feito uma consulta a comunidade escolar, tendo como critérios o voto secreto de todos os membros que compõem a comunidade escolar, respeitando as regras de votação estabelecidas para o processo de escolha direta.

Art. 18. A Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar poderá afastar os membros da Comissão de Consulta à Comunidade Escolar quando, após análise, se verificar que alguns deles não estejam se portando na condução do processo sob os valores de ética e da imparcialidade.

Art. 19. Todas as escolas e/ou Núcleos Municipais de Educação terão Diretor e Vice-Diretor, e Coordenador Geral conforme o seu porte, baseando-se no número de matrículas, assim distribuídos pelo número de alunos:

I – Porte 01 – de 101 (cento e um) a 155 (cento e cinquenta e cinco) alunos:

a) Diretor

II – Porte 02 – de 156 (cento e cinquenta e seis) a 300 (trezentos) alunos:

a) Diretor e Vice-Diretor: sendo que o Vice-Diretor cumprirá o expediente normal no seu cargo e em outro turno diário auxiliará nas atividades de gestão, assumindo a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola, exemplo: Mais Educação, Mais Cultura, etc.

III – Porte 03 – de 301 (trezentos e um) a 600 (seiscentos) alunos:

a) Diretor e Vice-Diretor: O Vice-Diretor assumirá a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola, exemplo: Mais Educação, Mais Cultura, etc.

IV – Porte 04 – A partir de 601 (seiscentos e um) alunos:

a) Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Geral: O Coordenador Geral não cumprirá o expediente no seu cargo de origem e não receberá gratificação para o exercício da função, mas assumirá a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola, exemplo: Mais Educação, Mais Cultura, etc.

§ 1º. Serão atribuídas gratificações para o exercício das funções de Diretor e de Vice-Diretor, de acordo com o que preceitua a Lei Complementar Municipal nº 008/2010 e suas alterações.

§ 2º. Os gestores das escolas poderão estar incluídos nos Termos de Cooperação, celebrado pelo Município com outros entes públicos, desde que não haja prejuízo para o Município, e que exerçam a função de Professor na escola em que os mesmos forem gestores.

§ 3º. No caso das escolas de porte I, as mesmas serão revistas considerando o número de alunos efetivamente matriculados em 30 de abril do ano subsequente ao da eleição. Ocasão em que, caso atinjam 156(cento e cinquenta e seis) alunos, poderá haver candidatos ao Cargo de Vice-Diretor, cuja eleição será realizada observando as regras deste Decreto.

Art. 20. A função não gratificada de Coordenador Geral constará na(s) chapa(s) concorrente(s) das escolas que tenham mais 600 (seiscentos) alunos.

§ 1º. Os Coordenadores Gerais assumirão a coordenação de todos os programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola, exemplo: Mais Educação, Mais Cultura, etc.

§ 2º. Para concorrer à função de Coordenador Geral os candidatos deverão preencher os requisitos definidos nos incisos I ao VII do artigo 8º.

Art. 21. A gestão das escolas da rede pública municipal será exercida, respeitadas as disposições legais e as diretrizes do sistema municipal de educação, pela Equipe de Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho de Escola, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. O porte das escolas e Núcleos Municipais de Educação será definido pela Secretaria Municipal de Educação e poderá ser revisto

em prazo inferior ao estabelecido para o mandato dos gestores escolhidos com base nas regras desse decreto, possibilitando que no meio da gestão aconteça fechamento ou mudança de alguma escola ou Núcleo Municipal de Educação.

Art. 23. Os casos que não constam neste Decreto serão analisados pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 23 de setembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:CF6CF870

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 027/2019-GP/PMSJM, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 03 (três) de outubro é feriado estadual, em homenagem aos Mártires de Cunhaú e Uruaçu;

CONSIDERANDO que a referida data, este ano, será numa quinta-feira;

CONSIDERANDO a conveniência do serviço público no andamento de suas atividades fins, e a economia aos cofres públicos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04 (quatro) de outubro do corrente ano, sexta-feira.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 23 de setembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:CD685827

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 028/2019-GP/PMSJM, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de São José de Mipibu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei n.º 8.069/90 e o teor da Resolução n.º 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.868/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/1997;

CONSIDERANDO que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão de folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar de folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I – O servidor Público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II – O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III – Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV – As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V – O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01(um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período de folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I – Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II – Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 23 de setembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:84CB73C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

Define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no artigo 3º, §1º, da Lei nº 363/2014,

CONSIDERANDO o Ofício nº 036/2019, de 20 de setembro de 2019, da SESAD,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido, no Anexo Único deste Decreto, os profissionais e os valores do incentivo financeiro do PMAQ-AB que serão pagos no mês de setembro.

Art. 2º. Os profissionais listados no Anexo Único deste Decreto faz jus a essa gratificação pelo desempenho de suas funções no mês de agosto de 2019, desde que cumpridas todas as exigências e requisitos contidos na Lei nº 363/2014 e diretrizes

lançadas pela SESAD, à percepção da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ instituída pela referida Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	AGOSTO
Bárbara Cristiane Almeida e Silva	Enfermeira	RS 500,00
Nara Regina de Medeiros Martins	Enfermeira	RS 700,00
Luciana Pereira Aguiar Diniz	Técnico de Consultório Dental	RS 200,00
Raiza Gorgonho de Medeiros	Dentista	RS 600,00

Maria de Fátima Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem	RS 300,00
Lourdete dos Anjos Azevedo	Técnico em Enfermagem Zona Rural	RS 200,00
Elizabeth Macedo Costa	Técnico em Enfermagem	RS 300,00
Ana Paula da Silva Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	RS 300,00
Gilene Roberta Limeira*	Agente Comunitário de Saúde	RS 150,00
Kandice Alves de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	RS 300,00
Nádia Fernanda da Silva Dantas	Agente Comunitário de Saúde	RS 300,00
Valdelice Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	RS 300,00
Suelania Sueli de Medeiros Cirne	Agente Comunitário de Saúde	RS200,00
Maria Francilene Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	RS 200,00
Maria Joelma de Araújo Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	RS 200,00
Generina Silva	Agente Comunitário de Saúde	RS 200,00
Diego Henrique Brilhante de Medeiros	Médico da Zona Urbana	RS 600,00
Rossana Suassuna C.	Médico da Zona Rural	RS 400,00

*Referente 15 dias de Férias;

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:11634188

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 280/2019, 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	20 de setembro de 2019	RS125,00	RS 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 20 de setembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:AD3B8601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 281/2019, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	20 de setembro de 2019	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de setembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 20 de setembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:30FE41CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 279/2019, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	18 de setembro de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de setembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de setembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8DA18C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA Nº 032/2019 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 093/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo do Gabinete da Prefeita.

ASSUNTO: Contratação dos serviços de Cobertura e transmissão jornalística da festa alusiva ao padroeiro São José.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **CAYNÁ DA COSTA CARDOSO 11189372444.**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de Cobertura e transmissão jornalística da festa alusiva ao padroeiro São José**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Governo do Gabinete da Prefeita.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 19 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inácia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:A176DFAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 032/2019 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 093/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: CAYNÃ DA COSTA CARDOSO 11189372444;
OBJETO: execução do serviço de Cobertura e transmissão jornalística da festa alusiva ao padroeiro São José; PERÍODO PARA EXECUÇÃO: 19 a 29 de setembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Dotação Orçamentária: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção da Sec. Mun. de Governo do Gabinete da Prefeita; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; Fontes: 01000; 01094; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 19 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:927856E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA Nº 033/2019 - REF. PROCESSO LIC.
MSJS/ RN Nº 094/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Recursos Hídricos.

ASSUNTO: **Contratação Direta de serviço de operador de máquina tipo trator.**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao prestador de Serviços, o Sr **SUELITON PEREIRA DE ARAÚJO.**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de serviço de operador de máquina tipo trator**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Recursos Hídricos.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 20 de Setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:20FADB72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019
DISPENSA Nº 033/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 094/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADO: SUELITON PEREIRA DE ARAÚJO; OBJETO: execução dos serviços de operador de máquina tipo trator; VIGÊNCIA: 20 de setembro a 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.20.606.0015.0120.2039 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos; 09.20.606.0015.0075.2045 – Apoio ao pequeno produtor rural; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços

terceiros - PF; Fontes: 01000; 1001; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Sueliton Pereira de Araújo - Contratado.

São José do Seridó/ RN, 20 de Setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:E1B709F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA Nº 034/2019 REF. PROCESSO
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 095/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

ASSUNTO: **Contratação direta para aquisição de Fogos de Artifício.**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS.**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de Fogos de Artifício**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 20 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:981D3E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019
DISPENSA Nº 034/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 095/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS;
OBJETO: aquisição de fogos de artifício; VIGÊNCIA: 20 de setembro a 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; FONTE: 01000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Adeilson Bezerra de Medeiros - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 20 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:2560EAB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 010, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019**

A Prefeitura de São Miguel convoca os citados abaixo para se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, item 8.4 do Edital do processo seletivo nº 003/2019 a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração com a documentação **ORIGINAL E COPIAS LEGÍVEIS**, para que se possa instrumentalizar do seu devido cargo, especificamente no departamento de pessoal.

Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Jucileide Alves de Freitas Sousa	013.669.574-40	20º
----------------------------------	----------------	-----

São Miguel / RN, 20 de setembro de 2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:725523C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO 004/2019 (CARONA) 048/2019.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2019 (CARONA)
048/2019.

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI/RN**, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna publica a adesão (carona) a ata de registro de preço nº 004/2019 - modalidade pregão presencial nº 004/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, que tem como objeto: contratação de serviços de material gráficos para suprir as necessidades do município, junto a empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art.

SÃO PAULO DO POTENGI-RN, 20/09/2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:DEEE6A7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARONA 048/2019 CONTRATO
Nº 20090001/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA: MARLI SALES PEDROZA 44447680459.
CNPJ: 32.068.823/0001-45.**

**EXTRATO DE CONTRATO
CARONA 048/2019**

CONTRATO Nº 20090001/2019

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA: MARLI SALES PEDROZA 44447680459.

CNPJ: 32.068.823/0001-45.

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 50% (Carona) a ATA de Registro de preço nº 004/2019 do Pregão Presencial 004/2019, realizado pelo município de BENTO FERNANDES-RN. A referida adesão visa à contratação de serviços gráficos para suprir as necessidades do município junto à empresa vencedora do certame. de acordo com o decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até **31/12/2019**. **BASE LEGAL:**Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art. 15, da Lei n.º 8.666/93.

SÃO PAULO DO POTENGI-RN. 20/09/2019 -

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C7CD0E9A

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 008/2019**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, prejudica de maneira grave a saúde de parcela da população dependente de hemodiálise e outros serviços;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: O transporte de pacientes de hemodiálise e exames é um serviço essencial e não pode ser interrompido, tendo em vista que trata-se de procedimento necessário à própria sobrevivência dos usuários. Sendo assim, não há como haver interrupção desse tipo de serviço sem que haja prejuízos graves à saúde até com risco de morte. Portanto, há efetiva necessidade de pagamento do referido serviço de natureza essencial à saúde.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:

**

EMPRESA: SANTANA E CHAGAS TRANSPORTE LTDA.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000051/14 –
CONTRATO Nº 04070001/2014

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORIGEM DOS RECURSOS: MAC (CUSTEIO)/FMS

São Paulo do Potengi/RN, 20 de setembro de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:09DA12E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO – (EDITAL Nº 001/2019) -
CONVOCAÇÃO Nº 019/2019**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o candidato classificado no Processo Seletivo – EDITAL Nº 001/2019-SEMARH, munido de documentação descrita no Item 12 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas:

ADVOGADO (CRAS/MSE)		CÓD. 015
SEC. MUL. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
2	DAMIAO JOAQUIM DA SILVA	24/09/1991

São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2019

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D902852B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO II**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	1.452.375,20	1.440.411,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.452.375,20	1.440.411,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.451.061,29	-1.452.375,20	-1.440.411,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-1.452.375,20	-1.440.411,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.457.624,67	36.942.571,49	37.082.310,85	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	-3,93	-3,88	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> 43.749.149,6-0		44.331.085,79	44.498.773,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>		39.374.234,64	39.897.977,21	0,00
OUTROS VALORES NÃO	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		

INTEGRANTES DA DC	EXERCÍCIO ANTERIOR	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	23.215.979,36	23.215.979,36	23.215.979,36	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.451.061,29	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	47.753,58	119.979,85	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.987.380,96	1.164.695,24	1.035.322,40	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5EBA3144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO III**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		RS 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.457.624,67	36.942.571,49	37.082.310,85	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.020.677,43	8.127.365,73	8.158.108,39	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.218.609,68	7.314.629,16	7.342.297,55	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:667479D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO IV

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	37.082.310,85	100,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (III + V - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.933.169,74	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.339.852,76	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.595.761,76	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D4F565A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019**

LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente líquida		37.082.310,85	
Receita Corrente líquida Ajustada		37.082.310,85	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.355.815,20	57,59	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.249.386,51	60,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.136.917,18	57,00	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.024.447,86	54,00	

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.440.411,00	-3,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.498.773,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.158.108,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.933.169,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.595.761,76	7,00

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9B7D2261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

RREO 4º BIMESTRE 2019 - ANEXO IX

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E
DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.987.118,23	1.627.629,28	359.488,95	
Investimentos	1.620.250,23	1.280.945,13	339.305,10	
Inversões Financeiras	12.744,00	0,00	12.744,00	
Amortização da Dívida	354.124,00	346.684,15	7.439,85	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.987.118,23	1.627.629,28	359.488,95	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.987.118,23	1.627.629,28	359.488,95	
Notas:				
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:516C9008

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 030/2019 DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR FRANCISCO
ESTRELA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor FRANCISCO ESTRELA MARTINS, servidor do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de MÉDICO, no dia 19 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. FRANCISCO ESTRELA MARTINS, servidor público municipal efetivo, matrícula 4545, inscrito no CPF sob o nº 202.993.974-91, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo de Médico, ora ocupado, pelo servidor supracitado, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 19 de setembro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:08E4346E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Ilustríssima Senhora **JOSEFH POLLYANNA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 056.706.504-92, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE BENEFÍCIO, DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA** da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia da emissão da presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 22 de setembro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:05C6DBEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 LOCAÇÃO DE
IMÓVEL URBANO – (SEDE PROVISÓRIA)**

O Município de São Tomé/RN, em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do presente, pretende locar um 01 (um) imóvel urbano, objetivando o funcionamento de Sede provisória da CASA DE APOIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE deste município.

CONSIDERANDO que, não há local para esta finalidade de propriedade do Poder Executivo Municipal, ficamos na expectativa de manifestação quanto à existência de imóveis particulares de ofertas que atendam aos requisitos indispensáveis ao funcionamento da Área citada, sobretudo que atenda ao interesse público comum, estando os valores adequados aos preços de mercado.

REQUISITOS:**1. IMÓVEL:**

O imóvel urbano que servirá de Sede Provisória para a CASA DE APOIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, existente no Centro, desta cidade, constando, no mínimo das características e dimensões contidas no LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO, infra-sintetizado, e, devidamente desembaraçada e desimpedida de coisas e pessoas.

LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	
1 - TÉRREO	
NOME	ÁREA
BWC	2,16m ²
ÁREA DE SERVIÇO	6,86m ²
COZINHA	12,03m ²
SALA	12,83m ²
GARAGEM	14,65m ²

2 – 1. PAVIMENTO	
NOME	ÁREA
QUARTO 01	12,07m ²
BWC	2,16m ²
QUARTO 02	12,79m ²
VARANDA	4,92m ²

2. LOCALIZAÇÃO:

O mencionado imóvel, deverá estar localizado na área urbana deste município, com as seguintes infra estruturas: REDE DE ABASTECIMENTO; ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COLETA DE LIXO, TELEFONE e LIMPEZA PÚBLICA.

3. PRAZO:

O prazo para a manifestação de interessados que possuam imóveis com tais características são de 8 (oito) dias úteis, após publicação.

São Tomé/RN, em, 23 de setembro de 2019.

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:50EA791F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2019 – CONTRATO Nº 20190185**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 11.261.481/0001-05)

CONTRATADO.....: DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.492,40 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.302.0014.2046 Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita.

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Setembro de 2019

ASSINAM:

Pela contratante: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA,
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pelo contratado: FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA, CPF
867.889.574-87

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E0DD5112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2019 – CONTRATO Nº 20190183

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ
11.261.481/0001-05)

CONTRATADO.....: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA (CNPJ 12.305.387/0001-73)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.781,92 (nove mil, setecentos e
oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação,
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de
dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
10.302.0014.2046 Manut. da Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar, 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist.
Gratuita.

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2019 extinguindo-se em
31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Setembro de 2019

ASSINAM:

Pela contratante: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA,
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pelo contratado: RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA (CPF
067.351.084-00)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BFE5CA40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2019 – CONTRATO Nº 20190184

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ
11.261.481/0001-05)

CONTRATADO.....: MSHS COMERCIO DE MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP (CNPJ 40.782.468/0001-08)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.637,20 (nove mil, seiscentos e
trinta e sete reais e vinte centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação,

para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de
dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
10.302.0014.2046 Manut. da Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar, 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist.
Gratuita.

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2019 extinguindo-se em
31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Setembro de 2019

ASSINAM:

Pela contratante: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA,
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pelo contratado: FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO (CPF
011.933.974-99)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4FF0F03C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2019 – CONTRATO Nº 20190182

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ
11.261.481/0001-05)

CONTRATADO.....: PHOSPODONT LTDA (CNPJ
04.451.626/0001-75)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.186,84 (doze mil, cento e oitenta
e seis reais e oitenta e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação,
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de
dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
10.302.0014.2046 Manut. da Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar, 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist.
Gratuita.

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2019 extinguindo-se em
31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Setembro de 2019

ASSINAM:

Pela contratante: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA,
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pelo contratado: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA (CPF
413.273.304-15)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E9AEBA89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que
lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, inciso II, c/c Art. 13 da
Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, vêm tornar público a
“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para contratação de
serviços técnicos profissionais especializados de consultoria fiscal,
tributária e correlatos; **Contratado:** Alcimar de Almeida Silva (CPF:
012.303.604-68), com uma proposta no valor mensal de R\$ 2.500,00
(Dois mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global de R\$

10.000,00 (Dez mil reais); **Contratante:** Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de setembro de 2019.

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:97FE6B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 – CONTRATO Nº 20190192

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF Nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, portador do CPF 012.303.604-68

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA FISCAL, TRIBUTÁRIA E CORRELATOS

VALOR MENSAL.....: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto da contratação, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 nas seguintes rubricas orçamentárias: 04.123.0006.2.006 - Manut. da Secr. de Finanças Tribu. e Planejamento Orçamentário, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

VIGÊNCIA.....: 10 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de setembro de 2019.

ASSINAM:
Pela Contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada:

ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11A238F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – CONTRATO Nº 20190189

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 11.261.481/0001-05)

CONTRATADO.....: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME (CNPJ 03.653.650/0001-24)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.767,05 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.2039 Manut. da Atenção Básica; 10.302.0014.2046 Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Setembro de 2019

ASSINAM:
Pela contratante: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pelo contratado: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (CPF 030.949.974-73)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0899BEE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190190

ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 015/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME CNPJ 10.864.903/0001-74

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOLIÕES VAZIOS E CARGA DE GÁS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.069,00 (três mil, sessenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.2041 Manut. da Atenção Básica – PMAQ; 10.302.0014.2046 Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Setembro de 2019

ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: JOSE JAILSON DE MEDEIROS portador do(a) CPF 007.383.994-93

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:44509A37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 019/2019
CONTRATO 20190186

CONTRATO Nº.....: 20190186

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
EIRELI CNPJ 26.690.173/0001-72

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.282,00 (dezesete mil, duzentos e
oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação,
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de
dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
10.301.0013.2040 Manut. da Atenção Básica - PAB FIXO,
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro
de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Setembro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
portador do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
portador do(a) CPF 007.422.234-18

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED0E51C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2019 CONTRATO 20190187

CONTRATO Nº.....: 20190187

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
CNPJ 27.029.083/0001-06

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.550,12 (sete mil, quinhentos e
cinquenta reais e doze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação,
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de
dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
10.301.0013.2041 Manut. da Atenção Básica - PMAQ, 4.4.90.52.00
Equipamentos e material permanente.

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro
de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Setembro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
portador do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO
portador do(a) CPF 011.877.624-07

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E37934B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2019 CONTRATO 20190188

CONTRATO Nº.....: 20190188

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: SETEMOL EQUIPAMENTOS
ODONTOMEDICOS LTDA - ME CNPJ 35.662.667/0001-34

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.236,00 (sete mil, duzentos e trinta
e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação,
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de
dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
10.301.0013.2041 Manut. da Atenção Básica - PMAQ, 4.4.90.52.00
Equipamentos e material permanente.

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro
de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Setembro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
portador do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA
portador do(a) CPF 085.399.564-89

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF747C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019 PROCESSO Nº.
801.029/2019 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019
PROCESSO Nº. 801.029/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil
para a execução das obras/serviços de Mobilidade Urbana com
construção de calçadas; na Zona Urbana no município de Serra
Caiada/RN, conforme projeto e especificações técnicas.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e Mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foram julgadas HABILITADAS e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP CNPJ: 02.512.025/0001-08 e AGIL CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 19.657.875/0001-99.

Foram julgadas INABILITADAS as seguintes empresas:

H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03

Não atendeu os itens 27.2.1 e 27.2.2, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital para a capacidade técnico operacional e capacidade técnico profissional. Não tendo apresentado qualquer quantidade para o Item 7.1 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 e apresentando apenas 65,94 m³ para o item 2.2 - ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO, onde a quantidade mínima era de 111,0 m³.

SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO CNPJ: 08.587.099/0001-81

Não atendeu aos itens 21.7 e 21.8, tendo apresentado nada consta apenas da presidente da Sociedade.

Não atendeu ao item 23.3 do edital. “*Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*”

Não atendeu os itens 27.2.1 e 27.2.2, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital para a capacidade técnico operacional e capacidade técnico profissional.

Não tendo apresentado qualquer quantidade para o item 2.2 - ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO.

ARTHUR NUNES DE FREITAS CNPJ: 28.432.179/0001-75

Não atendeu os itens 27.2.1 e 27.2.2, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital para a capacidade técnico operacional e capacidade técnico profissional. Tendo apresentado apenas 70,40 m² para o Item 7.3 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) onde a quantidade mínima era de 224,0 m.

JOÃO HIGOR PINTO DIAS CNPJ: 27.776.149/0001-13

Não atendeu os itens 27.2.1 e 27.2.2, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital para a capacidade técnico operacional e capacidade técnico profissional. Tendo apresentado apenas 83,40 m² para o Item 7.1 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 onde a quantidade mínima era de 512,0 m.

CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 27.082.033/0001-84

Licitante apresentou certidão de Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual com prazo de vigência expirado em 07.09.2019.

Licitante apresentou certidão de Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal com prazo de vigência expirado em 08.09.2019.

26.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

cujo termo inicial corresponderá ao momento da publicação do RESULTADO DA HABILITAÇÃO na imprensa oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 alterada pela LC 147/14);

Não atendeu os itens 27.2.1 e 27.2.2, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital para a capacidade técnico operacional e capacidade técnico profissional.

Tendo apresentado quantidade satisfatória para o item 2.2 - ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO e para o Item 7.3 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). Para Item 7.1 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015, onde foi exigido quantidade mínima de 512,0 m², apresentou apenas 60,0 m².

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR CNPJ: 19.363.375/0001-44

Licitante apresentou certidão de Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, com prazo de vigência expirado em 20.08.2019.

26.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da publicação do RESULTADO DA HABILITAÇÃO na imprensa oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 alterada pela LC 147/14);

Não atendeu os itens 27.2.1 e 27.2.2, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital para a capacidade técnico operacional e capacidade técnico profissional.

Não tendo apresentado qualquer quantidade para o item 2.2 - ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO. Para o Item 7.3 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) e para Item 7.1 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015, atendeu as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital.

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 26.635.344/0001-60

Não atendeu os itens 27.2.1, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital para a capacidade técnico operacional, não tendo apresentado qualquer quantidade para o para Item 7.1 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015. Para o Item 7.3 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) só apresentou 8,68 m onde a quantidade mínima era de 224,0 m.

Não atendeu ao item 30.1. Não apresentou comprovação de regularidade com o CREA e comprovação de vínculo com a empresa de um dos responsáveis técnicos.

TERRA BRASIL CONSTRUÇOES E CONSULTORIA IMOBILIARIA CNPJ: 03.681.329/0001-53

Não atendeu ao item 11. “*Poderão participar desta Tomada de preços os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as*

condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para tanto devem anexar original ou cópia, nos termos item 21 abaixo; do CRC emitido pelo município de Serra Caiada/RN.”

Não atendeu os itens 27.2.1 e 27.2.2, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital para a capacidade técnico-operacional e capacidade técnico profissional. Não tendo apresentado qualquer quantidade de serviço para os itens de maior relevância. Sejam eles 2.2 - ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO, 7.1 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015 e Item 7.3 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para dia 01 de Outubro de 2019 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 23 de setembro de 2019

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Membro

LUCIMARA COSTA DA SILVA
Membro Suplente

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:FCCF2033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2019 - GP.

PORTARIA Nº 360/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. KAIO RICELLY DOS SANTOS SANTIAGO FREIRE, Matrícula nº 51340, servidor efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Licença Paternidade, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, no período 05/09/2019 à 09/09/2019**, conforme Art. 95 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 05 de setembro de 2019, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7F11E035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE RESULTADO - PE 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O Município de Serra de São Bento, por intermédio da equipe de apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação: Após a fase de lances e decididos os recursos, sagrou-se vencedora a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.607.846/0001-73, com o valor total de R\$ 565.458,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais). Maiores informações constam no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra de São Bento/RN, 17 de setembro de 2019.

MARIA SÂNGELA PEREIRA DANTAS
Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:015CBD9F

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O Município de Serra de São Bento, por intermédio de sua prefeita, torna público, que ADJUDICA o objeto a empresa vencedora CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.607.846/0001-73, com o valor total de R\$ 565.458,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais), conforme o art. 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002. Bem como, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/1993 HOMOLOGA o presente processo licitatório. Maiores informações constam no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra de São Bento/RN, 23 de setembro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:145750AC

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PE 001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019.

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.
CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.607.846/0001-73

VALOR TOTAL: R\$ 565.458,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 565.458,00..

DATA DE VALIDADE: Até 31 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 23 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3720ECB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, que estará no uso de suas atribuições de prefeito, se deslocando a cidade de Natal/RN, no dia 23 de setembro de 2019, onde, na ocasião o mesmo estará cumprindo agenda de interesse municipal junto à Secretaria de Educação do estado, Agem, Gedur e Caixa econômica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de setembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A61F9A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 007/2019**

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 007/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Serviço de Restauração das praças da: criança, idoso, Cortez Pereira e Guanabara no Município de Serra do Mel-RN.

Conforme especificações contidas no Edital.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TP 007/2019**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 007/2019 no dia 09 de Outubro de 2019, às 09:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de**

empresa para execução de Serviço de Restauração das praças da: criança, idoso, Cortez Pereira e Guanabara no Município de Serra do Mel-RN.

Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 23 de Setembro de 2019. Obs.: o Edital pode ser solicitado presencialmente no endereço acima especificado, ou pelo e-mail - pmsm.licitacao@hotmail.com.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D26F2A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº 003/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	VALTENIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	COORDENADORA GERAL DE AÇÃO SOCIAL

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2 (MEIA)	NATAL- RN	26/09/2019	75,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL- RN, no(s) dia(s) 26/09/2019, com o objetivo de: REUNIÃO DO COEGEMAS/RN, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23/09/2019.

LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:EECF9161

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 332/2019**

PORTARIA Nº: 332/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	21 de setembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de setembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de setembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1B405150

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 333/2019**

PORTARIA Nº: 333/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	23 de setembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de setembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de setembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:57F84AAD

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2019**

Edital de Convocação Nº 039/2019

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2019**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de setembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	colocação
ODONTÓLOGO(A)	ARAKTANIA RAMOS DE LUCENA	001/2019	4º lugar

ANEXO II**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D1E5068A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 158/2019**

PORTARIA Nº 158/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CARLOS ANTONIO MOREIRA DE MOURA FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 095.739.514-01, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2490493 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE ESPORTES E LAZER**, SIMBOLOGIA –CC1, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de setembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D6D7D12B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 159/2019**

PORTARIA Nº 159/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS
Cargo/Função: CPF	SEC. MUN. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL 065.112.194-96

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor (RS)	Total
½ (meia)	NATAL/RN	26 de setembro de 2019	200,00	100,00	
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 26 de setembro de 2019, com o objetivo de participar de reunião do COGEMAS/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de setembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:44987CD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 465, 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

LEI Nº 465, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Autorização de Uso de Imóvel, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Autorização de Uso com o Sr. JOÃO MARIA OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1242966, e no CPF sob o nº 8519650410, de uma quota parte do imóvel registrado na Matrícula nº 316, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Serrinha/RN, configurado como bem público dominical, com as seguintes medidas e confrontações:

UM TERRENO, sem benfeitorias, de forma regular, situado no bairro Centro, na zona urbana do Município de Serrinha-RN, com a área de 192 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo ao Leste com um terreno baldio onde mede 06 metros; ao Oeste com a Rua Manoel Joaquim de Souza, onde mede 06 metros; estremando ao Norte com o Prédio da Prefeitura onde mede 32 metros; e ao Sul com a casa de Maria do Socorro de Oliveira Costa, onde mede 32 metros. Inscrição Imobiliária 01.04.0004.000.0202.0000.

Art. 2ºA Autorização de Uso de que trata esta Lei será regida pelo Termo constante no anexo único e terá o prazo de 06 (seis) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do interesse público e desde que haja interesse das partes, de uma quota parte de 15 metros quadrados do imóvel especificado no art. 1º, sendo 2,5 de frente limitando a Oeste com a Rua Manoel Joaquim de Souza, e ao Sul com a casa de Maria do Socorro de Oliveira Costa.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, em 20 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9229B3FC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 467, 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

EMENTA: abre crédito especial e dá outras providência, para atender as despesas com a construção de quadra para prática esportiva.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício corrente, crédito especial no valor R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) com as dotações destinadas a atender as despesas com a CONSTRUÇÃO DE QUADRA, conforme projeto nº 1416 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E

REFORMA DE QUADRA, a ser inserido na unidade orçamentária da Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Lazer, conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Lazer
 Função: 27 – Desporto e Lazer
 Sub função: 122 – Administração Geral:
 Programa: 28 – Desenvolvimento e Fomento a Cultura, Esporte e Lazer
 Projeto: 1231 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras.
 Fonte: 2418109100 – Outras Transferências de Convênios da União
 4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00 – INVESTIMENTO
 4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....260.000,00

Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Lazer
 Função: 27 – Desporto e Lazer
 Sub função: 122 – Administração Geral:
 Programa: 28 – Desenvolvimento e Fomento à Cultura, Esporte e Lazer
 Projeto: 1231 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras.
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
 4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00 – INVESTIMENTO
 4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....20.000,00

Art. 2º - Para fazer face as inclusões de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas parcialmente os valores das dotações e fontes especificadas nos Projetos/Atividades abaixo, conforme previsto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Unidade Orçamentária: 00.001 – RESERVA DE CONTIGENCIA
 Função: 99 – RESERVA DE CONTIGENCIA
 Subfunção 999 – RESERVA DE CONTIGENCIA
 Programa: 9999 – RESERVA DE CONTIGENCIA
 Projeto/Atividade Nº 2027 – RESERVA DE CONTIGENCIA
 Fonte: 999999 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA	
RESERVA DE CONTIGENCIA	280.000,00
TOTAL	280.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, em 20 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:6BA9D684

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 468, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre o sistema de controle interno municipal nos termos do art. 31 da constituição federal, artigo 59 da lei complementar nº 101/2000 e resolução nº 013/2013 do TCE/RN, cria a Unidade de Controle Interno do Município e da outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução nº 013/2013 do TCE-RN e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se:

- Controle Interno – CIN: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
- Sistema de Controle Interno – SCIN: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.
- Unidade Central de Controle Interno – UCCIN: a unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do sistema de controle interno no âmbito do órgão representativo de cada Poder municipal; e
- Unidade Setorial de Controle Interno – USCIN: setor, comissão ou servidor responsável pela coordenação das atividades de controle interno no âmbito de órgãos da administração direta e entidades da administração indireta municipais.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES D SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º - Constituem finalidades do Sistema de Controle Interno de cada Poder Municipal, em seu âmbito exclusivo de atuação:

- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, com a observância da legislação e normas que orientam a atividade específica da unidade controlada, exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;
- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; e
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 4º – A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 5º - Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 6º – Fica criada a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município – UCIN, integrando a Unidade Orçamentária da

Controladoria, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, com a observância da legislação e normas que orientam a atividade específica da unidade controlada, exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; e

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 7º - A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCIN será chefiada pelo Controlador Geral do Município e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 8º – Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno ficam criadas as unidades seccionais da UCIN, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

Art. 9º – No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o chefe da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas e recomendações, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 10º - O Controle Interno instituído no âmbito do Poder Legislativo e pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da UCIN.

Art. 11º – Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCIN efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995 e pela Resolução 011/2016 –TCE/RN e suas alterações.

Parágrafo Único – Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à UCIN imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I – a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;

II – o organograma municipal atualizado;

III – os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

IV – os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;

V – os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI – os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta;

VII – o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO

Art. 12º Cada Unidade de Controle Interno deverá possuir estrutura física, equipamentos e quadro de pessoal condizentes com o porte e complexidade de atribuições do Poder, órgão ou entidade no qual desenvolva suas atividades.

Art. 13. Toda Unidade de Controle Interno, central ou setorial, deverá possuir quadro de pessoal composto por técnicos com qualificação compatível, de modo que, preferencialmente, a maioria deles seja formada por servidores pertencentes ao quadro permanente do respectivo Poder, órgão ou entidade municipal, formalmente designados pela autoridade competente.

Parágrafo único. Sugere-se que os integrantes do quadro de pessoal das Unidades de Controle Interno, componha dentre eles, preferencialmente, no mínimo um profissional com formação acadêmica na área das Ciências Contábeis, da Administração, da Economia ou do Direito.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO

Art. 14. Compete à Unidade Central de Controle Interno em cada Poder, além de outras atribuições que forem fixadas, por lei municipal, no ato de sua criação:

I - gerenciar e fiscalizar o Sistema de Controle Interno, apoiando os órgãos e entidades municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município, a legislação federal, municipal e estadual pertinentes a matéria;

II - fomentar a atividade de controle interno, coordenando e orientando os trabalhos das Unidades Setoriais de Controle Interno, assim como auxiliando na capacitação dos servidores quanto ao desenvolvimento da atividade;

III - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, elaborado no modo estabelecido pelos arts. 54 e 55 da LRF, o qual deverá ser assinado, também, pelo chefe da Unidade Central de Controle Interno;

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do município, buscando o cumprimento dos limites legais vigentes;

V - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF;

VI - verificar, acompanhar e avaliar a adoção de medidas previstas nos arts. 22 e 23 da LRF para VI - verificar, acompanhar e avaliar a adoção de medidas previstas nos arts. 22 e 23 da LRF para o retorno da despesa total com pessoal aos limites de que tratam os arts. 19 e 20 desta mesma Lei;

VII - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

VIII - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da LRF;

IX - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;

X - avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais;

XI - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;

XII - realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades, públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

XIII - apurar os atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência ao gestor do órgão ou entidade interessada e ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências cabíveis;

XIV - apreciar, para fins de registro, os atos de pessoal compreendidos nos incisos I a IV do art. 95 da Lei Complementar Estadual nº 464, de 2012, na forma do inciso III do art. 1º do citado diploma legal, remetendo ao Tribunal de Contas no prazo de sessenta dias a contar de sua publicação;

XV - no apoio ao controle externo exercido pelo TCE/RN:

a) organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do TCE/RN, programação de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, de forma periódica, nas unidades administrativas que lhes sejam subordinadas ou vinculadas, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

b) emitir certificado de auditoria e parecer sobre as contas dos responsáveis sob seu controle;

c) alertar, formalmente, a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas, com a finalidade de apurar a responsabilidade dos que, descumprindo obrigação legal ou regulamentar, deixam de prestar contas nos prazos e condições exigidos, ou dão causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para o erário municipal;

d) proceder à instauração de tomada de contas especial, determinada pelo TCE/RN, em caráter de urgência, com a finalidade de, no prazo fixado pela decisão, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, à vista de alcance ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, lesivo ao erário municipal;

e) processar e investigar, na forma dos arts. 79 a 81 da Lei Complementar Estadual nº 464, de 2012, qualquer denúncia ou representação que for apresentada, na área do respectivo controle; e

f) fiscalizar o cumprimento das normas constantes de toda Resolução do TCE/RN que cuide da regulamentação dos modos de composição, elaboração e organização das contas públicas e de demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito do Município, e do estabelecimento de formas e prazos para sua apresentação ao Tribunal;

XVI - verificar, acompanhar e avaliar as medidas necessárias ao cumprimento do estabelecido na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011), bem como das regras relativas à Transparência da Gestão Fiscal, disciplinadas no art. 48 da LRF, com a redação dada pela Lei Complementar Nacional nº 131, de 2009;

XVII - emitir parecer técnico conclusivo sobre as contas anuais do respectivo órgão representativo do Poder municipal, na forma do art. 415 do Regimento Interno do TCE/RN (aprovado pela Resolução nº 09/2012 – TCE/RN); e

XVIII - realizar outras atividades específicas determinadas por lei municipal.

Parágrafo único. Caberá, ainda, especificamente à Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal verificar o cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde.

CAPÍTULO VIII

DAS OPERAÇÕES OBJETO DE CONTROLES ESPECÍFICOS

Art. 15. As unidades de controle interno, central e setoriais, poderão estabelecer acompanhamentos e controles pontuais, em especial sobre:

I – a execução orçamentária e financeira;

II – o sistema de pessoal (ativo e inativo);

III – os bens patrimoniais;

IV – os bens em almoxarifado;

V – os veículos e combustíveis;

VI – as licitações, os contratos, os convênios, acordos, ajustes e congêneres;

VII – as obras e os serviços de engenharia;

VIII – as operações de créditos;

IX – os limites de endividamento;

X – os adiantamentos;

XI – as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos;

XII – a dívida ativa;

XIII – a despesa pública;

XIV – a receita;

XV – a observância dos limites constitucionais;

XVI – a gestão governamental; e

XVII – os precatórios.

CAPÍTULO IX

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES.

Art. 16 – Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCIN de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCIN comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

Parágrafo único: – O Chefe da UCIN fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCIN, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17 - Fica impedido de atuar em qualquer função no âmbito das Unidades de Controle Interno Municipal, centrais ou setoriais, todo agente público que, na condição de gestor ou responsável por bens ou dinheiros pertencentes à administração pública, tenha prestação de contas rejeitada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte ou pela Câmara Municipal respectiva.

Art. 18 - Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos, sempre que possível.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:07BB7810

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 464, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: Altera a Lei nº. 432 de 23 de dezembro de 2016, que Delimita a zona urbana da Cidade de Serrinha/RN e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei nº. 432 de 23 de dezembro de 2016, que define o perímetro urbano do Município de Serrinha/RN, na forma que especifica.

Art. 2º - Fica definido o perímetro urbano do Município de Serrinha/RN, com os seguintes limites e confrontações: com o marco inicial, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MARCO I**, de coordenadas N 9304718.00 m. e E 222787.00 m.; localizado na **porteira de entrada da fazenda Pacutuba, de propriedade do Sr. Joao Batista de Lima**, deste, segue com azimute de 339º52'10" e distância de 2.853,31m, chega-se até o **MARCO II**, de coordenadas N 9307397.00 m. e E 221805.00 m., localizado na **RN-120 com estrada carroçável que dá acesso a Jacu-mirim dos Secundos e Nova**

Aliança, deste, segue com azimute de 99°32'25" e distância de 1448.03m., chega-se até o vértice **MARCO III**, de coordenadas N 9307157.00 m. e E 223233.00 m.; localizado na **pedra da lagoa da propriedade do Sr. Manoel do Carmo dos Santos**, deste, segue com azimute de 127°43'14" e distância de 2738.65m., chega-se até o vértice **MARCO IV**, de coordenadas N 9305481.46 m. e E 225399.28 m. localizado na **divisa de propriedade do Sr. Euzébio Maia de Souza**, deste, segue com azimute de 214°17'39" e distância de 1578.40m., chega-se até o vértice **MARCO V**, de coordenadas N 9304177.45 m. e E 224509.94 m.; localizado na **divisa de propriedade do Sr. Euzébio Maia de Souza**, deste, segue com azimute de 287°25'06" e distância de 1805.75m., até o vértice **MARCO I**, de coordenadas N 9304718.00 m. e E 222787.00 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro totalizando uma área de 6.174.124,14 m².

Art. 3º - Todas as coordenadas descritas nesta Lei estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 33º WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º - Faz parte integrante desta Lei Municipal a Planta referente ao perímetro urbano do Município de Serrinha/RN (Anexo Único).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, em 20 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:958C994A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 466, 20 DE SETEMBRO DE 2019**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE:

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício corrente, crédito especial no valor R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) com as dotações destinadas a atender as despesas com a Construção de Polo de Academia da Saúde, conforme tramita solicitação desta administração no Governo Federal.

Unidade Orçamentária: 11.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub função: 301 - Atenção Básica:

Programa: 0037 - Infraestrutura das Ações da Atenção Básica de Saúde

Projeto: 1417- Construção de Polo de Academia da Saúde.

Fonte: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - INVESTIMENTO

4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES...125.500,00

Unidade Orçamentária: 11.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0037 - Infraestrutura das Ações da Atenção Básica de Saúde

Projeto: 1417 - Construção de Polo de Academia da Saúde.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - INVESTIMENTO

4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES...18.500,00

Art. 2º - Para fazer face as inclusões de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas parcialmente os valores das dotações e fontes especificadas nos Projetos/Atividades abaixo, conforme previsto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Unidade Orçamentária: 12.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab. e Habitação

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub função 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0016 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Projeto/Atividade Nº 1038 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

ELEMENTO DE DESPESA		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	68.000,00
TOTAL.....		82.000,00

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.000,00
TOTAL.....		62.000,00

Fonte: 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, em 20 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:2C9ED9ED

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2019**

PROCESSO: 300801/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO : CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LIDA - ME

CNPJ: 00.671.700/0001-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EXAME URETROCISTOGRAFIA

MICCIONAL.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;

UNIDADE: 11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; ELEMENTO

DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -10010000-

RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 de 21/06/93 e suas

alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatro cento reais).

SERRINHA/RN, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:01AE0BE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
015/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura física, para atender as necessidades do município e suas secretarias nas realizações de palestras e eventos culturais.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial n.º 015/2019, sessão realizada em 17/09/2019, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supracitada, em favor da empresa relacionada a seguir:

P&P LOCAÇÕES & SERVIÇOS
CNPJ: 14.433.017/0001-47

Serrinha/RN, 21 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:305FD37D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
015/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2019
PROCESSO N.º. 1028/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO supramencionado – Pregão Presencial n.º. 015/2019 da Prefeitura Municipal de Serrinha, cujo objeto é o registro de preços na contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura física (conforme especificações no termo de referência do edital supracitado), para atender as necessidades do município e suas secretarias nas realizações de palestras e eventos culturais, e ainda, em conformidade com a ata de julgamento, em sessão ocorrida no dia 17/09/2019, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado (ata da sessão na íntegra) no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial 015/2019, em favor da empresa licitante inframencionada:

P&P LOCAÇÕES & SERVIÇOS
CNPJ: 14.433.017/0001-47

VENCEDORA DOS SEGUINTE LOTES: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Serrinha/RN, 20/09/2019.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:F938DB80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 632/2019**

SEVERIANO MELO RN, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A SER DESTINADO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MALHADA VERMELHA - ACOMAV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir material de construção para destinar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MALHADA VERMELHA – ACOMAV – CNPJ/MF N.º 10.699.585/0001-33, com sede no sítio Malhada Vermelha, Zona Rural do Município de Severiano Melo, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a construção da sede da associação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º da presente lei, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

4. Fundo Municipal de Assistência Social

04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.060	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449032	Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita	Fonte	10010000	RS	6.000,00
Total				RS	6.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação orçamentária:

2. Poder Executivo

02.03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
3	Despesas Correntes				
31	Pessoal e Encargos Sociais				
3190	Aplicações Diretas				
319091	Sentenças Judiciais	Fonte	10010000	RS	6.000,00
Total				RS	6.000,00

Art. 4º -A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo, em 23 de Setembro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:63E7CCEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
N.º PP-00055/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP-00055/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/09/2019 às 09:36:55

Homologado para: BANCO BRADESCO S.A, C.N.P.J. nº 60.746.948/0001-12, pelo maior preço total, no valor de R\$ 105.270,00 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Setenta Reais

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C9287056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190122

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP-00055/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: BANCO BRADESCO S.A

OBJETO.....: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco do Brasil, para a prestação e serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública Direta do Município de Severiano Melo-RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de Severiano Melo-RN, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R\$ 105.270,00 (cento e cinco mil, duzentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0203.041220001.2.004 Manutenção das Ativ.da Secretaria Munic. Administração e Planejamento., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.81, no valor de R\$ 105.270,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Setembro de 2019 a 20 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Setembro de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:65114BC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 334/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de exoneração de servidor do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1. EXONERAR, o Senhor LUIZ HENDEMBURGO GOMES GONZAGA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 938.077.914-34, portador da cédula de Identidade nº 498.070-0 - MM/RJ, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, integrante do primeiro escalão deste Município

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de Setembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:8979ED93

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 335/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de exoneração de servidora do cargo de Coordenadora de Atenção e Saúde e nomeação ao cargo de Diretora de Sistemas de Informação que cumulava o cargo de Coordenadora de Atenção e Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA, inscrita no CPF/MF nº 966.392.024-68, portadora da cédula de identidade nº 1.203.985-SSP/RN, dos cargos de **DIRETORA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES**, que cumulava com o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO E SAÚDE**, que compõe a estrutura básica organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de Setembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:E0BB95B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 336/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de servidora para cargo de Secretário Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1. NOMEAR, a Senhora CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA, inscrita no CPF/MF nº 966.392.024-68, portadora da cédula de identidade nº 1.203.985-SSP/RN, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde integrante do primeiro escalão deste Município

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de Setembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:73AC203B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2019 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 015/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, destinado à manutenção da iluminação pública deste município de Taipu/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 015/2019 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante; **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ **18.334.420/0001-70**, saiu vencedora no certame dos itens 01, 03, 05, 08, 09 e 11, totalizando o valor global de R\$ 86.550,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais); **DELVALLE MATÉRIASELÉTRICOSLTDA**, inscrito no CNPJ **37.227.550/0001-58**, saiu vencedora no certame dos itens 02, 04, 06, 07, 10 e 12, totalizando o valor global de R\$ 134.824,00 (Cento e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais), como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 04 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:B05EEBD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2019**

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2019, de 23 DE SETEMBRO de 2019.

Decreta o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos temporários, previstos no Edital nº 002/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 37º, alínea “i”, da Lei Autorizada nº 685, de 20 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos Temporários, previsto no Edital nº 002/2019.

CONSIDERANDO que os procedimentos realizados garantiram o bom andamento e legalidade do certame, bem como a transparência e sendo público e notórios todos os atos adotados;

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos Temporários, previsto no Edital nº 002/2019, em conformidade com o resultado oficial publicado, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º O ANEXO I é parte integrante deste Decreto, tornando pública a listagem de aprovados no certame.

Art. 4º Os candidatos aprovados e classificados no número de vagas previstos no edital do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados conforme a necessidade e a viabilidade financeira do Município, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 23 de setembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:E8F69E70

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE DECRETO Nº 013/2019**

DECRETO Nº 013/2019, de 20 de setembro de 2019.

“Decreta a Exoneração dos Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, ressalvados os Secretários, Secretários Adjuntos, Assessoria Jurídica, Pregoeiro, membros da CPL, dentre outros.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o equívoco formal A Prefeitura Municipal de Tangará/RN vem retificar o Decreto de nº 013/2019 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará (FEMURN), no dia 23/09/2019, Edição 2110;

CONSIDERANDO que o Município tem o dever de controlar e regular suas despesas e receitas, sob pena de desequilíbrio orçamentário e financeiro e, conseqüentemente, endividamento, o que desencadeia total insegurança em todas as instituições que o compõem;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal /88 exige que os gestores, sejam chefes da União, dos Estados ou dos Municípios, atuem de forma planejada na consecução de seus mandatos, priorizando o equilíbrio das contas em prol do fornecimento adequado dos serviços públicos e, por conseqüência lógica, o pagamento regular e efetivo de seus servidores;

CONSIDERANDO o atual quadro histórico nacional marcado por crise financeira e estagnação econômica, que demanda o equilíbrio

das finanças públicas, sob pena de provocar um colapso, comprometendo o pagamento dos salários dos servidores públicos – situação verificada nos dias atuais no Estado do Rio Grande do Norte e em alguns Municípios do estado, que estão efetuando o pagamento da remuneração do funcionalismo público com atraso e por faixa salarial;

CONSIDERANDO que o art. 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seu art. 19, estabelece que para os fins do disposto no caput do art. 169 da CF/88 a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, sendo 60% (sessenta por cento) para o Município;

CONSIDERANDO que o art. 20, inciso III, alínea “b”, determina que a repartição dos limites globais do citado art. 19 não poderá ultrapassar o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, na esfera municipal;

CONSIDERANDO ainda que a Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe ao ente que não eliminar o excesso de gastos com pessoal receber: (i) transferências voluntárias, notadamente convênios; (ii) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e (iii) contratar operações de crédito (empréstimos) (art. 23, §3º, da LC 101/00);

CONSIDERANDO, portanto, que eventual omissão do Poder Executivo Municipal em tomar as medidas descritas nos §§3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal pode gerar considerável dano ao erário, já que impossibilitará o Município de receber convênios estaduais e federais e de contratar empréstimos;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam exonerados os Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, ressalvados deste decreto os Secretários, Secretários Adjuntos, Assessoria Jurídica, Pregoeiro, membros da CPL, Cargos comissionados lotados na Controladoria Geral do Município e demais cargos constantes na tabela em anexo a este decreto;

Artigo 2º - O presente Decreto passará a vigorar no dia seguinte a sua edição, revogando automaticamente as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, em 20 de setembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

ANEXO

FUNÇÕES:

- ASSESSORES N1
 -ASSESSORES N2
 -COORDENADOR DE DEFESA CIVIL
 -COORDENADOR DA FOLHA DE PAGAMENTO
 -COORDENADOR DE PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO
 -COORDENADOR GERAL DE ARQUIVO GERAL E DOCUMENTOS
 -COORDENADOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO
 -COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
 -SUBCOORDENADOR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E A PESSOA ADULTA EM VULNERABILIDADE SOCIAL
 -COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA
 -COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO HMST
 -COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 -CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS
 -CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

-CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO GERAL E DOCUMENTOS
 -CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PACIENTES DA REGULAÇÃO
 -CHEFE DE DEPARTAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
 -COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
 -DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:0C2AB5F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920190034

ORIGEM: PREGÃO nº 9/2019-0034

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ (MF) Nº 09.478.023/0001-80

OBJETO: SRP visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico e instrumental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da do município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.245,14 (seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 419 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo

447 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo

477 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

530 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.147 . 0 . 339030 - Material de Consumo

543 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo

557 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339030 - Material de Consumo

465 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 6.245,14 (seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 19/09/2019 a 20/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA
 JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO DE SAÚDE

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 09.478.023/0001-80

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:7F2288E2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920190000034

ORIGEM: PREGÃO nº 9/2019-0034
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
 CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
 CNPJ (MF) Nº 26.690.173/0001-72
 OBJETO: SRP visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico e instrumental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da do município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital.
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 47.624,22 (quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 419 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 420 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 447 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 477 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 530 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.147 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 543 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 557 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 465 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 Valor Global: R\$ 47.624,22 (quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).
 VIGÊNCIA: 19/09/2019 a 19/09/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME– PREFEITA MUNICIPAL
 JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO DE SAÚDE
 JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - 26.690.173/0001-72

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:B782BE03

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 9201900034
 ORIGEM: PREGÃO nº 9/2019-0034
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
 CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA
 CNPJ (MF) Nº 04.451.626/0001-75
 OBJETO: SRP visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico e instrumental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da do município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital.
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 38.911,82 (trinta e oito mil e novecentos e onze reais e oitenta e dois centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 419 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 420 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 447 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 477 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 530 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.147 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 543 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo

557 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 465 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 Valor Global: R\$ 38.911,82 (trinta e oito mil e novecentos e onze reais e oitenta e dois centavos).
 VIGÊNCIA: 19/09/2019 a 20/09/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019

ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME– PREFEITA MUNICIPAL
 JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO DE SAÚDE
 PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:FBA5F77C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 92019000034
 ORIGEM: PREGÃO nº 9/2019-0034
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
 CONTRATADA: MULTIMED DENTAL EIRELI
 CNPJ (MF) Nº 29.894.043/0001-40
 OBJETO: SRP visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico e instrumental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da do município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital.
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 11.653,50 (onze mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 419 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 420 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 447 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 477 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 530 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.147 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 543 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 557 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 465 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 Valor Global: R\$ 11.653,50 (onze mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
 VIGÊNCIA: 19/09/2019 a 20/09/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019

ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME– PREFEITA MUNICIPAL
 JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO DE SAÚDE
 MULTIMED DENTAL EIRELI - 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A5C15527

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 232 /2019**

Lei Municipal Nº 232/2019

Aliena por doação ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte um terreno urbano para ampliação da Escola Estadual Acadêmico Mauro Abrantes, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE; no uso das prerrogativas constitucionais e orgânicas deferidas ao Poder Executivo, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica alienado, mediante doação, o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, sob condição e com cláusula de reversão, com área total de 469,51 m² (quatrocentos e sessenta e nove metros e cinquenta e um centímetro), dividido em dois lotes:

I. Lote I, iniciando a descrição do perímetro no vértice E1-511, de coordenadas, 0590780, 9285399; para o vértice E2-513, de coordenadas, 0590796, 9285394, por 12,55 metros, confrontando com um imóvel pertencente aos herdeiros de João Bosco; do vértice E2-513 para o vértice E3-514, de coordenadas, 0590798, 9285382, por 5,40 metros, confrontando com um imóvel pertencente aos herdeiros de João Bosco; do vértice E3-514 para o vértice E4-518, de coordenadas, 0590823, 9285382, por 31,80 metros, confrontando com a Rua José Germano da Silveira; do vértice E4-518 para o vértice E5-519, de coordenadas, 0590819, 9285422, por 35,00 metros, confrontando com o Estádio Municipal Wilson Rocha; do vértice E5-519 para o vértice P1-520, de coordenadas 0590815, 9285422; por 4,06 metros, confrontando com a Rua Umbelina Moreira; do vértice P1-520 para o vértice P6-521, de coordenadas, 0590820, 9285391, por 25,47 metros, confrontando com a Rua Escola Estadual Acadêmico Mauro Abrantes; do vértice P6-521 para o vértice P5-510, de coordenadas, 0590780, 9285400, por 35,70 metros, confrontando com a Rua Escola Estadual Acadêmico Mauro Abrantes; Totalizando uma área de doação de 408,06 m²;

II. Lote II, iniciando no vértice P2-522, de coordenadas, 0590800, 9285424, para o vértice P3-523, de coordenadas, 0590800, 9285423, por 2,94 metros, confrontando com a Escola Estadual Acadêmico Mauro Abrantes; do vértice P3-523 para o vértice P4-525, de coordenadas, 0590777, 9285419, por 19,88 metros, confrontando com a Escola Estadual Acadêmico Mauro Abrantes; do vértice P4-525 para o vértice E6-524, de coordenadas, 0590777, 9285419, por 3,20 metros, confrontando com a Rua José Moreira do Nascimento; do vértice E6-524 para o vértice P2-522, por 20,00 metros, confrontando com a Rua Umbelina Moreira; Totalizando uma área de doação de 61,45 m².

Art.2º A doação prevista no art. 1º desta Lei tem por finalidade a ampliação da Escola Estadual Acadêmico Mauro Abrantes, pelo que, a doação é para uso exclusivo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Caso a donatário utilize o imóvel descrito no artigo 1º para fins diversos, o mesmo reverterá automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias, 23 de Setembro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:9FAB6CD3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 073/2019-GP-PMTA**

Portaria de nº 073/2019-GP-PMTA, de 19 de SETEMBRO de 2019

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando a solicitação da servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, por meio de requerimento;

Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Jurídico

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Especial de 6 meses a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 19 de setembro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal,

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:27891814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 204/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

CONSIDERANDO que a concessão da Licença Prêmio não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **ANA MARIA DA COSTA ARAÚJO** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente 23 de setembro de 2019 a 21 de dezembro de 2019, referente ao **2º (segundo)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 23 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:99150430

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 205/2019– GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias a servidora **KARYDJA SOARES BEZERRA, matrícula 1470**, efetiva do Cargo de Contadora, atualmente exercendo o Cargo de Controladora deste Município, relativo ao período de 2018/2019, devendo gozar das férias regulares de 30 (trinta) dias em outro momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 23 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5E33CE0C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 206/2019– GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias e 1/3 (terço) de férias a servidora **MAYRA MAGNA MEDEIROS ARAÚJO**, efetiva do Cargo de Assistente Social, relativo ao período de 2018/2019, que serão contados a partir do dia 23 de setembro a 02 de outubro de 2019, devendo gozar dos 20 (vinte) dias de férias restantes em outro momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 23 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:491984AE

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 021/2019 –
SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 061/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) perfazendo um valor Total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Natal/RN, no dia 24/09/2019, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública acompanhando também a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal em mobilização dos prefeitos junto ao Governo do Estado contra a redução do ICMS dos municípios. Previsão de Saída: 05:00 do dia 24/09/2019 – Chegada: 21:00 do dia 24/09/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A2FAF261

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 300/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 300/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **708/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF: **044.433.664-82** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **19 de Setembro de 2019**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:EF697DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
36/2017

PROCESSO nº. 71/2017

CARONA nº. 4/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Novetech Soluções Tecnológicas LTDA - EPP - **OBJETO:** Contratação de uma solução de Tecnologia da Informação (TI) Integrada para Gestão de Saúde Pública – Atenção Básica, em atendimento a demandas da Secretaria de Saúde do município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 24/09/2019 A 23/09/2020. **ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito - Marcia Cristina Alves Justino Barbosa – Secretária Municipal de Saúde - Waldemar Nóbrega Junior - Pela Contratada. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 em seu art. 57. Inc. II.

Tibau-RN, 24 de setembro de 2019.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CCEDC5F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial – SRP nº 23/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.

CONTRATADO: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
VALOR TOTAL: R\$ 13.736,92 (TREZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGENCIA: 20 de setembro de 2019 a 19 de setembro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
ELEMENTO DE DESPESA 4490.51.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 20 de setembro de 2019

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:289C07CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial – SRP nº 23/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 7.751,70 (SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)
VIGENCIA: 20 de setembro de 2019 a 19 de setembro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
ELEMENTO DE DESPESA 4490.51.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 20 de setembro de 2019

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8A45591D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0239/2019 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DATA

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE A COMPRA E RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS**, no período: **13/09/2019 à 13/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FEDCFE3F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0247/2019

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANGELICA PRAXEDES DE ALMEIDA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 098.519.734-08** e **Cédula de Identidade nº 2.773.283** - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMEI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:84478531

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0248/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **SAMARA CAMILA ALVES MEDEIROS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 067.787.754-40** e **Cédula de Identidade nº 2.576.803** - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6C53AFBD

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0249/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE VIGILANCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **GEIZA MARIA FREITAS COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 044.168.654-06** e **Cédula de Identidade nº 001.996.189** -

SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA VIGILANCIA SOCIAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E3627C11

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0250/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUCIANA LIMA BRAGA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 028.198.203-98** e **Cédula de Identidade nº 2002010160318** - SSP/CE, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:EFE20DA8

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0251/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANDREIA DE MORAIS PUPO NASCIMENTO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 067.219.684-01** e **Cédula de Identidade nº 002.579.034** - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ACB9E290

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0252/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Compareceu a **DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA - DIESP/FUNASA**, para tratar de assuntos inerentes ao Município, no período: **17/09/2019 à 17/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de setembro de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2049E830

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0253/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO LAÇAMENTO DO PROGRAMA RN + SAUDÁVEL E REUNIÃO DA CIB/RN**, no período: de **18/09/2019 à 18/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FD808DAC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0254/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **REALIZAR ENTREGAR DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DE CONVÊNIOS DA OGU/CAIXA/FUNASA E LANÇAMENTO DO PROGRAMA RN + SAUDÁVEL**, no período: **18/09/2019 à 18/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de setembro de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3BD2F50A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0255/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA** ocupante do Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, Lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para compareceu a **DIVISÃO ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA - DIESP/FUNASA, IDEMA/RN**, para tratar de assuntos inerentes ao Município, no período: **17/09/2019 à 17/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5BB295CD

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0256/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Compareceu a **DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA - DIESP/FUNASA**, para tratar de assuntos inerentes ao **Município**, no período: **09/09/2019 à 09/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de setembro de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:45ABBB35

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0257/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **FRANCISCO CLEITON MARQUES COSTA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para compareceu ao **I SEMINÁRIO COSIP - REGULAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PARA UMA GESTÃO RESPONSÁVEL**, no período: **20/09/2019 à 20/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2EC92AEC

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0258/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para compareceu ao **I SEMINÁRIO COSIP - REGULAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PARA UMA GESTÃO RESPONSÁVEL**, no período: **20/09/2019 à 20/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8F8BA1EC

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0259/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS INERENTES AO MUNICÍPIO**, no período: **23/09/2019 à 24/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de setembro de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2CE59250

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0260/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS INERENTES AO MUNICÍPIO**, no período: **23/09/2019 à 24/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4DB16481

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0261/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS INERENTES AO MUNICÍPIO**, no período: **23/09/2019 à 24/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E024D186

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0262/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA IVONE FERREIRA**, ocupante do Cargo de **PROCURADOR CHEFE**, Lotada na **PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO - PGM**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **SEMINÁRIO SOBRE COMPRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no período: **27/09/2019 à 27/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de setembro

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5FA6FA70

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0263/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **PRESIDENTE DA CPL**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DO PREFEITO - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **SEMINÁRIO SOBRE COMPRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no período: **27/09/2019 à 27/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:52235D6D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0264/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN /NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **SEMINÁRIO SOBRE COMPRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no período: **27/09/2019 à 27/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7FC7ED76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor de **FRANCISCA NILMA DOS SANTOS FRANÇA**,

Touros/RN, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:CBE11C8E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor de **MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA**,

Touros/RN, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:2C05B8E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0391, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0391, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 151/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/09/2019, de autoria da servidora **LEILLA MARIA MOURA DE CARVALHO**, matrícula 75;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora **LEILLA MARIA MOURA DE CARVALHO**, matrícula 75, de 01/10/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3F024CEA

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0392, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0392, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 141/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/09/2019, de autoria do servidor **HUDSON COSTA BEZERRA**, matrícula 568;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor **HUDSON COSTA BEZERRA**, matrícula 568, de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FF6311D9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0393, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0393, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 149/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/09/2019, de autoria da servidora ANACILDA GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 658;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANACILDA GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 658, de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:90624AAA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0394, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0394, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 143/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/09/2019, de autoria do servidor RAIMUNDO LOPES DA SILVA, matrícula 97;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor RAIMUNDO LOPES DA SILVA, matrícula 97, de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:01E39C89

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0395, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0395, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 10/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 18/09/2019, de autoria da servidora CLECI CARLOS DE CARVALHO FERNANDES, matrícula 364;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora CLECI CARLOS DE CARVALHO FERNANDES, matrícula 364, de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C8C66F52

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0396, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0396, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 145/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/09/2019, de autoria do servidor DENIS BEZERRA CARVALHO, matrícula 570;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor DENIS BEZERRA CARVALHO, matrícula 570, de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:831E4BDE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0397, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0397, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 142/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/09/2019, de autoria do servidor JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA, matrícula 618;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA, matrícula 618, de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E8A8869B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0398, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0398, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 144/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/09/2019, de autoria da servidora MARIA ZILMAR MEDEIROS CARVALHO, matrícula 93;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA ZILMAR MEDEIROS CARVALHO, matrícula 93, de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C11D2BE4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0399, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0399, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 150/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/09/2019, de autoria do servidor ANTONIO IZAÍ DE CASTRO, matrícula 607;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO IZAÍ DE CASTRO, matrícula 607, de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E74E2C66

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0400, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0400, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 140/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 02/09/2019, de autoria da servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, matrícula 598;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, matrícula 598, de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D4B3E483

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0401, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0401, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 147/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/09/2019, de autoria da servidora FRANCISCA LINDOMAR DE MEDEIROS COSTA, matrícula 605;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora FRANCISCA LINDOMAR DE MEDEIROS COSTA, matrícula 605, de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:83665A4B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0402, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0402, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 153/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/09/2019, de autoria da servidora MARIA EDILEIDE BEZERRA DE CASTRO SILVA matrícula 595;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA EDILEIDE BEZERRA DE CASTRO, matrícula 595, de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:53852AA4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0410, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0410, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 59/2019, datado de 04/09/2019, de autoria do servidor FRANCISCO LINO PIMENTA, matrícula 20;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO LINO PIMENTA, matrícula 20, de 23/09/2019 a 21/12/2019, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:91436DB2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0409, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0409, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 61/2019, datado de 05/09/2019, de autoria do servidor ELSON KLEBERSON CASTRO DA SILVA, matrícula 361;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor ELSON KLEBERSON CASTRO DA SILVA, matrícula 361, de 23/09/2019 a 21/12/2019, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7D0E3BED

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0411, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0411, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 57/2019, datado de 18/09/2019, de autoria da servidora MARIZETE ALVES DA SILVA MEDEIROS, matrícula 653;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora MARIZETE ALVES DA SILVA MEDEIROS, matrícula 653, de 23/09/2019 a 21/12/2019, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B62B0766

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0404, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0404, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 22/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/09/2019, de autoria do servidor PAULO ROBERTO PEREIRA DA COSTA, matrícula 477;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor PAULO ROBERTO PEREIRA DA COSTA, matrícula 477, de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7E11461B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0405, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0405, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 21/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/09/2019, de autoria do servidor EDMILSON FRANCISCO VIEIRA, matrícula 483;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EDMILSON FRANCISCO VIEIRA, matrícula 483, de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C31A1F7B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0406, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0406, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 18/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 18/09/2019, de autoria do servidor DAMIÃO RIBAMAR MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula 549;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor DAMIÃO RIBAMAR MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula 549, de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:424744A0

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0407, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0407, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 19/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 19/09/2019, de autoria do servidor ANTONIO BARBOSA DA SILVA NETO, matrícula 487;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO BARBOSA DA SILVA NETO, matrícula 487, de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:73D42C78

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0408, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0408, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 20/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/09/2019, de autoria do servidor FRANCISCO BENOAR GONDIM, matrícula 68;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO BENOAR GONDIM, matrícula 68, de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8C57B0D5

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 067/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 067/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 41.923,12 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e doze centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R\$ 41.923,12 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e doze centavos), para atender as programações a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função 04: Administração

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de despesa 33.90.93: Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 41.923,12 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e doze centavos)

Total da suplementação: R\$ 41.923,12 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e doze centavos)

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 41.923,12 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e doze centavos), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 13: Cultura

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2135: Reforma e Manutenção do Teatro Municipal

Elemento de despesa 44.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 41.923,12 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e doze centavos)

Total da anulação: R\$ 41.923,12 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e doze centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 23 de setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EDB6DCEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER
TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.803/2019, AVALIAÇÃO FINAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Getúlio Vargas, centro do Município de Upanema/RN. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2019, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a p residência da primeira, para os trabalhos de reabertura, após apresentação de parecer técnico sobre a proposta de preços. Foi submetida à proposta final para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor LEANDRO HOLANDA DA COSTA – CREA-RN 211.500.360-8, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça através do Ofício nº 090/2019-GPMU, de 21 de agosto de 2019, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a mesma atendeu as indicações aferidas instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, com proposta no valor de R\$ 263.525,31 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos). Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 22 de agosto de 2019.

*Republicada por incorreção.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS

Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:02D8A38B

PREGOEIRO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 046/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada através da portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 046/2019**, conforme descrito:

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN.

Vencedores:

DISMED Distribuidora de Medicamentos LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 9, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 70, 72, 74, 76, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 114, 116, 117; perfazendo o valor de **R\$ 116.096,00 (cento e dezesseis mil e noventa e seis reais)**;

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do(s) itens: 4, 12, 13, 16, 17, 28, 29, 32, 35, 45, 49, 53, 62, 63, 64, 68, 73, 85, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 126; perfazendo o valor de **R\$ 48.490,50 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**;

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 14, 24, 25, 36, 44, 65, 66, 67, 77, 91; perfazendo o valor de **R\$ 9.146,40 (nove mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**;

W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 6, 7, 8, 10, 15, 23, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 69, 71, 75, 78, 79, 83, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 112, 115, 118, 120, 121, 122.; perfazendo o valor de **R\$ 180.499,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e noventa e nove reais)**;

Upanema/RN, 20 de Setembro de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:298E0689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 049/2019.
Processo n.º 1016/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 14hrs00min do dia 09 de Outubro de 2019 (Quarta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a "Contratação de Psicólogo para acompanhamento das ações do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, no Município de Upanema/RN.", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

UPANEMA - RN, 23 de Setembro de 2019.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8BF38CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear **TARCISIO FERNANDES DE LIMA**, portador de Documento de Identidade n.º 2.713.467, de ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de agosto de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:B56D230C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Controle de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear **KLEIBSON FERREIRA DOS SANTOS**, portador de Documento de Identidade n.º 6275025, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de agosto de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:3F310B7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Sub Coordenador de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear **MANOEL BORGÃO DE LIMA NETO**, portador de Documento de Identidade n.º 1737927, para ocupar o cargo de

provimento em comissão de Sub Coordenador de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de agosto de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:F49956C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Coordenadora de Estudos e Projetos, junto a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear JOANA D'ARC JOAQUIM ALVES, portador de Documento de Identidade n.º 3042806, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Estudos e Projetos, junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de agosto de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C28912C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Estrutura Viária, junto a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear FABIO ALVES DO NASCIMENTO, portador de Documento de Identidade n.º 1476101, de ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Estrutura Viária, junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de agosto de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C0756345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Transportes, junto a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear EDIVAN PEDRO DE LIMA, portador de Documento de Identidade n.º 2415134, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transportes, junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de agosto de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:7B62C34F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Coordenador da Divisão de Abertura de Processos, junto a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear JAMES MAURICIO DE SOUZA, portador de Documento de Identidade n.º 1422088, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Divisão de Abertura de Processos, junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de agosto de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:9E069C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Coordenador Técnico, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear MANOEL JOAQUIM DA SILVA, portador de Documento de Identidade n.º 2256089, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de agosto de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:71EC03F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Sub Coordenador de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear BRASILIANO FÉLIX DE OLIVEIRA, portador de Documento de Identidade n.º 1726969, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Sub Coordenador de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de agosto de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:CA17549E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Coordenadora de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear ELAINE NADIA DE OLIVEIRA SILVA, portador de Documento de Identidade n.º 2378090, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de agosto de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:BDB78711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em

comissão de Coordenador Da Divisão de Abertura de Processos, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear ANTONIO MULATO DE SOUZA, portador de Documento de Identidade n.º 36096512-X, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Da Divisão de Abertura de Processos, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de agosto de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:D8B9516A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Coordenadora de Controle de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear MARIA JOSÉ DA SILVA, portador de Documento de Identidade n.º 1451013, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Controle de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de agosto de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:458FA72A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Sub Coordenadora de Controle de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA, portador de Documento de Identidade n.º 1202701, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Sub Coordenadora de Controle de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de agosto de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:91FFC715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Coordenadoria de Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear IVONEIDE BERNARDINO DA SILVA, portador de Documento de Identidade n.º 2285410, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de agosto de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:B22A02EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Coordenadora de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear MARIA LENICE PAULINO DO REGO, portador de Documento de Identidade n.º 1348766, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de agosto de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:88B3B46B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Coordenadora da Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear SIMONE FELIX DO NASCIMENTO, portador de Documento de Identidade n.º 2974158, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de agosto de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:A732B566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Coordenadora de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear LUCICLEIDE MARQUES CAVALCANTE, portador de Documento de Identidade n.º 11552369, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de agosto de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:1636026F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Coordenadora da Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear RAIANE CAMPOS DA SILVA, portador de Documento de Identidade n.º 2962299, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de agosto de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:06139CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Sub Coordenadora de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear PATRICIA FERNANDES DA SILVA LIMA, portador de Documento de Identidade nº 2123961, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Sub Coordenadora de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de agosto de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:7D1D9980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2019-GP

Portaria nº 079/2019- GP

Dispõe sobre a efetivação de Servidores após o término do estágio probatório e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;

CONSIDERANDO o artigo 21, da Lei 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha-Ver/RN);

CONSIDERANDO a realização das Avaliações dos Servidores em Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria Municipal, nos moldes da legislação aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar o servidor abaixo relacionado, a qual completou o período exigido de Estágio Probatório e foi aprovada nas avaliações realizadas.

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO
José Carlos Queiroz de Aquino	Aux. Administrativo	Secretaria Mun. de Administração e Tributação

Art. 2º - Os servidores acima relacionados, passam a partir da devida efetivação a possuir estabilidade funcional, devendo a Secretaria de Administração providenciar as medidas necessárias deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Venha Ver (RN), 20 de setembro de 2019.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:5799BA59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2019- GP

DISPÕE SOBRE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;

CONSIDERANDO o Art. 102, §1º e §2º, da Lei Nº 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha-Ver/RN);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade a servidora **FRANCISCA ELISVANIA FERNANDES BARRETO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, em razão de documentação juntada pela servidora.

Art. 2º. A licença será de 90 (noventa) dias, tendo início em 01/10/2019 e término em 01/01/2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha Ver (RN), 23 de setembro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:07C898DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –
CRC 2019

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa: PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 13.777.403/0001-93 a qual tem por ramo pertinente: **construção de edifícios; construções de barragens e represas; dentre outros.** Empresa com sede no Rua Boa Ventura Rocha 08 1º andar CEP: 58.800-570 Centro CIDADE: Souza/PB. Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2019 na Prefeitura deste Município na data de 23 de setembro de 2019

OBS: Não há pendência de documentação
Validade do CRC – 31/12/2019

Venha-Ver/RN, 23 de setembro de 2019

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:13BAC44D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06090001/2019**

CONTRATO N.º: 06090001/2019. ORIGEM: Chamada Pública n.º 001/2019 - CP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COOAFARN, CNPJ N.º 19.776.912/0001-88. OBJETO: Fornecimento de produtos originários da agricultura familiar destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN.. VALOR TOTAL: R\$ 71.258,10 (setenta e um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 1394 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2039 . 1 . 339030 - Material de Consumo; 1396 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 41 . 2.2040 . 1 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 06/09/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2019.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:72E529CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06090002/2019**

CONTRATO N.º: 06090002/2019. ORIGEM: Chamada Pública n.º 001/2019 - CP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): IDELZUITE GOIS DE SOUZA BARBOSA, CNPJ N.º 031.789.464-11. OBJETO: Fornecimento de produtos originários da agricultura familiar destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1394 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2039 . 1 . 339030 - Material de Consumo; 1396 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 41 . 2.2040 . 1 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 06/09/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2019.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AC16AA6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06090003/2019**

CONTRATO N.º: 06090003/2019. ORIGEM: Chamada Pública n.º 001/2019 - CP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): ALINE CONCEIÇÃO GOMES CAVALCANTE, CNPJ N.º 120.056.784-65. OBJETO: Fornecimento de produtos originários da agricultura familiar destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1394 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2039 . 1 . 339030 - Material de Consumo; 1396 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 41 . 2.2040 . 1 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 06/09/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2019.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:99288370

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06090004/2019**

CONTRATO N.º: 06090004/2019. ORIGEM: Chamada Pública n.º 001/2019 - CP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): SAMUEL FAUSTINO DE ANDRADE, CNPJ N.º 092.950.734-79. OBJETO: Fornecimento de produtos originários da agricultura familiar destinados a manutenção

do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1394 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2039 . 1 . 339030 - Material de Consumo; 1396 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 41 . 2.2040 . 1 . 339030 - Material de Consumo.. VIGÊNCIA: 06/09/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2019.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4940E098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 887/2019**

Cria o Código de Postura do Município de Florânia-RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este Código contém as posturas municipais fundamentadas no poder de polícia municipal destinadas a promover o equilíbrio e harmonia no espaço urbano e rural, em matéria de higiene pública, costumes locais, funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, instituindo as necessárias relações entre poder público local e os municípios.

Art. 2º. A Prefeita Municipal e, em geral, aos servidores municipais, de acordo com as suas atribuições, incumbem velar pela observância das posturas municipais, utilizando os instrumentos efetivos de polícia administrativa, especialmente a vistoria anual por ocasião do licenciamento e localização de atividades e direitos individuais em benefício da coletividade.

Art. 3º. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidas pelo **Poder Executivo**, ouvindo os dirigentes dos órgãos administrativos da Prefeitura.

**CAPÍTULO II
DOS ALVARÁS PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES**

Art. 4º -O funcionamento regular de atividades no Município de Florânia dar-se-á após a expedição pela Prefeitura Municipal do competente ALVARÁ DE LICENÇA, ou de AUTORIZAÇÃO.

§1º- Considera-se ALVARÁ DE LICENÇA, o reconhecimento do Poder Público a um direito do requerente, derivado da observância de todos os critérios e requisitos legais necessários para o estabelecimento de sua atividade em uma propriedade particular.

§2º -Considera-se ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO, a permissão do Poder Público para exploração de atividade comercial e de prestação de serviço em logradouro, de uma liberalidade da administração pública.

Art. 5º -Os alvarás serão requeridos pelo interessado em formulários próprio fornecido pela Prefeitura, instruído com as seguintes informações e documentos:

I – Para Alvará de Licença:

- a) Identidade e CPF do interessado;
- b) Título de propriedade ou autorização do proprietário do imóvel;

c) Endereço do imóvel com respectivo número de inscrição no cadastro imobiliário municipal;

d) Natureza da atividade;

e) Número da inscrição no Cadastro Geral do Contribuinte – CGC;

f) Comprovante de pagamento dos tributos municipais;

g) Atestado do Corpo de Bombeiros;

h) Horário de funcionamento;

i) Área total do imóvel ocupada com o funcionamento da atividade;

j) Número de motores e capacidade dos mesmos, quando for o caso.

II – Para Alvará de Autorização:

a) Identidade do interessado;

b) Carteira de saúde para os comerciantes de gênero alimentícios;

c) Especificação dos meios que serão utilizados para o exercício da atividade;

d) Localização pretendida;

e) Atestado do Corpo de bombeiro, no caso de barraca de fogos de artifícios;

f) Horário de funcionamento;

g) Área da instalação.

Parágrafo Único – Na concessão do Alvará de Licença para indústrias deverão ser informados pelo requerente, as matérias primas e os resíduos inerentes à produção industrial a ser realizada. Além da respectiva licença do Órgão de Proteção Ambiental do Estado.

Art. 6º - Os Alvarás deverão contar os seguintes elementos:

I– Nome do interessado;

II– Natureza da atividade;

III– Endereço do estabelecimento ou da instalação;

IV– Número de inscrição do interessado no cadastro fiscal;

V– Horário de funcionamento;

VI– Prazo de validade;

VII– Data de expedição;

VIII– Assinatura de autoridade municipal.

Art. 7º - Para Requerimento e a obtenção do Alvará, o interessado deverá comprovar o pagamento dos tributos devidos, aos termos da Legislação Tributária.

Art. 8º - O Alvará deverá ser mantido em bom estado de conservação, afixado em local visível, devendo ser exibido à autoridade fiscalizadora sempre que solicitado.

Art. 9º - O Alvará será obrigatoriamente substituído nos seguintes casos:

I– Quando houver reforma ou ampliação do edifício ou instalação onde funciona a atividade;

II– Quando houver substituição ou alteração da atividade licenciada;

III– Quando houver alteração em um ou mais de seus elementos característicos e requisitos legais vigentes ao tempo da renovação.

SEÇÃO I

DO ALVARÁ DE LICENÇA

Art. 10 – Dependem de Licença De Localização e Funcionamento, a localização e funcionamento de qualquer estabelecimento de produção industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviços, de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como o exercício de atividades nela enumeradas.

§1º - Para os efeitos deste artigo, considera-se estabelecimento, o local, ainda que residencial, em propriedade particular, de exercício de qualquer natureza das atividades nele enumeradas.

§2º - Para a concessão de Alvará de Licença, deverão ser observadas as normas estabelecidas pela legislação municipal.

Art. 11 – O licenciamento de estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios, de açougues, matadouros, restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis, motéis, pensões e de estabelecimentos congêneres, será sempre precedido de aprovação de autoridade sanitária e de fiscalização, no local, por agente do órgão próprio da administração municipal.

Art. 12 – Quando se tratar de construção nova, reformas ou ampliação de imóvel destinado a atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços, o Alvará de Licença para localização e o funcionamento de “habite-se” ou “accite-se” da obra.

Art. 13 – Quando a atividade da empresa for exercida em vários estabelecimentos, para cada um deles será expedido o correspondente Alvará de Licença.

Art. 14 – Na concessão de Alvará de Licença, a Prefeitura levará em consideração, de modo especial:

I– Produza ruídos excessivos ou perturbe o sossego dos habitantes;

II – Fabrique, deposite ou venda substâncias que desprendam pó, vapores, emanações nocivas que contaminem o meio ambiente;

III– Venda, deposite ou utilize explosivos ou inflamáveis;

IV– Produza alteração na rede de energia elétrica, prejudicando a utilização de aparelhos eletrodomésticos;

V– Utilize veículo de transporte de carga pesada ou transporte coletivo que impeça por qualquer meio, a locomoção de pedestres ou tráfego de veículos.

SEÇÃO II

DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Art. 15 – A exploração de atividade comercial ou prestação de serviços em logradouros públicos dependem da concessão de Alvará de Autorização pela Prefeitura Municipal regulamentado pelo Código Tributário do município.

§1º - Considera-se como atividades nos logradouros públicos, as avenidas, estradas, ruas, praças, bosques, alargados, travessas, passagens, galerias, pontes, praias, jardins, becos, passeios e qualquer via aberta ao público.

§2º - Consideram-se como atividades nos logradouros públicos, além das feiras livres, as seguintes:

I– **Comercio Ambulante**, o comércio exercido em logradouro público, sem instalação fixa;

II–Comércio Eventual, o comércio exercido em logradouro público, com instalação fixa em determinadas épocas do ano, por ocasião de festejos populares;

II–Atividades Diversas, as atividades culturais e de lazer realizadas temporariamente, em logradouro público, tais como, circos, parque de diversões, exposições de livros, feiras de artesanatos e outros congêneres.

Art. 16 –A Prefeitura Municipal, no exercício de seu poder de Polícia, deverá disciplinar a prática das atividades em logradouros públicos considerando as implicações relativas ao trânsito, estética, higiene, segurança e demais condições indispensáveis ao bem-estar de população.

Parágrafo Único –A concessão de autorização para o exercício de atividades em logradouro público dependerá do exame caso a caso de cada requerimento, pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III DA HIGIENE PÚBLICA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 17 –Compete à autoridade de saúde pública municipal fiscalizar a salubridade dos estabelecimentos comerciais, industriais, onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, de prestação de serviços e das habitações, verificando as condições de higiene dos mesmos, e adotando, quando for o caso, as providências preventivas e corretivas, de acordo com as disposições deste Código e as normas estabelecidas pelo Estado e pela União.

§ 1. A cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente desta ação apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências para o bem da higiene pública.

Parágrafo único –A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando este for da alçada do governo municipal ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais ou estaduais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

Art. 18 –Compete à autoridade de saúde pública municipal zelar pela salubridade dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e das habitações, verificando as condições de higiene dos mesmos e adotando, quando for o caso, as providências preventivas e corretivas, que se fizerem necessárias.

SEÇÃO II DA HIGIENE DOS LOGRADOUROS

Art. 19 –É dever de todo cidadão respeitar os princípios de higiene e de conservação dos logradouros públicos.

Art. 20 –É proibido nos logradouros públicos:

I –Impedir ou dificultar a passagem de águas pluviais e resíduos, pelas tubulações, sarjetas ou canais, danificando-os ou obstruindo-os;

II – Depositar ou queimar lixo, resíduos ou outros;

III –Lavarveículo animais;

IV - Conduzir animais em vias públicas deixando de recolher os excrementos destes, na forma estabelecida por esse artigo.

§ 1º. Para efeito do estabelecido no inciso anterior, o recolhimento dos excrementos deverá ser feito através de sacos de lixo, seja de plástico ou de papel, e será depositado em lixeiras, pelo proprietário ou condutor de animais.

§ 2º. Caso o condutor do animal seja menor de idade, a multa deverá ser aplicada aos pais ou responsáveis.

§ 3º. O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e informativas sobre a proibição estabelecida no inciso IV.

V –Lançar águas servidas;

Art. 21 –Os proprietários ou moradores de imóveis são obrigados a providenciar a podação de suas árvores de modo a evitar que as ramagens se estendam sobre os logradouros, quando isso representar prejuízo para livre circulação de veículos, pedestres respeitando a integridade das árvores. Também são responsáveis pelas construções das calçadas, calçamentos danificados pelas raízes ou extração de árvores, pela limpeza e varrição das mesmas.

Parágrafo Único: Quando as ramagens das árvores estiverem se estendendo sobre a rede de energia elétrica os proprietários ou moradores de imóveis são obrigados a solicitar a podação junto a concessionária de energia elétrica.

Art. 22 –Cabe ao proprietário de terreno baldio murar em alvenaria a testada do mesmo, bem como mantê-lo permanentemente limpo.

Art.23 –É proibido o depósito de entulhos ou materiais, inclusive de construção, nas vias e logradouros públicos, salvo em casos especiais e com autorização da Prefeitura.

Parágrafo único –Tratando-se de matérias cujas descargas não possam ser efetuadas diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito.

Art. 24 –Os responsáveis por obras em logradouro públicos, sejam empreiteiros ou empresas concessionárias de serviços públicos estarão obrigados à remoção dos restos de materiais ou quaisquer objetos deixados nas vias públicas, bem como a reparar os danos causados com a execução dos serviços.

SEÇÃO III DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

Art. 25 –As unidades imobiliárias devem ser mantidas em condições de higiene e habitabilidade.

Art. 26 –Os proprietários ou moradores são obrigados a manter em estado de limpeza os quintais, pátios, prédios e terrenos das suas residências. Decorrido o prazo para que uma habitação ou terreno seja limpo, a Prefeitura poderá mandar executar a limpeza, apresentando ao proprietário a respectiva conta dos serviços realizados pela municipalidade.

§ 1º. O não cumprimento do disposto no artigo anterior ensejará a autuação do responsável, determinando que sejam tomadas as providências cabíveis a fim de sanar as irregularidades.

§ 2º. O não atendimento, dentro do prazo previsto para a defesa, implicará na realização de limpeza pela municipalidade, sujeitando-se o infrator ao pagamento dos custos dos serviços, acrescido de 40% (quarenta por cento) relativos aos custos administrativos, além de multa.

§ 3º. Os débitos decorrentes dos custos dos serviços efetuados pela municipalidade serão atualizados nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetária vigentes na data da liquidação.

§ 4º. O proprietário do lote de terreno ou prédio terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Secretaria Municipal de Finanças o valor dos custos dos serviços.

§ 5º. Expirado o prazo do parágrafo anterior, o órgão competente encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças relatório dos serviços efetuados, já adicionados os custos administrativos, para serem inscritos na Dívida Ativa e judicialmente executados.

Art. 27 - Fica proibida, dentro dos limites territoriais do Município, qualquer que seja a finalidade, ainda que temporariamente e a título

precário, a moradia em barracas, choupanas, casebres ou qualquer outra espécie de moradia improvisada ou que não possua condições de efetiva utilização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, água potável, energia elétrica, rede de esgoto e instalações sanitárias adequadas, bem como equipamentos adequados para guarda, manuseio e preparo de alimentos, devidamente instalados, de acordo com as normas técnicas de engenharia, mediante prévia autorização de uso e habitação, expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º. Constatada a ocupação irregular de que trata este artigo, o proprietário e quem nele estiverem residindo, serão notificados para a desocupação imediata do local.

§ 2º. Não sendo atendida a Notificação, será expedido o Auto de Infração, devendo o terreno ser desocupado no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, sujeitando o infrator à multa diária estabelecida pelo Código Tributário do Município.

§ 3º. podendo o valor ser duplicado em caso de desocupação forçada, mediante mandado judicial.

§ 4º. A proibição contida neste artigo não se aplica às áreas de lazer e turismo denominadas "campings", nem às moradias temporárias de integrantes de circos e parques que estiverem instalados no Município, desde que estejam devidamente regularizados e autorizados pela Administração Pública Municipal e possuam instalações apropriadas de esgoto, água potável, energia elétrica, coletores de lixo e local apropriado para a guarda, manuseio e preparo de alimentos.

§ 5º. Exceção-se da proibição de que trata o caput deste artigo, o assentamento de comunidades que, em virtude de cultura própria e específica, apresentam como característica o nomadismo, visando à proteção de seus direitos fundamentais, desde que obedecidos os critérios legais vigentes, inerentes ao direito de propriedade.

§ 6º. Todo proprietário ou possuidor a qualquer título de imóveis situados no município é obrigado a extinguir, por métodos que não agridam o meio ambiente, formigueiros ou focos de quaisquer outros insetos existentes em sua propriedade.

§ 7º. A Vigilância Sanitária e os demais órgãos afetos auxiliarão na observância do disposto neste artigo.

Art. 28 – Os terrenos circundantes à edificação serão preparados para o escoamento das águas pluviais que não poderão ter o seu livre curso impedido.

Art. 29 – É expressamente proibido o escoamento de toda e qualquer água residual para via pública, lotes vazios, quintais e vizinhanças.

Art. 30 – Nas construções destinadas à habitação será obrigatória a existência de:

- I – Instalação de água ligada à rede de distribuição quando houver;
- II – Instalações sanitárias que propiciem à coleta e destino conveniente dos excretos ligados a fossa ou a rede coletora de esgotos, quando houver;
- III – Banheiro e, no mínimo, duas pias.

Art. 31 – Quando não houver rede de distribuição de água ou quando o abastecimento público for reconhecidamente irregular ou precário, será permitida a utilização de água de poço, desde que satisfaçam às seguintes condições:

- I – Serem convenientemente afastados de focos de contaminação como fossas, estrumeiras, depósitos de lixo;
- II – Terem as paredes estanques no trecho em que possa haver infiltração de águas de superfície;
- III – Terem as bordas superiores, no mínimo, a 0,40cm (quarenta centímetros) acima da superfície de solo;

IV – Serem cobertos e terem a abertura protegida contra a entrada de água da superfície, insetos e substâncias;

V – Serem munidos de bombas.

Parágrafo Único – Os poços referidos nesse artigo deverão estar situados em nível elevado do terreno e distantes, no mínimo 10m (dez metros) das fossas, atendidas às condições de impermeabilidade do solo.

Art. 32 – Nos locais onde não houver rede de esgotos sanitários, a autoridade sanitária competirá determinar o processo mais indicado para o afastamento das águas residuais.

§ 1º – Será adotado o sistema de fossa séptica com instalações complementares.

Art. 33 – A fossa séptica será construída com a observância do disposto na legislação federal e estadual de saúde, nas normas técnicas (ABNT) e com atendimentos das exigências seguintes:

I – Não ser localizada no interior das edificações e sim em áreas livres do terreno;

II – Ter facilidade de acesso em vista de necessidade periódica de remoção do lodo digerido;

III – Ter capacidade adequada ao número de pessoas a que servir, com dimensionamento mínimo para a utilização de 5 (cinco) pessoas;

IV – Ser construída de material com durabilidade e estanqueidade adequada ao fim a que se destina e resistente às agressões químicas e à abrasão provocada pelos despejos;

V – Receber todos os despejos domésticos ou qualquer outro despejo de características semelhantes;

VI – Não receber águas pluviais nem resíduos industriais que possam prejudicar as condições de seu funcionamento.

Art. 34 – Nenhum manancial destinado ao abastecimento domiciliar pode ficar sujeito à contaminação.

Art. 35 – É proibido o lançamento de esgotos sanitários no sistema de drenagem de águas pluviais.

Art. 36 – É proibido o uso de porões ou sótãos para depósito de animais.

SEÇÃO IV DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS DE TRABALHO EM GERAL

Art. 37 – As normas desta seção não invalidam as normas de higiene e segurança do trabalho, estabelecida por legislação pertinente.

Art. 38 – A construção, reforma, instalação e funcionamento de qualquer estabelecimento de trabalho sujeitar-se-ão a análise e fiscalização da autoridade sanitária municipal.

Parágrafo Único – Como objetivo de assegurar a saúde e o sossego dos vizinhos, a autoridade sanitária levará em conta a natureza dos trabalhos a serem executados no estabelecimento.

V

Art. 39 – Os estabelecimentos de trabalho já instalados que ofereçam riscos à saúde ou acarretem incômodos à vizinhança, deverão ser corrigidos e melhorados, ficando a cargo da autoridade sanitária a remoção ou fechamento daqueles que não forem sanados.

Parágrafo Único – Será concedido o prazo máximo de 06 (seis) meses para o pronto atendimento desta seção, a critério da autoridade sanitária.

Art. 40 – Os pisos e as paredes até dois metros de altura deverão ser revestidos de material resistente impermeável.

Art. 41 –A superfície iluminante nos locais de trabalho será, no mínimo, um quinto da área total do piso, bem como a área de ventilação do local deverá corresponder, no mínimo a dois terços da superfície iluminante natural.

Parágrafo Único –Em casos especiais será permitida a iluminação artificial, a critério da autoridade sanitária.

Art. 42 –Será obrigatória a existência em todo estabelecimento de trabalho de instalação sanitária independente, para ambos os sexos, obedecendo no mínimo as seguintes exigências:

I –Uma latrina para cada 20 operários;

II –Um mictório para cada 20 operários;

III –Um chuveiro para cada 20 operários.

Parágrafo Único –Os compartimentos das instalações sanitárias não poderão ter comunicação direta com local de trabalho, devendo existir entre eles uma antecâmara com abertura para o exterior.

Art. 43 –Em todos os locais de trabalho deverá existir local apropriado para vestiário para ambos os sexos.

Art. 44 –Nos estabelecimentos com mais de cinquenta (50) operários, será obrigatório a instalação de um ambulatório com área de no mínimo, 06 metros, para primeiros socorros e atendimento de urgência.

Art. 45 –Não será permitido a comunicação direta de dormitório ou residência com o local de trabalho.

Art. 46 –Os gases, vapores, fumaças e poeiras, restantes dos processos industriais, serão removidos dos locais de trabalho, por meio adequado; não será permitido seu lançamento na atmosfera sem tratamento, evitando desta forma prejuízo à saúde da vizinhança.

Art. 47 –As instalações geradoras de vapor, serão localizadas em compartimentos especiais, ficando isoladas 0,50cm, pelo menos das paredes dos vizinhos com material isotérmico.

Art. 48 –As instalações causadoras de ruídos ou choques serão providas de dispositivos destinados a evitar tais incômodos, a critério da autoridade sanitária.

Art. 49 –Os estabelecimentos de trabalho deverão ser providos de água filtrada e refrigerada, na proporção de um filtro para cada 30 pessoas.

Parágrafo Único –Naqueles estabelecimentos em que o número de pessoas for menor que trinta, haverá filtros na proporção de 1 para 10.

SEÇÃO V DA HIGIENE DOS ALIMENTOS

Art. 50 –A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades federais e estaduais, e a Vigilância Sanitária do município a fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo dos gêneros alimentícios em geral.

§1º –A autoridade fiscalizadora, mediante identificação, terá livre acesso a qualquer local onde se fabrique, manipule, beneficie, acondicione, conserve, transporte, distribua, deposite ou venda alimentos.

§2º –O proprietário do estabelecimento ou seu responsável deverá prestar à autoridade competente, quando solicitado, todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da legislação em vigor.

Art. 51 –Não será permitida a venda de quaisquer gêneros alimentícios deteriorados, falsificados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para local destinado a inutilização dos mesmos.

§1º –Consideram-se FALSIFICADOS os gêneros alimentícios:

I –Aos quais tenham sido adicionadas substâncias que lhe modifiquem a qualidade, reduzam o valor nutritivo ou provoquem sua deterioração;

II – Dos quais tenham sido retirados, ou substituídos no todo ou em parte dos elementos da sua constituição normal;

III – Que tenham sido corados, revestidos, aromatizados, ou tratados por substâncias com o fim de ocultar fraudes ou deterioração.

§2º –Consideram-se deteriorados os gêneros alimentícios que estiverem decompostos, rancificados ou apresentarem a ação de parasitas de qualquer espécie.

§3º –A apreensão e inutilização de gêneros alimentícios serão feitas no próprio estabelecimento em que tais gêneros se fabriquem, depositem ou vendam, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 52 –Os alimentos sujeitos a análise prévia serão apreendidos e depositados em local determinado pela Vigilância Sanitária.

§1º –Se forem considerados bons, o proprietário terá um prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a retirada pagando os custos com a análise, transporte e depósito.

§2º –A não observância do prazo de 15 (quinze) dias para a retirada do produto apreendido obrigará a autoridade sanitária a colocar os produtos em hasta pública ou doar a instituições filantrópicas mediante recibo.

§3º –Atestada a inutilidade do produto para o consumo, o mesmo será sumariamente inutilizado recaindo sobre o proprietário os custos com transporte, análise e depósito.

Art. 53 –Nos estabelecimentos dedicados a fabricação, manipulação, acondicionamento, conservação, armazenagem, exposição e venda de gêneros alimentícios, nenhum funcionário poderá ser admitido sem apresentar carteira de saúde atualizada, a qual deverá ser renovada semestralmente.

Art. 54 –Os veículos destinados a transporte de gêneros alimentícios deverão estar constantemente limpos e conservados.

§1º –Quando para transporte de ossos, sebo ou restos de animais, os veículos deverão ser fechados e revestidos internamente com material impermeável.

§2º –Não é permitido aos condutores de veículos ou aos seus ocupantes o repouso sobre os gêneros alimentícios que transportarem.

Art. 55 –Os locais, utensílios, vasilhames, aparelhos e materiais destinados ao preparo, manipulação e acondicionamento de gêneros alimentícios deverão ser aprovados pela autoridade sanitária municipal antes de serem utilizados.

Art. 56 –Os locais, utensílios, vasilhames das padarias, hotéis, motéis, bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, quiosques e demais estabelecimentos onde se fabrique ou vendam gêneros alimentícios deverão ser conservados sempre com o máximo de asseio e higiene, de acordo com as normas técnico-sanitárias.

Art. 57 –Na industrialização e comercialização de alimentos e no preparo de refeições, deverá ser restringido tanto quanto passível, o contato manual direto.

Art. 58 –Não será permitido o emprego de materiais anteriormente usado para outros fins, na embalagem de gêneros alimentícios.

Art. 59 –As dependências para o armazenamento ou depósitos de alimentos granulados ou em pó deverão ser constantemente limpas de modo a manter perfeitas condições de higiene, sem a utilização de água.

PARÁGRAFO ÚNICO –Será permitido o uso de água para limpeza das dependências de que trata este artigo, quando as mesmas estiverem desocupadas.

Art. 60 –Não será permitido o contato direto do alimento com jornais, papéis coloridos e outros impressos.

Parágrafo Único –A face externa de papeis ou sacos plásticos poderá conter, em forma impressa, dizeres referentes ao alimento ou ao estabelecimento.

Art. 61 –É proibido colocar em caixas, cestos e em veículos destinados ao transporte de alimentos, qualquer outra substância que possa alterá-los, prejudicá-los ou contaminá-los.

SEÇÃO VI DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS AO COMÉRCIO E À INDÚSTRIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 62 –A instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais ou comerciais, onde se fabrique, preparem, beneficie, manipule, acondicione, transporte, venda ou deposite alimentos, ficam submetidos às exigências desse Código devendo possuir necessariamente Alvará de Funcionamento e sujeitando-se a fiscalização municipal.

Art. 63 –Só será permitida nos estabelecimentos destinados ao comércio e à indústria de gêneros alimentícios, a presença de desinfetantes, saneantes, e produtos similares em locais separados e apropriados.

Art. 64 –Os estabelecimentos destinados ao comércio e a indústria de gêneros alimentícios deverão ser mantidos irrepreensivelmente limpos.

Art. 65 –Será vedada a comunicação direta de compartimentos destinados a latrinas, mictórios, vestiários, refeitórios com os locais em que se fabrique, prepare, beneficie, manipule, acondicione ou venda alimentos.

Art. 66 –Em todos os estabelecimentos destinados ao comércio e à indústria de gêneros alimentícios, deverão ser tomadas providências no sentido a impedir proliferação de ratos e insetos, conforme normas específicas.

Art. 67 –Nos estabelecimentos industriais, quando necessário a critério da autoridade sanitária, será obrigatória a instalação de aparelhos ou dispositivos destinados a esfriar ou reter fuligem, gordura, detritos, películas, fumaça escura e outros elementos resultantes do processo industrial.

Art. 68 –Os estabelecimentos comerciais e industriais para gênero alimentícios, não poderão ser utilizados em nenhum momento para outras funções senão aquelas para as quais foram licenciados.

Art. 69 –Nos estabelecimentos onde se comercialize ou industrialize gêneros alimentícios ou similares é proibido:

I –Fumar;

II –Varrer a seco;

III –Entrada e permanência de animais.

Art. 70 –Os aparelhos, instrumentos, utensílios, e vasilhames empregados na indústria e comércio de gêneros alimentícios, serão de material inócuo, inatacável, sem ranhuras ou fragmentação que possibilite contaminação.

Art. 71 –Os estabelecimentos de que trata esta seção devem possuir instalações sanitárias em perfeitas condições de uso.

SUB-SEÇÃO I

DAS PADARIAS, FÁBRICAS DE DOCES, DE MASSAS, REFINARIAS, CONFEITARIAS, E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES.

Art. 72 –Além das disposições concernentes aos estabelecimentos comerciais e industriais para gêneros alimentícios em geral, nas padarias, fábricas de doces, massas, refinarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres será obrigatória a observância das seguintes normas:

I –O transporte, e a entrega de pães, biscoitos, doces e similares, serão feitos em recipientes protegidos e os veículos serão de uso exclusivo para este fim;

II – Deverão ser mantidos rigorosamente higienizadas as lonas para cobrir e enformar, que ficaram expostas ao sol pelo menos uma vez por dia;

III – Os recipientes para farinha, açúcar, fubá e sal deverão ser providos de tampas, bem como aqueles destinados ao descanso de massas;

IV – As padarias e congêneres deverão possuir compartimentos especiais para depósito de farinha, açúcar, sal e fubá que os defendam contra os ratos e insetos, com estrados para sacarias;

V – A secagem deverá ser feita por meio de estufa ou câmara quando a situação da fábrica não permitir a exposição ao ar livre, devendo seu modelo ser aprovado pela autoridade competente;

VI – As massas, caldos e outras substâncias em preparo, ou já preparadas, deverão ficar ao abrigo de poeira, moscas ou qualquer contaminação, ficando sujeitos a serem apreendidos e inutilizados, além de outras sanções previstas em lei caso não seja observada estas normas;

VII – As massas de secagem ficarão sobre prateleiras apropriadas, não podendo ser utilizadas para outros fins;

VIII – Os filtros empregados na refinação de açúcares serão sempre desmontáveis para limpeza, de modelo aprovado pela autoridade sanitária;

IX – Será obrigatória nos estabelecimentos referidos nesta Seção, a presença de um funcionário destinado ao recebimento do dinheiro, o qual não poderá em hipótese alguma, despachar mercadorias;

X – Os balconistas deverão usar pegadores, uniformes de cor clara e evitar ao máximo o contato manual com os produtos;

XI – Os papéis para embalagem deverão ser conservados ao abrigo de poeira, insetos e fontes de contaminação, não sendo permitido o uso de papéis já utilizados;

XII – No preparo de massas e demais produtos deverão ser empregados, sempre que possível, processos mecânicos, de modo a reduzir ao mínimo o contato manual dos mesmos;

XIII – A água empregada para o preparo dos alimentos será, necessariamente, potável.

SUB-SEÇÃO II DOS MERCADOS, DEPÓSITOS DE AVES E OVOS.

Art. 73 –Nos mercados, mercearias e depósitos de aves e ovos é terminantemente proibido o abate e preparo de aves e outros animais.

Art. 74 –Os mercados, supermercados e redes, mercearias e depósitos de aves e ovos além de obedecerem às normas de higiene estabelecidas para os açougues e peixarias, sujeitar-se-ão as seguintes exigências:

I – Devem possuir depósitos para frutas e hortaliças em boas condições de limpeza e higiene;

II– As estantes e mesas usadas para condicionamento de frutas deverão estar rigorosamente limpas e afastadas das portas exteriores, protegidas contra os raios solares;

III– As gaiolas deverão ter fundo móvel impermeável para permitir maior higienização não sendo permitido um número excessivo de aves nas mesmas;

IV– Os comerciantes que negociem com ovos deverão apresentar sua mercadoria em bom estado de limpeza e conservação além de selecionadas por tipo.

SUB-SEÇÃO III DOS AÇOUQUES PEIXARIAS E CONGÊNERES

Art. 75 –Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres além de atender as exigências gerais deste Código deverão ser dotados de:

I –Câmaras, balcões frigoríficos ou geladeiras em número proporcional ao tamanho e à oferta de produtos pelo estabelecimento destinados à conservação dos mesmos;

II –Recipiente próprio, hermeticamente fechado, para coleta de resíduos, que serão conservados à baixa temperatura e sujeito à fiscalização da autoridade sanitária;

III –Água abundante para todas as necessidades;

IV –Portas que permitam arejamento e impeçam a entrada de pequenos animais;

Parágrafo Único –Somente poderá a carne ser moída no ato da compra, à vista do consumidor, asseguradas as condições de higiene do moedor que terá essa única finalidade.

Art. 76 –É expressamente proibido nos AÇOUQUES, MERCADO PÚBLICO, PEIXARIAS e CONGÊNERES:

I –O uso de machadinhas que deverão ser substituídas por serrotes aprovados pela autoridade sanitária;

II –A salga de carnes, ou qualquer industrialização ou transformação da mesma;

III –Varrer a seco;

IV –Fumar e consumir bebidas alcoólicas durante a tarefa de manipulação e atendimento ao consumidor;

V –A entrada de animais domésticos, principalmente cães e gatos;

VI –Lavar o piso e paredes com substâncias tóxicas;

VII –O uso de balcões e mesas de madeira;

VIII –O uso de cepo;

IX –Usar as instalações para outros fins.

Art. 77 –Toda a carne comercializada terá que ser abatida em matadouros licenciados, sujeito à fiscalização municipal, estadual e federal.

§1º –As carnes provenientes de outras localidades, ainda que acompanhadas de guias sanitários, terão que ser inspecionadas pela autoridade sanitária local antes de serem comercializadas.

§2º –As caças que por sua natureza não poderem ser abatidas em estabelecimentos fiscalizados, deverão ser submetidas à inspeção “*post mortem*” pela autoridade sanitária competente.

Art. 78 –Não será permitido o uso do estabelecimento de comercialização de carnes, peixes e derivados para fins de moradia, salvo o pernoite de vigias em compartimento especial para este fim.

Art. 79 –O transporte de carne deverá ser feito em viaturas apropriadas, dentro das normas de higiene, acompanhado de documentação fiscal emitida pelo estabelecimento de origem.

Art. 80 –Será garantido o acesso de autoridade sanitária, no exercício de suas funções, em qualquer estabelecimento de comercialização, preparação e depósito de carnes, peixes, derivados e congêneres.

Parágrafo Único –Os produtos que forem encontrados pela autoridade sanitária em evidente estado de deterioração, serão sumariamente apreendidos e inutilizados.

Art. 81 –Os locais que comercializem vísceras obedecerão às normas e condições estabelecidas para os que comercializam carnes.

Parágrafo Único –Os recipientes para comercialização de vísceras deverão ser de barro louçado, de louça ou ferro esmaltado, ou aço inoxidável.

Art. 82 –A venda de pescado e aves abatidas somente será permitida em locais devidamente aparelhados e dotados de instalações adequadas, em perfeita condições de higiene de acordo com as normas técnico-sanitárias.

SEÇÃO VII

DA HIGIENE DOS HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES, POUSADAS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, BARBEARIAS, E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 83 –Para o funcionamento de hotéis, motéis, pensões, pousadas, restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, serão observadas as seguintes normas:

I – As cozinhas além de serem providas de janelas que abram para exterior, de modo a garantir sua iluminação ventilação, possuirão dispositivos aprovados pela autoridade sanitária que impeçam a atmosfera interior de torna-se viciadas pelos gases de combustão e vapores oriundos da cocção de alimentos;

II – As instalações elétricas hidráulicas e de esgotos estarão sempre em perfeitas condições de funcionamento;

III – Os aparelhos sanitários estarão permanentemente asseados e providos de acessórios indispensáveis aos usuários, tais como papel higiênico, toalhas descartáveis, receptores de papéis servidos impermeabilizados e com tampas;

IV – Serão dotados de:

a) Câmaras frigoríficas com capacidade de armazenamento satisfatória, destinadas ao acondicionamento de mantimentos de fácil deterioração;

b) Filtros eficientes e conservados para água;

c) Depósitos impermeáveis com tampas, destinados a detritos;

Proteção contra poeiras, moscas e fontes de contaminação das louças, talheres e utensílios, que deverão ser lavados a cada utilização.

V – Não será permitida à lavagem de louças e talheres com água parada;

VI – As louças, copos e talheres devem vir para a mesa perfeitamente limpos e secos, sendo proibido o uso de pano para enxugar os utensílios na ocasião de serem servidos aos fregueses;

VII – Os vasilhames empregados para o preparo, uso e transporte dos alimentos serão de material inócuo e inatacável, sem ranhura ou fragmentação que permitam contaminação;

VIII – No local onde seja impossível água corrente, os utensílios empregados serão de uso individual a critério da autoridade sanitária;

IX –Será apreendido todo e qualquer utensílio em estado precário de conservação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

X –Os guardanapos, talheres e peças de cama e mesa, serão de uso pessoal e, quando servidos, guardados em recipientes adequados, perfeitamente fechados até sua remoção e lavagem;

XI –As camas, colchões, travesseiros e demais móveis deverão estar em perfeitas condições de conservação e uso;

XII –É obrigatória a realização de expurgos (dedetização) de insetos e animais, a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo que a autoridade sanitária julgar necessário, a ser efetuado por empresa idônea e reconhecida pela Secretaria de Saúde, devendo o certificado ficar exposto em lugar visível e de fácil acesso;

XIII –Nenhum alimento que tenha sido servido nas mesas, poderá ser utilizado para novas refeições, nem os restos de pão poderão ser usados para o fabrico de farinha, salvo àqueles permitidos em normas específicas;

XIV –Os utensílios, roupas, móveis deverão ser permanentemente higienizados e mantidos em perfeito estado de conservação e apresentação;

XV –Os utensílios deverão ser guardados em móveis que permitam seu arjamento e não prejudiquem a higienização;

XVI –Os cômodos e móveis deverão ser periodicamente desinfetados;

XVII –Todo pessoal utilizado no preparo ou serviço de alimentos, deverá usar uniformes adequados, limpos e em bom estado de conservação, em cor clara;

XVIII –Á água destinada ao preparo de alimentos e fabricação de gelo, deverá ser obrigatoriamente filtrada, potável e com laudo de comprovação;

XIX –No preparo das chamadas “vitaminas vivas”, sucos e refrescos de frutas naturais ou artificiais serão obedecidas as seguintes exigências:

a) Serão preparados, com todo o rigor de higiene, no momento de servir, vedada em qualquer hipótese, a conservação de porções previamente preparadas;

b) Serão usadas frutas frescas e em bom estado de conservação;

c) Será obrigatoriamente utilizado, quando a sua composição incluir:

d) Incluir leite pasteurizado ou similar;

e) Água filtrada.

XX –Nos estabelecimentos de prestação de serviços relativos a barbearia e salão de beleza é obrigatório o uso de toalhas individuais e os prestadores de serviços usarão, durante o trabalho, uniformes devidamente limpos e de cor clara.

Art. 84 –Os hotéis e motéis deverão possuir lavanderia própria que garanta a higienização e esterilização das roupas de cama, mesa e banho.

SEÇÃO VIII

DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 85 –O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença, que será concedida de conformidade com as prescrições da legislação fiscal do Município e do que orienta o Plano de Obras e Serviços Públicos Municipais (ou como for o órgão municipal que cuida do assunto).

§ 1º. Na licença a se conceder deverá obrigatoriamente constar as seguintes anotações, que será posta em cadastro:

a) Número da inscrição;

b) Nome, endereço; RG e CPF do responsável pela banca ou barraca, de modo a se identificar em caso de fiscalização;

c) A origem da mercadoria para o caso de possível fiscalização de órgãos oficiais;

d) Razão social da empresa expositora, caso a mercadoria faça parte de comércio regular.

§ 2º. O vendedor ambulante não licenciado ou não autorizado pelo titular da licença, ficará sujeito à desocupação imediata do local, inclusive ter apreendida a mercadoria encontrada em seu poder.

Art. 86 –As bancas ou barracas deverão ser setorizadas por espaços, obedecidas às ordens do ramo da atividade, padronização e alinhamento.

§ 1º. O ocupante da banca ou barraca é também o responsável pela limpeza e organização no local das vendas, devendo deixar ao final do exercício da sua atividade limpo o seu ambiente, o que, para tal fim, existirá próximo coletora de lixo;

§ 2º. Em caso do não recolhimento da banca ou barraca, ou sujeira de qualquer ordem no local de venda por parte do titular da licença o poder público assim o fará, todavia, o responsável sofrerá a punibilidade que o poder público aplicar, podendo inclusive ter cassado o direito de exploração do seu comércio.

§ 3º. É vedado ao comerciante:

a) Estacionar seu veículo nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;

b) Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas e outros locais de acesso ao santuário religioso.”

Art. 87 –Serão favorecidos aos locais de comércio: em primeiro lugar, os comerciantes locais; em segundo lugar, os que semanalmente se ocupam das suas atividades e por fim, os que só aparecem em épocas de festas e ou eventos de quaisquer ordens.

§ 1º. Nos locais de melhor acesso e ou concentração de pessoas, o titular da licença não poderá ocupar outro espaço, de modo a se dar oportunidades a todos;

§ 2º. A licença para o exercício do comércio é intransferível do seu titular para terceiros, devendo em caso de abandono ou desistência ser comunicado o setor de organização que tomará as medidas necessárias.”

SEÇÃO IX DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 88 –A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais e comerciais no Município obedecerão ao seguinte horário, observados os preceitos da legislação federal que regula o contrato de duração e as condições do trabalho.

I – Para a indústria de modo geral:

a) Abertura e fechamento entre 6h e 17h30m horas nos dias úteis;

b) Nos domingos e feriados nacionais os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados locais, quando decretados pela autoridade competente.

§ 1º –Será permitido o trabalho em horários especiais, inclusive aos domingos e feriados nacionais ou locais, excluindo o expediente de escritório, nos estabelecimentos que dediquem às atividades seguintes:

a) Impressão de jornais;

b) Laticínios e frio industrial;

- c) Purificação e distribuição de água;
- d) Produção e distribuição de energia elétrica;
- e) Serviço telefônico e de internet;
- f) Produção e distribuição de gás;
- g) Farmácias e Drogarias;
- h) Serviço de esgotos;
- i) Serviço de transporte coletivo;
- j) Outras atividades às quais, a juízo da autoridade competente, seja estendida tal prerrogativa.

II – Para o comércio de modo geral:

- a) Abertura às 7h30m horas e fechamento às 18 horas nos dias úteis;
- b) Os estabelecimentos não funcionarão em 20 de outubro, dia da Emancipação Política do Município

§ 2º – O Prefeito Municipal poderá, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário dos estabelecimentos.

Art. 89 - Por motivo de conveniência pública, poderão funcionar em horários especiais os seguintes estabelecimentos:

- I – Varejistas de frutas, legumes, verduras e ovos;
- II – Varejistas de peixes;
- III – Açougues;
- IV – Padarias;
- V – Farmácias;
- VI – Restaurantes, bares, botequins, cafés, confeitarias, sorveterias;
- VII – Bilhares;
- VIII – Agências de aluguel de carros, motos, bicicletas e similares;
- IX – Vitruas de cigarros;
- X – Distribuidores e vendedores de jornais;
- XI – Estabelecimento de diversões noturnas;
- XII – Casas de loterias;
- XIII – Postos de gasolina;
- XIV – Empresas funerárias;
- XV – Feiras de artesanato, exposições.

§ 1º – As farmácias, quando fechadas, poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

§ 2º – Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

SEÇÃO X

DOS MATADOUROS

Art. 90 – Nenhum animal destinado ao consumo público deverá ser abatido fora dos matadouros licenciados.

Art. 91 – É indispensável o exame sanitário dos animais destinados ao abate, sem o que, este não poderá ser efetuado.

Art. 92 – Qualquer que seja o processo de matança, é indispensável a sangria imediata e o escoamento do sangue das reses abatidas.

Art. 93 – O sangue destinado a consumo alimentar ou uso industrial, será recolhido em recipientes apropriados separadamente.

Art. 94 – As carnes destinadas ao consumo alimentar serão recolhidas ao depósito de carne verde até o momento de seu transporte para os açougues.

Art. 95 – Depois da matança do gado e da necessária inspeção, as vísceras consideradas boas para consumo alimentar, serão lavadas em lugar próprio e colocadas em vasilhas apropriadas para o transporte aos açougues.

Art. 96 – Os couros serão imediatamente, retirados para os curtumes próximos ou salgados e depositados em lugar para tal fim e destinado.

Art. 97 – É proibido, sob pena de apreensão e inutilização, a insuflação de ar ou qualquer gás nas carnes dos animais abatidos.

Art. 98 – Se qualquer doença é epizootica for verificada nos animais recolhidos nos pastos ou currais do matadouro, o encarregado providenciará o imediato isolamento dos doentes e suspeitos para locais apropriados.

Art. 99 – O serviço de transporte de carnes do matadouro para os açougues será feito em veículos apropriados, fechados e com dispositivos para ventilação, observando-se na sua construção interna todas as prescrições de higiene, de acordo com modelo aprovado pela Prefeitura.

SEÇÃO XI DOS CEMITÉRIOS, NECROTÉRIOS, CASAS FUNERÁRIAS E CONGÊNERES.

Art. 100 – Os cemitérios, necrotérios e locais destinados a velórios só poderão ser construídos, reformados, ampliados ou instalados, depois de licenciados pela autoridade sanitária.

Art. 101 – Os cemitérios serão construídos em pontos elevados, de preferência em zona rural, afastados de habitações, escolas, hospitais, fábricas, quartéis, em locais de fácil acesso, na contra vertente das águas de abastecimento e deverão ficar isolados por logradouros públicos com largura mínima de 14,00m, em zonas abastecidas pela rede de água ou de 30,00m de zonas não providas da mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caráter excepcional, serão tolerados, a juízo da autoridade sanitária, a existência de cemitérios em regiões planas.

Art. 102 – Nos cemitérios, o nível superior do lençol d'água deverá ficar a 2, 50m no mínimo da superfície do terreno.

Art. 103 – O nível dos cemitérios em relação aos cursos d'água deverá ser suficientemente elevado, de modo que as águas das enchentes não atinjam os fundos das sepulturas.

Art. 104 – Os cemitérios terão caráter secular e serão administrados e fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Florânia, diretamente ou através de entidade pública ou particular, mediante concessão.

§ 1º – É facultado às pessoas jurídicas de direito privado, que se organizem para esse fim, explorar cemitérios particulares, mediante concessão da Prefeitura e pagamento dos tributos e emolumentos devidos, observadas as disposições constantes deste Código, além de outros requisitos regulamentares que forem estabelecidos pelo Poder Executivo.

§2º -É assegurado às associações religiosas que já os possuem, administrar seus cemitérios particulares, desde que observem as normas sanitárias em vigor.

§3º -É terminantemente proibida a inumação em igrejas, capelas, cruzeiros ou qualquer outro local, fora da área interna dos cemitérios.

Art. 105 –Os cemitérios poderão ser extintos e suas áreas transformadas em praça ou parque, quando tenha chegado a tal grau de saturação que se torne difícil a decomposição dos corpos ou quando hajam se tornado muito centrais.

PARÁGRAFO ÚNICO –Quando se tiver de proceder transladação de restos mortais de cemitério antigo para um novo, os interessados terão direito de obter neste espaço de igual superfície à que disponham no antigo cemitério.

Art. 106 –É permitido a todas as religiões praticar os seus ritos nos cemitérios, ressalvados os atos de vandalismo e depredação ao bem público.

Art. 107 –No recinto dos cemitérios, além das áreas de enterramento, de ruas e avenidas, serão reservados espaços para construção de capela, velório e escritório de administração.

Art. 108 –Nenhum enterro será permitido nos cemitérios sem a apresentação de atestado de óbito devidamente firmado por autoridade médica.

Art. 109 –As inumações serão feitas em sepulturas separadas, temporais ou perpétuas.

Art. 110 –Nas sepulturas gratuitas os enterramentos serão feitos pelo prazo de 03 (três) anos para adultos, e de 02 (dois) anos para menores, não se admitindo com relação a elas prorrogação de prazo.

Art. 111 –As concessões de perpetuidade serão feitas para sepulturas do tipo destinado a adultos e crianças, em mausoléus simples ou geminados e sob as seguintes condições:

I– Possibilidade de uso de mausoléu para sepultamento de cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins. Somente poderão ser sepultadas outras pessoas que não estes, mediante autorização do concessionário, por escrito, e pagamento das taxas devidas;

II– Obrigação de construir dentro de 03 (três) meses os baldramas convenientemente revestidos e efetuar a cobertura da sepultura em alvenaria no prazo máximo de 01 (um) ano;

III– Caducidade da concessão no caso de não cumprimento do disposto no inciso II.

Art. 112 –As concessões de sepultura ou mausoléu não poderão ser negociadas qualquer que seja o título.

Art. 113 –Em caso de sucessão “causa mortis” através de partilha devidamente homologada pelo Juiz, o herdeiro deverá registrar o seu direito na administração do cemitério.

Art. 114 –É de 03 (três) para adultos, e de 02 (dois) anos para menores, o prazo mínimo a vigorar entre duas inumações em um mesmo local.

Parágrafo Único –Para efeito desta seção considera-se menor, a criança com até 06 (seis) anos de idade.

Art. 115 –As construções funerárias só poderão ser executadas nos cemitérios, depois de expedido o Alvará de Licença mediante requerimento do interessado, dirigido a Prefeitura, o qual acompanhará o respectivo projeto em três vias.

Parágrafo Único –Após a aprovação, uma das vias do projeto de construção será devolvido ao interessado devidamente visada pela autoridade competente.

Art. 116 –A Prefeitura deixa as obras de embelezamento e melhoramento das concessões tanto quanto possível ao gosto dos proprietários; porém, reserva-se o direito de rejeitar os projetos que

julgar prejudiciais à boa aparência do cemitério, à higiene e à segurança.

Art. 117 –O serviço de conservação e limpeza dos jazigos só poderá ser executado por pessoas registradas na administração do cemitério ou na Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 118 –A Prefeitura exigirá, sempre que julgar necessário, que as construções sejam executadas por construtores legalmente habilitados.

Art. 119 –É proibido, dentro do cemitério a preparação de pedras ou de outros materiais destinados à construção de jazigos ou mausoléu.

Art. 120 –Restos de materiais provenientes de obras, ou de serviços de conservação e limpeza de túmulos, devem ser removidos imediatamente pelos responsáveis.

Art. 121 –A Prefeitura fiscalizará a execução dos projetos aprovados das construções funerárias.

Art. 122 –A administração dos cemitérios detém o poder de Polícia, para fiscalização dos assentamentos, registros e controle da organização interna das necrópoles.

Art. 123 –O registro dos enterramentos far-se-á em livro próprio e em ordem numérica e cronológica contendo o nome do falecido, idade, sexo, estado civil, filiação, naturalidade, “causa mortis” data e lugar do óbito e outras informações que forem necessárias.

Art. 124 –Os cemitérios serão convenientemente fechados e neles a entrada e permanência só serão permitidas no horário previamente fixado pela administração.

Art. 125 –Quando ocorrer avaria no túmulo, infiltração de água, necessidades de perícia judicial ou policial para instruir inquéritos, ou em caso de interesse público comprovado poderão ser alterados os prazos mínimos para exumação.

Art. 126 –Para qualquer inumação em sepulturas perpétuas deverá ser apresentado à administração o respectivo título de concessão.

Art. 127 –Decorridos os prazos para exumação, as sepulturas poderão ser abertas para novos enterramentos, retirando-se as cruzes e os outros emblemas colocados sobre as mesmas.

§1º –Para esse fim a administração fará publicar editais de aviso aos interessados de que, no prazo de 30 (trinta) dias serão as cruzes e emblemas retirados e a ossada depositada no osuário geral.

§2º –As grades, cruzes, emblemas, lápides e outros objetos retirados das sepulturas serão postos, por espaço de 60 (sessenta) dias à disposição dos interessados, que poderão reclamá-los, findo o qual passarão a pertencer à Prefeitura.

Art. 128 –Os vasos ornamentais deverão ser feitos de modo a não conservarem água, que permitam a procriação de insetos.

Art. 129 –Os necrotérios e locais destinados à velórios deverão ficar no mínimo afastados 10 (dez) metros de terrenos vizinhos.

Art. 130 –As mesas dos necrotérios deverão ser de aço inoxidável, mármore, vidro ardósia ou material congênere e construídas de forma a facilitar o escoamento dos líquidos que terão destino conveniente.

Art. 131 –Num necrotério, com mais de duas mesas de necropsia, deverá existir, necessariamente uma câmara frigorífica.

Art. 132 –As casas funerárias só poderão exercer suas atividades depois de autorizadas pela autoridade sanitária.

Parágrafo Único –A autorização é exigida para as filiais e em caso de mudança de endereço ou de formação de nova firma.

Art. 133 –O transporte de cadáveres para municípios fora daquele em que ocorreu o óbito, só poderá ser efetuado após consentimento da autoridade sanitária.

Parágrafo Único –A autoridade sanitária só poderá conceder a autorização após verificar se o Atestado de Óbito estiver devidamente preenchido e, portanto, satisfeita as exigências legais.

Art. 134 –Será proibido o uso de caixões metálicos ou de madeira revestida interna ou externamente com aquele material, executando-se os destinados:

- I– Ao sepultamento de restos mortais embalsamados;
- II– Ao sepultamento de restos mortais exumados;
- III– Ao depósito de cadáveres que não tenham de ser com eles enterrados, sendo obrigatória a desinfecção após o uso.

Art. 135 –Outros materiais poderão ser utilizados na confecção de caixões, desde que aprovados pela autoridade sanitária.

Art. 136 –O transporte de cadáver só poderá ser feito em veículo especialmente destinado a esse fim.

Parágrafo Único –Os veículos deverão no lugar em que pousar o caixão fúnebre, ter revestimento de placa metálica ou de outro material impermeável, a ser lavados e desinfetados após o uso.

SEÇÃO XII DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 137 –O Serviço de Limpeza Pública tem por finalidade manter limpa a área do município.

Art. 138 –Para os efeitos desta Lei, lixo é o conjunto heterogêneo constituído por materiais sólidos residuais provenientes das atividades humanas.

Art. 139 –Cabe à Prefeitura a remoção de:

- I –Resíduos de origem domiciliar;
- II –Resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, mercados, matadouros, abatedouros, cemitérios, recintos de exposições, edifícios, públicos em geral, dos demais estabelecimentos comerciais;
- III– Resíduos industriais de volume superior a 200 (duzentos) litros;
- IV– Restos de limpeza e de pedação de jardim.
- V– Entulhos, terra e sobras de materiais de construção de volume inferior a 50 (cinquenta) litros.
- VI –Restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares, em pedaços, que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros;

VII –Animais mortos, de pequeno porte.

Art. 140 –Compete ainda à Prefeitura a execução e conservação na área do município, de limpeza pública consistente em:

- I –Varredura das ruas e logradouros;
- II –Limpeza de túneis, escadarias, passagens, vielas, abrigos, monumentos e sanitários públicos;
- III –A remoção de terra, areia e material carregados pelas águas pluviais para as vias e logradouros públicos não pavimentados, dentro da área urbana;
- IV –Capinação do leito das ruas e a remoção do produto resultante, assim como a irrigação das vias e logradouros públicos não pavimentados, dentro da área urbana;
- V –Limpeza de praças, parques e áreas públicas em geral;

VI –Limpeza e desobstrução de bueiros, galerias pluviais e canais;

VII –Transporte e destinação final dos resíduos para aterros sanitários, incineradores usina de tratamento e outros fins.

Art. 141 –Mediante o pagamento do serviço público, a Prefeitura procederá à remoção do seguinte lixo:

- I –Animais mortos de grande porte;
- II –Móveis, colchões, utensílios, sobras de mudanças e outros similares, cujos volumes excedam o limite de 100 (cem) litros;
- III –Resíduos industriais de volumes superiores a 200 (duzentos) litros;
- IV –Entulhos, terra e sobras de materiais de construção de volume superior a 50 (cinquenta) litros.

Art. 142 –A seu critério, a Prefeitura poderá não realizar a remoção do lixo abaixo discriminado, indicando neste caso, o local de destino final do referido lixo, cabendo ao munícipe interessado todas as providências inclusive as despesas com a remoção:

- I– Folhagens e resíduos vegetais de chácaras, sítios e similares;
- II– Resíduos líquidos ou pastosos de qualquer natureza;
- III– Lotes de mercadorias, medicamentos, gêneros alimentícios e outros condenados pela autoridade competente.

Art. 143 –Todos os estabelecimentos comerciais deverão dispor, internamente, de recipientes para lixo, em quantidade adequada, e instalados em locais visíveis, para uso público.

Parágrafo Único –O disposto neste artigo aplica-se aos vendedores ambulantes, vendedores de espetinhos (churrasco) e barracas de cachorro quente, comércio em geral e feirantes.

Art. 144 –O lixo destinado à coleta regular será acondicionado em sacos plásticos, tambores de metal, recipientes de borracha (pneu) ou de plástico, com capacidade máxima de 100 (cem) litros.

Art. 145 –Nos hospitais, casas de saúde, ambulatórios, clínicas e estabelecimentos congêneres, os recipientes deverão conter a inscrição, “Lixo Hospitalar” que por sua vez serão coletados e transportados separadamente da coleta normal, tendo destino final também distinto.

Parágrafo Único –É obrigatório a toda unidade hospitalar fazer triagem do lixo resultante de suas atividades, separando o resíduo patogênico do restante.

Art. 146 –Serão obrigatoriamente incinerados em instalações do próprio estabelecimento que os produzirem e ou, contratar empresa especializada especificamente para essa finalidade:

- I –Resíduos sólidos declaradamente contaminados, considerados contagiosos ou suspeitos de contaminação, provenientes de estabelecimentos hospitalares, laboratórios, farmácias, drogarias, clínicas, maternidades, ambulatórios, casas de saúde, necrotérios, pronto socorros, sanatórios, consultórios e congêneres;
- II –Materiais biológicos, assim considerados: restos de tecidos orgânicos, restos de órgãos humanos ou animais, restos de laboratórios de análises de experimentação e outros materiais similares;
- III– Os resíduos sólidos e materiais provenientes de unidades médico-hospitalares, de isolamento, de áreas infectadas ou com pacientes portadores de moléstias infecto-contagiosas, inclusive restos de alimentos e o produto da varredura destas áreas;

IV– Todos os resíduos sólidos ou materiais resultantes do tratamento ou processo diagnóstico que tenham entrado em contato direto com pacientes, como agulhas, seringas descartáveis, curativos, compressas e similares;

V– Animais de grande e pequeno porte, mortos e abandonados em vias públicas.

Art. 147 –Fica expressamente proibido:

I –O lançamento em ruas, praças, jardins, escadarias, e quaisquer áreas ou logradouros públicos, papeis, invólucros, cascas, restos, resíduos, lixo de qualquer natureza, bem como confetes e serpentina, excerto, estes dois últimos, em dias de comemorações especiais;

II– A queima de lixo ao ar livre;

III– A utilização de incineradores de resíduos sólidos em edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços;

IV– O lançamento de lixo ou entulho de obras em cursos d’água, lagos, lagoa, córregos, canais, (naturais ou artificiais), manguezais, praias;

V– O acúmulo de lixo em terreno baldio e lotes, recaindo sobre o proprietário as sanções previstas em lei, cobrança e multa de acordo com o código tributário do município.

Art. 148 –Os executores de obras ou serviços em logradouros públicos deverão manter os locais de trabalho permanentemente limpos.

§1º -O executor que não cumprir as determinações da autoridade competente fica sujeito às sanções previstas em lei.

§2º -A remoção de todo o material remanescente, bem como a varrição e lavagem do local, deverão ser providenciadas imediatamente após a conclusão das obras ou serviços.

§3º -Caso o executor não providencie os serviços de limpeza conforme previstos neste artigo, a Prefeitura fará cobrando dele o custo correspondente em dobro sem prejuízo das multas cabíveis de acordo com o código tributário do município.

Art. 149 –O lixo domiciliar, coletado, deverá ser depositado no local de destino final, em prazo nunca superior a 24 horas.

SEÇÃO XIII

DOS ANIMAIS

Art. 150 –Para segurança e tranquilidade da população a Prefeitura exercerá o poder de polícia no sentido de impedir a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.

Art. 151 –Animais soltos e abandonados em vias públicas, estão passíveis de recolhimento pela autoridade sanitária e Secretária de Agricultura.

Art. 152 –O animal apreendido terá que ser retirado mediante pagamento de multa mais os custos de hospedagem que deverá ser no valor compreendido em lei específica do município, Lei 004/2019 que dispõe sobre apreensão, guarda e destinação de animais que permaneçam soltos ou abandonados nas vias urbanas do Município de Florânia

Parágrafo Único –Não sendo retirado o animal nesse prazo, deverá a Prefeitura efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação do edital de leilão, ou outro destino de acordo com a Lei 004/2019, que dispõe sobre apreensão, guarda e destinação de animais que permaneçam soltos ou abandonados nas vias urbanas do Município de Florânia, após afixação do edital na Prefeitura.

Art. 153 –É obrigatória a vacinação dos animais por parte do seu proprietário, que deverá manter o documento comprobatório desta exigência, com observância do prazo de validade.

Art. 154 –Para a condução de cães e animais perigosos pelas vias e logradouros públicos, devem os proprietários ou condutores adotar medidas de segurança para a população, tais como, coleiras, focinheiras, estrangulador, cabresto e outras que se fizerem necessárias.

Art. 155 –Na passagem de tropas ou rebanhos não será permitido o estacionamento dos mesmos em vias públicas.

Art. 156 –É proibido a criação de animais que, por sua espécie, quantidade ou má instalação, possa causar incômodo e insalubridade à população.

Art. 157 –Os estábulos, cocheiras, granjas e estabelecimentos congêneres só serão permitidos na área urbana se autorizados pela autoridade sanitária e atendidas as especificações técnico-sanitárias.

Parágrafo Único –A sua remoção será obrigatória no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a critério das autoridades competentes, quando o local se tornar núcleo de população densa.

Art. 158 –Será permitida a existência, em zona urbana, a critério da autoridade sanitária, de galinheiros de uso exclusivamente domésticos situados fora da habitação e que não tragam inconvenientes ou incômodos à vizinhança.

Parágrafo único - o munícipe que estiver sendo incomodado quanto a criação de galinhas e animais domésticos devem procurar as autoridades competentes e denunciar para que seja tomada as devidas providências, de acordo com o código sanitário do município, e ou lei federal.

CAPÍTULO IV

DOS MERCADOS E AÇOUGUES PÚBLICOS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 159 –O mercado de que se trata este Capítulo é o estabelecimento público, sob a administração e fiscalização do governo municipal destinado à venda de carne, peixe ou crustáceo, gêneros alimentícios em geral a produtos de origem animal, agrícola, extrativa ou artesanal.

Art. 160 –Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Florânia/RN:

I –Executar as diretrizes fixadas neste Código e cumprir as normas nele estabelecidas, coordenando a fiscalizando o sistema de abastecimento de produtos destinados à comercialização nos mercados e açougues públicos do município;

II– Administrar todos os mercados e açougues criadores e mantidos pela Prefeitura do município.

Art. 161 –A Administração do Mercado ou Açougue Público é responsável direta pelo funcionamento do estabelecimento e pelo fiel cumprimento das disposições contidas neste Código, cabendo-lhe ainda:

I –Zelar pela ordem e disciplina no recinto interno dos mercados e açougues;

II–Manter o mercado ou açougue em perfeitas condições de higiene e conservação;

III– Impedir a instalação de barracas fixas ou removíveis nas áreas internas e externas pertencentes aos mercados ou açougues;

IV– Permitir comercializar nos compartimentos de mercado ou açougue, apenas o ocupante autorizado, os filhos legítimos, o cônjuge e os filhos juridicamente reconhecidos, os quais serão obrigatoriamente cadastrados no Departamento de Abastecimento;

V– Informar sobre as necessidades de pessoal para a execução dos serviços de conservação, fiscalização e vigilância do mercado ou açougue;

VI– Comunicar ao chefe imediato, por escrito e com a indispensável urgência, as ocorrências que infrinjam as normas estabelecidas neste Código;

VII– Fiscalizar o pagamento dos preços de ocupação dos compartimentos.

Art. 162 –É livre a entrada e saída de pessoas no recinto dos mercados, no horário normal de funcionamento, ficando estas, entretanto sujeitas à ordem e disciplina da administração interna.

Art. 163 –Cumprir aos ocupantes autorizados dos mercados e açougues municipais:

I– Possuir carteira de saúde e demais documentos devidamente atualizados;

II –Manter exposto o Alvará de Autorização;

III –Manter em perfeito estado de conservação e asseio os compartimentos sob sua responsabilidade;

IV –Preservar a estrutura dos compartimentos, não permitindo a execução de qualquer modificação ou benfeitoria sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, a qual, no entanto, quando autorizados ou não, incorporar-se-á ao mercado ou açougue, sem direito a indenização ou retenção;

V –Responder legalmente pelas infrações cometidas por seus auxiliares, quanto à observância das normas deste Código;

VI –Não ocupar, em hipótese alguma, a área frontal e as laterais do compartimento ocupado, assegurando-se livre circulação ao público;

VII– Expor em local visível, a tabela dos preços das mercadorias à venda;

VIII– Manter em dia as obrigações decorrentes da ocupação autorizada;

IX– Manter em funcionamento o compartimento, que só poderá permanecer fechado quando devidamente autorizado pelo Departamento de Abastecimento, salvo em casos excepcionais;

X– Manter, as balanças, pesos e medidas utilizadas, aferidas pelo órgão oficial competente;

XI– Providenciar o recolhimento de resíduos resultantes da limpeza e asseio do compartimento, em recipientes próprios removendo-os, no fim do expediente normal, para o local indicado pela administração.

Art. 164 –Os ocupantes e seus auxiliares deverão usar batas de acordo com as especificações estabelecidas pelo Departamento de Abastecimento.

Art. 165 –O ocupante autorizado não poderá apregoar suas mercadorias ou chamar a atenção para seu compartimento, por meio de campainhas ou outro qualquer instrumento sonoro.

Art. 166 –A varrição e a coleta de lixo das áreas de circulação dos mercados serão feitas tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 167 –Cada ocupante deverá ter no seu compartimento recipientes coletores de detritos, com dimensão de acordo com modelo indicado pelo Departamento de Abastecimento.

§1º –Os recipientes deverão ser lavados e desinfetados diariamente a cargo do ocupante.

§2º –Os recipientes coletores serão transportados, a cargo do ocupante para o depósito geral do mercado ou açougue.

Art. 168 –Em cada açougue e mercado haverá um arquivo destinado ao registro dos ocupantes, contendo número do respectivo compartimento e outros assentamentos considerados necessários.

Art. 169 –Compete à Secretaria de Agricultura estabelecer através de Portaria, a localização por ramo de negócio, a área dos compartimentos o início e encerramento do período de funcionamento dos açougues e mercados, o horário de entrada de ocupantes autorizados e trabalhadores, bem como, o do descarrego de carnes e demais mercadorias.

Art. 170 –Os carregadores de açougues e mercados serão matriculados no Departamento de Abastecimento.

Art. 171 –Haverá em cada açougue e mercado uma balança de repeso, franqueada ao público.

Art. 172 –Não será permitido o comércio ambulante no recinto dos açougues e mercados.

Art. 173 –Não será concedida a uma mesma pessoa autorização para ocupar mais de um compartimento.

Art. 174 –Em caso de fechamento do compartimento, por parte do ocupante, por mais de 40 (quarenta) dias e sem autorização prévia, do Departamento de Abastecimento este revogará a autorização de ocupação sendo-lhe assegurado o direito de proceder a abertura do mesmo e remover todos os móveis, utensílios e mercadorias nele existentes para o depósito da Prefeitura.

§1º –O ocupante autorizado tem um prazo de 30 (trinta) dias para solicitar a liberação dos móveis, utensílios e mercadorias apreendidas, sujeitando-se ao pagamento de taxa de liberação prevista no Código Tributário.

§2º –Caso não seja feita solicitação de liberação no prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura Municipal levará as mercadorias, móveis e utensílios a leilão.

Art. 175 –Os casos omissos serão submetidos e decididos pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS NOS MERCADOS E AÇOUQUES PÚBLICOS

Art. 176 –Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente autorizar a ocupação ou transferência de compartimento nos Açougues e Mercados Públicos.

Parágrafo Único –A autorização, sempre a título precário, poderá ser revogada a qualquer tempo, sem que assista ao ocupante a indenização de qualquer espécie.

Art. 177 –Fica terminantemente proibida a transferência de ocupação do compartimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do Departamento de Abastecimento, nos termos do artigo anterior, ficando o ocupante infrator sujeito à revogação de sua autorização.

Art. 178 –O valor pela ocupação de compartimento será cobrado de acordo com o Código Tributário do município.

Art. 179 –O valor pela transferência será fixado pela Prefeitura;

Art. 180 –No caso da transferência de ocupação o novo ocupante deverá juntar à petição Certidão Negativa de débitos dos tributos municipais, quitações do pagamento de consumo de energia elétrica, água e esgoto, além das quitações do pagamento do valor pela transferência de ocupação do compartimento e transferência da firma.

§1º –Em caso de falecimento do ocupante autorizado o cônjuge ou seus herdeiros sobreviventes, estando o “de cujos” em dia com suas obrigações, terão preferência na nova ocupação autorizada se a

requererem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do óbito, não incidindo no caso o pagamento da transferência.

§2º -Não é permitida a transferência da atividade comercial, neste caso.

Art. 181 –Será cobrado ao ocupante, além do valor pela ocupação, o valor do consumo de energia elétrica em cada compartimento deverá ter seu medidor, que será cobrado pela empresa concessionária de energia elétrica.

§1º -As tarifas referentes ao consumo de água e esgoto serão pagas pelo ocupante à empresa concessionária de água e esgoto do Estado.

Art. 182 –Não será concedida autorização para a ocupação de compartimentos para exploração de comércio que não seja rigorosamente de gênero alimentício.

SEÇÃO III DAS INFRAÇÕES NOS MERCADOS E AÇOUQUES

Art. 183 –Será considerada infração grave, sujeita a suspensão e até a cassação da autorização de ocupação do compartimento, pela autoridade competente, o fato de o ocupante praticar os seguintes atos no recinto dos mercados e açougues:

I– Explorar jogos de azar, de qualquer natureza, rifas e sorteios;

II– Vender ou ter para uso próprio qualquer objeto ou produto que represente risco à integridade física dos demais ocupantes ou do público em geral;

III– Expor à venda ou ter em estoque, mercadorias imprestáveis ao consumo ou que não apresentem condições de comercialização;

IV– Manter em seu compartimento, balanças, medidas ou pesos adulterados;

V– Expor à venda carnes não inspecionadas pelos órgãos competentes, contrariando o exposto no artigo 75 deste Código.

Art. 184 –As inobservâncias das exigências contidas no artigo 177, serão passíveis de advertência, pelo administrador do açougue ou mercado e na reincidência, será o fato denunciado ao Secretário de Agricultura Abastecimento, para a aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO –Ao ocupante reincidente poderá ser aplicada pena de suspensão, da autorização de ocupação do compartimento, a critério da autoridade competente.

Art. 185 –A autorização para ocupação poderá ser revogada, caso fique comprovado:

I– A ocupação do compartimento, por outrem que não o titular de autorização;

II– Falta de pagamento do valor correspondente à ocupação certificada pela Secretaria de Finanças, por mais de 90 (noventa) dias;

III– Que o ocupante pratique ato de indisciplina no recinto do açougue ou mercado;

IV– Que o ocupante sofra de moléstia infectocontagiosa, constada por órgão competente, ficando assegurado aos seus dependentes o direito de transferência da ocupação independentemente do pagamento da taxa de transferência;

V– Que o ocupante infringiu qualquer disposição contida neste Código.

CAPITULO V

DA POLUIÇÃO DO MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 186 –A fiscalização das atividades geradoras de poluição do meio ambiente, deverá ser exercida pela Prefeitura Municipal, em conjunto com os demais órgãos competentes, visando preservar o estado de salubridade do solo, do ar, evitar os resíduos como óleo e sons excessivos e a contaminação das águas.

Art. 187 –Para verificar o cumprimento das normas relativas à preservação do meio ambiente, a Prefeitura, a qualquer tempo, poderá inspecionar os estabelecimentos, as máquinas os motores e equipamentos, determinando as modificações que forem julgadas necessárias e estabelecendo instruções para o seu funcionamento.

Art. 188 –A administração municipal poderá fiscalizar, conjuntamente com os órgãos estaduais responsáveis pela preservação do meio ambiente, as áreas nomeadas como preservação ou como reserva ecológica e de proteção aos mananciais previstas em lei estadual, no território do município.

Art. 189 –Toda pessoa física ou jurídica, seja pública ou privada é obrigada a preservar a boa qualidade do ar, do solo, evitar os ruídos e sons excessivos e a contaminação das águas.

SEÇÃO II

DA POLUIÇÃO DO AR

Art. 190 –Para preservar a salubridade do ar, incumbe a administração adotar as seguintes medidas:

I– Impedir que sejam depositados nos logradouros públicos os materiais que produzam aumento térmico e poluição do ar;

II – Exigir que os proprietários ou ocupantes de imóveis mantenham as fossas em perfeito estado de funcionamento, de modo a evitar transbordamentos que causem emanação de odores nocivos;

III– Promover a arborização de áreas livres e a proteção das áreas arborizadas;

IV– Disciplinar o tráfego dos transportes coletivos, de modo a evitar a sua concentração do centro urbano;

V– Irrigar os locais poeirentos, a fim de evitar a suspensão ou desprendimento de material pulverizado ou que produza excesso de poeira;

VI – Executar e fiscalizar os serviços de limpeza dos logradouros públicos e canais, estabelecendo os locais de destinação final do lixo;

VII– Impedir a incineração de lixo ou de qualquer matéria, quando dela resultar odor desagradável e emanação de gases tóxicos, desde que se processe em local impróprio;

VIII –impedir, no setor residencial ou comercial, o depósito de substâncias que produzam odores incômodos.

Art. 191 –Os estabelecimentos industriais que produzam fumaça, desprendam odores desagradáveis, incômodos ou prejudiciais à saúde deverão instalar dispositivos para eliminar os fatores de poluição.

PARÁGRAFO ÚNICO –A infração deste artigo acarretará ao infrator multa cassação automática de sua LICENÇA de LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO sujeitando-o ainda às penalidades previstas na Legislação Estadual ou Federal pertinente.

SEÇÃO III

DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 192 –Visando o impedimento da poluição provenientes de sons e ruídos excessivos, a administração adotará as medidas seguintes:

I– Proibirá a localização, em setores residenciais ou comerciais de estabelecimentos cujas atividades produzam ruídos e sons excessivos ou incômodos;

II– Disciplinará a proteção de serviços de propaganda por meio de alto falantes ou megafones fixos ou volantes exceto a propaganda eleitoral, nas épocas e formas previstas por lei;

III– Disciplinará e controlará o uso de aparelhos de reprodução eletroacústica em geral;

IV– Disciplinará o transporte coletivo de modo a reduzir ou eliminar o tráfego em áreas próximas a hospital, casa de saúde ou maternidade, escolas, sanatórios e similares;

V– Disciplinará o uso de maquinaria, dispositivos ou motores de explosão que produzam ruídos ou sons além dos limites toleráveis;

VI– Disciplinará o horário de funcionamento de construções, divertimentos públicos, e demais atividades;

VII– Proibirá a localização, em zona residencial de casas de divertimentos públicos que pela natureza de suas atividades produzam sons excessivos ou ruídos incômodos.

PARÁGRAFO ÚNICO –Consideram-se excessivos, para efeito desta lei, os sons e ruídos que:

I –Atinjam, no ambiente exterior do recinto em que tem origem, nível de mais de 10 (dez) decibéis acima do ruído de fundo existente no local, sem tráfego;

II –Independente do ruído de fundo, atinjam no ambiente exterior do recinto em que tenha origem mais de 55 (cinquenta e cinco) decibéis, durante o dia e mais de 45 (quarenta e cinco) decibéis durante a noite;

III –Alcancem, no interior do recinto em que são produzidos níveis de som superiores aos considerados aceitáveis pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 193 –Todas as medições deverão ser efetuadas com aparelho medidor de nível de som que atenda às recomendações ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 194 –A determinação dos níveis de sons emitidos pelas fontes móveis e automotoras, obedecerá às disposições fixadas pelas resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 195 –A sinalização de silêncio nas proximidades de hospitais, prontos-socorros, sanatórios e escolas, será implantada a critério do órgão competente da Prefeitura, levando em conta as condições de propagação do som e com o fim de proteger as referidas instituições.

SEÇÃO IV

DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 196 –Para evitar a poluição das águas, a Prefeitura proibirá:

I– Que as indústrias, comércio, oficinas e habitações depositem ou encaminhem para os açudes, rios, lagos ou reservatórios de águas, resíduos ou detritos provenientes de suas atividades;

II– A canalização de esgotos e águas servidas para os açudes, córregos e rios;

III– A localização de estábulos, cocheiras, pocilgas, currais e congêneres nas proximidades dos cursos d'água.

SEÇÃO V

DA POLUIÇÃO DO SOLO

Art. 197 –Não deve haver poluição ou contaminação do solo capaz de afetar direta ou indiretamente a saúde de pessoas, animais ou a vegetação.

CAPITULO VI DA PROTEÇÃO ESTÉTICA, PAISAGÍSTICA E CULTURAL.

SEÇÃO I DA PROTEÇÃO ESTÉTICA

Art. 198 –Visando compor harmoniosamente o conjunto urbanístico cabe a Prefeitura Municipal, estabelecer normas complementares para:

I– Disciplinar o uso de letreiros e anúncios luminosos ou não de forma que não prejudique a estética urbana;

II– Disciplinar a exposição de mercadorias;

III– Disciplinar a ornamentação das fachadas dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

Art. 199 –A colocação de cartazes, faixas, letreiros a anúncios nos logradouros públicos e fachadas, para fins de publicidade ou propaganda de qualquer espécie, depende da prévia autorização da Prefeitura.

Parágrafo Único. Não será permitida a colocação de cartazes, anúncios e faixas ou a fixação de cabos ou fios, nas árvores dos logradouros públicos.

Art. 200 –Os pedidos de licença para publicidade ou propaganda e que se refere o artigo precedente devem apresentar **desenho em 03 vias contendo as seguintes informações:**

I– Indicação dos locais em que serão colocados;

II– Natureza do material de confecção;

III– Dimensões;

IV– Incrições e dizeres.

Art. 201 –A Prefeitura não concederá licença para colocação de anúncios e cartazes quando:

I –Obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas, janelas e respectivas bandeiras;

II– Apresentam-se antiestéticos;

III– Sejam ofensivos à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a pessoas, crenças ou instituições.

Art. 202 –Em hipótese alguma será permitida a colocação de anúncios de natureza permanente.

Art. 203 –É vedada em edifícios públicos a colocação de cartazes sem autorização da autoridade competente.

SEÇÃO II DOS MUROS, CERCAS.

Art. 204 - Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos, áreas ou glebas situadas no perímetro urbano do município, em vias e logradouros públicos pavimentados e dotados de guias ou sarjetas, são obrigados, na forma desta lei, a construir e manter em perfeito estado de conservação, muro e passeio em toda extensão da testada existente, respeitando sempre a declividade da via pública respectiva.

Parágrafo único. Tratando-se de condomínio, a responsabilidade pela construção e conservação dos muros e passeios, bem como dos passeios ajardinados, será do seu representante legal.

Art. 205- O fechamento frontal do terreno poderá ser de:

- I - Alvenaria;
- II - Placa pré-moldada;
- III - Concreto ou pedra;
- IV - Gradil;
- V - Cerca com tela metálica.
- VI - Cerca de madeira.

§ 1º. Os muros terão altura mínima de 1,50 cm (Um metro e cinquenta centímetros).

§ 2º. As cercas ou gradis deverão ser construídos ou instalados sobre base de concreto ou alvenaria, com altura mínima de 30 cm (trinta centímetros), de forma a não permitir que resíduos provenientes do terreno possam obstruir o passeio público, completada com tela de arame ou grade até a altura de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), devendo ser deixada uma abertura com portão a ser mantido fechado.

§ 3º. Fica vedado o uso de arame farpado em cercas no perímetro urbano do Município.

Art. 206 - Quando justificado, a bem da segurança e da ordem pública, a Prefeitura poderá exigir do proprietário ou possuidor a qualquer título dos terrenos situados no perímetro urbano do Município, a construção de muros ou cercas com altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros) em todas as divisas existentes.

Parágrafo único - Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades, urbanas ou rurais, sendo os proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis confinantes, igualmente responsáveis pela construção e manutenção dos fechos divisórios.

Art. 207- Para efeito do disposto neste Capítulo, poderá a Prefeitura Municipal celebrar termos de parcerias com empresas estabelecidas na cidade, visando a construção de calçamento defronte áreas de propriedade do Poder Público Municipal, dando-se, em contrapartida, o direito de exploração comercial em elementos de publicidade, obedecida a legislação específica e as regras contidas neste artigo.

SEÇÃO III

DAS CERCAS. VIVAS E ELETRICAS

Art. 208- Os responsáveis por imóveis que utilizem cerca viva ou qualquer tipo de plantação em suas divisas cuidarão para que a vegetação não avance os respectivos alinhamentos e sejam constantemente podadas.

Parágrafo único. É vedada a utilização de cercas vivas para o fechamento frontal de imóveis.

Art. 209- Todas as cercas destinadas à proteção de perímetros e que sejam dotadas de corrente elétrica, serão classificadas como energizadas, ficando incluídas na mesma legislação as cercas que utilizem outras denominações, tais como eletrônicas, elétricas, eletrificadas.

Art. 210- As empresas ou pessoas físicas autônomas que se dediquem à instalação de cercas energizadas somente poderão exercer tal atividade desde que os serviços sejam inspecionados por profissional Técnico em Eletroeletrônica ou de nível superior, na condição de responsável técnico, devidamente credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN.

Art. 211- Será obrigatória em todas as instalações de cercas energizadas a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 212- As cercas energizadas deverão obedecer, na ausência de Normas Técnicas Brasileiras, às Normas Técnicas Internacionais editadas pela IEC (International Electrotechnical Commission), que regem a matéria.

Parágrafo único. A obediência às normas técnicas de que trata o caput deste artigo deverá ser objeto de declaração expressa do técnico responsável pela instalação, que responderá por eventuais informações inverídicas.

Art. 213- É obrigatória a fixação de placas de advertência a cada 10 (dez) metros de cerca energizada.

§ 1º. Deverão ser colocadas placas de advertência nos portões ou portas de acesso existentes ao lado da cerca e em cada mudança de sua direção.

§ 2º. As placas de advertência de que trata o caput deste artigo deverão, obrigatoriamente:

I - Possuir dimensões mínimas de 10cm x 20cm (dez centímetros por vinte centímetros);

II- Possuir cor de fundo amarela;

III- conter o texto "CUIDADO! CERCA ENERGIZADA", ou "CUIDADO! CERCA ELETRIFICADA", ou "CUIDADO! CERCA ELETRÔNICA", ou "CUIDADO! CERCA ELÉTRICA", obrigatoriamente, com letras na cor preta e com altura mínima de 2 cm (dois centímetros);

IV – Ter a inserção de símbolos na cor preta que possibilitem, sem margem a dúvidas, a interpretação de que se trata de um sistema dotado de energia elétrica e que pode transmitir choque.

Art. 214- A Prefeitura poderá exigir dos proprietários ou possuidores a qualquer título, a execução de obras de arrimo, de proteção ao aterro, conforme o caso, nas testadas e nas divisas dos terrenos, sempre que o nível destes for superior ou inferior ao do logradouro público ou quando houver desnível entre lotes que possa ameaçar a segurança pública ou imóvel vizinhos.

SEÇÃO IV

DA PICHACÃO

Art. 215- É proibida a pichação de muros e paredes ou de qualquer bem que venha a afetar a estética urbana, sujeitando o infrator ou seu responsável às penalidades desta lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o bem atingido for tombado, a multa será aplicada em dobro, conforme Código Tributário Municipal.

Art. 216- Entende-se por pichação, para efeitos desta lei, o ato de aplicar qualquer material que venha a figurar conduta atentatória à estética urbana, sujando, maculando ou enodoando o bem.

SEÇÃO V

DA PROTEÇÃO PAISAGÍSTICA E CULTURAL

Art. 217 –Para proteger a paisagem os monumentos e os locais dotados de particular beleza cultural, bem como obras e prédios de valor de interesse social, incumbe a Prefeitura, adotar medidas visando:

I– Preservar os recantos naturais de beleza paisagística, mantendo sempre que possível a vegetação que caracteriza a flora da região;

II– Proteger as áreas verdes existentes no município preservando, tanto quanto possível a vegetação nativa e incentivando o reflorestamento;

III–Preservar os conjuntos arquitetônicos, áreas e logradouros públicos da cidade que, pelo seu estilo ou caráter histórico, sejam tombados, bem como quaisquer outros que julgue conveniente ao embelezamento e estética da cidade ou ainda relacionados com sua tradição histórica ou folclórica;

IV- Fiscalizar o cumprimento de normas relativas à proteção paisagística e cultural da cidade.

CAPÍTULO VII

DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 218- Quando instalado em logradouro público, considera-se mobiliário urbano:

I - Artefatos de quaisquer espécies e materiais utilizados para suporte de anúncios ou mensagens;

II - Elementos de sinalização urbana: sinalização de trânsito, nomenclatura de logradouros públicos, informações cartográficas e históricas, numeração e denominação de edificações;

III- Elementos aparentes de infraestrutura urbana: postes, hidrantes, extintores, armários de controle eletromecânico de telefonia e similares;

IV-Serviços de comodidade pública: cabines, caixas, cestos e coletoras de lixo, abrigos, bancos, bebedouros públicos, sanitários, bancas de jornal, guaritas, quiosques, quaisquer tipos de bancas e barracas, abrigos de passageiros, bancos de praças e jardins, parklets;

V- Estátuas e monumentos, mesas e cadeiras, coretos e similares, pórticos, termômetros e relógios, grades de proteção e congêneres.

Art. 219- Qualquer mobiliário urbano só poderá ser instalado nas vias e logradouros públicos pelo setor competente da Prefeitura Municipal ou por terceiro previamente autorizado, após autorização formal da Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º. Compete à Prefeitura Municipal através de suas Secretarias, estabelecer diretrizes de assentamento do mobiliário urbano, definindo locais de instalação, prioridades, tipo de mobiliário permitido, modelos, remoção ou transferência.

§ 2º. Os projetos arquitetônicos e urbanização de logradouros públicos deverão incluir a localização do mobiliário urbano a ser implantado, considerando as normas básicas definidas pelas diretrizes de assentamento de mobiliário urbano.

§ 3º. Quando instalado no passeio público, o mobiliário urbano deverá ficar próximo ao meio-fio, deixando livre para trânsito de pedestres a área próxima ao alinhamento predial.

Art. 220- A instalação de mobiliário urbano é vedada em locais que:

I - Prejudiquem a circulação de pedestres, principalmente de pessoas com deficiência;

II - Prejudiquem a visibilidade de motoristas de veículos;

III - Prejudiquem o pleno funcionamento do mobiliário já instalado.

Art. 221- O mobiliário urbano será mantido permanentemente em perfeitas condições de funcionamento e conservação pelos seus responsáveis.

Art. 222- É vedada a danificação, destruição ou inutilização do mobiliário urbano.

Parágrafo único. O Poder Público, através de seu poder de polícia, tomará as providências cabíveis contra os que, de qualquer modo, danificarem ou impedirem o uso dos equipamentos públicos.

Art. 223- Os relógios, estátuas, fontes e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovados seu valor artístico e cultural, definidos pela Secretaria de Educação e Cultura do Município; ou cívicos, mediante autorização legislativa.

Art. 224 - A instalação de postes de linhas telegráficas, telefônicas e de força e luz, bem assim a colocação de caixas postais, extintores de incêndio etc., nas vias públicas, dependem de autorização da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a Lei de Ocupação e uso do Solo do Município.

Art. 225 - Os responsáveis pela instalação de aparelhos telefônicos, postes de distribuição de energia elétrica, caixas coletoras dos correios e cestos para lixo nas calçadas dos logradouros públicos, providenciarão a alteração da superfície ocupada pelo equipamento urbano, com piso de alerta tátil e altura compatível, em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão.

SEÇÃO I

DAS LIXEIRAS OU CESTOS DE LIXO DOMICILIAR DE PROPRIEDADE PARTICULAR

Art. 226 - A colocação de lixeira ou cesto fixo de coleta de lixo domiciliar de propriedade particular nos passeios públicos só será permitida mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. O posicionamento da lixeira, próximo ao meio-fio, deverá permitir fácil acesso e retirada do lixo pelos funcionários ou servidores responsáveis pela coleta do lixo domiciliar.

SEÇÃO II

DOS TRILHOS, OBSTÁCULOS, DEFESAS DE PROTEÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS EM PASSEIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS

Art. 227- É proibida a construção de obstáculos, canteiros, equipamentos, muralhas, fixação de postes, pilares, a colocação de porteira, cancela ou de qualquer outro tipo de equipamento destinado a impedir o livre acesso de pessoas e veículos em qualquer via ou logradouro público.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Obras, a requerimento dos interessados, poderá autorizar casos especiais, mediante parecer favorável dos setores competentes quanto aos aspectos da necessidade, segurança pública, estética urbana e circulação, em especial, da pessoa com deficiência.

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Obras determinar o modelo e condições, bem como o local em que serão instalados os equipamentos de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º. Os trilhos, obstáculos ou defesas de proteção e outros equipamentos já instalados estarão sujeitos a uma reavaliação pelos órgãos competentes, que decidirão sobre sua manutenção ou retirada, tendo em vista os critérios da necessidade, segurança pública, estética urbana e circulação, em especial, da pessoa com deficiência.

CAPÍTULO VIII

DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA

Art. 228 - Somente a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Obras poderão executar ou delegar a terceiros, através de autorização específica, as operações de transplante e supressão de árvores localizadas no logradouro público.

§ 1º. É proibida a utilização da arborização pública para a colocação de cartazes e anúncios, para a afixação de cabos e fios e para suporte ou apoio a instalações de qualquer natureza.

§ 2º. Excetua-se da proibição prevista no parágrafo anterior a decoração natalina de iniciativa da Prefeitura Municipal.

§ 3º. Fica proibida a impermeabilização das raízes da arborização pública.

Art. 229 - É proibido, cortar, derrubar, remover ou sacrificar as árvores da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição específica da Prefeitura.

Parágrafo Único- A podação de árvores da arborização pública pode ser realizada por terceiros, desde que, seja um profissional especializado, inscrito na Secretaria de Obras ou do Meio Ambiente.

CAPÍTULO IX

DAS OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS NAS VIAS PÚBLICAS E NOS IMÓVEIS PARTICULARES

Art. 230 - Nenhuma obra ou serviço que exija o levantamento do calçamento ou abertura e escavação no leito das vias públicas poderá ser executada por particulares ou empresas sem a prévia licença da Prefeitura Municipal.

§ 1º. A recomposição do calçamento ou asfalto poderá ser feita pela Prefeitura Municipal às expensas dos interessados no serviço.

§ 2º. Os danos causados em logradouros públicos, provenientes de serviços ou obras realizadas em desacordo com o caput deste artigo, deverão ser reparados pelo seu causador no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 231 -. Excetuam-se das proibições a que se refere o caput do artigo anterior, os reparos de emergência nas instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas, em redes de gás e em cabeamentos de informática.

Parágrafo único: O interessado deverá, imediatamente ou no primeiro dia útil seguinte ao reparo, comunicar à Prefeitura Municipal, através de seu setor competente, o ocorrido, para que seja efetuada a recomposição adequada.

Art. 232 - A autoridade municipal competente poderá estabelecer horários para a realização de serviços e obras em vias públicas, se estes ocasionarem transtornos ao trânsito de pedestres e de veículos.

Art. 233 - As empresas ou particulares autorizados a fazer abertura no calçamento ou escavações nas vias públicas são obrigados a colocar tabuletas indicativas de perigo e interrupção de trânsito, convenientemente dispostas, além de luzes apropriadas durante a noite.

§ 1º. Todo o responsável por obras ou serviços nos passeios, vias e logradouros públicos, quer sejam entidades contratantes ou agentes executores, são obrigados a proteger esses locais mediante a retenção dos materiais de construção, dos resíduos escavados e outros de qualquer natureza, estocando-os convenientemente, sem apresentar transbordamento.

§ 2º. A autoridade municipal poderá estabelecer outras exigências, quando julgar conveniente à segurança, à salubridade e ao sossego público, quando do licenciamento de obras que se realizem nas vias e logradouros públicos, observadas as demais normas municipais.

Art. 234 - Em qualquer obra ou serviço executado em imóvel particular deverão ser adotadas as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando, dentre outras, as seguintes exigências:

I - Colocação de tapumes e andaimes, sempre que se executarem obras de construção, demolição ou reparo, onde for necessário impedir o acesso de pessoas estranhas ao serviço ou que acarrete riscos aos transeuntes, nos termos das normas do Ministério do Trabalho;

II - Colocação de materiais de construção dentro da área limitada pelo tapume autorizado e a permanência do referido material fora da área designada pelo tempo máximo de 04(quatro) horas, a contar da descarga;

III - Proibição do depósito de quaisquer tipos de materiais, inclusive de construção, demolição ou descarte em geral nas vias e logradouros públicos, inclusive os utilizar para o preparo de argamassas, ferragens e atividades afins, SUJEITO A MULTA

IV - Proibição do preparo de concreto e argamassa diretamente sobre o passeio e leitos dos logradouros públicos;

V - Proibição da montagem de ferragem nos passeios e leitos dos logradouros públicos;

VI - Adoção de medidas para que o leito da via pública, no trecho compreendido pela obra, seja mantido permanentemente em satisfatório estado de limpeza;

VII - Caso seja necessário, reparar a via pública fronteira à obra, durante todo o período de construção, mantendo os passeios em boas condições de trânsito para os pedestres;

VIII - Impedir o entupimento de galerias de águas pluviais.

§ 1º. Quando a execução da obra ou serviço for executada no alinhamento da via pública, o responsável deverá providenciar a devida autorização para instalação de tapume provisório, que poderá ocupar uma faixa de largura igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do passeio, sendo que o espaço remanescente, nunca inferior a 80 cm (oitenta centímetros) deverá permanecer totalmente desimpedido e livre para o trânsito de pedestres.

§ 2º. Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclatura dos logradouros serão nele fixados, de forma bem visível.

§ 3º. Dispensa-se o tapume quando se tratar de: Construção ou reparo de muros ou gradis com altura não superior a dois metros.

I - Pintura ou pequenos reparos.

§ 4º. No caso de paralisação de obra por 03 (três) meses consecutivos ou 09 (nove) meses alternados, o tapume deverá ser removido e o lote murado com o respectivo passeio recomposto.

§ 5º. A instalação de plataforma de proteção para lixo e a colocação de tela de proteção poderá ser exigida a qualquer momento, independente da altura da obra ou construção, desde que a fiscalização constate existir queda de qualquer material para a via pública ou imóveis vizinhos.

§ 6º. Os tapumes, andaimes, dispositivos de segurança e instalações temporárias não poderão prejudicar a arborização, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público, sendo obrigação do responsável pela obra ou serviço mantê-los sempre em perfeitas condições de conservação, segurança dos pedestres e estética da via pública.

§ 7º. Os andaimes suspensos e bandejas de proteção da obra deverão ter a largura do passeio, até o máximo de 2 (dois) metros, providos de platibanda de proteção contra a queda de objetos na via pública e nos imóveis limítrofes, devendo ser retirados quando ocorrer a paralisação da obra por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 235 - O desmonte de pedra a fogo para instalação do canteiro de obras deverá atender às seguintes exigências:

I - Ser efetuado pelo blaster legalmente habilitado;

II - As propriedades vizinhas e as públicas deverão ser protegidas contra queda de qualquer tipo de material e avisadas previamente;

III - Deverão ser respeitadas as demais normas municipais, estaduais e federais relativas à questão, especialmente as trabalhistas, ambientais e de segurança.

CAPÍTULO X

À CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E CAMINHOS RURAIS

Art. 236 - A manutenção e conservação de estradas e caminhos rurais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 237 - Aos proprietários, empresários, arrendatários, parceiros e meeiros cabe a manutenção e conservação dos esgotos pluviais, bem como a construção de bacias secas para a contenção de enxurradas em suas propriedades.

Art. 238 - A Prefeitura através de seus órgãos competentes ou conveniados, desenvolverá planos de ação para auxiliar, orientar e facilitar a abertura de esgotos pluviais e a construção de passagem molhadas em propriedades particulares e assentamentos nas estradas de uso coletivo.

CAPÍTULO XI DO FECHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 239 - A autorização para o fechamento de vias públicas para realização de eventos, tais como festas, provas desportivas, concentrações religiosas, dependem de prévia licença da Prefeitura Municipal, através de seus órgãos competentes.

Art. 240 - No caso de coincidência de local e horário para a realização de eventos, terá prioridade o que solicitou primeiro.

Art. 241 - As solicitações deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 242 - Os acessos/saídas de veículos de garagens existentes no trecho interditado deverão ser mantidos livres, mesmo durante o evento.

Art. 243 - É de responsabilidade dos promotores do evento a recuperação ou indenização por qualquer dano causado em bens públicos ou de terceiros, bem como o cumprimento de todas as leis pertinentes, principalmente quanto ao preceito do silêncio e da ordem pública.

Art. 244 - Após pareceres favoráveis dos respectivos órgãos envolvidos, sendo deferida a solicitação pela Secretaria Municipal de Obras, a autorização será entregue mediante apresentação de comprovante de recolhimento do preço público específico, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a ser cobrado em razão da ocupação do espaço público.

CAPÍTULO XII DA AUTORIZAÇÃO E PERMISSÃO DE USO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 245 - Os bens públicos municipais de uso comum do povo poderão ser objeto de autorização ou permissão de uso, na forma estabelecida nesta lei.

Parágrafo único: A autorização ou permissão de uso terá sempre por pressuposto a existência de interesse público na sua outorga e só deverão ser levados em conta os interesses particulares dos usuários na medida em que estes se mostrem coincidentes com o interesse coletivo, ou com ele não colidam.

Art. 246 - Quando da autorização ou permissão de uso, deverá ser resguardado o livre trânsito de pessoas e sempre que possível, de veículos pelas imediações.

Art. 247 - São passíveis de autorização de uso as atividades a seguir relacionadas:

I - Barracas instaladas em festividades públicas e em eventos especiais;

II - Veículos de divulgação móveis em vias e logradouros públicos (faixas, cartazes);

III - Atividades correlatas.

IV - Comércio eventual

§ 1º. A autorização de uso se dará através da emissão, pela Secretaria Municipal de Finanças/ Tributação, de documento contendo:

I - Nome e endereço completo do autorizado;

II - Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do responsável;

III - Objeto da autorização;

IV - Local onde se dará o uso do bem público;

V - Horário de funcionamento.

§ 2º. A liberação da autorização fica condicionada ao pagamento das taxas e preço públicos devidos.

§ 3º. A autorização será dada por prazo determinado, de acordo com as peculiaridades de cada atividade e do interesse público.

§ 4º. A renovação, quando couber, será requerida à Secretaria Municipal de Finanças/ Tributação, observados os mesmos procedimentos.

Art. 248 - No que se refere às barracas instaladas em festividades públicas e em eventos especiais, a autorização de uso poderá ser outorgada a título gratuito, quando:

I - O autorizado for instituição de assistência social e o uso do bem público se vincular às suas finalidades essenciais;

II - O autorizado pretender usar o bem público para promoções de caráter filantrópico, religioso, cívico, cultural, artístico, esportivo ou folclórico, sem fins lucrativos;

III - A outras entidades públicas.

Art. 249 - Estão sujeitas à permissão de uso as seguintes atividades:

I - Bancas de jornal e revistas;

II - Comércio ambulante em geral e eventual;

III - Mesas e cadeiras nos logradouros públicos;

IV - Quiosques.

§ 1º. A outorga a que se refere o caput deste artigo, far-se-á mediante Termo de Permissão de Uso, (Alvará) que deverá ser lavrado em livro próprio, podendo as condições ser nele estabelecidas, quando a natureza do uso exigir.

§ 2º. No ato de assinatura do Termo de que dispõe o parágrafo anterior, o permissionário receberá um documento comprobatório da outorga da permissão, após o pagamento das taxas e preço público devido.

§ 3º. Para cada permissão de uso a ser outorgada, formar-se-á processo administrativo próprio, instruído com informações, laudos ou pareceres dos órgãos competentes.

§ 4º. O Termo de Permissão de Uso (Alvará) terá validade de 01 (um) ano e nele conterà:

I - Objeto da permissão;

II - Nome do seu titular e preposto quando necessário, com os respectivos endereços;

III - Ramo de atividade, quando for o caso;

IV - Horário de funcionamento, quando for o caso;

V - Local exato da instalação;

VI - Descrição do equipamento a ser utilizado;

VII - outras informações necessárias.

§ 5º. A renovação do Termo de Permissão de Uso será requerida à Secretaria Municipal de Obras, 30 (trinta) dias antes do vencimento, sendo o pedido instruído com a autorização anterior e o comprovante de pagamento de taxas ou preços públicos devidos

§ 6º. Não será renovada a permissão de uso do contribuinte que tiver débitos para com o Município, inclusive os provenientes de multas por infração.

Art. 250 - A regulamentação das vagas pela Prefeitura Municipal para a instalação de bancas para o comércio ambulante deverá considerar o seguinte:

I - Limitação do número de vagas;

II - Determinação prévia dos locais e dos ramos de atividades;

III - Modalidades de equipamentos a ser instalados;

IV - Não concessão à mesma pessoa, ou ao seu cônjuge ou companheiro, de mais de uma permissão.

§ 1º. A regulamentação a que se refere o presente artigo ou sua revisão será feito através de decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. É proibida a outorga de permissão à pessoa jurídica para a exploração de banca de jornal e revistas e de comércio ambulante em geral, exceto quando se tratar de instituição de assistência social ou de utilidade pública.

Art. 251 - As permissões de uso para instalação de bancas de jornal, quiosques, e para o comércio ambulante serão outorgadas mediante processo de seleção pública dos beneficiários, de acordo com legislação pertinente, ainda que tenha uma única vaga.

§ 1º. Dar-se-á ampla publicidade da seleção pública de que trata este artigo.

§ 2º. O edital de seleção pública de beneficiários conterà os critérios e a relação dos documentos exigidos dos candidatos, para aferição de idoneidade física e fiscal, dentre outros.

Art. 252 - É proibido o uso de via e passeio públicos para a comercialização e exposição de veículos, salvo em locais, dias e horários, especificamente designados pela Secretaria Municipal de Obras, na forma da lei.

Art. 253 - A autorização e permissão de uso poderão ser imediatamente revogadas quando se constatar infração a quaisquer dispositivos deste Código.

§ 1º. No ato da revogação, será estabelecido o prazo ao autorizado ou permissionário para a devolução do bem público ou a desocupação do local.

§ 2º. A revogação não dará direito à indenização a qualquer título, e o Executivo Municipal, no exercício do poder de polícia, agirá pelos próprios meios para obter a desocupação do local.

Art. 254 - É obrigatório ao autorizado ou permissionário que exercer suas atividades nas vias e logradouros públicos:

I - Zelar pela conservação das vias e logradouros públicos, monumentos e mobiliários públicos existentes na área de instalação do equipamento;

II - Afixar em local visível ao público documento de permissão de uso;

III - Manter limpos e aferidos os pesos, balanças e outras medidas indispensáveis ao comércio de seus artigos, mantendo-os em local acessível ao comprador; - exercer suas atividades nos limites do local demarcado e dentro do horário estipulado;

IV - Participar de programas de qualificação promovidos por órgãos municipais, estaduais ou federais;

V - Utilizar e conservar seus equipamentos e instalações rigorosamente dentro das especificações determinadas pelos órgãos oficiais responsáveis;

VI - Colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, observadas as exigências de ordem higiênico-sanitárias previstas na legislação em vigor, bem como as normas do Código de Defesa do Consumidor.

SEÇÃO II DOS EVENTOS ESPECIAIS

Art. 255 - Nenhum evento especial poderá ocorrer no Município de Florânia sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal.

§ 1º. Para fins desta Seção, compreendem-se como eventos especiais, aqueles públicos ou privados, que venham a sobrecarregar a infraestrutura urbana ou a ter repercussão ambiental significativa como:

I - Os realizados em locais ou edificações públicas ou privadas não licenciadas para a realização de atividades da mesma natureza do evento que se pretende realizar;

II - Os previstos para áreas públicas ou privadas ou em vias e logradouros públicos, cuja realização tenha previsão de utilização de equipamentos de grande porte, tais como:

- a) Shows e festas;
- b) Trios elétricos ou similares;
- c) Circos e parques de diversões;
- d) Outros eventos similares.

III - Os realizados em vias e logradouros públicos, edificações ou áreas públicas e privadas, que potencialmente provoquem impacto ambiental ou sobrecarga à estrutura urbana, qualquer que seja a previsão de público ou de equipamentos a ser utilizados para estes eventos.

§ 2º. Qualquer autorização para realização de evento especial somente será expedida pela Secretaria Municipal de Obras se forem atendidas as exigências constantes nesta Seção, conforme as características do evento, não dispensando outras que venham a ser exigidas por outros órgãos municipais, estaduais ou federais.

Art. 256 - Para obtenção da autorização de que trata esta Seção, o interessado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras SEMOB, requerimento específico de intenção da realização do evento, na forma que dispuser o regulamento.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras se manifestará quanto ao requerimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 257 - Para a liberação do alvará, o interessado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Finanças/Tributação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento, os seguintes documentos:

I- Protocolo, Parecer ou Atestado Liberatório, conforme normas de cada órgão responsável:

- a) Polícia Militar;
- b) Polícia Civil;
- c) Vara da Infância e Juventude da Comarca;
- d) Corpo de Bombeiros;
- e) Defesa Civil;

f) Vigilância Sanitária (exigência para Circos, Shows ou Festas com Barracas de Alimentação);

II. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND;

III. Comprovante de recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) relativo ao evento;

IV. Cópia do contrato de Locação para utilização do local, quando se tratar de propriedade particular, ou Decreto do Executivo, quando se tratar de próprio municipal, observados critérios específicos;

V. Termo de Responsabilidade pela realização do evento;

VI. Comprovação de regularidade da empresa contratada para efetuar os serviços de segurança, de conformidade com o disposto na legislação federal pertinente, quando for o caso;

VII. Documento comprobatório de seguro específico para o evento.

§ 1º. A entrega do Alvará será realizada somente após a vistoria final dos órgãos de Segurança e a emissão do devido Atestado liberatório, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças/Tributação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia determinado para a realização do evento, comprovando a segurança do público em geral.

§ 2º. Tendo em vista o determinado no parágrafo anterior, todo evento que demandar montagem de estruturas para acomodação de público deverá obrigatoriamente instalá-las com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do horário de início do evento.

§ 3º. Quando a data do evento a ser realizado for sábado, domingo ou feriado, a retirada do alvará deverá ser feita na Secretaria Municipal de Finanças/Tributação até o último dia útil anterior à realização do evento, dentro do horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Florânia.

Art. 258 - O licenciado deverá dispor em recipientes próprios todos os resíduos oriundos de sua atividade, responsabilizando-se pela limpeza em toda a área pública utilizada para o evento, obrigando-se a desmontar suas instalações imediatamente após o término do evento, quando em área pública e a retirar do local todo o material, equipamentos ou entulhos, restaurando a pavimentação porventura danificada.

Art. 259 - Os eventos realizados pela própria Prefeitura serão de responsabilidade da Secretaria Municipal organizadora.

Art. 260 - Em nenhuma hipótese será concedida licença por parte da Prefeitura Municipal à realização de eventos, divertimento ou festejo com distribuição gratuita de bebidas alcoólicas.

Art. 261 - A Secretaria Municipal de Administração poderá conceder autorização para realização de eventos e festividades cívicas, políticas, religiosas ou de caráter popular, nos passeios e nos leitos dos logradouros públicos, em caráter provisório, desde que:

Sejam de interesse público;

II- Se localizados sobre áreas ajardinadas, que sejam adotadas medidas de proteção, conservação e recuperação destas áreas;

III- sejam instalados a uma distância mínima de 300 m (trezentos metros) de hospitais, clínicas, casas de repouso e templos de qualquer natureza, exceto quando este (s) for (em) o (s) organizador (es) do evento;

IV- Funcionem exclusivamente no horário e no período para os quais foram licenciados;

V- Não prejudiquem o trânsito de pedestres quando localizados em passeios; VI- não prejudiquem o calçamento nem o escoamento das

águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelo evento os estragos verificados;

VI- Tenham dispositivos adequados para acondicionamento de resíduos;

VII- Sejam providos de instalação elétrica, quando o evento ocorrer no período noturno;

VIII- Sejam removidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos festejos.

§ 1º. As autorizações deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Finanças/Tributação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do evento.

§ 2º. As autorizações somente serão emitidas após a comprovação do atendimento a todas as exigências relativas à segurança, higiene, ordem pública e tributária, determinadas pelos respectivos órgãos responsáveis.

§ 3º. Esgotado o prazo estabelecido para a remoção de equipamentos instalados, sem que tenham sido removidos, a Prefeitura Municipal promoverá a sua remoção, destinando o material ao depósito público municipal e cobrando dos responsáveis as despesas de remoção.

§ 4º. No caso do proprietário ou responsável modificar a atividades para a qual foi autorizado ou mudá-la de local sem prévia autorização, o equipamento será desmontado, independentemente de intimação, não cabendo ao proprietário qualquer direito a indenização por parte da municipalidade, nem a esta qualquer responsabilidade por danos advindos do desmonte.

Art. 262 - Sendo do interesse público, a Prefeitura Municipal poderá determinar previamente a localização de quaisquer equipamentos a serem utilizados em eventos especiais, sem prejuízo do que dispõe esta lei, levando-se em conta prioritariamente o interesse público.

SEÇÃO III

DAS MESAS E CADEIRAS

Art. 263 - A ocupação das calçadas com mesas e cadeiras poderá ser autorizada pela Prefeitura mediante Requerimento que contenha:

I - Croqui de toda a extensão da calçada relativo à ocupação pretendida e que demonstre a contemplação das normas de acessibilidade, incluindo a demarcação física da linha com tinta amarela própria, circundando a área ocupada;

II - Declaração que ateste que a ocupação corresponde somente à testada do estabelecimento, salvo autorização expressa a título precário do (s) proprietário (s) ou do (s) locatário (s) do (s) imóvel (is) limítrofe (s).

§ 1º. A ocupação do espaço público de que trata o caput deste artigo é onerosa e condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Observar-se-á, obrigatoriamente, uma faixa livre contínua, de 1,30m (um metro e trinta centímetros) para o trânsito público, independentemente da existência de qualquer mobiliário urbano;

II - A delimitação física da área ocupada e a instalação de piso tátil é de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos requerentes, que atenderão ao padrão regulamentado pela NBR 9050 (ABNT 2004);

III - Constará do croqui a opção do requerente fixando o exato local da ocupação da calçada, observando:

O alinhamento predial ou;

b) O alinhamento do meio-fio.

IV - Em nenhuma hipótese será autorizada:

- a) A ocupação central das calçadas;
b) A ocupação simultânea do alinhamento predial e do alinhamento do meio-fio.

§ 2º. No encerramento das atividades diárias, os responsáveis pelos estabelecimentos deverão recolher as mesas e cadeiras instaladas na calçada, ficando vedada sua acomodação na área externa.

§ 3º. Fica autorizada a instalação de toldos, desde que limitada esta de forma paralela ao meio-fio, podendo ser autorizado o fechamento das laterais, desde que não impeça o trânsito de pedestres e de conformidade com o croqui a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

§ 4º. Os toldos a que se refere o § 3º serão instalados em balanço, sendo vedada a fixação de pilastras de qualquer espécie, atendidas, ainda, as normas designadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§ 5º. Para efeito do disposto neste artigo, a autorização concedida gerará a obrigação aos requerentes em recolher aos cofres municipais, o valor equivalente a 20 (vinte) UFM's - Unidades Fiscais do Município, por metro quadrado de área ocupada, por mês.

CAPÍTULO XIII

DO TRANSPORTE COLETIVO

Art. 264 –A Prefeitura poderá explorar o serviço público de transporte coletivo do município, através de companhia a ser por ela criada, ou mediante o regime de concessão ou permissão nos termos de Constituição Federal.

Art. 265 –O serviço de transporte coletivo será prestado obedecendo às diretrizes estabelecidas pela municipalidade.

Art. 266 –Incumbe à Prefeitura quanto ao serviço de transporte urbano:

I– Baixar decreto regulamentando o serviço público de transporte coletivo e a prestação de serviço de táxis do município;

II– Possuir indicação legível e visível, à distancia, dos locais de entrada e saída do recinto;

III – Fiscalizar a execução do serviço, a aplicação das tarifas cobradas e o cumprimento dos horários, assim como a cobertura dos trechos pré-estabelecidos;

IV– Recomendar os processos mais econômicos e eficazes para a prestação do serviço;

V– Fiscalizar as condições de higiene e segurança dos veículos.

Art. 267 –A Prefeitura outorgará permissão ao particular para execução de serviços de táxis e moto-taxis.

Art. 268 –Os motoristas de táxis e ônibus, e os cobradores deverão tratar os usuários desses serviços com urbanidade, informando corretamente às consultas que lhes forem dirigidas.

CAPÍTULO XIV DOS COSTUMES E TRANQUILIDADE PÚBLICA

SEÇÃO I DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 269 –Nenhum divertimento público será realizado sem licença ou autorização prévia da Prefeitura.

§1º- Consideram-se divertimentos públicos as atividades de lazer as que forem realizadas em recintos abertos ou fechados, particulares ou

públicos, de livre acesso à população mediante pagamento de entrada ou não.

§2º- Ao conceder a licença, poderá a Prefeitura estabelecer as restrições que julgar convenientes no sentido de garantir a ordem, o sossego e a segurança da população.

Art. 270 –Os estabelecimentos de diversões públicas deverão obedecer às exigências seguintes:

I– Conservar as dependências em perfeitas condições de higiene;

II– Possuir indicação legível e visível, à distância, dos locais de entrada e saída do recinto;

III– Manter em perfeito funcionamento os aparelhos exaustores, e condicionadores de ar;

IV– Possuir instalações sanitárias com indicação que permita distinguir o uso, em separado, para os sexos masculinos e femininos;

V– Possuir dispositivos de combate a incêndio em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória a instalação de extintores em locais visíveis e de fácil acesso, de acordo com a legislação estadual pertinente;

VI– Conservar em condições de funcionamento as instalações hidráulicas e elétricas;

VII– Manter, durante os espetáculos, as portas abertas podendo ser vedadas por reposteiros ou cortinas;

VIII– Efetuar a desinfecção periódica do estabelecimento;

IX– Manter o mobiliário em bom estado de conservação;

X– Apresentar os empregados convenientemente trajados de preferência uniformizados.

Art. 271 –Estão também sujeitas a licenciamento as atividades comerciais exercidas no interior dos estabelecimentos de diversões.

Art. 272 –Constitui obrigação do responsável pelo estabelecimento manter a boa ordem durante a realização dos espetáculos.

Art. 273 –Os divertimentos públicos, com programação pré-estabelecida deverão ser executados integralmente e serão iniciado e encerrados na hora previamente fixada.

Parágrafo único –Em caso de modificação de programa ou de horário, a empresa devolverá aos reclamantes o preço integral do ingresso.

Art. 274 –Os ingressos serão vendidos em número não excedente ao da lotação do estabelecimento e deles deverão constar o preço, a data e o horário do espetáculo.

Art. 275 –Os estabelecimentos de diversões são obrigados a fixar, nos locais de entrada, de forma visível, o horário de funcionamento.

SEÇÃO II DA TRANQUILIDADE PÚBLICA

Art. 276 –Será considerado atentatório à tranquilidade pública qualquer ato, individual ou de grupo, que perturbe o sossego da população.

I - Considera-se ato atentatório a tranquilidade Pública:

§1º - Perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:

a) De motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;

- b) De buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos.
- c) Propaganda realizada com alto-falantes, bombos, tambores, cornetas etc., sem prévia autorização da Prefeitura;
- d) Produzidos por arma de fogo;
- e) De marteiros, bombas e demais fogos ruidosos;
- f) Música excessivamente alta proveniente de lojas de Cd's, e aparelhos musicais, especialmente instalados em veículos automotores.
- g) De apitos ou silvos de sereia de fábricas, cinemas ou estabelecimentos outros, por mais de 30 segundos ou depois das 22 horas;
- h) Os batuques e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades.

Parágrafo único. Não será permitido uso de bebidas alcoólicas e aparelhos de som nos monumentos e praças públicas a partir das 22 horas.

Art. 277. É proibido executar qualquer trabalho ou atividade que produza ruído, antes das 7 (sete) horas e depois das 20 (vinte) horas, nas proximidades de escolas e casas de residência e hospitais.

Art. 278 –A administração municipal regulamentará o horário de realização de Serestas, ensaios de escolas de samba, fanfarras, conjuntos e bandas musicais, rodas de samba, batucadas, cordões carnavalescos e atividades semelhantes, em bares restaurantes, logradouros e vias públicas de modo a preservar a tranquilidade da população.

Parágrafo único –As desordens, algazaras e barulho, porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários a multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

CAPITULO XV DA SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 279 –O poder de polícia será exercido sobre os estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e outros que pela natureza de suas atividades, possam por em risco a segurança da população devendo a Prefeitura, para tal fim adotar as medidas seguintes:

- I** –Determinar a instalação de aparelhos e dispositivos de segurança para eliminar riscos à população;
- II** – Negar ou cassar licença para instalação de funcionamento de máquinas, motores, e equipamentos eletromecânicos em geral ou para o exercício de quaisquer atividades que possam causar eminente ameaça à segurança da população;
- III**– Proibir o funcionamento de aparelhos e equipamentos que ponham em risco a segurança dos seus usuários.

SEÇÃO II DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 280 –A Prefeitura somente concederá licença para fabricas, comércio e depósito de produtos inflamáveis e explosivos, mediante cumprimento, pelos requerentes, das exigências estabelecidas pelos órgãos estaduais e federais competentes.

§1º -Considera-se **inflamáveis**:

- I**– O fósforo e os metais fosforados;
- II**– A gasolina e os demais derivados de petróleo;
- III**– Os álcoois, e os éteres e óleos combustíveis;
- IV**– O alcatrão, as matérias betuminosas líquidas e qualquer substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 130º (graus centígrados).
- §2º** -Consideram-se explosivos:
- I**– Os fogos de artifícios;
- II**– A nitroglicerina, seus compostos derivados;
- III**– A pólvora e o algodão de pólvora;
- IV**– As espoletas e os estopins;
- V**– Os cartuchos de guerra de caça e minas.

Art. 281 –No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, a venda, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos.

Art. 282 –O transporte de explosivos e inflamáveis será efetuado mediante a adoção das providências seguintes:

- I** –Não serem conduzidos ao mesmo tempo, num só veículo explosivos e inflamáveis;
- II** –No veículo que transportar explosivos ou inflamáveis somente serão permitidos o motorista e o pessoal da carga e descarga do material;
- III**– Observância de horário para carga e descarga, evitando, sempre que possível o percurso do veículo por logradouro de tráfego intenso.

Art. – 283 –Fica sujeito a licença especial da Prefeitura a instalação de bomba de gasolina e de depósito de outros inflamáveis, mesmo para uso exclusivo de seus proprietários.

§1º -O requerimento de licença indicará local para a instalação, a natureza dos inflamáveis e será instruído com planta de descrição minuciosa das obras a executar.

§2º -O poder público Municipal negará a licença se reconhecer que a instalação do depósito ou da bomba de combustível prejudicará de algum modo, a segurança ou a tranquilidade pública.

§3º -A Prefeitura poderá estabelecer para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

CAPITULO XVI

PASSEIOS E ACESSIBILIDADE

Art. 284 - A Prefeitura poderá exigir dos proprietários ou possuidores a qualquer título, a execução de obras de arrimo, de proteção ou aterro, conforme o caso, nas testadas e nas divisas dos terrenos, sempre que o nível destes for superior ou inferior ao do logradouro público ou quando houver desnível entre lotes que possa ameaçar a segurança pública ou imóvel vizinhos.

Art. 285 - Os passeios públicos deverão ter seus pisos com acabamento resistente e antiderrapante, devendo ter a superfície contínua, sem mudanças abruptas de nível ou inclinações, ressaltos ou depressões, respeitando, quando possível, o mesmo nível do meio-fio existente, em toda sua extensão e os níveis imediatos dos passeios vizinhos já executados.

§ 1º. Os passeios públicos deverão ter uniformidade de revestimento, por quarteirão, podendo a Prefeitura definir um tipo padrão de revestimento do passeio para determinada área do Município.

§ 2º. É proibida a pintura, instalação de tapetes, carpetes ou similares nos passeios públicos da área central.

§ 3º. As canalizações para escoamento das águas passarão sob os passeios.

§ 4º. Poderão ser construídos passeios com faixa ajardinada, observando:

I - Que seja mantida uma faixa pavimentada com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para trânsito de pedestres;

II - Passeios com largura inferior a 2,00m (dois metros), deverão manter uma faixa pavimentada com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), para o trânsito de pedestres;

III - Caberá ao proprietário ou possuidor a qualquer título a manutenção da faixa ajardinada.

Art. 286 - A construção de rampas de acesso aos passeios para veículos, não poderá apresentar alterações bruscas de declividade ou conter degraus que resultem em prejuízo para a circulação de pedestres, principalmente para pessoas com deficiência.

§ 1º. O eventual desnível entre o passeio e o terreno lindeiro (como rampas de acesso, degraus ou nivelamentos) deverá ser acomodado no interior do imóvel, ou seja, depois do limite do alinhamento e nenhum degrau poderá ser feito no passeio, exceto quando a declividade permitir.

§ 2º. A localização do acesso só será permitida quando dela não resultar prejuízo para a arborização pública, cuja remoção poderá, excepcionalmente, ser autorizada pelo órgão competente, sendo o custo de responsabilidade do requerente.

§ 3º. O comprimento da rampa de acesso não poderá ultrapassar 1 m (um metro) e deve ser perpendicular ao alinhamento do meio-fio, garantindo, livre de qualquer obstáculo, a faixa mínima reservada para a circulação de pedestres com 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 4º. É proibida a colocação de cunha de terra, concreto, madeira ou qualquer outro material, fixo ou removível, junto ao meio-fio ou alinhamento, devendo ser feito apenas rebaixamento do meio-fio e o rampamento do passeio respectivo, nos termos deste Código.

§ 5º. O rampamento do passeio terá apenas o comprimento suficiente para vencer a altura do meio-fio.

§ 6º. Na impossibilidade comprovada de atendimento integral ao disposto neste artigo, será permitida a adoção de outras medidas aprovadas previamente pela Secretaria Municipal de Obras, em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão.

§ 7º. A Prefeitura poderá exigir a instalação de sinalização visual ou sonora nas rampas de que trata este artigo, nos casos em que julgar necessário.

Art. 287 - A construção de degraus, rampas ou rebaixamento do meio-fio para acesso às residências, garagens ou áreas de estacionamento, só poderá ser realizada com a prévia autorização do órgão competente da Prefeitura Municipal, mediante pedido com o projeto da situação pretendida, justificada a impossibilidade de outra alternativa.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras, não poderá aprovar projetos de edificações que não atendam as disposições deste Capítulo quanto ao acesso de pessoas e veículos no imóvel.

Art. 288 - O meio-fio e o passeio público destinado aos pedestres deverão estar em um nível aproximado de 18 cm (dezoito centímetros) acima do nível da via pública, considerados os pisos acabados.

Art. 289 - A Prefeitura Municipal, por seu órgão competente, providenciará:

I - A instalação de sinalização adequada, aprovada pelos órgãos competentes, de modo que facilite a circulação de deficientes visuais nas principais vias e logradouros públicos do Município;

II - A execução de rampas, com rebaixamento do meio-fio em locais de travessia de pedestres, para facilitar, em especial, o trânsito de pessoas com deficiência.

§ 1º. As rampas, bem como a sinalização, deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2º. As rampas deverão ser instaladas em locais onde não haja caixa coletora de águas pluviais ou grade boca de lobo.

§ 3º. As exigências deste artigo deverão ser observadas nos projetos de novos loteamentos, ficando seus proprietários responsáveis pela execução.

Art. 290 - Ficarà a cargo da Prefeitura Municipal ou concessionária de serviços públicos:

I - A reconstrução ou conserto de muros, cercas, vias públicas, passeios ou guias afetados por alterações do nivelamento, ou estragos ocasionados pela arborização pública ou por obras por ele executadas;

II - A reconstrução ou conserto de calçamento afetados por alteração ou estragos causados pela arborização particular em frente as suas respectivas residências ocorrerão por conta do proprietário ou locatário do imóvel.

II - O conserto necessário decorrente de modificação do alinhamento das guias ou das ruas.

Art. 291 - Ao serem intimados pela Prefeitura a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, os proprietários que não atenderem à intimação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ficarão sujeitos, além da multa correspondente, ao pagamento do custo dos serviços feitos pela municipalidade, acrescido de 40% (quarenta por cento), como adicionais relativos aos custos administrativos.

CAPITULO XVII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 292 – Todo aquele que cometer infração às normas deste Código, estão sujeitas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Apreensão e perda de bens e mercadorias;

IV – Suspensão e cassação de alvará;

Parágrafo Único – Constitui infração, toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código.

SEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA

Art. 293 – Os autos de advertência serão lavrados pelos agentes da fiscalização municipal, devendo conter os seguintes elementos:

I – Infração cometida;

II – Norma legal violada;

III – Prazos para regularização;

IV – Nome e endereço do infrator;

V – Dia, hora e local da expedição do auto de advertência;

VI – Assinatura do fiscal;

VII – Assinatura do infrator.

Parágrafo Único – Caso o infrator se recuse a assinar o auto, uma testemunha presente poderá assiná-lo confirmando seu recebimento pelo infrator.

Art. 294 – A advertência deverá ser aplicada em caso de primeira infração de comerciante ou prestador de serviços em logradouro público e mercados públicos.

SEÇÃO II DA MULTA

Art. 295 – A multa será aplicada em processo fiscal, iniciado pelo auto de infração respectivo, sendo que essas multas devem variar de conformidade com a infração cometida e aplicada de acordo com os valores contidos no código Tributário do Município;

Art. 296 – No caso de ser julgada improcedente a defesa apresentada pelo infrator ou não sendo esta apresentada no prazo fixado, será imposta multa correspondente à infração, sendo o infrator intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Art. 297 – As multas não pagas nos prazos legais serão inscritas em dívida ativa.

Art. 298 – Quando em débito de multa, nenhum infrator poderá receber quaisquer quantias ou créditos que tiver com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, nem transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 299 – Nas reincidências as multas serão aplicadas em dobro.
Parágrafo Único – Considera-se reincidência a repetição de infração de um mesmo dispositivo desta Lei pela mesma pessoa física ou jurídica depois de passado e julgado administrativamente, a decisão condenatória, referente a infração anterior.

Art. 300 – A aplicação da multa não exclui a competência da administração de impor outras penalidades a que o infrator estiver sujeito.

Art. 301 – Aplicada a multa não fica o infrator exonerado do cumprimento da obrigação que a administração lhe houver determinado.

SEÇÃO III DA APREENSÃO E PERDA DE BENS E MERCADORIAS

Art. 302 – A apreensão de bens e mercadorias ocorrerá quando apurado o exercício ilícito do comércio, transgressão às normas de higiene pública ou como medida assecuratória do cumprimento da penalidade pecuniária.

Art. 303 – A apreensão deverá ser acumulada com auto de infração e só ocorrerá em caso de reincidência.

Art. 304 – Os bens ou mercadorias apreendidos serão recolhidos a depósito da Prefeitura, até que sejam cumpridas pelo infrator, no prazo estabelecido, as exigências legais ou regulamentares.

Parágrafo Único – Os bens ou mercadorias apreendidas serão levados a leilão com observância da legislação pertinente, no caso de não cumprimento das exigências a que estiver obrigado o infrator.

Art. 305 – A devolução de bens e mercadorias, quando couber somente será feita após o pagamento do valor das despesas com a apreensão.

Art. 306 – O leilão, será anunciado por edital, com prazo mínimo de 8 (oito) dias para sua realização, publicando-se resumo-notícia no órgão oficial.

Art. 307 – Encerrado o leilão no mesmo dia será recolhido o sinal de 20% (vinte por cento) pelo arrematante, sendo-lhe fornecido guia para recolhimento da diferença sobre o total do preço da arrematação.

Art. 308 – Quando o arrematante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do encerramento do leilão, não completar o preço da arrematação, perderá o sinal pago e os bens e as mercadorias serão novamente levados a leilão.

Art. 309 – Além dos casos previstos neste Código, a perda de mercadorias ocorrerá quando a apreensão recair sobre entorpecentes nocivas a saúde ou outras de venda ilegal.

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo a autoridade administrativa determinará a remessa da mercadoria apreendida ao órgão federal ou estadual competente, com as necessárias indicações.

SEÇÃO IV SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DE ALVARÁ

Art. 310 – A suspensão de licença consiste na interrupção, por prazo não superior a um ano, da atividade constante do Alvará, em consequência do não cumprimento de normas previstas para seu regular exercício, funcionamento ou, no caso de estabelecimento, quando o interessado se opuser ao exame, verificação ou vistoria por agente da fiscalização municipal.

Art. 311 – A cassação de licença consistirá na paralisação da atividade constante do alvará, nos casos seguintes:

I – Não cumprimento, nos prazos estabelecidos, de exigências que motivaram a suspensão da licença.

II – Quando ocorrer invalidação de licença na forma prevista nesta Legislação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 312 – Todas as funções referentes à aplicação das normas e imposições desta Lei serão exercidas por órgãos da Prefeitura Municipal, cuja competência para tanto estiver definida em leis e regulamentos.

§ 1º. Para o exercício das funções a que se refere este artigo, o órgão competente, quando necessário, ouvirá os demais órgãos interessados.
§ 2º. O poder executivo, deverá levar em consideração a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão, para cumprimento dos dispositivos pertinentes.

Art. 313 – O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições desta lei.

Art. 314 – Para o cumprimento do disposto nesta lei, a autoridade municipal poderá valer-se do concurso de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante a celebração de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes legais.

Art. 315 – Nos casos omissos, será admitida a interpretação lógica, analógica e extensiva das normas contidas nesta lei e serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, considerados os despachos dos dirigentes dos órgãos administrativos da Prefeitura.

Art. 316 – As Juntas de Julgamento de Processos de Posturas Municipais de 1ª e 2ª Instâncias serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 317 – Os prazos previstos nesta lei contar-se-ão em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

Parágrafo único. Quando o dia do início ou do vencimento ocorrer em sábado, domingo ou feriado ou quando não houver expediente normal da Prefeitura, será considerado o primeiro dia útil posterior.

Art. 318 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e instituir o Fundo Municipal de Fiscalização de Posturas Municipais, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, para dar condições de eficiência e aplicabilidade desta lei, o qual será instituído por lei específica.

Art. 319 - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei que disponha sobre:

I – Utilização das feiras, mercados municipais e trapiches públicos

II – Delimitação do perímetro das feiras

III – Delimitação da área comercial

IV – Demarcação de área pública para utilização de estacionamento de carros, motos e bicicletas próximo as feiras e do comércio de modo geral;

V – Apresentação de proposta de relação de prédios públicos e particulares que fazem parte do centro histórico da cidade e que precisam ser preservados;

Art. 320 - A prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) ano, deverá capacitar os agentes fiscais para uso de decibelímetro e para a emissão de laudos acústicos visando a fiscalização da perturbação do sossego público.

Art. 321 - Fica assegurado que no prazo máximo de 10 (dez) anos este código seja revisado em sua totalidade.

Art. 322 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Aos 23 de Setembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

Chefe de Gabinete Civil

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Secretária Municipal de Finanças

DANIELLE MIRANDA DE M. DE RIBEIRO GIFONI

Secretária Municipal de Administração

JANAINA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

PERICLYS ROOSEVELT NOBRE DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal Interino de Obras

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:06393A0F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ALUNO
ESTAGIÁRIO – Nº 007/2019 – PMF/SEMECD.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):ELISÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **ALUNO ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA**, cumprindo carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Valor da Bolsa de Complementação Educacional: R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), em parcela mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 19 de julho de 2019 e término em 23 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 19 de julho de 2019.

Florânia/RN, 19 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:7D86575B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 147/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal **MARIA DAS DORES DE AZEVEDO**, Merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 316, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir do dia 24/09/2019 com término em 23/12/2019, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 23 de setembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:95FD1174

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 148/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA

APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS
RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS
PRATICADAS POR SERVIDOR”.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 006, de 04 de janeiro de 2019, para apuração de eventuais fatos e responsabilidades administrativas praticadas por servidor;

CONSIDERANDO o Despacho em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 138, de 19 de dezembro de 2018, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 569/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao termo final de vigência da portaria de instauração do PAD, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 23 de setembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:6C4BCD83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 964/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de setembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:262D04E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 965/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de setembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:70633988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 966/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de setembro de 2019 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D2D33CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 967/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C81BACB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 968/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de setembro de 2019 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4152D85D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 969/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:06B81887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 970/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 21 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 23 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2FDDC622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.809.852,00	28.809.852,00	2.216.871,26	7,69	8.504.402,21	29,52	20.305.449,79	
RECEITAS CORRENTES	23.102.054,00	23.102.054,00	2.216.871,26	9,60	8.503.912,73	36,81	14.598.141,27	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	472.117,00	472.117,00	8.832,04	1,87	18.530,47	3,92	453.586,53	
Impostos	447.095,00	447.095,00	3.075,32	0,69	7.444,82	1,67	439.650,18	
Taxas	21.162,00	21.162,00	5.756,72	27,20	11.085,65	52,38	10.076,35	
Contribuição de Melhoria	3.860,00	3.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.860,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	162.830,00	162.830,00	11.523,61	7,08	30.404,37	18,67	132.425,63	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	162.830,00	162.830,00	11.523,61	7,08	30.404,37	18,67	132.425,63	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	96.630,00	96.630,00	0,00	0,00	50,00	0,05	96.580,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.497,00	20.497,00	0,00	0,00	50,00	0,24	20.447,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	2.928,00	2.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.928,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.205,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.507.018,00	20.507.018,00	2.196.515,61	10,71	8.442.765,42	41,17	12.064.252,58	
Transferências da União e de suas Entidades	14.858.733,00	14.858.733,00	1.612.760,91	10,85	6.070.387,88	40,85	8.788.345,12	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.982.114,00	1.982.114,00	228.486,36	11,53	859.178,65	43,35	1.122.935,35	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.666.171,00	3.666.171,00	355.268,34	9,69	1.513.198,89	41,27	2.152.972,11	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.863.459,00	1.863.459,00	0,00	0,00	12.162,47	0,65	1.851.296,53	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	88.564,00	88.564,00	0,00	0,00	12.162,47	13,73	76.401,53	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.774.895,00	1.774.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774.895,00	
RECEITAS DE CAPITAL	5.707.798,00	5.707.798,00	0,00	0,00	489,48	0,01	5.707.308,52	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	197.654,00	197.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.654,00	
Alienação de Bens Móveis	168.372,00	168.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.372,00	
Alienação de Bens Imóveis	29.282,00	29.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.282,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.510.144,00	5.510.144,00	0,00	0,00	489,48	0,01	5.509.654,52	
Transferências da União e de suas Entidades	5.095.516,00	5.095.516,00	0,00	0,00	489,48	0,01	5.095.026,52	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	414.628,00	414.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.628,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Integralização do Capital Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		28.809.852,00	28.809.852,00	2.216.871,26	7,69	8.504.402,21	29,52	20.305.449,79	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		28.809.852,00	28.809.852,00	2.216.871,26	7,69	8.504.402,21	29,52	20.305.449,79	
DÉFICIT (VI)		-----	-----	-----	-----	35.309,44	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)		28.809.852,00	28.809.852,00	2.216.871,26	7,69	8.539.711,65	29,64	20.270.140,35	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.844.252,00	32.184.252,00	3.006.947,81	10.875.213,70	21.309.038,30	2.214.755,54	8.539.711,65	8.485.815,15	23.644.540,35
DESPESAS CORRENTES	20.534.956,00	24.524.956,00	2.946.599,70	10.440.919,37	14.084.036,63	2.154.407,43	8.113.157,32	8.059.260,82	16.411.798,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.637.673,00	9.427.673,00	1.824.507,68	5.657.122,62	3.770.550,38	966.115,99	4.093.270,98	4.091.766,35	5.334.402,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.887.283,00	15.087.283,00	1.122.092,02	4.783.796,75	10.303.486,25	1.188.291,44	4.019.886,34	3.967.494,47	11.067.396,66
DESPESAS DE CAPITAL	7.299.296,00	7.649.296,00	60.348,11	434.294,33	7.215.001,67	60.348,11	426.554,33	426.554,33	7.222.741,67
INVESTIMENTOS	6.745.140,00	7.095.140,00	9.050,00	235.962,11	6.859.177,89	9.050,00	228.222,11	228.222,11	6.866.917,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	554.156,00	554.156,00	51.298,11	198.332,22	355.823,78	51.298,11	198.332,22	198.332,22	355.823,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.844.252,00	32.184.252,00	3.006.947,81	10.875.213,70	21.309.038,30	2.214.755,54	8.539.711,65	8.485.815,15	23.644.540,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.844.252,00	32.184.252,00	3.006.947,81	10.875.213,70	21.309.038,30	2.214.755,54	8.539.711,65	8.485.815,15	23.644.540,35
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	18.587,06	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.844.252,00	32.184.252,00	3.006.947,81	10.875.213,70	21.309.038,30	2.214.755,54	8.539.711,65	8.504.402,21	23.644.540,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1455-5392-153). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 07:57.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:99AEDDB8

GABINETE DO PREFEITO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.844.252,00	32.184.252,00	3.006.947,81	10.875.213,70	100,00	21.309.038,30	2.214.755,54	8.539.711,65	100,00	23.644.540,35
ADMINISTRAÇÃO	4.383.596,00	5.278.596,00	683.851,31	2.858.606,29	26,29	2.419.989,71	567.403,99	2.349.159,04	27,51	2.929.436,96
Administração Geral	4.199.567,00	5.094.567,00	683.851,31	2.858.606,29	26,29	2.235.960,71	567.403,99	2.349.159,04	27,51	2.745.407,96
Controle Interno	184.029,00	184.029,00	0,00	0,00	0,00	184.029,00	0,00	0,00	0,00	184.029,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.540.909,00	2.930.909,00	134.682,34	488.171,44	4,49	2.442.737,56	101.445,07	355.482,36	4,16	2.575.426,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	374.598,00	614.598,00	29.650,00	113.462,83	1,04	501.135,17	24.108,14	89.893,11	1,05	524.704,89
Assistência Comunitária	2.166.311,00	2.316.311,00	105.032,34	374.708,61	3,45	1.941.602,39	77.336,93	265.589,25	3,11	2.050.721,75
SAÚDE	5.731.914,00	6.741.914,00	599.482,48	2.514.780,39	23,12	4.227.133,61	595.836,35	1.993.218,67	23,34	4.748.695,33
Atenção Básica	5.067.372,00	6.067.372,00	575.482,48	2.470.780,39	22,72	3.596.591,61	586.854,35	1.965.030,00	23,01	4.102.342,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.705,00	183.705,00	0,00	0,00	0,00	183.705,00	0,00	0,00	0,00	183.705,00
Suporte Profilático e Terapêutico	320.974,00	320.974,00	0,00	0,00	0,00	320.974,00	0,00	0,00	0,00	320.974,00
Vigilância Sanitária	56.712,00	56.712,00	0,00	0,00	0,00	56.712,00	0,00	0,00	0,00	56.712,00
Vigilância Epidemiológica	78.951,00	88.951,00	24.000,00	44.000,00	0,40	44.951,00	8.982,00	28.188,67	0,33	60.762,33
Alimentação e Nutrição	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
EDUCAÇÃO	9.464.847,00	10.109.847,00	1.149.673,80	3.031.706,52	27,88	7.078.140,48	539.452,82	2.169.079,06	25,40	7.940.767,94
Ensino Fundamental	5.644.688,00	6.189.688,00	772.186,09	2.178.969,21	20,04	4.010.718,79	393.771,99	1.569.703,19	18,38	4.619.984,81

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensinho Médio	28.000,00	28.000,00	0,00	1.936,36	0,02	26.063,64	161,36	1.129,52	0,01	26.870,48
Educação Infantil	3.377.340,00	3.377.340,00	377.487,71	833.188,45	7,66	2.544.151,55	143.523,47	584.625,85	6,85	2.792.714,15
Educação de Jovens e Adultos	388.797,00	438.797,00	0,00	8.630,50	0,08	430.166,50	0,00	8.630,50	0,10	430.166,50
Educação Especial	14.310,00	14.310,00	0,00	0,00	0,00	14.310,00	0,00	0,00	0,00	14.310,00
Outras Transferências	11.712,00	61.712,00	0,00	8.982,00	0,08	52.730,00	1.996,00	4.990,00	0,06	56.722,00
CULTURA	237.134,00	387.134,00	1.900,00	94.712,00	0,87	292.422,00	3.594,24	85.000,48	1,00	302.133,52
Difusão Cultural	237.134,00	387.134,00	1.900,00	94.712,00	0,87	292.422,00	3.594,24	85.000,48	1,00	302.133,52
URBANISMO	1.815.458,00	2.945.458,00	368.463,48	1.295.261,84	11,91	1.650.196,16	300.423,96	1.076.153,32	12,60	1.869.304,68
Infra-Estrutura Urbana	804.243,00	804.243,00	0,00	5.788,39	0,05	798.454,61	1.996,00	4.990,00	0,06	799.253,00
Serviços Urbanos	1.011.215,00	2.141.215,00	368.463,48	1.289.473,45	11,86	851.741,55	298.427,96	1.071.163,32	12,54	1.070.051,68
SANEAMENTO	209.284,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00
Saneamento Básico Rural	209.284,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00
AGRICULTURA	924.066,00	964.066,00	14.881,79	319.763,50	2,94	644.302,50	41.314,26	262.723,64	3,08	701.342,36
Abastecimento	215.200,00	215.200,00	0,00	0,00	0,00	215.200,00	0,00	0,00	0,00	215.200,00
Extensão Rural	708.866,00	748.866,00	14.881,79	319.763,50	2,94	429.102,50	41.314,26	262.723,64	3,08	486.142,36
TRANSPORTE	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
Transporte Rodoviário	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.844.252,00	32.184.252,00	3.006.947,81	10.875.213,70	100,00	21.309.038,30	2.214.755,54	8.539.711,65	100,00	23.644.540,35
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1856-8535-627). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 07:57.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador: 18DB4406

**GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	868.610,47	1.015.208,67	1.097.069,21	1.728.181,88	1.417.200,40	1.353.240,75	1.095.374,80	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.466,41	14.193,28	17.622,44	8.877,08	2.471,52	1.376,89	985,23	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	7.368,09	4.780,07	6.581,34	2.214,66	1.287,57	726,74	550,08	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	4.048,32	9.363,21	11.021,10	6.662,42	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50,00	50,00	20,00	0,00	1.183,95	650,15	435,15	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	2.446,09	3.212,57	3.140,84	2.684,29	3.787,56	3.565,37	3.031,72	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.446,09	3.212,57	3.140,84	2.684,29	3.787,56	3.565,37	3.031,72	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	854.114,20	996.975,21	1.075.751,49	1.716.079,27	1.410.891,32	1.348.298,49	1.084.047,60	
Cota-Parte do FPM	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	
Cota-Parte do ICMS	119.863,20	141.294,91	117.288,33	131.732,56	143.535,16	119.535,82	117.201,07	
Cota-Parte do IPVA	2.003,27	2.220,71	2.396,15	5.266,72	1.384,60	3.112,31	7.989,91	
Cota-Parte do ITR	118,47	76,23	0,00	0,00	0,00	6,12	0,00	
Transferências da LC 87/1996	153,18	153,18	153,18	153,18	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	103,09	104,63	100,47	121,04	102,90	109,13	105,42	
Transferências do FUNDEB	141.296,64	162.245,68	163.764,83	190.950,01	210.334,11	206.154,80	178.102,96	
Outras Transferências Correntes	113.925,62	149.733,80	112.304,71	198.299,45	213.473,84	94.427,06	88.095,88	
Outras Receitas Correntes	583,77	827,61	554,44	541,24	0,00	0,00	7.310,25	
DEDUÇÕES (II)	119.778,37	136.999,10	159.936,35	193.923,06	197.416,64	209.543,28	163.569,75	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	119.778,37	136.999,10	159.936,35	193.923,06	197.416,64	209.543,28	163.569,75	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	748.832,10	878.209,57	937.132,86	1.534.258,82	1.219.783,76	1.143.697,47	931.805,05	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Abril/2019	Mai/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019	

RECEITAS CORRENTES (I)	1.121.989,18	1.317.141,14	1.075.122,97	1.425.344,06	1.094.887,71	14.609.371,24	25.861.225,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.460,79	1.988,05	1.415,95	7.483,28	1.348,76	70.689,68	472.117,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.650,00
ISS	675,64	827,60	301,87	2.131,71	943,61	28.388,98	189.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.374,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.095,05	189.571,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	785,15	1.160,45	1.114,08	5.351,57	405,15	11.205,65	25.022,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.886,70	3.158,56	2.450,85	2.808,93	8.714,68	41.888,16	162.830,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.886,70	3.158,56	2.450,85	2.808,93	8.714,68	41.888,16	162.830,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	96.630,00
Transferências Correntes	1.117.641,69	1.307.142,31	1.071.256,17	1.415.051,85	1.084.824,27	14.482.073,87	23.266.189,00
Cota-Parte do FPM	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,13	681.763,68	9.188.198,75	11.548.821,00
Cota-Parte do ICMS	134.016,61	103.516,10	115.042,65	139.284,22	116.224,94	1.498.535,57	1.939.567,00
Cota-Parte do IPVA	9.471,70	13.184,77	11.120,63	10.705,80	6.772,19	75.628,76	190.333,00
Cota-Parte do ITR	0,00	31,25	24,33	20,71	56,00	333,11	21.962,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612,72	21.962,00
Transferências da LC 61/1989	106,88	104,65	109,74	111,10	99,45	1.278,50	73.205,00
Transferências do FUNDEB	181.540,96	205.542,68	176.255,04	178.182,11	177.086,23	2.171.456,05	3.666.171,00
Outras Transferências Correntes	116.844,50	117.669,64	85.696,35	152.737,78	102.821,78	1.546.030,41	5.804.168,00
Outras Receitas Correntes	0,00	4.852,22	0,00	0,00	0,00	14.669,53	1.863.459,00
DEDUÇÕES (II)	163.851,23	196.785,96	161.860,91	142.374,29	160.986,22	2.007.025,16	2.759.171,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	163.851,23	196.785,96	161.860,91	142.374,29	160.986,22	2.007.025,16	2.759.171,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	958.137,95	1.120.355,18	913.262,06	1.282.969,77	933.901,49	12.602.346,08	23.102.054,00

FONTE: Sistema e-Pública (1082-4998-799). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 07:58.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:8D2B1192

GABINETE DO PREFEITO RESULTA PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.102.054,00	8.503.912,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	472.117,00	18.530,47
IPTU	52.650,00	0,00
ISS	189.500,00	7.444,82
ITBI	15.374,00	0,00
IRRF	189.571,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.022,00	11.085,65
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	162.830,00	30.404,37
Aplicações Financeiras (II)	162.830,00	30.404,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.507.018,00	8.442.765,42
Cota-Parte do FPM	9.239.056,80	5.115.333,76
Cota-Parte do ICMS	1.551.653,00	790.685,36
Cota-Parte do IPVA	152.266,00	50.990,44
Cota-Parte do ITR	17.569,60	110,74
Transferências da LC 87/1996	17.569,60	0,00
Transferências da LC 61/1989	58.564,00	679,40
Transferências do FUNDEB	3.666.171,00	1.513.198,89
Outras Transferências Correntes	5.804.168,00	971.766,83
Demais Receitas Correntes	1.960.089,00	12.212,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.960.089,00	12.212,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.939.224,00	8.473.508,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.707.798,00	489,48
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	197.654,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	197.654,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	5.510.144,00	489,48
Convênios	5.414.243,00	489,48
Outras Transferências de Capital	95.901,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.510.144,00	489,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.449.368,00	8.473.997,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS(a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS(b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGO(c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.524.956,00	10.440.919,37	8.113.157,32	8.059.260,82	29.976,65	207.471,26	207.471,26
Pessoal e Encargos Sociais	9.427.673,00	5.657.122,62	4.093.270,98	4.091.766,35	0,00	138.533,35	138.533,35
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.087.283,00	4.783.796,75	4.019.886,34	3.967.494,47	29.976,65	68.937,91	68.937,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.087.283,00	4.783.796,75	4.019.886,34	3.967.494,47	29.976,65	68.937,91	68.937,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.514.956,00	10.440.919,37	8.113.157,32	8.059.260,82	29.976,65	207.471,26	207.471,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.649.296,00	434.294,33	426.554,33	426.554,33	0,00	116.136,34	116.136,34
Investimentos	7.095.140,00	235.962,11	228.222,11	228.222,11	0,00	116.136,34	116.136,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	554.156,00	198.332,22	198.332,22	198.332,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.095.140,00	235.962,11	228.222,11	228.222,11	0,00	116.136,34	116.136,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.620.096,00	10.676.881,48	8.341.379,43	8.287.482,93	29.976,65	323.607,60	323.607,60
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-167.069,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2019
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))		-167.069,34
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-198.332,22
DEDUÇÕES (XXIX)	1.544.425,33	919.003,36
Disponibilidade de Caixa	1.544.425,33	914.626,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.574.506,49	914.731,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	30.081,16	104,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	4.376,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.544.425,33	-1.117.335,58
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-427.089,75

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		29.976,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		-457.066,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-457.066,40
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2061-8500-340). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 07:58.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador: D74D25A2

**GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	447.095,00	447.095,00	7.444,82	1,67	
1.1-Receita resultante do IPTU	52.650,00	52.650,00	0,00	0,00	
1.1.1-IPTU	48.650,00	48.650,00	0,00	0,00	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	
1.2-Receita resultante do ITBI	15.374,00	15.374,00	0,00	0,00	
1.2.1-ITBI	11.374,00	11.374,00	0,00	0,00	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	189.500,00	189.500,00	7.444,82	3,93	
1.3.1-ISS	185.500,00	185.500,00	7.444,82	4,01	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	189.571,00	189.571,00	0,00	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.795.850,00	13.795.850,00	7.354.187,98	53,31	
2.1-Cota Parte FPM	11.548.821,00	11.548.821,00	6.301.101,82	54,56	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.548.821,00	11.548.821,00	5.928.841,27	51,34	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	372.260,55	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	1.939.567,00	1.939.567,00	988.356,57	50,96	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	21.962,00	21.962,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	73.205,00	73.205,00	849,27	1,16	
2.5-Cota-Parte ITR	21.962,00	21.962,00	138,41	0,63	
2.6-Cota-Parte IPVA	190.333,00	190.333,00	63.741,91	33,49	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.242.945,00	14.242.945,00	7.361.632,80	51,69	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO					
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.124.001,00	1.124.001,00	117.600,44	10,46	
5.1-Transferências do Salário-Educação	181.918,00	181.918,00	62.768,00	34,50	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	98.828,00	98.828,00	1.020,00	1,03	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	204.309,00	204.309,00	39.131,40	19,15	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	44.588,00	44.588,00	0,00	0,00	
5.5-Outras transferências do FNDE	217.014,00	217.014,00	0,00	0,00	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	377.344,00	377.344,00	14.681,04	3,89	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	272.102,00	272.102,00	407.681,04	149,83	
6.1-Transferências de convênios	55.886,00	55.886,00	196.500,00	351,61	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	216.216,00	216.216,00	211.181,04	97,67	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.396.103,00	1.396.103,00	525.281,48	37,62	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB					
RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.759.171,00	2.759.171,00	1.396.388,28	50,61	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.309.764,20	2.309.764,20	1.185.768,06	51,34	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	387.914,00	387.914,00	197.671,21	50,96	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.392,40	4.392,40	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.641,00	14.641,00	169,87	1,16	
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.392,40	4.392,40	27,67	0,63	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	38.067,00	38.067,00	12.751,47	33,50	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.666.171,00	3.666.171,00	1.513.198,89	41,27	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.666.171,00	3.666.171,00	1.513.198,89	41,27	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	907.000,00	907.000,00	116.810,61	12,88	
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.326.626,00	2.401.626,00	1.977.996,81	82,36	1.423.800,34	59,28	0,00
13.1-Com Educação Infantil	818.287,00	818.287,00	627.374,43	76,67	436.090,41	53,29	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.508.339,00	1.583.339,00	1.350.622,38	85,30	987.709,93	62,38	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.333.689,00	1.383.689,00	541.935,94	39,17	395.405,71	28,58	0,00
14.1-Com Educação Infantil	407.960,00	407.960,00	179.229,10	43,93	123.632,03	30,30	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	925.729,00	975.729,00	362.706,84	37,17	271.773,68	27,85	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.660.315,00	3.785.315,00	2.519.932,75	66,57	1.819.206,05	48,06	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.819.206,05
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		94,09
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		26,13
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %		-20,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.159.587,00	2.159.587,00	833.188,45	38,58	584.625,85	27,07	0,00
22.1-Creche	2.159.587,00	2.159.587,00	833.188,45	38,58	584.625,85	27,07	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.226.247,00	1.226.247,00	806.603,53	65,78	559.722,44	45,65	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	933.340,00	933.340,00	26.584,92	2,85	24.903,41	2,67	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.316.743,00	4.451.743,00	1.861.914,65	41,82	1.360.218,19	30,55	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.309.354,00	2.434.354,00	1.713.329,22	70,38	1.259.483,61	51,74	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.007.389,00	2.017.389,00	148.585,43	7,37	100.734,58	4,99	0,00
24-ENSINO MÉDIO	28.000,00	28.000,00	1.936,36	6,92	1.129,52	4,03	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.504.330,00	6.639.330,00	2.697.039,46	40,62	1.945.973,56	29,31	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	116.810,61
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) 6	116.810,61
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6	1.828.033,43
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	24,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	181.918,00	431.918,00	241.697,60	55,96	137.785,12	31,90	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	9.282.929,00	9.677.929,00	2.790.008,92	28,83	2.031.293,94	20,99	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	9.464.847,00	10.109.847,00	3.031.706,52	29,99	2.169.079,06	21,46	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	15.969.177,00	16.749.177,00	5.728.745,98	34,20	4.115.052,62	24,57	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE)	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018						49,67	2.391,92
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)						1.513.198,89	62.768,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						1.768.008,86	131.684,58
47.1- (-) Orçamento do Exercício						1.750.554,44	131.684,58
47.2- (-) Restos a Pagar						17.454,42	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						-254.760,30	-66.524,66
50- (+) Ajustes						0,00	0,00
50.1- (+) Retenções						0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar						0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários						0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária						0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						-254.760,30	-66.524,66

FONTE: Sistema e-Pública (2199-9630-043). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 08:00.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:C07E198F

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			RS 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	447.095,00	447.095,00	7.444,82	1,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.650,00	48.650,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.374,00	11.374,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	185.500,00	185.500,00	7.444,82	4,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	189.571,00	189.571,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.795.850,00	13.795.850,00	6.981.927,43	50,61
Cota-parte FPM	11.548.821,00	11.548.821,00	5.928.841,27	51,34
Cota-parte ITR	21.962,00	21.962,00	138,41	0,63
Cota-parte IPVA	190.333,00	190.333,00	63.741,91	33,49
Cota-parte ICMS	1.939.567,00	1.939.567,00	988.356,57	50,96
Cota-parte do IPI - Exportação	73.205,00	73.205,00	849,27	1,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.962,00	21.962,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.962,00	21.962,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.242.945,00	14.242.945,00	6.989.372,25	49,07
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.922.036,00	6.922.036,00	803.007,26	11,60
Provenientes da União	3.189.358,00	3.189.358,00	464.788,21	14,57
Provenientes dos Estados	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.720.678,00	3.720.678,00	338.219,05	9,09
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.922.036,00	6.922.036,00	803.007,26	11,60

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	5.182.338,00	6.047.338,00	2.378.990,39	39,34	1.857.428,67	30,71	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.620.972,00	1.835.972,00	937.518,11	51,06	673.711,44	36,70	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.561.366,00	4.211.366,00	1.441.472,28	34,23	1.183.717,23	28,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	544.305,00	689.305,00	135.790,00	19,70	135.790,00	19,70	0,00
Investimentos	544.305,00	689.305,00	135.790,00	19,70	135.790,00	19,70	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.726.643,00	6.736.643,00	2.514.780,39	37,33	1.993.218,67	29,59	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	2.564,00	2.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.103.258,00	3.558.258,00	1.174.622,85	46,71	973.236,54	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.103.258,00	3.558.258,00	1.174.622,85	46,71	973.236,54	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.105.822,00	3.560.822,00	1.174.622,85	46,71	973.236,54	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.620.821,00	3.175.821,00	1.340.157,54	53,29	1.019.982,13	51,17	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E							14,59
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]6							-28.423,71

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	5.062.101,00	6.062.101,00	2.470.780,39	98,25	1.965.030,00	98,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.705,00	183.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	320.974,00	320.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	56.712,00	56.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.951,00	88.951,00	44.000,00	1,75	28.188,67	1,41	0,00
Alimentação e Nutrição	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.726.643,00	6.736.643,00	2.514.780,39	100,00	1.993.218,67	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2113-6040-710). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 08:01.

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:6C2CDE2D

GABINETE DO PREFEITO PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuals			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2599-0270-706). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 08:01.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:1AF2551D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.809.852,00
Previsão Atualizada	28.809.852,00
Receitas Realizadas	8.504.402,21
Déficit Orçamentário	35.309,44
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.844.252,00
Créditos Adicionais	4.340.000,00
Dotação Atualizada	32.184.252,00
Despesas Empenhadas	10.875.213,70
Despesas Liquidadas	8.539.711,65
Despesas Pagas	8.485.815,15
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.875.213,70
Despesas Liquidadas	8.539.711,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.602.346,08
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-167.069,34	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-167.069,34	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	29.976,65	104,51
Poder Executivo		30.081,16	29.976,65	104,51
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	323.607,60	240.979,59
Poder Executivo		564.587,19	323.607,60	240.979,59
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		594.668,35	353.584,25	241.084,10
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		1.828.033,43	25,00	24,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.423.800,34	60,00	94,09
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.019.982,13	15,00	14,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1629-5347-004). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 08:03.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:7B8C55D2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2018 a Agosto/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2018	out/2018	nov/2018	dez/2018	jan/2019	fev/2019	mar/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	462.081,57	384.951,44	613.644,06	701.410,11	526.309,12	600.697,09	513.357,69
Pessoal Ativo	462.081,57	384.951,44	613.644,06	701.410,11	526.309,12	600.697,09	513.357,69
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	395.995,50	322.526,60	514.321,80	580.068,77	409.282,37	444.398,22	418.593,21
Obrigações Patronais	66.086,07	62.424,84	99.322,26	121.341,34	117.026,75	156.298,87	94.764,48
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.184,88	6.184,88	6.184,88	12.369,76	1.567,49	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	6.184,88	6.184,88	6.184,88	12.369,76	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,49	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	455.896,69	378.766,56	607.459,18	689.040,35	524.741,63	600.697,09	513.357,69
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	abr/2019	mai/2019	jun/2019	jul/2019	ago/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	515.816,85	491.706,88	479.267,36	514.726,49	451.389,50	6.255.358,16	283.324,99
Pessoal Ativo	515.816,85	491.706,88	479.267,36	514.726,49	451.389,50	6.255.358,16	283.324,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	415.873,74	436.930,53	407.186,13	460.700,70	451.389,50	5.257.267,07	283.324,99
Obrigações Patronais	99.943,11	54.776,35	72.081,23	54.025,79	0,00	998.091,09	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.491,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.924,40	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,49	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	515.816,85	491.706,88	479.267,36	514.726,49	451.389,50	6.222.866,27	283.324,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.602.346,08	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.602.346,08	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	6.506.191,26	51,63
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.805.266,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.465.003,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.124.740,19	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (2052-4368-601). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 08:04.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:4748D5AB

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		RS 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	10.787.667,91	12.971.661,67	12.602.346,08
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	3.452.053,73	4.150.931,73	4.032.750,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	3.106.848,36	3.735.838,56	3.629.475,68
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1762-4187-880). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 08:07.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:78C609F3

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		12.602.346,08	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		2.016.375,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)		1.814.737,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		882.164,23	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1325-5494-780). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 08:07.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:A73818D6

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		12.602.346,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada		12.602.346,08	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		6.506.191,26	51,63
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		6.805.266,88	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)		6.465.003,54	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)		6.124.740,19	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-1.117.335,58	-8,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		15.122.815,30	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.032.750,75	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		2.016.375,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		882.164,23	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO)	DISPONIBILIDADE DE A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

FONTE: Sistema e-Pública (2112-8997-406). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 08:08.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:694A0B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0134/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDOa autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1531/2019 de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2110 do dia 23 de setembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao cumprimento de Emenda Impositiva, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana			
Programa	0013	Infra Estrutura Urbana			
Ação	1.80	Obras e Melhorias de Infraestrutura de Pavimentação e Urbanização – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 12.000,00
Total (R\$)					12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	20	Esporte para Todos			
Ação	1.77	Obras e Melhorias de Infraestrutura Desportiva – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			

Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	12.000,00
Total (RS)						12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de setembro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:746E1B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0135/2019

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.780,75 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1530/2019 de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2110 do dia 23 de setembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.780,75 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à “**manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	16	Transporte Escolar				
Ação	2.73	Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	28.780,75
Total do Crédito Especial					R\$	28.780,75

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15300000	R\$	28.780,75
Total da Anulação					R\$	28.780,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BE91F549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – DETALHADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro/2018 a Agosto/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2018	out/2018	nov/2018	dez/2018	jan/2019	fev/2019	mar/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.949.346,18	3.105.761,56	2.655.839,89	4.230.368,86	2.593.543,12	3.200.471,56	2.969.842,60
Pessoal Ativo	2.949.346,18	3.105.761,56	2.655.839,89	4.230.368,86	2.593.543,12	3.200.471,56	2.969.842,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.715.353,78	2.776.496,65	2.644.371,85	3.034.286,82	2.406.900,46	2.886.186,88	2.642.920,38
Obrigações Patronais	233.992,40	329.264,91	11.468,04	1.196.082,04	186.642,66	314.284,68	326.922,22
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.949.346,18	3.105.761,56	2.655.839,89	4.230.368,86	2.593.543,12	3.200.471,56	2.969.842,60
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	abr/2019	mai/2019	jun/2019	jul/2019	ago/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.081.278,54	3.187.229,20	3.302.154,46	3.247.223,59	2.808.994,24	37.332.053,80	0,00
Pessoal Ativo	3.081.278,54	3.187.229,20	3.302.154,46	3.247.223,59	2.808.994,24	37.332.053,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.594.060,09	2.641.324,54	2.752.207,81	2.728.372,92	2.618.535,43	32.441.017,61	0,00
Obrigações Patronais	487.218,45	545.904,66	549.946,65	518.850,67	190.458,81	4.891.036,19	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.081.278,54	3.187.229,20	3.302.154,46	3.247.223,59	2.808.994,24	37.332.053,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.457.203,53	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	70.457.203,53	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	37.332.053,80	52,99
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.046.889,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.144.545,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.242.200,92	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1581-5514-470). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 10:46.		
Nota: I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Aíron Bandeira e Souza
Código Identificador:A8764CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	278.522,50	148.526,84	47.509,73	
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Divida Contratual	0,00	-129.995,66	-231.012,77	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	-129.995,66	-231.012,77	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	-129.995,66	-231.012,77	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	

Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	278.522,50	278.522,50	278.522,50
PARCELAMENTO INSS	278.522,50	278.522,50	278.522,50
DEDUÇÕES (II)	10.474.749,23	13.380.093,33	11.960.989,65
Disponibilidade de Caixa ¹	9.408.053,28	12.298.013,13	10.877.118,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.049.093,64	12.743.291,31	11.285.670,81
(-) Restos a Pagar Processados	1.641.040,36	445.278,18	408.552,44
Demais Haveres Financeiros	1.066.695,95	1.082.080,20	1.083.871,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-10.196.226,73	-13.231.566,49	-11.913.479,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	68.441.519,57	70.833.240,10	70.457.203,53
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,41	0,21	0,07
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-14,90	-18,68	-16,91
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	82.129.823,48	84.999.888,12	84.548.644,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	73.916.841,13	76.499.899,31	76.093.779,82
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
		Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.098.424,52	1.979.449,82	1.353.504,12
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1696-6927-933). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 10:47.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BD969A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO_DAS_GARANTIAS_E_CONTRAGARANTIAS_DE_VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	68.441.519,57	70.833.240,10	70.457.203,53	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	21.901.286,26	22.666.636,83	22.546.305,13	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	19.711.157,63	20.399.973,15	20.291.674,62	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1352-3299-735). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 10:47.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B841A030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO_DAS_OPERACOES_DE_CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES			
	Valor	% Sobre a RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.457.203,53	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)=(IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.273.152,56	16,00	
INTERNAS E EXTERNAS			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	10.145.837,30	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.932.004,25	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA			
	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1268-3270-527). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 10:47.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
 Aírton Bandeira e Souza
 Código Identificador:6EC03920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")								RS 1,00		
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.287.356,29	242.436,97	700.450,45	211.434,36	2.213.321,04	0,00	5.346.355,55	3.824.965,35	0,00	1.521.390,20
Recursos Ordinários	4.287.356,29	242.436,97	700.450,45	211.434,36	2.213.321,04	0,00	5.346.355,55	3.824.965,35	0,00	1.521.390,20
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.183.554,89	165.020,47	2.905.804,22	1.043.064,06	2.941.474,43	0,00	1.128.191,71	13.841.436,59	0,00	-12.713.244,88
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	328.813,25	22.575,70	129.156,72	819,00	253.934,32	0,00	-77.672,49	559.830,17	0,00	-637.502,66
Transferências do FUNDEB	1.660.293,52	54.545,98	897.982,95	0,00	1.033.472,32	0,00	-325.707,73	3.658.007,81	0,00	-3.983.715,54
Outros Recursos Vinculados à Educação	255.927,14	55.705,04	60.576,54	9.027,44	14.218,99	0,00	116.399,13	1.257.470,61	0,00	-1.141.071,48

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	524.322,89	455,28	446.407,92	21.177,03	473.070,17	0,00	-416.787,51	1.063.397,11	0,00	-1.480.184,62
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.087.262,35	27.372,44	316.120,66	605.478,68	919.174,31	0,00	219.116,26	2.940.960,35	0,00	-2.721.844,09
Recursos Vinculados à Assistência Social	177.944,53	1.614,00	66.892,35	2.665,00	117.921,88	0,00	-11.148,70	284.362,00	0,00	-295.510,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.148.991,21	2.752,03	988.667,08	403.896,91	129.682,44	0,00	1.623.992,75	4.077.408,54	0,00	-2.453.415,79
TOTAL (III) = (I + II)	12.470.911,18	407.457,44	3.606.254,67	1.254.498,42	728.153,39	0,00	6.474.547,26	17.666.401,94	0,00	-11.191.854,68

FONTE: Sistema e-Pública (1015-1373-325). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 10:48.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C3B2D5DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO _ SIMPLIFICADO _ DO _ RGF**

**PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida			70.457.203,53
Receita Corrente Líquida Ajustada			70.457.203,53
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.332.053,80		52,99
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.046.889,91		54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	36.144.545,41		51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	34.242.200,92		48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	-11.913.479,92		-16,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	84.548.644,24		120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.546.305,13		32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.273.152,56		16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.932.004,25		7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO)	DISPONIBILIDADE DE A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total			

FONTE: Sistema e-Pública (1722-6879-564). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 10:49.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A86316DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			Em Reais SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.922.250,00	68.922.250,00	12.774.619,28	18,53	47.768.049,78	69,31	21.154.200,22
RECEITAS CORRENTES	68.922.250,00	68.922.250,00	12.297.256,04	17,84	46.583.993,19	67,59	22.338.256,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.061.000,00	3.061.000,00	475.962,78	15,55	1.898.826,80	62,03	1.162.173,20
Impostos	2.874.000,00	2.874.000,00	461.545,19	16,06	1.764.682,93	61,40	1.109.317,07
Taxas	187.000,00	187.000,00	14.417,59	7,71	134.143,87	71,73	52.856,13

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	304.139,00	43,45	1.159.500,16	165,64	-459.500,16	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	304.139,00	43,45	1.159.500,16	165,64	-459.500,16	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	245.090,00	245.090,00	43.877,97	17,90	171.677,55	70,05	73.412,43	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Valores Mobiliários	125.090,00	125.090,00	43.877,97	35,08	171.677,55	137,24	-46.587,55	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.916.160,00	64.916.160,00	11.473.276,29	17,67	43.350.893,11	66,78	21.565.266,89	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	42.987.660,00	42.987.660,00	7.634.691,71	17,76	27.682.042,14	64,40	15.305.617,86	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.928.500,00	9.928.500,00	1.831.665,55	18,45	7.147.610,45	71,99	2.780.889,55	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.001.551,47	16,68	8.515.872,96	70,97	3.484.127,04	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	5.367,56	0,00	5.367,56	0,00	-5.367,56	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.095,57	0,00	-3.095,57	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	3.095,57	0,00	-3.095,57	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	477.363,24	0,00	1.184.056,59	0,00	-1.184.056,59	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	477.363,24	0,00	1.184.056,59	0,00	-1.184.056,59	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	477.363,24	0,00	1.184.056,59	0,00	-1.184.056,59	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.922.250,00	68.922.250,00	12.774.619,28	18,53	47.768.049,78	69,31	21.154.200,22	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	68.922.250,00	68.922.250,00	12.774.619,28	18,53	47.768.049,78	69,31	21.154.200,22	0,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	----	----	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	68.922.250,00	68.922.250,00	12.774.619,28	18,53	47.768.049,78	69,31	21.154.200,22	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	----	6.970.577,57	----	----	826.954,92	----	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	----	----	----	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	6.970.577,57	----	----	826.954,92	----	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.922.250,00	80.527.152,87	7.951.987,49	68.050.216,46	12.476.936,41	12.740.435,55	46.642.609,19	45.415.150,46	33.884.543,68
DESPESAS CORRENTES	66.097.250,00	72.346.706,42	6.810.748,19	63.361.223,97	8.985.482,45	12.004.951,45	45.440.699,80	44.320.369,31	26.906.006,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.337.700,00	40.489.560,82	894.575,43	36.925.718,20	3.563.842,62	6.372.952,70	25.630.119,54	25.047.766,75	14.859.441,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.739.550,00	31.857.145,60	5.916.172,76	26.435.505,77	5.421.639,83	5.631.998,75	19.810.580,26	19.272.602,56	12.046.565,34
DESPESAS DE CAPITAL	2.685.000,00	8.040.446,45	1.141.239,30	4.688.992,49	3.351.453,96	735.484,10	1.201.909,39	1.094.781,15	6.838.537,06
INVESTIMENTOS	2.575.000,00	7.806.446,45	1.141.239,30	4.454.992,83	3.351.453,62	700.348,40	970.896,62	863.768,38	6.835.549,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	234.000,00	0,00	233.999,66	0,34	35.135,70	231.012,77	231.012,77	2.987,23

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.922.250,00	80.527.152,87	7.951.987,49	68.050.216,46	12.476.936,41	12.740.435,55	46.642.609,19	45.415.150,46	33.884.543,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	68.922.250,00	80.527.152,87	7.951.987,49	68.050.216,46	12.476.936,41	12.740.435,55	46.642.609,19	45.415.150,46	33.884.543,68
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1.125.440,59	2.352.899,32	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	68.922.250,00	80.527.152,87	7.951.987,49	68.050.216,46	12.476.936,41	12.740.435,55	47.768.049,78	47.768.049,78	33.884.543,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1790-3394-999). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 10:34.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS

Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/MF Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:72391EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.922.250,00	80.527.152,87	7.951.987,49	68.050.216,46	100,00	12.476.936,41	12.740.435,55	46.642.609,19	100,00	33.884.543,68
LEGISLATIVA	2.644.000,00	2.644.000,00	101.829,31	2.168.076,36	3,19	475.923,64	379.700,72	1.524.235,36	3,27	1.119.764,64
Ação Legislativa	2.644.000,00	2.644.000,00	101.829,31	2.168.076,36	3,19	475.923,64	379.700,72	1.524.235,36	3,27	1.119.764,64
ADMINISTRAÇÃO	10.263.000,00	10.598.022,00	581.509,49	9.757.863,73	14,34	840.158,27	1.592.080,35	6.468.313,70	13,87	4.129.708,30
Administração Geral	7.967.000,00	8.169.274,00	484.674,71	7.566.619,70	11,12	602.654,30	1.390.558,59	4.767.494,21	10,22	3.401.779,79
Administração Financeira	1.138.000,00	1.246.748,00	79.696,58	1.083.928,61	1,59	162.819,39	163.405,38	678.692,72	1,46	568.055,28
Controle Interno	219.000,00	213.000,00	0,00	186.000,00	0,27	27.000,00	27.329,38	110.612,55	0,24	102.387,45
Turismo	939.000,00	969.000,00	17.138,20	921.315,42	1,35	47.684,58	10.787,00	911.514,22	1,95	57.485,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.085.750,00	4.842.607,94	451.824,16	3.137.175,34	4,61	1.705.432,60	682.542,01	2.100.433,54	4,50	2.742.174,40
Administração Geral	1.390.050,00	1.352.120,00	27.600,09	1.209.565,38	1,78	142.554,62	216.254,20	853.874,65	1,83	498.245,35
Assistência ao Idoso	176.600,00	482.900,00	161.146,08	321.376,38	0,47	161.523,62	77.772,54	168.221,58	0,36	314.678,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	706.900,00	1.216.486,11	117.480,13	705.610,81	1,04	510.875,30	190.452,21	466.199,70	1,00	750.286,41
Assistência Comunitária	1.812.200,00	1.791.101,83	145.597,86	900.622,77	1,32	890.479,06	198.063,06	612.137,61	1,31	1.178.964,22
SAÚDE	16.734.900,00	20.979.165,61	3.397.502,58	18.056.197,41	26,53	2.922.968,20	3.795.383,59	12.477.854,00	26,75	8.501.311,61
Administração Geral	1.075.200,00	1.121.912,00	60.963,74	1.078.513,16	1,58	43.398,84	183.283,89	832.469,46	1,78	289.442,54
Assistência Comunitária	34.000,00	100.100,00	60.000,00	69.100,00	0,10	31.000,00	9.100,00	9.100,00	0,02	91.000,00
Atenção Básica	10.790.500,00	13.233.476,08	1.863.126,83	11.329.920,46	16,65	1.903.555,62	2.224.300,83	7.525.849,16	16,14	5.707.626,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.193.200,00	5.619.284,33	1.230.890,01	5.049.009,52	7,42	570.274,81	1.323.710,47	3.763.850,63	8,07	1.855.433,70
Suporte Profilático e Terapêutico	642.000,00	904.393,20	182.522,00	529.654,27	0,78	374.738,93	54.988,40	346.584,75	0,74	557.808,45
EDUCAÇÃO	23.851.300,00	25.147.558,74	1.923.186,29	22.614.805,43	33,23	2.532.753,31	4.036.245,33	15.390.624,65	33,00	9.756.934,09
Administração Geral	1.100.100,00	1.101.014,00	10.313,60	1.097.138,15	1,61	3.875,85	233.317,90	991.438,39	2,13	109.575,61
Alimentação e Nutrição	599.000,00	589.000,00	122.939,14	540.175,47	0,79	48.824,53	176.326,40	479.273,53	1,03	109.726,47
Ensino Fundamental	15.664.500,00	16.773.264,92	682.568,77	15.617.751,23	22,95	1.155.513,69	2.486.173,76	10.174.547,38	21,81	6.598.717,54
Ensino Médio	365.000,00	365.000,00	183.835,00	331.485,00	0,49	33.515,00	157.505,00	209.518,00	0,45	155.482,00
Ensino Superior	545.000,00	627.400,00	91.000,00	591.719,38	0,87	35.680,62	110.023,05	395.750,47	0,85	231.649,53
Educação Infantil	5.568.700,00	5.691.879,82	832.529,78	4.436.536,20	6,52	1.255.343,62	872.899,22	3.140.096,88	6,73	2.551.782,94
Educação Especial	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.034.000,00	1.043.886,00	27.361,50	951.794,80	1,40	92.091,20	167.821,47	691.837,71	1,48	352.048,29
Difusão Cultural	1.034.000,00	1.043.886,00	27.361,50	951.794,80	1,40	92.091,20	167.821,47	691.837,71	1,48	352.048,29
DIREITOS DA CIDADANIA	39.000,00	28.000,00	2.186,00	11.963,36	0,02	16.036,64	2.186,00	11.963,36	0,03	16.036,64
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	39.000,00	28.000,00	2.186,00	11.963,36	0,02	16.036,64	2.186,00	11.963,36	0,03	16.036,64
URBANISMO	5.598.300,00	9.371.728,78	884.085,98	6.442.854,83	9,47	2.928.873,95	1.331.016,72	4.391.834,79	9,42	4.979.893,99
Administração Geral	2.860.300,00	3.686.202,00	198.570,81	3.558.136,52	5,23	128.065,48	765.340,27	2.952.156,01	6,33	734.045,99

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Infra-Estrutura Urbana	1.306.000,00	2.183.617,85	39.940,00	1.121.949,59	1,65	1.061.668,26	84.541,69	87.661,69	0,19	2.095.956,16
Serviços Urbanos	1.432.000,00	2.456.956,55	645.575,17	1.762.768,72	2,59	694.187,83	481.134,76	1.352.017,09	2,90	1.104.939,46
Turismo	0,00	1.044.952,38	0,00	0,00	0,00	1.044.952,38	0,00	0,00	0,00	1.044.952,38
AGRICULTURA	2.923.800,00	3.289.369,00	131.782,66	2.879.239,86	4,23	410.129,14	484.451,41	2.265.134,55	4,86	1.024.234,45
Administração Geral	1.970.800,00	2.208.679,00	30.686,82	2.161.582,29	3,18	47.096,71	369.855,07	1.651.311,97	3,54	557.367,03
Recursos Hídricos	82.600,00	95.130,00	24.391,10	35.891,64	0,05	59.238,36	17.611,10	27.111,64	0,06	68.018,36
Abastecimento	393.000,00	497.560,00	27.045,84	232.450,48	0,34	265.109,52	47.292,24	173.787,09	0,37	323.772,91
Extensão Rural	8.100,00	47.000,00	17.600,00	46.987,25	0,07	12,75	17.600,00	46.987,25	0,10	12,75
Promoção da Produção Agropecuária	464.300,00	436.000,00	32.058,90	402.328,20	0,59	33.671,80	32.093,00	365.936,60	0,78	70.063,40
Defesa Agropecuária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	795.000,00	834.124,00	151.045,43	593.540,35	0,87	240.583,65	165.779,46	515.683,73	1,11	318.440,27
Transporte Rodoviário	795.000,00	834.124,00	151.045,43	593.540,35	0,87	240.583,65	165.779,46	515.683,73	1,11	318.440,27
DESPORTO E LAZER	283.200,00	875.690,80	273.327,30	704.381,50	1,04	171.309,30	21.746,00	85.357,20	0,18	790.333,60
Desporto Comunitário	283.200,00	875.690,80	273.327,30	704.381,50	1,04	171.309,30	21.746,00	85.357,20	0,18	790.333,60
ENCARGOS ESPECIAIS	530.000,00	733.000,00	26.346,79	732.323,49	1,08	676,51	81.482,49	719.336,60	1,54	13.663,40
Serviço da Dívida Interna	530.000,00	733.000,00	26.346,79	732.323,49	1,08	676,51	81.482,49	719.336,60	1,54	13.663,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Reserva de Contingência	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.922.250,00	80.527.152,87	7.951.987,49	68.050.216,46	100,00	12.476.936,41	12.740.435,55	46.642.609,19	100,00	33.884.543,68
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1524-1041-384). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 10:35.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS

Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/MF Nº130.150.444-00

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:70781AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.104.425,36	5.577.235,66	5.844.684,00	9.366.052,05	6.272.253,43	6.802.849,09	5.974.013,17	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.209,46	187.040,32	190.993,65	1.439.160,71	280.558,97	264.083,33	210.796,49	
IPTU	2.879,25	14.528,59	5.055,13	26.237,05	47.383,97	13.303,09	7.705,88	
ISS	151.030,47	150.677,90	171.830,68	348.343,28	163.609,47	129.867,05	142.982,23	
ITBI	1.888,08	8.465,86	4.497,89	22.503,73	14.889,65	30.098,41	7.058,45	
IRRF	2.856,60	3.285,28	3.125,37	1.023.302,44	29.033,07	71.851,04	28.159,68	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.555,06	10.082,69	6.484,58	18.774,21	25.642,81	18.963,74	24.890,25	
Contribuições	63.770,99	63.648,92	67.239,27	73.359,55	116.783,30	140.860,03	148.067,48	
Receita Patrimonial	19.999,07	21.623,70	17.842,85	19.989,73	21.225,65	21.017,86	21.291,69	
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.999,07	21.623,70	17.842,85	19.989,73	21.225,65	21.017,86	21.291,69	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	4.855.445,84	5.304.922,72	5.568.608,23	7.833.542,06	5.853.685,51	6.376.887,87	5.593.857,51	
Cota-Parte do FPM	1.271.068,60	1.443.056,17	1.812.650,21	3.172.150,16	2.245.495,19	2.466.542,01	1.846.806,29	
Cota-Parte do ICMS	714.668,79	842.452,65	699.316,53	785.438,36	1.007.733,93	867.334,90	850.394,30	
Cota-Parte do IPVA	88.826,58	91.923,87	61.806,59	50.998,86	36.258,33	55.053,65	159.991,71	
Cota-Parte do ITR	1.105,80	6.264,71	469,34	221,01	622,52	339,30	309,07	
Transferências da LC 87/1996	913,32	913,32	913,32	913,32	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	585,17	593,94	570,22	687,09	629,62	791,97	764,87	
Transferências do FUNDEB	785.768,96	902.269,22	910.717,31	1.062.294,44	1.182.222,54	1.159.838,84	1.001.727,96	

Outras Transferências Correntes	1.992.508,62	2.017.448,84	2.082.164,71	2.760.838,82	1.380.723,38	1.826.987,20	1.733.863,31
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	415.433,53	477.040,80	515.145,11	611.567,29	658.156,82	678.012,29	571.653,18
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	415.433,53	477.040,80	515.145,11	611.567,29	658.156,82	678.012,29	571.653,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	4.688.991,83	5.100.194,86	5.329.538,89	8.754.484,76	5.614.096,61	6.124.836,80	5.402.359,99
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2019	Mai/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	6.063.051,81	6.537.823,36	6.367.905,79	7.393.322,69	6.008.821,60	77.312.438,01	76.147.890,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	206.845,28	224.910,79	235.669,16	280.308,97	195.653,81	3.881.230,94	3.061.000,00
IPTU	18.445,08	6.860,41	5.379,61	12.445,13	8.796,80	169.019,99	330.000,00
ISS	131.784,09	130.105,83	138.138,97	210.788,38	139.285,38	2.008.443,73	1.630.000,00
ITBI	14.711,21	34.774,10	10.264,78	16.017,12	7.301,06	172.470,34	214.000,00
IRRF	33.703,26	33.591,05	59.437,36	33.894,82	33.016,50	1.355.256,47	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.201,64	19.579,40	22.448,44	7.163,52	7.254,07	176.040,41	187.000,00
Contribuições	154.972,13	142.066,78	152.611,44	149.891,70	154.247,30	1.427.518,89	700.000,00
Receita Patrimonial	21.129,22	23.062,18	20.072,98	27.347,49	16.530,48	251.132,90	245.090,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.129,22	23.062,18	20.072,98	27.347,49	16.530,48	251.132,90	125.090,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.680.105,18	6.146.188,04	5.958.052,21	6.935.774,53	5.642.390,01	71.749.459,71	72.141.800,00
Cota-Parte do FPM	1.801.762,80	2.312.248,61	2.011.143,97	2.490.693,61	1.818.036,51	24.691.654,13	27.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	972.405,40	751.098,08	644.942,31	1.010.626,46	843.311,55	9.989.723,26	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	188.023,24	199.657,39	218.554,88	199.379,18	153.039,86	1.503.514,14	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	12.424,04	470,35	1.625,04	229,14	293,32	24.373,64	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.653,28	13.200,00
Transferências da LC 61/1989	775,43	759,29	796,28	806,09	721,45	8.481,42	10.500,00
Transferências do FUNDEB	1.021.285,40	1.157.625,99	991.620,76	1.002.462,85	999.088,62	12.176.922,89	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.683.428,87	1.724.328,33	2.089.368,97	2.231.577,20	1.827.898,70	23.351.136,95	22.013.100,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.595,57	1.500,00	0,00	0,00	3.095,57	0,00
DEDUÇÕES (II)	595.078,11	652.846,68	575.412,42	541.807,81	563.080,44	6.855.234,48	7.225.640,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	595.078,11	652.846,68	575.412,42	541.807,81	563.080,44	6.855.234,48	7.225.640,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	5.467.973,70	5.884.976,68	5.792.493,37	6.851.514,88	5.445.741,16	70.457.203,53	68.922.250,00

FONTE: Sistema e-Pública (2339-1029-714). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 10:37.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D308EE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
_ DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
	ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	68.922.250,00	46.583.993,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.061.000,00	1.898.826,80
IPTU	330.000,00	120.319,97
ISS	1.630.000,00	1.186.561,40
ITBI	214.000,00	135.114,78
IRRF	700.000,00	322.686,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.000,00	134.143,87
Contribuições	700.000,00	1.159.500,16
Receita Patrimonial	245.090,00	171.677,55
Aplicações Financeiras (II)	125.090,00	171.677,55
Outras Receitas Patrimoniais	120.000,00	0,00
Transferências Correntes	64.916.160,00	43.350.893,11
Cota-Parte do FPM	22.000.000,00	13.792.722,35
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	5.558.277,68
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	967.957,82
Cota-Parte do ITR	4.000,00	13.050,29
Transferências da LC 87/1996	10.560,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.500,00	4.836,05
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	8.515.872,96
Outras Transferências Correntes	22.013.100,00	14.498.175,96
Demais Receitas Correntes	0,00	3.095,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	3.095,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	68.797.160,00	46.412.315,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	1.184.056,59
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferência de Capital		0,00	1.184.056,59
Convênios		0,00	684.063,59
Outras Transferências de Capital		0,00	499.993,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		0,00	1.184.056,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		68.797.160,00	47.596.372,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	72.346.706,42	63.361.223,97	45.440.699,80	44.320.369,31	1.217.489,92	557.918,04	557.918,04
Pessoal e Encargos Sociais	40.489.560,82	36.925.718,20	25.630.119,54	25.047.766,75	427.617,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.857.145,60	26.435.505,77	19.810.580,26	19.272.602,56	789.872,84	557.918,04	557.918,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.857.145,60	26.435.505,77	19.810.580,26	19.272.602,56	789.872,84	557.918,04	557.918,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	72.346.706,42	63.361.223,97	45.440.699,80	44.320.369,31	1.217.489,92	557.918,04	557.918,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.040.446,45	4.688.992,49	1.201.909,39	1.094.781,15	16.093,00	1.187.002,36	1.185.907,36
Investimentos	7.806.446,45	4.454.992,83	970.896,62	863.768,38	16.093,00	1.187.002,36	1.185.907,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	234.000,00	233.999,66	231.012,77	231.012,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.806.446,45	4.454.992,83	970.896,62	863.768,38	16.093,00	1.187.002,36	1.185.907,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	80.293.152,87	67.816.216,80	46.411.596,42	45.184.137,69	1.233.582,92	1.744.920,40	1.743.825,40
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-565.173,78

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2019
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))		-565.173,78
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	278.522,50	47.509,73
DEDUÇÕES (XXIX)	10.474.749,23	11.960.989,65
Disponibilidade de Caixa	9.408.053,28	10.877.118,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.049.093,64	11.285.670,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.641.040,36	408.552,44
Demais Haveres Financeiros	1.066.695,95	1.083.871,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.196.226,73	-11.913.479,95
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.717.253,19
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.232.487,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		256.052,88
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO – Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		228.712,39
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		228.712,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.970.577,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.970.577,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTES: Sistema e-Pública (1314-6199-540). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 10:38.

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:4E314009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00		
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100			
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.874.000,00	2.874.000,00	1.764.682,93	61,40			
1.1-Receita resultante do IPTU	330.000,00	330.000,00	120.319,97	36,46			
1.1.1-IPTU	200.000,00	200.000,00	103.800,01	51,90			
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	130.000,00	130.000,00	16.519,96	12,71			
1.2-Receita resultante do ITBI	214.000,00	214.000,00	135.114,78	63,14			
1.2.1-ITBI	200.000,00	200.000,00	135.114,78	67,56			
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00			
1.3-Receita resultante do ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	1.186.561,40	72,80			
1.3.1-ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.186.561,40	79,10			
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00			
1.4-Receita resultante do IRRF	700.000,00	700.000,00	322.686,78	46,10			
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.128.700,00	38.128.700,00	25.172.891,94	66,02			
2.1-Cota Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	16.992.728,99	62,94			
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	25.000.000,00	16.000.034,23	64,00			
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00			
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.000.000,00	1.000.000,00	992.694,76	99,27			
2.2-Cota Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	6.947.846,93	69,48			
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00			
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	10.500,00	10.500,00	6.045,00	57,57			
2.5-Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	16.312,78	326,26			
2.6-Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.209.958,24	110,00			
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00			
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	41.002.700,00	41.002.700,00	26.937.574,87	65,70			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100		
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.953.790,00	1.953.790,00	774.150,53	39,62			
5.1-Transferências do Salário-Educação	525.000,00	525.000,00	336.036,40	64,01			
5.2-Transferências Diretas - PDDE	22.500,00	22.500,00	8.910,00	39,60			
5.3-Transferências Diretas - PNAE	730.600,00	730.600,00	228.478,80	31,27			
5.4-Transferências Diretas - PNATE	646.600,00	646.600,00	177.632,40	27,47			
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	29.090,00	29.090,00	23.092,93	79,38			
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	685.000,00	685.000,00	410.325,30	59,90			
6.1-Transferências de convênios	685.000,00	685.000,00	410.325,30	59,90			
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00			
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.638.790,00	2.638.790,00	1.184.475,83	44,89			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100		
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.225.640,00	7.225.640,00	4.836.047,75	66,93			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.000.000,00	5.000.000,00	3.200.006,64	64,00			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.389.569,25	69,48			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.640,00	2.640,00	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	1.208,95	60,45			
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	3.262,49	326,25			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	242.000,42	110,00			
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.015.000,00	12.015.000,00	8.530.325,02	71,00			
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	12.000.000,00	12.000.000,00	8.515.872,96	70,97			
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	14.452,06	96,35			
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.774.360,00	4.774.360,00	3.679.825,21	77,07			
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	12.015.000,00	12.515.000,00	12.339.000,00	98,59	7.923.174,17	63,31	0,00
13.1-Com Educação Infantil	3.019.000,00	3.793.000,00	3.670.000,00	96,76	2.519.463,12	66,42	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	8.996.000,00	8.722.000,00	8.669.000,00	99,39	5.403.711,05	61,95	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	12.015.000,00	12.515.000,00	12.339.000,00	98,59	7.923.174,17	63,31	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							230.602,82
17.1- FUNDEB 60%							230.602,82
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							230.602,82
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							7.692.571,35
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11 x 100) %							90,18
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11 x 100) %							0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 + 19.2)) %							9,82
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00

21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²								0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	5.521.000,00	5.433.577,00	4.181.533,38	76,96	2.891.154,06	53,21		0,00
22.1-Creche	3.032.000,00	2.485.835,00	1.349.273,64	54,28	976.339,30	39,28		0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	683.000,00	1.006.000,00	983.000,00	97,71	709.462,44	70,52		0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.349.000,00	1.479.835,00	366.273,64	24,75	266.876,86	18,03		0,00
22.2-Pré-escola	2.489.000,00	2.947.742,00	2.832.259,74	96,08	1.914.814,76	64,96		0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.336.000,00	2.787.000,00	2.687.000,00	96,41	1.810.000,68	64,94		0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	153.000,00	160.742,00	145.259,74	90,37	104.814,08	65,21		0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	14.582.000,00	14.306.825,00	13.448.058,70	94,00	9.271.817,67	64,81		0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	8.996.000,00	8.722.000,00	8.669.000,00	99,39	5.403.711,05	61,95		0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	5.586.000,00	5.584.825,00	4.779.058,70	85,57	3.868.106,62	69,26		0,00
24-ENSINO MÉDIO	365.000,00	365.000,00	331.485,00	90,82	209.518,00	57,40		0,00
25-ENSINO SUPERIOR	235.000,00	232.400,00	199.520,00	85,85	130.865,37	56,31		0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	20.703.000,00	20.337.802,00	18.160.597,08	89,29	12.503.355,10	61,48		0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		3.679.825,21
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		230.602,82
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.J)		0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6		3.910.428,03
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6		8.252.543,70
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5		30,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100		
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	547.500,00	547.500,00	528.260,12	96,49	429.636,29	78,47		0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	23.303.800,00	24.367.955,92	21.854.533,82	89,69	14.728.976,87	60,44		0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	23.851.300,00	24.915.455,92	22.382.793,94	89,83	15.158.613,16	60,84		0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	44.554.300,00	45.253.257,92	40.543.391,02	89,59	27.661.968,26	61,13		0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			164.402,58	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			109.856,60	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB			54.545,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	580.690,72	60.381,86		
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	8.515.872,96	344.946,40		
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.033.595,06	353.353,31		
47.1- (-) Orçamento do Exercício	7.797.404,16	336.758,01		
47.2- (-) Restos a Pagar	236.190,90	16.595,30		
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.452,06	0,00		
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.077.420,68	51.974,95		
50- (+) Ajustes	0,00	0,00		
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00		
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00		
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00		
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.077.420,68	51.974,95		

FONTE: Sistema e-Pública (1588-7343-169). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 10:39.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Publicado por:
Aíron Bandeira e Souza
Código Identificador: C601DFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00						0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00						0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00						0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00						0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00						0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)		
VALOR (III)	0,00						0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2055-0456-784). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 10:41.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: EABCFB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R\$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.874.000,00	2.874.000,00	1.764.682,93	61,40		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	103.800,01	51,90		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	135.114,78	67,56		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.186.561,40	79,10		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	322.686,78	46,10		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	22.000,00	22.000,00	7.597,75	34,54		
Dívida Ativa dos Impostos	210.000,00	210.000,00	7.239,00	3,45		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	42.000,00	42.000,00	1.683,21	4,01		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.128.700,00	36.128.700,00	24.180.197,18	66,93		
Cota-parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	16.000.034,23	64,00		
Cota-parte ITR	5.000,00	5.000,00	16.312,78	326,26		
Cota-parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.209.958,24	110,00		
Cota-parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	6.947.846,93	69,48		
Cota-parte do IPI - Exportação	10.500,00	10.500,00	6.045,00	57,57		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00		
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	39.002.700,00	39.002.700,00	25.944.880,11	66,52		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	19.582.000,00	19.582.000,00	14.044.295,77	71,72		
Provenientes da União	8.512.000,00	8.512.000,00	5.829.110,64	68,48		
Provenientes dos Estados	105.000,00	105.000,00	14.261,09	13,58		
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas do SUS	10.965.000,00	10.965.000,00	8.200.924,04	74,79		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	19.582.000,00	19.582.000,00	14.044.295,77	71,72		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	16.445.300,00	19.017.314,26	16.522.763,61	86,88	11.938.863,95	62,78	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.239.900,00	7.494.704,00	7.013.108,26	93,57	4.763.314,65	63,56	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.205.400,00	11.522.610,26	9.509.655,35	82,53	7.175.549,30	62,27	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	289.600,00	1.961.851,35	1.533.433,80	78,16	538.990,05	27,47	0,00	
Investimentos	289.600,00	1.961.851,35	1.533.433,80	78,16	538.990,05	27,47	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.734.900,00	20.979.165,61	18.056.197,41	86,07	12.477.854,00	59,48	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS⁷	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.172.500,00	12.542.553,12	10.161.299,21	56,28	6.651.001,00	0,00	0,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.370.000,00	10.727.063,12	8.619.021,22	47,73	5.459.441,62	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	1.802.500,00	1.815.490,00	1.542.277,99	8,54	1.191.559,38	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	34.000,00	100.100,00	69.100,00	0,38	9.100,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.206.500,00	12.642.653,12	10.230.399,21	56,66	6.660.101,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.528.400,00	8.336.512,49	7.825.798,20	43,34	5.817.753,00	46,62	0,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL								22,42
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [Vi - (15 x IIIb)/100]⁶								1.926.020,98

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	10.790.500,00	13.233.476,08	11.329.920,46	62,75	7.525.849,16	60,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.193.200,00	5.619.284,33	5.049.009,52	27,96	3.763.850,63	30,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	642.000,00	904.393,20	529.654,27	2,93	346.584,75	2,78	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.109.200,00	1.222.012,00	1.147.613,16	6,36	841.569,46	6,74	0,00
Total	16.734.900,00	20.979.165,61	18.056.197,41	100,00	12.477.854,00	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1787-7175-660). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 10:41.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AE97515E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
_DEMONSTRATIVO_DAS_PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2037-3335-280). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 10:42.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B94CCB40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REALIZAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019.

Às 11h30 do dia 23 de setembro de 2019, reuniu-se o Pregoeiro do Município, designado pela Portaria n.º 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 031/2019. Objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**. Foi concedido 5 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 11h35min.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados.

LICITANTES PARTICIPANTES	
LICITANTES	REPRESENTANTES
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
ROBERTO MARTINS JÚNIOR-ME "IMUNIZADORA BARÃO", CNPJ: 10.172.710/0001-52.	ROBERTO MARTINS, CPF: 075.017.904-00.
JOSÉ AVAILTON DA CUNHA-ME "IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL", CNPJ: 06.248.164/0001-19.	JOSÉ AVAILTON DA CUNHA, CPF: 673.257.504-04.

A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos valores apresentados pelos proponentes acima nominados tendo sido classificados e convocados para a fase de lances/negociação, conforme quadro comparativo de preços, documento que compõe os autos do presente processo.

FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	ROBERTO MARTINS JÚNIOR-ME "IMUNIZADORA BARÃO"	JOSÉ AVAILTON DA CUNHA-ME "IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL"
				VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de detetização e descupinização nos prédios públicos da zona urbana e rural do Município de Baraúna/RN.	Sv/m²	12.535,67	R\$ 2,95	R\$ 2,97

FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO DE VALORES CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	ROBERTO MARTINS JÚNIOR-ME	JOSÉ AVAILTON DA CUNHA-ME
				"IMUNIZADORA BARÃO"	"IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL"
				VALOR UNIT (RS)	
01	Serviços de dedetização e descupinização nos prédios públicos da zona urbana e rural do Município de Baraúna/RN.	Sv/m²	12.535,67	RS 2,95	RS 2,97
				RS 2,80	RS 2,90
				RS 2,70	RS 2,75
				RS 2,45	RS 2,50
				RS 2,20	RS 2,30
				RS 2,00	RS 2,10
				FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,95	

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Após a fase de análise de propostas e fase de lances/negociação passou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do **licitante: ROBERTO MARTINS JÚNIOR-ME "IMUNIZADORA BARÃO", CNPJ: 10.172,710/0001-52 e CLASSIFICADO E VENCEDOR conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO.**

Diante da aceitabilidade da proposta/lances/negociação e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, fora declarado pelo Pregoeiro, vencedora do certame, conforme mapa de apuração, a empresa: **ROBERTO MARTINS JÚNIOR-ME "IMUNIZADORA BARÃO", CNPJ: 10.172,710/0001-52.**

O licitante **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA-ME "IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL", CNPJ: 06.248.164/0001-19**, informou que tem *interesse de interpor recurso conforme item 69 do edital de Pregão Presencial SRP nº 031/2019. Em breve síntese alega que: o licitante vencedor deixou de apresentar licença ambiental e documentação do ART junto ao conselho veterinário.*

Diante o exposto, será concedido o prazo de três dias, conforme item 71 e 72 do Edital e XVIII do art 4 da Lei Federal nº 10.520/02. **In Verbis:**

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 03 (três) dias.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

O Pregoeiro nada mais havendo a tratar, declarou suspensa a sessão pública até a apresentação dos recursos com espeque XVIII do art 4 da Lei Federal nº 10.520/02. Os trabalhos foram encerrados às 12h51min do dia 23 de setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Municipal

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA

Equipe de Apoio

Licitantes Participantes Presentes:

ROBERTO MARTINS JÚNIOR-ME "IMUNIZADORA BARÃO"

CNPJ: 10.172,710/0001-52

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA-ME "IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL"

CNPJ: 06.248.164/0001-19

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:E5505F5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2019**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0118/2019, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 022/2019, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 010/2019, – Prefeitura Municipal de Touros/RN, destinado ao Registro de Preços para a **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE"**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e nos itens de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão nº 1045 – Tirol – Natal/RN

OBJETO

“AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE”.

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE	FORONI	UNID.	25	RS 23,10	RS 577,50
2	AGENDA TELEFÔNICA	TILIBRA	UNID.	10	RS 20,30	RS 203,00
3	ÁLCOOL 92° CX C/12 LITROS	SANTA CRUZ	CX	150	RS 125,00	RS 18.750,00
4	ALFINETE PARA MAPA	ACC	CX	25	RS 6,80	RS 170,00
5	ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) Nº. 3 BASE FERRO	PILOT	UNID.	15	RS 10,50	RS 157,50
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	CORT ART	UNID.	100	RS 11,30	RS 1.130,00
7	APONTADOR (CAIXA COM 24 UNIDADES)	FABER	CX	50	RS 23,60	RS 1.180,00
8	APONTADOR COM DEPOSITO (CAIXA COM 24 UNIDADES)	BRW	CX	37	RS 47,40	RS 1.753,80
9	ARQUIVO EM POLIIONDA	POLIBRAS	UNID.	2.000	RS 5,80	RS 11.600,00
10	BANDEJA DE CORRESPONDENCIA SIMPLES	SUPER X	UNID.	2	RS 24,70	RS 49,40
11	BLOCO DE ANOTAÇÕES (RASCUNHO) COM 50 FOLHAS	GRAFSET	UNID.	150	RS 3,90	RS 585,00
12	BOBINA DE PAPEL P/ MAQUINA CALCULADORA (C/30 UNIDADES 57X30 M)	SILFER	CX	5	RS 45,00	RS 225,00
13	BORRACHA BICOLOR (CAIXA COM 40 UNIDADES)	GOLLER	CX	100	RS 35,40	RS 3.540,00
14	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CAIXA COM 24 UNIDADES)	GOLLER	CX	15	RS 52,00	RS 780,00
15	BORRACHA BRANCA Nº. 40 (CAIXA COM 40 UNIDADES)	GOLLER	CX	100	RS 17,30	RS 1.730,00
16	BORRACHA PONTEIRA	GOLLER	CX	50	RS 13,80	RS 690,00
17	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO	JANDAIA	UNID.	1.000	RS 3,35	RS 3.350,00
18	CADERNO DE DESENHO C/ARAME GRANDE	JANDAIA	UNID.	500	RS 5,28	RS 2.640,00
19	CADERNO PEQUENO (CAPA DURA) 48 FOLHAS	JANDAIA	UNID.	1.000	RS 4,00	RS 4.000,00
20	CADERNO PEQUENO COM ARAME 48 FOLHAS (PACOTE COM 20 UNIDADES)	JANDAIA	PCT	50	RS 57,60	RS 2.880,00
21	CADERNO UNIV. CAPA FLEXIVEL 10 MAT	JANDAIA	UNID.	1.500	RS 9,00	RS 13.500,00
22	CADERNO UNIV. CAPA FLEXIVEL 6 MAT	JANDAIA	UNID.	1.500	RS 4,50	RS 6.750,00
23	CADERNO UNIV. CAPA FLEXIVEL 8 MAT	JANDAIA	UNID.	1.500	RS 6,85	RS 10.275,00
24	CADERNOS DE 10 MATERIAS (CAPA DURA) COM 200 FOLHAS	MAXIMA	UNID.	1.500	RS 15,05	RS 22.575,00
25	CALCULADORA GRANDE	PROCALC	UNID.	10	RS 355,00	RS 3.550,00
26	CALCULADORA MEDIA	BRW	UNID.	10	RS 273,00	RS 2.730,00
27	CALCULADORA PEQUENA C/ CORDA	BRW	UNID.	15	RS 17,90	RS 268,50
28	CALCULADORA TAMANHO PEQUENO	BRW	UNID.	10	RS 11,50	RS 115,00
29	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA (AZUL, VERMELHA OU PRETA) CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTO	CX	50	RS 58,70	RS 2.935,00
30	CANETA PILOT ESCRITA FINA 0,7 CAIXA COM 12 UNIDADES/PILOT	PILOT	CX	17	RS 44,50	RS 756,50
31	CARBONO UMA FACE COM 100 FOLHAS	PREMIATTA	CX	25	RS 33,30	RS 832,50
32	CARTOLINA COLOR SET (CORES VARIADAS) PACOTE COM 20 FOLHAS	PREMIATTA	PCT	50	RS 23,60	RS 1.180,00
33	CARTOLINA COMUM (PACOTE COM 100 UNIDADES) SORTIDAS	JANDAIA	PCT	50	RS 88,00	RS 4.400,00
34	CARTOLINA GUACHE (PACOTE COM 20 UNIDADES)	PREMIATTA	PCT	50	RS 26,40	RS 1.320,00
35	CD-R GRAVAVEL C/ 100	ELGIN	UNID.	12	RS 167,00	RS 2.004,00
36	CD-RW REGRAVAVEL ENVELOPE	ELGIN	UNID.	100	RS 6,30	RS 630,00
37	CLIPES 2/0 25X100	BRW	PCT	25	RS 77,10	RS 1.927,50
38	CLIPES 4/0 25X50	BRW	PCT	25	RS 78,40	RS 1.960,00
39	CLIPES 8/0 25X25	BRW	PCT	25	RS 83,20	RS 2.080,00
40	COLA BRANCA 1 LITRO	BAMBINI	TB	40	RS 23,20	RS 928,00
41	COLA BRANCA 40G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BAMBINI	CX	100	RS 17,40	RS 1.740,00
42	COLA BRANCA PARA PAPEL 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BAMBINI	CX	37	RS 35,20	RS 1.302,40
43	COLA COLORIDA (CAIXA COM 4 UNIDADES)	BAMBINI	CX	12	RS 9,80	RS 117,60
44	COLA EVA	BAMBINI	UNID.	15	RS 7,58	RS 113,70
45	COLA GLITTER (CAIXA COM 06 UNIDADES)	BAMBINI	CX	50	RS 11,70	RS 585,00
46	COLA ISOPOR 850ML	BAMBINI	TB	30	RS 31,50	RS 945,00
47	COLA ISOPOR 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BAMBINI	CX	10	RS 44,50	RS 445,00
48	COLCHETE LATONADO Nº 07 CX C/ 72 UNID	ACC	CX	7	RS 7,00	RS 49,00
49	COLCHETE LATONADO Nº 09 CX C/ 72 UNID	ACC	CX	7	RS 10,50	RS 73,50
50	COLCHETE LATONADO Nº 12 CX C/ 72 UNID	ACC	CX	7	RS 14,80	RS 103,60
51	COLEÇÃO DE CERA (ESTOJO COM 12 LAPIS)	KOALA	EST.	1.000	RS 2,98	RS 2.980,00
52	COLEÇÃO HIDROCOR GROSSO (COM 12 LAPIS)	BRW	EST.	35	RS 25,50	RS 892,50
53	COLEÇÃO LÁPIS DE - CERA GIZÃO 12X12	BAMBINI	CX	100	RS 55,00	RS 5.500,00
54	COLEÇÃO LÁPIS DE COR - HIDROCOR FINA C/ 12 UNID.	COMPACTO	EST.	500	RS 10,80	RS 5.400,00
55	COLEÇÃO LÁPIS DE COR - MADEIRA GRANDE 12X12	MULTICOLOR	CX	100	RS 95,10	RS 9.510,00
56	COMPASSO ESCOLAR	BRW	UNID.	40	RS 19,50	RS 780,00
57	DICIONÁRIO ATUALIZADO LINGUA PORTUGUESA	TODO LIVRO	UNID.	100	RS 21,80	RS 2.180,00
58	DVD-R GRAVAVEL TB C/100 UNID	ELGIN	UNID.	10	RS 336,00	RS 3.360,00
59	ELASTICO AMARELO	MAMUTH	KG	10	RS 41,50	RS 415,00
60	ENVELOPE CARTA 114X162MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	FORONI	PCT	25	RS 11,60	RS 290,00
61	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA - GRANDE 31X41 (COM 100 UNIDADES)	FORONI	PCT	40	RS 51,60	RS 2.064,00
62	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA - MÉDIO 24X34 (COM 100 UNIDADES)	FORONI	PCT	50	RS 37,40	RS 1.870,00
63	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA - PEQUENO 18X25 (COM 100 UNIDADES)	FORONI	PCT	50	RS 24,70	RS 1.235,00

64	ENVELOPE PAPEL OFICIO TAM. 114X229MM (COM 100 UNIDADES)	FORONI	PCT	50	RS 14,70	RS 735,00
65	ENVELOPE PARA CONVITE 11X22CM (COM 100 UNID)	FORONI	PCT	50	RS 72,00	RS 3.600,00
66	ENVELOPE PARA CONVITE 16X22CM (COM 100 UNID)	FORONI	PCT	50	RS 116,00	RS 5.800,00
67	ENVELOPE PARA CONVITE 7X10CM (COM 100 UNID)	FORONI	PCT	50	RS 70,00	RS 3.500,00
68	ENVELOPE PARA CD-ROM (COM 100 UNIDADES)	FORONI	PCT	50	RS 37,90	RS 1.895,00
69	ENVELOPE PLÁSTICO, FORMATO 24X33 CM (COM 50 UNIDADES)	ACP	PCT	50	RS 29,50	RS 1.475,00
70	ESTILETE GRANDE (COM 12 UNIDADES)	BRW	CX	35	RS 35,60	RS 1.246,00
71	ESTILETE PEQUENO (COM 12 UNIDADES)	BRW	CX	40	RS 23,50	RS 940,00
72	ETIQUETA AUTO - ADESIVA 6282 C/350	COLACRIL	CX	15	RS 25,50	RS 382,50
73	ETIQUETA REFERENCIA 6183 CX C/ 100 FOLHAS	COLACRIL	CX	50	RS 64,10	RS 3.205,00
74	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (COM 12 UNIDADE)	BRW	CX	7	RS 47,50	RS 332,50
75	ETIQUETA 13MM DIAM CORES DIVERSAS	COLACRIL	PCT	35	RS 7,00	RS 245,00
76	ETIQUETA 13MM DIAM DOURADO	COLACRIL	PCT	35	RS 7,00	RS 245,00
77	ETIQUETA 13MM DIAM PRATA	COLACRIL	PCT	35	RS 7,00	RS 245,00
78	FITA ADESIVA DE PAPEL 19X50MM	EUROCEL	RL	150	RS 5,80	RS 870,00
79	FITA ADESIVA DE PAPEL 25X50MM	EUROCEL	RL	250	RS 10,70	RS 2.675,00
80	FITA ADESIVA DE PAPEL 45X50MM	EUROCEL	RL	150	RS 17,60	RS 2.640,00
81	FITA ADESIVA DUREX 1,2CMX30M (COM 10 UNIDADES)	EUROCEL	PCT	35	RS 19,60	RS 686,00
82	FITA ADESIVA DUREX DUPLA FACE 19MMX30 COR BRANCA	EUROCEL	UNID.	25	RS 11,10	RS 277,50
83	FITA ADESIVA LARGA CREPE 50X50 BRANCA	EUROCEL	UNID.	50	RS 21,40	RS 1.070,00
84	FITA MÉTRICA	CORRENTE	UNID.	15	RS 12,00	RS 180,00
85	FOLHA DE EVA (CORES VARIADAS) PC C/10 UND	IBEL	PCT	100	RS 25,50	RS 2.550,00
86	FOLHA DE ISOPOR (5MM) COM 50 UNIDADES	FRICALOR	PCT	10	RS 58,00	RS 580,00
87	FOLHA DE ISOPOR DE 15MM (COM 16 UNIDADES)	FRICALOR	PCT	10	RS 58,00	RS 580,00
88	FOLHA ISOPOR (10MM) COM 25 UNIDADES	FRICALOR	PCT	10	RS 58,00	RS 580,00
89	FORMULARIO CONT 80 COL CXC 2500 FOLHAS	MAXPRINT	CX	15	RS 140,00	RS 2.100,00
90	FORMULÁRIOS PARA CONTRA - CHEQUE (COM 3000)	GRAFSET	CX	15	RS 295,00	RS 4.425,00
91	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6	BRW	UNID.	75	RS 23,50	RS 1.762,50
92	GRAMPEADOR SEMI - INDUSTRIAL P/ ATÉ 100 FLS	BRW	UNID.	7	RS 106,00	RS 742,00
93	GRAMPO 106/6	ACC	CX	50	RS 21,65	RS 1.082,50
94	GRAMPO 23/10	ACC	CX	50	RS 21,65	RS 1.082,50
95	GRAMPO 23/13	ACC	CX	50	RS 21,65	RS 1.082,50
96	GRAMPO 26/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO (CAIXA COM 5000 UNID)	ACC	CX	75	RS 8,70	RS 652,50
97	GRAMPO 9/14 C/ 5000 UNID	ACC	CX	50	RS 23,60	RS 1.180,00
98	GRAMPO PASTA TRANSPARENTE 50MM TRILHO PLÁSTICO	ACC	PCT	50	RS 15,60	RS 780,00
99	LÂMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE 11X1,8CM CX C/100UNID	BRW	CX	15	RS 30,70	RS 460,50
100	LÂMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE 9X0,9CM CX C/100 UNID	BRW	CX	15	RS 43,00	RS 645,00
101	LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	LEO LEO	CX	100	RS 42,70	RS 4.270,00
102	LÁPIS P/ TRANSPARÊNCIA (CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA) CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	15	RS 44,70	RS 670,50
103	LAPISEIRA N. 0,5 CORPO METAL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BRW	CX	10	RS 94,70	RS 947,00
104	LAPISEIRA N. 0,9 CORPO METAL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BRW	CX	10	RS 117,30	RS 1.173,00
105	LIGA ELÁSTICA 100G	MAMUTH	PCT	20	RS 5,50	RS 110,00
106	LÍQUIDO CORRETIVO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BAMBINI	CX	25	RS 27,70	RS 692,50
107	LIVRO ATA, 100 FOLHAS	GRAFSET	UNID.	50	RS 17,10	RS 855,00
108	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	GRAFSET	UNID.	50	RS 24,60	RS 1.230,00
109	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS	GRAFSET	UNID.	25	RS 9,10	RS 227,50
110	LIVRO DE PONTO	GRAFSET	UNID.	50	RS 17,30	RS 865,00
111	LIVRO DE PROTOCOLO	GRAFSET	UNID.	50	RS 9,10	RS 455,00
112	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO	INTERGRAFICA	UNID.	10	RS 51,00	RS 510,00
113	LUPA	CIS	UNID.	2	RS 14,80	RS 29,60
114	MALETA POLIONDA 380X280X40MM	POLIBRAS	UNID.	15	RS 19,90	RS 298,50
115	MARCA TEXTO AMARELO, VERDE, AZUL PRETO CX C/12 UNID	BRW	CX	25	RS 33,00	RS 825,00
116	MARCADOR DE DVD/CD 2.0 COR PRETA/AZUL (CX C/ 12 UNID.)	BRW	CX	15	RS 47,30	RS 709,50
117	MARCADOR P/QUADRO BRANCO AZUL, PRETO VERMELHO CXC / 12 UND	BRW	CX	15	RS 70,40	RS 1.056,00
118	MASSA DE MODELAR (COM 12 BARRAS)	BRW	EST.	200	RS 4,40	RS 880,00
119	MINA GRAFITE N. 05HB C/12 UNID	BRW	TB	7	RS 1,50	RS 10,50
120	MINA GRAFITE N. 07HB C/12 UNID	BRW	TB	7	RS 1,50	RS 10,50
121	MINA GRAFITE N. 09HB C/12 UNID	BRW	TB	7	RS 1,70	RS 11,90
122	NOTE E COLE (BLOCO POST-IT) 38 X 51 MM	BRW	PCT	100	RS 5,50	RS 550,00
123	NOTE E COLE (BLOCO POST-IT) 76 X 102 MM	BRW	PCT	100	RS 5,50	RS 550,00
124	PAPEL A4 - PESO 40 250 FOLHAS	JANDAIA	PCT	30	RS 40,90	RS 1.227,00
125	PAPEL A4, 75G/ M2, 297X210MM, COR BRANCA	CHAMEX	RESMA	4.000	RS 23,90	RS 95.600,00
126	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS (COM 25 FOLHAS)	VMP	PCT	30	RS 32,20	RS 966,00
127	PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL C/ 100	TRIS	CX	7	RS 36,80	RS 257,60
128	PAPEL CELOFANE (COM 50 FOLHAS)	VMP	PCT	7	RS 63,50	RS 444,50
129	PAPEL CHAMEQUINHO PCT C/ 100	REPORT	PCT	50	RS 7,70	RS 385,00
130	PAPEL CONTATO COM 25M	POLIFIX	RL	25	RS 61,50	RS 1.537,50
131	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	REALCE	FL	100	RS 0,94	RS 94,00
132	PAPEL ESPECIAL BRANCO C/ 50 FL	FILIPERSON	PCT	25	RS 26,00	RS 650,00
133	PAPEL FILIPINHO	FILIPERSON	PCT	50	RS 16,60	RS 830,00
134	PAPEL FOTOGRAFICO 150GR A4 C/ 50 FL	BRW	CX	25	RS 41,00	RS 1.025,00
135	PAPEL LAMINADO (COM 40 FOLHAS)	VMP	PCT	7	RS 47,80	RS 334,60
136	PAPEL MADEIRA (PACOTE COM 100 FOLHAS)	JANDAIA	PCT	25	RS 83,90	RS 2.097,50
137	PAPEL ONDULADO (COM 10 UNIDADES)	NIPEL	PCT	25	RS 34,40	RS 860,00
138	PAPEL PARA PRESENTE (PACOTE COM 20 FOLHAS)	H7	PCT	5	RS 23,50	RS 117,50
139	PAPEL PESO 60 C/ 125 FOLHAS	JANDAIA	PCT	12	RS 38,30	RS 459,60
140	PAPEL RECICLADO (COM 500 FOLHA)	CHAMEX	RS	50	RS 31,00	RS 1.550,00
141	PAPEL SEDA (COM 10 UNID)	VMP	PCT	25	RS 8,60	RS 215,00
142	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	CHIES	UNID.	125	RS 12,50	RS 1.562,50
143	PASTA CLASSIFICADOR (COM FECHO PLÁSTICO) C/ 10	DELLO	PCT	35	RS 58,40	RS 2.044,00
144	PASTA COM ELÁSTICO 20MM - POLIONDA	POLIBRAS	UNID.	150	RS 3,00	RS 450,00

145	PASTA COM ELÁSTICO 35MM - POLIONDA	POLIBRAS	UNID.	200	RS 4,00	RS 800,00
146	PASTA COM ELÁSTICO 55MM - POLIONDA	POLIBRAS	UNID.	200	RS 5,00	RS 1.000,00
147	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	DELLO	UNID.	350	RS 2,10	RS 735,00
148	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA (COM 10 UNIDADES)	POLIBRAS	PCT	25	RS 18,60	RS 465,00
149	PASTA EML NA COR FUMÉ (COM 10 UNIDADES)	POLIBRAS	PCT	50	RS 9,50	RS 475,00
150	PASTA NEW LINE C/GRAMPO TRILHO PLASTICO	POLIBRAS	UNID.	250	RS 2,00	RS 500,00
151	PASTA OFÍCIO 55MM NEW LINE	POLIBRAS	UNID.	150	RS 5,00	RS 750,00
152	PASTA PAPELÃO SEM ELÁSTICO COM TRILHO	POLY CART	UNID.	100	RS 1,90	RS 190,00
153	PASTA SAFONADA (COM 12 DIVISÓRIAS A4)	POLIBRAS	UNID.	25	RS 22,10	RS 552,50
154	PASTA SUSPENSÃO (COM 50 UNIDADES)	DELLO	CX	50	RS 133,00	RS 6.650,00
155	PASTA ZIP	CHIES	UNID.	25	RS 5,30	RS 132,50
156	PERCEVEJO (COM 100 UNID)	ACC	CX	15	RS 6,50	RS 97,50
157	PERFURADOR 30 FOLHAS	BRW	UNID.	10	RS 37,00	RS 370,00
158	PERFURADOR 50 FOLHAS	BRW	UNID.	10	RS 100,00	RS 1.000,00
159	PINCEL ATÔMICO CORES AZUL, PRETA E VERMELHA (CX. C/ 12 UNID)	BRW	CX	30	RS 35,00	RS 1.050,00
160	PORTA CD/DVD	MAXPRINT	UNID.	25	RS 79,50	RS 1.987,50
161	PORTA LÁPIS	DELLO	UNID.	25	RS 9,00	RS 225,00
162	PORTA LÁPIS - CLIPS - LEMBRETE ACRILICO - COR TRANSPARENTE	DELLO	UNID.	15	RS 16,00	RS 240,00
163	PRANCHETA ACRILICO	DELLO	UNID.	12	RS 16,00	RS 192,00
164	PRANCHETA EUCATEX	SOUZA	UNID.	25	RS 5,50	RS 137,50
165	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X90CM	SOUZA	UNID.	5	RS 98,00	RS 490,00
166	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 150X120CM	SOUZA	UNID.	5	RS 165,00	RS 825,00
167	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 180X120CM	SOUZA	UNID.	5	RS 197,00	RS 985,00
168	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 200X120CM	SOUZA	UNID.	5	RS 282,00	RS 1.410,00
169	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 250X120CM	SOUZA	UNID.	5	RS 340,00	RS 1.700,00
170	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 80X60CM	SOUZA	UNID.	5	RS 76,00	RS 380,00
171	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 60x40 CM	SOUZA	UNID.	5	RS 72,00	RS 360,00
172	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 120X90CM	SOUZA	UNID.	5	RS 118,00	RS 590,00
173	QUADRO DE AVISO EM FELTRO 120X90CM	SOUZA	UNID.	5	RS 120,00	RS 600,00
174	QUADRO DE AVISO EM FELTRO 90X60CM	SOUZA	UNID.	5	RS 90,00	RS 450,00
175	REABASTECEDOR P/ MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID	BRW	CX	50	RS 80,00	RS 4.000,00
176	RÉGUA 20CM (COM 25 UNID)	WALLEU	PCT	7	RS 21,00	RS 147,00
177	RÉGUA 30 CM (PACOTE COM 25 UNID.)	WALLEU	PCT	50	RS 24,30	RS 1.215,00
178	RÉGUA 40CM (PACOTE COM 10 UNID.)	WALLEU	PCT	24	RS 29,00	RS 696,00
179	RÉGUA 50CM (PACOTE COM 10 UNID.)	WALLEU	PCT	25	RS 33,00	RS 825,00
180	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (PACOTE COM 20 UNIDADES)	BRW	PCT	25	RS 90,00	RS 2.250,00
181	TINTA ALMOFADA CARIMBO (CORES AZUL E PRETA EMBALAGEM COM APROX. 40ML (C/12 UNID)	BRW	CX	20	RS 94,00	RS 1.880,00
182	TINTA GUAÇHE (C/ 06 UNID)	BAMBINI	CX	100	RS 4,30	RS 430,00
183	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO, COR AZUL (FRASCO C/ APROX. 40ML)	BRW	UNID.	75	RS 7,10	RS 532,50
184	TINTURA DEDO (COM 06 UNID)	BAMBINI	CX.	75	RS 11,30	RS 847,50
185	TNT (ROLO COM 50 METROS) CORES DIVERSAS	ACP	ROLO	50	RS 89,90	RS 4.495,00
186	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA (COM 12 UNIDADES)	BRW	CX	25	RS 47,00	RS 1.175,00
VALOR TOTAL						RS 402.208,80

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Contratante

Escola & Escritório Livraria e Papelaria LTDA - EPP
CNPJ: 00.800.611/0001-14

KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE

CPF: 000.647.304-09
Sócio-Administrador
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: D6163233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR DO INCORREÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 731 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL Nº 731 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 730/2019, para ampliar e criar novos cargos na Estrutura Administrativa do Município de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brejinho, e

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 730/2019 passará a vigorar com a seguinte redação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Brejinho/RN, em 20 de setembro de 2019

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS E VAGAS A SEREM CRIADOS

CARGOS/NOMENCLATURA	ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO MENSAL/RS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	SECRETARIA DE SAÚDE	02	40 H	Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; morar na localidade onde irá trabalhar; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.	RS 1.250,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÍVEL SUPERIOR	SECRETARIA DE SAÚDE	06	40 H	atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de Pontos Estratégicos (PE); realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; visitar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicidas, bem como visitar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; encaminhar os casos suspeitos de dengue a unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	RS 1.250,00
PROFESSOR INFANTIL EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13	30 H	Trabalhar com conteúdos dos diversos eixos do conhecimento apresentados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e pelo Referencial Curricular Nacional/Referenciais Curriculares Municipais para Educação Infantil; Compreender a indissociabilidade entre educar e cuidar para promover um atendimento de qualidade como eixo norteador do trabalho com crianças; Desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo em complementação à ação da família; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades de cuidado (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	RS 2.493,73
PROFESSOR FUNDAMENTAL INICIAIS ENSINO ANOS	NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13	30 H	Trabalhar com conteúdos dos diversos eixos do conhecimento apresentados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e pelo Referencial Curricular Nacional/Referenciais Curriculares Municipais para Educação Infantil; Compreender a indissociabilidade entre educar e cuidar para promover um atendimento de qualidade como eixo norteador do trabalho com crianças; Desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo em complementação à ação da família; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades de cuidado (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	RS 2.493,73
PROFESSOR FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS ENSINO	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA – CIÊNCIAS NATURAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02	30 H	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aula que privilegiam as atividades escolares em consonância com a unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	RS 2.493,73
PROFESSOR FUNDAMENTAL FINAIS ENSINO ANOS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA GEOGRAFIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01	30 H	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	RS 2.493,73
PROFESSOR FUNDAMENTAL FINAIS ENSINO ANOS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA – ARTES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02	30 H	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/dança, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aula que privilegiam as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus	RS 2.493,73

						resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	
PROFESSOR FUNDAMENTAL FINAIS	ENSINO ANOS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA – HISTÓRIA	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE 02	30 H	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	RS 2.493,73
PROFESSOR FUNDAMENTAL FINAIS	ENSINO ANOS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA – INGLÊS	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE 02	30 H	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua estrangeira (inglês), do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	RS 2.493,73
PROFESSOR FUNDAMENTAL FINAIS	ENSINO ANOS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA – EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE 02	30 H	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aula que privilegiam as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	RS 2.493,73
PROFESSOR FUNDAMENTAL FINAIS	ENSINO ANOS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA – ENSINO RELIGIOSO	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE 01	30 H	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ensino religioso, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aula que privilegiam as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	RS 2.493,73
PROFESSOR FUNDAMENTAL FINAIS	ENSINO ANOS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA – LÍNGUA PORTUGUESA	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE 02	30 H	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua portuguesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	RS 2.493,73
PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/AEE	DE	NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE 03	30 H	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	RS 2.493,73
NUTRICIONISTA		NÍVEL SUPERIOR NUTRIÇÃO	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE 02	30 H	Planejar, junto aos responsáveis, sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento do serviços; requisitar, receber, conferir, armazenar e controlar a distribuição de todo gêneros alimentícios destinados aos serviços; delegar, orientar e supervisionar as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, o uso e a conservação dos materiais e meios de proteção; coordenar pré-preparo e distribuição da alimentação destinada à merenda dos alunos das escolas municipais e creches; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	RS 1.800,00
BIBLIOTECARIO		NÍVEL SUPERIOR BIBLIOTECONOMIA	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE 01	40 H	Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestar serviços de assessoria e consultoria na área; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	RS 1.800,00
ASSISTENTE SOCIAL		NÍVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE 04	30 H	Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários; prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde, identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino aprendizagem; apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	RS 1.800,00

PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR PSICOLOGIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	03	30 H	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	RS 1.800,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	DIVERSAS SECRETARIAS	06	40 H	Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística, atender fornecedores e contribuintes, fornecendo e recebem informações sobre produtos e serviços; tratam de assuntos de documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais da administração; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	RS 998,00
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE-HOSPITAL MARIA DAS NEVES	03	30H	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.	RS 2.000,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE-HOSPITAL MARIA DAS NEVES	08	30H	- Exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente: - Participar da programação da assistência de Enfermagem; - Executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 11 da Lei 7.498/86; - Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar; - Participar da equipe de saúde. - Desempenhar atividades técnicas de enfermagem, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; - Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; - Organizar o ambiente de trabalho; - Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; - Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional; - Realizar ações de educação em saúde - Outros serviços correlatos.	RS 998,00
TECNICO DE FARMACIA	NIVEL MEDIO COMPLETO, COM CURSO ESPECIFICO NA AREA	SECRETARIA DE SAUDE-HOSPITAL MARIA DAS NEVES	02	40H	Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de farmacovigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde.	RS 998,00
ELETRICISTA	CURSO TECNICO EM ELETRICIDADE	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	01	40H	Realizar trabalhos de instalação, regulagem, reforma, substituição, revisão e conservação de sistemas elétricos, motores, bombas, reguladores de voltagem e outros aparelhos e instalações elétricas em geral. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.	RS 998,00
FISCAL DE TRIBUTOS	NIVEL MEDIO COMPLETO	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	01	40H	- Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; - Constituem o crédito tributário mediante lançamento; - Controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; - Analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; - Controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; - Atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.	RS 998,00
GUARDA MUNICIPAL	NIVEL MEDIO COMPLETO	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	12	40H	Executar policiamento administrativo ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município, através das seguintes tarefas típicas: I - tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; II - estar atento durante a execução de qualquer serviço; III - tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; IV - atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado e/ou de frontar-se; V - elaborar boletim de ocorrências e guias de entrega, com zelo e imparcialidade; VI - proceder à revista pessoal quando necessário e principalmente por ocasião de prisão em flagrante delito; VII - zelar pelo armamento, munição, equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; VIII - zelar pela sua apresentação individual e pessoal, apresentado-se decentemente uniformizado; IX - reportar imediatamente ao Centro de Operações, toda ocorrência que tenha atendimento; X - operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário; XI - prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; XII - apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; XIII - executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; XIV - cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; XV - colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; XVI - apoiar e orientar no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições ou quando necessário; XVII - colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; XVIII - efetuar a segurança de dignitários, quando necessário; XIX - zelar pelos equipamentos que se encontram em escala de serviço, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção.	RS 998,00

Brejinho/RN, em 20 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:47AFF99F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. - 082-2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 082-2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **PP - 082-2019**, o Pregoeiro, Sr. **Fabrizio Dantas de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1150 - CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA (04.666.364/0001-66)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	2294 - COLESTEROL HDL DIRETO C/ 80 ML	KIT	INVITRO	240	243,44	58.425,60
1	2	2295 - COLESTEROL TOTAL C/ 500 ML	KIT	INVITRO	480	137,93	66.206,40
1	3	2296 - FOSFATASE ALCALINA C/ 120 ml	KIT	INVITRO	48	62,22	2.986,56
1	4	2297 - GAMA-GT C/ 60 ml	KIT	INVITRO	240	149,14	35.793,60
1	5	2298 - GLICOSE C/ 500 ML	KIT	INVITRO	288	61,48	17.706,24
1	6	2299 - ÁCIDO ÚRICO C/ 250 ML	KIT	INVITRO	240	94,04	22.569,60
1	7	2301 - ALBUMINA C/ 250 ML	KIT	INVITRO	60	32,90	1.974,00
1	8	2311 - BILIRRUBINA BD 1X52ML BT 1X52ML	KIT	INVITRO	16	152,52	2.440,32
1	9	2312 - CK - NAC C/ 50 ML	KIT	INVITRO	48	108,74	5.219,52
1	10	2314 - CREATININA (250 TESTES C/ PADRAO)	UN	INVITRO	168	46,04	7.734,72
1	11	2317 - HEMOGLOBINA GLICADA (A1C) C/ 20 TESTES	KIT	INVITRO	144	217,74	31.354,56
1	12	2320 - LDH C/ 30 ML	KIT	INVITRO	24	46,10	1.106,40
1	13	2323 - MUCOPROTEÍNAS (25 testes)	KIT	INVITRO	12	69,54	834,48
1	14	2326 - PROTEÍNAS TOTAIS C/ 250 ML	KIT	INVITRO	45	45,94	2.067,30
1	15	2330 - TGO/AST CINÉTICO C/ 120 ML	KIT	INVITRO	240	56,81	13.634,40
1	16	2332 - TGP/ALT CINÉTICO C/ 120 ML	KIT	INVITRO	240	56,81	13.634,40
1	17	2335 - UREIA UV C/ 200 ML	KIT	INVITRO	240	104,47	25.072,80
1	38	2300 - ALBUMINA BOVINA	KIT	EBRAM	12	24,87	298,44
1	41	2304 - ANTI A	KIT	EBRAM	72	15,30	1.101,60
1	42	2305 - ANTI B	KIT	EBRAM	72	19,64	1.414,08
1	43	2306 - ANTI D	KIT	EBRAM	84	39,64	3.329,76
1	44	2307 - ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO C/ 20 ML	KIT	BIOLIN	300	5,71	1.713,00
1	45	2308 - ANTICOAGULANTE EDTA C/ 20 ML	KIT	BIOLIN	300	5,71	1.713,00
1	46	2309 - ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SODIO C/ 20 ML	KIT	BIOLIN	300	5,71	1.713,00
1	47	2313 - CONJ. PARA COLORAÇÃO ZIEHL NIELSON - CONJ. 3 X 100 ML	KIT	NEWPROV	60	44,88	2.692,80
1	54	2337 - VDRL	KIT	LABORCLIN	264	35,70	9.424,80
1	55	5726 - FATOR REUMATOIDE	KIT	EBRAM	144	23,80	3.427,20
1	57	2333 - TRIGLICERÍDEOS C/ 500 ML	KIT	INVITRO	480	280,63	134.702,40
2	18	2343 - ESTANTE PARA TUBO PEQUENO	UN	CRALPLAST	20	8,74121	174,82
2	19	2345 - ESTANTES PARA TUBO GRANDE	UN	CRALPLAST	20	8,74121	174,82
2	20	2346 - LAMINA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA C/ 50 PEÇAS	CX	PRECISION	1.000	3,59121	3.591,21
2	21	2348 - PAPEL DE FILTRO	CX	JPROLAB	120	4,18544	502,25
2	22	2349 - PIPETA DE 20 ML	UN	PRECISION	6	5,2275	31,36
2	23	2351 - PIPETA AUTOMÁTICA DE 10 ML	UN	PEGUEPET	10	54,19547	541,95
2	24	2353 - PIPETA AUTOMÁTICA DE 100 ML REGULAVEL	UN	PEGUEPET	5	97,19531	485,98
2	25	2355 - PIPETA AUTOMÁTICA DE 200 ML	UN	PEGUEPET	5	54,19547	270,98
2	26	2356 - PIPETA AUTOMÁTICA DE 25 ML	UN	PEGUEPET	5	54,19547	270,98
2	27	2357 - PIPETA AUTOMÁTICA DE 250 ML	UN	PEGUEPET	5	54,19547	270,98
2	28	2358 - PIPETA AUTOMÁTICA DE 5 ML	UN	PEGUEPET	5	54,19547	270,98
2	29	2359 - PIPETA AUTOMÁTICA DE 50 ML	UN	PEGUEPET	5	54,19547	270,98
2	30	2363 - PLACAS DE KLINE	UN	PRECISION	15	48,94214	734,13
2	31	2364 - PONTEIRA GRANDE	PCT	CRALPLAST	24	26,14611	627,51
2	32	2365 - PONTEIRA PEQUENA	PCT	CRALPLAST	24	9,91244	237,90
2	33	2366 - TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO (12X75MM)	PCT	CRALPLAST	3	32,35538	97,07
2	34	2367 - TUBO DE ENSAIO (12X75MM)	PCT	CRALPLAST	36	58,53593	2.107,29
2	35	2368 - TUBO DE ENSAIO (12X75MM) VD	CX	PRECISION	24	19,16176	459,88
2	36	2369 - TUBO DE ENSAIO (15X100MM) VD	CX	PRECISION	24	37,79818	907,16
2	37	2370 - TUBO PARA URINA PP 10 ML	UN	CRALPLAST	100	0,37032	37,03
2	39	2302 - ALCOOL ACIDO SOLUÇÃO 3%	LT	QEEL	5	18,08525	90,43
2	40	2303 - ALCOOL ISOPROPILICO	LT	QEEL	3	24,15673	72,47
2	48	2315 - FITAS REATIVAS PARA URINA	KIT	INVITRO	800	25,72412	20.579,30
2	49	2316 - FORMOL 40 % GALAO 5L	GL	QEEL	24	51,24155	1.229,80
2	50	2321 - LUGOL FORTE - PARASITO 1% 500 ML	KIT	NEWPROV	6	25,76718	154,60
2	51	2324 - PANOTICO RAPIDO CONJ 3X500 ML	KIT	NEWPROV	204	27,37763	5.585,04
2	52	2329 - TESTE P/ BHC	KIT	EBRAM	120	26,3528	3.162,34
2	53	2319 - LATEX	KIT	EBRAM	144	20,49662	2.951,51
2	56	5727 - LANCETA PARA SANGRIA	CX	PONTURA	12	4,52131	54,26
TOTAL						516.235,99	

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó(Rn), 23 de setembro de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:AA44AC38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 016/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão N.º 016/2019

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 016/2019, destinado Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo o Município com diversos Órgãos Públicos, inclusive a operacionalização do SICONV e demais sistemas., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

317 - G M G DUARTE (12.999.878/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16385 - Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria Técnica	SV		12	2.450,00	29.400,00
Total (RS):						29.400,00

Encanto/RN, 20/09/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:D390E687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 016/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 016/2019

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 016/2019, destinado à Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo o Município com diversos Órgãos Públicos, inclusive a operacionalização do SICONV e demais sistemas, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

317 - G M G DUARTE (12.999.878/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16385 - Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria Técnica	SV		12	2.450,00	29.400,00
Total (RS):						29.400,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 20 de setembro de 2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:613ECD0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

44-EQUADOR (EXECUTIVO)							
Relatório resumido da execução orçamentária							
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						Bimestre : 07/2019 - 08/2019	
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAELIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.154.524,78	34.154.524,78	3.273.923,59	9,58	11.758.243,61	34,42	22.396.281,17

Receitas Correntes	24.137.798,18	24.137.798,18	3.273.923,59	13,56	11.553.493,61	47,86	12.584.304,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	522.621,72	522.621,72	69.331,48	13,26	286.865,67	54,88	235.756,05
Impostos	512.287,20	512.287,20	68.336,48	13,33	273.049,87	53,30	239.237,33
Taxas	10.334,52	10.334,52	995,00	9,62	13.815,80	133,68	-3.481,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições	15.710,76	15.710,76	7.448,01	47,40	42.753,13	272,12	-27.042,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.710,76	15.710,76	7.448,01	47,40	42.753,13	272,12	-27.042,37
Receita Patrimonial	51.803,12	51.803,12	4.811,71	9,28	37.306,89	72,01	14.496,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	51.803,12	51.803,12	4.811,71	9,28	37.306,89	72,01	14.496,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Serviços	209.906,64	209.906,64	0,00	0,00	0,00	0,00	209.906,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.998,40	6.998,40	0,00	0,00	0,00	0,00	6.998,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	130.092,48	130.092,48	0,00	0,00	0,00	0,00	130.092,48
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	72.815,76	72.815,76	0,00	0,00	0,00	0,00	72.815,76
Transferências Correntes	23.158.069,35	23.158.069,35	3.180.457,06	13,73	11.146.808,33	48,13	12.011.261,02
Transferências da União e de suas Entidades	13.885.342,21	13.885.342,21	2.133.282,14	15,36	6.820.819,35	49,12	7.064.522,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.142.727,14	4.142.727,14	402.283,79	9,71	1.577.512,01	38,07	2.565.215,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.130.000,00	5.130.000,00	644.891,13	12,57	2.748.476,97	53,57	2.381.523,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	179.686,59	179.686,59	11.875,33	6,60	39.759,59	22,12	139.927,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	175.758,85	175.758,85	11.875,33	6,75	39.759,59	22,62	135.999,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	3.927,74	3.927,74	0,00	0,00	0,00	0,00	3.927,74
Receitas de Capital	10.016.726,60	10.016.726,60	0,00	0,00	204.750,00	2,04	9.811.976,60
Operações de Crédito	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens	1.279.251,20	1.279.251,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279.251,20
Alienação de Bens Móveis	679.251,20	679.251,20	0,00	0,00	0,00	0,00	679.251,20
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Capital	8.437.475,40	8.437.475,40	0,00	0,00	204.750,00	2,42	8.232.725,40
Transferências da União e de suas Entidades	5.537.475,40	5.537.475,40	0,00	0,00	204.750,00	3,69	5.332.725,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAEALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.154.524,78	34.154.524,78	3.273.923,59	9,58	11.758.243,61	34,42	22.396.281,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	34.154.524,78	34.154.524,78	3.273.923,59	9,58	11.758.243,61	34,42	22.396.281,17
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII)=(V+VI)	34.154.524,78	34.154.524,78	3.273.923,59	9,58	11.758.243,61	34,42	22.396.281,17
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		
FONTE: Sistema: PJPCB(V7.00.033), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 05:56:23.							
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.							
NOTA:							

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:23BC964C

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

44-EQUADOR (EXECUTIVO)										
Relatório resumido da execução orçamentária										
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Despesas										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										Bimestre : 07/2019 - 08/2019
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i=e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.154.524,78	34.154.524,78	2.696.828,64	11.877.213,90	22.277.310,88	2.796.433,51	11.655.047,17	22.499.477,61	10.978.585,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.796.252,94	25.710.582,23	2.648.151,46	11.291.734,20	14.418.848,03	2.747.756,33	11.069.567,47	14.641.014,76	10.393.105,46	0,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	11.757.700,75	12.800.747,63	1.405.835,21	6.738.752,49	6.061.995,14	1.494.475,34	6.533.704,27	6.267.043,36	6.483.417,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.640,00	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.029.912,19	12.901.194,60	1.242.316,25	4.552.981,71	8.348.212,89	1.253.280,99	4.535.863,20	8.365.331,40	3.909.687,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.016.726,60	8.102.397,31	48.677,18	585.479,70	7.516.917,61	48.677,18	585.479,70	7.516.917,61	585.479,70	0,00
INVESTIMENTOS	9.433.526,60	7.675.452,81	2.163,07	412.169,29	7.263.283,52	2.163,07	412.169,29	7.263.283,52	412.169,29	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	518.400,00	362.144,50	46.514,11	173.310,41	188.834,09	46.514,11	173.310,41	188.834,09	173.310,41	0,00
RESERVAS DE CONTINGENCIA	341.545,24	341.545,24	0,00	0,00	341.545,24	0,00	0,00	341.545,24	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	34.154.524,78	34.154.524,78	2.696.828,64	11.877.213,90	22.277.310,88	2.796.433,51	11.655.047,17	22.499.477,61	10.978.585,16	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA/REFINANCEIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	34.154.524,78	34.154.524,78	2.696.828,64	11.877.213,90	22.277.310,88	2.796.433,51	11.655.047,17	22.499.477,61	10.978.585,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			103.196,44		779.658,45	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	34.154.524,78	34.154.524,78	2.696.828,64	11.877.213,90	22.277.310,88	2.796.433,51	11.758.243,61	22.396.281,17	11.758.243,61	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.033), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 05:57:04.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:6EAC68D6

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

44-EQUADOR (EXECUTIVO)			
Relatório resumido da execução orçamentária			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			Bimestre:07/2019 - 08/2019
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Em reais	
		Até o Bimestre/ 2019	RECEITAS REALIZADAS (A)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.137.798,18		11.553.493,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	522.621,72		286.865,67
IPTU	21.514,68		8.445,15
ISS	218.647,08		96.714,37
ITBI	15.196,68		2.210,00
IRRF	256.928,76		165.680,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.334,52		13.815,80
Contribuições	15.710,76		42.753,13
Receita Patrimonial	51.803,12		37.306,89
Aplicações Financeiras (II)	51.803,12		37.306,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	23.158.069,35		11.146.808,33
Cota-Parte do FPM	5.116.950,61		5.115.333,75

Cota-Parte do ICMS	2.052.864,00	1.344.554,10
Cota-Parte do IPVA	91.122,63	109.893,61
Cota-Parte do ITR	6.474,38	6.509,52
Transferências da LC 87/1996	5.327,43	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.550,18	13.568,05
Transferências do FUNDEB	5.130.000,00	2.748.476,97
Outras Transferências Correntes	10.751.780,12	1.808.472,33
Demais Receitas Correntes	389.593,23	39.759,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	389.593,23	39.759,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.085.995,06	11.516.186,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.016.726,60	204.750,00
Operações de Crédito (VI)	300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.279.251,20	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.279.251,20	0,00
Transferências de Capital	8.437.475,40	204.750,00
Convênios	4.450.000,00	146.250,00
Outras Transferências de Capital	3.987.475,40	58.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.716.726,60	204.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.802.721,66	11.720.936,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.710.582,23	11.291.734,20	11.069.567,47	10.393.105,46	547.016,25	2.887,68	2.887,68
Pessoal e Encargos Sociais	12.800.747,63	6.738.752,49	6.533.704,27	6.483.417,96	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.901.194,60	4.552.981,71	4.535.863,20	3.909.687,50	547.016,25	2.887,68	2.887,68
Transferências Constitucionais e Legais	236.445,00	79.608,50	79.608,50	78.048,50	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.664.749,60	4.473.373,21	4.456.254,70	3.831.639,00	547.016,25	2.887,68	2.887,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.701.942,23	11.291.734,20	11.069.567,47	10.393.105,46	547.016,25	2.887,68	2.887,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.102.397,31	585.479,70	585.479,70	585.479,70	33.637,50	0,00	0,00
Investimentos	7.675.452,81	412.169,29	412.169,29	412.169,29	33.637,50	0,00	0,00
Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	362.144,50	173.310,41	173.310,41	173.310,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.740.252,81	412.169,29	412.169,29	412.169,29	33.637,50	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	341.545,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.783.740,28	11.703.903,49	11.481.736,76	10.805.274,75	580.653,75	2.887,68	2.887,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							332.120,54
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							163.883,09
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre/ 2019		
					VALOR INCORRIDO		
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)							37.306,89
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + XXV - XXVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369.427,43
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (A)	Até o 2019 (B)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.167.275,37	877.173,18
DEDUÇÕES (XXIX)	657.062,22	1.473.666,94
Disponibilidade de Caixa	657.062,22	1.473.666,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.246.716,09	1.482.667,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	589.653,87	9.000,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	510.213,15	-596.493,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.106.706,91
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 08/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		580.653,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		526.053,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		488.746,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.033), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 06:15:48.		
NOTA:		

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:802B214E

GABINETE DA PREFEITA**ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

44-EQUADOR (EXECUTIVO)				
Relatório resumido da execução orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				Bimestre : 07/2019 - 08/2019
RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput do Art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	512.287,20	512.287,20	273.049,87	53,30
1.1 - Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.514,68	21.514,68	8.445,15	39,25
1.1.1 - IPTU	21.514,68	21.514,68	8.445,15	39,25
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.196,68	15.196,68	2.210,00	14,54
1.2.1 - ITBI	15.196,68	15.196,68	2.210,00	14,54
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	218.647,08	218.647,08	96.714,37	44,23
1.3.1 - ISS	97.200,00	97.200,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	121.447,08	121.447,08	96.714,37	79,63
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	256.928,76	256.928,76	165.680,35	64,48
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.355.285,86	9.355.285,86	8.113.392,77	86,72
2.1 - Cota-Parte FPM	6.656.598,61	6.656.598,61	6.301.101,81	94,65
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.656.598,61	6.656.598,61	5.928.841,27	89,06
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	372.260,54	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.566.080,00	2.566.080,00	1.680.692,45	65,49
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.659,28	6.659,28	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.437,72	4.437,72	13.568,05	305,74
2.5 - Cota-Parte ITR	7.606,97	7.606,97	8.136,85	106,96
2.6 - Cota-Parte IPVA	113.903,28	113.903,28	109.893,61	96,47
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	9.867.573,06	9.867.573,06	8.386.442,64	84,98
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	590.310,56	590.310,56	193.778,56	32,82
5.1 - Transferências do Salário-Educação	207.829,80	207.829,80	112.939,26	54,34
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	39.277,44	39.277,44	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	174.017,16	174.017,16	80.216,80	46,09
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	39.106,80	39.106,80	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	128.079,36	128.079,36	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	622,50	31,12
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.036.811,06	1.036.811,06	18.377,03	1,77
6.1 - Transferências de Convênios	1.036.811,06	1.036.811,06	18.364,50	1,77
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	12,53	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.627.121,62	1.627.121,62	212.155,59	13,03
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.078.996,63	2.078.996,63	1.523.533,74	73,28
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.539.648,00	1.539.648,00	1.185.768,06	77,01
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	513.216,00	513.216,00	336.138,35	65,49
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.331,85	1.331,85	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	887,54	887,54	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5–1.5.5)+2.5))	1.132,59	1.132,59	1.627,33	143,68
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.780,65	22.780,65	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.139.562,32	5.139.562,32	2.749.671,85	53,50
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.130.000,00	5.130.000,00	2.748.476,97	53,57
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.562,32	9.562,32	1.194,88	12,49
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.051.003,37	3.051.003,37	1.224.943,23	40,14
[SE RES. LÍQUIDO DA TRANSF.(12)>0]=ACRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RES. LIQ. DAS TRANSF.(12)<0]=DECRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.078.000,00	3.427.409,16	2.062.296,61	60,17	2.062.296,61	60,17	0,00	
13.1 - Com Educação Infantil	82.080,00	431.489,16	424.748,35	98,43	424.748,35	98,43	0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.995.920,00	2.995.920,00	1.637.548,26	54,65	1.637.548,26	54,65	0,00	
14 - OUTRAS DESPESAS	2.052.000,00	2.006.997,50	644.553,69	32,11	644.553,69	32,11	0,00	
14.1 - Com Educação Infantil	207.360,00	233.360,00	136.768,11	58,60	136.768,11	58,60	0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.844.640,00	1.773.637,50	507.785,58	28,62	507.785,58	28,62	0,00	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.130.000,00	5.434.406,66	2.706.850,30	92,28	2.706.850,30	92,28	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)								2.706.850,30
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1 + 17.1))/(11)x100 %								75,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)x100)%								23,44
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%								1,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE 2019								0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS RESULTANTES DE IMP. E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100		
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	497.880,00	1.219.289,16	966.865,54	79,29	966.865,54	79,29	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	497.880,00	1.219.289,16	966.865,54	79,29	966.865,54	79,29	0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	289.440,00	664.849,16	561.516,46	84,45	561.516,46	84,45	0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	208.440,00	554.440,00	405.349,08	73,10	405.349,08	73,10	0,00	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.171.400,00	6.166.397,50	2.467.807,34	40,02	2.467.807,34	40,02	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.840.560,00	4.769.557,50	2.145.333,84	44,97	2.145.333,84	44,97	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.330.840,00	1.396.840,00	322.473,50	23,08	322.473,50	23,08	0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	102.600,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	102.600,00	112.100,00	25.672,34	22,90	25.672,34	22,90	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - OUTRAS	788.640,00	688.640,00	225.315,64	32,71	224.777,98	32,64	0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.695.520,00	8.321.426,66	3.685.660,86	44,29	3.685.123,20	44,28	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								1.224.943,23
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)								0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)								1.224.943,23
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-(35))								2.209.729,65
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								26,34
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100		
38 - DESP CUSTEADA COM APLIC FIN E OUTROS RECUR IMP VINCULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIB SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.600,00	359.100,00	120.613,77	33,58	120.613,77	33,58	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESP. CUST. COM OUTRAS REC. PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - TOTAL DESP. CUST. C/ RECEITAS ADI. P/ FINANC. DO ENSINO(38+39+40+41)	350.600,00	359.100,00	120.613,77	33,58	120.613,77	33,58	0,00	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	8.046.120,00	8.680.526,66	3.806.274,63	43,84	3.805.736,97	43,84	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019	
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018						101.977,69	0,00	
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						2.748.476,97	112.939,26	
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						2.750.002,75	0,00	
47.1 Orçamento do Exercício						2.703.923,30	0,00	
47.2 Restos a Pagar						46.079,45	0,00	
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						1.194,88	0,00	
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						101.646,79	112.939,26	
50 - (+) Ajustes						0,00	0,00	
50.1 (+) Retenções						0,00	0,00	
50.2 (-) Valores a recuperar						0,00	0,00	

50.3 (+) outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	101.646,79	112.939,26
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.033), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 06:22:12.		
NOTA: 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:3311E065

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

44-EQUADOR (EXECUTIVO)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							Bimestre: 07/2019 - 08/2019
RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.279.251,20	0,00					1.279.251,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	679.251,20	0,00					679.251,20
Receita de Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	0,00					600.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receitas de Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.102.397,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.102.397,31
DESPESAS DE CAPITAL	8.102.397,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.102.397,31
Investimentos	7.675.452,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.675.452,81
Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00
Amortização da Dívida	362.144,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.144,50
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIIf + IIlg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-1.354.910,35	0,00					-1.354.910,35
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.033), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 06:23:10.							
NOTA:							

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:B3F49FBA

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

44-EQUADOR (EXECUTIVO)			
Relatório resumido da execução orçamentária			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre : 07/2019 - 08/2019	
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			
		RS 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)
			% (b/a)*100

RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	512.287,20	512.287,20	273.049,87	53,30
Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU	21.514,68	21.514,68	8.445,15	39,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos-ITBI	15.196,68	15.196,68	2.210,00	14,54
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISS	97.200,00	97.200,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	256.928,76	256.928,76	165.680,35	64,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	121.447,08	121.447,08	96.714,37	79,63
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.358.285,86	9.358.285,86	7.802.153,36	83,37
Cota-Parte FPM	6.656.598,61	6.656.598,61	5.928.841,27	89,06
Cota-Parte ITR	7.606,97	7.606,97	8.136,85	106,96
Cota-Parte IPVA	113.903,28	113.903,28	109.893,61	96,47
Cota-Parte ICMS	2.566.080,00	2.566.080,00	1.680.692,45	65,49
Cota-Parte IPI-Exportação	4.437,72	4.437,72	13.568,05	305,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	9.659,28	9.659,28	61.021,13	631,73
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.659,28	6.659,28	0,00	0,00
Outras	3.000,00	3.000,00	61.021,13	2.034,03
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLIC. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE (III) = I + II	9.870.573,06	9.870.573,06	8.075.203,23	81,81
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.413.937,33	6.413.937,33	1.382.048,83	21,54
Provenientes da União	6.384.861,57	6.384.861,57	1.382.048,83	21,64
Provenientes dos Estados	29.075,76	29.075,76	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3.341.402,96	3.341.402,96	146.250,00	4,37
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.755.340,29	9.755.340,29	1.528.298,83	15,66

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e x 100)	
DESPESAS CORRENTES	6.829.840,00	7.502.277,72	3.325.691,55	44,32	3.325.691,55	44,32	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.224.200,00	3.433.737,72	1.586.494,93	46,20	1.586.494,93	46,20	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.605.640,00	4.068.540,00	1.739.196,62	42,74	1.739.196,62	42,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.410.560,00	999.722,28	128.800,00	12,88	128.800,00	12,88	0,00
Investimentos	1.410.560,00	999.722,28	128.800,00	12,88	128.800,00	12,88	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.240.400,00	8.502.000,00	3.454.491,55	40,63	3.454.491,55	40,63	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (I/IVg x 100)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSIST. SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.458.520,00	3.705.820,00	1.195.305,09	34,60	1.195.305,09	34,60	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.898.480,00	3.346.180,00	1.116.305,09	32,31	1.116.305,09	32,31	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	560.040,00	359.640,00	79.000,00	2,28	79.000,00	2,28	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERC. SEM DISPON. FINANCEIRA(1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPON. DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS RECURSOS VINC. À PARC. PERCENT. MÍN. NÃO APLIC. AÇÕES SERV. SAÚDE EXERC. ANTER.(3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	3.458.520,00	3.705.820,00	1.195.305,09	34,60	1.195.305,09	34,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.781.880,00	4.796.180,00	2.259.186,46	65,39	2.259.186,46	65,39	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL							27,97
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]							1.047.905,97

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR CONSIDERADA	PARCELA NO LIMITE
Inscritos em 2018	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.000,00	0,00	1.500,00	500,00	0,00

CRONTOLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO (DE REF.j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CRONTOLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO	DESPESAS CUSTEADAS NO	SALDO FINAL (NÃO

	INICIAL	EXERCÍCIO DE REF. (k)	APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.320.800,00	2.511.100,00	1.032.037,36	29,87	1.032.037,36	29,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.097.200,00	3.254.700,00	1.457.947,33	42,20	1.457.947,33	42,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	205.200,00	205.200,00	10.988,01	0,31	10.988,01	0,31	0,00
Vigilância Sanitária	118.800,00	115.800,00	4.321,47	0,12	4.321,47	0,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	193.600,00	297.600,00	126.132,10	3,65	126.132,10	3,65	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.304.800,00	2.117.600,00	823.065,28	23,82	823.065,28	23,82	0,00
TOTAL	8.240.400,00	8.502.000,00	3.454.491,55	100,00	3.454.491,55	100,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.033), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 06:23:47.

NOTA: 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:796E93E6

GABINETE DA PREFEITA ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

44-EQUADOR (EXECUTIVO)					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				Bimestre : 07/2019 - 08/2019	
LRF - Art. 48 - Anexo XIV					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre	
RECEITAS					
Previsão Inicial				34.154.524,78	
Previsão Atualizada				34.154.524,78	
Receitas Realizadas				11.834.243,61	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizado para Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				34.154.524,78	
Créditos Adicionais				0,00	
Dotação Atualizada				34.154.524,78	
Despesas Empenhadas				11.877.213,90	
Despesas Liquidadas				11.655.047,17	
Despesas Pagas				10.978.585,16	
Superávit Orçamentário				179.196,44	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				11.877.213,90	
Despesas Liquidadas				11.655.047,17	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				17.106.109,85	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal				0,00	
Resultado Primário				49%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		589.653,87	85,10	580.653,75	8.915,02
Poder Executivo		589.653,87	85,10	580.653,75	8.915,02

Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		41.311,51	0,00	2.887,68	38.423,83
Poder Executivo		41.311,51	0,00	2.887,68	38.423,83
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		630.965,38	85,10	583.541,43	47.338,85
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na MDE		2.209.729,65	<18% / 25%>	26,34	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.062.296,61	60%	75,00	
Complementação da UNIÃO ao FUNDEB		0,00	RS4.500.000,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito			0,00	300.000,00	
Despesa de Capital Líquida			585.479,70	7.516.917,61	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Exercício	10º Exercício	20º Exercício
					35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário			0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário			0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	1.279.251,20	
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos			0,00	8.102.397,31	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Aplicado até no Exercício	% Mínimo a Aplicar o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com		2.259.186,46	15%	27,97	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado Até o Exercício Corrente		
Total das Despesas /RCL (%)			0,00%		
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.033), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 06:25:33.					
NOTA:					

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:C27D5354

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

44-EQUADOR (EXECUTIVO)				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			Bimestre: 07/2019 - 08/2019	
RGF - Anexo II - (LRF, Art. 55, Inciso I, alíneas "b")			RS 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira		SEM MOVIMENTO		
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa I				
Disponibilidade de Caixa Bruta				

(-) Restos a Pagar Processados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - (DCL) (III) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
% da DC sobre a RCL (I/RCL)				
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC2)				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				

Sistema: PJPCTB(v7.00.033), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 06:26:49

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Prestatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:83C72E9B

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

44-EQUADOR (EXECUTIVO)										
Relatório de Gestão Fiscal										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							Bimestre:07/2019 - 08/2019			
RGF - Anexo V - (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)					
Recursos Ordinários	638.064,06	4.974,05	163.010,48	8.837,20	542.630,33	-81.388,00	3.005,06	0,00	-84.393,06	
Outros Recursos não Vinculados	0,00				0,00	0,00			0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	638.064,06	4.974,05	163.010,48	8.837,20	542.630,33	0,00	-81.388,00	3.005,06	0,00	-84.393,06
Receitas de Impostos e Transf. Impostos - Educação	-625.063,88	857,95	88.415,76	28.312,63	60.213,91	-802.864,13	537,66	0,00	-803.401,79	
Transferências do FUNDEB	3.293,95	0,90	2.095,00		-52.639,29	53.837,34	0,00	0,00	53.837,34	
Outros Recursos Vinculados à Educação	34.410,58	2.821,91	44.308,77		0,00	-12.720,10	0,00	0,00	-12.720,10	
Receitas de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	243.510,01				0,00	243.510,01			243.510,01	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00				0,00	0,00			0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00				0,00	0,00			0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00				0,00	0,00			0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00				0,00	0,00			0,00	
Recursos Oper. Crédito (exceto Educação e Saúde)	0,00				0,00	0,00			0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00				0,00	0,00			0,00	
Outras Recursos Vinculadas	237.549,14				0,00	237.549,14			237.549,14	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-106.300,20	3.680,76	134.819,53	28.312,63	7.574,62	0,00	-280.687,74	537,66	0,00	-281.225,40
TOTAL (III) = (I + II)	531.763,86	8.654,81	297.830,01	37.149,83	550.204,95	0,00	-362.075,74	3.542,72	0,00	-365.618,46

II)									
Sistema: PJPCTB(v7.00.033), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 06:28:16									
NOTA: ' Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras									

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:57DA3D2C

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

44-EQUADOR (EXECUTIVO)			
Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre: 07/2019 - 08/2019	
LRF, Art. 48 - Anexo VII			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		17.106.109,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada		17.106.109,85	
DESPESA COM PESSOAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP		9.026.984,65	52,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>		9.237.299,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 LRF) - <-%>		8.775.434,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>		8.313.569,39	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		NADA A REGISTRAR	
GARANTIAS DE VALORES		% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		NADA A REGISTRAR	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas			
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		NADA A REGISTRAR	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total		NADA A REGISTRAR	
Sistema: PJPCTB(v7.00.033), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 06:28:44			
NOTA:			

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

Crc: Pb-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:19ADE2F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 47.1/2019

No dia 03/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 053/2019, homologado em 02/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA (08.738.035/0001-34)	
CNPJ: 08.738.035/0001-34	Telefones: (41) 3285-9377
Endereço: R DA GUARANI, NÚMERO 2035, COMPLEMENTO SETOR DONA FINA, CEP 83.608-680 BAIRRO/DISTRITO FERRARIA, MUNICÍPIO CAMPO LARGO UF PR,	
Representante Legal: VANUSA DE OLIVEIRA	
RG: 7.348.450-2	CPF: 020.748.179-24
Email: COMERCIAL@MAXIMUSESPORTES.COM.BR	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
34	STEP NACIONAL EM E.V.A CONFECCIONADO COM	EVAMAX	UND / 20	87,00	1.740,00

	BORRACHA SILICONIZADA ANTI-IMPACTO DE ALTA RESISTÊNCIA E PLATAFORMA SUPERIOR ANTI DERRAPANTE. MEDIDAS: 60X28X10CM				
107	PARES DE CANELEIRAS PARA TAE KONDO - MATERIAL: FABRICADO EM COURO SINTÉTICO COM TIRAS DE BORRACHA E ESPUMAS DE MÉDIA DENSIDADE. POSSUI 2 ELÁSTICOS DE ALTA DURABILIDADE COM VELCRO EXTERNOS PARA MELHOR AFIXAÇÃO NA CANELA. BORDAS DE FITA DE NYLON, TIPO EXÉRCITO, DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI UMA CAMADA DE BORRACHA EXTRA-LEVE E OUTRA DE ESPUMA DE MÉDIA DENSIDADE. SUA DUPLA CAMADA PROPICIU O DESENVOLVIMENTO DE UM PRODUTO LEVE E AO MESMO TEMPO COM BOA ABSORÇÃO DE IMPACTOS.	FHERAS	PAR / 10	120,46	1.204,60
109	CAPACETES DE TAE KONDO - POSSUEM ENCAIXE PERFEITO NA CABEÇA, COM PROTEÇÃO PARA ORELHAS. PRESO POR VELCRO, ENCHIMENTO EM PU. TAMANHO P E M.	FHERAS	UND / 10	156,75	1.567,50
Total	4.512,10 (quatro mil quinhentos e doze reais e dez centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 03/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

VANUSA DE OLIVEIRA

Maximus Esportes Comercio LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:67CBA6ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 47.4/2019**

No dia 03/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 053/2019, homologado em 02/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI (09.630.087/0001-55)	
CNPJ: 09.630.087/0001-55	Telefones: (55) 3744-1864
Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA, 189 - APARECIDA	
Representante Legal: Abel José Zanchim	
RG: 1074102284 SSP/RS	CPF: 945.458.800-10
Email: Olithier@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
68	BOLAS MEDICINE BALL - TAMANHO: 41- 44 CM, MIOLO: SUBSTITUÍVEL LUBRIFICADO, MOLDAGEM: MATRIZADA, REVESTIMENTO: BORRACHA, PESO 2KG	MAGUSSY	UND / 10	60,91	609,10
Total	609,10 (seiscentos e nove reais e dez centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 03/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guimarães

ABEL JOSÉ ZANCHIM

Olithier Comercio De Materiais E Mercadorias EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:22E90AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 47.8/2019

No dia 03/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 053/2019, homologado em 02/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: JR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI (22.486978/0001-48)	
CNPJ: 22.486978/0001-48	Telefones: 84 3737-7940
Endereço: RUA JOSÉ PEIXOTO, 200 - PARNAMIRIM/RN	
Representante Legal: JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO	
RG: 784648 SSP/RN	CPF: 466.698.684-72
Email: JRCP1990@HOTMAIL.COM	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
56	COLCHONETE ESPUMA D20 CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUZIDO EM ESPUMA D20 SELADA, 100% FORRADO EM NAPA E COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO. ENCHIMENTO: POLIPROPILENO, MEDIDA: 180 X 60 X 4 CM. REVESTIMENTO: NAPA	PROSOFT	UND / 100	58,82	5.882,00
Total	5.882,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 03/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guimarães

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO

JR Comércio E Locação De Veiculos EIRELI

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:5FB364D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 47.13/2019

No dia 03/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 053/2019, homologado em 02/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA (30.197.931/0001-92)	
CNPJ: 30.197.931/0001-92	Telefones: (11) 4441-8838
Endereço: R CARDEAL (P LARANJEIRAS) NÚMERO 640 COMPLEMENTO CONJ 03 CEP 07.745-150 BAIRRO/DISTRITO LARANJEIRAS MUNICÍPIO CAIEIRAS UF SP	
Representante Legal: GUILHERME SILVA BENTO	
RG: 52.733.368-2	CPF: 502.187.648-12
Email: formis@formis.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
18	CRONOMETRO 20 VOLTAS, GÊNERO: UNISSEX, INDICADO PARA: CORRIDA, FUNÇÕES: MEMÓRIA DE 100 VOLTAS/ RELÓGIO/ ALARME/ TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLA	AKSO	UND / 20	62,55	1.251,00

	CAPACIDADE DE CONTROLE DO TEMPO: 23 HORAS, 59 MINUTOS E 59,99 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS/ DATA/ FORMATO DE HORA 12 OU 24/ ALARME COM SINAL SONORO, TIPO DE RELÓGIO: DIGITAL, COMPOSIÇÃO: METAL E POLIPROPILENO EMBORRACHADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,05X6,4X2,28 (CXLXA) CM.			
Total	1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais)			

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 03/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal De Guamar

GUILHERME SILVA BENTO
Formis Instrumentos De Medicao LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:591F499E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 48.8/2019

No dia 05/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 015/2019, homologado em 28/08/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (24.166.094/0002-12)	
CNPJ: 24.166.094/0002-12	Telefones: 51 - 3381 - 5663
Endereço: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 882 - ARMAZÉM 01 - MEZANINO 01 - BOX 32	
Representante Legal: LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO	
RG: 5046432257	CPF: 643.157.890-20
Email: wagner@finatto.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
6	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE (MONOCROMÁTICA): ATÉ 40 PPM EM A4 - TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA): MENOS DE 10 S (NO MODO PRONTO) - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X12600 DPI-; PROCESSADOR MÍNIMO 600MHZ, FRENTE E VERSO MANUAL -CICLO MENSAL DE ATÉ 100.000 PÁGINAS/MES - INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX, USB DIRETA, MEMÓRIA MÍNIMA DE 256 MB - COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000 / XP / VISTA / WIN7 / 2003 SERVER / 2008 WIN 10 SERVER / MAC OS X - CAPACIDADE E TIPO DE ALIMENTAÇÃO: BANDEJA PADRÃO PARA 150 FOLHAS - CAPACIDADE E TIPO DE SAÍDA: MÍNIMO 50 FOLHAS VIRADAS PARA BAIXO - TAMANHO DA MÍDIA: A4 / A5 / CARTA /OFICIO. DEVERÁ ACOMPANHAR UM KIT DE SUPRIMENTOS ORIGINAL DO FABRICANTE + KIT EXTRA DE SUPRIMENTOS. - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO PELO CONTRATANTE.	Okidata	UND / 30	1.978,00	59.340,00
Total	59.340,00 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada objetivando Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guararé/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 05/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO

Finatto Distribuidora De Equipamentos LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B7C9BC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 48.10/2019

No dia 05/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 015/2019, homologado em 28/08/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA (52.618.139/0030-31)	
CNPJ: 52.618.139/0030-31	Telefones: 11 - 4075 - 7708
Endereço: AV PIRAMIDE, 661 - 633 E 731 - ELDORADO	
Representante Legal: NELSON REBELATO JÚNIOR	
RG: 22.517.043-07	CPF: 155.440.508-48
Email: sms.governo@legrand.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	NOBREAK 700VA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: EFICIÊNCIA (RENDIMENTO) DE, NO MÍNIMO, 90% PARA ALIMENTAÇÃO EM MODO EM REDE ELÉTRICA E 80% PARA ALIMENTAÇÃO MODO EM BATERIA; TIPO DE MICROCONTROLADOR OU MICROPROCESSADOR "RISC/FLASH" OU "CISC/FLASH" OU "DSP"; CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA MONOFÁSICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA (SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO) PARA AS VOLTAGENS DE 115 VOLTS/127 VOLTS OU 220 VOLTS; FREQUÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA DE 60	SMS	UND / 125	320,00	40.000,00

	<p>HZ COM VARIAÇÃO DE, NO MÍNIMO ± 5%; TOLERÂNCIA NA FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA EM, NO MÍNIMO, ± 15%, OU SEJA, ENTRE 98 VOLTS ~ 253 VOLTS DE ACORDO A TENSÃO PRÉSELECIONADA; TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA VIA CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136:2002. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONOFÁSICA PARA A TENSÃO DE 115 VOLTS; POTÊNCIA NOMINAL ATIVA COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 350 WATTS; POTÊNCIA NOMINAL APARENTE COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 700 VOLT-ÂMPERE; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DE TENSÃO NA SAÍDA DE, NO MÁXIMO, ± 10% PARA ALIMENTAÇÃO EM MODO EM REDE ELÉTRICA (CONCESSIONÁRIA) E ± 6% PARA ALIMENTAÇÃO MODO EM BATERIA; FREQUÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA DE 60 HZ COM VARIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, ± 1% (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA); TIPO DE CONEXÃO DE SAÍDA DE, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) TOMADAS DE PADRÃO NBR 14136:2002; FORMA DE ONDA NA SAÍDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO "PWM" COM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE. CARACTERÍSTICAS DE BATERIAS E TEMPO DE OPERAÇÃO: TIPO V.R.L.A (VALVEREGULATED LEAD ACID) - CHUMBO ÁCIDA SELADA E REGULADA POR VÁLVULA, UTILIZADA COMO ARMAZENADOR DE ENERGIA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, A PROVA DE VAZAMENTO, E PRÓPRIA PARA USO EM EQUIPAMENTOS DO TIPO UPS (NOBREAK). AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS PARA CARGA SUGERIDA DE 130 W, CONSIDERANDO AS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA 25°C, TENSÃO MÍNIMA DE DESCARGA POR ELEMENTO EM 1,65 VOLTS E RECARGA MÁXIMA DE 12 HORAS; ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM PARTIDA A FRIO, SOMENTE PELAS BATERIAS. CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DE ELÉTRICAS:AUTO-TESTE PARA VERIFICAR A INTEGRIDADE DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS E O ESTADO DA(S) BATERIA(S) DO EQUIPAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE NA ENTRADA ATRAVÉZ DE FUSÍVEL TIPO AÇÃO RETARDADA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO DA BATERIA; PROTEÇÃO NO INVERSOR (SAÍDA) CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA SUBFREQUÊNCIA E SOBREFREQUÊNCIA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E PICOS DE TENSÃO COM VARISTOR (FASE-NEUTRO); PROTEÇÃO COM FILTRO DE LINHA NO MODO COMUM (FASETERRA E NEUTRO-TERRA) E NO MODO DIFERENCIAL (FASENEUTRO); ESTABILIZADOR INTERNO COM, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. ASPECTOS CONSTRUTIVOS: INVÓLUCRO COM LEDS NA PARTE FONTRAL QUE INDICAM AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK PARA OS MODOS REDE, INVERSOR E BATERIA. - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO</p>			
--	--	--	--	--

	RECEBIMENTO CONTRATANTE.	PELO			
Total	40.000,00 (quarenta mil reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada objetivando Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 05/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

NELSON REBELATO JÚNIOR

GL Eletro-Eletronicos LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F2ABBBC7

No dia 13/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 049/2019, homologado em 09/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefones: (84) 3222-7100
Endereço: R GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045 - TIROL	
Representante Legal: WAGNER TINOCO DE ANDRADE	
RG: 367.448 - SSP/RN	CPF: 231.250.804-44
Email: escolaescritorio@terra.com.br	

Lote / Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Lote 1 / Item: 1.1	COD. 258847 - PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR AMARELO - PACOTE COM 25 FOLHAS.	VMP	PCT / 50	18,40	920,00
Lote 1 / Item: 1.2	COD. 360268 - PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR AZUL - PACOTE COM 25 FOLHAS.	VMP	PCT / 50	19,33	966,50
Lote 1 / Item: 1.3	COD. 248107 - PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR MARROM - PACOTE COM 25 FOLHAS.	VMP	PCT / 50	19,33	966,50
Lote 1 / Item: 1.4	COD. 248109 - PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR PRETA - PACOTE COM 25 FOLHAS.	VMP	PCT / 50	19,33	966,50
Lote 1 / Item: 1.5	COD. 355603 - PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR VERDE - PACOTE COM 25 FOLHAS.	VMP	PCT / 50	19,33	966,50
Lote 1 / Item: 1.6	COD. 248108 - PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR branco - PACOTE COM 25 FOLHAS.	VMP	PCT / 50	19,33	966,50
Lote 1 / Item: 1.7	COD. 417233 - PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMUTA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, COR VARIADA, PACT COM 10 UND.	REALCE	PCT / 35	7,00	245,00
Lote 1 / Item: 1.8	COD. 411020 - PAPEL LAMINADO, COR AZUL, LARGURA 50, COMPRIMENTO 60, PACOTE COM 40 UND.	VMP	PCT / 40	29,00	1.160,00
Lote 1 / Item: 1.9	COD. 411022 - PAPEL LAMINADO, COR DOURADO, LARGURA 50, COMPRIMENTO 60, PACOTE COM 40 UND.	VMP	PCT / 40	29,63	1.185,20
Lote 1 / Item: 1.10	COD. 411021 - PAPEL LAMINADO, COR PRATA, LARGURA 50, COMPRIMENTO 60, PACOTE COM 40 UND	VMP	PCT / 40	29,63	1.185,20
Lote 1 / Item: 1.11	COD. 293825 - PAPEL LAMINADO, COR VERMELHA, LARGURA 50, COMPRIMENTO 60, PACOTE 40 UND.	VMP	PCT / 40	29,63	1.185,20
Lote 1 / Item: 1.12	COD. 293824 - PAPEL LAMINADO, COR VERDE, LARGURA 50, COMPRIMENTO 60, PACOTE COM 40 UND.	VMP	PCT / 40	29,63	1.185,20
Lote 1 / Item: 1.13	COD. 386080 - PAPEL CELOFANE 80X80 INCOLOR, C/50	CROMUS	PCT / 10	60,00	600,00
Lote 1 / Item: 1.14	COD. 386082 - PAPEL CELOFANE 80X80 VERDE, C/50	CROMUS	PCT / 10	60,00	600,00
Lote 1 / Item: 1.15	COD. 386083 - PAPEL CELOFANE 80X80 VERMELHO, C/50	CROMUS	PCT / 10	60,00	600,00
Total Lote do	13.698,30 (treze mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)				
Lote 6 / Item: 6.1	COD. 311464 - ENVELOPE PARA CONVITE 114X162MM, COM 100 UNIDADES	FARONI	PCT / 10	34,00	340,00
Lote 6 / Item: 6.2	COD. 266283 - ENVELOPE PARA CONVITE 160X235MM, COM 100 UNIDADES	FARONI	PCT / 10	64,35	643,50
Lote 6 / Item: 6.3	COD. 352720 - ENVELOPE PARA CONVITE 120G, 163X225MM, COM 50 UNIDADE	FARONI	PCT / 10	39,50	395,00
Lote 6 / Item: 6.4	COD. 270517 - ENVELOPE BRANCO, OFICIO, SEM CEP, SEM FURO, TAMANHO 114X229 (RCP 70), 75GRS, C/ 100 UND.	FARONI	CX / 20	9,35	187,00
Lote 6 / Item: 6.5	COD. 298194 - ENVELOPE SACO DE PAPEL OFF-SET, COR NATURAL MEDINDO 176X250MM, GRAMATURA 90 C/ 100 UND	FARONI	PCT / 20	25,40	508,00
Total Lote do	2.073,50 (dois mil e setenta e três reais e cinquenta centavos)				
Lote 8 / Item: 8.1	COD. 296735 - TINTA GUACHE AC 500ML AMARELO BRANCO	BAMBINI	UND / 50	5,40	270,00
Lote 8 / Item: 8.2	COD. 296735 - TINTA GUACHE AC 500ML AMARELO CLARO	BAMBINI	UND / 50	5,30	265,00
Lote 8 / Item: 8.3	COD. 296735 - TINTA GUACHE AC 500ML AMARELO OURO	BAMBINI	UND / 50	5,40	270,00
Lote 8 / Item: 8.4	COD. 296735 - TINTA GUACHE AC 500ML AZUL CELESTE	BAMBINI	UND / 50	5,40	270,00
Lote 8 / Item: 8.5	COD. 296735 - TINTA GUACHE AC 500ML AZUL TURQUESA	BAMBINI	UND / 50	5,40	270,00
Lote 8 / Item: 8.6	COD. 296735 - TINTA GUACHE AC 500ML LARANJA	BAMBINI	UND / 50	5,40	270,00
Lote 8 / Item: 8.7	COD. 296735 - TINTA GUACHE AC 500ML PRETO	BAMBINI	UND / 50	5,30	265,00
Lote 8 / Item: 8.8	COD. 296735 - TINTA GUACHE AC 500ML ROSA	BAMBINI	UND / 50	5,40	270,00
Lote 8 / Item: 8.9	COD. 296735 - TINTA GUACHE AC 500ML VERDE BANDEIRA	BAMBINI	UND / 50	5,30	265,00
Lote 8 / Item: 8.10	COD. 296735 - TINTA GUACHE AC 500ML MARROM	BAMBINI	UND / 50	5,30	265,00
Lote 8 / Item: 8.11	COD. 296735 - TINTA GUACHE AC 500ML VERMELHO	BAMBINI	UND / 50	5,40	270,00
Lote 8 / Item: 8.12	COD. 375733 - TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES 15ml	BAMBINI	CAIXA 100	2,81	281,00
Lote 8 / Item: 8.13	COD. 457052 - TINTA ACRILICA PARA TELAS, TRABALHOS ARTISTICOS EM CARTAO, PAPELÃO OU EM OUTRAS SUPERFICEIS NÃO SER TÓXICA SECAGEM RAPIDA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, COM 20ML, COR BRANCA	ACRILEX	UND / 70	4,00	280,00
Lote 8 / Item: 8.14	COD. 457052 - TINTA ACRILICA PARA TELAS, TRABALHOS ARTISTICOS EM CARTAO, PAPELÃO OU EM OUTRAS SUPERFICEIS NÃO SER TÓXICA SECAGEM RAPIDA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, COM 20ML, COR PRETA.	ACRILEX	UND / 70	4,00	280,00
Lote 8 / Item: 8.15	COD. 457052 - TINTA ACRILICA PARA TELAS, TRABALHOS ARTISTICOS EM CARTAO, PAPELÃO OU EM OUTRAS SUPERFICEIS NÃO SER TÓXICA SECAGEM RAPIDA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, COM 20ML, COR AZUL.	ACRILEX	UND / 70	4,00	280,00
Lote 8 / Item: 8.16	COD. 457052 - TINTA ACRILICA PARA TELAS, TRABALHOS ARTISTICOS EM CARTAO, PAPELÃO OU EM OUTRAS SUPERFICEIS NÃO SER TÓXICA SECAGEM RAPIDA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, COM 20ML, COR AMARELA.	ACRILEX	UND / 70	4,00	280,00
Lote 8 / Item: 8.17	COD. 457052 - TINTA ACRILICA PARA TELAS, TRABALHOS ARTISTICOS EM CARTAO, PAPELÃO OU EM OUTRAS SUPERFICEIS NÃO SER TÓXICA SECAGEM RAPIDA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, COM 20ML, COR VERDE.	ACRILEX	UND / 70	4,00	280,00
Lote 8 / Item: 8.18	COD. 457052 - TINTA ACRILICA PARA TELAS, TRABALHOS ARTISTICOS EM CARTAO, PAPELÃO OU EM OUTRAS SUPERFICEIS NÃO SER TÓXICA SECAGEM RAPIDA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, COM 20ML, COR MARROM.	ACRILEX	UND / 70	4,00	280,00

Lote 8 Item: 8.19	/	COD. 457052 - TINTA ACRILICA PARA TELAS, TRABALHOS ARTISTICOS EM CARTAO, PAPELÃO OU EM OUTRAS SUPERFICEIS NÃO SER TÓXICA SECAGEM RAPIDA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, COM 20ML., COR VERMELHA.	ACRILEX	UND / 70	3,88	271,60
Total Lote	do	5.182,60 (cinco mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos)				
Lote 11 Item: 11.1	/	COD. 401234 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERICAL CERDA PELO ANIMAL TAMANHO 08, PACOTE COM 12 UNIDDAES.	GOLLER	PCT / 45	18,40	828,00
Lote 11 Item: 11.2	/	COD. 445049 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERICAL CERDA PELO ANIMAL TAMANHO 02, PACOTE COM 12 UNIDDAES.	GOLLER	PCT / 45	18,00	810,00
Lote 11 Item: 11.3	/	COD. 401237 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERICAL CERDA PELO ANIMAL TAMANHO 04, PACOTE COM 12 UNIDADES.	GOLLER	PCT / 45	19,00	855,00
Lote 11 Item: 11.4	/	COD. 204792 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERICAL CERDA PELO ANIMAL TAMANHO 08, PACOTE COM 12 UNIDADES.	GOLLER	PCT / 45	24,00	1.080,00
Lote 11 Item: 11.5	/	COD. 393613 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERICAL CERDA PELO ANIMAL TAMANHO 12, PACOTE COM 12 UNIDDAES.	GOLLER	PCT / 45	24,00	1.080,00
Lote 11 Item: 11.6	/	COD. 204788 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERICAL CERDA PELO ANIMAL TAMANHO 16, PACOTE COM 12 UNIDADES.	GOLLER	PCT / 45	32,00	1.440,00
Total Lote	do	6.093,00 (seis mil e noventa e três reais)				
Lote 12 Item: 12.1	/	COD. 453483 - TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA COR BRANCA 50METROS	ACP	ROLO / 20	50,00	1.000,00
Lote 12 Item: 12.2	/	COD. 377595 - TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA COR ROSA BEBE 50METROS	ACP	ROLO / 10	50,00	500,00
Lote 12 Item: 12.3	/	COD. 456726 - TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA COR AZUL BEBE 50METROS	ACP	ROLO / 10	48,00	480,00
Lote 12 Item: 12.4	/	COD. 456703 - TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA COR VERDE 50METROS	ACP	ROLO / 20	48,00	960,00
Lote 12 Item: 12.5	/	COD. 456710 - TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA COR PRETO 50METROS	ACP	ROLO / 20	50,00	1.000,00
Lote 12 Item: 12.6	/	COD. 456725 - TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA COR LARANJA 50METROS	ACP	ROLO / 10	50,00	500,00
Lote 12 Item: 12.7	/	COD. 456758 - TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA COR MARROM 50METROS	ACP	ROLO / 10	49,50	495,00
Lote 12 Item: 12.8	/	COD. 456764 - TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA COR LILAS 50METROS	ACP	ROLO / 5	50,00	250,00
Lote 12 Item: 12.9	/	COD. 456726 - TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA COR AZUL ROYAL 50METROS	ACP	ROLO / 10	50,00	500,00
Lote 12 Item: 12.10	/	COD. 456726 - TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA COR AZUL ESCURO 50METROS	ACP	ROLO / 10	50,00	500,00
Lote 12 Item: 12.11	/	COD. 456764 - TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA COR DA PELE 50METROS	ACP	ROLO / 5	48,00	240,00
Lote 12 Item: 12.12	/	COD. 456764 - TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA COR AMARELA50METROS	ACP	ROLO / 20	49,50	990,00
Lote 12 Item: 12.13	/	COD. 456704 - TNT, TECIDO DE FIBRA SINTETICA COR VERMELHO 50METROS	ACP	ROLO / 10	48,00	480,00
Total Lote	do	7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais)				
Total		34.942,40 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Solicitação de processo licitatório para aquisição de Material de consumo (Material de expediente), conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 13/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

WAGNER TINÔCO DE ANDRADE

Escola & Escritório Livraria E Papelaria LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0139F00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 52.4/2019

No dia 13/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 049/2019, homologado em 09/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP (24.208.480/0001-49)	
CNPJ: 24.208.480/0001-49	Telefones: (84) 3212-1646 / 3221-4987
Endereço: AV. CORONEL ESTEVAM, Nº 1598 - ALECRIM - NATAL/RN - CEP: 59.035-000	
Representante Legal: ELIAS AVELINO DOS SANTOS	
RG: 364.531-SSP/RN	CPF: 307.504.904-20
Email: contato@livrariaconfianca.com.br	

Lote / Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
Lote 3 / Item: 3.1	COD. 345959 - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 95, LARGURA 40, ESPRESSURA 3, COR AZUL BEBE	IBEL	PCTS / 70	14,00	980,00
Lote 3 / Item: 3.2	COD. 345916 - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 95, LARGURA 40, ESPRESSURA 3, COR BRANCA	IBEL	PCTS / 70	14,00	980,00
Lote 3 / Item: 3.3	COD. 345961 - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 95, LARGURA 40, ESPRESSURA 3, COR ROSA BEBE	IBEL	PCTS / 70	14,00	980,00
Lote 3 / Item: 3.4	COD. 345963 - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 95, LARGURA 40, ESPRESSURA 3, COR VERDE	IBEL	PCTS / 70	14,00	980,00
Lote 3 / Item: 3.5	COD. 345965 - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 95, LARGURA 40, ESPRESSURA 3, COR VERMELHA	IBEL	PCTS / 70	14,00	980,00
Lote 3 / Item: 3.6	COD. 345915 - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 95, LARGURA 40, ESPRESSURA 3, COR PRETA	IBEL	PCTS / 70	14,30	1.001,00
Lote 3 / Item: 3.7	COD. 345960 - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 95, LARGURA 40, ESPRESSURA 3, COR LARANJA	IBEL	PCTS / 70	14,30	1.001,00
Lote 3 / Item: 3.8	COD. 345966 - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 95, LARGURA 40, ESPRESSURA 3, COR AMARELO	IBEL	PCTS / 70	14,30	1.001,00
Lote 3 / Item: 3.9	COD. 345966 - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 95, LARGURA 40, ESPRESSURA 3, COR MARROM.	IBEL	PCTS / 70	14,30	1.001,00
Lote 3 / Item: 3.10	COD. 441322 - ESPUMA DE EVA 5MM X 50CM X 2MTS, COR BRANCA.	S PALLO	ROLOS / 20	19,20	384,00
Lote 3 / Item: 3.11	COD. 441322 - ESPUMA DE EVA 5MM X 50CM X 2MTS, COR PRETA	S PALLO	ROLOS / 20	19,20	384,00
Lote 3 / Item: 3.12	COD. 441322 - ESPUMA DE EVA 5MM X 50CM X 2MTS, COR ROSA BEBE	S PALLO	ROLOS / 20	19,20	384,00
Lote 3 / Item: 3.13	COD. 441322 - ESPUMA DE EVA 5MM X 50CM X 2MTS, COR AZUL BEBE	S PALLO	ROLOS / 20	19,20	384,00
Total do Lote	10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais)				
Lote 7 / Item: 7.1	COD. 429463 - BALÃO BEXIGA CLASSIC N. 7,0 FESTA BRANCO COM 50 UNID	SÃO ROQUE	PCT / 100	6,99	699,00
Lote 7 / Item: 7.2	COD. 429463 - BALÃO BEXIGA CLASSIC N. 7,0 FESTA AZUL BEBE COM 50 UNID	SÃO ROQUE	PCT / 100	6,99	699,00
Lote 7 / Item: 7.3	COD. 429463 - BALÃO BEXIGA CLASSIC N. 7,0 FESTA ROSA BEBE COM 50 UNID	SÃO ROQUE	PCT / 100	6,99	699,00
Lote 7 / Item: 7.4	COD. 429463 - BALÃO BEXIGA CLASSIC N. 7,0 FESTA CORES VARIADAS COM 50 UNID	SÃO ROQUE	PCT / 100	6,99	699,00
Lote 7 / Item: 7.5	COD. 429463 - BALÃO BEXIGA CLASSIC N. 7,0 FESTA VERDE COM 2000 UNID	SÃO ROQUE	PCT / 100	6,99	699,00
Lote 7 / Item: 7.6	COD. 429463 - BALÃO BEXIGA CLASSIC N. 7,0 FESTA AMARELA COM 50 UNID	SÃO ROQUE	PCT / 100	7,88	788,00
Lote 7 / Item: 7.7	COD. 429463 - BALÃO BEXIGA CLASSIC N. 7,0 FESTA PRETA COM 2000 UNID	SÃO ROQUE	PCT / 100	7,88	788,00

7.7					
Lote 7 / Item: 7.8	COD. 429463 - BALÃO BEXIGA CLASSIC N. 7,0 FESTA VERMELHO COM 50 UNID	SÃO ROQUE	PCT / 100	7,88	788,00
Total do Lote	5.859,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais)				
Lote 10 / Item: 10.1	COD. 432529 - COLA LIQUIDA COLORIDA NÃO TOXICA DE 23G, COM 6 UNIDADES, CORES VARIADAS.	BAMBINI	CAIXA / 100	6,30	630,00
Lote 10 / Item: 10.2	COD. 449827 - COLA PARA ISOPOR 1KG	BAMBINI	KG / 50	29,80	1.490,00
Lote 10 / Item: 10.3	COD. 449827 - COLA DE ISOPOR 90G, CAIXA COM 10 UNIDADES	BAMBINI	CX / 50	18,71	935,50
Lote 10 / Item: 10.4	COD. 352382 - COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO, PVA, CORES VARIADAS C/ 6 CORES APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, C/ GLITTER E BICO APLICADOR, TIPO LÍQUIDO.	BAMBINI	CAIXA / 70	13,30	931,00
Lote 10 / Item: 10.5	COD. 390028 - COLA BRANCA LIQUIDA 90G, CAIXA COM 10 UNIDADES.	BAMBINI	CAIXA / 150	11,35	1.702,50
Total do Lote	5.689,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais)				
Lote 16 / Item: 16.1	COD. 342492 - LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, COM 200 FOLHAS, TURNO MANHA, TARDE E NOITE.	GRAFSET	UND / 200	25,20	5.040,00
Lote 16 / Item: 16.2	COD. 431968 - LIVRO DE ATA, 200 FOLHAS, CAPA DE PAPELÃO 697 G/M2 REVESTIMENTO, PAPEL KRAFT 110 G/M2, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET 56 G/M2, C/ DIMENSÕES 206 X 300MM, SEM MARGENS.	GRAFSET	UND / 100	14,54	1.454,00
Lote 16 / Item: 16.3	COD. 424373 - LIVRO DE ATA, 100 FOLHAS, CAPA DE PAPELÃO 697 G/M2 REVESTIMENTO, PAPEL KRAFT 110 G/M2, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET 56 G/M2, C/ DIMENSÕES 206 X 300MM, SEM MARGENS.	GRAFSET	UND / 50	8,40	420,00
Lote 16 / Item: 16.4	COD. 372643 - LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, FORMATO, 215X157, COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	UND / 50	4,30	215,00
Lote 16 / Item: 16.5	COD. 441223 - CADERNO ASPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO C/ 12 MATÉRIAS E 200 FLS.	CADERSIL	UND / 500	15,20	7.600,00
Total do Lote	14.729,00 (catorze mil setecentos e vinte e nove reais)				
Total	36.717,00 (trinta e seis mil setecentos e dezessete reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Solicitação de processo licitatório para aquisição de Material de consumo (Material de expediente), conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 13/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

Elias Avelino Dos Santos - EPP

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7627E91D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 049/2019 com início 06 de setembro de 2019, realizada em 19 de setembro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): GRAFICA VITORIA						
CNPJ: 25.433.758/0001-44						Email: Telefone:
Endereço: RUA JOAO PAULO II, 893, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: - RG: 2125406						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00004	100,00	UND	Camisetas em malha PV, na cor azul, gola em ribana com punho na cor azul. Na frente, impressão da logomarca do GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE, centralizada, logomarca da prefeitura e logomarca da secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Ipangaçu. Nas costas com impressão. Tamanhos: P, M, G e GG adulto.		9,70	970,00
00012	60,00	Unidade	Camisetas em malha PV, na cor azul, gola em ribana com punho na cor azul. Na frente, impressão da logomarca da SEMTHAS, centralizada, logomarca da prefeitura nas costas com impressão Tamanhos: P, M, G e GG adulto.		9,70	582,00
00013	2000,00	UND	Camiseta em malha PV branca 67% poliéster e 33% viscose com acabamento na gola e na cava branco com friso azul marinho 100% poliéster e pala na cor branca, com logo bordado, nos tamanhos P, M G e GG infante juvenil, para alunos do 1º ao 5º ano.		9,15	18.300,00
00014	2000,00	UND	Calça em Taktel na cor azul marinho com bolso na lateral da perna direita com logo bordado e elástico na cintura, nos tamanhos P, M, G e GG infante juvenil, para alunos do 1º ao 5º ano.		12,80	25.600,00
Total:						45.452,00

Vencedor(es): MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA						
CNPJ: 11.886.312/0001-60						Email: Telefone:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 00000-000						
Representante: MARIA DE FÁTIMA A SILVA - RG: 880.609 SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	150,00	UND	Conjunto de short e camisetas infantil: Camiseta em malha PV na cor azul, em gola polo V, e punho da mesma cor, com impressão da logo marca do PROJETO AÇÃO CRIANÇA na frente, centralizada, na altura da cava das mangas. Nas cores originais do programa e nas costas com impressão. E em malha helanca na cor verde amazonas. Nos tamanhos: PP, P, M, G infantil e P adulto.	MF	17,89	2.683,50
00003	90,00	UND	Calça em helanca na cor azul amazonas para uso das adolescentes participantes do PROJETO AÇÃO CRIANÇA nos tamanhos: PP, P, M, G e GG infantil.	MF	13,50	1.215,00
00006	100,00	UND	Camisetas em malha PV, na cor branca, gola em ribana e punho na cor azul. Com impressão da logomarca do PROJETO AÇÃO ADOLESCENTE, na frente, centralizada, na altura da cava das mangas. Nas cores originais do programa e nas costas com impressão. Tamanhos: P, M, G adulto.	MF	9,20	920,00
00007	100,00	UND	Calça em helanca na cor azul para uso dos adolescentes participantes do PROJETO AÇÃO ADOLESCENTE nos tamanhos: P, M e G Adulto.	MF	14,80	1.480,00
00008	100,00	UND	Camisetas em malha PV, na cor branca, gola polo em V e punho na cor azul. Com impressão da logomarca do PROJETO AÇÃO ADOLESCENTE, na frente, centralizada, na altura da cava das mangas. Nas cores originais do programa e nas costas com impressão. Tamanhos: PP, P, M e G adulto.	MF	21,70	2.170,00
00009	150,00	UND	Camisa em malha PV branco com impressão da logo marca do município nos tamanhos: G e GG infantil e PP, P, M, G e GG adulto. Para evento nos programas sociais da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social.	MF	9,80	1.470,00
00011	90,00	Unidade	Camisetas em malha PV, na cor branca, gola em ribana com punho na cor branca. Na frente, impressão da logomarca do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, centralizada, logomarca da prefeitura, logomarca da secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Ipangaçu. Nas costas com impressão da logomarca do Programa Criança Feliz, MDS, Governo Federal. Tamanhos: P, M, G e GG adulto.	MF	9,75	877,50
00015	2000,00	UND	Camiseta em malha PV branca 67% poliéster e 33% viscose com acabamento na gola e na cava branco com friso azul marinho 100% poliéster e pala na cor branca, com logo bordado, nos tamanhos P, M G e GG adulto.	MF	9,15	18.300,00
Total:						29.116,00

Vencedor(es): RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME						
CNPJ: 13.587.119/0001-54						Email: r4industria@yahoo.com
Endereço: RUA ANTÔNIO PRADO, 29, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440						
Representante: - RG: 2.493.602						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00002	90,00	UND	Camisetas em malha PV, na cor azul, em gola polo em V, e punho da mesma cor, com impressão da logomarca do PROJETO AÇÃO CRIANÇA na frente, centralizada, na altura da cava das mangas. Nas cores originais do programa e nas costas com impressão. Nos tamanhos: P, PP, M, G adulto.	R4	21,50	1.935,00
00005	100,00	UND	Camisetas em malha PV, na cor azul, gola polo em V, e punho nas cores branca e azul. Na frente, impressão da logomarca GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE da secretaria municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Ipangaçu. Nas costas com impressão. Tamanhos: P, M, G e GG adulto.	R4	21,80	2.180,00
00010	100,00	UND	Camisetas em malha PV, na cor branca, gola polo em V e punho em cor (à escolher). Com impressão da logomarca do EVENTO, na frente, centralizada, na altura da cava das mangas. Nas cores originais. Para eventos da Secretaria de Assistência Social Tamanhos: PP, P e M e G adulto.	R4	21,80	2.180,00
00016	1000,00	UND	Conjunto de short e camiseta infantil, short em helanca azul marinho com logo bordado na perna esquerda e camiseta em malha PV branca	R4	18,90	18.900,00

		67% poliéster e 33% viscose, com acabamento na gola e na cava branco com friso azul marinho 100% poliéster e pala na cor branca, com logo bordado nos tamanhos P, M, G e GG Infantil, para alunos da Educação Infantil.			
Total:					25.195,00

Ipanguaçu/RN, 19 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:5D074127

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 50/2019 com início 06 de setembro de 2019, realizada em 19 de setembro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): A.L. DE MOURA SILVA ME						
CNPJ: 18.096.101/0001-73					Email: XPSERVICE2017@YAHOO.COM	Telefone: 8433314503
Endereço: RUA PROFESSORA EUFROZINA FERNANDES, 254 SALA A, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: - RG: 2198899 SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	4800,00	Und.	ACHOCOLATADO EM PÓ – Embalagem de 400 g e com data de embalagem não superior a 30 dias.	MARATA	2,69	12.912,00
00004	11472,00	KG	ARROZ BRANCO – Tipo 2, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 Kg	SÃO JOÃO	2,44	27.991,68
00008	7800,00	KG	CARNE BOVINA - (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho) – resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Apresentado-se embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	FRIBOI	16,00	124.800,00
00013	3600,00	KG	COSTELA BOVINA – tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99. Kg.	OESTE FRIOS	11,95	43.020,00
00017	1800,00	KG	FEIJÃO CARIOCA - O produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra. O produto deve ser constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matérias estranhas e impurezas. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies (máximo 5% de grãos avariados). O produto e suas condições deve estar de acordo com a Portaria MAA nº 161 de 24/07/87. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termossoldado de 1 kg e embalagem secundária de fardos de papelão resistente, totalmente fechado.	BELO GRÃO	4,45	8.010,00
00024	1200,00	KG	SAL REFINADO – sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico e resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	LEAO	0,49	588,00
00029	600,00	Und.	BISCOITO SEQUILHOS SEM TRAÇOS DE LEITE - produto isento de soro do leite, sólidos do leite, soro de lactose, de concentrado de proteínas, desmineralizado, proteína do soro, wheyprotein, caseína, caseinato de amônio, de cálcio, de magnésio, de potássio ou de sódio, estabilizantes caseinato de sódio, fermento lácteo, lactoalbumina, lactoglobulina, fosfato de lactoalbumina, lactoferrina, composto lácteo, mistura láctea, proteína láctea do soro do leite microparticulada (substituto de gordura), lactose, lactulose, lactulona, gordura de manteiga, óleo de manteiga, éster de manteiga. Composição do produto: farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, melado de cana, óleos vegetais (milho e ou graxol) e ou algodão), castanha do Pará, amido, maltodextrina, estabilizantes naturais maltitol e lecitina de soja, agentes de crescimento (fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e aromas. Contém glúten. Produtos com embalagens de 200g sem estruturas estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses.	RITTER	2,93	1.758,00
00031	1560,00	Und.	MARGARINA- com 80% de lipídios, aspecto, cheiro e cor peculiares. Isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g.	QUALY	3,75	5.850,00
Total:						224.929,68

Vencedor(es): C A DE FARIAS ME						
CNPJ: 14.115.425/0001-50					Email: CLAUDIONORFRIOS@GMAIL.COM	Telefone: 8433413016
Endereço: TRAVESSA FRANCISCO PEDRO, 12, NOVA ESPERANÇA, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: - RG: 2198899 SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	6960,00	KG	AÇÚCAR REFINADO – Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 Kg	ESTRELA	1,85	12.876,00
00003	1800,00	KG	ALHO – Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	CROP	15,00	27.000,00
00006	4800,00	Pacote	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – salgado, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct 400g.	SUPRADELA	2,35	11.280,00
00010	9000,00	KG	CARNE BOVINA MOIDA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Apresentando-se moída embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pct 2 Kg	OESTE FRIOS	11,95	107.550,00
00014	1200,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA – fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes limpos, não violados,	BELO GRÃO	2,05	2.460,00

			resistentes, acondicionados em fardos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, kg.			
00015	6600,00	KG	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS – grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote 500 g.	CLARAMIL	0,84	5.544,00
00021	7560,00	PCT	MACARRÃO – massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo espaguete, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct de 500g	PETIÃ	1,69	12.776,40
00025	3000,00	UND	EXTRATO DE TOMATE - Composição básica: polpa de tomate, açúcar, sal e conservador benzoato de sódio, prazo de validade 03 (três) dias aberto, 12 (doze) meses fechado, embalagem tetra park de 340g	TRADELE	1,40	4.200,00
Total:						183.686,40

Vencedor(es): JUDSON BARBOSA PEREIRA ME						
CNPJ: 33.592.176/0001-39				Email: judson.barbosa@yahoo.com.br	Telefone: 84998190886	
Endereço: R DR LUIZ CARLOS, 3400 SALA 3, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: - RG: 1820612						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00022	1200,00	UND	ÓLEO DE SOJA – de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido 900 ml.	SIOL	3,08	3.696,00
00023	9000,00	UN	PÃO SEDA – com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pacote com 10 unidades de 50g	REIS MAGOS	2,64	23.760,00
Total:						27.456,00

Vencedor(es): T. P. S. DO NASCIMENTO-ME						
CNPJ: 17.642.145/0001-99				Email: valdiranrocha@yahoo.com.br	Telefone: 999058363	
Endereço: AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00005	7200,00	KG	BATATA INGLESA – comum especial, lavadas, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	in natura	3,00	21.600,00
00007	4800,00	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA – A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct 400g.	ESTRELA	2,87	13.776,00
00009	9000,00	KG	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho) – curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. deverá conter externamente A embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	A.AZEVEDO	17,75	159.750,00
00011	7200,00	KG	CENOURA – sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	IN NATURA	2,95	21.240,00
00012	2640,00	PCT	COLORIFICO EM PÓ – o colorífico deve ser constituído de matéria-prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de 6 meses a 1 ano, no mínimo, com dizeres de rotulagem, data da fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº 276/2005. Pct com 100g.	NORDESTINO	0,40	1.056,00
00016	1800,00	PCT	FARINHA LÁCTEA - sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteínas e 2,5g de lipídios - embalagem 230g	MARATA	3,40	6.120,00
00018	18000,00	L	IOGURTE - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade,. O produto deverá ter registro. Kg.	LAV	2,29	41.220,00
00019	7488,00	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO – apresentar-se congelado, em fatias com cerca de 170g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	REAL	9,19	68.814,72
00020	18000,00	L	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO – tipo “b” integral homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade,. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Litro.	CABUGI	2,50	45.000,00
00026	3600,00	KG	MACAXEIRA - Tipo branca ou amarela, fresca e com a casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firmes e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	IN NATURA	2,69	9.684,00
00027	3000,00	KG	CARNE DE CHARQUE - Ponta de agulha, de boa qualidade, sem gordura, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), embalagem de 5kg.	CAICO	16,15	48.450,00
00028	600,00	LT	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE - bebida láctea sabor morango 0% lactose. Composição: leite parcialmente desnatado pasteurizado, preparado de fruta, espessante gelatina, goma guar e pectina, enzima lactase, edulcorante artificial sucralose e fermento lácteo. Não contém glúten. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. Embalagem plástica (frasco) de 170 ml. Validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega. De boa qualidade.	BATAVO	2,20	1.320,00
00030	600,00	Litro	LEITE DE SOJA (INTOLERÂNCIA A LACTOSE) - composição proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina c, vitaminas b5, b2, a, zinco, ferro, vitamina d, iodo, ácido fólico e vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. Não contém glúten. Embalagem: primária: atóxica, resistente, flexível, metalizada e com peso de 300g à 1kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 06 meses na data da entrega.	ADES	5,20	3.120,00
Total:						441.150,72

Ipanguaçu/RN, 19 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador: 8EC69E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2019-SRP**, destinado à **Contratação de empresa Aquisição Pneus, Câmara de Ar e Protetores, para suprir as necessidades dos Veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú/RN**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA, CNPJ: 33.173.286/0001-66

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	PNEU 175/70-13	UN	DUNLOP	16	214,00	3.424,00
7	PNEU 1000/20 R	UN	FIRSTONE	12	2.010,00	24.120,00
10	Pitos	UN	UNIVERSAL	24	3,50	84,00
13	PNEU 275/80R22.5	UN	DAYTON	12	1.800,00	21.600,00
18	PNEU 12,4 - 24 / 18,4 - 30 PNEU DIANTEIRO	UN	FIRESTONE	4	1.849,00	7.396,00
22	PNEU 19,5-24	UN	FIRSTONE	4	3.099,00	12.396,00
Total (RS):						69.020,00

EMPRESA: NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	PNEU 90/90 R18	UN	MAGGION	4	114,00	456,00
4	PNEU 195/65 R 15	UN	WESTLAIKE	16	365,00	5.840,00
6	PNEU 215/75 R-17,5	UN	CHAYONG	24	900,00	21.600,00
8	CÂMARA DE AR 1000/20 R	UN	MAGNUS	20	139,00	2.780,00
9	PROTECTOR ARO 20	UN	ECOBOM	54	59,00	3.186,00
11	PNEU 1000/20	UN	CENDELHA	42	1.275,00	53.550,00
12	CÂMARA DE AR 1000-20	UN	MAGNUS	42	139,00	5.838,00
15	PNEU 12,5/80 - 18 19,5 - 24	UN	MRL	4	1.580,00	6.320,00
17	CÂMARA DE AR 19,5-24	UN	MAGNUS	4	275,00	1.100,00
20	PNEU 750 - 18 / 18,4 - 30	UN	MRL	2	799,00	1.598,00
21	CÂMARA DE AR 750-18	UN	MAGNUS	2	98,00	196,00
23	PNEU 235/70-16	UN	GT	8	680,00	5.440,00
Total (RS):						107.904,00

EMPRESA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ: 23.303.897/0001-28

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	PNEU 175/70-14	UN	FATE	24	275,00	6.600,00
5	PNEU 175/70R14	UN	FATE	8	290,00	2.320,00
14	PNEU 1400/24	UN	ROADGUINDER	12	3.115,00	37.380,00
16	CÂMARA DE AR 12,5/80-18	UN	MAGNUM	4	119,00	476,00
19	PNEU 18,4-30 PNEU TRASEIRO	UN	ALLIANCE	8	3.850,00	30.800,00
Total (RS):						77.576,00

A licitação teve como empresas vencedoras: **BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA, CNPJ: 33.173.286/0001-66**, **NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63**, e a empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ: 23.303.897/0001-28**.

Itaú-RN, 23/09/2019

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:409B3AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ANEXO 18

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2019
Período: FEVEREIRO - AGOSTO/2019		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00

Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	15.709.953,45	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.513.592,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.262.233,30	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.099.696,74	7,00
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ANTONIO JOSE BEZERRA
Prefeito Municipal

FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA
Controladora Geral Do Município

KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA
Secretária Mun. De Finanças E Tributação

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:138B7255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.362/2019.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.362, DE 16 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.700,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					31.700,00
	1029 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				31.700,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	0001	31.700,00
Anexo II (Redução)					31.700,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					31.700,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				31.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	31.700,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B7B1E377

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.365/2019.****Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.365, DE 19 de setembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.518,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.518,13 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.518,13
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					7.518,13
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				7.518,13
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	7.518,13
Anexo II (Redução)					7.518,13
05.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					7.518,13
	1040 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				7.518,13
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	7.518,13

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:986FDC70

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.366/2019.****Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.366, DE 19 de setembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.349,67, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.349,67 (cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.349,67
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.349,67
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.349,67
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.349,67
Anexo II (Redução)					5.349,67
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.349,67
	0002 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA				5.349,67
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.349,67

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:3F950E20

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.367/2019.****Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.367, DE 19 de setembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.790,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.790,50 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.790,50
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					25.790,50
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				25.790,50
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	25.790,50
Anexo II (Redução)					25.790,50
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					25.790,50
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	0002 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA				9.650,33
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.650,33
	0005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS				4.172,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.172,00
	0003 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				5.468,17
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	4.614,25
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	853,92

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:FEFF56F5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.368/2019.****Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.368, DE 23 de setembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE					16.000,00

SAÚDE						
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		16.000,00
Anexo II (Redução)						16.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						16.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000	0001		16.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:FDD29E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.459, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.459, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
181	16/09/2019	919.003/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	16/09/2019	DECRETO: 1.459	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									10.000,00
			2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR						10.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220104	0001		10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									10.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00
Nº Solic.: 165 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
180	16/09/2019	918.025/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	16/09/2019	DECRETO: 1.459	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									5.000,00
			2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						5.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110300	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços									5.000,00

Urbanos		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							5.000,00
Nº Solic.: 164 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
182	16/09/2019	919.005/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	16/09/2019	DECRETO:	1.459	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									10.000,00
		2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR							10.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220101	0001			10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									10.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							10.000,00
Nº Solic.: 166 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:30FD4B42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.450-C, DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.450-C, DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 1 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
184	01/08/2019	920.005/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/08/2019	DECRETO: 1.450	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
02.001 Gabinete Civil									10.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL							10.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									10.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							10.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
185	01/08/2019	920.007/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/08/2019	DECRETO: 1.450	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 Gabinete Civil					10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				10.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					10.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BASICO				10.000,00
Nº Solic.: 169 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D8BB73B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO “FRACASSADA” DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – SRP – 2ª CHAMADA.**

ÀS **09H:00** DO DIA **20 DE SETEMBRO DE 2019**, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SITUADA NA AV. DRº. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO, CEP: 59.390-000, REALIZOU-SE A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, APRESENTADOS EM RAZÃO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – SRP – 2ª CHAMADA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E HOSPEDAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS EVENTUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA PREGÃO, ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. PRESENTES O PREGOEIRO, ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, BEM COMO, A EQUIPE DE APOIO CONSTITUÍDA PELOS SERVIDORES: JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO, E MARIA EDILENE DE MEDEIROS, SOLICITADOS PELO PREGOEIRO PARA PRESTAREM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NO PROCESSO LICITATÓRIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 180/2019. O PREGOEIRO INICIOU A SESSÃO INFORMANDO OS PROCEDIMENTOS DA MESMA.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou do licitante presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento:

FORNECEDORE PARTICIPANTE	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	NOME / IDENTIDADE / EMISSOR
GALVAO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA / 12.091.309/0001-13	TALLYS GALVÃO DO NASCIMENTO /2838310
POUSADA GALVÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI / 23.865.346/0002-39	TALLYS GALVÃO DO NASCIMENTO /2838310

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante credenciado.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº0 - G000623 - REFEIÇÃO - CAFÉ/ALMOÇO/LANCHE/JANTAR			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
12.091.309/0001-13 - GALVAO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA	1	R\$ 236.250,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº0 - G000623			Rodada Nº 1
12.091.309/0001-13 - GALVAO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA		R\$ 236.250,0000	09:17:02

Item Nº0 - G000624 - HOSPEDAGEM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
23.865.346/0002-39 - POUSADA GALVÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI	1	R\$ 26.665,0000	*
Lances			

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.		
Item Nº0 - G000624		Rodada Nº 1
23.865.346/0002-39 - Pousada Galvão Empreendimentos Eireli		R\$ 26.660.0000 09:18:12

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação de habilitação das referidas empresas.

AS EMPRESAS GALVAO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA CNPJ Nº 12.091.309/0001-13. E Pousada Galvão Empreendimentos Eireli CNPJ Nº 23.865.346/0002-39, DEIXARAM DE APRESENTAR OS ITENS: 6.2.3. REGULARIDADE FISCAL: F) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - C.R.S, EMITIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL JUNTO AO F.G.T.S. 6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A) APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO, EXPEDIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO APRESENTAÇÃO DE 01 (UM) ATESTADO, NO MÍNIMO, DE ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO A APTIDÃO DA PROPONENTE PARA O DESEMPENHO DA ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO ORA LICITADO. 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA “APRESENTAR”: A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA LICITANTE COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA REALIZAÇÃO DO CERTAME. FICANDO ASSIM AS EMPRESAS ACIMA CITADAS INABILITADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICO

AS EMPRESAS GALVAO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA CNPJ Nº 12.091.309/0001-13. E Pousada Galvão Empreendimentos Eireli CNPJ Nº 23.865.346/0002-39, DEIXARAM DE APRESENTAR OS ITENS: 6.2.3. REGULARIDADE FISCAL: F) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - C.R.S, EMITIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL JUNTO AO F.G.T.S. 6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A) APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO, EXPEDIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO APRESENTAÇÃO DE 01 (UM) ATESTADO, NO MÍNIMO, DE ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO A APTIDÃO DA PROPONENTE PARA O DESEMPENHO DA ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO ORA LICITADO. 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA “APRESENTAR”: A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA LICITANTE COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA REALIZAÇÃO DO CERTAME. FICANDO ASSIM AS EMPRESAS ACIMA CITADAS INABILITADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO.

FORNECEDORES DESCLASSIFICADOS	
LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	MOTIVO
GALVAO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA / 12.091.309/0001-13	A EMPRESAS GALVAO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA CNPJ Nº 12.091.309/0001-13., DEIXOU DE APRESENTAR OS ITENS: 6.2.3. REGULARIDADE FISCAL: F) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - C.R.S, EMITIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL JUNTO AO F.G.T.S. 6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A) APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO, EXPEDIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO APRESENTAÇÃO DE 01 (UM) ATESTADO, NO MÍNIMO, DE ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO A APTIDÃO DA PROPONENTE PARA O DESEMPENHO DA ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO ORA LICITADO. 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA “APRESENTAR”: A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA LICITANTE COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA REALIZAÇÃO DO CERTAME. FICAN
POUSADA GALVÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI / 23.865.346/0002-39	A EMPRESA Pousada Galvão Empreendimentos Eireli CNPJ Nº 23.865.346/0002-39, DEIXOU DE APRESENTAR OS ITENS: 6.2.3. REGULARIDADE FISCAL: F) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - C.R.S, EMITIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL JUNTO AO F.G.T.S. 6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A) APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO, EXPEDIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO APRESENTAÇÃO DE 01 (UM) ATESTADO, NO MÍNIMO, DE ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO A APTIDÃO DA PROPONENTE PARA O DESEMPENHO DA ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO ORA LICITADO. 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA “APRESENTAR”: A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA LICITANTE COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA REALIZAÇÃO DO CERTAME. FICA

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu ao proponente vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso assim desejasse, como o proponente não manifestou intenção de recorrer, pelo que renuncia, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. O Pregoeiro informou a todos os presentes que o resultado da licitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09h:35m do dia 20/09/2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitante presente.

COMISSÃO:

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS	JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO	MARIA EDILENE DE MEDEIROS
Pregoeiro	Equipe De Apoio	Equipe De Apoio

Licitantes:

Galvao Pizzaria E Restaurante LTDA
TALLYS GALVÃO DO NASCIMENTO
 CNPJ 12.091.309/0001-13

Pousada Galvão Empreendimentos EIRELI
TALLYS GALVÃO DO NASCIMENTO
 CNPJ 23.865.346/0002-39

Publicado por:
 Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador: CBD256F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2019

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 4º Bimestre/2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)								RS 1.00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	28.538.910,00	28.538.910,00	4.005.740,12	14,04	14.188.609,79	49,72	14.350.300,21	
RECEITAS CORRENTES	26.108.910,00	26.108.910,00	3.955.740,12	15,15	14.138.609,79	54,15	11.970.300,21	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.070.000,00	1.070.000,00	72.079,42	6,74	295.486,37	27,62	774.513,63	
Impostos	760.000,00	760.000,00	31.232,12	4,11	148.078,39	19,48	611.921,61	
Taxas	70.000,00	70.000,00	6.288,00	8,98	9.452,91	13,50	60.547,09	
Contribuição de Melhoria	240.000,00	240.000,00	34.559,30	14,40	137.955,07	57,48	102.044,93	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições p/Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Prof.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	111.800,00	111.800,00	3.088,85	2,76	18.337,79	16,40	93.462,21	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
Valores Mobiliários	85.800,00	85.800,00	3.088,85	3,60	18.337,79	21,37	67.462,21	
Delegação de Serv.Públ.Mediante Concessão,Permissão, Autoriz. Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVICOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	24.811.110,00	24.811.110,00	3.877.673,65	15,63	13.811.472,31	55,67	10.999.637,69	
Transferências da União e de suas Entidades	15.823.400,00	15.823.400,00	2.270.181,66	14,35	7.469.263,61	47,20	8.354.136,39	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.613.400,00	2.613.400,00	406.370,87	15,55	1.225.779,56	46,90	1.387.620,44	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.374.310,00	6.374.310,00	1.201.121,12	18,84	5.116.429,14	80,27	1.257.880,86	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	2.898,20	2,76	13.313,32	12,68	91.686,68	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.000,00	55.000,00	2.898,20	5,27	13.313,32	24,21	41.686,68	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.430.000,00	2.430.000,00	50.000,00	2,06	50.000,00	2,06	2.380.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENACAO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.370.000,00	2.370.000,00	50.000,00	2,11	50.000,00	2,11	2.320.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	1.490.000,00	1.490.000,00	50.000,00	3,36	50.000,00	3,36	1.440.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.538.910,00	28.538.910,00	4.005.740,12	14,04	14.188.609,79	49,72	14.350.300,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 4º Bimestre/2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)								RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.538.910,00	28.538.910,00	4.005.740,12	14,04	14.188.609,79	49,72	14.350.300,21	
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.632.972,30	0,00	0,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.538.910,00	28.538.910,00	4.005.740,12	14,04	15.821.582,09	55,44	14.350.300,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS. (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.599.910,00	29.599.910,00	3.998.080,93	23.182.945,30	6.416.964,70	4.046.166,91	15.821.582,09	13.778.327,91	14.726.074,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.237.410,00	23.237.410,00	3.796.298,13	21.738.594,57	1.498.815,43	3.840.814,28	15.000.096,35	8.237.313,65	13.991.882,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.452.210,00	16.819.044,17	2.896.054,90	15.994.908,98	824.135,19	2.793.046,76	11.223.675,86	5.595.368,31	10.579.350,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	302,90	0,00	0,00	302,90	0,00	0,00	302,90	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.767.200,00	6.418.062,93	900.243,23	5.743.685,59	674.377,34	1.047.767,52	3.776.420,49	2.641.642,44	3.412.532,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.332.500,00	6.332.500,00	201.782,80	1.444.350,73	4.888.149,27	205.352,63	821.485,74	5.511.014,26	734.192,01	0,00
INVESTIMENTOS	5.767.500,00	5.717.480,00	101.782,80	1.004.350,73	4.713.129,27	116.732,80	520.148,80	5.197.331,20	451.727,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	485.000,00	535.020,00	100.000,00	440.000,00	95.020,00	88.619,83	301.336,94	233.683,06	282.465,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.599.910,00	29.599.910,00	3.998.080,93	23.182.945,30	6.416.964,70	4.046.166,91	15.821.582,09	13.778.327,91	14.726.074,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.599.910,00	29.599.910,00	3.998.080,93	23.182.945,30	6.416.964,70	4.046.166,91	15.821.582,09	13.778.327,91	14.726.074,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	29.599.910,00	29.599.910,00	3.998.080,93	23.182.945,30	6.416.964,70	4.046.166,91	15.821.582,09	13.778.327,91	14.726.074,93	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: SYCOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:12:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 4º Bimestre/2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total d		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	28.538.910,00	28.538.910,00	4.023.314,89	23.182.945,30	100,00	5.355.964,70	4.046.166,91	15.821.582,09	100,00	12.717.327,91	0,00
LEGISLATIVA	1.061.000,00	1.061.000,00	0,00	796.901,47	3,44	264.098,53	122.332,35	494.625,18	3,13	566.374,82	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.061.000,00	1.061.000,00	0,00	796.901,47	3,44	264.098,53	122.332,35	494.625,18	3,13	566.374,82	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	46.000,00	147.820,00	0,00	144.000,00	0,62	3.820,00	27.200,00	83.600,00	0,53	64.220,00	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	46.000,00	147.820,00	0,00	144.000,00	0,62	3.820,00	27.200,00	83.600,00	0,53	64.220,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.825.000,00	3.089.308,50	563.262,34	3.015.775,38	13,01	73.533,12	521.077,98	1.995.112,12	12,61	1.094.196,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.571.500,00	2.887.126,51	513.262,34	2.828.821,38	12,20	58.305,13	491.348,78	1.881.752,32	11,89	1.005.374,19	0,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	185.500,00	159.071,99	50.000,00	150.954,00	0,65	8.117,99	23.729,20	90.859,80	0,57	68.212,19	0,00
CONTROLE INTERNO	68.000,00	43.110,00	0,00	36.000,00	0,16	7.110,00	6.000,00	22.500,00	0,14	20.610,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.718.000,00	923.150,59	105.578,18	834.879,59	3,60	88.271,00	176.781,62	575.909,73	3,64	347.240,86	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	44.000,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	694.500,00	305.284,68	58.814,00	280.054,68	1,21	25.230,00	76.889,69	206.170,89	1,30	99.113,79	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	912.000,00	601.265,91	46.764,18	554.824,91	2,39	46.441,00	99.891,93	369.738,84	2,34	231.527,07	0,00
EMPREGABILIDADE	67.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
SAÚDE	5.643.450,00	7.082.258,56	897.790,18	6.113.955,71	26,37	968.302,85	1.050.374,22	4.109.590,05	25,97	2.972.668,51	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.782.450,00	5.309.071,86	888.638,18	4.864.157,01	20,98	444.914,85	913.119,58	3.574.494,47	22,59	1.734.577,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	861.000,00	1.773.186,70	9.152,00	1.249.798,70	5,39	523.388,00	137.254,64	535.095,58	3,38	1.238.091,12	0,00
EDUCAÇÃO	11.958.960,00	9.939.465,18	2.285.281,89	8.943.096,26	38,58	996.368,92	1.681.905,50	6.588.552,69	41,64	3.350.912,49	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	10.090.460,00	9.121.551,12	2.158.456,28	8.201.461,64	35,38	920.089,48	1.496.085,53	5.964.572,02	37,70	3.156.979,10	0,00
ENSINO MÉDIO	138.000,00	79.542,81	82.239,18	79.304,21	0,34	238,60	43.148,48	43.148,48	0,27	36.394,33	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.171.500,00	682.595,86	39.436,04	655.354,82	2,83	27.241,04	137.521,10	573.856,60	3,63	108.739,26	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	437.000,00	33.182,59	5.150,39	6.975,59	0,03	26.207,00	5.150,39	6.975,59	0,04	26.207,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	122.000,00	22.592,80	0,00	0,00	0,00	22.592,80	0,00	0,00	0,00	22.592,80	0,00
CULTURA	313.500,00	216.653,30	3.500,00	143.027,95	0,62	73.625,35	21.288,00	96.666,95	0,61	119.986,35	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	313.500,00	216.653,30	3.500,00	143.027,95	0,62	73.625,35	21.288,00	96.666,95	0,61	119.986,35	0,00
URBANISMO	2.538.800,00	2.453.450,60	49.476,00	1.327.712,23	5,73	1.125.738,37	226.776,39	883.385,87	5,58	1.570.064,73	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.913.800,00	1.828.450,60	49.476,00	1.327.712,23	5,73	500.738,37	226.776,39	883.385,87	5,58	945.064,73	0,00
HABITAÇÃO	119.200,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	119.200,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
SANEAMENTO	237.000,00	585.211,93	0,00	484.201,93	2,09	101.010,00	0,00	0,00	0,00	585.211,93	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	237.000,00	585.211,93	0,00	484.201,93	2,09	101.010,00	0,00	0,00	0,00	585.211,93	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	255.000,00	218.990,00	0,00	0,00	0,00	218.990,00	0,00	0,00	0,00	218.990,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	255.000,00	218.990,00	0,00	0,00	0,00	218.990,00	0,00	0,00	0,00	218.990,00	0,00
AGRICULTURA	1.105.500,00	1.287.599,57	18.426,30	937.486,78	4,04	350.112,79	130.989,94	691.874,51	4,37	595.725,06	0,00
ABASTECIMENTO	1.105.500,00	1.287.599,57	18.426,30	937.486,78	4,04	350.112,79	130.989,94	691.874,51	4,37	595.725,06	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	311.000,00	239.152,80	0,00	101.908,00	0,44	137.244,80	19.588,00	80.364,00	0,51	158.788,80	0,00
TURISMO	311.000,00	239.152,80	0,00	101.908,00	0,44	137.244,80	19.588,00	80.364,00	0,51	158.788,80	0,00
TRANSPORTE	340.500,00	235.526,07	0,00	0,00	0,00	235.526,07	0,00	0,00	0,00	235.526,07	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	340.500,00	235.526,07	0,00	0,00	0,00	235.526,07	0,00	0,00	0,00	235.526,07	0,00
DESPORTE E LAZER	553.000,00	578.010,00	0,00	40.000,00	0,17	538.010,00	760,49	1.590,18	0,01	576.419,82	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	463.000,00	488.010,00	0,00	40.000,00	0,17	448.010,00	760,49	1.590,18	0,01	486.419,82	0,00
LAZER	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	483.000,00	395.312,90	100.000,00	300.000,00	1,29	95.312,90	67.092,42	220.310,81	1,39	175.002,09	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	483.000,00	395.312,90	100.000,00	300.000,00	1,29	95.312,90	67.092,42	220.310,81	1,39	175.002,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.538.910,00	28.538.910,00	4.023.314,89	23.182.945,30	100,00	5.355.964,70	4.046.166,91	15.821.582,09	100,00	12.717.327,91	0,00

FONTE: SISTEMA: SYCOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:13:20

I Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 4º Bimestre/2019

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							RS 1,00
	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.386.138,01	1.713.315,62	1.871.678,40	3.453.754,71	1.913.846,21	2.071.896,85	1.765.840,25	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.920,16	34.819,00	33.074,15	40.856,27	37.096,16	23.226,51	50.338,23	
IPTU	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	43,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	1.716,72	2.115,79	1.311,88	15.842,82	2.467,11	1.256,26	2.415,65	
IRRF (Retido na Fonte)	4.742,43	15.866,57	13.883,34	7.883,43	16.486,87	4.243,64	31.241,59	
Outros Impostos, Taxas/Contrib. Melhoria	15.461,01	16.836,64	17.848,93	17.130,02	18.142,18	17.726,61	16.637,99	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.454,71	1.610,85	1.393,10	2.597,68	2.898,76	2.664,01	2.394,16	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.454,71	1.610,85	1.393,10	2.597,68	2.898,76	2.664,01	2.394,16	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.361.377,93	1.673.600,56	1.835.825,94	3.408.915,55	1.871.080,87	2.044.557,23	1.711.259,56	
Cota-Parte do FPM	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	
Cota-Parte do ICMS	147.376,47	173.727,60	144.210,59	161.970,33	176.601,20	147.095,16	144.222,13	
Cota-Parte do IPVA	8.539,60	8.528,39	4.754,28	6.982,57	3.257,71	8.642,72	30.273,44	
Cota-Parte do ITR	177,28	661,10	11,12	152,08	0,00	34,30	52,66	
Transferências da LC 87/1996	188,34	188,34	188,34	188,34	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	480.650,68	551.913,27	557.080,95	649.557,26	711.477,44	696.985,58	602.238,44	
Outras Transferências Correntes	247.794,83	397.435,79	449.836,84	1.400.508,66	137.683,81	266.846,22	241.920,53	
Outras Receitas Correntes	1.385,21	3.285,21	1.385,21	1.385,21	2.770,42	1.449,10	1.848,30	
DEDUÇÕES (II)	130.220,82	148.527,70	170.738,11	207.645,47	208.615,69	220.415,53	178.683,12	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Fin. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Rec. p/Formação do	126.611,67	144.875,85	165.806,17	200.356,64	204.409,10	216.171,89	173.446,00	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019		
FUNDEB							
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	3.609,15	3.651,85	4.931,94	7.288,83	4.206,59	4.243,64	5.237,12
REC. CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.255.917,19	1.564.787,92	1.700.940,29	3.246.109,24	1.705.230,52	1.851.481,32	1.587.157,13
RECEITAS CORRENTES (I)	1.791.420,24	2.027.032,27	1.752.497,33	2.351.423,68	1.924.828,85	24.023.672,42	32.293.310,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.825,77	31.220,13	37.700,15	41.467,46	30.611,96	426.155,95	1.070.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,00	0,00
ITBI	0,00	350,00	418,00	960,00	0,00	1.728,00	0,00
ISS	13.819,19	3.598,78	5.006,70	4.365,10	4.245,22	58.161,22	350.000,00
IRRF (Retido na Fonte)	13.354,02	10.229,44	7.883,63	15.830,08	5.831,72	147.476,76	300.000,00
Outros Impostos, Taxas/Contrib. Melhoria	16.652,56	17.041,91	24.391,82	20.312,28	20.535,02	218.716,97	420.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.700,24	2.569,68	2.022,09	1.864,58	1.224,27	25.394,13	111.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.700,24	2.569,68	2.022,09	1.864,58	1.224,27	25.394,13	82.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências Correntes	1.743.445,13	1.991.793,36	1.711.325,99	2.306.642,54	1.891.543,52	23.551.368,18	30.995.510,00
Cota-Parte do FPM	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	9.188.198,74	15.540.000,00
Cota-Parte do ICMS	164.914,53	127.382,04	141.566,08	171.396,61	143.020,93	1.843.483,67	2.760.000,00
Cota-Parte do IPVA	24.107,79	21.079,27	22.976,87	24.207,64	20.165,50	183.515,78	240.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.088,54	3.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753,36	6.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	613.792,83	694.915,97	595.897,76	602.413,12	598.708,00	7.355.631,30	6.374.310,00
Outras Transferências Correntes	264.968,94	281.322,86	267.877,85	574.615,05	447.885,41	4.978.696,79	6.071.600,00
Outras Receitas Correntes	1.449,10	1.449,10	1.449,10	1.449,10	1.449,10	20.754,16	105.000,00
DEDUÇÕES (II)	177.053,89	206.889,75	170.732,58	156.735,11	174.251,54	2.150.509,31	0,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Fin. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. p/Formação do FUNDEB	172.962,90	203.136,59	169.537,00	151.497,99	169.014,42	2.097.826,22	0,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	4.090,99	3.753,16	1.195,58	5.237,12	5.237,12	52.683,09	0,00
REC. CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.614.366,35	1.820.142,52	1.581.764,75	2.194.688,57	1.750.577,31	21.873.163,11	32.293.310,00

FONTE: SISTEMA: SYCOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:13:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstr. das Receitas/Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Serv. Públicos

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 4º Bimestre/2019

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais			
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
REC. PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritos em Restos a Pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
DESPESSAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR								APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS								0,00
Plano Financeiro								0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Plano Previdenciário								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					2019		2018	
CAIXA					0,00		0,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO					0,00		0,00	
INVESTIMENTOS					0,00		0,00	
OUTROS BENS E DIREITOS					0,00		0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: SYCOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:13:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 4º Bimestre/2019

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)		RS 1,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31/12/2018 (a)	Em 30/06/2019 (b)	Em 31/08/2019 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.934.510,90	11.740.665,72	11.652.045,89	
DEDUÇÕES (II)	321.367,87	347.770,51	468.919,57	
Disponibilidade de Caixa	321.367,87	347.770,51	468.919,57	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.928.192,80	1.227.593,16	1.289.417,22	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.606.824,93	879.822,65	820.497,65	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.613.143,03	11.392.895,21	11.183.126,32
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	11.613.143,03	11.392.895,21	11.183.126,32
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-315.000,00
FONTE: SISTEMA: SYCOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:14:49			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 4º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
Receitas Primárias	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas Até o Bimestre/2019 (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.282.310,00	17.058.961,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.070.000,00	295.486,37
IPTU	45.000,00	43,00
ISS	365.000,00	37.174,01
ITBI	45.000,00	1.728,00
IRRF	300.000,00	105.100,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	315.000,00	151.440,37
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	111.800,00	18.337,79
Aplicações Financeiras(II)	82.800,00	18.337,79
Outras Receitas Patrimoniais	29.000,00	0,00
Transferências Correntes	30.995.510,00	16.731.824,09
Cota-Parte do FPM	15.540.000,00	7.114.609,33
Cota-Parte do ICMS	2.760.000,00	1.459.438,25
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	185.652,95
Cota-Parte do ITR	3.600,00	104,35
Transferências da LC 87/1996	6.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.374.310,00	5.116.429,14
Outras Transferências Correntes	6.071.600,00	2.855.590,07
Demais Receitas Correntes	105.000,00	13.313,32
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	105.000,00	13.313,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	32.199.510,00	17.040.623,78
RECEITAS DE CAPITAL(V)	2.380.000,00	50.000,00
Operações de Crédito(VI)	5.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos(VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(VII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.370.000,00	50.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.370.000,00	50.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.375.000,00	50.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	34.574.510,00	17.090.623,78

Despesas Primárias	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/ 2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar Não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.237.410,00	21.738.594,57	15.000.096,35	13.991.882,92	288.365,28	316.997,84	311.997,84
Pessoal e Encargos Sociais	16.819.044,17	15.994.908,98	11.223.675,86	10.579.350,77	95.115,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XIV)	302,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.418.062,93	5.743.685,59	3.776.420,49	3.412.532,15	193.250,00	316.997,84	311.997,84
DESP. PRIMÁRIAS CORRENTES(XV)=(XIII-XIV)	23.237.107,10	21.738.594,57	15.000.096,35	13.991.882,92	288.365,28	316.997,84	311.997,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.332.500,00	1.444.350,73	821.485,74	734.192,01	502.962,00	4.999,00	4.999,00
Investimentos	5.717.480,00	1.004.350,73	520.148,80	451.727,00	502.962,00	4.999,00	4.999,00
Inversões Financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	535.020,00	440.000,00	301.336,94	282.465,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI=XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.797.480,00	1.004.350,73	520.148,80	451.727,00	502.962,00	4.999,00	4.999,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	29.064.587,10	22.742.945,30	15.520.245,15	14.443.609,92	791.327,28	321.996,84	316.996,84
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.538.689,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	315.000,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL-Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.538.689,74
METAS FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-315.000,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Saldo em 31/12/2018 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.934.510,90	11.652.045,89
DEDUÇÕES (XXIX)	321.367,87	1.289.417,22
Disponibilidade de Caixa	321.367,87	1.289.417,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.928.192,80	1.289.417,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.606.824,93	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	11.613.143,03	10.362.628,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)		1.250.514,36
AJUSTES METODOLÓGICO		Até o Bimestre 04/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP=(XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.606.824,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		-356.310,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-356.310,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SISTEMA: SYCOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:15:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade

Social - Período de Referência: 4º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)					RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018			
RESTOS A PAGAR (ORÇAMENTÁRIOS) (I)	715.267,95	891.556,98	791.327,28	0,00	815.497,65
EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	572.878,50	0,00	0,00	0,00	572.878,50
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60.777,12	115.425,00	75.425,00	0,00	100.777,12
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.405,49	658.306,98	598.077,28	0,00	63.635,19
EXECUTIVO-SEC.MUNIC. OBRAS, SERVS. URB. MEIO AMBIENTE	0,00	117.825,00	117.825,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA	78.206,84	0,00	0,00	0,00	78.206,84
LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	715.267,95	891.556,98	791.327,28	0,00	815.497,65

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				
RESTOS A PAGAR (ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.400,61	465.362,81	321.996,84	316.996,84	0,00	158.766,58
EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.421,20	12.421,20	12.421,20	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.178,96	52.298,26	51.800,26	51.800,26	0,00	4.676,96
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	239.995,78	140.453,33	140.453,33	0,00	99.542,45
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	14.216,10	7.616,10	7.616,10	0,00	6.600,00
EXECUTIVO-SEC.MUNIC. OBRAS, SERVS. URB. MEIO AMBIENTE	0,00	86.672,58	53.872,58	53.872,58	0,00	32.800,00
EXECUTIVO-SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	0,00	2.385,20	2.384,68	2.384,68	0,00	0,52
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	26.948,69	26.948,69	26.948,69	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA	0,00	26.500,00	26.500,00	21.500,00	0,00	5.000,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06
LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL	6.221,59	3.925,00	0,00	0,00	0,00	10.146,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.400,61	465.362,81	321.996,84	316.996,84	0,00	158.766,58
SALDO TOTAL (a+b).....RS						974.264,23

FONTE: SISTEMA: SYCOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:16:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas c/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 4º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)						RS 1,00	
RECEITAS DO ENSINO							
Receita Resultante de Impostos (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	760.000,00	760.000,00	148.078,39		19,48		
1.1 - Receita Resultante Do Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana - IPTU	45.000,00	45.000,00	43,00		0,10		
1.1.1- IPTU	30.000,00	30.000,00	43,00		0,14		
1.1.2- Multas, Juros De Mora, Dívida Ativa E Outros Encargos Do IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00		0,00		
1.2 - Receita Resultante Do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	1.728,00		3,84		
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	1.728,00		5,76		
1.2.2 - Multas, Juros De Mora, Dívida Ativa E Outros Encargos Do ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00		0,00		
1.3 - Receita Resultante Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza - ISS	365.000,00	365.000,00	37.174,01		10,18		
1.3.1 - ISS	350.000,00	350.000,00	37.174,01		10,62		
1.3.2 - Multas, Juros De Mora, Dívida Ativa E Outros Encargos Do ISS	15.000,00	15.000,00	0,00		0,00		
1.4 - Receita Resultante Do Imposto De Renda Retido Na Fonte - IRRF	305.000,00	305.000,00	109.133,38		35,78		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.720.000,00	15.720.000,00	7.673.142,98		48,81		
2.1 - Cota-Parte FPM	13.209.000,00	13.209.000,00	6.301.101,81		47,70		
2.1.1 - Parcela Referente À CF, Art. 159, I, alínea b	13.209.000,00	13.209.000,00	6.301.101,81		47,70		
2.1.2 - Parcela Referente À CF, Art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00		0,00		
2.1.3 - Parcela Referente À CF, Art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00		0,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.216.198,68		52,88		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	1.044,59		34,82		
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	86,96		2,90		
2.6 - Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	154.710,94		77,36		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.480.000,00	16.480.000,00	7.821.221,37		47,46		
Receitas Adicionais Para Financiamento do Ensino							
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00		
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	912.000,00	912.000,00	375.560,06		41,18		
5.1 - Transferências Do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	211.552,34		84,62		
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	1.620,00		8,10		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	144.500,00	144.500,00	114.388,20		79,16		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	200.000,00	200.000,00	47.999,52		24,00		
5.5 - Outras Transferências Do FNDE	297.500,00	297.500,00	0,00		0,00		
5.6 - Aplicação Financeira Dos Recursos Do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00		
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	514.000,00	514.000,00	110.187,00		21,44		
6.1 - Transferências De Convênios	514.000,00	514.000,00	110.187,00		21,44		
6.2 - Aplicação Financeira Dos Recursos De Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00		
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	50.000,00	0,00		0,00		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.476.000,00	1.476.000,00	485.747,06		32,91		
Receitas do FUNDEB							
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.092.200,00	3.092.200,00	1.460.175,89		47,22		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada Ao FUNDEB - (20% De 2.1.1)	2.590.000,00	2.590.000,00	1.185.768,06		45,78		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada Ao FUNDEB - (20% De 2.2)	460.000,00	460.000,00	243.239,57		52,88		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada Ao FUNDEB - (20% De 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada Ao FUNDEB - (20% De 2.4)	600,00	600,00	208,86		34,81		
10.5 - Cota-Parte ITR Ou ITR Arrecadado Destinados Ao FUNDEB - (20% De (1.5 - 1.5.5) + 2.5))	600,00	600,00	17,39		2,90		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada Ao FUNDEB - (20% De 2.6)	40.000,00	40.000,00	30.942,01		77,36		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.374.310,00	6.374.310,00	5.116.429,14		80,27		
11.1 - Transferências De Recursos Do FUNDEB	6.374.310,00	6.374.310,00	5.116.429,14		80,27		
11.2 - Complementação Da União Ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00		
11.3 - Receita De Aplicação Financeira Dos Recursos Do FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.282.110,00	3.282.110,00	3.656.253,25		111,40		
Despesas do FUNDEB							
Despesas do FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.936.586,00	5.130.796,58	5.130.766,58	100,00	3.536.312,80	68,92	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	581.000,00	480.010,00	480.000,00	100,00	424.637,34	88,46	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.355.586,00	4.650.786,58	4.650.766,58	100,00	3.111.675,46	66,91	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.554.724,00	2.922.504,68	2.882.188,65	98,62	2.423.688,24	82,93	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	282.000,00	112.041,60	104.921,60	93,65	96.397,69	86,04	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.272.724,00	2.810.463,08	2.777.267,05	98,82	2.327.290,55	82,81	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.491.310,00	8.053.301,26	8.012.955,23	99,50	5.960.001,04	74,01	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERA VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							5.960.001,04
19.1 - Mínimo De 60% Do FUNDEB Na Remuneração Do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11 x 100) %							69,12
19.2 - Mínimo De 40% Em Despesa Com MDE, Que Não Remuneração Do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11 x 100) %							47,37
19.3 - Máximo De 5% Não Aplicado No Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-16,49
CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							0,00

Despesas Com Ações Típicas do MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Inscritos Em Restos a Pagar Não Processados	
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas Com Recursos Do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas Custeadas Com Outros Recursos De Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas Com Recursos Do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas Com Outros Recursos De Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.090.460,00	9.121.551,12	8.201.461,64	89,91	5.964.572,02	65,39	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas Com Recursos Do FUNDEB	5.628.310,00	7.461.249,66	7.428.033,63	99,55	5.438.966,01	72,90	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas Com Outros Recursos De Impostos	4.462.150,00	1.660.301,46	773.428,01	46,58	525.606,01	31,66	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	138.000,00	79.542,81	79.287,87	99,68	43.148,48	54,25	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	559.000,00	55.775,39	6.975,59	12,51	6.975,59	12,51	0,00	
28- TOTAL COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	10.787.460,00	9.256.869,32	8.287.725,10	89,53	6.014.696,09	64,98	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)								3.656.253,25
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERA VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERA VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS C/DISPONIB. FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)								3.656.253,25
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))								2.308.318,77
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								29,51
Outras Despesas Custeadas Com Receitas Adicionais Para Financiamento Do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS C/ A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	282.500,00	244.327,34	213.629,57	87,44	212.876,35	87,13	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	282.500,00	244.327,34	213.629,57	87,44	212.876,35	87,13	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.069.960,00	9.501.196,66	8.501.354,67	89,48	6.227.572,44	65,55	0,00	

Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculado ao Ensino	Saldo até o Bimestre	Cancelado em 2019 (i)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	60.229,70	0,00
44.1 - Executadas Com Recursos De Impostos Vinculados Ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas Com Recursos Do FUNDEB	60.229,70	0,00
CONTROLE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	22,37	1.445,38
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.787.135,05	211.713,85
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.787.134,73	212.876,35
47.1 (-) Orçamento Do Exercício	5.692.019,45	212.876,35
47.2 (-) Restos A Pagar	95.115,28	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	22,69	282,88
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: SYCOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:16:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 4º Bimestre/2019

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	755.000,00	755.000,00	144.046,00	19,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	43,00	0,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	1.728,00	3,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	365.000,00	365.000,00	37.174,01	10,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	105.100,99	35,03
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Ativa dos Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)		18.812.200,00	18.812.200,00	9.133.318,87	48,55
Cota-Parte FPM		15.799.000,00	15.799.000,00	7.486.869,87	47,39
Cota-Parte ITR		3.600,00	3.600,00	104,35	2,90
Cota-Parte IPVA		240.000,00	240.000,00	185.652,95	77,36
Cota-Parte ICMS		2.760.000,00	2.760.000,00	1.459.438,25	52,88
Cota-Parte IPI-Exportação		3.600,00	3.600,00	1.253,45	34,82
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS(LC 87/96)		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Outros		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II		19.567.200,00	19.567.200,00	9.277.364,87	47,41
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.860.000,00	1.860.000,00	1.120.938,06	60,27	
Proveniente da União	1.860.000,00	1.860.000,00	1.120.938,06	60,27	
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS	245.000,00	245.000,00	3.227,69	1,32	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.105.000,00	2.105.000,00	1.124.165,75	53,40	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	%(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	%(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.798.950,00	6.014.758,56	6.000.067,91	99,76	3.995.702,25	66,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.193.950,00	4.083.183,51	4.082.963,51	99,99	2.656.481,91	65,06	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.605.000,00	1.931.575,05	1.917.104,40	99,25	1.339.220,34	69,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	844.500,00	1.067.500,00	113.887,80	10,67	113.887,80	10,67	0,00
Investimentos	844.500,00	1.067.500,00	113.887,80	10,67	113.887,80	10,67	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	5.643.450,00	7.082.258,56	6.113.955,71	86,33	4.109.590,05	58,03	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	%(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	%(i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.860.000,00	1.860.000,00	1.120.938,06	18,33	1.120.938,06	27,28	0,00
Recursos de Transferência do Sist. Único de Saúde - SUS	1.860.000,00	1.860.000,00	1.120.938,06	18,33	1.120.938,06	27,28	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS C/SAÚDE NÃO COMPUTADAS(V)	1.860.000,00	1.860.000,00	1.120.938,06	18,33	1.120.938,06	27,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(VI)=(IV-V)	3.783.450,00	5.222.258,56	4.993.017,65	81,67	2.988.651,99	72,72	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							32,21
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							1.597.047,26

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PR ESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.782.450,00	5.309.071,86	4.864.157,01	79,56	3.574.494,47	86,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	861.000,00	1.773.186,70	1.249.798,70	20,44	535.095,58	13,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.643.450,00	7.082.258,56	6.113.955,71	100,00	4.109.590,05	100,00	0,00

FONTE: SISTEMA: SYCOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:16:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 4º Bimestre/2019

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		BALANÇO ORÇAMENTARIO			Em Reais
				Até o Bimestre	
RECEITAS					
Previsão Inicial					28.538.910,00
Previsão Atualizada					28.538.910,00
Receitas Realizadas					14.188.609,79
Déficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					0,00
DESPESAS					
Dotação Inicial					29.599.910,00
Créditos Adicionais					0,00
Dotação Atualizada					29.599.910,00
Despesas Empenhadas					23.182.945,30
Despesas Liquidadas					15.821.582,09
Despesas Pagas					14.726.074,93
Superávit Orçamentário					0,00
DEPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO					Até o Bimestre
Despesas Empenhadas					23.182.945,30
Despesas Liquidadas					15.821.582,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida					21.873.163,11
RECEITA/DEPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social					0,00
Receita Previdenciárias (I)					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)					0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)					0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-315.000,00	1.538.689,74	0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha		315.000,00	1.538.689,74	4,88	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.606.824,93	0,00	791.327,28	815.497,65
Poder Executivo		1.606.824,93	0,00	791.327,28	815.497,65
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		475.763,42	0,00	316.996,84	158.766,58
Poder Executivo		465.616,83	0,00	316.996,84	148.619,99
Poder Legislativo		10.146,59	0,00	0,00	10.146,59
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.082.588,35	0,00	1.108.324,12	974.264,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 4º Bimestre/2019

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)			Em Reais	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.308.318,77	25%	29,51	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.536.312,80	60%	69,12	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10º EXERCÍCIO	20º EXERCÍCIO	35º EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.988.651,99	15%	32,21	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		

FONTE: SISTEMA: SYCOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:18:11

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:ADB34CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2019

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa de Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 2º Quadrimestre/2019

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)						RS 1,00
	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	709.050,66	1.330.392,06	1.218.905,04	1.384.616,15	1.040.121,56	1.218.919,45	1.065.031,36
Pessoal Ativo	709.050,66	1.330.392,06	1.218.905,04	1.384.616,15	1.040.121,56	1.218.919,45	1.065.031,36
Venc., Vantagens e Outras Despesas Variáveis	709.050,66	1.330.392,06	1.218.905,04	1.384.616,15	1.040.121,56	1.218.919,45	1.065.031,36
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.609,15	3.651,85	4.931,94	7.288,83	368.519,07	4.243,64	5.237,12
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	364.312,48	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas c/Recursos Vinculados Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
nº 720/2007 - TCE/RN	3.609,15	3.651,85	4.931,94	7.288,83	4.206,59	4.243,64	5.237,12
DESPESA LÍQUIDA C/PESSOAL(III) = (I-II)	705.441,51	1.326.740,21	1.213.973,10	1.377.327,32	671.602,49	1.214.675,81	1.059.794,24
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.870.141,70	697.894,49	2.228.508,47	1.336.915,13	1.352.858,48	15.453.354,55	0,00
Pessoal Ativo	1.870.141,70	697.894,49	2.228.508,47	1.336.915,13	1.352.858,48	15.453.354,55	0,00
Venc., Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.870.141,70	697.894,49	2.228.508,47	1.336.915,13	1.352.858,48	15.453.354,55	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.090,99	3.753,16	5.227,97	5.237,12	5.237,12	421.027,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.312,48	0,00
Inativos e Pensionistas c/Recursos Vinculados Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
nº 720/2007 - TCE/RN	4.090,99	3.753,16	5.227,97	5.237,12	5.237,12	56.715,48	0,00
DESPESA LÍQUIDA C/PESSOAL(III) = (I-II)	1.866.050,71	694.141,33	2.223.280,50	1.331.678,01	1.347.621,36	15.032.326,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.873.163,11	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.873.163,11	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	15.032.326,59	68,72
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I, II e III do art.20 da LRF)	11.811.508,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	11.220.932,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	10.630.357,27	48,60

FONTE: SISTEMA: SYCOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:21:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social -

Período de Referência: 2º Quadrimestre/2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')		RS 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.934.510,90	11.817.724,25	11.652.045,89	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.665.307,75	11.548.521,10	11.382.842,74	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	11.665.307,75	11.625.933,01	11.464.711,71	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.618.914,91	11.579.540,17	11.436.472,31	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	46.392,84	46.392,84	28.239,40	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-77.411,91	-81.868,97	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	269.203,15	269.203,15	269.203,15	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	321.367,87	645.188,92	468.919,57	0,00
Disponibilidade de Caixa	321.367,87	645.188,92	468.919,57	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.928.192,80	1.503.486,57	1.289.417,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.606.824,93	858.297,65	820.497,65	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	11.613.143,03	11.172.535,33	11.183.126,32	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.784.127,92	22.128.965,46	21.873.163,11	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	54,79	53,40	53,27	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	53,31	50,49	51,13	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	26.140.953,50	26.554.758,55	26.247.795,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.526.858,15	23.899.282,70	23.623.016,16	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.318.982,65	1.752.933,04	2.312.445,48	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	475.763,42	196.591,58	158.766,58	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: SYCOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:23:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 2º Quadrimestre/2019

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		RS 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.784.127,92	22.128.965,46	21.873.163,11	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4.792.508,14	4.868.372,40	4.812.095,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.313.257,33	4.381.535,16	4.330.886,30	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		

	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: SYCOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:24:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Operações de Crédito

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 2º Quadrimestre/2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')		R\$ 1,00	
OPERÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		Até o Quadrimestre de Referência (a)
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		APURAÇÃO DOS LIMITES	
	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.873.163,11	0,00	
OPERÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.499.706,10	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.149.735,49	14,40	
OPERÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.531.121,42	7,00	
OUTRAS OPERÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: SYCOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:24:27			
Notas:			
¹ Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
² < Medidas Corretivas >			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 2º Quadrimestre/2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea 'a')									R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilid. de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidado de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	Insuficiência Financeira no Consórcio Público (f)	Disponibilid. Líquida(g) = (a - (b+c+d+e)-f)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	58.124,14	905.496,76	0,00	256.856,04	0,00	0,00	-1.104.228,66	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	51.909,67	3.405,49	0,00	14.216,10	0,00	0,00	34.288,08	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	39.372,98	0,00	0,00	0,00	0,00	-39.372,98	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	115.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-115.972,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	502.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-502.962,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	121.755,00	0,00	108.222,18	0,00	0,00	-229.977,18	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à	0,00	54.447,12	0,00	131.773,60	0,00	0,00	-186.220,72	0,00	0,00	

Saúde										
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	2.385,20	0,00	0,00	-2.385,20	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	6.214,47	67.582,17	0,00	258,96	0,00	0,00	-61.626,66	0,00	0,00	
TOTAL DOS REC. NÃO VINCULADOS (II)	0,00	701.328,17	0,00	208.760,79	0,00	0,00	-910.088,96	0,00	0,00	
Recursos Ordinários	0,00	701.328,17	0,00	208.760,79	0,00	0,00	-910.088,96	0,00	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	58.124,14	1.606.824,93	0,00	465.616,83	0,00	0,00	-2.014.317,62	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: SYCOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:25:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 2º Quadrimestre/2019

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida			21.873.163,11
Receita Corrente líquida Ajustada			21.873.163,11
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.032.326,59		68,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.811.508,08		54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.220.932,68		51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.630.357,27		48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	11.183.126,32		51,13
Limite definido por Resolução do Senado Federal	26.247.795,73		120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00		0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	4.812.095,88		22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00		0,00
Limite Definido p/Senado Federal p/Operações de Crédito Externas e Internas	3.499.706,10		16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.531.121,42		7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	0,00		0,00

FONTE: SISTEMA: SYCOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:26:43

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EE363BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 272/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR> – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 272/2019 Lucrécia/ RN, 18 de setembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
			339 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
Valor total Suplementado:					RS 5.000,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			567 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121500	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
Valor total Reduzido:					RS 5.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
 Código Identificador:00C65CB7

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº. 274/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 274/2019**Lucrécia/ RN, 20 de setembro de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.314,24 (um mil e trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.314,24 (um mil e trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	RS 994,24
Total da Ação:					RS 994,24
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de	Fonte:	RS 320,00

	Consumo	121100	
Total da Ação:			RS 320,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.314,24
Valor total Suplementado:			RS 1.314,24

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:B6B2C3D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 275/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 275/2019 Lucrécia/ RN, 20 de setembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.896,22 (quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.896,22 (quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.121 - Programa Bolsa Estudo			
			159 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 100100	RS 360,00
Total da Ação:					RS 360,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 360,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 2.308,74
Total da Ação:					RS 2.308,74
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			488 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 2.227,48
Total da Ação:					RS 2.227,48
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.536,22
Valor total Suplementado:					RS 4.896,22
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
			116 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 360,00
Total da Ação:					RS 360,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 360,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.82 - Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter. Social			
			519 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 4.536,22
Total da Ação:					RS 4.536,22
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.536,22
Valor total Reduzido:					RS 4.896,22

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
 Código Identificador:AC586B3C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4 BIMESTRE 2019 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.335.526,00	22.335.526,00	2.385.597,96	10,68	9.377.881,59	41,99	12.957.644,41	
RECEITAS CORRENTES	18.297.464,00	18.297.464,00	2.385.597,96	13,04	9.084.767,55	49,65	9.212.696,45	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	322.600,00	322.600,00	77.063,59	23,89	357.323,28	110,76	-34.723,28	
Impostos	322.500,00	322.500,00	77.007,46	23,88	355.997,64	110,39	-33.497,64	
Taxas	100,00	100,00	56,13	56,13	1.325,64	1.325,64	-1.225,64	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	14.400,00	14.400,00	5.649,37	39,23	27.910,87	193,83	-13.510,87	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	14.400,00	14.400,00	5.649,37	39,23	27.910,87	193,83	-13.510,87	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.949.964,00	17.949.964,00	2.302.504,50	12,83	8.689.157,08	48,41	9.260.806,92	
Transferências da União e de suas Entidades	13.354.364,00	13.354.364,00	1.717.907,98	12,86	6.447.875,35	48,28	6.906.488,65	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.815.500,00	1.815.500,00	310.449,91	17,10	1.051.243,82	57,90	764.256,18	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.100,00	2.600.100,00	274.146,61	10,54	1.190.037,91	45,77	1.410.062,09	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.500,00	7.500,00	380,50	5,07	10.376,32	138,35	-2.876,32	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	370,50	5,29	370,50	5,29	6.629,50	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	10,00	2,00	10.005,82	2.001,16	-9.505,82	
RECEITAS DE CAPITAL	4.038.062,00	4.038.062,00	0,00	0,00	293.114,04	7,26	3.744.947,96	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.036.562,00	4.036.562,00	0,00	0,00	293.114,04	7,26	3.743.447,96	
Transferências da União e de suas Entidades	3.536.562,00	3.536.562,00	0,00	0,00	293.114,04	8,29	3.243.447,96	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.335.526,00	22.335.526,00	2.385.597,96	10,68	9.377.881,59	41,99	12.957.644,41	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.335.526,00	22.335.526,00	2.385.597,96	10,68	9.377.881,59	41,99	12.957.644,41	
DÉFICIT (VI)					221.942,88			
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.335.526,00	22.335.526,00	2.385.597,96	10,68	9.599.824,47	42,98	12.735.701,53	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)			130.947,44					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			130.947,44					

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.335.526,00	23.932.857,99	1.271.913,23	13.481.060,28	10.451.797,71	2.640.308,46	9.599.824,47	9.431.260,01	14.333.033,52
DESPESAS CORRENTES	13.937.786,00	15.803.554,54	1.206.062,11	12.493.705,14	3.309.849,40	2.508.835,32	9.005.288,37	8.836.723,91	6.798.266,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.016.254,00	7.537.347,92	482.876,15	5.718.930,68	1.818.417,24	1.088.405,39	4.327.425,76	4.170.541,18	3.209.922,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	1.025,00	0,00	0,00	1.025,00	0,00	0,00	0,00	1.025,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.911.532,00	8.265.181,62	723.185,96	6.774.774,46	1.490.407,16	1.420.429,93	4.677.862,61	4.666.182,73	3.587.319,01
DESPESAS DE CAPITAL	8.297.740,00	8.129.303,45	65.851,12	987.355,14	7.141.948,31	131.473,14	594.536,10	594.536,10	7.534.767,35
INVESTIMENTOS	7.806.740,00	7.978.153,45	65.753,42	836.257,42	7.141.896,03	93.139,77	448.141,54	448.141,54	7.530.011,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	491.000,00	151.150,00	97,70	151.097,72	52,28	38.333,37	146.394,56	146.394,56	4.755,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.335.526,00	23.932.857,99	1.271.913,23	13.481.060,28	10.451.797,71	2.640.308,46	9.599.824,47	9.431.260,01	14.333.033,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.335.526,00	23.932.857,99	1.271.913,23	13.481.060,28	10.451.797,71	2.640.308,46	9.599.824,47	9.431.260,01	14.333.033,52
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.335.526,00	23.932.857,99	1.271.913,23	13.481.060,28	10.451.797,71	2.640.308,46	9.599.824,47	9.431.260,01	14.333.033,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1844-1581-724). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 16:36.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:664A94A2

GABINETE DO PREFEITO RREO 4 BIMESTRE 2019 - EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.335.526,00	23.932.857,99	1.271.913,23	13.481.060,28	100,00	10.451.797,71	2.640.308,46	9.599.824,47	100,00	14.333.033,52
LEGISLATIVA	743.000,00	757.500,00	0,00	311.577,06	2,31	445.922,94	0,00	290.003,19	3,02	467.496,81
Ação Legislativa	743.000,00	757.500,00	0,00	311.577,06	2,31	445.922,94	0,00	290.003,19	3,02	467.496,81
ADMINISTRAÇÃO	2.691.900,00	2.089.949,72	93.067,40	2.000.070,97	14,84	89.878,75	342.881,74	1.278.565,64	13,32	811.384,08
Administração Geral	2.202.000,00	1.550.896,72	54.400,20	1.493.971,04	11,08	56.925,68	259.500,85	978.299,86	10,19	572.596,86
Administração Financeira	444.500,00	500.177,00	37.750,53	473.927,26	3,52	26.249,74	77.589,02	282.056,85	2,94	218.120,15
Controle Interno	45.400,00	38.876,00	916,67	32.172,67	0,24	6.703,33	5.791,87	18.208,93	0,19	20.667,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	766.400,00	1.483.665,50	64.697,35	1.307.313,42	9,70	176.352,08	233.705,08	837.422,20	8,72	646.243,30
Assistência ao Idoso	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	293.900,00	292.959,64	26.760,57	202.699,26	1,50	90.260,38	52.097,17	145.559,75	1,52	147.399,89
Assistência Comunitária	469.800,00	1.188.005,86	37.936,78	1.104.614,16	8,19	83.391,70	181.607,91	691.862,45	7,21	496.143,41
SAÚDE	5.060.554,00	6.339.448,42	437.625,20	4.665.089,06	34,60	1.674.359,36	975.302,53	3.196.651,29	33,30	3.142.797,13
Atenção Básica	2.475.954,00	2.483.266,45	55.597,75	1.816.574,11	13,48	666.692,34	322.832,88	1.291.316,52	13,45	1.191.949,93

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.509.400,00	3.268.311,97	382.027,45	2.792.345,47	20,71	475.966,50	642.457,98	1.870.139,95	19,48	1.398.172,02
Vigilância Sanitária	31.000,00	548.670,00	0,00	31.889,48	0,24	516.780,52	5.011,67	20.348,97	0,21	528.321,03
Vigilância Epidemiológica	44.200,00	39.200,00	0,00	24.280,00	0,18	14.920,00	5.000,00	14.845,85	0,15	24.354,15
TRABALHO	3.000,00	750,00	0,00	750,00	0,01	0,00	0,00	750,00	0,01	0,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	750,00	0,00	750,00	0,01	0,00	0,00	750,00	0,01	0,00
EDUCAÇÃO	6.862.410,00	7.827.144,82	475.498,05	3.159.053,86	23,43	4.668.090,96	668.341,87	2.575.315,05	26,83	5.251.829,77
Ensino Fundamental	5.239.610,00	5.952.336,62	283.684,08	2.158.372,57	16,01	3.793.964,05	434.843,92	1.666.875,30	17,36	4.285.461,32
Ensino Superior	15.000,00	11.479,00	0,00	11.477,00	0,09	2,00	2.994,00	7.485,00	0,08	3.994,00
Educação Infantil	1.520.300,00	1.784.291,88	191.813,97	989.204,29	7,34	795.087,59	230.503,95	900.954,75	9,39	883.337,13
Educação de Jovens e Adultos	87.500,00	79.037,32	0,00	0,00	0,00	79.037,32	0,00	0,00	0,00	79.037,32
CULTURA	69.200,00	64.970,00	6.000,00	49.931,54	0,37	15.038,46	14.027,00	40.895,96	0,43	24.074,04
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	41.700,00	50.500,00	6.000,00	35.461,54	0,26	15.038,46	11.027,00	30.425,96	0,32	20.074,04
Difusão Cultural	27.500,00	14.470,00	0,00	14.470,00	0,11	0,00	3.000,00	10.470,00	0,11	4.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	3.951.700,00	3.404.757,73	112.945,31	1.312.053,53	9,73	2.092.704,20	267.332,12	864.950,99	9,01	2.539.806,74
Infra-Estrutura Urbana	2.422.000,00	2.062.839,82	57.804,17	513.142,05	3,81	1.549.697,77	120.988,65	346.532,79	3,61	1.716.307,03
Serviços Urbanos	1.529.700,00	1.341.917,91	55.141,14	798.911,48	5,93	543.006,43	146.343,47	518.418,20	5,40	823.499,71
HABITAÇÃO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Assistência Comunitária	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Saneamento Básico Urbano	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	92,00	0,00	0,00	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00	92,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	92,00	0,00	0,00	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00	92,00
AGRICULTURA	790.700,00	697.730,57	69.836,75	532.525,02	3,95	165.205,55	106.524,24	432.969,79	4,51	264.760,78
Abastecimento	11.000,00	1.991,51	0,00	1.872,03	0,01	119,48	0,00	1.872,03	0,02	119,48
Extensão Rural	718.700,00	642.939,06	69.836,75	480.802,99	3,57	162.136,07	106.524,24	381.247,76	3,97	261.691,30
Promoção da Produção Agropecuária	59.000,00	51.000,00	0,00	49.000,00	0,36	2.000,00	0,00	49.000,00	0,51	2.000,00
Defesa Agropecuária	2.000,00	1.800,00	0,00	850,00	0,01	950,00	0,00	850,00	0,01	950,00
TRANSPORTE	144.000,00	148.421,50	12.243,17	142.695,82	1,06	5.725,68	32.193,88	82.300,36	0,86	66.121,14
Transporte Rodoviário	144.000,00	148.421,50	12.243,17	142.695,82	1,06	5.725,68	32.193,88	82.300,36	0,86	66.121,14
DESPORTO E LAZER	518.662,00	492.427,73	0,00	0,00	0,00	492.427,73	0,00	0,00	0,00	492.427,73
Desporto Comunitário	365.000,00	348.765,73	0,00	0,00	0,00	348.765,73	0,00	0,00	0,00	348.765,73
Lazer	153.662,00	143.662,00	0,00	0,00	0,00	143.662,00	0,00	0,00	0,00	143.662,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.335.526,00	23.932.857,99	1.271.913,23	13.481.060,28	100,00	10.451.797,71	2.640.308,46	9.599.824,47	100,00	14.333.033,52
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1712-9964-676). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 16:37.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:95D69FD0

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 4 BIMESTRE 2019 - RCL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	949.763,58	1.052.501,87	1.257.708,96	2.306.516,15	1.285.928,56	1.427.810,03	1.204.509,02	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.796,64	21.270,92	36.026,71	48.273,26	33.689,97	29.510,85	30.958,11	
IP TU	161,26	0,00	0,00	0,00	11.281,89	8.403,55	4.558,37	
ISS	20.846,81	14.387,03	20.293,85	41.200,37	20.977,52	8.671,70	20.127,76	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	2.788,57	6.883,89	15.732,86	6.992,89	227,96	12.368,69	6.271,98	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de	0,00	0,00	0,00	80,00	1.202,60	66,91	0,00	

Melhoria							
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.872,65	3.515,98	3.618,39	3.222,38	4.184,43	3.304,39	4.043,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.872,65	3.515,98	3.618,39	3.222,38	4.184,43	3.304,39	4.043,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	922.094,29	1.027.714,97	1.218.063,80	2.246.190,91	1.248.054,16	1.394.994,79	1.169.507,88
Cota-Parte do FPM	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36
Cota-Parte do ICMS	124.035,29	146.212,99	121.370,81	136.352,74	148.846,12	124.017,01	121.594,75
Cota-Parte do IPVA	5.614,78	4.929,99	4.164,34	4.384,51	1.673,65	5.342,89	23.588,39
Cota-Parte do ITR	123,05	174,55	0,00	0,00	0,00	0,00	6,72
Transferências da LC 87/1996	158,51	158,51	158,51	158,51	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	85,96	33,15	83,76	100,93	107,12	113,25	109,38
Transferências do FUNDEB	142.111,48	163.181,31	164.824,77	192.051,23	202.645,24	197.832,32	171.118,73
Outras Transferências Correntes	173.314,49	171.878,40	247.717,79	723.586,68	52.721,32	142.736,07	160.537,55
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,06	8.829,60	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	120.193,49	137.538,36	160.222,88	193.795,32	198.537,50	210.885,25	167.570,29
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	120.193,49	137.538,36	160.222,88	193.795,32	198.537,50	210.885,25	167.570,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	829.570,09	914.963,51	1.097.486,08	2.112.720,83	1.087.391,06	1.216.924,78	1.036.938,73

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							Previsão atualizada 2019
	Abril/2019	Mai/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total Últimos 12 Meses		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.132.405,36	1.501.584,24	1.253.275,78	1.499.133,75	1.195.367,42	16.066.504,72	20.481.464,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.726,22	118.797,39	25.577,15	38.263,33	38.800,26	486.690,81	322.600,00	
IPTU	8.187,06	0,00	0,00	47,69	853,41	33.493,23	43.500,00	
ISS	15.383,90	101.073,86	19.076,07	16.787,16	31.468,20	330.294,23	120.000,00	
ITBI	0,00	1.302,50	0,00	0,00	0,00	1.302,50	4.000,00	
IRRF	18.155,26	16.421,03	6.501,08	21.372,35	6.478,65	120.195,21	155.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	56,13	0,00	1.405,64	100,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Receita Patrimonial	3.554,37	4.020,65	3.154,63	3.124,39	2.524,98	42.140,27	14.400,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.554,37	4.020,65	3.154,63	3.124,39	2.524,98	42.140,27	14.400,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.079.855,46	1.376.039,69	1.224.544,00	1.457.375,53	1.154.032,18	15.518.467,66	20.133.964,00	
Cota-Parte do FPM	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	9.188.198,74	9.730.000,00	
Cota-Parte do ICMS	139.040,66	107.396,74	119.355,41	144.505,73	120.582,00	1.553.310,25	1.800.000,00	
Cota-Parte do IPVA	14.822,53	18.907,50	21.154,91	20.287,17	15.409,75	140.280,41	110.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,32	1.500,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634,04	7.000,00	
Transferências da LC 61/1989	110,87	108,57	109,83	115,26	103,17	1.181,25	1.500,00	
Transferências do FUNDEB	174.265,06	0,00	170.029,95	170.992,53	103.154,08	1.852.206,70	2.600.100,00	
Outras Transferências Correntes	75.955,30	382.533,66	230.886,47	187.464,72	233.019,50	2.782.351,95	5.883.864,00	
Outras Receitas Correntes	7.269,31	2.726,51	0,00	370,50	10,00	19.205,98	7.500,00	
DEDUÇÕES (II)	165.926,97	198.701,16	164.722,23	145.331,53	163.571,68	2.026.996,66	2.184.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	165.926,97	198.701,16	164.722,23	145.331,53	163.571,68	2.026.996,66	2.184.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	966.478,39	1.302.883,08	1.088.553,55	1.353.802,22	1.031.795,74	14.039.508,06	18.297.464,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2527-1925-400). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 16:37.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF nº 020.648.014-80

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:314D6ADE

GABINETE DO PREFEITO RREO 4 BIMESTRE 2019 – RESULTADO NOMINAL/PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.297.464,00	9.084.767,55	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.600,00	357.323,28	
IPTU	43.500,00	33.331,97	
ISS	120.000,00	233.566,17	
ITBI	4.000,00	1.302,50	
IRRF	155.000,00	87.797,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100,00	1.325,64	
Contribuições	3.000,00	0,00	
Receita Patrimonial	14.400,00	27.910,87	
Aplicações Financeiras (II)	14.400,00	27.910,87	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	17.949.964,00	8.689.157,08	
Cota-Parte do FPM	7.930.000,00	5.115.333,75	
Cota-Parte do ICMS	1.440.000,00	820.270,88	
Cota-Parte do IPVA	88.000,00	96.949,40	
Cota-Parte do ITR	1.200,00	5,38	
Transferências da LC 87/1996	5.600,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	1.200,00	705,17	
Transferências do FUNDEB	2.600.100,00	1.190.037,91	
Outras Transferências Correntes	5.883.864,00	1.465.854,59	
Demais Receitas Correntes	7.500,00	10.376,32	
Outras Receitas Financeiras (III)	500,00	10.005,82	
Receitas Correntes Restantes	7.000,00	370,50	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.282.564,00	9.046.850,86	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.038.062,00	293.114,04	
Operações de Crédito (VI)	1.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	500,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	500,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferência de Capital	4.036.562,00	293.114,04	
Convênios	3.137.662,00	97.920,00	
Outras Transferências de Capital	898.900,00	195.194,04	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.036.562,00	293.114,04	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.319.126,00	9.339.964,90	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.803.554,54	12.493.705,14	9.005.288,37	8.836.723,91	0,00	373.179,59	373.179,59
Pessoal e Encargos Sociais	7.537.347,92	5.718.930,68	4.327.425,76	4.170.541,18	0,00	147.076,39	147.076,39
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.265.181,62	6.774.774,46	4.677.862,61	4.666.182,73	0,00	226.103,20	226.103,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.265.181,62	6.774.774,46	4.677.862,61	4.666.182,73	0,00	226.103,20	226.103,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.802.529,54	12.493.705,14	9.005.288,37	8.836.723,91	0,00	373.179,59	373.179,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.129.303,45	987.355,14	594.536,10	594.536,10	0,00	290.227,88	290.227,88
Investimentos	7.978.153,45	836.257,42	448.141,54	448.141,54	0,00	290.227,88	290.227,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	151.150,00	151.097,72	146.394,56	146.394,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.978.153,45	836.257,42	448.141,54	448.141,54	0,00	290.227,88	290.227,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.780.682,99	13.329.962,56	9.453.429,91	9.284.865,45	0,00	663.407,47	663.407,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-608.308,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		22.530,94	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2019	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		143,52	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))		-608.451,54	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		207.404,70	
ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		147.076,39	681,83
DEDUÇÕES (XXIX)		1.975.391,55	1.181.241,08
Disponibilidade de Caixa		1.929.364,18	1.135.404,07

Disponibilidade de Caixa Bruta	1.929.364,18	1.135.404,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	46.027,37	45.837,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.828.315,16	-1.180.559,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-647.755,91
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		-647.755,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-647.612,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130.947,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		130.947,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1893-3528-600). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 16:37.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:69208AB8

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 4 BIMESTRE 2019 – MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	322.500,00	322.500,00	355.997,64	110,39	
1.1-Receita resultante do IPTU	43.500,00	43.500,00	33.331,97	76,63	
1.1.1-IPTU	38.000,00	38.000,00	31.283,58	82,33	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.500,00	5.500,00	2.048,39	37,24	
1.2-Receita resultante do ITBI	4.000,00	4.000,00	1.302,50	32,56	
1.2.1-ITBI	4.000,00	4.000,00	1.302,50	32,56	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	120.000,00	120.000,00	233.566,17	194,64	
1.3.1-ISS	120.000,00	120.000,00	233.566,17	194,64	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	155.000,00	155.000,00	87.797,00	56,64	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.650.000,00	11.650.000,00	7.448.511,19	63,94	
2.1-Cota Parte FPM	9.730.000,00	9.730.000,00	6.301.101,81	64,76	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	5.928.841,27	65,88	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	370.000,00	370.000,00	372.260,54	100,61	
2.2-Cota Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.025.338,42	56,96	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	877,45	58,50	
2.5-Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	6,72	0,45	
2.6-Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	121.186,79	110,17	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.972.500,00	11.972.500,00	7.804.508,83	65,19	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO					
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.821.910,00	2.821.910,00	333.816,49	11,83	
5.1-Transferências do Salário-Educação	77.200,00	77.200,00	56.924,92	73,74	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	94.200,00	94.200,00	51.899,00	55,09	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	30.900,00	30.900,00	17.796,24	57,59	
5.5-Outras transferências do FNDE	2.617.010,00	2.617.010,00	206.522,90	7,89	

5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	2.600,00	2.600,00	673,43	25,90
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.821.910,00	2.821.910,00	333.816,49	11,83
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.184.000,00	2.184.000,00	1.415.246,61	64,80
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.185.768,06	65,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	205.067,54	56,96
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	300,00	300,00	172,28	57,43
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	300,00	300,00	1,34	0,45
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	24.237,39	110,17
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.602.100,00	2.602.100,00	1.191.536,45	45,79
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.600.100,00	2.600.100,00	1.190.037,91	45,77
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	1.498,54	74,93
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	416.100,00	416.100,00	-225.208,70	-54,12
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.386.300,00	2.386.200,00	1.320.688,89	55,35	1.320.688,22	55,35	0,00
13.1-Com Educação Infantil	1.213.300,00	1.213.200,00	605.490,10	49,91	605.489,43	49,91	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.173.000,00	1.173.000,00	715.198,79	60,97	715.198,79	60,97	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	375.800,00	375.800,00	128.427,47	34,17	128.295,97	34,14	0,00
14.1-Com Educação Infantil	157.500,00	157.500,00	66.572,07	42,27	66.506,47	42,23	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	218.300,00	218.300,00	61.855,40	28,34	61.789,50	28,30	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.762.100,00	2.762.000,00	1.449.116,36	52,47	1.448.984,19	52,46	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							
Valor							
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							
Valor							
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.448.984,19
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							110,84
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							10,77
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %							-21,61
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
Valor							
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							30.617,28
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²							0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.416.000,00	1.653.391,88	938.907,69	56,79	863.378,15	52,22	0,00
22.1-Creche	807.000,00	1.044.491,88	703.087,29	67,31	627.558,42	60,08	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	761.800,00	761.800,00	436.241,77	57,26	436.176,17	57,26	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	45.200,00	282.691,88	266.845,52	94,39	191.382,25	67,70	0,00
22.2-Pré-escola	609.000,00	608.900,00	235.820,40	38,73	235.819,73	38,73	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	609.000,00	608.900,00	235.820,40	38,73	235.819,73	38,73	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.920.200,00	2.570.722,35	1.895.423,77	73,73	1.488.493,64	57,90	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.391.300,00	1.391.300,00	777.054,19	55,85	776.988,29	55,85	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	528.900,00	1.179.422,35	1.118.369,58	94,82	711.505,35	60,33	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.336.200,00	4.224.114,23	2.834.331,46	67,10	2.351.871,79	55,68	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-225.208,70
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON. FINANC. DE REC. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)		0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6		-225.208,70
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6		2.577.080,49
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5		33,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC. FINANC. DE OUTROS REC. DE IMPOSTO VINCULADAS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENSINO								
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	77.500,00	77.500,00	75.880,91	97,91	44.717,15	57,70	0,00	
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	3.356.200,00	4.237.144,23	2.845.808,46	67,16	2.359.356,79	55,68	0,00	
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	3.433.700,00	4.314.644,23	2.921.689,37	67,72	2.404.073,94	55,72	0,00	
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	6.769.900,00	8.538.758,46	5.756.020,83	67,41	4.755.945,73	55,70	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)	
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR		
						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018						51.993,86	3.654,56	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)						1.295.574,83	56.924,92	
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						1.456.750,96	47.595,15	
47.1- (-) Orçamento do Exercício						1.404.936,79	44.417,15	
47.2- (-) Restos a Pagar						51.814,17	3.178,00	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						1.498,54	84,41	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						-107.683,73	13.068,74	
50- (+) Ajustes						156.873,34	0,00	
50.1- (+) Retenções						0,00	0,00	
50.2- (-) Valores a recuperar						0,00	0,00	
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários						0,00	0,00	
50.4- (+) Conciliação Bancária						156.873,34	0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						49.189,61	13.068,74	
FONTE: Sistema e-Pública (1978-6821-763). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2019 e hora de emissão: 11:13.								
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.								
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.								
3 Caput do art. 212 da CF/1988								
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.								
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.								
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:1EACA972

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4 BIMESTRE 2019 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)			2019 (j) = (Ib - (IIg + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1577-6965-132). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 16:39.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF nº 020.648.014-80

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:3F6F5AED

GABINETE DO PREFEITO RREO 4 BIMESTRE 2019 – ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	322.500,00	322.500,00	355.997,64	110,39	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.000,00	38.000,00	31.283,58	82,33	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.000,00	4.000,00	1.302,50	32,56	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	233.566,17	194,64	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	155.000,00	155.000,00	87.797,00	56,64	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	500,00	500,00	1.194,98	239,00	
Dívida Ativa dos Impostos	1.000,00	1.000,00	853,41	85,34	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.920.000,00	10.920.000,00	7.076.250,65	64,80	
Cota-parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	5.928.841,27	65,88	
Cota-parte ITR	1.500,00	1.500,00	6,72	0,45	
Cota-parte IPVA	110.000,00	110.000,00	121.186,79	110,17	
Cota-parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.025.338,42	56,96	
Cota-parte do IPI - Exportação	1.500,00	1.500,00	877,45	58,50	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.242.500,00	11.242.500,00	7.432.248,29	66,11	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.755.516,00	5.755.516,00	981.691,85	17,05	
Provenientes da União	2.015.854,00	2.015.854,00	751.612,84	37,29	
Provenientes dos Estados	163.000,00	163.000,00	3.475,27	2,13	
Provenientes de Outros Municípios	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	3.396.662,00	3.396.662,00	226.603,74	6,67	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.756.516,00	5.756.516,00	981.691,85	17,05	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.199.554,00	4.923.828,42	4.219.033,20	85,69	2.999.196,29	60,91	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	1.342.854,00	1.379.590,39	1.338.167,98	97,00	890.912,32	64,58	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.856.700,00	3.544.238,03	2.880.865,22	81,28	2.108.283,97	59,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	861.000,00	1.415.620,00	446.055,86	31,51	197.455,00	13,95	0,00
Investimentos	861.000,00	1.415.620,00	446.055,86	31,51	197.455,00	13,95	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.060.554,00	6.339.448,42	4.665.089,06	73,59	3.196.651,29	50,42	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	8.900,00	15.848,00	14.548,00	0,31	14.548,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.584.354,00	3.623.824,00	2.219.444,86	47,58	1.451.666,43	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.421.354,00	3.560.824,00	2.219.109,97	47,57	1.451.331,54	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	163.000,00	63.000,00	334,89	0,01	334,89	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.593.254,00	3.639.672,00	2.233.992,86	47,89	1.466.214,43	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.467.300,00	2.699.776,42	2.431.096,20	52,11	1.730.436,86	54,13	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100)⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL							23,28
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]⁶							615.599,62

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no Exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00		0,00	
Total (VIII)	0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00		0,00	
Total (IX)	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	2.475.954,00	2.483.266,45	1.816.574,11	38,94	1.291.316,52	40,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.509.400,00	3.268.311,97	2.792.345,47	59,86	1.870.139,95	58,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	31.000,00	548.670,00	31.889,48	0,68	20.348,97	0,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	44.200,00	39.200,00	24.280,00	0,52	14.845,85	0,46	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.060.554,00	6.339.448,42	4.665.089,06	100,00	3.196.651,29	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1809-2804-396). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 18:12.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
Cpf nº 970.648.404-30

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
Cpf nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Cpf nº 020.648.014-80

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:53D7D1D7

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4 BIMESTRE 2019 – PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1294-5385-117). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 16:40.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF nº 020.648.014-80

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:236E94E4

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4 BIMESTRE 2019 – SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			Em Reais
RECEITAS					
Previsão Inicial					22.335.526,00
Previsão Atualizada					22.335.526,00
Receitas Realizadas					9.377.881,59
Déficit Orçamentário					221.942,88
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)					130.947,44
DESPESAS					
Dotação Inicial					22.335.526,00
Créditos Adicionais					1.597.331,99
Dotação Atualizada					23.932.857,99
Despesas Empenhadas					13.481.060,28
Despesas Liquidadas					9.599.824,47
Despesas Pagas					9.431.260,01
Superávit Orçamentário					0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas					13.481.060,28
Despesas Liquidadas					9.599.824,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida					14.039.508,06
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		22.530,94	-608.308,02	-2.699,88	
Resultado Nominal - Acima da Linha		207.404,70	-608.451,54	-293,36	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		675.045,64	6.234,02	663.407,47	5.404,15
Poder Executivo		675.045,64	6.234,02	663.407,47	5.404,15
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		675.045,64	6.234,02	663.407,47	5.404,15
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		2.577.080,49	25,00	33,02	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.320.688,22	60,00	110,84	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.730.436,86	15,00	23,28	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1706-7805-128). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 18:13.					
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

Maria da Conceição do Nascimento Duarte
 Prefeita Municipal
 CPF Nº 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA
 Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
 Controladora Municipal
 CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA
 Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
 Código Identificador:87D91B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 033/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			180 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.39 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
			316 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1002	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.46 - Manutenção da Farmácia Básica			
			350 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1000	R\$ 15.000,00
			352 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 6123	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			579 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00

Valor total: R\$ 43.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			494 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1018	R\$ 43.000,00
Total da Ação:					R\$ 43.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 43.000,00

Valor total: R\$ 43.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D028E5C2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2212/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor das empresas:

Vencedor: AIRTON DA COSTA BATISTA - ME					
Cod.	Item	Und.	V. Unit.	Quant	Valor
21370	SÍTIO RIACHO DE SALINA - SÍTIO RIACHO DA ROCA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	2,93	11.760	34.456,80
TOTAL DO VENCEDOR					34.456,80

Vencedor: F A DA CUNHA TRANSPORTES					
Cod.	Item	Und.	V. Unit.	Quant	Valor
21369	SÍTIO BOA VISTA DE CIMA - SÍTIO MALHADINHA - SÍTIO FORQUILHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	3,00	16.380	49.140,00
21373	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO PIMENTEIRA - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CABUGI - CHA - ASSENTAMENTO ACAUA	km	2,99	21.000	62.790,00
21367	SÍTIO FORQUILHA I - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO VALENCA - SÍTIO CACHUEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	3,01	21.000	63.210,00
21354	SÍTIO CURICACA - BAIXA DO SÍTIO - SÍTIO CINCO CANTOS, ASSENTAMENTO ACAUA - UMARIZEIRO DE CIMA - ASSENTAMENTO ACAUA - SÍTIO CABUGI - ASSENTAMENTO ACAUA	km	2,10	28.560	59.976,00
21365	SÍTIO OSCAR NELSON - SÍTIO SAO GREGORIO - SÍTIO BARROCA FUNDA - SÍTIO CONCEICAO DO ABRIGO - SÍTIO OSCAR NELSON - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	3,34	21.000	70.140,00
TOTAL DO VENCEDOR					305.256,00

Vencedor: JOSE GARIBALDE GUIMARAES					
Cod.	Item	Und.	V. Unit.	Quant	Valor
21363	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DIST. SAO JOSE DA PASSAGEM	km	2,18	13.440	29.299,20
TOTAL DO VENCEDOR					29.299,20

Vencedor: K3 TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI					
Cod.	Item	Und.	V. Unit.	Quant	Valor
21364	SÍTIO TOSTADO DE BENGA - SÍTIO TOSTADO DE TEIXEIRAS - SÍTIO CACIMBA DO MEIO - DIST. SAO JOSE DA PASSAGEM (ENTRADA EM RAIMUNDO BORGES)	km	2,35	9.450	22.207,50
21368	SÍTIO BATUQUE - SÍTIO SOBRADINHO - SÍTIO BOA VISTA DE BAIXO - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	2,75	13.860	38.115,00
21362	SÍTIO SAO JOSE VELHO - DISTRITO DE SAO JOSE DA PASSAGEM	km	2,11	9.660	20.382,60
21360	SÍTIO PONTA DE SERRA - SÍTIO SANTO ANTONIO - SERROTES BRANCOS- (CHICO DE MIGUEL) - DISTRITO DE BARAO DE SERRA BRANCA - SÍTIO PIRICO - SÍTIO MULUNGU	km	2,75	9.030	24.832,50
21361	ASSENTAMENTO PALESTINA I - ASSENTAMENTO PALESTINA II - DIST. DE BARAO DE SERRA BRANCA	km	2,11	2.100	4.431,00
21371	EVENTUAL - SÍTIO RUNFAO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SANTANA DO MATOS	km	2,75	8.400	23.100,00
21377	EVENTUAL - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SAO JOSE DA PASSAGEM.	km	2,92	8.610	25.141,20
21378	EVENTUAL - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO RIACHO DA PORTA - SÍTIO RUNFAO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO CARRAPATEIRA - SANTANA DO MATOS	km	4,15	16.800	69.720,00
21375	EVENTUAL - DISTRITO SAO JOSE DA PASSAGEM - SÍTIO RESIDENCIA - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	km	4,15	15.960	66.234,00
21372	EVENTUAL: SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO LAJES - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO CACIMBA DOCE - SÍTIO SERRA DO GADO-SÍTIO CACIMBA DE BAIXO - SÍTIO RIACHO SALGADO - SÍTIO PINTURAS - SÍTIO COROAS LIMPAS - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	km	3,58	12.810	45.859,80
21374	EVENTUAL - SÍTIO BELO MONTE - PALESTINA I - PALESTINA II - DISTRITO BARAO DE SERRA BRANCA - SANTANA DO MATOS	km	4,15	23.100	95.865,00
21351	SÍTIO QUIXABA - SÍTIO RIACHO FECHADO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO CAMARAO - SÍTIO MACACOS	km	2,11	8.610	18.167,10
21352	SÍTIO RIACHO DO MUNFUMBO - SÍTIO CAICARA DO MEIO - SÍTIO JUAZEIRO - BOM JESUS	km	3,58	16.380	58.640,40
21350	SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO CURRAL VELHO - SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RETIRO	km	2,11	5.040	10.634,40
21348	SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO SAO PAULO - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE	km	2,11	7.140	15.065,40
21349	SÍTIO TIROL - SÍTIO RIACHO FUNDO - SÍTIO GLORIA - SÍTIO VARZINHA	km	2,75	9.240	25.410,00
21353	SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO COROAS LIMPAS - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	km	2,11	9.450	19.939,50
21358	SÍTIO CARACOL - SÍTIO BARAO DE SERRA BRANCA - SÍTIO PALESTINA I - SÍTIO BARAO DE SERRA BRANCA	km	2,11	13.440	28.358,40
21359	SÍTIO CARRINHO - SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICO - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO BARAO DE SERRA BRANCA	km	3,26	18.060	58.875,60
21357	SÍTIO BARROCAS - SÍTIO NOVO - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO TRAPIÁ - SÍTIO CROAS - DIST. BARAO DE SERRA BRANCA	km	2,11	13.650	28.801,50
21355	SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO PIXORE DE BAIXO - SÍTIO PIXORE DE AURINO - FAZENDA DE NECO - RN 043 - SANTANA DO MATOS	km	4,15	16.590	68.848,50
21356	SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO - SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO SERRA - SÍTIO PIROXÉ DE CIMA - SÍTIO PIROXÉ DA CAPELA	km	2,21	9.240	20.420,40
TOTAL DO VENCEDOR					789.049,80

Valor Total - **RS 1.158.061,80** (um milhão cento e cinquenta e oito mil sessenta e um reais e oitenta centavos).

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para as assinaturas das Atas de Registro de Preço e dos Contratos Administrativos.

Santana do Matos/ RN, 19 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:698A4572

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2212/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, ainda, haver empresas licitantes classificadas em segundo lugar para os itens, conforme segue;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: AIRTON DA COSTA BATISTA - ME					
Cod.	Item	Und.	V. Unit.	Quant	Valor
21370	SÍTIO RIACHO DE SALINA - SÍTIO RIACHO DA ROCA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	2,93	11.760	34.456,80
TOTAL DO VENCEDOR					34.456,80

Vencedor: F A DA CUNHA TRANSPORTES					
Cod.	Item	Und.	V. Unit.	Quant	Valor
21369	SÍTIO BOA VISTA DE CIMA - SÍTIO MALHADINHA - SÍTIO FORQUILHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	3,00	16.380	49.140,00
21373	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO PIMENTEIRA - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CABUGI - CHA - ASSENTAMENTO ACAUA	km	2,99	21.000	62.790,00
21367	SÍTIO FORQUILHA I - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO VALENCA - SÍTIO CACHUEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	3,01	21.000	63.210,00
21354	SÍTIO CURICACA - BAIXA DO SÍTIO - SÍTIO CINCO CANTOS, ASSENTAMENTO ACAUA - UMARIZEIRO DE CIMA - ASSENTAMENTO ACAUA - SÍTIO CABUGI - ASSENTAMENTO ACAUA	km	2,10	28.560	59.976,00
21365	SÍTIO OSCAR NELSON - SÍTIO SAO GREGORIO - SÍTIO BARROCA FUNDA - SÍTIO CONCEICAO DO ABRIGO - SÍTIO OSCAR NELSON - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	3,34	21.000	70.140,00
TOTAL DO VENCEDOR					305.256,00

Vencedor: JOSE GARIBALDE GUIMARAES					
Cod.	Item	Und.	V. Unit.	Quant	Valor
21363	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DIST. SAO JOSE DA PASSAGEM	km	2,18	13.440	29.299,20
TOTAL DO VENCEDOR					29.299,20

Vencedor: K3 TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI					
Cod.	Item	Und.	V. Unit.	Quant	Valor
21364	SÍTIO TOSTADO DE BENGA - SÍTIO TOSTADO DE TEIXEIRAS - SÍTIO CACIMBA DO MEIO - DIST. SAO JOSE DA PASSAGEM (ENTRADA EM RAIMUNDO BORGES)	km	2,35	9.450	22.207,50
21368	SÍTIO BATUQUE - SÍTIO SOBRADINHO - SÍTIO BOA VISTA DE BAIXO - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	2,75	13.860	38.115,00
21362	SÍTIO SAO JOSE VELHO - DISTRITO DE SAO JOSE DA PASSAGEM	km	2,11	9.660	20.382,60
21360	SÍTIO PONTA DE SERRA - SÍTIO SANTO ANTONIO - SERROTOS BRANCOS - (CHICO DE MIGUEL) - DISTRITO DE BARAO DE SERRA BRANCA - SÍTIO PIRICO - SÍTIO MULUNGU	km	2,75	9.030	24.832,50
21361	ASSENTAMENTO PALESTINA I - ASSENTAMENTO PALESTINA II - DIST. DE BARAO DE SERRA BRANCA	km	2,11	2.100	4.431,00
21371	EVENTUAL - SÍTIO RUNFAO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SANTANA DO MATOS	km	2,75	8.400	23.100,00
21377	EVENTUAL - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SAO JOSE DA PASSAGEM.	km	2,92	8.610	25.141,20
21378	EVENTUAL - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO RIACHO DA PORTA - SÍTIO RUNFAO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO CARRAPATEIRA - SANTANA DO MATOS	km	4,15	16.800	69.720,00
21375	EVENTUAL - DISTRITO SAO JOSE DA PASSAGEM - SÍTIO RESIDENCIA - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	km	4,15	15.960	66.234,00
21372	EVENTUAL: SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO LAJES - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO CACIMBA DOCE - SÍTIO SERRA DO GADO - SÍTIO CACIMBA DE BAIXO - SÍTIO RIACHO SALGADO - SÍTIO PINTURAS - SÍTIO COROAS LIMPAS - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	km	3,58	12.810	45.859,80
21374	EVENTUAL - SÍTIO BELO MONTE - PALESTINA I - PALESTINA II - DISTRITO BARAO DE SERRA BRANCA - SANTANA DO MATOS	km	4,15	23.100	95.865,00
21351	SÍTIO QUIXABA - SÍTIO RIACHO FECHADO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO CAMARAO - SÍTIO MACACOS	km	2,11	8.610	18.167,10
21352	SÍTIO RIACHO DO MUNFUMBO - SÍTIO CAICARA DO MEIO - SÍTIO JUAZEIRO - BOM JESUS	km	3,58	16.380	58.640,40
21350	SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO CURRAL VELHO - SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RETIRO	km	2,11	5.040	10.634,40
21348	SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO SAO PAULO - SÍTIO VARZINHA	km	2,11	7.140	15.065,40

	SÍTIO PAU-A-PIQUE				
21349	SÍTIO TIROL - SÍTIO RIACHO FUNDO - SÍTIO GLORIA - SÍTIO VARZINHA	km	2,75	9.240	25.410,00
21353	SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO COROAS LIMPAS - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	km	2,11	9.450	19.939,50
21358	SÍTIO CARACOL - SÍTIO BARAO DE SERRA BRANCA - SÍTIO PALESTINA I - SÍTIO BARAO DE SERRA BRANCA	km	2,11	13.440	28.358,40
21359	SÍTIO CARRINHO - SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICO - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO BARAO DE SERRA BRANCA	km	3,26	18.060	58.875,60
21357	SÍTIO BARROCAS - SÍTIO NOVO - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO TRAPIÁ - SÍTIO CROAS - DIST. BARAO DE SERRA BRANCA	km	2,11	13.650	28.801,50
21355	SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO PIXORE DE BAIXO - SÍTIO PIXORE DE AURINO - FAZENDA DE NECO - RN 043 - SANTANA DO MATOS	km	4,15	16.590	68.848,50
21356	SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO - SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO SERRA - SÍTIO PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA	km	2,21	9.240	20.420,40
TOTAL DO VENCEDOR					789.049,80

Valor Total - **R\$ 1.158.061,80** (um milhão cento e cinquenta e oito mil sessenta e um reais e oitenta centavos).

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/ RN, 19 de Setembro de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6DA8F95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
TERMO ADITIVO N. 11 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), Lei nº 513/2019 e o Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional Interesse Público da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a contratação para os cargos vagos é imprescindível para o funcionamento dos serviços desta municipalidade, e em caráter de urgência;

CONSIDERANDO que não houve inscritos na última chamada, através do Termo Aditivo n. 11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir novo prazo de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para o preenchimento em caráter de urgência para a vaga de:

* **Dentista- 01 vaga.**

Parágrafo primeiro – O prazo para as inscrições será dia **24 e 25 de setembro de 2019**, no horário de 8:00 às 12:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ursulino Silvestre, 448 – Centro – São Bento do Norte/RN, improrrogável.

Parágrafo segundo – os requisitos e atribuições inerentes ao cargo estão disponíveis no anexo I deste Aditivo.

Art. 2º - Determinar a data de **27/09/2019** para publicação da relação preliminar dos aprovados e prazo para apresentação de Recursos na Sede da Prefeitura Municipal (**08:00hs a 12:30hs**), dia **01/10/2019** para publicação da homologação e resultado final de aprovados, e dia **02/10/2019** para apresentação, entrega dos documentos e assinatura do contrato.

Art. 3º - Ficam mantidas as mesmas condições anteriormente estabelecidas no Edital n. 01/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2018. Edição 1722 (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/144589C1>)

Art. 4º - Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Norte/RN, 23 de setembro de 2019.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

NÚMERO ORDEM	DE	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES/ CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	VAGAS
10		DENTISTA ESB	Ensino Superior completo em Odontologia + Registro no conselho de classe	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações	R\$ 2.500,00	01

			coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	
--	--	--	--	--

TERMO ADITIVO Nº 11 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÕES

1- No ato da entrega da documentação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Uma foto 3X4 (recente).
- Cópia de CPF e RG
- Cópia do Comprovação de quitação com serviço militar, se do gênero masculino.
- Cópia do Título de Eleitor e comprovação de votação na última eleição.
- Cópia do comprovante de residência atualizado.
- Cópia do comprovante de escolaridade.
- Cópia dos Diplomas ou Certificados de conclusões de cursos, expedidas por instituições de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, exigidos para o cargo.
- Certidão de antecedentes criminais estadual (RN).
- Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovam as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos.

CRONOGRAMA DO 11 ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

Descrição	Data
Publicação do Edital do 11 aditivo ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018	24/09/2019
Período de Inscrição	24 e 25/09/2019
Homologação e Publicação da relação de classificação preliminar	27/09/2019
Prazo para interposição de Recurso	27/09/19
Homologação e Publicação da relação final de classificação do Processo Seletivo Simplificado 01/2018.	01/10/19
Apresentação da documentação exigida para a contratação. A relação dos documentos exigidos será publicado junto com a homologação do resultado final.	02/10/19

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados Diário Oficial do Município (FEMURN).

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5B454CC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0222/2019 - PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					1350-1905-207
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0222/2019 de 23/09/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/09/2019	170998	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 207 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/09/2019	170999	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do Fundamento:				10.000,00	10.000,00
Total Geral:				10.000,00	10.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A03948F9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.430.187,99	20.430.187,99	2.603.693,30	12,74	9.406.943,25	46,04	11.023.244,74
RECEITAS CORRENTES	19.377.501,49	19.377.501,49	2.603.693,30	13,44	9.406.943,25	48,55	9.970.558,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	189.400,00	189.400,00	32.538,00	17,18	107.194,60	56,60	82.205,40
Impostos	188.000,00	188.000,00	32.538,00	17,31	106.569,60	56,69	81.430,40
Taxas	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	625,00	44,64	775,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	90.000,00	2.412,32	2,68	61.998,98	68,89	28.001,02
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.000,00	90.000,00	2.412,32	2,68	61.998,98	68,89	28.001,02
RECEITA PATRIMONIAL	70.500,00	70.500,00	2.643,67	3,75	14.367,15	20,38	56.132,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	45.500,00	45.500,00	1.648,07	3,62	9.486,44	20,85	36.013,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	25.000,00	25.000,00	995,60	3,98	4.880,71	19,52	20.119,29
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.931.601,49	18.931.601,49	2.566.099,31	13,55	9.222.385,02	48,71	9.709.216,47
Transferências da União e de suas Entidades	13.816.146,49	13.816.146,49	1.947.046,00	14,09	6.742.074,69	48,80	7.074.071,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.581.500,00	2.581.500,00	318.546,28	12,34	1.198.244,35	46,42	1.383.255,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.533.955,00	2.533.955,00	300.507,03	11,86	1.282.065,98	50,60	1.251.889,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	997,50	1,04	95.002,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	997,50	1,22	81.002,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.052.686,50	1.052.686,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052.686,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.032.686,50	1.032.686,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032.686,50
Transferências da União e de suas Entidades	1.032.686,50	1.032.686,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032.686,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.430.187,99	20.430.187,99	2.603.693,30	12,74	9.406.943,25	46,04	11.023.244,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.430.187,99	20.430.187,99	2.603.693,30	12,74	9.406.943,25	46,04	11.023.244,74
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	47.368,88	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.430.187,99	20.430.187,99	2.603.693,30	12,74	9.454.312,13	46,28	10.975.875,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
			DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.430.187,99		20.445.888,59	1.337.822,57		
DESPESAS CORRENTES	17.713.080,49	17.928.507,23	1.288.642,60	11.929.280,23	5.999.227,00	2.269.680,02	9.091.124,48	8.508.977,74	8.837.382,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.179.769,38	10.087.284,53	650.193,33	7.267.569,77	2.819.714,76	1.415.164,50	5.644.149,22	5.526.064,03	4.443.135,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.260,00	9.260,00	0,00	0,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00	9.260,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.524.051,11	7.831.962,70	638.449,27	4.661.710,46	3.170.252,24	854.515,52	3.446.975,26	2.982.913,71	4.384.987,44
DESPESAS DE CAPITAL	2.597.107,50	2.397.381,36	49.179,97	401.351,53	1.996.029,83	114.070,01	363.187,65	358.669,77	2.034.193,71
INVESTIMENTOS	2.423.475,50	2.223.749,36	49.179,97	227.719,53	1.996.029,83	76.426,98	210.345,66	205.827,78	2.013.403,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.632,00	173.632,00	0,00	173.632,00	0,00	37.643,03	152.841,99	152.841,99	20.790,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.430.187,99	20.445.888,59	1.337.822,57	12.330.631,76	8.115.256,83	2.383.750,03	9.454.312,13	8.867.647,51	10.991.576,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.430.187,99	20.445.888,59	1.337.822,57	12.330.631,76	8.115.256,83	2.383.750,03	9.454.312,13	8.867.647,51	10.991.576,46
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	539.295,74	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.430.187,99	20.445.888,59	1.337.822,57	12.330.631,76	8.115.256,83	2.383.750,03	9.454.312,13	9.406.943,25	10.991.576,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (8640-7854-94). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 12:32.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5729FEA6

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIMESTRE 2019 - EXECUCAO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.430.187,99	20.445.888,59	1.337.822,57	12.330.631,76	100,00	8.115.256,83	2.383.750,03	9.454.312,13	100,00	10.991.576,46
LEGISLATIVA	1.093.200,00	1.093.200,00	28.743,14	934.108,37	7,58	159.091,63	121.638,08	500.027,02	5,29	593.172,98
Ação Legislativa	1.093.200,00	1.093.200,00	28.743,14	934.108,37	7,58	159.091,63	121.638,08	500.027,02	5,29	593.172,98
ADMINISTRAÇÃO	2.247.273,00	2.014.273,00	63.371,00	1.864.143,80	15,12	150.129,20	318.326,97	1.319.315,99	13,95	694.957,01
Administração Geral	2.247.273,00	2.014.273,00	63.371,00	1.864.143,80	15,12	150.129,20	318.326,97	1.319.315,99	13,95	694.957,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.300.795,00	1.294.995,00	73.248,49	835.994,07	6,78	459.000,93	138.639,91	518.174,60	5,48	776.820,40
Assistência ao Idoso	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.820,00	2.920,00	0,00	0,00	0,00	2.920,00	0,00	0,00	0,00	2.920,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.221,00	109.221,00	0,00	89.019,25	0,72	20.201,75	12.680,49	59.079,60	0,62	50.141,40
Assistência Comunitária	1.179.254,00	1.182.854,00	73.248,49	746.974,82	6,06	435.879,18	125.959,42	459.095,00	4,86	723.759,00
SAÚDE	5.397.476,81	5.397.476,81	413.725,21	3.195.582,50	25,92	2.201.894,31	659.830,89	2.501.245,38	26,46	2.896.231,43
Atenção Básica	2.830.956,20	2.863.077,20	302.050,82	1.527.687,13	12,39	1.335.390,07	314.266,90	1.239.287,94	13,11	1.623.789,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.467.657,61	2.456.536,61	107.863,52	1.662.426,54	13,48	794.110,07	344.263,99	1.258.999,48	13,32	1.197.537,13
Vigilância Sanitária	54.863,00	54.863,00	3.810,87	5.084,37	0,04	49.778,63	1.300,00	2.573,50	0,03	52.289,50
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	23.000,00	0,00	384,46	0,00	22.615,54	0,00	384,46	0,00	22.615,54
TRABALHO	38.900,00	46.700,00	0,00	34.800,00	0,28	11.900,00	5.800,00	19.500,00	0,21	27.200,00
Fomento ao Trabalho	38.900,00	46.700,00	0,00	34.800,00	0,28	11.900,00	5.800,00	19.500,00	0,21	27.200,00
EDUCAÇÃO	6.573.139,18	6.618.839,78	582.452,37	3.359.964,01	27,25	3.258.875,77	747.248,02	3.177.795,00	33,61	3.441.044,78
Ensino Fundamental	5.020.964,88	5.020.964,88	440.932,69	2.755.151,63	22,34	2.265.813,25	612.185,58	2.588.688,39	27,38	2.432.276,49
Ensino Médio	16.000,00	31.700,60	10.812,90	10.812,90	0,09	20.887,70	7.354,20	7.354,20	0,08	24.346,40
Educação Infantil	1.496.338,30	1.526.338,30	130.706,78	593.999,48	4,82	932.338,82	127.708,24	581.752,41	6,15	944.585,89
Educação de Jovens e Adultos	37.836,00	37.836,00	0,00	0,00	0,00	37.836,00	0,00	0,00	0,00	37.836,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CULTURA	98.158,00	68.158,00	5.150,00	5.150,00	0,04	63.008,00	5.150,00	5.150,00	0,05	63.008,00
Difusão Cultural	98.158,00	68.158,00	5.150,00	5.150,00	0,04	63.008,00	5.150,00	5.150,00	0,05	63.008,00
URBANISMO	2.192.494,09	2.181.494,09	99.914,01	1.150.889,00	9,33	1.030.605,09	219.944,51	742.222,94	7,85	1.439.271,15
Infra-Estrutura Urbana	674.500,00	584.127,86	0,00	0,00	0,00	584.127,86	0,00	0,00	0,00	584.127,86
Serviços Urbanos	1.517.994,09	1.597.366,23	99.914,01	1.150.889,00	9,33	446.477,23	219.944,51	742.222,94	7,85	855.143,29
HABITAÇÃO	103.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Habitação Urbana	103.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	75.000,82	68.000,82	0,00	17.865,93	0,14	50.134,89	0,00	17.865,93	0,19	50.134,89
Preservação e Conservação Ambiental	53.500,82	46.500,82	0,00	17.865,93	0,14	28.634,89	0,00	17.865,93	0,19	28.634,89
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.430.187,99	20.445.888,59	1.337.822,57	12.330.631,76	100,00	8.115.256,83	2.383.750,03	9.454.312,13	100,00	10.991.576,46
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
Abastecimento	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
AGRICULTURA	743.151,09	983.151,09	44.357,00	618.670,98	5,02	364.480,11	108.599,07	451.022,56	4,77	532.128,53
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Extensão Rural	701.989,09	941.989,09	44.357,00	618.670,98	5,02	323.318,11	108.599,07	451.022,56	4,77	490.966,53
Promoção da Produção Agropecuária	26.162,00	26.162,00	0,00	0,00	0,00	26.162,00	0,00	0,00	0,00	26.162,00
DESPORTO E LAZER	447.600,00	458.600,00	26.861,35	313.463,10	2,54	145.136,90	58.572,58	201.992,71	2,14	256.607,29
Desporto Comunitário	447.600,00	458.600,00	26.861,35	313.463,10	2,54	145.136,90	58.572,58	201.992,71	2,14	256.607,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.430.187,99	20.445.888,59	1.337.822,57	12.330.631,76	100,00	8.115.256,83	2.383.750,03	9.454.312,13	100,00	10.991.576,46
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2456-1354-372). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 12:33.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D2512005

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIMESTRE 2019 – RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto
2019/Bimestre Julho-Agosto

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							R\$ 1,00
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	940.879,24	1.046.378,83	1.192.882,77	1.925.957,56	1.384.561,26	1.426.536,60	1.165.379,76	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.941,56	10.524,83	27.820,64	39.144,06	5.746,56	5.473,48	15.475,40	
IPTU	1,97	0,00	3,96	0,00	0,00	0,00	95,93	
ISS	5.913,70	8.781,50	25.796,29	36.905,42	3.957,52	3.127,98	13.736,32	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	2.025,89	1.743,33	2.020,39	2.238,64	1.619,04	1.890,50	1.643,15	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	455,00	0,00	
Contribuições	7.967,17	8.333,71	10.404,22	9.069,20	9.690,04	14.280,33	8.410,62	
Receita Patrimonial	2.519,49	2.215,45	2.749,52	1.697,43	1.855,62	1.886,55	1.437,83	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.587,80	1.436,11	2.612,85	1.279,36	1.230,73	1.190,91	822,61	
Outras Receitas Patrimoniais	931,69	779,34	136,67	418,07	624,89	695,64	615,22	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	922.451,02	1.025.304,84	1.151.908,39	1.876.005,99	1.367.269,04	1.404.896,24	1.140.055,91	
Cota-Parte do FPM	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	
Cota-Parte do ICMS	166.771,09	196.590,00	163.188,58	183.285,47	198.984,28	165.580,09	162.346,01	
Cota-Parte do IPVA	5.309,06	3.960,55	3.654,92	5.202,92	3.994,62	8.489,46	17.297,61	
Cota-Parte do ITR	520,72	1.729,92	41,26	41,35	11,12	53,53	77,66	
Transferências da LC 87/1996	213,13	213,13	213,13	213,13	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	143,11	145,24	139,46	168,03	142,75	151,19	146,02	

Transferências do FUNDEB	132.496,16	152.140,38	153.564,90	179.056,97	179.510,51	174.377,99	151.059,76
Outras Transferências Correntes	140.347,02	129.379,55	151.362,32	318.481,81	142.565,05	131.290,73	116.576,49
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	40,88	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	129.921,54	148.756,93	169.396,19	204.250,54	209.038,64	219.845,48	174.483,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	129.921,54	148.756,93	169.396,19	204.250,54	209.038,64	219.845,48	174.483,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	810.957,70	897.621,90	1.023.486,58	1.721.707,02	1.175.522,62	1.206.691,12	990.895,85
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2019	Maió/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.201.857,01	1.403.764,21	1.375.748,95	1.779.357,63	1.149.213,13	15.992.516,95	22.113.301,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.389,18	19.060,56	10.511,42	17.341,15	15.196,85	192.625,69	189.400,00
IPTU	2.052,68	1.987,39	4.371,12	2.428,38	194,55	11.135,98	61.000,00
ISS	14.385,18	14.853,53	5.891,54	14.541,34	12.314,99	160.205,31	70.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
IRRF	1.951,32	2.219,64	248,76	371,43	2.687,31	20.659,40	55.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,00	1.400,00
Contribuições	8.566,98	8.889,01	9.749,68	2.412,32	0,00	97.773,28	90.000,00
Receita Patrimonial	1.314,75	3.876,31	1.352,42	1.335,91	1.307,76	23.549,04	70.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	553,28	3.182,45	858,39	782,39	865,68	16.402,56	43.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	761,47	693,86	494,03	553,52	442,08	7.146,48	27.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.173.586,10	1.371.938,33	1.353.137,93	1.758.268,25	1.132.708,52	15.677.530,56	21.667.401,49
Cota-Parte do FPM	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	9.188.198,74	11.698.551,29
Cota-Parte do ICMS	185.638,75	143.440,36	159.356,18	192.935,39	160.993,86	2.079.110,06	2.973.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.311,21	13.534,86	13.500,33	15.271,45	11.263,44	115.790,43	200.000,00
Cota-Parte do ITR	54,85	138,20	18,75	48,65	70,00	2.806,01	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	98,51	0,00	0,00	951,03	3.000,00
Transferências da LC 61/1989	148,03	94,28	53,51	153,89	137,74	1.623,25	2.000,00
Transferências do FUNDEB	153.663,53	173.860,22	149.086,94	150.717,01	149.790,02	1.899.324,39	2.533.955,00
Outras Transferências Correntes	144.108,69	173.777,19	348.016,28	465.131,74	128.689,78	2.389.726,65	4.255.895,20
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	997,50	0,00	0,00	1.038,38	96.000,00
DEDUÇÕES (II)	175.162,74	204.860,15	171.206,92	154.031,76	170.845,70	2.131.800,50	2.735.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	175.162,74	204.860,15	171.206,92	154.031,76	170.845,70	2.131.800,50	2.735.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.026.694,27	1.198.904,06	1.204.542,03	1.625.325,87	978.367,43	13.860.716,45	19.377.501,49

FONTE: Sistema e-Pública (1750-7887-377). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 12:33.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D9A90C51

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIMESTRE 2019 – RESULTADO NOMINAL/PRIMARIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.377.501,49	9.406.943,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.400,00	107.194,60
IPTU	61.000,00	11.130,05
ISS	70.000,00	82.808,40
ITBI	2.000,00	0,00
IRRF	55.000,00	12.631,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.400,00	625,00
Contribuições	90.000,00	61.998,98
Receita Patrimonial	70.500,00	14.367,15
Aplicações Financeiras (II)	43.500,00	9.486,44
Outras Receitas Patrimoniais	27.000,00	4.880,71

Transferências Correntes						18.931.601,49	9.222.385,02
Cota-Parte do FPM						9.598.551,29	5.115.333,75
Cota-Parte do ICMS						2.378.400,00	1.095.420,08
Cota-Parte do IPVA						160.000,00	78.130,31
Cota-Parte do ITR						800,00	378,24
Transferências da LC 87/1996						2.400,00	78,81
Transferências da LC 61/1989						1.600,00	821,90
Transferências do FUNDEB						2.533.955,00	1.282.065,98
Outras Transferências Correntes						4.255.895,20	1.650.155,95
Demais Receitas Correntes						96.000,00	997,50
Outras Receitas Financeiras (III)						12.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes						84.000,00	997,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)						19.322.001,49	9.397.456,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)						1.052.686,50	0,00
Operações de Crédito (VI)						10.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)						0,00	0,00
Alienação de Bens						10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)						0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)						10.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens						0,00	0,00
Transferência de Capital						1.032.686,50	0,00
Convênios						0,00	0,00
Outras Transferências de Capital						1.032.686,50	0,00
Outras Receitas de Capital						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias						0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)						1.032.686,50	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)						20.354.687,99	9.397.456,81
						Até o Bimestre/2019	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.928.507,23	11.929.280,23	9.091.124,48	8.508.977,74	583.784,25	72.230,77	72.230,77
Pessoal e Encargos Sociais	10.087.284,53	7.267.569,77	5.644.149,22	5.526.064,03	270.250,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.831.962,70	4.661.710,46	3.446.975,26	2.982.913,71	313.533,99	72.230,77	72.230,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.831.962,70	4.661.710,46	3.446.975,26	2.982.913,71	313.533,99	72.230,77	72.230,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.919.247,23	11.929.280,23	9.091.124,48	8.508.977,74	583.784,25	72.230,77	72.230,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.397.381,36	401.351,53	363.187,65	358.669,77	6.520,00	212.199,00	212.199,00
Investimentos	2.223.749,36	227.719,53	210.345,66	205.827,78	6.520,00	212.199,00	212.199,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	173.632,00	173.632,00	152.841,99	152.841,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.223.749,36	227.719,53	210.345,66	205.827,78	6.520,00	212.199,00	212.199,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.262.996,59	12.156.999,76	9.301.470,14	8.714.805,52	590.304,25	284.429,77	284.429,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-192.082,73
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre/2019	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))						-192.082,73	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						2.121.300,50	1.981.970,37
DEDUÇÕES (XXIX)						132.823,60	640.321,21
Disponibilidade de Caixa						117.491,22	618.796,62
Disponibilidade de Caixa Bruta						872.107,72	783.108,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						754.616,50	164.312,25
Demais Haveres Financeiros						15.332,38	21.524,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						1.988.476,90	1.341.649,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							646.827,74
AJUSTE METODOLÓGICO						Até o Bimestre/2019	
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)						590.304,25	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)						0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)						0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)						0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)						0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)						56.523,49	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)						56.523,49	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1364-4332-599). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 12:34.

POLION MEDEIROS MAIAPrefeito
CPF: 761.893.414-20**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Municipal Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOSControlador
CPF 011.649.254-66**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:81C4A7D7**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIMESTRE 2019 – MDE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	188.000,00	188.000,00	106.569,60	56,69	
1.1-Receita resultante do IPTU	61.000,00	61.000,00	11.130,05	18,25	
1.1.1-IPTU	50.000,00	50.000,00	11.130,05	22,26	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	
1.2-Receita resultante do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
1.2.1-ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	70.000,00	70.000,00	82.808,40	118,30	
1.3.1-ISS	70.000,00	70.000,00	82.808,40	118,30	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	55.000,00	55.000,00	12.631,15	22,97	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.877.551,29	14.877.551,29	7.769.638,39	52,22	
2.1-Cota Parte FPM	11.698.551,29	11.698.551,29	6.301.101,81	53,86	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.500.000,00	10.500.000,00	5.928.841,27	56,47	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	598.551,29	598.551,29	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	372.260,54	62,04	
2.2-Cota Parte ICMS	2.973.000,00	2.973.000,00	1.369.274,92	46,06	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	3.000,00	3.000,00	98,51	3,28	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.027,41	51,37	
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	472,76	47,28	
2.6-Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	97.662,98	48,83	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.065.551,29	15.065.551,29	7.876.207,99	52,28	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO					
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	820.725,90	820.725,90	179.497,48	21,87	
5.1-Transferências do Salário-Educação	95.315,00	95.315,00	52.652,87	55,24	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	1.436,45	28,73	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	116.000,00	116.000,00	43.330,40	37,35	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	40.500,00	40.500,00	12.898,26	31,85	
5.5-Outras transferências do FNDE	560.910,90	560.910,90	69.090,00	12,32	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	89,50	2,98	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18.000,00	18.000,00	12.169,57	67,61	
6.1-Transferências de convênios	8.000,00	8.000,00	11.850,30	148,13	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	10.000,00	10.000,00	319,27	3,19	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	838.725,90	838.725,90	191.667,05	22,85	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.735.800,00	2.735.800,00	1.479.475,30	54,08	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.185.768,06	56,47	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	594.600,00	594.600,00	273.854,84	46,06	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	600,00	600,00	19,70	3,28	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	400,00	400,00	205,51	51,38	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	200,00	200,00	94,52	47,26	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	19.532,67	48,83	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.535.955,00	2.535.955,00	1.282.408,02	50,57	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.533.955,00	2.533.955,00	1.282.065,98	50,60	

11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	342,04	17,10
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-201.845,00	-201.845,00	-197.409,32	97,80
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.662.825,89	1.662.825,89	1.208.199,80	72,66	1.208.199,80	72,66	0,00
13.1-Com Educação Infantil	427.364,00	427.364,00	220.704,14	51,64	220.704,14	51,64	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.235.461,89	1.235.461,89	987.495,66	79,93	987.495,66	79,93	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	873.129,11	873.129,11	157.275,98	18,01	157.275,98	18,01	0,00
14.1-Com Educação Infantil	125.487,00	125.487,00	32.442,14	25,85	32.442,14	25,85	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	747.642,11	747.642,11	124.833,84	16,70	124.833,84	16,70	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.535.955,00	2.535.955,00	1.365.475,78	53,84	1.365.475,78	53,84	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.365.475,78
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		94,21
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		12,26
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 + 19.2)) %		-6,47
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	742.364,30	742.364,30	306.420,80	41,28	302.227,61	40,71	0,00
22.1-Creche	668.895,30	668.895,30	292.213,09	43,69	289.236,95	43,24	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	518.582,00	518.582,00	253.146,28	48,82	253.146,28	48,82	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	150.313,30	150.313,30	39.066,81	25,99	36.090,67	24,01	0,00
22.2-Pré-escola	73.469,00	73.469,00	14.207,71	19,34	12.990,66	17,68	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	34.269,00	34.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	39.200,00	39.200,00	14.207,71	36,24	12.990,66	33,14	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.903.716,20	4.933.716,20	2.762.073,31	55,98	2.600.177,42	52,70	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.983.104,00	1.983.104,00	1.112.329,50	56,09	1.112.329,50	56,09	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.920.612,20	2.950.612,20	1.649.743,81	55,91	1.487.847,92	50,43	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.646.080,50	5.676.080,50	3.068.494,11	54,06	2.902.405,03	51,13	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-197.409,32
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)		0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6		-197.409,32
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6		3.099.814,35
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5		39,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	95.315,00	95.315,00	66.015,45	69,26	63.103,20	66,20	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	3.370.698,68	3.386.399,28	1.590.930,23	46,98	1.577.762,55	46,59	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	3.466.013,68	3.481.714,28	1.656.945,68	47,59	1.640.865,75	47,13	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	9.112.094,18	9.157.794,78	4.725.439,79	51,60	4.543.270,78	49,61	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		20.240,05	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		20.240,05	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		VALOR	

	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-28.071,29	3.106,52
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.282.065,98	52.652,87
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.270.346,19	63.998,03
47.1- (-) Orçamento do Exercício	1.264.790,25	61.401,05
47.2- (-) Restos a Pagar	5.555,94	2.597,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	342,04	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-16.009,46	-8.238,66
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-16.009,46	-8.238,66
FONTE: Sistema e-Pública (1057-8060-713). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 12:35.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CDB5D75F

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIMESTRE 2019 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00						0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)	0,00						0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1328-7737-432). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 12:37.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DF296F87

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIMESTRE 2019 – ASPS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	188.000,00	188.000,00	106.569,60	56,69	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	11.130,05	22,26	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	82.808,40	118,30	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	55.000,00	55.000,00	12.631,15	22,97	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.679.000,00	13.679.000,00	7.397.377,85	54,08	
Cota-parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	5.928.841,27	56,47	
Cota-parte ITR	1.000,00	1.000,00	472,76	47,28	
Cota-parte IPVA	200.000,00	200.000,00	97.662,98	48,83	
Cota-parte ICMS	2.973.000,00	2.973.000,00	1.369.274,92	46,06	
Cota-parte do IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	1.027,41	51,37	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	98,51	3,28	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	98,51	3,28	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.867.000,00	13.867.000,00	7.503.947,45	54,11	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.412.978,80	4.412.978,80	1.470.747,97	33,33	
Provenientes da União	3.257.906,00	3.257.906,00	1.295.718,01	39,77	
Provenientes dos Estados	1.000,00	1.000,00	2.489,08	248,91	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	1.154.072,80	1.154.072,80	172.540,88	14,95	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.422.978,80	4.422.978,80	1.470.747,97	33,25	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.602.281,81	4.611.160,81	3.012.875,57	65,34	2.332.633,32	50,59	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.150.242,00	2.078.121,00	1.658.473,72	79,81	1.305.686,74	62,83	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.452.039,81	2.533.039,81	1.354.401,85	53,47	1.026.946,58	40,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	745.195,00	736.316,00	182.706,93	24,81	168.612,06	22,90	0,00
Investimentos	745.195,00	736.316,00	182.706,93	24,81	168.612,06	22,90	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.347.476,81	5.347.476,81	3.195.582,50	59,76	2.501.245,38	46,77	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	6.315,00	5.194,00	1.483,33	0,05	1.483,33	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.894.224,21	2.894.224,21	1.340.719,61	41,96	1.095.373,96	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.888.652,00	2.888.652,00	1.340.719,61	41,96	1.095.373,96	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos	5.572,21	5.572,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.900.539,21	2.899.418,21	1.342.202,94	42,00	1.096.857,29	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.446.937,60	2.448.058,60	1.853.379,56	58,00	1.404.388,09	56,15	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	18,72
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - (15 x IIIb)/100)6]	278.795,97

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	2.830.956,20	2.863.077,20	1.527.687,13	47,81	1.239.287,94	49,55	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	2.417.657,61	2.406.536,61	1.662.426,54	52,02	1.258.999,48	50,33	0,00
Suporte Profilático Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	54.863,00	54.863,00	5.084,37	0,16	2.573,50	0,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	23.000,00	384,46	0,01	384,46	0,02	0,00
Alimentação Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.347.476,81	5.347.476,81	3.195.582,50	100,00	2.501.245,38	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1793-3547-941). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 12:38.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOSControlador
CPF 011.649.254-66**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:06AC2ADA**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
RREO 4 BIMESTRE 2019 – PPPRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2317-6677-262). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 12:39.

POLION MEDEIROS MAIAPrefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOSControlador
CPF 011.649.254-66**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:68C0194D**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
RREO 4 BIMESTRE 2019 – SIMPLIFICADORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

LRf, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.430.187,99
Previsão Atualizada	20.430.187,99
Receitas Realizadas	9.406.943,23
Déficit Orçamentário	47.368,88
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	

Dotação Inicial	20.430.187,99
Créditos Adicionais	15.700,60
Dotação Atualizada	20.445.888,59
Despesas Empenhadas	12.330.631,76
Despesas Liquidadas	9.454.312,13
Despesas Pagas	8.867.647,51
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	12.330.631,76
Despesas Liquidadas	9.454.312,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	13.860.716,45
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-192.082,73	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-192.082,73	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	754.616,50	0,00	590.304,25	164.312,25
Poder Executivo	754.616,50	0,00	590.304,25	164.312,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	452.213,60	0,00	284.429,77	167.783,83
Poder Executivo	452.213,60	0,00	284.429,77	167.783,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.206.830,10	0,00	874.734,02	332.096,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	3.099.814,35	25,00	39,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.208.199,80	60,00	94,21
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.404.388,09	15,00	18,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1302-4262-158). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 12:40.
 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:63CDE7AA

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RGF 2 QUADRIMESTRE 2019 - PESSOAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2018 a Agosto/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2018	out/2018	nov/2018	dez/2018	jan/2019	fev/2019	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	556.023,38	634.185,14	611.304,69	979.401,07	697.774,24	608.689,87	652.805,65
Pessoal Ativo	556.023,38	634.185,14	611.304,69	979.401,07	697.774,24	608.689,87	652.805,65
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	472.048,38	491.052,90	483.287,10	882.321,61	576.607,68	502.514,13	529.041,21
Obrigações Patronais	83.975,00	143.132,24	128.017,59	97.079,46	121.166,56	106.175,74	123.764,44
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	26.678,15	9.284,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	26.678,15	9.284,02	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	556.023,38	634.185,14	611.304,69	979.401,07	671.096,09	599.405,85	652.805,65
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	abr/2019	mai/2019	jun/2019	jul/2019	ago/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	607.000,99	630.003,10	722.443,83	637.796,62	681.059,50	8.018.488,08	0,00
Pessoal Ativo	607.000,99	630.003,10	722.443,83	637.796,62	681.059,50	8.018.488,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	527.266,93	539.024,34	528.259,06	547.396,94	551.775,92	6.630.596,20	0,00
Obrigações Patronais	79.734,06	90.978,76	194.184,77	90.399,68	129.283,58	1.387.891,88	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.962,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.962,17	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	607.000,99	630.003,10	722.443,83	637.796,62	681.059,50	7.982.525,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.860.716,45	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.860.716,45	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.982.525,91	57,59
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.484.786,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.110.547,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.736.308,19	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1181-6538-358). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 15:09.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:31A16F4C

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RGF 2 QUADRIMESTRE 2019 - DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.121.300,50	2.057.098,95	1.981.970,37	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.128.145,66	2.057.098,95	1.981.970,37	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.134.812,36	2.057.098,95	1.981.970,37	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	2.134.812,36	2.057.098,95	1.981.970,37	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	-6.666,70	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	-6.845,16	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	132.823,60	567.010,80	640.321,21	
Disponibilidade de Caixa¹	117.491,22	548.527,26	618.796,62	
Disponibilidade de Caixa Bruta	872.107,72	713.162,01	783.108,87	
(-) Restos a Pagar Processados	754.616,50	164.634,75	164.312,25	
Demais Haveres Financeiros	15.332,38	18.483,54	21.524,59	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	1.988.476,90	1.490.088,15	1.341.649,16	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.115.492,09	13.325.408,93	13.860.716,45	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	16,17	15,44	14,30	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	15,16	11,18	9,68	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	15.738.590,51	15.990.490,72	16.632.859,74	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	14.164.731,46	14.391.441,65	14.969.573,77	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	452.213,60	167.783,83	167.783,83	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1501-6079-039). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 12:51.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7E9F9FA6

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RGF 2 QUADRIMESTRE 2019 - GARANTIAS E CONTRA-GARANTIAS**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		RS 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	13.115.492,09	13.325.408,93	13.860.716,45
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	4.196.957,47	4.264.130,86	4.435.429,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	3.777.261,72	3.837.717,77	3.991.886,33
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1275-6687-797). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 12:52.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3667C3C4

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RGF 2 QUADRIMESTRE 2019 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)' (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-2.053.821,90	115.829,54	260.661,94	22.901,95	232.089,64	0,00	-2.685.304,97	1.550.422,47	0,00	-4.235.727,44	
Recursos Ordinários	-2.053.821,90	115.829,54	260.661,94	22.901,95	232.089,64	0,00	-2.685.304,97	1.550.422,47	0,00	-4.235.727,44	
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.184.422,92	48.482,71	205.367,60	144.881,88	769.518,14	0,00	1.016.172,59	758.042,52	0,00	258.130,07	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-839.044,49	17.923,82	0,00	5.582,96	299.657,55	0,00	-1.162.208,82	0,00	0,00	-1.162.208,82	
Transferências do FUNDEB	-48.003,31	0,00	0,00	0,00	198.160,39	0,00	-246.163,70	0,00	0,00	-246.163,70	
Outros Recursos Vinculados à Educação	270.096,98	0,00	0,00	96.302,92	2.235,12	0,00	171.558,94	8.999,88	0,00	162.559,06	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.322.128,74	24.289,13	166.008,48	32.298,24	93.053,34	0,00	2.006.479,55	445.072,44	0,00	1.561.407,11	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	411.562,14	3.255,63	27.708,68	7.485,00	160.883,91	0,00	212.228,92	247.058,49	0,00	-34.829,57	
Recursos Vinculados à Assistência Social	-33.707,14	0,00	8.051,01	0,00	378,89	0,00	-42.137,04	37.821,86	0,00	-79.958,90	

Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	101.390,00	3.014,13	3.599,43	3.212,76	15.148,94	0,00	76.414,74	19.089,85	0,00	57.324,89
TOTAL (III) = (I + II)	130.601,02	164.312,25	466.029,54	167.783,83	1.001.607,78	0,00	-1.669.132,38	2.308.464,99	0,00	-3.977.597,37
FONTE: Sistema e-Pública (1414-1807-260). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 12:53.										
Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:59E3A339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00010/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00010/2019, de 01 de Agosto de 2019.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Arts. 36 e 37, da Lei nº 419, 19 de Junho de 2018, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município a Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 480751.00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de Agosto de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita do Município

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/08/2019	02	04.122.0001.0004.2002	3390390000	FISCAL	2.000,00
01/08/2019	02	02.062.0001.0010.2053	3190130000	FISCAL	10.000,00
01/08/2019	02	02.062.0001.0010.2053	3190130000	FISCAL	1.000,00
01/08/2019	03	04.122.0002.0114.2003	3390300000	FISCAL	5.000,00
01/08/2019	03	04.122.0002.0012.2035	3190110000	FISCAL	14.000,00
01/08/2019	05	08.244.0004.0026.2012	3390300000	SEGURIDADE	10.000,00
01/08/2019	05	08.244.0004.0026.2012	3190110000	SEGURIDADE	30.000,00
01/08/2019	05	08.122.0006.0116.2006	3350410000	SEGURIDADE	251,00
01/08/2019	05	08.244.0006.0217.2027	3390390000	SEGURIDADE	5.000,00
01/08/2019	06	10.301.0008.0201.2090	3190110000	SEGURIDADE	8.000,00
01/08/2019	06	10.301.0008.0201.2017	3190110000	SEGURIDADE	60.000,00
01/08/2019	06	10.301.0008.0117.2016	3390140000	SEGURIDADE	12.000,00
01/08/2019	06	10.301.0008.0201.2021	3191130000	SEGURIDADE	46.000,00
01/08/2019	06	10.301.0008.0201.2021	3390390000	SEGURIDADE	1.000,00

01/08/2019	06	10.301.0008.0201.2021	3191130000	SEGURIDADE	15.000,00
01/08/2019	06	10.301.0008.0201.2021	3190040000	SEGURIDADE	30.000,00
01/08/2019	06	10.301.0008.0201.2021	3390300000	SEGURIDADE	1.000,00
01/08/2019	06	10.301.0008.0201.2021	3390390000	SEGURIDADE	5.000,00
01/08/2019	06	10.301.0008.0201.2020	3190110000	SEGURIDADE	15.000,00
01/08/2019	06	10.301.0008.0201.2021	3390300000	SEGURIDADE	1.000,00
01/08/2019	06	10.301.0008.0201.2021	3190040000	SEGURIDADE	15.000,00
01/08/2019	07	12.361.0010.0058.2036	3390300000	FISCAL	20.000,00
01/08/2019	07	12.361.0010.0118.2024	3390470000	FISCAL	500,00
01/08/2019	07	12.365.0010.0221.2043	3390300000	FISCAL	10.000,00
01/08/2019	07	12.361.0010.0218.2025	3190040000	FISCAL	8.000,00
01/08/2019	07	12.361.0010.0118.2024	3190040000	FISCAL	6.000,00
01/08/2019	09	20.606.0015.0120.2039	3390300000	FISCAL	5.000,00
01/08/2019	09	20.606.0015.0120.2039	3390390000	FISCAL	2.000,00
01/08/2019	09	20.606.0015.0120.2039	3390390000	FISCAL	10.500,00
01/08/2019	09	20.606.0015.0120.2039	3390300000	FISCAL	14.500,00
01/08/2019	13	15.451.0013.1314.1058	4490510000	FISCAL	36.000,00
01/08/2019	13	25.752.0013.1310.2075	3390390000	FISCAL	40.000,00
01/08/2019	14	09.272.0022.0030.2073	3190010000	SEGURIDADE	2.000,00
01/08/2019	14	09.272.0022.0030.2073	3190010000	SEGURIDADE	10.000,00
01/08/2019	14	09.272.0022.0029.2072	3390390000	SEGURIDADE	2.000,00
01/08/2019	14	09.272.0022.0030.2073	3190010000	SEGURIDADE	5.000,00
01/08/2019	14	09.272.0022.0030.2073	3190010000	SEGURIDADE	20.000,00
01/08/2019	14	09.272.0022.0029.2072	3390390000	SEGURIDADE	2.000,00
TOTAL					480.751,00

ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/08/2019	02	04.122.0001.0004.2002	3390360000	FISCAL	2.000,00
01/08/2019	02	04.122.0001.0011.1072	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/08/2019	02	02.062.0001.0010.2053	3190090000	FISCAL	1.000,00
01/08/2019	03	04.122.0002.0115.1073	4490510000	FISCAL	5.000,00
01/08/2019	03	04.122.0002.0017.2106	3390390000	FISCAL	14.000,00
01/08/2019	05	08.244.0004.0028.1041	4490510000	SEGURIDADE	10.000,00
01/08/2019	05	16.482.0005.0006.1023	4490510000	SEGURIDADE	30.000,00
01/08/2019	05	08.122.0006.0116.2006	3390920000	SEGURIDADE	251,00
01/08/2019	05	08.244.0006.0037.1091	4490510000	SEGURIDADE	5.000,00
01/08/2019	06	10.301.0008.0201.2090	3190110000	SEGURIDADE	8.000,00
01/08/2019	06	10.301.0008.0201.2017	3190110000	SEGURIDADE	60.000,00
01/08/2019	06	10.302.0008.0202.2022	3390390000	SEGURIDADE	12.000,00
01/08/2019	06	10.301.0008.0201.2021	4490520000	SEGURIDADE	46.000,00
01/08/2019	06	10.305.0008.0206.1063	4490520000	SEGURIDADE	1.000,00
01/08/2019	06	10.301.0008.0201.2021	4490520000	SEGURIDADE	15.000,00
01/08/2019	06	10.301.0008.0201.2021	3190040000	SEGURIDADE	30.000,00
01/08/2019	06	10.301.0008.0117.2016	3390300000	SEGURIDADE	1.000,00
01/08/2019	06	10.303.0008.0204.2023	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
01/08/2019	06	10.301.0008.0201.2020	3190110000	SEGURIDADE	15.000,00
01/08/2019	06	10.302.0008.0202.2022	3390300000	SEGURIDADE	1.000,00
01/08/2019	06	10.305.0008.0206.1063	4490510000	SEGURIDADE	1.000,00
01/08/2019	06	10.301.0008.0201.2021	4490520000	SEGURIDADE	15.000,00
01/08/2019	07	12.361.0010.0219.2026	3390300000	FISCAL	20.000,00
01/08/2019	07	12.361.0010.0118.2024	3390920000	FISCAL	500,00
01/08/2019	07	12.365.0010.0221.2043	3390300000	FISCAL	10.000,00
01/08/2019	07	12.361.0010.0218.2025	3190160000	FISCAL	8.000,00
01/08/2019	07	13.392.0011.0065.1068	4490510000	FISCAL	6.000,00
01/08/2019	09	20.606.0015.0120.2210	4490510000	FISCAL	5.000,00
01/08/2019	09	20.606.0015.0120.2039	3390300000	FISCAL	2.000,00
01/08/2019	09	20.606.0015.0094.1005	4490510000	FISCAL	10.500,00
01/08/2019	09	20.606.0015.0120.2039	3390360000	FISCAL	14.500,00
01/08/2019	13	15.451.0013.1305.1067	4490510000	FISCAL	36.000,00
01/08/2019	13	25.752.0013.1310.1033	4490510000	FISCAL	40.000,00
01/08/2019	14	09.272.0022.0029.2072	3190930000	SEGURIDADE	2.000,00
01/08/2019	14	09.272.0022.0030.2073	3190910000	SEGURIDADE	10.000,00
01/08/2019	14	09.272.0022.0029.2072	3390350000	SEGURIDADE	2.000,00
01/08/2019	14	09.272.0022.0030.2073	3190910000	SEGURIDADE	5.000,00
01/08/2019	14	09.272.0022.0029.2072	3190110000	SEGURIDADE	20.000,00
01/08/2019	14	09.272.0022.0029.2072	3190110000	SEGURIDADE	2.000,00
TOTAL					480.751,00

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:74E67F0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO V

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	-319.481,59	-597.194,14	-597.194,14	277.165,55	0,00	0,00	-597.194,14	0,00	0,00	-597.194,14
Recursos Ordinários	-360.195,02	-637.907,57	-637.907,57	277.165,55	0,00	0,00	-637.907,57	0,00	0,00	-637.907,57
Outros Recursos não Vinculados	40.713,43	40.713,43	40.713,43	0,00	0,00	0,00	40.713,43	0,00	0,00	40.713,43
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.066.397,06	4.795.548,36	4.795.548,36	255.075,39	0,00	0,00	4.795.548,36	0,00	0,00	4.795.548,36
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	-1.818.092,63	-1.818.092,63	1.818.092,63	0,00	0,00	0,00	-1.818.092,63	0,00	0,00	-1.818.092,63
Outros Recursos Vinculados à Educação	52.049,06	52.049,06	52.049,06	0,00	0,00	0,00	52.049,06	0,00	0,00	52.049,06
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	-15.773,31	-15.773,31	0,00	0,00	0,00	-15.773,31	0,00	0,00	-15.773,31
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-644.098,23	-837.625,95	-837.625,95	193.527,72	0,00	0,00	-837.625,95	0,00	0,00	-837.625,95
Recursos Vinculados à Assistência Social	59.957,01	59.957,01	59.957,01	0,00	0,00	0,00	59.957,01	0,00	0,00	59.957,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	5.934.512,02	5.934.512,02	5.934.512,02	0,00	0,00	0,00	5.934.512,02	0,00	0,00	5.934.512,02
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito vinculados à Educação e à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.482.069,83	1.420.522,16	1.420.522,16	61.547,67	0,00	0,00	1.420.522,16	0,00	0,00	1.420.522,16
TOTAL (III) = (I + II)	4.746.915,47	4.198.354,22	4.198.354,22	532.240,94	0,00	0,00	4.198.354,22	0,00	0,00	4.198.354,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.223], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI Portaria Nº 389 de 2018

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8F0E5C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIMESTRE 2019 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.692.411,95	37.692.411,95	6.725.563,98	17,84	26.240.041,56	69,62	11.452.370,39	
RECEITAS CORRENTES	34.316.004,00	34.316.004,00	6.643.963,98	19,36	25.878.726,56	75,41	8.437.277,44	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.401.000,00	1.401.000,00	280.404,10	20,01	1.172.489,69	83,69	228.510,31	
Impostos	1.325.000,00	1.325.000,00	269.294,93	20,32	1.045.711,29	78,92	279.288,71	
Taxas	71.000,00	71.000,00	11.109,17	15,65	126.778,40	178,56	-55.778,40	
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	393.534,71	43,73	1.380.568,02	153,40	-480.568,02	
Contribuições Sociais	600.000,00	600.000,00	328.378,57	54,73	1.117.481,51	186,25	-517.481,51	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	65.156,14	21,72	263.086,51	87,70	36.913,49	
RECEITA PATRIMONIAL	379.550,00	379.550,00	70.967,64	18,70	380.582,64	100,27	-1.032,64	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	

Valores Mobiliários	369.550,00	369.550,00	70.967,64	19,20	380.582,64	102,99	-11.032,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.473.364,00	31.473.364,00	5.894.997,66	18,73	22.870.658,78	72,67	8.602.705,22
Transferências da União e de suas Entidades	20.389.364,00	20.389.364,00	3.891.708,10	19,09	14.528.788,31	71,26	5.860.575,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.084.000,00	3.084.000,00	523.855,09	16,99	2.034.742,20	65,98	1.049.257,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.479.434,47	18,49	6.307.128,27	78,84	1.692.871,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.090,00	152.090,00	4.059,87	2,67	74.427,43	48,94	77.662,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	4.059,87	3,38	73.788,44	61,49	46.211,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	32.090,00	32.090,00	0,00	0,00	638,99	1,99	31.451,01
RECEITAS DE CAPITAL	3.376.407,95	3.376.407,95	81.600,00	2,42	361.315,00	10,70	3.015.092,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.416.771,95	2.416.771,95	81.600,00	3,38	361.315,00	14,95	2.055.456,95
Transferências da União e de suas Entidades	2.116.771,95	2.116.771,95	81.600,00	3,85	361.315,00	17,07	1.755.456,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	849.636,00	849.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849.636,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	849.636,00	849.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849.636,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.150.000,00	2.150.000,00	334.635,32	15,56	1.087.053,99	50,56	1.062.946,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.842.411,95	39.842.411,95	7.060.199,30	17,72	27.327.095,55	68,59	12.515.316,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.842.411,95	39.842.411,95	7.060.199,30	17,72	27.327.095,55	68,59	12.515.316,40
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.842.411,95	39.842.411,95	7.060.199,30	17,72	27.327.095,55	68,59	12.515.316,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.512.611,95	42.317.207,17	2.589.598,77	38.282.052,08	4.035.155,09	6.973.254,50	24.876.509,81	17.440.697,36	23.312.076,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.318.614,00	39.573.829,45	1.648.486,06	36.826.195,91	2.747.633,54	6.698.460,12	24.232.787,07	15.341.042,38	22.892.200,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.024.400,00	19.876.586,11	574.008,54	19.185.666,36	690.919,75	3.617.148,53	14.210.821,35	5.665.764,76	13.780.611,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	79.665,91	14.838,71	69.665,90	10.000,01	14.838,71	69.665,90	10.000,01	69.665,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.274.214,00	19.617.577,43	1.059.638,81	17.570.863,65	2.046.713,78	3.066.472,88	9.952.299,82	9.665.277,61	9.041.923,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.993.997,95	1.810.118,23	941.112,71	1.455.856,17	354.262,06	274.794,38	643.722,74	1.166.395,49	419.875,74	0,00
INVESTIMENTOS	5.606.371,95	1.620.250,23	900.629,43	1.280.945,13	339.305,10	234.311,10	468.811,70	1.151.438,53	244.964,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	137.626,00	12.744,00	0,00	0,00	12.744,00	0,00	0,00	12.744,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	177.124,00	40.483,28	174.911,04	2.212,96	40.483,28	174.911,04	2.212,96	174.911,04	0,00
RESERVA DE	1.200.000,00	933.259,49			933.259,49			933.259,49		

CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.109.800,00	1.447.572,15	47.527,07	1.390.545,63	57.026,52	350.740,54	1.163.312,76	284.259,39	1.163.312,76	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.622.411,95	43.764.779,32	2.637.125,84	39.672.597,71	4.092.181,61	7.323.995,04	26.039.822,57	17.724.956,75	24.475.389,02	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.622.411,95	43.764.779,32	2.637.125,84	39.672.597,71	4.092.181,61	7.323.995,04	26.039.822,57	17.724.956,75	24.475.389,02	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.287.272,98		2.851.706,53		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.622.411,95	43.764.779,32	2.637.125,84	39.672.597,71		7.323.995,04	27.327.095,55		27.327.095,55	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.150.000,00	2.150.000,00	334.635,32	15,56	1.087.053,99	50,56	1.062.946,01
RECEITAS CORRENTES	2.150.000,00	2.150.000,00	334.635,32	15,56	1.087.053,99	50,56	1.062.946,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.150.000,00	2.150.000,00	334.635,32	15,56	1.087.053,99	50,56	1.062.946,01
Contribuições Sociais	2.150.000,00	2.150.000,00	334.635,32	15,56	1.087.053,99	50,56	1.062.946,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.109.800,00	1.447.572,15	47.527,07	1.390.545,63	57.026,52	350.740,54	1.163.312,76	284.259,39	1.163.312,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.059.800,00	1.270.572,15	2.400,00	1.218.772,52	51.799,63	305.613,47	991.539,65	279.032,50	991.539,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.039.800,00	1.261.452,15	2.400,00	1.218.772,52	42.679,63	305.613,47	991.539,65	269.912,50	991.539,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	9.120,00	0,00	0,00	9.120,00	0,00	0,00	9.120,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	177.000,00	45.127,07	171.773,11	5.226,89	45.127,07	171.773,11	5.226,89	171.773,11	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	177.000,00	45.127,07	171.773,11	5.226,89	45.127,07	171.773,11	5.226,89	171.773,11	0,00

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9EE79378

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIMESTRE 2019 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.512.611,95	42.317.207,17	2.589.598,77	38.282.052,08	96,49	4.035.155,09	6.973.254,50	24.876.509,81	95,53	17.440.697,36	0,00
Legislativa	1.460.000,00	1.560.000,00	230.382,27	1.025.477,84	2,58	534.522,16	223.347,47	931.358,41	3,58	628.641,59	0,00
Ação Legislativa	1.460.000,00	1.560.000,00	230.382,27	1.025.477,84	2,58	534.522,16	223.347,47	931.358,41	3,58	628.641,59	0,00
Administração	3.981.596,00	4.609.675,52	61.712,17	4.139.877,38	10,44	469.798,14	724.999,29	2.726.889,31	10,47	1.882.786,21	0,00
Administração Geral	3.459.896,00	4.200.021,52	61.492,17	3.802.725,17	9,59	397.296,35	670.161,02	2.507.101,10	9,63	1.692.920,42	0,00
Administração Financeira	208.000,00	178.045,00	220,00	165.967,33	0,42	12.077,67	33.150,46	122.219,86	0,47	55.825,14	0,00
Controle Interno	313.700,00	231.609,00	0,00	171.184,88	0,43	60.424,12	21.687,81	97.568,35	0,37	134.040,65	0,00
Segurança Pública	202.000,00	5.013,00	0,00	0,00	0,00	5.013,00	0,00	0,00	0,00	5.013,00	0,00
Policimento	202.000,00	5.013,00	0,00	0,00	0,00	5.013,00	0,00	0,00	0,00	5.013,00	0,00
Assistência Social	2.286.600,00	2.172.777,69	163.443,81	1.905.268,82	4,80	267.508,87	378.821,98	1.213.354,36	4,66	959.423,33	0,00
Administração Geral	106.100,00	118.165,00	0,00	100.478,75	0,25	17.686,25	19.948,29	73.180,03	0,28	44.984,97	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.000,00	15.394,04	0,00	9.732,69	0,02	5.661,35	1.906,55	6.373,94	0,02	9.020,10	0,00
Assistência Comunitária	2.089.500,00	2.039.218,65	163.443,81	1.795.057,38	4,52	244.161,27	356.967,14	1.133.800,39	4,35	905.418,26	0,00
Previdência Social	2.110.000,00	1.964.257,91	399.736,71	1.903.730,67	4,80	60.527,24	462.374,53	1.743.351,29	6,69	220.906,62	0,00
Previdência Básica	350.000,00	104.885,91	14.838,71	104.452,71	0,26	433,20	20.359,47	90.679,17	0,35	14.206,74	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.760.000,00	1.859.372,00	384.898,00	1.799.277,96	4,54	60.094,04	442.015,06	1.652.672,12	6,35	206.699,88	0,00
Saúde	8.519.014,00	9.917.397,15	397.259,38	9.304.528,55	23,45	612.868,60	1.599.155,23	6.051.951,01	23,24	3.865.446,14	0,00
Atenção Básica	6.874.014,00	8.163.493,23	208.401,90	7.808.929,81	19,68	354.563,42	1.294.298,12	5.235.762,13	20,11	2.927.731,10	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.285.000,00	1.534.736,92	170.806,78	1.298.114,09	3,27	236.622,83	262.291,84	692.487,63	2,66	842.249,29	0,00
Vigilância Sanitária	360.000,00	219.167,00	18.050,70	197.484,65	0,50	21.682,35	42.565,27	123.701,25	0,48	95.465,75	0,00
Educação	12.309.080,00	13.690.780,60	216.008,84	13.137.160,02	33,11	553.620,58	2.400.568,11	8.307.093,59	31,90	5.383.687,01	0,00
Ensino Fundamental	9.377.390,00	11.050.909,96	159.733,18	10.570.242,63	26,64	480.667,33	1.863.824,66	6.573.648,38	25,24	4.477.261,58	0,00
Ensino Superior	346.800,00	123.038,00	0,00	120.000,00	0,30	3.038,00	24.000,00	60.000,00	0,23	63.038,00	0,00
Educação Infantil	2.569.590,00	2.472.082,10	56.275,66	2.402.463,85	6,06	69.618,25	468.289,91	1.628.991,67	6,26	843.090,43	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.300,00	44.750,54	0,00	44.453,54	0,11	297,00	44.453,54	44.453,54	0,17	297,00	0,00
Cultura	355.000,00	185.588,00	0,00	140.650,00	0,35	44.938,00	0,00	140.650,00	0,54	44.938,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	254.000,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
Difusão Cultural	101.000,00	178.388,00	0,00	140.650,00	0,35	37.738,00	0,00	140.650,00	0,54	37.738,00	0,00
Direitos da Cidadania	5.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
Urbanismo	1.836.171,95	2.917.778,95	93.439,51	2.723.664,65	6,87	194.114,30	506.425,74	1.669.119,82	6,41	1.248.659,13	0,00
Administração Geral	901.000,00	1.133.566,00	63.144,44	962.544,65	2,43	171.021,35	212.413,90	687.220,91	2,64	446.345,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	643.371,95	64.771,95	0,00	57.347,27	0,14	7.424,68	0,00	57.347,27	0,22	7.424,68	0,00
Serviços Urbanos	291.800,00	1.719.441,00	30.295,07	1.703.772,73	4,29	15.668,27	294.011,84	924.551,64	3,55	794.889,36	0,00
Saneamento	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	230.400,00	134.955,00	0,00	105.724,88	0,27	29.230,12	19.019,78	73.924,66	0,28	61.030,34	0,00
Administração Geral	230.400,00	134.955,00	0,00	105.724,88	0,27	29.230,12	19.019,78	73.924,66	0,28	61.030,34	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	804.850,00	3.180.113,26	911.228,61	2.940.846,87	7,41	239.266,39	463.031,63	1.291.421,64	4,96	1.888.691,62	0,00
Extensão Rural	804.850,00	3.180.113,26	911.228,61	2.940.846,87	7,41	239.266,39	463.031,63	1.291.421,64	4,96	1.888.691,62	0,00
Comércio e Serviços	126.000,00	148.612,00	0,00	124.611,56	0,31	24.000,44	15.470,00	89.261,56	0,34	59.350,44	0,00
Turismo	126.000,00	148.612,00	0,00	124.611,56	0,31	24.000,44	15.470,00	89.261,56	0,34	59.350,44	0,00
Energia	300.000,00	457.307,00	0,00	432.447,46	1,09	24.859,54	111.160,86	287.578,37	1,10	169.728,63	0,00
Energia Elétrica	300.000,00	457.307,00	0,00	432.447,46	1,09	24.859,54	111.160,86	287.578,37	1,10	169.728,63	0,00
Transporte	71.100,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00	21.100,00	0,00

Transporte Rodoviário	71.100,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00	21.100,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.033.800,00	151.546,60	75.904,19	144.094,19	0,36	7.452,41	28.396,60	96.586,60	0,37	54.960,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	533.800,00	151.546,60	75.904,19	144.094,19	0,36	7.452,41	28.396,60	96.586,60	0,37	54.960,00	0,00	
Encargos Especiais	382.000,00	266.245,00	40.483,28	253.969,19	0,64	12.275,81	40.483,28	253.969,19	0,98	12.275,81	0,00	
Administração Financeira	0,00	261,00	0,00	260,99	0,00	0,01	0,00	260,99	0,00	0,01	0,00	
Serviço da Dívida Interna	382.000,00	265.984,00	40.483,28	253.708,20	0,64	12.275,80	40.483,28	253.708,20	0,97	12.275,80	0,00	
Reserva de Contingência	1.200.000,00	933.259,49	0,00	0,00	0,00	933.259,49	0,00	0,00	0,00	933.259,49	0,00	
Reserva de Contingência	1.200.000,00	933.259,49	0,00	0,00	0,00	933.259,49	0,00	0,00	0,00	933.259,49	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.109.800,00	1.447.572,15	47.527,07	1.390.545,63	3,51	57.026,52	350.740,54	1.163.312,76	4,47	284.259,39	0,00	
Legislativa	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	277.400,00	75.849,00	2.400,00	57.400,00	0,14	18.449,00	10.390,66	34.482,48	0,13	41.366,52	0,00	
Administração Geral	237.400,00	73.849,00	2.400,00	55.400,00	0,14	18.449,00	10.066,32	33.347,29	0,13	40.501,71	0,00	
Administração Financeira	20.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,01	0,00	324,34	1.135,19	0,00	864,81	0,00	
Controle Interno	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	85.500,00	29.336,00	0,00	29.335,70	0,07	0,30	1.813,58	17.078,18	0,07	12.257,82	0,00	
Administração Geral	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	71.000,00	29.336,00	0,00	29.335,70	0,07	0,30	1.813,58	17.078,18	0,07	12.257,82	0,00	
Previdência Social	70.000,00	32.276,00	0,00	11.675,31	0,03	20.600,69	0,00	11.675,31	0,04	20.600,69	0,00	
Previdência Básica	70.000,00	32.276,00	0,00	11.675,31	0,03	20.600,69	0,00	11.675,31	0,04	20.600,69	0,00	
Saúde	455.000,00	185.174,00	0,00	176.273,09	0,44	8.900,91	34.151,73	152.479,30	0,59	32.694,70	0,00	
Atenção Básica	425.000,00	185.174,00	0,00	176.273,09	0,44	8.900,91	34.151,73	152.479,30	0,59	32.694,70	0,00	
Vigilância Sanitária	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	883.500,00	928.168,07	0,00	925.088,42	2,33	3.079,65	255.618,44	764.127,52	2,93	164.040,55	0,00	
Ensino Fundamental	780.200,00	736.607,07	0,00	735.528,25	1,85	1.078,82	202.022,21	632.667,85	2,43	103.939,22	0,00	
Educação Infantil	103.300,00	191.561,00	0,00	189.560,17	0,48	2.000,83	53.596,23	131.459,67	0,50	60.101,33	0,00	
Urbanismo	60.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,04	0,00	2.510,28	8.785,98	0,03	6.214,02	0,00	
Administração Geral	60.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,04	0,00	2.510,28	8.785,98	0,03	6.214,02	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total)	BIMESTRE		JAN A AGO (d)	% (d/total)			
Gestão Ambiental	26.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	
Administração Geral	26.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	
Agricultura	77.000,00	4.369,08	0,00	4.000,00	0,01	369,08	1.128,78	2.910,88	0,01	1.458,20	0,00	
Extensão Rural	77.000,00	4.369,08	0,00	4.000,00	0,01	369,08	1.128,78	2.910,88	0,01	1.458,20	0,00	
Comércio e Serviços	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	60.000,00	177.000,00	45.127,07	171.773,11	0,43	5.226,89	45.127,07	171.773,11	0,66	5.226,89	0,00	
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	177.000,00	45.127,07	171.773,11	0,43	5.226,89	45.127,07	171.773,11	0,66	5.226,89	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	39.622.411,95	43.764.779,32	2.637.125,84	39.672.597,71	100,00	4.092.181,61	7.323.995,04	26.039.822,57	100,00	17.724.956,75	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.223]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI Portaria Nº 389 de 2018

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F81F1D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIMESTRE 2019 - ANEXO IV

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.890.000,00	2.890.000,00	2.544.963,50	2.076.579,28	
Receita de Contribuições dos Segurados	600.000,00	600.000,00	1.117.481,51	1.028.933,40	
Civil	600.000,00	600.000,00	1.117.481,51	1.028.933,40	
Ativo	300.000,00	300.000,00	1.117.481,51	1.028.933,40	
Inativo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	
Pensionista	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.150.000,00	2.150.000,00	1.087.053,99	856.193,29	
Civil	2.150.000,00	2.150.000,00	1.087.053,99	856.193,29	
Ativo	1.150.000,00	1.150.000,00	1.087.053,99	856.193,29	
Inativo	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	
Pensionista	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	140.000,00	140.000,00	340.428,00	191.452,59	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	140.000,00	140.000,00	340.428,00	191.452,59	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.890.000,00	2.890.000,00	2.544.963,50	2.076.579,28

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018	
ADMINISTRAÇÃO (V)	542.000,00	320.122,00	295.929,96	190.278,35	176.109,80	138.460,26	0,00	0,00	
Despesas Correntes	502.000,00	320.122,00	295.929,96	190.278,35	176.109,80	138.460,26	0,00	0,00	
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (VI)	1.218.000,00	1.539.250,00	1.503.348,00	1.732.487,67	1.476.562,32	1.266.972,08	0,00	0,00	
Benefícios - Civil	1.218.000,00	1.539.250,00	1.503.348,00	1.732.487,67	1.476.562,32	1.266.972,08	0,00	0,00	
Aposentadorias	1.027.000,00	1.348.250,00	1.322.373,68	1.500.000,00	1.322.373,68	1.065.639,13	0,00	0,00	
Pensões	91.000,00	91.000,00	85.460,00	82.000,00	58.674,32	50.845,28	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	100.000,00	95.514,32	150.487,67	95.514,32	150.487,67	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.760.000,00	1.859.372,00	1.799.277,96	1.922.766,02	1.652.672,12	1.405.432,34	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.130.000,00	1.030.628,00	745.685,54	153.813,26	892.291,38	671.146,94			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR									0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR									0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar									0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos									0,00
Outros Aportes para o RPPS									0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro									0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						PERÍODO DE REFERÊNCIA			
						Em 2019	Em 2018		
Caixa e Equivalentes de Caixa						5.911.511,07	5.015.409,89		
Investimentos e Aplicações						0,00	0,00		
Outros Bens e Direitos						0,00	0,00		

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS						APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00		
Recursos para Formação de Reserva						0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.								
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:38FF516E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIMESTRE 2019 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1
		RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	34.316.004,00	25.878.726,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.401.000,00	1.172.489,69
IPTU	125.000,00	24.960,92
ISS	550.000,00	434.220,96
ITBI	100.000,00	24.880,03
IRRF	550.000,00	561.649,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.000,00	126.778,40
Contribuições	900.000,00	1.380.568,02
Receita Patrimonial	379.550,00	380.582,64
Aplicações Financeiras (II)	368.550,00	380.582,64
Outras Receitas Patrimoniais	11.000,00	0,00
Transferências Correntes	31.473.364,00	22.870.658,78
Cota Parte do FPM	13.400.000,00	10.230.667,33
Cota Parte do ICMS	2.400.000,00	1.580.477,34
Cota Parte do IPVA	320.000,00	290.829,16
Cota Parte do ITR	8.000,00	364,97
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	1.359,66
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	6.307.128,27
Outras Transferências Correntes	7.333.364,00	4.459.832,05
Demais Receitas Correntes	162.090,00	74.427,43
Outras Receitas Financeiras (III)	32.090,00	638,99
Receitas Correntes Restantes	130.000,00	73.788,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	33.915.364,00	25.497.504,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.376.407,95	361.315,00
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.416.771,95	361.315,00
Convênios	1.666.771,95	361.315,00
Outras Transferências de Capital	750.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	849.636,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	849.636,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.326.407,95	361.315,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	37.241.771,95	25.858.819,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.573.829,45	36.826.195,91	24.232.787,07	22.892.200,52	1.426.476,61	297.611,76	287.815,41
Pessoal e Encargos Sociais	19.876.586,11	19.185.666,36	14.210.821,35	13.780.611,05	94.198,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	79.665,91	69.665,90	69.665,90	69.665,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.617.577,43	17.570.863,65	9.952.299,82	9.041.923,57	1.332.277,81	297.611,76	287.815,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	39.494.163,54	36.756.530,01	24.163.121,17	22.822.534,62	1.426.476,61	297.611,76	287.815,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.810.118,23	1.455.856,17	643.722,74	419.875,74	31.130,71	654.446,80	634.446,80
Investimentos	1.620.250,23	1.280.945,13	468.811,70	244.964,70	31.130,71	654.446,80	634.446,80
Inversões Financeiras	12.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	12.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	177.124,00	174.911,04	174.911,04	174.911,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.632.994,23	1.280.945,13	468.811,70	244.964,70	31.130,71	654.446,80	634.446,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	933.259,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	42.060.417,26	38.037.475,14	24.631.932,87	23.067.499,32	1.457.607,32	952.058,56	922.262,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							411.451,08
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							0,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Jan a Ago/2019 VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							411.451,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							0,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	1.440.411,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.440.411,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.451.061,29	-1.440.411,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-1.440.411,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.440.411,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.891.472,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		-1.451.061,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-1.451.061,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:24859416

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIMESTRE 2019 - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RECEITAS DO ENSINO		RS 1
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.325.000,00	1.325.000,00	1.045.711,29	78,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	125.000,00	125.000,00	24.960,92	19,97
1.1.1- IPTU	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00

1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	24.960,92	99,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	100.000,00	24.880,03	24,88
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	24.880,03	24,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	550.000,00	550.000,00	434.220,96	78,95
1.3.1- ISS	550.000,00	550.000,00	434.220,96	78,95
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	550.000,00	550.000,00	561.649,38	102,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.825.000,00	19.825.000,00	14.943.493,01	75,38
2.1- Cota-Parte FPM	16.400.000,00	16.400.000,00	12.602.203,66	76,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	15.000.000,00	11.857.682,58	79,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	700.000,00	700.000,00	744.521,08	106,36
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.975.596,47	65,85
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.699,57	33,99
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	456,19	4,56
2.6- Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	363.537,12	90,88
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.150.000,00	21.150.000,00	15.989.204,30	75,60
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		933.000,00	933.000,00	530.211,85
5.1- Transferências do Salário-Educação		340.000,00	340.000,00	245.482,03
5.2- Transferências Diretas - PDDE		3.000,00	3.000,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE		390.000,00	390.000,00	222.483,84
5.4 - Transferências Diretas - PNATE		100.000,00	100.000,00	62.245,98
5.5- Outras Transferências do FNDE		100.000,00	100.000,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		400.000,00	400.000,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios		400.000,00	400.000,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		1.333.000,00	1.333.000,00	530.211,85

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.685.000,00	3.685.000,00	2.839.794,55	77,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.371.536,33	79,05
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	395.119,13	65,85
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	339,91	33,99
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	91,22	4,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	72.707,96	90,88
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	6.307.128,27	78,84
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	6.307.128,27	78,84
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.315.000,00	4.315.000,00	3.467.333,72	80,36

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.144.800,00	8.715.382,55	8.700.873,19	99,83	6.289.064,15	72,16	0,00
13.1- Com Educação Infantil	144.800,00	2.059.576,00	2.057.975,24	99,92	1.447.357,56	70,27	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.000.000,00	6.655.806,55	6.642.897,95	99,81	4.841.706,59	72,74	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.002.000,00	1.487.500,07	1.444.776,20	97,13	919.507,73	61,82	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.328.590,00	391.151,00	380.560,17	97,29	222.015,14	56,76	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.673.410,00	1.096.349,07	1.064.216,03	97,07	697.492,59	63,62	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.146.800,00	10.202.882,62	10.145.649,39	99,44	7.208.571,88	70,65	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		7.208.571,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		99,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		14,58
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		-14,29
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		3.111,32
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.963.390,00	2.465.992,00	2.438.800,41	98,90	1.669.637,70	67,71	0,00

22.1 - Creche	549.700,00	2.049.465,00	2.032.865,00	99,19	1.422.247,32	69,40	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	139.700,00	2.034.200,00	2.032.600,00	99,92	1.421.982,32	69,90	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	410.000,00	15.265,00	265,00	1,74	265,00	1,74	0,00
22.2 - Pré-escola	1.413.690,00	416.527,00	405.935,41	97,46	247.390,38	59,39	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.333.690,00	416.527,00	405.935,41	97,46	247.390,38	59,39	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.616.190,00	10.080.321,70	9.895.633,24	98,17	6.528.800,80	64,77	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.673.410,00	7.752.155,62	7.707.113,98	99,42	5.539.199,18	71,45	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.942.780,00	2.328.166,08	2.188.519,26	94,00	989.601,62	42,51	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.579.580,00	12.546.313,70	12.334.433,65	98,31	8.198.438,50	65,35	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		3.467.333,72
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		3.467.333,72
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		4.731.104,78
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		29,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	340.000,00	440.892,83	416.167,57	94,39	318.119,21	72,15	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.334.200,00	1.907.808,67	1.580.116,78	82,82	494.663,40	25,93	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.674.200,00	2.348.701,50	1.996.284,35	85,00	812.782,61	34,61	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	13.253.780,00	14.895.015,20	14.330.718,00	96,21	9.011.221,11	60,50	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	3.111,32	7.235,40
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.307.128,27	245.482,03
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.942.487,71	328.037,28
47.1 (-) Orçamento do Exercício	6.789.026,11	320.979,78
47.2 (-) Restos a Pagar	153.461,60	7.057,50
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-632.248,12	-75.319,85
50- (+) AJUSTES	-1.356.443,99	0,00
50.1 (+) Retenções	-1.356.443,99	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.988.692,11	-75.319,85

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador: FFA69849

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIMESTRE 2019 - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2018	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2019	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2020	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2021	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2022	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2023	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2024	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2025	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2026	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2027	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2028	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2029	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2030	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2031	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2032	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2033	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2034	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2035	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2036	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2037	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2038	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2039	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2040	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2041	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2042	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2043	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2044	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2045	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2046	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2047	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2048	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2049	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2050	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2051	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2052	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2053	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2054	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2055	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2056	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2057	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2058	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2059	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2060	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2061	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2062	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2063	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2064	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2065	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2066	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2067	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2068	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2069	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2070	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2071	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2072	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2073	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2074	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2075	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2076	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2077	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2078	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2079	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2080	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2081	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2082	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2083	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2084	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2085	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2086	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2087	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2088	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2089	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2090	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2091	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	
2092	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10	

Fonte: SCPI - Contabilidade [9.25.25.223], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 23/09/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	

2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.223], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8B44D726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIMESTRE 2019 - ANEXO XI**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)	
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E8F8182D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIMESTRE 2019 - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R\$ 1	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ BIMESTRE (b)	%(b/a)		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.325.000,00	1.325.000,00	1.045.711,29	78,92		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	24.880,03	24,88		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.000,00	550.000,00	434.220,96	78,95		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	561.649,38	102,12		
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	24.960,92	124,80		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.425.000,00	18.425.000,00	14.198.971,93	77,06		
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	11.857.682,58	79,05		
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	456,19	4,56		
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	363.537,12	90,88		
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.975.596,47	65,85		
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.699,57	33,99		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.750.000,00	19.750.000,00	15.244.683,22	77,19		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.048.364,00	4.048.364,00	3.178.359,64	78,51		
Provenientes da União	4.000.364,00	4.000.364,00	3.170.979,38	79,27		
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00		
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas do SUS	48.000,00	48.000,00	7.380,26	15,38		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	600.000,00	600.000,00	199.600,00	33,27		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.648.364,00	4.648.364,00	3.377.959,64	72,67		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	%(f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	%(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.475.014,00	9.870.024,05	9.392.140,39	95,16	6.115.769,06	61,96	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.154.000,00	3.013.816,26	2.988.692,39	99,17	2.095.705,19	69,54	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.321.014,00	6.856.207,79	6.403.448,00	93,40	4.020.063,87	58,63	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	1.499.000,00	232.547,10	88.661,25	38,13	88.661,25	38,13	0,00
Investimentos	1.489.000,00	232.547,10	88.661,25	38,13	88.661,25	38,13	0,00
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.974.014,00	10.102.571,15	9.480.801,64	93,85	6.204.430,31	61,41	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.480.364,00	6.442.760,11	5.922.141,87	62,46	3.758.456,82	60,58	0,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.880.364,00	6.308.755,11	5.914.351,87	62,38	3.750.666,82	60,45	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	600.000,00	134.005,00	7.790,00	0,08	7.790,00	0,13	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	10.000,00	5.950,00	5.950,00	0,06	1.970,89	0,03	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.490.364,00	6.448.710,11	5.928.091,87	62,53	3.760.427,71	60,61	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.483.650,00	3.653.861,04	3.552.709,77	37,47	2.444.002,60	39,39	0,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL								16,03
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]								157.300,12

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00		0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	7.299.014,00	8.348.667,23	7.985.202,90	84,22	5.388.241,43	86,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.285.000,00	1.534.736,92	1.298.114,09	13,69	692.487,63	11,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	390.000,00	219.167,00	197.484,65	2,08	123.701,25	1,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.974.014,00	10.102.571,15	9.480.801,64	100,00	6.204.430,31	100,00	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B8C164B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIMESTRE 2019 - ANEXO XIII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019			RS 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	SALDO TOTAL (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador: B48B117D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIMESTRE 2019 - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 - Anexo 14		RS 1	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS		-	
Previsão Inicial		39.842.411,95	
Previsão Atualizada		39.842.411,95	
Receitas Realizadas		27.327.095,55	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS		-	
Dotação Inicial		39.622.411,95	
Créditos Adicionais		4.142.367,37	
Dotação Atualizada		43.764.779,32	
Despesas Empenhadas		39.672.597,71	
Despesas Liquidadas		26.039.822,57	
Despesas Pagas		24.475.389,02	
Superávit Orçamentário		1.287.272,98	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		39.672.597,71	
Despesas Liquidadas		26.039.822,57	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		37.082.310,85	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		-	
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.544.963,50	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.652.672,12	
Resultado Previdenciário		892.291,38	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		-	
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	411.451,08
Resultado Primário		0,00	411.451,08
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.463.661,32	6.054,00
Poder Executivo		1.463.661,32	6.054,00
Poder Legislativo		0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.974.780,93	1.052.518,72
Poder Executivo		1.974.780,93	1.052.518,72
Poder Legislativo		0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00
TOTAL		3.438.442,25	1.058.572,72
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado até o Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.731.104,78	25,00	29,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.289.064,15	60,00	99,71
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		1.627.629,28	359.488,95
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.444.002,60	15,00	16,03
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8F88DB26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CNPJ: 08.079.915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2238
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

LEI ORDINÁRIA N.º 423/2019 DE 20 (VINTE) DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito em exercício de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2020 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, complementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2020, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento) e máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2019, acrescida com IPCA, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2020 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2019.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (Vinte) de setembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	14.821.180,85	16.211.816,62	16.729.931,77	16.874.708,00	17.553.294,00	18.253.032,61
Receita Tributária	236.062,34	324.076,83	613.176,21	473.200,00	492.128,00	511.813,12
Receita de Contribuição	0,00	108.914,29	72.000,00	81.100,00	84.344,00	87.717,76
Receita Patrimonial	68.127,74	7.170,56	45.576,82	49.608,00	55.190,00	57.397,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9,00	0,00	13.152,75	20.800,00	21.632,00	22.497,28
Transferências Correntes	16.340.956,78	17.754.366,43	17.832.464,20	17.956.692,00	18.674.959,68	19.419.564,92
Deduções do Fundeb	-1.858.090,10	-1.990.969,86	-1.911.509,71	-1.779.492,00	-1.850.671,68	-1.924.698,55
Outras Receitas Correntes	34.115,09	8.258,37	65.071,50	72.800,00	75.712,00	78.740,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.810.068,23	2.410.292,00	2.506.706,00	2.606.967,39
Operações de Crédito	0,00	0,00	53.250,00	59.280,00	61.651,20	64.117,25
Alienação de Bens	0,00	0,00	47.925,00	54.280,00	56.443,20	58.700,93
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.588.893,23	2.163.200,00	2.249.728,00	2.339.717,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	120.000,00	133.536,00	138.877,44	144.432,10
Total	14.821.180,85	16.211.816,62	18.540.000,00	19.285.000,00	20.060.000,00	20.860.000,00

São Pedro/RN em 20 de setembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENEIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	236.062,34	0,00
2018	324.076,83	0,00
2019	613.176,21	89,21
2020	473.200,00	-22,83
2021	492.128,00	4,00
2022	511.813,12	4,00

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes.

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0
2018	108.914,29	0,00
2019	72.000,00	0,00
2020	81.100,00	12,64
2021	84.344,00	4,00
2022	87.717,76	4,00

Nota:

Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	68.127,74	0
2018	7.170,56	0,00
2019	45.576,82	535,61
2020	49.608,00	8,84
2021	55.190,00	11,25
2022	57.397,60	4,00

Nota:

Levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	16.340.956,78	0,00
2018	17.754.366,43	0,00
2019	17.832.464,20	0,44
2020	17.956.692,00	0,70
2021	18.674.959,68	4,00
2022	19.419.564,92	3,99

Nota:

Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	34.115,09	0,00
2018	8.258,37	0,00
2019	65.071,50	687,95
2020	72.800,00	11,88
2021	75.712,00	4,00
2022	78.740,48	4,00

Nota:

Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	53.250,00	0,00
2020	59.280,00	11,32
2021	61.651,20	0,00
2022	64.117,25	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2017, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	0,00
2018	47.925,00	0,00
2019	54.280,00	13,26
2020	56.443,20	3,99
2021	58.700,93	4,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	0,00
2018	1.588.893,23	0,00
2019	2.163.200,00	36,15
2020	2.249.728,00	4,00
2021	2.339.717,12	4,00

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	0,00
2018	120.000,00	0,00
2019	133.536,00	11,28
2020	138.877,44	4,00
2021	144.432,10	4,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	14.829.873,80	15.902.951,95	15.313.720,42	15.745.600,00	16.379.024,00	17.031.784,96
Pessoal e Encargos Sociais	10.392.910,36	10.053.600,61	9.270.589,07	9.318.400,00	9.691.136,00	10.072.781,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.436.963,44	5.849.351,34	6.043.131,35	6.427.200,00	6.687.888,00	6.959.003,52
DESPESAS DE CAPITAL (II)	699.534,09	650.854,48	3.376.279,58	3.373.000,00	3.507.920,00	3.648.236,80
Investimentos	241.152,06	124.284,99	3.076.279,58	3.138.720,00	3.264.268,80	3.394.839,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	123.000,00	127.920,00	133.036,80
Transferência de Capital	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	458.382,03	526.569,49	100.000,00	111.280,00	115.731,20	120.360,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	166.400,00	173.056,00	179.978,24
Total	15.529.407,89	16.553.806,43	18.840.000,00	19.285.000,00	20.060.000,00	20.860.000,00

São Pedro/RN em 20 de setembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENEIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	10.392.910,36	0,00
2018	10.053.600,61	-3,26
2019	9.270.589,07	-7,79
2020	9.318.400,00	0,52
2021	9.691.136,00	4,00
2021	10.072.781,44	3,94

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	4.436.963,44	0,00
2018	5.849.351,34	31,83
2019	6.043.131,35	3,31
2020	6.427.200,00	6,36
2021	6.687.888,00	4,06
2021	6.959.003,52	4,05

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	241.152,06	0,00

2018		124.284,99	-48,46
2019		3.076.279,58	2375,18
2020		3.138.720,00	2,03
2021		3.264.268,80	4,00
2021		3.394.839,55	4,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	100.000,00	0,00
2020	123.000,00	23,00
2021	127.920,00	4,00
2021	133.036,80	4,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	458.382,03	0,00
2018	526.569,49	14,88
2019	100.000,00	-81,01
2020	111.280,00	11,28
2021	115.731,20	4,00
2021	120.360,45	4,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	150.000,00	0,00
2020	166.400,00	10,93
2021	173.056,00	4,00
2021	179.978,24	4,00

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS

METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	14.821.180,85	16.211.816,62	16.729.931,77	16.874.708,00	17.553.294,00	18.253.032,61
Receitas Tributárias	236.062,34	324.076,83	613.176,21	473.200,00	492.128,00	511.813,12
Receitas de Contribuição	0,00	108.914,29	72.000,00	81.100,00	84.344,00	87.717,76
Receita Patrimonial (II)	45.494,81	68.127,74	44.608,95	49.608,00	55.190,00	57.397,60
Aplicações Financeiras	45.494,81	68.127,74	44.608,95	3.000,00	3.700,00	4.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	46.608,00	51.490,00	52.897,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9,00	0,00	13.152,75	20.800,00	21.632,00	22.497,28
Transferências Correntes	16.340.956,78	17.754.366,43	17.832.464,20	17.956.692,00	18.674.959,68	19.419.564,92
Outras Receitas Correntes	34.115,09	8.258,37	65.071,50	72.800,00	75.712,00	78.740,48
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	14.775.686,04	16.143.688,88	16.685.322,82	16.871.708,00	17.549.594,00	18.248.532,61
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	1.810.068,23	2.410.292,00	2.506.706,00	2.606.967,39
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	53.250,00	59.280,00	61.651,20	64.117,25
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	47.925,00	54.280,00	56.443,20	58.700,93
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.588.893,23	2.163.200,00	2.249.728,00	2.339.717,12

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	120.000,00	133.536,00	138.877,44	144.432,10
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	1.708.893,23	2.296.732,00	2.388.611,60	2.484.149,22
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	14.775.686,04	16.143.688,88	18.394.216,05	19.168.440,00	19.938.205,60	20.732.681,83
RECEITA TOTAL	14.821.180,85	16.211.816,62	18.540.000,00	19.285.000,00	20.060.000,00	20.860.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	14.829.873,80	15.902.951,95	15.313.720,42	15.745.600,00	16.379.024,00	17.031.784,96
Pessoal e Encargos Sociais	10.392.910,36	10.053.600,61	9.270.589,07	9.318.400,00	9.691.136,00	10.072.781,44
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.436.963,44	5.849.351,34	6.043.131,35	6.427.200,00	6.687.888,00	6.959.003,52
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	14.829.873,80	15.902.951,95	15.313.720,42	15.745.600,00	16.379.024,00	17.031.784,96
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	699.534,09	650.854,48	3.376.279,58	3.373.000,00	3.507.920,00	3.648.236,80
Investimentos	241.152,06	124.284,99	3.076.279,58	3.138.720,00	3.264.268,80	3.394.839,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	123.000,00	127.920,00	133.036,80
Transferências de Capital	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	458.382,03	526.569,49	100.000,00	111.280,00	115.731,20	120.360,45
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	241.152,06	124.284,99	3.276.279,58	3.261.720,00	3.392.188,80	3.527.876,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	150.000,00	166.400,00	173.056,00	179.978,24
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	15.071.025,86	16.027.236,94	18.740.000,00	19.173.720,00	19.944.268,80	20.739.639,55
DESPESA TOTAL	15.529.407,89	16.553.806,43	18.840.000,00	19.285.000,00	20.060.000,00	20.860.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	-295.339,82	116.451,94	-345.783,95	-5.280,00	-6.063,20	-6.957,72

São Pedro/RN em 20 de setembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENEIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE

CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.023.116,50	3.725.390,40	3.445.986,12	3.187.537,16	2.948.471,87	2.727.336,48
DEDUÇÕES (II)	345.726,28	1.082.520,07	974.268,06	876.841,26	789.157,13	710.241,42
Ativo Disponível	616.057,28	1.109.006,29	998.105,66	898.295,09	808.465,59	727.619,03
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	270.331,00	26.486,22	23.837,60	21.453,84	19.308,45	17.377,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.677.390,22	2.642.870,33	2.471.718,06	2.310.695,90	2.159.314,74	2.017.095,07
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	3.677.390,22	2.642.870,33	2.471.718,06	2.310.695,90	2.159.314,74	2.017.095,07
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	2.974.813,79	(1.034.519,89)	(171.152,27)	(161.022,15)	(151.381,16)	(142.219,68)

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional

* Refere-se ao valor previsto da dívida consolidada líquida do exercício de 2016

São Pedro/RN em 20 de setembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENEIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(RS)	2017	2018	2019	2020	2021	2022
ESPECIFICAÇÃO						
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.023.116,50	3.725.390,40	3.445.986,12	3.187.537,16	2.948.471,87	2.727.336,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.023.116,50	3.725.390,40	3.445.986,12	3.187.537,16	2.948.471,87	2.727.336,48
DEDUÇÕES (II)	345.726,28	1.082.190,55	974.268,06	876.841,26	789.157,13	710.241,42
Ativo Disponível	616.057,28	1.109.006,29	998.105,66	898.295,09	808.465,59	727.619,03
Haveres Financeiros	0,00	-329,52	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	270.331,00	26.486,22	23.837,60	21.453,84	19.308,45	17.377,61
Dívida Consolidada Líquida	3.677.390,22	2.643.199,85	2.471.718,06	2.310.695,90	2.159.314,74	2.017.095,07

São Pedro/RN em 20 de setembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENEIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	19.285.000,00	18.552.188,55	0,026	20.060.000,00	19.288.461,54	0,026	20.860.000,00	20.125.422,10	0,025
Receita Não-Financeira (I)	19.168.440,00	18.440.057,72	0,026	19.938.205,60	19.171.351,54	0,025	20.732.681,83	20.002.587,39	0,024
Despesa Total	19.285.000,00	18.552.188,55	0,026	20.060.000,00	19.288.461,54	0,026	20.860.000,00	20.125.422,09	0,024
Despesa Não-Financeira (II)	19.173.720,00	18.445.137,09	0,026	19.944.268,80	19.177.181,54	0,025	20.739.639,55	20.009.300,10	0,024
Resultado Primário	(5.280,00)	(5.079,37)	0,000	(6.063,20)	(5.830,00)	0,000	(6.957,72)	(6.712,71)	0,000
Resultado Nominal	(161.022,15)	(154.903,47)	0,000	(151.381,16)	(145.558,81)	0,000	(142.219,68)	-	-
Dívida Pública Consolidada	3.187.537,16	3.066.413,82	0,004	2.948.471,87	2.835.069,11	0,004	2.727.336,48	2.631.294,24	0,003
Dívida Consolidada Líquida	2.310.695,90	2.222.891,68	0,003	2.159.314,74	2.076.264,18	0,003	2.017.095,07	1.946.063,74	0,002

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	0,41	0,41	0,41
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,70	6,50	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,45	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,95	4,00	3,65
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	74.102.000.000,00	78.315.000.000,00	82.528.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente/1,0395	Valor Corrente/1,0400	Valor Corrente/1,0365

São Pedro/RN em 20 de setembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENEIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	18.540.000,00	0,028	16.211.816,62	0,028	-2.328.183,38	-12,56
Receita Não-Financeira (I)	18.394.216,05	0,028	14.775.686,04	0,028	-3.618.530,01	-19,67
Despesa Total	18.740.000,00	0,029	16.553.806,43	0,029	-2.186.193,57	-11,67
Despesa Não-Financeira (II)	18.640.000,00	0,028	16.027.236,94	0,028	-2.612.763,06	-14,02
Resultado Primário (I - II)	-245.783,95	0,000	-1.251.550,90	0,000	-1.005.766,95	409,21
Resultado Nominal	-171.152,27	0,000	-1.034.519,89	0,000	-863.367,62	504,44
Dívida Pública Consolidada	3.445.986,12	0,005	3.725.390,40	0,005	279.404,28	8,11
Dívida Consolidada Líquida	2.471.718,06	0,004	2.642.870,33	0,004	171.152,27	6,92
ESPECIFICAÇÃO				VALOR		
Provisão do PIB Estadual para 2018				65.676.000.000,00		
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018				65.676.000.000,00		

São Pedro/RN em 20 de setembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENEIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	14.821.180,85	16.211.816,62	9,4	18.540.000,00	14,4	19.285.000,00	4,0	20.060.000,00	4,0	20.860.000,00	3,98803591
Receita Não Financeira (I)	14.775.686,04	16.143.688,88	9,3	18.394.216,05	13,9	19.168.440,00	4,2	19.938.205,60	4,0	20.732.681,83	3,984692723
Despesa Total	15.529.407,89	16.553.806,43	6,6	18.840.000,00	13,8	19.285.000,00	2,4	20.060.000,00	4,0	20.860.000,00	3,988035892
Despesa Não Financeira (II)	15.071.025,86	16.027.236,94	6,3	18.740.000,00	16,9	19.173.720,00	2,3	19.944.268,80	4,0	20.739.639,55	3,987966468
Resultado Primário (I - II)	-295.339,82	116.451,94	-139,4	-345.783,95	-396,9	-5.280,00	-98,5	(6.063,20)	0,5	(6.957,72)	14,75333817
Resultado Nominal	2.974.813,79	-1.034.519,89	-134,8	-171.152,27	0,0	-161.022,15	-5,9	(151.381,16)	0,3	(142.219,68)	-8,939
Dívida Pública Consolidada	4.023.116,50	3.725.390,40	-7,4	3.445.986,12	-7,5	3.187.537,16	-7,5	2.948.471,87	-10,3	2.727.336,48	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	3.677.390,22	2.642.870,33	-28,1	2.471.718,06	-6,5	2.310.695,90	-6,5	2.159.314,74	-6,6	2.017.095,07	-6,586333832

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	15.829.021,15	17.077.527,63	7,9	19.474.416,00	14,0	20.046.757,50	2,9	20.862.400,00	4,1	21.621.390,00	3,6
Receita Não Financeira (I)	15.780.432,69	17.005.761,87	7,8	19.321.284,54	13,6	19.925.593,38	3,1	20.735.733,82	4,1	21.489.424,71	3,6
Despesa Total	16.585.407,63	17.437.779,69	5,1	19.789.536,00	13,5	20.046.757,50	1,3	20.862.400,00	4,1	21.621.390,00	3,6
Despesa Não Financeira (II)	16.095.855,62	16.883.091,39	4,9	19.684.496,00	16,6	19.931.081,94	1,3	20.742.039,55	4,1	21.496.636,40	3,6
Resultado Primário (I - II)	-315.422,93	122.670,47	-138,9	-363.211,46	-396,1	-5.488,56	-98,5	-6.305,73	14,9	-7.211,68	14,4
Resultado Nominal	3.177.101,13	-1.089.763,25	-134,3	-179.778,35	0,0	-167.382,53	-6,9	-157.436,41	-5,9	-147.410,70	-12,7
Dívida Pública Consolidada	4.296.688,42	3.924.326,25	-8,7	3.619.663,82	-7,8	3.313.444,88	-8,5	3.066.410,75	-7,5	2.826.884,27	-7,8
Dívida Líquida Consolidada	3.927.452,75	2.783.999,61	-29,1	2.596.292,65	-6,7	2.401.968,39	-7,5	2.245.687,33	-6,5	2.090.719,04	-6,9

Nota:
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
6,88	5,34	5,04	3,95	4,00	3,65

VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0534	Valor Corrente x 1,0504	Valor Corrente / 1,0395	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0365

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

São Pedro/RN em 20 de setembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENEIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(1.400.682,89)	0,00%	(1.683.857,60)	0,00%	-	0,00%
TOTAL	-1.400.682,89	-20,22%	-1.683.857,60	0,00%	0,00	0,00%

São Pedro/RN em 20 de setembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENEIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (b)	2017 (e)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

São Pedro/RN em 20 de setembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENEIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2020	2021	
-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

São Pedro/RN em 20 de setembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENEIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2020
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

São Pedro/RN em 20 de setembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENEIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2020
1.	Passivos Contingentes	-
2.	Riscos Fiscais	-
3.	Eventos Fiscais Imprevistos	-
	Soma	-
Nota:		
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.		
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.		
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.		

São Pedro/RN em 20 de setembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENEIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e Relações Humanas

Publicado por:
Michel Ralan Bezerra Barros
Código Identificador:3A1E0A46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 758/2019

LEI Nº 758, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 327.000,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 327.000,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil Reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação de dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Setembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					327.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura, Esporte e Lazer					327.000,00
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				60.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	60.000,00
	2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				267.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO POR DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	201.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	66.000,00
Anexo II (Redução)					327.000,00
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					70.000,00
	0002 Consignações a Justiça do Trabalho				3.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00
	0004 Amortização da Dívida Interna				67.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	19.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	29.000,00
		3.2.90.25 ENCARGO SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉD. POR ANTECIP DA RECEITA	10010000	0001	19.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação, Cultura, Esporte e Lazer					195.900,00
	1001 Construção, Ampliação, Reforma e Manut. de Atividades do Ensino Fundamental				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	7.000,00
	1002 Construção, Ampliação, Reforma e Manut. De unid. de Ensino da Educação Infantil				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
	2011 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00

	2012 Programa de Formação e Qualificação de Professores				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				14.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	6.000,00
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				29.650,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15300000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15300000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	12.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	5.000,00
	2019 Fardamento Escolar - Ensino Fundamental				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	2.000,00
	2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				8.640,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15300000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.640,00
	2024 Fardamento Escolar - Educação Infantil/ CRECHE				12.130,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	11.130,00
	2025 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2026 Fardamento Escolar - Educação Infantil/ PR É-ESCOLA				9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	8.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15300000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	2.000,00
	2028 Transporte Escolar - Educação de Jovens e Adultos				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Educação Especial				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2030 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte				29.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	26.080,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	2.500,00
	2032	Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal			13.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	13.100,00
	2034	Programa de Realização de Eventos Desportivos			15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	15.000,00
02 .010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento				20.000,00
	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel			20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
03 .002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				25.000,00
	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF			4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	2074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades			10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2076	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade			11.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	11.000,00
04 .002	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel				16.100,00
	2079	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz			11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	11.000,00
	2085	Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família			5.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.100,00

Serra do Mel/RN, 20 de Setembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:079C9CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 759/2019

LEI Nº 759, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação de dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Setembro 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02 .005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				50.000,00
	2033	Programa de Realização de Eventos Culturais			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	30.000,00

Anexo II (Redução)					50.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					50.000,00
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	30.000,00

Serra do Mel/RN, 20 de Setembro 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:76E22EE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 116/2019**

DECRETO Nº 116, DE 20 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					41.500,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					39.500,00
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				16.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	16.500,00
	2030 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	23.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					2.000,00
	2038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					41.500,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					16.500,00
	1001 Construção, Ampliação, Reforma e Manut. de Atividades do Ensino Fundamental				16.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	16.500,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					25.000,00
	2038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15300000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.000,00
	2040 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	5.000,00
	2044 Construção, Ampliação e Conservação de Praças Públicas				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
	2045 Construção, Conservação e Manutenção de Esgotos e Galerias				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.000,00
	2046 Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	6.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, no uso de suas atribuições legais, objetivando a oferta de serviços públicos de qualidade e no intuito de suprir demandas do quadro de pessoal temporário, TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção de servidores públicos temporários, por meio da Secretaria Municipal de Administração, conforme detalhado neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado contém as normas, rotinas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais que deverão atuar nas diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, conforme detalhamento de vagas e funções descritas no ANEXO I, para o preenchimento de vagas e/ou em substituição que surgirem, durante 1 ano, a contar a partir da data de contratação.

1.2. Este Edital de Processo Seletivo Simplificado será divulgado no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> www.severianomelo.rn.gov.br e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Severiano Melo e Secretarias Municipais envolvidas (Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social), a partir do dia 23 de Setembro de 2019.

1.2.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Comissão Responsável.

1.2.2. Do total de vagas constante do Anexo I, estão garantidos 5% (cinco por cento) para Portadores de Deficiência, em cumprimento ao estabelecido no Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme determinações legais.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

2.1. Considerar-se-á pessoa portadora de deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99.

2.2. Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

2.3. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

2.4. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

2.5. O candidato que se inscrever como pessoa portadora de deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

2.6. Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional por médico e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

2.7. As vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

2.8. A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, designará o local de trabalho ao candidato portador de deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

3. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO, DO SUBSÍDIO E DO REGIME A QUE SERÃO SUBMETIDOS REGIME JURÍDICO ÚNICO.

3.1. Os cargos e suas respectivas vagas, a que os candidatos irão concorrer, são os constantes do anexo I do presente edital.

3.2. A jornada de trabalho para os ocupantes dos cargos obedecerá ao descrito no Anexo I deste edital, podendo ser alterada mediante interesse público devidamente justificado, devendo ser cumprido convenientemente pelo contratado à bem do interesse público.

3.3. A remuneração dos contratados obedecerá ao descrito no Anexo I deste edital e serão pagos em calendário determinado pela autoridade municipal competente.

3.3. O regime jurídico para todos os cargos, de que trata este Edital, será de Contrato Administrativo Temporário, com início e fim de vigência, com contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e, com normas regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Ente Federativo.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Administração, localizada na Av. Bevenuto Holanda 209, Centro, Severiano Melo -RN, CEP: 59.856-000, no período de 26 à 27 de Setembro de 2019 das 08h às 11h e das 14h às 17h mediante apresentação do comprovante da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (nível médio) e R\$ 50,00 (nível superior) que deverá ser efetuada através de depósito bancário **identificado ou transferência bancária de conta do próprio candidato para: Agência: 0892-3 Conta Corrente: 33004-3, Banco do Brasil**, Favorecido: Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

4.1.1. Não serão aceitos depósito e/ou transferência em nome de terceiros alheio à inscrição. Em caso de ocorrência desse fato, a inscrição não será validada.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

4.2.1. Para a inscrição, será necessário:

4.2.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

4.2.1.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

4.2.1.3. Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;

4.2.1.4. Possuir escolaridade compatível com o cargo a que é candidato, conforme informado na tabela constante no Anexo I deste Edital.

4.3 Para o cargo, que se fizer necessária à inscrição em conselho de classe, é obrigatória a apresentação da mesma devidamente atualizada. Os documentos comprobatórios de escolaridade poderão ser entregues no momento da convocação do candidato, se for o caso, nos termos da Súmula 266 do STJ.

4.3.1. O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

4.3.2. Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência ou mediante procuração, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de modo presencial.

4.3.3. O candidato poderá concorrer a 01 (um) único cargo; exceto os cargos de médico plantonista e enfermeiro plantonista, para a vaga de médicos e enfermeiros respectivamente, os demais casos somente poderão fazer a inscrição para somente um cargo. A não observância promoverá a desclassificação do candidato automaticamente.

4.3.4. Após a confirmação de inscrição pelo candidato através do pagamento, a opção pelo cargo não poderá ser alterada.

4.3.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência ou interesse da Administração.

4.3.6. Não serão aceitos pagamentos por qualquer outra via que não a especificada no item 4.1. desse edital.

4.3.7. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.

4.3.8. O candidato que não mencionar na inscrição o nome do cargo e o seu respectivo código, terá sua inscrição anulada.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá portar documentos originais e entregar:

a) Carteira de Identidade (frente e verso no mesmo lado da folha) (cópia colorida), podendo ser substituída por carteira emitida pela instituição profissional a que pertence (desde que válida) ou CNH;

b) Título de Eleitor e comprovante e/ou certidão que está em dia com as obrigações eleitorais (cópia colorida);

c) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (cópia colorida);

d) CPF (cópia colorida); dispensado caso tenha no RG ou outro documento mencionado na alínea 'a' deste item;

e) Comprovante de Endereço Atualizado (original e cópia colorida) se em nome de terceiros, exceto dos genitores, deverá comprovar a residência por meio de declaração/contrato emitida pelo titular do imóvel, caso cônjuge comprovar com certidão de casamento ou de união estável;

f) Requerimento de Inscrição, em formulário padrão distribuído gratuitamente aos interessados no local das inscrições e no site da Prefeitura Municipal de Severiano Melo no endereço eletrônico: www.severianomelo.rn.gov.br, devidamente preenchido com todos os dados solicitados sem

emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Severiano Melo no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove fraude, inverdade ou adulteração de documentos ou dados fornecidos na ficha de inscrição ou ainda se não for feito o devido e completo preenchimento de informações requeridas na mesma;

g) Comprovante de pagamento de inscrição conforme consta no item 4.1 deste edital

h) Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, quer seja escolar ou profissional, seja compatível com o cargo pretendido, conforme item 4.2.1.4.

i) Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras;

j) A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados ficando o candidato ciente de sua responsabilidade civil e criminal;

k) Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;

l) As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

m) A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo próprio candidato, sendo vedado qualquer outro artifício, como uso de procurações, e-mail ou outro modo;

n) Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 5 (cinco) deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.

o) No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição, o qual deverá trazê-lo para a realização da prova;

p) Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em apenas uma etapa de caráter eliminatório:

6.1.1. A fase consistirá de aplicação de prova objetiva de Língua Portuguesa, Conhecimentos Matemáticos e legislação Estruturante do SUS, a prova é de caráter Eliminatório, sendo que o candidato que não obtiver a nota de corte será eliminado;

6.1.2. A nota de corte será nota 6,0;

6.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre todas as etapas do processo, através dos avisos, comunicados publicados no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), no Site da Oficial do Município (www.severianomelo.rn.gov.br) ou no mural da sede do Poder Executivo na cidade de Severiano Melo/RN.

7. DA AVALIAÇÃO E DO RECURSO

7.1. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS:

7.1.1. As provas terão as quantidades de questões e pontuações definidas a seguir:

a) Língua Portuguesa: 05 questões objetivas de múltipla escolha; (0,50 por questão);

b) Conhecimentos Matemáticos: 05 questões objetivas de múltipla escolha; (0,50 por questão);

c) Conhecimentos Específicos: 10 questões objetivas de múltipla escolha. (0,50 por questão)

7.1.2. A aplicação das provas ocorrerá no dia 20 de outubro, das 08h às 10h (os locais das provas serão divulgados posterior o período de inscrição em data provável de 30 de Setembro)

7.1.2.1. Os portões do local de prova serão abertos às 07h30min para entrada dos candidatos e será fechado pontualmente às 07h50min, momento a partir do qual será vedada a entrada de candidatos atrasados.

7.1.2.2. **Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição, documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, RG Profissional), caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**

7.1.2.3. No local, os candidatos serão recepcionados pelos agentes operacionais identificados, e encaminhados para a sala onde serão aplicadas as provas.

7.1.2.4. Na sala, após as instruções dos fiscais, o candidato receberá o caderno de questões e o gabarito e disporá de 2 horas para a realização da prova.

7.1.2.5. Concluída a prova, o candidato deverá erguer um braço como sinal, oportunidade em que o monitor se deslocará até o local, para receber o material e liberar a saída do concorrente.

7.1.2.6. O candidato só poderá deixar o local de prova 01 hora após o início da mesma, e a partir desse momento levará o caderno de questões;

7.1.2.7. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

7.1.2.8. Não será permitido o candidato portar no local da prova nenhum equipamento eletro/eletrônico, devendo estes serem recolhidos no ato da entrada no ambiente que vai realizar a prova.

7.1.2.9. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização dos mesmos. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas.

7.2. DOS RECURSOS:

7.2.1. Da prova objetiva:

a) O candidato que se sentir prejudicado após publicação do gabarito preliminar pode interpor recurso no dia 22 de outubro de 2019, das 08h00mi às 11h00min na sede da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por meio de requerimento em formulário próprio destinado pela Comissão Responsável, apresentando os fundamentos legais e necessários para sua reclamação.

b) O Requerimento apresentado sem a plena justificativa e fundamentos probatórios do direito alegado, será declarado como meramente protelatório e imediatamente indeferido sem análise do mérito.

7.2.2. Do resultado Preliminar:

a) O candidato que se sentir prejudicado após publicação do resultado preliminar pode interpor recurso no dia 25 de outubro de 2019, das 08h00min às 11h00min na sede da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por meio de requerimento em formulário próprio destinado pela Comissão Responsável, apresentando os fundamentos necessários para sua reclamação.

b) O Recurso apresentado sem a plena justificativa e fundamentos probatórios do direito alegado, será declarado como meramente protelatório e imediatamente indeferido sem análise do mérito.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;

b) Desrespeitar membros da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

e) O (A) candidato (a) que for excluído do presente certame, por qualquer dos atos acima elencados, poderá responder civil e criminalmente pelo ato praticado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2. Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior idade;

b) Residir no município de Severiano Melo;

c) Se persistir o empate ante os itens acima expostos, poderá a administração pública pugnar pela análise curricular e experiência profissional na área a que concorreram.

9.3. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de défits nas Secretarias titular da vaga/cargo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, e limitada ao período de vigência do presente do Processo Seletivo Simplificado.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Portal da Transparência do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), no site do município (www.severianomelo.rn.gov.br) e em local de fácil visualização no mural da sede do Poder Executivo do Município em duas listas distintas na data provável de 24 de outubro de 2019.

10.1.1. Lista de classificação geral, considerando cada uma das áreas de atuação e dos cargos previstos neste edital, constará a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência;

10.1.2. Lista de classificação dos portadores de deficiência, considerando cada uma das áreas de atuação e dos cargos previstos neste edital, constará somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

10.1.3. Em hipótese alguma, os resultados serão informados via telefone, fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

11. DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Portal da Transparência (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), no Site da Oficial do Município (www.severianomelo.rn.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Severiano Melo e ocorrerá na data provável de 28 de outubro de 2019.

11.2. O resultado final será homologado e publicado no Portal da Transparência (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), no Site da Oficial do Município (www.severianomelo.rn.gov.br) e nos murais da sede do Poder Executivo Municipal no dia 28 de Outubro de 2019.

11.3. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e dos portadores de deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de edital, a ser publicado no Portal da Transparência do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), no Site da Oficial do Município (www.severianomelo.rn.gov.br), na data provável de dia 28 de Outubro de 2019.

12.2. Caso seja necessárias convocações posteriores, estas se darão através de edital, a ser publicado no Portal da Transparência do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), no Site da Oficial do Município (www.severianomelo.rn.gov.br), hipótese em que os candidatos poderão também serem convocados através do e-mail informado na ficha de inscrição. O envio do e-mail tem caráter meramente supletivo.

12.3. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Severiano Melo no endereço sede da Prefeitura, sito a Av. Benvenuto Holanda, 209, Centro, Severiano Melo/RN, CEP: 59.856-000.

12.4. O candidato quando convocado deverá apresentar além da documentação exigida para a inscrição a seguinte documentação (fotocópia legível, colorida e acompanhada do original):

12.4.1. PIS ou PASEP ou NIT – se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

12.4.2. Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;

12.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;

12.4.4. E-mail (endereço eletrônico);

12.4.5. Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato for militar;

12.4.6. Comprovante de escolaridade;

12.4.7. Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;

12.4.8. Declaração do Setor de Recursos Humanos do órgão em que trabalha, para os candidatos que já possuem cargo, emprego ou função pública, na qual deverá constar: o nome do cargo, emprego ou função pública, a forma de provimento, a carga horária semanal e a jornada efetivamente cumprida (horário de início e término da jornada e dias da semana), para os fins de verificação da legalidade conforme item

12.4.9. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

12.4.10. Duas fotos 3 x 4.

12.4.11. Certidões negativas (municipal; estadual; federal e FGTS)

12.5. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

12.5.1. Para os cargos de ensino fundamental, cópia do Certificado de Conclusão ou histórico escolar do nível fundamental;

12.5.2. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, especificamente, certificado de conclusão do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde;

12.5.3. Para os cargos de ensino médio técnico, cópia do Certificado de Conclusão ou histórico escolar do nível técnico e registro de classe quando houver.

12.5.4. Para os cargos de ensino superior, cópia do Certificado de Conclusão do Curso e registro no Conselho de Classe.

12.6. Além dos documentos relacionados nos itens 12.4 e 12.5, o candidato deverá preencher a Declaração de Não Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (federal, estadual e municipal), nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 do mesmo artigo, e artigo 40, § 6º da Constituição Federal.

12.7. A documentação exigida nos itens 12.4 e 12.5 será analisada por uma comissão de verificação de habilitação, nomeada pelo Prefeito Municipal de Severiano Melo, que atestará a compatibilidade dos documentos com a escolaridade exigida.

12.8. Os candidatos que não forem convocados pelo 1.º (primeiro) Edital de Convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.9. Ficam desde já advertidos os candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a contratação no prazo legal implica na desistência da vaga.

13. CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Divulgação do edital	23 de Setembro de 2019
Período de inscrições	De 26 à 27 de Setembro de 2019
Homologação das inscrições	30 de Setembro de 2019
Divulgação dos locais de prova	30 de Setembro de 2019
Data da prova	20 de Outubro de 2019
Divulgação do Gabarito Preliminar	21 de outubro de 2019
Interposição de Recurso	22 de outubro de 2019
Divulgação do Gabarito Oficial	23 de outubro de 2019
Resultado preliminar	24 de outubro de 2019
Recurso do Resultado Preliminar	25 de outubro de 2019
Resultado final e homologação	28 de outubro de 2019

14. DA CONTRATAÇÃO.

14.1. A admissão será pelo Regime Jurídico Único, mediante celebração de Contrato por Prazo Determinado, com duração de 12 (doze) meses, **EXCETO**, o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual terá duração de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

14.2. A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e ficando o candidato aprovado com a simples expectativa de direito à contratação.

14.3. A lotação ocorrerá conforme a necessidade das Unidades Administrativas, sendo estas, responsáveis pela distribuição dos contratados.

14.4. A celebração do contrato de trabalho ocorrerá a partir do dia 01 de novembro de 2019, para o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, desde que o mesmo apresente toda a documentação solicitada em edital e tenha sido considerado apto no exame médico admissional.

14.5. O candidato convocado para início das atividades que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada no contrato de trabalho, perderá o direito ao cargo e será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

15.3. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Severiano Melo (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), no Site da Oficial do Município (www.severianomelo.rn.gov.br) e em local de fácil visualização na sede do Poder Executivo Municipal.

15.4. Poderá a critério da Prefeitura Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado.

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

15.6. Para todos os cálculos serão consideradas a precisão de 02 (duas) casas decimais, desconsiderando os demais dígitos.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva designada pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

15.8. A Comissão Executiva permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Severiano Melo/RN, 23 de Setembro 2019.

EDITAL 002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

GRUPO I - NÍVEL SUPERIOR - FUNÇÃO TÍPICA: SUPERIOR ESPECIALIZADA						
CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	ÓRGÃO MUNICIPAL DE VÍNCULO
410	Fisioterapeuta	2	Curso superior completo de Fisioterapia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CREFITO	20h	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal deSaúde - NASF
411	Fonoaudiólogo	1	Curso superior completo de Fonoaudiologia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CREFONO	20h	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal deSaúde - NASF
412	Médico especializado em cardiologia	1	Curso superior completo de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC, com residência/ especialização concluída em cardiologia e Registro regularizado junto ao	20h	R\$ 4.000,00	Secretaria Municipal deSaúde

			CRM				
413	Médico especializado em dermatologia	em	1	Curso superior completo de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC, com residência/ especialização concluída em dermatologia e Registro regularizado junto ao CRM	20h	R\$ 4.000,00	Secretaria Municipal deSaúde
414	Médico especializado em ginecologia e obstetrícia	em	1	Curso superior completo de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC, com residência/ especialização concluída em ginecologia e obstetrícia e Registro regularizado junto ao CRM.	20h	R\$ 4.000,00	Secretaria Municipal deSaúde
415	Médico especializado em ortopedia	em	1	Curso superior completo de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC, com residência/ especialização concluída em ortopedia e Registro regularizado junto ao CRM	20h	R\$ 4.000,00	Secretaria Municipal deSaúde
416	Bioquímico		2	Graduação em Farmácia em instituição reconhecida pelo MEC com habilitação em Bioquímica e Registro regularizado junto ao CRF	20h	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal deSaúde
417	Educador Físico		1	Curso superior completo de Educação Física em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto CREF	40h	R\$ 3.000,00	Secretaria Municipal deSaúde
418	Enfermeiro PSF		4	Curso superior completo de Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao COREN	40h	R\$ 2.300,00	Secretaria Municipal deSaúde
419	Enfermeiro Plantonista		5	Curso superior completo de Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao COREN	12h (Plantão)24h (Plantão)	R\$ 175,00 (Plantão)R\$ 350,00 (Plantão)	Secretaria Municipal deSaúde
420	Farmacêutico		1	Graduação em Farmácia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRF	40h	R\$ 3.000,00	Secretaria Municipal deSaúde
421	Médico especializado em psiquiatria	em	1	Curso superior completo de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC, com residência/ especialização concluída em psiquiatria e Registro regularizado junto ao CRM.	20h	R\$ 4.000,00	Secretaria Municipal deSaúde
422	Médico Plantonista (12h) e (24h)	e	5	Curso superior completo de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRM.	12h (Plantão)24h (Plantão)	R\$ 750,00 (Plantão)R\$ 1.500,00 (Plantão)	Secretaria Municipal deSaúde
423	Médico PSF		4	Curso superior completo de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRM.	40h	R\$ 12.500,00	Secretaria Municipal deSaúde
424	Nutricionista		1	Curso superior completo de Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRN	20h	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal deSaúde - NASF
425	Nutricionista		1	Curso superior completo de Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRN	20h	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal deEducação
426	Dentista (PSF)		4	Curso superior completo de Odontologia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRO	40h	R\$ 3.700,00	Secretaria Municipal deSaúde
427	Dentista (Endodontista)		1	Curso superior completo de Odontologia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRO, com especialização em Endodontia.	20h	R\$ 2.500,00	Secretaria Municipal deSaúde
428	Psicólogo (CRAS)		1	Curso superior completo de Psicologia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRP	30h	R\$ 3.000,00	Secretaria Municipal deAssistência Social
429	Psicólogo (NASF)		1	Curso superior completo de Psicologia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRP	20h	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal deSaúde
430	Assistente Social		1	Curso superior completo de Psicologia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRESS	20h	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal deSaúde (NASF)
431	Assistente Social		1	Curso superior completo de Psicologia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRESS	30h	R\$ 2.500,00	Secretaria Municipal deAssistência Social(CRAS)
432	Agente comunitário de Saúde		1	Ensino médio concluído e curso introdutório de Agente Comunitário de Saúde devidamente reconhecido.	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal deSaúde
433	Técnico de Enfermagem		1	Ensino médio concluído e Curso Técnico em Enfermagem em instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC.	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal deSaúde

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO

Leitura e compreensão de textos. Tipos textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa e injuntiva. Gêneros textuais. Coerência e coesão textuais. Classes de palavras: usos e adequações. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Organização sintática do período simples e do período composto. Discurso direto, indireto e indireto livre. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia).

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - NÍVEL MÉDIO

Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos (definições, operações e propriedades): números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Relações: par ordenado, representação gráfica, produto cartesiano, relação binária, domínio e imagem e relação inversa. Análise de gráficos e tabelas. Teoria das funções. Funções do 1º grau. Funções do 2º grau. Equações irracionais. Inequações irracionais. Potenciação. Radiciação. Equação do 1º e 2º grau. Trigonometria. Sequências. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem, fatorial, permutações, arranjos e combinações. Binômio de Newton. Probabilidade. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Matemática financeira: porcentagem, capital, montante, descontos, lucros, prejuízos, taxas de juros, juros simples e juros compostos. Estatística. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo, cálculo de áreas, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras. Geometria Espacial: poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindros, cones e cálculo de volumes. Resolução de situações-problema.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL SUPERIOR

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual, coesão e coerência textual. Morfossintaxe. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR

Raciocínio Lógico. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO - NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE

Legislação Estruturante Do Sus

Constituição Federal (arts. 196 a 200); Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080 e 8.142, ambas de 1990; Normas Operacionais Básicas; Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS); Pacto Pela Saúde; Redes de Atenção à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Lei Complementar nº 141/2012; Política Nacional de Hospital de Pequeno Porte (HPP); Sistemas de Informações em Saúde; Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária e Ambiental); Política Nacional de Saúde do

Trabalhador; Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no SUS; Controle social no SUS; Programa Saúde na Escola; Programa para o fortalecimento das práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS – PRO EPS-SUS.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO - CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Sistema Único de Saúde (SUS); História do PACS/ESF. Lei 11.350/2006. Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080 e 8.142, ambas de 1990; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Visita Domiciliar - Saúde e comunidade. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); Educação em saúde. Dengue. Ética profissional. Campanhas relacionadas ao combate das endemias. Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde do Adulto; Saúde do Idoso; Infecções sexualmente transmissíveis; O trabalho do Agente na Vigilância Epidemiológica; Estratégia de Saúde da Família.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO - CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Código de ética profissional; Lei que regulamenta a profissão; Serviço Social e Saúde; Políticas Públicas Sociais; Serviço Social e Instrumentalizar; Fundamentos Teórico; Metodológico do Serviço Social; Projeto Ético Político do Serviço Social; Serviço Social e Proteção Social: previdência, saúde, seguridade, e assistência social; Política Nacional da Assistência Social; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Serviço Social nas Políticas Setoriais e Transversais; Leis: 8069/90 (eca), 8080/90 (SUS), 8142/90 (sus e controle social).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO - CARGO DE PSICÓLOGO SÓCIOASSISTENCIAL

Desigualdade social, exclusão social, vulnerabilidade, violência doméstica e risco social: as teorias psicológicas atuais como embasamento e encaminhamento das questões sociais. Estratégias de intervenção profissional com famílias, crianças, adolescentes, idosos, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente. Ética Profissional. Metodologia e estratégias em equipe multiprofissional. Psicologia social comunitária. Psicólogo nas Políticas de Proteção Social. Psicologia Sócio-Histórica. Entrevistas e Grupos. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Política Nacional de Assistência Social. SINASE. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Práticas multidisciplinares. Plano Municipal de Assistência Social.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO – NUTRICIONISTA

Nutrição Nos Ciclos Da Vida

Conceito de Alimentação e Nutrição; Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares; Alimentação nos Ciclos da Vida (0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, e idoso); Guia Alimentar para a População Brasileira; Guia Alimentar para crianças menores de 2 anos; Alimentação da Gestante; Alimentação da Nutriz; Aleitamento Materno: composição do leite materno, fatores que interferem na sua produção e técnicas de aleitamento;

Nutrição Clínica

Modificações da dieta normal; Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral (Portaria nº 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998 e RDC nº 63, de 6 de julho de 2000); Desnutrição; Doenças Gastrointestinais; Doenças Endócrinas; Doenças Cardiovasculares; Doenças Renais; Doenças Hepáticas; Doenças do Sistema Musculoesquelético; Síndromes de Má Absorção; Erros inatos do metabolismo; Neoplasias; Interação entre medicamentos e nutrientes; Transtornos comportamentais que afetam a ingestão de alimentos.

Administração De Serviços De Alimentação

Planejamento, Organização, Execução de cardápios, Política de compras, Recebimento, Estocagem e distribuição de insumos, Produção e métodos de conservação de alimentos, Técnicas de higienização da área física, utensílios e equipamentos. (Portaria do Município de São Paulo nº 2619/2011-SMS.G, de 6 de dezembro de 2011).

Banco de Leite Humano: Atividades, Organização, Estrutura Física, Processos Operacionais e Controle de Qualidade (RDC-ANVISA nº. 171, de 04 de setembro de 2006). Lactário: Atividades, Organização, Estrutura Física, Processos Operacionais.

Técnica Dietética

Conceito, classificação e composição química de alimentos, Higiene de alimentos, parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário, utilização de procedimentos operacionais padrão. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos.

Nutrição Em Saúde Pública

Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira; Fatores determinantes do estado nutricional da população; Carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; Padrão de morbimortalidade no Brasil; Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN): Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Avaliação Nutricional; Vigilância em saúde.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Sistema Único De Saúde (Sus)

Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. Princípios doutrinários e organizativos: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. Participação e Controle Social no SUS. Desafios atuais do SUS.

Processo De Trabalho Em Enfermagem

Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem; Entidades de Classe na Enfermagem. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. Processo de comunicação, relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Norma Regulamentadora no 32 do Ministério do Trabalho. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, soluções usadas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Assistência De Enfermagem Em Saúde

Política Nacional de atenção básica: Estratégia Saúde da Família/Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF) /Consultório na Rua/Atenção domiciliar/Visita domiciliar/Programa Saúde na Escola (PSE). Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS): atributos, elementos, funções e redes prioritárias da RAS. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde na atenção primária e na estratégia saúde da família: atribuições do técnico em

enfermagem. Vigilância em Saúde; PORTARIA GM N. 204, de 17 de fevereiro de 2016. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência; transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE).

Assistência De Enfermagem A Cliente Em Tratamento Clínico E Cirúrgico.

Semiotécnica aplicada a Enfermagem. Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar.

Assistência De Enfermagem A Clientes Em Situações De Urgência E Emergência E Em Estado Grave.

Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de Terapia Intensiva ou semi intensiva.

Assistência De Enfermagem À Mulher, À Criança, Ao Adolescente, Ao Homem E Ao Idoso

Rede cegonha. Planejamento familiar e direito reprodutivo. Pré-natal. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. Climatério e Menopausa. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. Saúde bucal. Alimentação da criança e do adolescente. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso.

Assistência De Enfermagem Em Saúde Mental.

Políticas de Saúde Mental no Brasil. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

ANEXO III

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

Médicos (todas as especialidades)

Atividades de programação e planejamento, supervisão, coordenação execução de trabalhos de defesa e proteção da saúde, das várias especialidades médicas ligadas a saúde, física e mental e a patologia e ao treinamento clínico do organismo humano.

Nutricionista

Preparar, avaliar e dirigir programas de saúde na área de nutrição e dietética; Assessorar e promover processos educativos; Opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios; equipamentos e materiais dos serviços de nutrição; Controlar a quantidade de alimentos, estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos.

Psicólogo

Planejar, coordenar, supervisionar, dirigir e proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando técnicas psicológicas para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e da dinâmica da personalidade com vistas a orientação psicopedagógica, psicoterapeuta ocupacional e ao ajustamento do indivíduo ao meio.

Educador Físico

Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, orientar, ensinar, conduzir, treinar, administrar, implantar, implementar, ministrar, analisar, Avaliar e executar atividades, estudos, trabalhos, programas, planos, projetos e pesquisas.

Fonoaudiólogo

Supervisionar, coordenar, estudar, pesquisar e identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnica própria de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, imitação de voz; E outras para possibilitar o aperfeiçoamento e / ou reabilitação da fala.

Fisioterapeuta

Planejar, orientar, elaborar e executar a prestação do serviço de fisioterapia; Acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes; Exercitar a reabilitação física e psíquica dos pacientes; Desenvolver tratamentos de fisioterapia desportiva e técnicas especiais de redução muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

Farmacêutico

Planejar, programar, orientar, controlar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades nas áreas de análise clínicas, bromatologia de vigilância sanitária e epidemiológica; Controlar distribuição de drogas e medicamentos em farmácias, hospitais e ambulatórios; orientar a preparação de reativos, vacinas e lâminas microscópicas, meios de cultura e peças anatômicas.

Enfermeiro

Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente; Controlando a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; Efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós operatório; Realizar consultas; Prescrições de assistência e cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida; Prestar cuidados e assistência a gestantes puérpera e ao recém-nascido.

Dentista

Executar atividades de assistência buço-dentária; Participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia; Promover programas de educação de clientes e de implantação de normas técnicas e equipamentos; Emitir pareceres e relatórios sobre questões da área de atuação; Estabelecer normas, padrões e técnicas para utilização do Raio X em odontologia; Realizar tratamentos especiais mais complexos, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperação de tecidos; Propor medidas que possam melhorar o nível de saúde oral da comunidade.

Assistente social

Realizar pesquisas referentes às necessidades básicas, competindo-lhe contribuir para aliviar ou prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, prestando serviços de consultas, elaborando planos e programas de obras sociais.

Bioquímico

Atividade de supervisão, coordenação, programação e execução de trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de manipulação e análises clínicas e toxicológicas de medicamentos, bem como, controle e distribuição de drogas e tóxicos

Agente Comunitário de Saúde

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Técnico de Enfermagem

Auxiliar nos serviços de enfermagem, fazer curativos de acordo com a orientação recebida, atender, supervisionar os doentes de acordo com recomendações e prescrições médicas, verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário, administrar medicamentos prescritos, sob supervisão, aplicar vacinas, transportar ou acompanhar pacientes, preparar pacientes para atos cirúrgicos e outros sob supervisão, atender doentes em isolamento de acordo com as instruções recebidas, prestar socorros de urgência, realizar atividades simples de lactário e berçário, promover ou fazer higienização de doentes sob sua supervisão, orientar individualmente o paciente em relação a sua higiene pessoal, pesar e medir doentes, auxiliar o paciente a alimentar-se quando solicitado, registrar as ocorrências relativas à doentes, observar a ingestão e eliminação pelos clientes, para fins de controle e anotações, coletar o material para exames de laboratório, preparar o instrumental para a aplicação e vacinas e injeções, remover aparelhos e outros objetos utilizados o por pacientes, preparar salas de cirurgia e unidades de pacientes, limpar, preparar e esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento a pacientes, executar outras atividades correlatas.

**FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS**

Nome do Candidato				Nº. INSC.	
Sexo	() M () F	Estado Civil			
RG		CPF		Título de Eleitor	Zona
Nome da mãe					
Endereço					
Nº		Complemento		Bairro	
Cidade				UF	CEP
Telefone Celular				E-mail	
Formação Escolar/Profissional					
Titulação	() Fundamental I completo () Fundamental II Completo () Ensino Médio () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado				
Cargo Pleiteado				Código	
Declaro para os devidos fins legais e de participação neste Processo Seletivo Simplificado, que:				() Não sou Portador de Deficiência Física () Sou Portador de Deficiência Física	
Se você é Portador de Deficiência Física, qual a deficiência que você declara?					

DOCUMENTAÇÃO

() SIM () NÃO	Carteira de Identidade (frente e verso no mesmo lado da folha) (cópia colorida);
() SIM () NÃO	Título de Eleitor e comprovante e/ou certidão que está em dia com as obrigações eleitorais (cópia colorida);
() SIM () NÃO	Certificado de Reservista;
() SIM () NÃO	CPF (cópia colorida); dispensado caso tenha no RG;
() SIM () NÃO	Comprovante de Endereço Atualizado (original e cópia colorida);
() SIM () NÃO	Comprovante de pagamento de inscrição

Informações Adicionais:

Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

A inscrição NÃO poderá ser efetuada por terceiros.

A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

-----PROTOCOLO DE ENTREGA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN**

Nome: __Data: __/__/.

Carimbo e assinatura do recebedor: _____

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:06496C3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DOS EXAMES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

RESULTADO FINAL DOS EXAMES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**Auxiliar de Consultório Odontológico**

Colocação	Nome	Classificação	Pontuação
1º	Vera Lúcia Gomes de L. Bezerra	Aprovada	6,0
2º	Maria Raimunda da Silva	Aprovada	5,0
3º	Cionara da Silva	Aprovada	3,0 desempate critério idade
4º	Maria José de L. Silva	Aprovada	3,0 desempate critério idade
5º	Jeane Fonseca de Andrade	Aprovada	2,0
6º	Ivoneide Balbino Jorge	Aprovada	1,0
7º	Anne Monique de Lima	Aprovada	1,0
8º	Letícia Brenda Ângelo	Desclassificada	-

MOTORISTA GERAL

Colocação	Nome	Classificação	Pontuação
1º	Suetônio Nicolau da Silva	Aprovado	10,0
2º	Raimundo Gomes da Silva	Aprovado	7,0
3º	Luiz Carlos de Lima	Aprovado	6,0 desempate critério idade
4º	Antonio Neto de Pontes	Aprovado	6,0 desempate critério idade
5º	José Marcone dos Santos	Aprovado	5,0 desempate critério idade
6º	Werlen Alves dos Santos	Aprovado	5,0 desempate critério idade
7º	José Ronaldo J. Satu	Aprovado	4,0 desempate critério idade
8º	Laercio Lima Mendonça	Aprovado	4,0 desempate critério idade
9º	José Maria D. de Araújo	Aprovado	3,0 desempate critério idade
10º	Eudes Ferreira da S. Santana	Aprovado	3,0 desempate critério idade
11º	José Franklin C. de Carvalho	Aprovado	3,0 desempate critério idade
12º	Daniel Pinheiro Dantas	Aprovado	2,0 desempate critério idade
13º	Renner Luiz de Oliveira	Aprovado	2,0 desempate critério idade
14º	Cícero Romão Alves	Aprovado	1,0 desempate critério idade
15º	Josinaldo Mandú da Silva	Aprovado	1,0 desempate critério idade
16º	Damião Henrique de Lima	Aprovado	1,0 desempate critério idade
17º	Everton André de Souza	Aprovado	1,0 desempate critério idade
18º	Rodrigo Teixeira Fernandes	Aprovado	1,0 desempate critério idade
19º	Mateus Tibério M. Barbosa	Aprovado	1,0 desempate critério idade
20º	José Laélcio de F. Neto	Aprovado	1,0 desempate critério idade
21º	Milton Júnior Pontes	Desclassificado	-
22º	Filipe Dantas Domingos	Desclassificado	-

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**ENFERMEIRO**

Colocação	Nome	Classificação	Pontuação
1º	Renata Ciara D. de Pontes	Aprovada	10,0 desempate critério idade
2º	Greycielle Dayane de O. Borges	Aprovada	10,0 desempate critério idade
3º	Rozivânia Teixeira de Azevedo	Aprovada	8,0
4º	Maria José A. dos Santos	Aprovada	5,0 desempate critério idade
5º	Gigliola Costa Freitas	Aprovada	5,0 desempate critério idade
6º	Lucyana de Oliveira Lima	Aprovada	5,0 desempate critério idade
7º	Anna Priscilla C. de Lima	Aprovada	5,0 desempate critério idade
8º	Edinalva Alves da S. Barros	Aprovada	4,0 desempate critério idade
9º	Jamile Aires	Aprovada	4,0 desempate critério idade
10º	Micarla Priscila S. Dantas	Aprovada	4,0 desempate critério idade
11º	Maiara Danielle da S. Emiliano	Aprovada	4,0 desempate critério idade
12º	Marinna Alcina de Pontes	Aprovada	4,0 desempate critério idade
13º	Maria Jéssica Lucena	Aprovada	4,0 desempate critério idade
14º	André Carlos de Lima	Aprovado	3,0 desempate critério idade
15º	Anna Karoline A. da Silva	Aprovada	3,0 desempate critério idade
16º	Lusinete Maria de Lima	Aprovada	2,0
17º	Ângela Fonseca de S. Dantas	Aprovada	1,0 desempate critério idade
18º	Carla Deiziana de L. Dantas	Aprovada	1,0 desempate critério idade
19º	Rebeca Bruna L. N. de Andrade	Desclassificada	-

ODONTÓLOGO

Colocação	Nome	Classificação	Pontuação
1º	Edilene de Lima	Aprovada	5,0 desempate critério idade
2º	Apoena Medeiros P. Dutra	Aprovada	5,0 desempate critério idade
3º	Géssica Vivian de M. Araújo	Aprovada	4,0 desempate critério idade
4º	Carlos Vinícius H. Vidal	Aprovado	4,0 desempate critério idade
5º	Larissa Araújo L. de Oliveira	Aprovada	3,0
6º	Maria Marineide P. dos A. Silva	Aprovada	2,0 desempate critério idade
7º	Jessika Raissa M. de Almeida	Aprovada	2,0 desempate critério idade
8º	Jéssica Guilherme Valencia	Aprovada	2,0 desempate critério idade
9º	Tales Tavares de Pontes	Aprovado	1,0
10º	Maria Eduarda L. do N. Marinho	Desclassificada	-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Colocação	Nome	Classificação	Pontuação
1º	Rita de Cássia G. Rodrigues	Aprovada	10,0 desempate critério idade
2º	Maria Francisca de A. F. de Freitas	Aprovada	10,0 Desempate critério idade
3º	Maria Madalena Gomes	Aprovada	8,0 desempate critério idade
4º	Simone Bezerra S. Araújo	Aprovada	8,0 desempate critério idade
5º	Rita de Cássia Pereira	Aprovada	6,0 desempate critério idade
6º	Rúbia Valéria dos Santos	Aprovada	6,0 desempate critério idade
7º	Francimeiry Magda dos S. Silva	Aprovada	6,0 desempate critério idade
8º	Juscilene Moura dos Santos	Aprovada	6,0 desempate critério idade
9º	Priscila Alves P. Bezerra	Aprovada	6,0 desempate critério idade
10º	Odileia Pontes da Silva	Aprovada	6,0 desempate critério idade
11º	Francisca Gildene C. freire	Aprovada	5,0 desempate critério idade
12º	Maria Eliane F. da Costa	Aprovada	5,0 desempate critério idade
13º	Aldenir Soares D. dos Santos	Aprovada	5,0 desempate critério idade
14º	Kioneime Campos Da Silva	Aprovada	5,0 desempate critério idade
15º	Terezinha Francione da Silva	Aprovada	5,0 desempate critério idade
16º	Sônia Carla E. Fernandes. da Silva	Aprovada	5,0 desempate critério idade
17º	Marília Daniele A. da Silva	Aprovada	5,0 desempate critério idade

18°	Adriana de Araújo Dantas	Aprovada	4,0 desempate critério idade
19°	Ismênia Pereira D. Emiliano	Aprovada	4,0 desempate critério idade
20°	José Confessor de O. Júnior	Aprovado	4,0 desempate critério idade
21°	Joseane Alves da Silva	Aprovada	4,0 desempate critério idade
22°	Daionara de Lima Soares	Aprovada	4,0 desempate critério idade
23°	Cibelly Lourenço de Medeiros	Aprovada	4,0 desempate critério idade
24°	Midiam de Souza Moreira	Aprovada	4,0 desempate critério idade
25°	Érika Bezerra S. de Melo	Aprovada	3,0 desempate critério idade
26°	Arlinda Ambrósio A. da Costa	Aprovada	3,0 desempate critério idade
27°	Francinete Pereira de Lima	Aprovada	3,0 desempate critério idade
28°	Jacilda Guilherme de Oliveira	Aprovada	3,0 desempate critério idade
29°	Maria Aparecida G. dos Santos	Aprovada	3,0 desempate critério idade
30°	Rosilma Rodrigues da Silva	Aprovada	3,0 desempate critério idade
31°	Alessandra do Vale Costa	Aprovada	3,0 desempate critério idade
32°	Andreza Célia de Pontes	Aprovada	3,0 desempate critério idade
33°	Francisca Janaina C. da Silva	Aprovada	3,0 desempate critério idade
34°	Joelma Costa dos Santos	Aprovada	3,0 desempate critério idade
35°	Vanessa Iolanda da S. Confessor	Aprovada	3,0 desempate critério idade
36°	Gildemeire Custódio Freire	Aprovada	3,0 desempate critério idade
37°	Francisca Claudia Bezerra	Aprovada	2,0 desempate critério idade
38°	Maria das Graças P. dos S. da Rocha	Aprovada	2,0 desempate critério idade
39°	Edna Maria C. da Silva	Aprovada	2,0 desempate critério idade
40°	Rosa Maria A. do Nascimento	Aprovada	2,0 desempate critério idade
41°	Eliana da Rocha Bezerra	Aprovada	2,0 desempate critério idade
42°	Dilene Pessoa da Silva	Aprovada	2,0 desempate critério idade
43°	Eliana Correia Simões	Aprovada	2,0 desempate critério idade
44°	Leidiane Santos da Rocha	Aprovada	2,0 desempate critério idade
45°	Conceição de Maria da S. Araújo	Aprovada	2,0 desempate critério idade
46°	Maria das Vitoria C. Rodrigues	Aprovada	2,0 desempate critério idade
47°	Márcio Silva Medeiros	Aprovado	2,0 desempate critério idade
48°	Monique Silva Figueiredo	Aprovada	2,0 desempate critério idade
49°	Rosineide Ferreira Dias	Aprovada	2,0 desempate critério idade
50°	Jocquedebe da Costa D. Matos	Aprovada	1,0 desempate critério idade
51°	Célia Ribeiro da C. Barbosa	Aprovada	1,0 desempate critério idade
52°	Keyla Danielly S. da Costa	Aprovada	1,0 desempate critério idade
53°	Francisca Diana S. de Souza	Aprovada	1,0 desempate critério idade
54°	Vera Lúcia A. do N. Lima	Aprovada	1,0 desempate critério idade
55°	Karthilene do Nascimento	Aprovada	1,0 desempate critério idade
56°	Viviane Maria de Lima	Aprovada	1,0 desempate critério idade

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA

Colocação	Nome	Classificação	Pontuação
1°	Maria do Socorro C. Carvalho	Aprovada	10,0
2°	Alcides Bezerra Costa	Aprovado	9,0
3°	Paulo Cesar N. Luiz	Aprovado	6,0
4°	Fabiana Soares de Oliveira	Aprovada	4,0 desempate critério idade
5°	Francisco Jorge de Souza	Aprovado	4,0 desempate critério idade
6°	Rai Thonay de Pontes	Aprovado	4,0 desempate critério idade
7°	Raquel da Silva Pereira	Aprovada	4,0 desempate critério idade
8°	Gislayne Maria R. da Silva	Aprovada	4,0 desempate critério idade
9°	Caligena Batista de Paiva Silva	Aprovada	4,0 desempate critério idade
10°	Maria Josivanira de L. Abdala	Aprovada	3,0 desempate critério idade
11°	Victor K. Silva Barros	Aprovado	3,0 desempate critério idade
12°	Renata Costa Pereira	Aprovada	3,0 desempate critério idade
13°	Alessandra Ramos de A. Gomes	Aprovada	2,0 desempate critério idade
14°	Lilian Fernanda C. da Silva	Aprovada	2,0 desempate critério idade
15°	José Ricardo de O. Lima	Aprovado	1,0 desempate critério idade
16	Janielison dos Santos Silva	Aprovado	1,0 desempate critério idade

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:3FCC560E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PP

Aos 23/09/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 027/2019 - PP, destinado a Aquisição de materiais de construção e elétrico destinados ao atendimento das necessidade do Município de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

17 - ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	908 - ARAME RECOZIDO	KG	ARCILOR MITTAL	30	8,55	256,50
3	1144 - ARGAMASSA COLANTE AC-II PAA REVESTIMENTO	Pct	NORTCOLA	100	7,30	730,00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS)	Valor total (RS)
4	CERAMICO					
4	2280 - SUPER CAL	Pct	LUX COR	500	4,50	2.250,00
5	4680 - REJUNTE CORES VARIADAS	KG	NORTCOLA	200	2,00	400,00
7	3286 - FERRO 5/16 - 12 METROS	BARRA	ARCILOR MITTAL	150	25,65	3.847,50
9	3288 - FERRO PARA ESTRIBO 4.2 MM - 12 METROS	BARRA	ARCILOR MITTAL	100	7,25	725,00
33	4704 - FIO DE CORTE PERFIL QUADRADO 0,30 MMX - ROÇADEIRA STIHL FS 290	MT	ECO LINE	1.000	0,90	900,00
48	4724 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CONJUGADO DE 20 MM	MT	Leão	300	0,60	180,00
50	1075 - LAMPADA METALICA DE 400W	UND	AVANT	10	38,00	380,00
51	4725 - REATOR DE 400 METÁLICO	UND	Maprelux	5	79,00	395,00
52	4726 - LAMPADA DE 400 VAPOR DE MERCÚRIO	UND	AVANT	20	32,90	658,00
53	1072 - REATOR DE 400W VAPOR DE MERCURIO	UND	Maprelux	10	70,00	700,00
54	4727 - LAMPADA DE 400 VAPOR DE SÓDIO	UND	AVANT	10	38,00	380,00
55	4728 - REATOR DE 400 VAPOR DE SÓDIO	UND	Maprelux	5	91,50	457,50
56	4729 - LAMPADA DE 200 VAPOR DE MERCURIO	UND	AVANT	20	25,00	500,00
57	4730 - REATOR DE 200 VAPOR DE MERCÚRIO	UND	Maprelux	10	65,00	650,00
58	4731 - REATOR DUPLO	UND	Intral	30	29,00	870,00
60	4733 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN COMPLETA	UND	Taf	20	100,00	2.000,00
61	4734 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	UND	Taf	20	31,00	620,00
62	4735 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN COMPLETA	UND	Taf	10	262,00	2.620,00
63	4736 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	UND	Taf	10	84,00	840,00
64	4737 - DJUNTOR TRIFÁSICO 40	UND	Steck	5	36,15	180,75
65	4738 - DJUNTOR TRIFÁSICO 50	UND	Steck	5	36,15	180,75
66	4739 - DJUNTOR TRIFÁSICO 60	UND	Steck	5	36,15	180,75
68	4741 - DJUNTOR TRIFÁSICO 100	UND	Steck	3	105,00	315,00
69	4742 - REFLETOR DE LED 50 MP	UND	AVANT	10	60,00	600,00
74	4747 - PROTETOR AURICULAR DE CONCHA	UND	CARBOGRAFITE	20	21,80	436,00
75	4748 - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG	UND	PROTEET	50	2,00	100,00
76	4749 - CAPACETE DE PEDREIRO	UND	NOVEL	20	11,50	230,00
82	4755 - CAIXA CAERN	UND	Taf	50	17,00	850,00
Total (RS):						23.432,75

1744 - PAULO VICTOR RODRIGUES REGIS 09653824430 (32.285.481/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS)	Valor total (RS)
6	3285 - FERRO 3/8 - 12 METROS	BARRA	ACERLLOMITAL	150	36,50	5.475,00
16	3295 - CANTONEIRA L BITOLA 2 x 3,16	UND	GERDAL	10	124,90	1.249,00
20	3299 - ARAME GALVANIZADO 18	KG	GERDAL	20	13,75	275,00
21	3300 - ARAME GALVANIZADO 16	KG	GERDAL	20	12,10	242,00
22	3303 - COLUNA 5/16	UND	GERDAL	50	59,00	2.950,00
23	3304 - ZINCO DE 60	MT	AÇO CEARENSE	50	16,00	800,00
24	3305 - ZINCO DE 70	MT	AÇO CEARENSE	50	21,50	1.075,00
25	3306 - ZINCO DE 80	MT	AÇO CEARENSE	50	22,90	1.145,00
26	4698 - ZINCO DE 100	MT	AÇO CEARENSE	50	31,00	1.550,00
39	4716 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 1,5MM 100 METROS - CORES VARIADAS	PEÇA	FORTCON	10	55,00	550,00
40	4717 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 2,5MM 100 METROS - CORES VARIADAS	PEÇA	FORTCON	20	68,00	1.360,00
41	4718 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 4,0MM 100 METROS - CORES VARIADAS	PEÇA	FORTCON	20	128,00	2.560,00
42	4719 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 6,0MM 100 METROS - CORES VARIADAS	PEÇA	FORTCON	20	270,00	5.400,00
45	4722 - ARAME FARPADO DE 500MTS	UND	GERDAL	10	228,40	2.284,00
46	4723 - TIJOLOS	UND	2° DE ASSU	30.000	0,35	10.500,00
59	4732 - FERRO (ALÇA) DE ATERRAMENTO	UND	GERDAL	10	7,75	77,50
Total (RS):						37.492,50

1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS)	Valor total (RS)
2	3301 - TRELISSA 6 METROS	UND	GERDAU	50	18,80	940,00
8	3287 - FERRO 1/4 - 12 METROS	BARRA	GERDAU	100	13,50	1.350,00
10	3289 - CANTONEIRA U BITOLA 3x3,00	UND	MM MAIA	10	125,00	1.250,00
11	3290 - CANTONEIRA U BITOLA 4 x 3,00	UND	MM MAIA	10	146,00	1.460,00
12	3291 - CANTONEIRA U BITOLA 5 x 3,00	UND	MM MAIA	10	180,00	1.800,00
13	3292 - CANTONEIRA U BITOLA 5 x 4,75	UND	MM MAIA	10	199,00	1.990,00
14	3293 - CANTONEIRA U BITOLA 5,1/2 x 4,75	UND	MM MAIA	10	285,00	2.850,00
15	3294 - CANTONEIRA U BITOLA 6 x 4,75	UND	MM MAIA	10	325,00	3.250,00
17	3296 - CANTONEIRA L BITOLA 2,1/2 x 14	UND	MM MAIA	10	200,00	2.000,00
27	3307 - ARGAMASSA COLANTE AC-III PAA REVESTIMENTO CERAMICO	Pct	BQMIL	50	15,00	750,00
28	3310 - CERAMICA 45X45	M²	CERBRAS	2.000	16,00	32.000,00
29	1151 - SOLVENTE GL 5L	GL	TINNER	30	45,00	1.350,00
30	3338 - SOLVENTE GL 4L	GL	TINNER	30	35,00	1.050,00
31	4702 - CORRENTE PARA MOTOSERRA 210	UND	MAX FERRAGEM	10	85,00	850,00
34	4707 - LÂMINA DE METAL 305MM: ROÇADEIRA STIHL FS 290	UND	stihl	10	175,00	1.750,00
35	4708 - LÂMINA TRITURADORA 270MM: ROÇADEIRA STIHL FS 290	UND	stihl	5	185,00	925,00
36	4710 - LÂMINA CIRCULAR 200MM: ROÇADEIRA STIHL FS 290	UND	stihl	5	125,00	625,00
37	4713 - PROTETOR PARA CABEÇOTE DE CORTE - ROÇADEIRA STIHL FS 290	UND	stihl	5	120,00	600,00
38	4715 - CABEÇOTE CORTE TRIMCUT 41 - 2: ROÇADEIRA STIHL FS 290	UND	stihl	5	130,00	650,00
47	3672 - ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CONJUGADO 40MM	MT	KRONA	300	3,99	1.197,00
49	3681 - CHAVE MAGNÉTICA 2X60	UND	LORENZETTI	10	225,00	2.250,00
67	4740 - DJUNTOR TRIFÁSICO 80	UND	SOPRANO	5	93,90	469,50
72	4745 - PISCA 100 LAMP. LED 8F 220V - VÁRIAS CORES	UND	SORTE LUZ	120	28,00	3.360,00
73	4746 - CASCATA DE LED 400 LAMP. BF 9.5MTS 220V	UND	SORTE LUZ	150	159,00	23.850,00
77	4750 - PROTETOR FACIAL INCOLOR	UND	WURTH	10	65,00	650,00
80	4753 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM 2 FILTROS P/GASES	UND	WURTH	10	150,00	1.500,00

81	4754 - CARTUCHO PARA MÁSCARA DE GASES	UND	WURTH	20	50,00	1.000,00
83	4757 - MANGUEIRA PISCA-PISCA - CORES VARIADAS	MT	SORTE LUZ	1.000	11,00	11.000,00
Total (RS):						102.716,50

1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME (08.227.895/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
18	3297 - CANTONEIRA L BITOLA 1/2 x 1/8	UND	GERDAU	10	19,70	197,00
19	3298 - CANTONEIRA L BITOLA 1 x 1/8	UND	GERDAU	10	39,80	398,00
32	3468 - LIMA PARA CORRENTE 210	UND	NICHOLSON	20	7,80	156,00
43	4720 - TINTA PARA PISO - CORES VARIADAS	LATÃO	HIDRACOR	50	143,00	7.150,00
44	4721 - COLA DUREPOXI 50G	UND	MASSA EPOXI	20	3,50	70,00
70	4743 - REFLETOR DE LED 100 AMP	UND	Sorteluz	10	149,00	1.490,00
71	4744 - LÂMPADA BOLINHA BULBO LED 3W COLORIDA	UND	EMPALUX	500	5,00	2.500,00
78	4751 - AVENTAL RASPA DE COURO	UND	INCOPAR	10	47,50	475,00
79	4752 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO COM HASTE AJUSTÁVEL	UND	3M	50	5,90	295,00
84	4758 - FERRO CHATO 1CM	MT	GERDAU	300	2,00	600,00
Total (RS):						13.331,00

Viçosa/RN, 23/09/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D3C6180F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	30.081,16	29.976,65	0,00	104,51	136.352,50	428.234,69	323.607,60	323.607,60	0,00	240.979,59	241.084,10
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Água Nova	0,00	30.081,16	29.976,65	0,00	104,51	96.545,14	305.377,04	171.316,90	171.316,90	0,00	230.605,28	230.709,79
Fundo Municipal de Saúde de Água Nova	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.807,36	94.406,05	134.213,41	134.213,41	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Água Nova	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.451,60	18.077,29	18.077,29	0,00	10.374,31	10.374,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	30.081,16	29.976,65	0,00	104,51	136.352,50	428.234,69	323.607,60	323.607,60	0,00	240.979,59	241.084,10

FONTE: Sistema e-Pública (2181-4442-670). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 07:59.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:0D111BC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	260.933,71	1.380.106,65	1.233.582,92	0,00	407.457,44	218.782,84	2.879.641,68	1.744.920,40	1.743.825,40	0,00	1.354.599,12	1.762.056,56
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Apodi	149.512,55	555.696,34	455.061,29	0,00	250.147,60	205.548,00	1.386.902,08	958.844,66	958.844,66	0,00	633.605,42	883.753,02
Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi	17.182,71	176.097,51	161.673,82	0,00	31.606,40	0,00	147.100,46	143.955,57	143.955,57	0,00	3.144,89	34.751,29
Fundo Municipal de Saúde de Apodi	94.238,45	648.312,80	616.847,81	0,00	125.703,44	13.234,84	1.345.639,14	642.120,17	641.025,17	0,00	717.848,81	843.552,25

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	260.933,71	1.380.106,65	1.233.582,92	0,00	407.457,44	218.782,84	2.879.641,68	1.744.920,40	1.743.825,40	0,00	1.354.599,12	1.762.056,56

FONTE: Sistema e-Pública (2135-9671-167). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 10:39.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:328C816F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

44-EQUADOR (EXECUTIVO)												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											Bimestre : 07/2019 - 08/2019	
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.154.524,78	34.154.524,78	2.696.828,64	11.877.213,90	100,00	22.277.310,88	2.796.433,51	11.655.047,17	100,00	22.499.477,61	0,00	
01 LEGISLATIVA	1.141.443,35	1.141.443,35	16.634,60	808.306,24	6,81	333.137,11	109.035,24	590.013,25	5,06	551.430,10	0,00	
031 ACAO LEGISLATIVA	1.141.443,35	1.141.443,35	16.634,60	808.306,24	6,81	333.137,11	109.035,24	590.013,25	5,06	551.430,10	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	5.399.400,01	5.792.982,42	598.642,99	2.685.955,69	22,61	3.107.026,73	598.637,93	2.682.950,63	23,02	3.110.031,79	0,00	
122 ADMINISTRACAO GERAL	5.399.400,01	5.792.982,42	598.642,99	2.685.955,69	22,61	3.107.026,73	598.637,93	2.682.950,63	23,02	3.110.031,79	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.958.456,21	2.958.456,21	137.122,14	512.557,78	4,32	2.445.898,43	139.791,12	512.226,76	4,39	2.446.229,45	0,00	
122 ADMINISTRACAO GERAL	2.958.456,21	2.958.456,21	137.122,14	512.557,78	4,32	2.445.898,43	139.791,12	512.226,76	4,39	2.446.229,45	0,00	
243 ASSIST.CRIANCA E ADOLESCENTE	897.544,21	893.544,21	62.608,69	251.498,97	2,12	642.045,24	65.608,69	251.498,97	2,16	642.045,24	0,00	
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	543.152,00	545.652,00	32.837,82	102.226,26	0,86	443.425,74	32.837,82	102.226,26	0,88	443.425,74	0,00	
10 SAÚDE	1.517.760,00	1.519.260,00	41.675,63	158.832,55	1,34	1.360.427,45	41.344,61	158.501,53	1,36	1.360.758,47	0,00	
122 ADMINISTRACAO GERAL	8.240.400,00	8.502.000,00	883.705,57	3.454.491,55	29,08	5.047.508,45	888.783,54	3.454.491,55	29,64	5.047.508,45	0,00	
301 ATENCAO BASICA	2.045.600,00	2.080.837,72	217.804,02	823.065,28	6,93	1.257.772,44	221.807,51	823.065,28	7,06	1.257.772,44	0,00	
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	2.320.800,00	2.511.100,00	250.551,90	1.032.037,36	8,69	1.479.062,64	250.551,90	1.032.037,36	8,85	1.479.062,64	0,00	
303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	3.097.200,00	3.254.700,00	370.796,30	1.457.947,33	12,28	1.796.752,67	371.870,78	1.457.947,33	12,51	1.796.752,67	0,00	
304 VIGILANCIA SANITARIA	205.200,00	205.200,00	10.988,01	10.988,01	0,09	194.211,99	10.988,01	10.988,01	0,09	194.211,99	0,00	
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	118.800,00	115.800,00	1.387,74	4.321,47	0,04	111.478,53	1.387,74	4.321,47	0,04	111.478,53	0,00	
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	193.600,00	297.600,00	32.177,60	126.132,10	1,06	171.467,90	32.177,60	126.132,10	1,08	171.467,90	0,00	
541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	237.600,00	15.162,28	0,00	0,00	0,00	15.162,28	0,00	0,00	0,00	15.162,28	0,00	
122 ADMINISTRACAO GERAL	9.503.560,00	9.932.830,59	979.547,89	3.920.536,16	33,01	6.012.294,43	979.010,23	3.919.998,50	33,63	6.012.832,09	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	938.640,00	738.640,00	57.196,34	225.315,64	1,90	513.324,36	56.658,68	224.777,98	1,93	513.862,02	0,00	
362 ENSINO MEDIO	7.625.320,00	7.523.681,43	625.662,16	2.679.968,26	22,56	4.843.713,17	625.662,16	2.679.968,26	22,99	4.843.713,17	0,00	
363 ENSINO PROFISSIONAL	102.600,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	
365 EDUCACAO INFANTIL	102.600,00	112.100,00	7.852,34	25.672,34	0,22	86.427,66	7.852,34	25.672,34	0,22	86.427,66	0,00	
366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	583.200,00	1.304.609,16	288.837,05	989.579,92	8,33	315.029,24	288.837,05	989.579,92	8,49	315.029,24	0,00	
13 CULTURA	118.800,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00	
392 DIFUSAO CULTURAL	750.600,00	796.002,50	13.191,58	173.786,58	1,46	622.215,92	13.191,58	173.786,58	1,49	622.215,92	0,00	
15 URBANISMO	750.600,00	796.002,50	13.191,58	173.786,58	1,46	622.215,92	13.191,58	173.786,58	1,49	622.215,92	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	820.200,00	755.200,00	0,00	57.150,26	0,48	698.049,74	0,00	57.150,26	0,49	698.049,74	0,00	
452 SERVICOS URBANOS	400.000,00	335.000,00	0,00	17.602,75	0,15	317.397,25	0,00	17.602,75	0,15	317.397,25	0,00	
	139.400,00	139.400,00	0,00	4.721,65	0,04	134.678,35	0,00	4.721,65	0,04	134.678,35	0,00	

482	HABITACAO URBANA	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00
695	TURISMO GERAL	216.000,00	216.000,00	0,00	34.825,86	0,29	181.174,14	0,00	34.825,86	0,30	181.174,14	0,00
16	HABITACAO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
482	HABITACAO URBANA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
17 O	SANEAMENT	1.188.000,00	846.400,00	0,00	0,00	0,00	846.400,00	0,00	0,00	0,00	846.400,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
122	ADMINISTRACAO GERAL	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00
511	SANEAMENTO BASICO RURAL	324.000,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	92.400,00	0,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	648.000,00	538.000,00	0,00	0,00	0,00	538.000,00	0,00	0,00	0,00	538.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.943.599,97	1.556.599,97	21.469,76	91.119,23	0,77	1.465.480,74	21.469,76	91.119,23	0,78	1.465.480,74	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	777.199,97	646.199,97	18.834,76	88.484,23	0,74	557.715,74	18.834,76	88.484,23	0,76	557.715,74	0,00
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.101.600,00	845.600,00	2.635,00	2.635,00	0,02	842.965,00	2.635,00	2.635,00	0,02	842.965,00	0,00
542	COTROLE AMBIENTAL	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	848.920,00	668.920,00	0,00	0,00	0,00	668.920,00	0,00	0,00	0,00	668.920,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	85.320,00	85.320,00	0,00	0,00	0,00	85.320,00	0,00	0,00	0,00	85.320,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	590.800,00	490.800,00	0,00	0,00	0,00	490.800,00	0,00	0,00	0,00	490.800,00	0,00
813	LAZER	172.800,00	92.800,00	0,00	0,00	0,00	92.800,00	0,00	0,00	0,00	92.800,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	518.400,00	362.144,50	46.514,11	173.310,41	1,46	188.834,09	46.514,11	173.310,41	1,49	188.834,09	0,00
843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	518.400,00	362.144,50	46.514,11	173.310,41	1,46	188.834,09	46.514,11	173.310,41	1,49	188.834,09	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	341.545,24	341.545,24	0,00	0,00	0,00	341.545,24	0,00	0,00	0,00	341.545,24	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	341.545,24	341.545,24	0,00	0,00	0,00	341.545,24	0,00	0,00	0,00	341.545,24	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		34.154.524,78	34.154.524,78	2.696.828,64	11.877.213,90	100,00	22.277.310,88	2.796.433,51	11.655.047,17	100,00	22.499.477,61	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.033), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 05:57:51.

NOTA: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:5235C08E

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

44-EQUADOR (EXECUTIVO)														
Relatório resumido da execução orçamentária														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
											Bimestre : 07/2019 - 08/2019			
RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	TOTAL ÚLTIMOS ATUALIZADA 12 MESES	PREVISÃO 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.216.530,39	1.399.162,49	1.402.658,20	2.223.858,03	1.633.067,19	1.725.309,29	1.434.664,28	1.515.187,90	1.670.751,65	1.488.567,59	1.789.688,85	1.819.790,60	19.319.236,46	26.216.794,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.191,25	35.882,56	34.641,16	54.438,59	33.494,07	35.838,55	40.047,42	32.692,47	39.173,89	36.287,79	34.968,77	34.362,71	449.019,23	522.621,72
IPTU	153,70	0,00	0,00	0,00	548,63	0,00	4.671,17	0,00	2.609,00	317,65	0,00	298,70	8.598,85	21.514,68
ISS	13.003,26	13.030,30	13.763,13	19.716,48	10.498,29	13.338,98	9.787,21	10.853,91	12.832,21	13.142,87	13.403,65	12.857,25	156.227,54	218.647,08
ITBI	1.861,60	643,03	426,90	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	860,00	0,00	200,00	600,00	5.141,53	15.196,68
IRRF	21.733,17	22.142,23	20.359,13	34.514,11	18.825,15	20.607,57	19.884,04	21.838,56	21.452,88	22.095,27	21.365,12	19.611,76	264.428,99	256.928,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	439,52	67,00	92,00	208,00	3.072,00	1.892,00	5.705,00	0,00	1.419,80	732,00	0,00	995,00	14.622,32	10.334,52
Contribuições	2.608,48	1.812,86	2.082,01	5.087,23	5.286,02	3.948,32	5.625,99	4.249,16	12.425,15	3.770,48	3.307,36	4.140,65	54.343,71	15.710,76
Receitas Patrimoniais	16.554,55	2.847,59	4.399,05	2.881,37	2.625,48	2.971,60	16.784,23	5.019,57	2.891,55	2.202,75	2.547,10	2.264,61	63.989,45	51.803,12

Rendimentos de Aplicação Financeira	16.554,55	2.847,59	4.399,05	2.881,37	2.625,48	2.971,60	16.784,23	5.019,57	2.891,55	2.202,75	2.547,10	2.264,61	63.989,45	51.803,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.906,64
Transferências Correntes	1.144.666,49	1.354.759,67	1.357.676,17	2.158.770,65	1.580.460,40	1.682.550,82	1.368.298,13	1.469.318,49	1.607.394,74	1.446.306,57	1.740.948,40	1.775.064,52	18.686.215,05	25.237.065,98
Cota-Parte do FPM	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	9.188.198,74	6.656.598,61
Cota-Parte do ICMS	209.732,39	247.232,87	205.227,00	230.500,99	245.208,68	203.110,07	199.142,96	227.715,19	175.890,05	195.475,47	236.665,68	197.484,35	2.573.385,70	2.566.080,00
Cota-Parte do IPVA	3.306,51	3.848,09	4.078,13	2.099,38	1.782,35	5.042,24	18.424,53	16.515,36	22.909,63	20.888,22	14.165,85	10.165,43	123.225,72	113.903,28
Cota-Parte do ITR	115,72	8.613,24	7.765,66	7.757,46	7.773,13	71,04	12,29	0,00	31,82	132,09	95,18	21,30	32.388,93	7.606,97
Transferências da LC 87/1996	268,03	268,03	268,03	268,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,12	6.659,28
Transferências da LC 61/1989	143,93	146,09	140,26	169,00	142,62	148,37	143,29	8.090,79	4.607,62	149,18	151,01	135,17	14.167,33	4.437,72
Transferências do FUNDEB	266.831,53	306.392,72	309.261,57	360.599,52	383.076,67	374.216,89	323.623,19	329.621,27	373.105,75	319.942,07	323.440,22	321.450,91	3.991.562,31	5.130.000,00
Outras Transferências Correntes	187.617,65	247.112,56	151.191,70	367.819,96	100.416,24	175.008,96	134.399,51	211.714,84	163.756,65	226.712,11	232.420,34	564.043,68	2.762.214,20	10.751.780,12
Outras Receitas Correntes	15.509,62	3.859,81	3.859,81	2.680,19	11.201,22	0,00	3.908,51	3.908,21	8.866,32	0,00	7.917,22	3.958,11	65.669,02	179.686,59
DEDUÇÕES (II)	-137.366,43	-159.451,96	-178.600,84	-214.173,64	-219.008,45	-225.626,82	-178.341,49	-180.675,21	-208.602,96	-175.722,95	-159.702,05	-175.853,81	-2.213.126,61	-2.078.996,63
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-137.366,43	-159.451,96	-178.600,84	-214.173,64	-219.008,45	-225.626,82	-178.341,49	-180.675,21	-208.602,96	-175.722,95	-159.702,05	-175.853,81	-2.213.126,61	-2.078.996,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.079.163,96	1.239.710,53	1.224.057,36	2.009.684,39	1.414.058,74	1.499.682,47	1.256.322,79	1.334.512,69	1.462.148,69	1.312.844,64	1.629.986,80	1.643.936,79	17.106.109,85	24.137.798,18

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.033), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 06:10:39.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORÇAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:E710C380

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

44-EQUADOR (EXECUTIVO)													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
													Bimestre: 07/2019 - 08/2019
RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, Inciso V)													
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores 31/Dez/2018 (a)	Em (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/Dez/2018 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	8.793,91	580.859,96	580.653,75	85,10	8.915,02	38.423,83	2.887,68	2.887,68	2.887,68	2.887,68	0,00	38.423,83	47.338,85
PODER EXECUTIVO	8.793,91	580.859,96	580.653,75	85,10	8.915,02	38.423,83	2.887,68	2.887,68	2.887,68	2.887,68	0,00	38.423,83	47.338,85
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	8.793,91	580.859,96	580.653,75	85,10	8.915,02	38.423,83	2.887,68	2.887,68	2.887,68	2.887,68	0,00	38.423,83	47.338,85

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.033), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 06:21:36.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:5882C30B

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (2)

44-EQUADOR (EXECUTIVO)														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
RGF - Anexo I - (LRF, Art. 55, Inciso I, alíneas "a")														
Bimestre : 07/2019 - 08/2019														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	(a)	(b)
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	675.579,40	675.161,87	680.246,83	966.244,06	808.162,56	693.759,70	705.496,88	717.105,65	715.140,85	984.251,64	707.083,58	698.751,63	9.026.984,65	0,00
Pessoal Ativo	675.579,40	675.161,87	680.246,83	966.244,06	808.162,56	693.759,70	705.496,88	717.105,65	715.140,85	984.251,64	707.083,58	698.751,63	9.026.984,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	554.474,07	552.201,06	557.036,04	834.994,26	559.385,31	573.457,86	583.185,82	593.034,70	588.676,78	855.998,25	579.777,97	572.369,09	7.404.591,21	0,00
Obrigações Patronais	121.105,33	122.960,81	123.210,79	131.249,80	248.777,25	120.301,84	122.311,06	124.070,95	126.464,07	128.253,39	127.305,61	126.382,54	1.622.393,44	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. pessoal cont. tercei. ou cont. forma indireta (§ 1º, art. 18-LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	675.579,40	675.161,87	680.246,83	966.244,06	808.162,56	693.759,70	705.496,88	717.105,65	715.140,85	984.251,64	707.083,58	698.751,63	9.026.984,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		17.109.109,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV-V)		17.109.109,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		9.026.984,65	52,76
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II, e III, do art. 20 da LRF)		9.238.919,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		8.776.973,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		8.315.027,39	48,60
Sistema: PJPCTB(v7.00.033), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data dTeAisã:2IA/9/2RETORrO eOelIisITE: 1A:1:8PESA TOTAL COM PESSOAL			
NOTA: I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.			
Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:E15A326E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 4 BIMESTRE 2019 – RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios dezembro de Anteriores (f)	Em 31 de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.045,64	663.407,47	663.407,47	6.234,02	5.404,15	5.404,15
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Lucrécia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.990,22	418.658,94	418.658,94	6.234,02	3.097,26	3.097,26
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.970,97	217.664,08	217.664,08	0,00	2.306,89	2.306,89
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.084,45	27.084,45	27.084,45	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.045,64	663.407,47	663.407,47	6.234,02	5.404,15	5.404,15

FONTE: Sistema e-Pública (2370-9616-017). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 16:38.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTEPrefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30**KYLSOON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJOControladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20**ALUISIO DANTAS VIEIRA**Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:6F3A9193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2019
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	87.811.918,00	87.811.918,00	12.099.920,71	45.653.219,31	42.158.698,69
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.815.000,00	10.815.000,00	919.622,02	5.941.862,75	4.873.137,25
1.1.1 Impostos	9.095.000,00	9.095.000,00	851.636,17	5.859.193,16	3.235.806,84
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.130.000,00	1.130.000,00	254.783,79	890.105,29	239.894,71
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.130.000,00	1.130.000,00	254.783,79	890.105,29	239.894,71
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	650.000,00	650.000,00	232.262,95	789.560,87	-139.560,87
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	650.000,00	650.000,00	232.262,95	789.560,87	-139.560,87
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	650.000,00	650.000,00	232.262,95	789.560,87	-139.560,87
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	480.000,00	480.000,00	22.520,84	100.544,42	379.455,58
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	480.000,00	480.000,00	22.520,84	100.544,42	379.455,58
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	7.965.000,00	7.965.000,00	596.852,38	4.969.087,87	2.995.912,13
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	7.010.000,00	7.010.000,00	335.892,05	4.082.345,97	2.927.654,03
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.510.000,00	4.510.000,00	240.038,43	2.502.549,21	2.007.450,79
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.900.000,00	2.900.000,00	113.837,46	2.255.522,42	644.477,58
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	450.000,00	450.000,00	0,03	41.750,96	408.249,04
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	850.000,00	850.000,00	126.200,94	204.826,63	645.173,37
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	310.000,00	310.000,00	0,00	449,20	309.550,80
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.500.000,00	2.500.000,00	95.853,62	1.579.796,76	920.203,24
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	2.500.000,00	2.500.000,00	95.853,62	1.579.796,76	920.203,24
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	955.000,00	955.000,00	260.960,33	886.741,90	68.258,10
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	955.000,00	955.000,00	260.960,33	886.741,90	68.258,10
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	955.000,00	955.000,00	260.960,33	886.741,90	68.258,10
1.1.2 Taxas	1.570.000,00	1.570.000,00	67.985,85	82.669,59	1.487.330,41
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	700.000,00	700.000,00	12.397,42	22.156,73	677.843,27
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	350.000,00	350.000,00	6.241,91	13.441,13	336.558,87
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	350.000,00	350.000,00	6.155,51	8.715,60	341.284,40
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	550.000,00	550.000,00	39.650,17	40.336,55	509.663,45
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	550.000,00	550.000,00	39.650,17	40.336,55	509.663,45
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	320.000,00	320.000,00	15.938,26	20.176,31	299.823,69
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	320.000,00	320.000,00	15.938,26	20.176,31	299.823,69
1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	320.000,00	320.000,00	15.938,26	20.176,31	299.823,69
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	320.000,00	320.000,00	15.938,26	20.176,31	299.823,69
1.1.3 Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.2 Contribuições	1.265.000,00	1.265.000,00	314.670,15	1.437.231,95	-172.231,95
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.265.000,00	1.265.000,00	314.670,15	1.437.231,95	-172.231,95
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.265.000,00	1.265.000,00	314.670,15	1.437.231,95	-172.231,95
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.265.000,00	1.265.000,00	314.670,15	1.437.231,95	-172.231,95
1.3 Receita Patrimonial	1.654.852,00	1.654.852,00	60.431,63	327.924,49	1.326.927,51
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.068.000,00	1.068.000,00	15.009,32	115.967,78	952.032,22
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	718.000,00	718.000,00	15.009,32	49.418,48	668.581,52
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	350.000,00	350.000,00	500,00	725,82	349.274,18
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	350.000,00	350.000,00	500,00	725,82	349.274,18
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	368.000,00	368.000,00	14.509,32	48.692,66	319.307,34
1.3.1.0.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	368.000,00	368.000,00	14.509,32	48.692,66	319.307,34
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	350.000,00	350.000,00	0,00	66.549,30	283.450,70
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	350.000,00	350.000,00	0,00	66.549,30	283.450,70
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	66.549,30	283.450,70
1.3.2 Valores Mobiliários	586.852,00	586.852,00	45.422,31	211.956,71	374.895,29
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	586.852,00	586.852,00	45.422,31	211.956,71	374.895,29
1.3.2.1.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários	586.852,00	586.852,00	45.422,31	211.956,71	374.895,29
1.3.2.1.0.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	586.852,00	586.852,00	45.422,31	211.956,71	374.895,29

1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	81.352,00	81.352,00	13.400,75	55.076,58	26.275,42
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	15.500,00	15.500,00	427,32	1.181,05	14.318,95
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	70.000,00	70.000,00	7.598,84	27.293,60	42.706,40
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	123.000,00	123.000,00	4.745,65	19.443,87	103.556,13
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	170.000,00	170.000,00	4.761,07	36.848,86	133.151,14
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	27.000,00	27.000,00	525,12	12.924,86	14.075,14
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	78,13	374,82	4.625,18
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	839,43	2.923,68	2.076,32
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	80.000,00	80.000,00	13.046,00	55.889,39	24.110,61
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.4 Receita Agropecuária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.4.0.00.1 Receita Agropecuária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.4.0.00.1.1 Receita Agropecuária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6 Receita de Serviços	700.000,00	700.000,00	0,00	56,74	699.943,26
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.000,00	500.000,00	0,00	56,74	499.943,26
1.6.1.0.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.6.1.0.01.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.6.1.0.01.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.6.1.0.03 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	250.000,00	250.000,00	0,00	56,74	249.943,26
1.6.1.0.03.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	250.000,00	250.000,00	0,00	56,74	249.943,26
1.6.1.0.03.1.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	56,74	249.943,26
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.3.8 Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.3.8.01 Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.3.8.01.2 Serviços de Registro de Análise e de Controle	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.2.1 Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.3 Serviços Radiológicos e Laboratoriais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.3.1 Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.4 Serviços Ambulatoriais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.4.1 Serviços Ambulatoriais - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.9 Outros Serviços de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.3.8.01.9.1 Outros Serviços de Saúde - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9 Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.6.9.0.99 Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7 Transferências Correntes	72.412.066,00	72.412.066,00	10.357.052,87	37.464.465,72	34.947.600,28
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	48.646.196,00	48.646.196,00	6.196.584,81	19.874.636,06	28.771.559,94
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	48.646.196,00	48.646.196,00	6.196.584,81	19.874.636,06	28.771.559,94
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	25.612.496,00	25.612.496,00	3.190.869,98	11.941.988,07	13.670.507,93
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.173.296,00	24.173.296,00	2.321.224,80	11.067.170,56	13.106.125,44
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.173.296,00	24.173.296,00	2.321.224,80	11.067.170,56	13.106.125,44
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.216.620,00	30.216.620,00	2.901.530,94	13.833.962,98	16.382.657,02
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.043.324,00	-6.043.324,00	-580.306,14	-2.766.792,42	-3.276.531,58
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	700.000,00	700.000,00	868.607,92	868.607,92	-168.607,92
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	700.000,00	700.000,00	868.607,92	868.607,92	-168.607,92
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	700.000,00	700.000,00	868.607,92	868.607,92	-168.607,92
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	39.200,00	39.200,00	1.037,26	6.209,59	32.990,41
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	39.200,00	39.200,00	1.037,26	6.209,59	32.990,41
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	49.000,00	49.000,00	1.296,56	7.761,93	41.238,07
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-9.800,00	-9.800,00	-259,30	-1.552,34	-8.247,66
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	447.500,00	447.500,00	55.376,50	206.837,51	240.662,49
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	37.500,00	37.500,00	243,79	354,57	37.145,43
1.7.1.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	37.500,00	37.500,00	243,79	354,57	37.145,43
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.02.5 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.5.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	220.000,00	220.000,00	55.132,71	205.930,62	14.069,38
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	220.000,00	220.000,00	55.132,71	205.930,62	14.069,38
1.7.1.8.02.9 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	80.000,00	80.000,00	0,00	552,32	79.447,68
1.7.1.8.02.9.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	80.000,00	80.000,00	0,00	552,32	79.447,68
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	12.185.000,00	12.185.000,00	2.514.544,68	6.131.487,89	6.053.512,11
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	8.485.000,00	8.485.000,00	1.219.426,02	4.318.523,53	4.166.476,47
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	8.485.000,00	8.485.000,00	1.219.426,02	4.318.523,53	4.166.476,47
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.500.000,00	2.500.000,00	63.945,92	255.783,68	2.244.216,32
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	2.500.000,00	2.500.000,00	63.945,92	255.783,68	2.244.216,32
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	350.000,00	350.000,00	30.068,32	98.854,06	251.145,94
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	350.000,00	350.000,00	30.068,32	98.854,06	251.145,94
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	350.000,00	350.000,00	31.104,42	136.417,68	213.582,32
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	350.000,00	350.000,00	31.104,42	136.417,68	213.582,32
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	350.000,00	350.000,00	1.170.000,00	1.321.908,94	-971.908,94
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	350.000,00	350.000,00	1.170.000,00	1.321.908,94	-971.908,94
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	6.828,48	1.323.171,52
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	6.284,16	143.715,84
1.7.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	150.000,00	150.000,00	0,00	6.284,16	143.715,84
1.7.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	100.000,00	100.000,00	0,00	544,32	99.455,68
1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Pr	100.000,00	100.000,00	0,00	544,32	99.455,68
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.120.000,00	3.120.000,00	335.946,45	1.220.736,47	1.899.263,53
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	910.000,00	910.000,00	123.507,95	568.989,97	341.010,03
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	910.000,00	910.000,00	123.507,95	568.989,97	341.010,03
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	4.030,00	25.970,00
1.7.1.8.05.2.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	4.030,00	25.970,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	580.000,00	580.000,00	116.440,00	359.721,00	220.279,00
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	580.000,00	580.000,00	116.440,00	359.721,00	220.279,00
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – CRECHE	120.000,00	120.000,00	28.290,80	99.017,80	20.982,20
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – PRÉ ESCOLA	120.000,00	120.000,00	16.260,40	56.911,40	63.088,60
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	59.765,20	171.299,20	78.700,80
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – AEE	30.000,00	30.000,00	2.183,60	7.642,60	22.357,40
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – MAIS EDUCAÇÃO	30.000,00	30.000,00	9.940,00	24.850,00	5.150,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.4 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	580.000,00	580.000,00	95.998,50	287.995,50	292.004,50
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Principal	580.000,00	580.000,00	95.998,50	287.995,50	292.004,50
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE INFANTIL	150.000,00	150.000,00	16.081,80	48.245,40	101.754,60
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE FUNDAMENTAL	350.000,00	350.000,00	70.563,00	211.689,00	138.311,00
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE MÉDIO	80.000,00	80.000,00	9.353,70	28.061,10	51.938,90
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.800,00	-2.800,00	0,00	0,00	-2.800,00
1.7.1.8.09 Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.425.000,00	3.425.000,00	14.585,77	60.684,98	3.364.315,02
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	600.000,00	600.000,00	14.585,77	60.684,98	539.315,02
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	600.000,00	600.000,00	14.585,77	60.684,98	539.315,02
1.7.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.065.000,00	2.065.000,00	85.261,43	306.072,66	1.758.927,34
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.065.000,00	2.065.000,00	85.261,43	306.072,66	1.758.927,34
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.065.000,00	2.065.000,00	85.261,43	306.072,66	1.758.927,34
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.876.100,00	5.876.100,00	742.363,55	3.022.044,88	2.854.055,12
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	5.876.100,00	5.876.100,00	742.363,55	3.022.044,88	2.854.055,12
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	3.561.600,00	3.561.600,00	727.727,01	2.761.047,02	800.552,98
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	2.560.000,00	589.658,65	2.279.034,72	280.965,28
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	2.560.000,00	2.560.000,00	589.658,65	2.279.034,72	280.965,28
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	737.073,27	2.848.793,22	351.206,78
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-640.000,00	-640.000,00	-147.414,62	-569.758,50	-70.241,50
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	496.000,00	496.000,00	130.207,62	456.710,17	39.289,83
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	496.000,00	496.000,00	130.207,62	456.710,17	39.289,83
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	620.000,00	620.000,00	162.759,54	570.887,80	49.112,20
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-124.000,00	-124.000,00	-32.551,92	-114.177,63	-9.822,37
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.600,00	3.600,00	485,85	1.952,72	1.647,28
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.600,00	3.600,00	485,85	1.952,72	1.647,28
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.500,00	4.500,00	607,33	2.440,97	2.059,03
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-900,00	-900,00	-121,48	-488,25	-411,75
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	245.000,00	245.000,00	7.374,89	23.349,41	221.650,59
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	245.000,00	245.000,00	7.374,89	23.349,41	221.650,59
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	468.500,00	468.500,00	14.636,54	57.159,86	411.340,14
1.7.2.8.02.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.2.8.02.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.2.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.2.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	316.500,00	316.500,00	14.636,54	57.159,86	259.340,14
1.7.2.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	316.500,00	316.500,00	14.636,54	57.159,86	259.340,14
1.7.2.8.02.9 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.02.9.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	711.000,00	711.000,00	0,00	19.500,00	691.500,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	711.000,00	711.000,00	0,00	19.500,00	691.500,00
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	711.000,00	711.000,00	0,00	19.500,00	691.500,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	985.000,00	985.000,00	0,00	184.338,00	800.662,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	450.000,00	450.000,00	0,00	184.338,00	265.662,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	184.338,00	265.662,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.4.8.10 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.4.8.10.1 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.4.8.10.1.1 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Pr	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	17.244.770,00	17.244.770,00	3.418.104,51	14.567.784,78	2.676.985,22
1.7.5.00.1 Transferências de Outras Instituições Públicas	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.5.00.1.1 Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	16.894.770,00	16.894.770,00	3.418.104,51	14.567.784,78	2.326.985,22

1.7.5.8.01 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	16.894.770,00	16.894.770,00	3.418.104,51	14.567.784,78	2.326.985,22
1.7.5.8.01.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	16.894.770,00	16.894.770,00	3.418.104,51	14.567.784,78	2.326.985,22
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	16.894.770,00	16.894.770,00	3.418.104,51	14.567.784,78	2.326.985,22
1.7.7 Transferências de Pessoas Físicas	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.7.7.0.00.1 Transferências de Pessoas Físicas	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.7.7.0.00.1.1 Transferências de Pessoas Físicas - Principal	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	915.000,00	915.000,00	448.144,04	481.677,66	433.322,34
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	565.000,00	565.000,00	20.006,89	48.160,75	516.839,25
1.9.2.1 Indenizações	315.000,00	315.000,00	1.170,30	1.170,30	313.829,70
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	315.000,00	315.000,00	1.170,30	1.170,30	313.829,70
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	315.000,00	315.000,00	1.170,30	1.170,30	313.829,70
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	315.000,00	315.000,00	1.170,30	1.170,30	313.829,70
1.9.2.2 Restituições	250.000,00	250.000,00	18.836,59	46.990,45	203.009,55
1.9.2.2.99 Outras Restituições	250.000,00	250.000,00	18.836,59	46.990,45	203.009,55
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	250.000,00	250.000,00	18.836,59	46.990,45	203.009,55
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	250.000,00	250.000,00	18.836,59	46.990,45	203.009,55
1.9.9 Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	428.137,15	433.516,91	-83.516,91
1.9.9.0.99 Outras Receitas	350.000,00	350.000,00	428.137,15	433.516,91	-83.516,91
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	350.000,00	350.000,00	428.137,15	433.516,91	-83.516,91
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	350.000,00	350.000,00	428.137,15	433.516,91	-83.516,91
2 Receitas de Capital	8.905.000,00	8.905.000,00	130.162,50	764.563,75	8.140.436,25
2.1 Operações de Crédito	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.1.1.2.00.1 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.1.1.2.00.1.1 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.1.2 Operações de Crédito - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.2.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.2.2.00.1 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.2.2.00.1.1 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2 Alienação de Bens	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4 Transferências de Capital	8.645.000,00	8.645.000,00	130.162,50	764.563,75	7.880.436,25
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.295.000,00	6.295.000,00	130.162,50	764.563,75	5.530.436,25
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.295.000,00	6.295.000,00	130.162,50	764.563,75	5.530.436,25
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	36.000,00	1.184.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	0,00	36.000,00	214.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	36.000,00	214.000,00
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	865.000,00	865.000,00	0,00	0,00	865.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

2.4.1.8.04.4	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Pr	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.360.000,00	3.360.000,00	130.162,50	728.563,75	2.631.436,25
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	885.000,00	885.000,00	130.162,50	728.563,75	156.436,25
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	885.000,00	885.000,00	130.162,50	728.563,75	156.436,25
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00
2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4	Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4.8.10	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4.8.10.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4.8.10.1.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.5.0.0.1	Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.5.0.0.1.1	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9	Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1	Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Receitas		96.716.918,00	96.716.918,00	12.230.083,21	46.417.783,06	50.299.134,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2019						
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019				Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)				
3	Despesas Correntes	69.372.550,00	69.382.550,00	10.325.295,04	61.902.923,89	12.304.679,71	45.957.261,76	23.425.288,24	45.063.218,48	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000.350,00	45.216.037,55	6.252.870,00	43.706.665,73	7.582.464,87	31.266.102,07	13.949.935,48	31.145.641,85	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000.350,00	45.216.037,55	6.252.870,00	43.706.665,73	7.582.464,87	31.266.102,07	13.949.935,48	31.145.641,85	0,00
319003	PENSÕES	100,00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	8.615.250,00	8.604.700,00	1.278.000,00	8.313.000,00	1.554.267,44	5.536.693,83	3.068.006,17	5.464.263,43	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.657.550,00	21.565.550,00	3.866.500,00	20.887.420,00	3.495.823,96	13.996.101,84	7.569.448,16	13.951.993,76	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.839.780,00	6.154.400,00	840.000,00	5.741.300,00	1.279.462,27	3.836.076,33	2.318.323,67	3.836.076,33	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	810.000,00	848.000,00	268.000,00	818.000,00	137.436,60	593.088,96	254.911,04	589.167,22	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.657.270,00	5.328.133,39	370,00	5.302.194,98	1.115.474,60	4.659.390,36	668.743,03	4.659.390,36	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.145.000,00	2.668.890,18	0,00	2.642.417,42	0,00	2.642.417,42	26.472,76	2.642.417,42	0,00
319094	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	174.500,00	45.363,98	0,00	2.333,33	0,00	2.333,33	43.030,65	2.333,33	0,00
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	135.000,00	99.000,00	0,00	47.250,00	9.674,17	36.638,67	62.361,33	36.638,67	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000,00	99.000,00	0,00	47.250,00	9.674,17	36.638,67	62.361,33	36.638,67	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	135.000,00	99.000,00	0,00	47.250,00	9.674,17	36.638,67	62.361,33	36.638,67	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.237.200,00	24.067.512,45	4.072.425,04	18.149.008,16	4.712.540,67	14.654.521,02	9.412.991,43	13.880.937,96	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	656.500,00	513.500,00	121.800,00	199.300,00	32.800,00	85.300,00	428.200,00	70.000,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	566.500,00	463.500,00	121.800,00	199.300,00	32.800,00	85.300,00	378.200,00	70.000,00	0,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	28.580.700,00	23.554.012,45	3.950.625,04	17.949.708,16	4.679.740,67	14.569.221,02	8.984.791,43	13.810.937,96	0,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	7.000,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00
339014	DIARIAS - CIVIL	466.500,00	182.090,00	21.032,50	69.072,50	23.822,50	69.072,50	113.017,50	64.572,50	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	40.000,00	6.900,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	4.500,00	2.400,00	0,00
339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	8.404.000,00	6.892.122,13	1.158.333,49	4.765.788,81	1.638.070,88	4.176.277,64	2.715.844,49	3.833.680,32	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	124.200,00	66.450,00	8.176,30	8.776,30	2.976,80	3.576,80	62.873,20	1.600,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	375.000,00	182.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.975,00	0,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	184.300,00	102.450,00	0,00	4.583,70	0,00	4.583,70	97.866,30	4.583,70	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	224.000,00	186.100,00	0,00	145.200,00	20.259,68	89.758,71	96.341,29	89.758,71	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.702.500,00	1.649.161,11	110.242,42	875.694,52	155.718,31	526.665,92	1.122.495,19	520.865,92	0,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.952.500,00	11.888.676,11	2.241.979,94	10.150.147,54	2.520.582,22	8.254.376,24	3.634.299,87	7.853.446,30	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	295.000,00	478.320,50	56.220,20	323.657,80	69.830,84	257.266,68	221.053,82	254.787,68	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00
339043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	301.000,00	637.500,00	200.000,00	633.850,00	113.245,72	407.545,68	229.954,32	407.545,68	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	162.200,00	121.510,00	11.400,00	42.030,00	20.400,00	42.030,00	79.480,00	42.030,00	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	396.000,00	223.000,00	0,00	220.000,00	19.333,53	74.900,16	148.099,84	74.900,16	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	573.000,00	274.024,33	0,00	176.428,71	0,00	176.428,71	97.595,62	176.428,71	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	94.000,00	504.693,27	93.100,19	484.338,28	93.100,19	484.338,28	20.354,99	484.338,28	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	96.500,00	100.740,00	47.740,00	47.740,00	0,00	0,00	100.740,00	0,00	0,00
339096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	11.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	27.244.368,00	27.234.368,00	454.845,87	4.069.394,52	979.936,73	3.015.878,58	24.218.489,42	2.818.082,58	0,00
44	INVESTIMENTO	25.314.368,00	25.304.368,00	454.845,87	2.657.394,52	715.406,17	1.982.151,37	23.322.216,63	1.784.355,37	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	25.314.368,00	25.304.368,00	454.845,87	2.657.394,52	715.406,17	1.982.151,37	23.322.216,63	1.784.355,37	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	389.000,00	379.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.000,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.448.868,00	19.423.048,00	122.359,81	1.620.220,72	359.291,13	1.009.260,97	18.413.787,03	1.009.260,97	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.288.500,00	5.314.320,00	332.486,06	1.037.173,80	356.115,04	972.890,40	4.341.429,60	775.094,40	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.495.000,00	1.495.000,00	0,00	1.412.000,00	264.530,56	1.033.727,21	461.272,79	1.033.727,21	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	1.495.000,00	1.495.000,00	0,00	1.412.000,00	264.530,56	1.033.727,21	461.272,79	1.033.727,21	0,00

469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.495.000,00	1.495.000,00	0,00	1.412.000,00	264.530,56	1.033.727,21	461.272,79	1.033.727,21	0,00
9	Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Despesas		96.716.918,00	96.716.918,00	10.780.140,91	65.972.318,41	13.284.616,44	48.973.140,34	47.743.777,66	47.881.301,06	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2019					
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
01	LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	17.338,00	2.283.078,65	3,46	216.921,35	371.898,38	1.508.675,66	3,08	991.324,34	0,00
031	ACÇÃO LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	17.338,00	2.283.078,65	3,46	216.921,35	371.898,38	1.508.675,66	3,08	991.324,34	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	343.000,00	339.700,00	0,00	260.940,00	0,40	78.760,00	33.880,00	156.606,67	0,32	183.093,33	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	343.000,00	339.700,00	0,00	260.940,00	0,40	78.760,00	33.880,00	156.606,67	0,32	183.093,33	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.757.500,00	6.316.210,00	1.130.172,37	5.615.628,84	8,51	700.581,16	893.592,37	3.873.069,65	7,91	2.443.140,35	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.658.500,00	4.228.810,00	1.102.983,85	3.930.658,03	5,96	298.151,97	644.403,26	2.692.797,99	5,50	1.536.012,01	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.809.500,00	1.807.900,00	26.929,69	1.496.230,53	2,27	311.669,47	222.819,44	1.050.479,87	2,15	757.420,13	0,00
124	CONTROLE INTERNO	249.500,00	239.500,00	258,83	188.740,28	0,29	50.759,72	26.369,67	129.791,79	0,27	109.708,21	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	145.000,00	95.490,00	19.000,05	67.177,98	0,10	28.312,02	18.807,59	59.159,76	0,12	36.330,24	0,00
181	POLICIAMENTO	145.000,00	95.490,00	19.000,05	67.177,98	0,10	28.312,02	18.807,59	59.159,76	0,12	36.330,24	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.048.700,00	5.865.420,00	340.577,75	2.382.709,28	3,61	3.482.710,72	513.549,40	1.767.634,35	3,61	4.097.785,65	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	949.500,00	779.630,00	6.826,63	242.490,44	0,37	537.139,56	33.962,76	158.666,36	0,32	620.963,64	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.684.200,00	4.670.790,00	333.751,12	2.140.218,84	3,24	2.530.571,16	479.586,64	1.608.967,99	3,29	3.061.822,01	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
10	SAÚDE	24.105.418,00	24.022.418,00	2.204.470,70	16.794.062,43	25,46	7.228.355,57	3.703.995,50	12.839.762,41	26,22	11.182.655,59	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	16.289.050,00	15.180.590,00	1.493.686,51	11.840.036,13	17,95	3.340.553,87	2.224.499,62	8.711.331,61	17,79	6.469.258,39	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.662.368,00	6.132.808,00	539.752,42	3.261.852,88	4,94	2.870.955,12	915.595,26	2.851.207,62	5,82	3.281.600,38	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	975.000,00	1.522.680,00	122.810,79	1.150.290,31	1,74	372.389,69	433.990,29	835.678,52	1,71	687.001,48	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	53.500,00	53.500,00	4.395,12	8.924,91	0,01	44.575,09	2.840,88	6.566,02	0,01	46.933,98	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.125.500,00	1.132.840,00	43.825,86	532.958,20	0,81	599.881,80	127.069,45	434.978,64	0,89	697.861,36	0,00
11	TRABALHO	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	35.299.800,00	34.047.465,57	5.017.183,50	26.331.518,75	39,91	7.715.946,82	4.959.809,78	19.223.241,87	39,25	14.824.223,70	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	25.327.020,00	27.995.719,38	4.715.281,44	23.317.239,77	35,34	4.678.479,61	4.379.066,60	16.681.275,69	34,06	11.314.443,69	0,00
362	ENSINO MÉDIO	1.773.000,00	632.200,60	57.163,62	555.346,62	0,84	76.853,98	50.962,52	526.246,62	1,07	105.953,98	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	150.000,00	160.000,00	42.318,18	158.387,20	0,24	1.612,80	36.984,94	129.887,20	0,27	30.112,80	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.954.780,00	3.933.332,79	146.450,48	1.849.332,36	2,80	2.084.000,43	380.540,39	1.496.108,14	3,05	2.437.224,65	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.125.000,00	491.307,30	51.155,05	436.307,30	0,66	55.000,00	107.558,73	375.156,07	0,77	116.151,23	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	970.000,00	834.905,50	4.814,73	14.905,50	0,02	820.000,00	4.696,60	14.568,15	0,03	820.337,35	0,00
13	CULTURA	1.371.000,00	1.252.725,00	65.250,22	854.220,12	1,29	398.504,88	166.235,38	674.368,13	1,38	578.356,87	0,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	70.000,00	70.000,00	0,00	17.500,00	0,03	52.500,00	2.500,00	5.000,00	0,01	65.000,00	0,00

392	DIFUSÃO CULTURAL	1.301.000,00	1.182.725,00	65.250,22	836.720,12	1,27	346.004,88	163.735,38	669.368,13	1,37	513.356,87	0,00
15	URBANISMO	7.514.500,00	7.864.969,43	695.273,11	3.266.746,22	4,95	4.598.223,21	723.953,75	2.472.001,48	5,05	5.392.967,95	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	965.000,00	876.285,00	92,44	37.735,30	0,06	838.549,70	5.900,00	22.892,86	0,05	853.392,14	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	6.419.500,00	6.833.684,43	646.428,75	3.091.447,00	4,69	3.742.237,43	702.639,83	2.395.589,70	4,89	4.438.094,73	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	130.000,00	155.000,00	48.751,92	137.563,92	0,21	17.436,08	15.413,92	53.518,92	0,11	101.481,08	0,00
16	HABITAÇÃO	599.000,00	852.600,00	239,70	277.437,65	0,42	575.162,35	50.674,47	83.270,95	0,17	769.329,05	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	599.000,00	852.600,00	239,70	277.437,65	0,42	575.162,35	50.674,47	83.270,95	0,17	769.329,05	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	4.350.500,00	4.979.500,00	639.060,28	3.073.291,68	4,66	1.906.208,32	700.489,91	2.610.279,06	5,33	2.369.220,94	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.135.000,00	2.869.000,00	601.593,29	2.585.220,23	3,92	283.779,77	604.751,32	2.275.202,04	4,65	593.797,96	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	2.015.500,00	1.960.500,00	37.466,99	488.071,45	0,74	1.472.428,55	95.738,59	335.077,02	0,68	1.625.422,98	0,00
20	AGRICULTURA	857.000,00	887.090,00	52.107,99	746.287,94	1,13	140.802,06	141.005,31	573.131,60	1,17	313.958,40	0,00
605	ABASTECIMENTO	733.000,00	815.830,00	43.133,21	710.688,23	1,08	105.141,77	132.203,03	538.607,50	1,10	277.222,50	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	124.000,00	71.260,00	8.974,78	35.599,71	0,05	35.660,29	8.802,28	34.524,10	0,07	36.735,90	0,00
22	INDÚSTRIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	2.033.000,00	1.867.625,00	113.093,90	235.481,15	0,36	1.632.143,85	207.431,44	222.289,68	0,45	1.645.335,32	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
695	TURISMO	1.733.000,00	1.567.625,00	113.093,90	235.481,15	0,36	1.332.143,85	207.431,44	222.289,68	0,45	1.345.335,32	0,00
25	ENERGIA	1.850.000,00	1.629.815,00	229.707,41	1.364.545,39	2,07	265.269,61	322.828,41	1.239.114,24	2,53	390.700,76	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	1.850.000,00	1.629.815,00	229.707,41	1.364.545,39	2,07	265.269,61	322.828,41	1.239.114,24	2,53	390.700,76	0,00
26	TRANSPORTE	940.000,00	956.740,00	182.221,17	466.394,78	0,71	490.345,22	161.184,52	410.277,66	0,84	546.462,34	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	940.000,00	956.740,00	182.221,17	466.394,78	0,71	490.345,22	161.184,52	410.277,66	0,84	546.462,34	0,00
27	DESPORTO E LAZER	749.500,00	1.022.650,00	74.444,76	493.797,55	0,75	528.852,45	41.075,50	190.141,29	0,39	832.508,71	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	749.500,00	1.022.650,00	74.444,76	493.797,55	0,75	528.852,45	41.075,50	190.141,29	0,39	832.508,71	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.630.000,00	1.593.500,00	0,00	1.459.000,00	2,21	134.500,00	274.204,73	1.070.115,88	2,19	523.384,12	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.630.000,00	1.593.500,00	0,00	1.459.000,00	2,21	134.500,00	274.204,73	1.070.115,88	2,19	523.384,12	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Total Geral		96.716.918,00	96.716.918,00	10.780.140,91	65.972.318,41		30.744.599,59	13.284.616,44	48.973.140,34			0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2019 - Pág.: 1/1		
Período de Referência: set/2018 a ago/2019														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19			ago/19
RECEITAS CORRENTES (I)	4.496.634,86	5.115.443,79	6.517.176,99	8.630.361,38	6.858.035,67	6.561.756,32	5.367.729,06	5.446.576,71	6.212.508,19	5.798.808,33	6.671.846,28	6.188.727,89	73.865.605,47	94.632.742,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	428.173,82	580.239,71	902.814,01	1.221.270,09	1.750.737,63	865.118,77	532.168,01	523.433,15	641.578,18	709.204,99	510.175,20	409.446,82	9.074.360,38	10.815.000,00
Contribuições	154.779,52	149.829,61	168.734,78	167.396,29	175.761,61	206.477,00	198.569,07	192.449,49	174.475,99	174.828,64	150.106,49	164.563,66	2.077.972,15	1.265.000,00
Receita Patrimonial	32.481,45	29.523,55	30.533,60	36.337,03	92.821,37	25.589,94	24.365,52	40.689,37	49.086,69	34.939,97	35.945,78	24.485,85	456.800,12	1.654.852,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	35,20	0,00	0,00	0,00	56,74	0,00	0,00	0,00	0,00	91,94	700.000,00
Transferências Correntes	3.870.849,87	4.355.450,92	5.018.690,74	7.146.968,42	4.837.771,22	5.458.921,89	4.602.041,69	4.687.500,89	5.339.093,54	4.874.199,30	5.963.830,57	5.153.875,76	61.309.194,81	79.232.890,00

Outras Receitas Correntes	10.350,20	400,00	396.403,86	58.354,35	943,84	5.648,72	10.584,77	2.447,07	8.273,79	5.635,43	11.788,24	436.355,80	947.186,07	915.000,00
IRRF	-97.242,70	-103.089,80	-105.681,37	-60.586,55	-215.797,32	-103.196,35	-122.811,42	-124.838,57	-130.295,72	-122.302,18	-124.719,92	-127.128,64	-1.437.690,54	0,00
IRRF	-97.242,70	-103.089,80	-105.681,37	-60.586,55	-215.797,32	-103.196,35	-122.811,42	-124.838,57	-130.295,72	-122.302,18	-124.719,92	-127.128,64	-1.437.690,54	0,00
DEDUÇÕES (II)	-296.556,00	-346.306,21	-389.042,94	-468.898,14	-481.400,34	-508.759,61	-409.529,77	-408.384,84	-482.371,76	-401.669,36	-359.128,01	-401.525,45	-4.953.572,43	-6.820.824,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-296.556,00	-346.306,21	-389.042,94	-468.898,14	-481.400,34	-508.759,61	-409.529,77	-408.384,84	-482.371,76	-401.669,36	-359.128,01	-401.525,45	-4.953.572,43	-6.820.824,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	4.102.836,16	4.666.047,78	6.022.452,68	8.100.876,69	6.160.838,01	5.949.800,36	4.835.387,87	4.913.353,30	5.599.840,71	5.274.836,79	6.187.998,35	5.660.073,80	67.474.342,50	87.811.918,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2019	
Período: JULHO-AGOSTO/2019			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)		86.711.918,00	45.653.162,57
Receitas Tributárias		10.815.000,00	5.941.862,75
IPTU		2.900.000,00	2.255.522,42
ISS		955.000,00	886.741,90
IBTI		2.500.000,00	1.579.796,76
IRRF		1.130.000,00	890.105,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.330.000,00	329.696,38
Receitas de Contribuições		1.265.000,00	1.437.231,95
Receita Patrimonial Líquida		1.654.852,00	327.924,49
Aplicações Financeiras (II)		586.852,00	211.956,71
Outras Receitas Patrimoniais		1.068.000,00	115.967,78
Transferências Correntes		72.062.066,00	37.464.465,72
Cota-Parte do FPM		31.616.620,00	14.702.570,90
Cota-Parte do ICMS		3.200.000,00	2.848.793,22
Cota-Parte do IPVA		620.000,00	570.887,80
Cota-Parte do ITR		49.000,00	7.761,93
Transferências da LC 87/1996		14.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		4.500,00	2.440,97
Transferências do FUNDEB		17.344.770,00	14.567.784,78
Outras Transferências Correntes		19.213.176,00	4.764.226,12
Demais Receitas Correntes		915.000,00	481.677,66
Outras Receitas Financeiras(III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		915.000,00	481.677,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)		86.125.066,00	45.441.205,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)		8.755.000,00	764.563,75
Operações de Crédito (VI)		145.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		65.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		65.000,00	0,00
Transferências de Capital		8.495.000,00	764.563,75
Convênios		4.710.000,00	728.563,75
Outras Transferências de Capital		3.785.000,00	36.000,00
Outras Receitas de Capital		50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		50.000,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	8.610.000,00	764.563,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	94.735.066,00	46.205.769,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	69.382.550,00	61.902.923,89	45.957.261,76	45.063.218,48	486.352,49	1.257.059,05	1.255.030,61	
Pessoal e Encargos Sociais	45.216.037,55	43.706.665,73	31.266.102,07	31.145.641,85	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	99.000,00	47.250,00	36.638,67	36.638,67	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	24.067.512,45	18.149.008,16	14.654.521,02	13.880.937,96	486.352,49	1.257.059,05	1.255.030,61	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	69.283.550,00	61.855.673,89	45.920.623,09	45.026.579,81	486.352,49	1.257.059,05	1.255.030,61	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	27.234.368,00	4.069.394,52	3.015.878,58	2.818.082,58	114.831,30	590.853,54	590.853,54	
Investimentos	25.304.368,00	2.657.394,52	1.982.151,37	1.784.355,37	114.831,30	590.853,54	590.853,54	
Inversões Financeiras	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	1.495.000,00	1.412.000,00	1.033.727,21	1.033.727,21	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.739.368,00	2.657.394,52	1.982.151,37	1.784.355,37	114.831,30	590.853,54	590.853,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	95.122.918,00	64.513.068,41	47.902.774,46	46.810.935,18	601.183,79	1.847.912,59	1.845.884,15	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-3.052.233,51	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)								-9.000.000,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)								0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))								-3.052.233,51
TOTAIS							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)								3.000.000,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.875.988,61	10.842.261,40
DEDUÇÕES (XXIX)	12.068.230,98	9.321.032,02
Disponibilidade de Caixa	12.068.230,98	9.321.032,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.669.414,77	9.321.032,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	601.183,79	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-192.242,37	1.521.229,38
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)		1.713.471,75
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2019
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018										
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	0,00	601.183,79	601.183,79	0,00	0,00	26.116,40	2.555.079,57	1.847.912,59	1.845.884,15	45.589,42	689.722,40	689.722,40
Total	0,00	601.183,79	601.183,79	0,00	0,00	26.116,40	2.555.079,57	1.847.912,59	1.845.884,15	45.589,42	689.722,40	689.722,40

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2019		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.095.000,00	9.095.000,00	5.859.193,16	64,42	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.510.000,00	4.510.000,00	2.502.549,21	55,49	
1.1.1 - IPTU	2.900.000,00	2.900.000,00	2.255.522,42	77,78	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.610.000,00	1.610.000,00	247.026,79	15,34	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.579.796,76	63,19	
1.2.1 - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.579.796,76	63,19	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	955.000,00	955.000,00	886.741,90	92,85	
1.3.1 - ISS	955.000,00	955.000,00	886.741,90	92,85	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.130.000,00	1.130.000,00	890.105,29	78,77	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.504.120,00	35.504.120,00	18.132.454,82	51,07	
2.1 - Cota-Parte FPM	31.616.620,00	31.616.620,00	14.702.570,90	46,50	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	30.216.620,00	30.216.620,00	13.833.962,98	45,78	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	700.000,00	700.000,00	868.607,92	124,09	
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.848.793,22	89,02	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.500,00	4.500,00	2.440,97	54,24	
2.5 - Cota-Parte ITR	49.000,00	49.000,00	7.761,93	15,84	
2.6 - Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	570.887,80	92,08	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.599.120,00	44.599.120,00	23.991.647,98	53,79	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	

5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		3.243.000,00	3.243.000,00	1.240.180,34	38,24		
5.1 - Transferências do Salário-Educação		910.000,00	910.000,00	568.989,97	62,53		
5.2 - Transferências do PDDE		30.000,00	30.000,00	4.030,00	13,43		
5.3 - Transferências do PNAE		580.000,00	580.000,00	359.721,00	62,02		
5.4 - Transferências do PNATE		580.000,00	580.000,00	287.995,50	49,65		
5.5 - Outras Transferências do FNDE		1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00		
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		123.000,00	123.000,00	19.443,87	15,81		
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.625.000,00	1.625.000,00	184.338,00	11,34		
6.1 - Transferências de Convênios		1.625.000,00	1.625.000,00	184.338,00	11,34		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00		
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00		
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		950.000,00	950.000,00	0,00	0,00		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		4.868.000,00	4.868.000,00	1.424.518,34	29,26		
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		6.820.824,00	6.820.824,00	3.452.769,14	50,62		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		6.043.324,00	6.043.324,00	2.766.792,42	45,78		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		640.000,00	640.000,00	569.758,50	89,02		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		2.800,00	2.800,00	0,00	0,00		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		900,00	900,00	488,25	54,22		
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)		9.800,00	9.800,00	1.552,34	15,84		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		124.000,00	124.000,00	114.177,63	92,08		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		17.414.770,00	17.414.770,00	14.595.078,38	83,81		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		16.894.770,00	16.894.770,00	14.567.784,78	86,23		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		450.000,00	450.000,00	0,00	0,00		
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB		70.000,00	70.000,00	27.293,60	38,99		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		10.073.946,00	10.073.946,00	11.115.015,64	35,61		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.689.770,00	16.994.371,42	16.992.191,94	99,99	12.597.152,13	74,13	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.370.000,00	1.320.026,78	1.320.026,78	100,00	1.030.015,40	78,03	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.319.770,00	15.674.344,64	15.672.165,16	99,99	11.567.136,73	73,80	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	6.745.000,00	4.975.238,26	4.119.621,38	82,80	2.517.845,38	50,61	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	730.000,00	206.115,09	6.115,09	2,97	6.115,09	2,97	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.015.000,00	4.769.123,17	4.113.506,29	86,25	2.511.730,29	52,67	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.434.770,00	21.969.609,68	21.111.813,32	96,10	15.114.997,51	68,80	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		86,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		17,25
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-3,56

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR					
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00					
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE		0,00					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.154.780,00	3.469.092,94	1.528.444,72	44,06	1.202.456,05	34,66	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	5.154.780,00	3.469.092,94	1.528.444,72	44,06	1.202.456,05	34,66	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	1.526.141,87	1.326.141,87	86,90	1.036.130,49	67,89	0,00

22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.054.780,00	1.942.951,07	202.302,85	10,41	166.325,56	8,56	0,00	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.132.020,00	25.430.740,89	22.409.165,21	88,12	15.968.308,45	62,79	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.334.770,00	20.443.467,81	19.785.671,45	96,78	14.078.867,02	68,87	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.797.250,00	4.987.273,08	2.623.493,76	52,60	1.889.441,43	37,89	0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	1.773.000,00	632.200,60	555.346,62	87,84	526.246,62	83,24	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	150.000,00	160.000,00	158.387,20	98,99	129.887,20	81,18	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	30.209.800,00	29.692.034,43	24.651.343,75	83,02	17.826.898,32	60,04	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							11.115.015,64	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							11.115.015,64	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							6.055.748,86	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							25,24	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	935.000,00	703.160,00	558.516,34	79,43	409.588,71	58,25	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.155.000,00	3.652.271,14	1.121.658,66	30,71	986.754,84	26,85	0,00	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.090.000,00	4.355.431,14	1.680.175,00	38,58	1.396.343,55	31,82	0,00	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	35.299.800,00	34.047.465,57	26.331.518,75	77,34	19.223.241,87	54,48	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (J)	
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR		
						FUNDEB (h)	Salário Educação	
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						1.536.837,21	0,00	
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						14.660.086,80	0,00	
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						14.894.549,05	0,00	
47.1 (-) Orçamento do Exercício						14.894.549,05	0,00	
47.2 (-) Restos a Pagar						0,00	0,00	
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						27.293,60	0,00	
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						1.329.668,56	0,00	
50 - (+) Ajustes						0,00	0,00	
50.1 (+) Retenções						0,00	0,00	
50.2 (-) Valores a recuperar						0,00	0,00	
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários						0,00	0,00	
50.4 (+) Conciliação Bancária						0,00	0,00	
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						1.329.668,56	0,00	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2019 Pág.: 1/3				
Período: JANEIRO-AGOSTO/2019				
ADCT, Art. 77 - Anexo 12				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.095.000,00	9.095.000,00	5.859.193,16	64,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.900.000,00	2.900.000,00	2.255.522,42	77,77
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.579.796,76	63,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	955.000,00	955.000,00	886.741,90	92,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.130.000,00	1.130.000,00	890.105,29	78,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	450.000,00	450.000,00	41.750,96	9,27
Dívida Ativa dos Impostos	850.000,00	850.000,00	204.826,63	24,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	310.000,00	310.000,00	449,20	0,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.104.120,00	34.104.120,00	17.263.846,90	50,62
Cota-Parte FPM	30.216.620,00	30.216.620,00	13.833.962,98	45,78
Cota-Parte ITR	49.000,00	49.000,00	7.761,93	15,84
Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	570.887,80	92,07
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.848.793,22	89,02
Cota-Parte IPI-Exportação	4.500,00	4.500,00	2.440,97	54,24
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	43.199.120,00	43.199.120,00	23.123.040,06	53,52
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	16.320.000,00	16.320.000,00	6.211.165,23	38,05
Provenientes da União	16.000.000,00	16.000.000,00	6.174.316,37	38,58
Provenientes dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	170.000,00	170.000,00	36.848,86	21,67
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	17.570.000,00	17.570.000,00	6.211.165,23	35,35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	19.456.550,00	19.373.550,00	16.330.413,41	84,29	12.427.130,79	64,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.650.550,00	12.592.293,66	11.793.081,57	93,65	8.729.088,66	69,32	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.806.000,00	6.781.256,34	4.537.331,84	66,90	3.698.042,13	54,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.648.868,00	4.648.868,00	463.649,02	9,97	412.631,62	8,87	0,00
Investimentos	4.633.868,00	4.633.868,00	463.649,02	10,00	412.631,62	8,90	0,00
Inversões Financeiras	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	24.105.418,00	24.022.418,00	16.794.062,43	69,90	12.839.762,41	53,44	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.605.000,00	17.298.736,40	11.857.806,66	68,54	9.166.333,68	52,98	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	16.020.000,00	15.728.736,40	11.814.856,66	75,11	9.123.383,68	58,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.585.000,00	1.570.000,00	42.950,00	2,73	42.950,00	2,73	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAS AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	17.605.000,00	17.298.736,40	11.857.806,66	68,54	9.166.333,68	52,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.500.418,00	6.723.681,60	4.936.255,77	73,41	3.673.428,73	54,63	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIbx100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							15,88

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]

204.972,72

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00		0,00	
TOTAL (VIII)	0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00		0,00	
TOTAL (IX)	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	16.289.050,00	15.180.590,00	11.840.036,13	77,99	8.711.331,61	57,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.662.368,00	6.132.808,00	3.261.852,88	53,18	2.851.207,62	46,49	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	975.000,00	1.522.680,00	1.150.290,31	75,54	835.678,52	54,88	0,00
Vigilância Sanitária	53.500,00	53.500,00	8.924,91	16,68	6.566,02	12,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.125.500,00	1.132.840,00	532.958,20	47,04	434.978,64	38,39	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.105.418,00	24.022.418,00	16.794.062,43	69,90	12.839.762,41	53,44	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2019
Bimestre: 4/2019	
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	96.716.918,00

Previsão Atualizada				96.716.918,00
Receitas Realizadas				46.417.783,06
Déficit Orçamentário				-2.555.357,28
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				96.716.918,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				96.716.918,00
Despesas Empenhadas				65.972.318,41
Despesas Liquidadas				48.973.140,34
Despesas Pagas				47.881.301,06
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				65.972.318,41
Despesas Liquidadas				48.973.140,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				67.474.342,50
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
				% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		3.000.000,00		1.713.471,75
Resultado Primário		-9.000.000,00		-3.052.233,51
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição		Cancelamento Até o Bimestre
				Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	601.183,79	0,00		601.183,79
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.581.195,97	45.589,42		1.845.884,15
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00
TOTAL	3.182.379,76	45.589,42		2.447.067,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais
				% Mínimo a Aplicar no Exercício
				% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.055.748,86		25,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		12.597.152,13		60,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais
				% Mínimo a Aplicar no Exercício
				% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		3.673.428,73		15,00
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (1.437.690,54)

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:71FEE71D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Mês: AGOSTO/2019															
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	Liquidadas														
	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.971.448,36	3.041.892,57	3.359.314,74	2.578.984,69	5.970.755,00	3.090.128,27	3.303.295,94	3.442.881,90	3.471.217,45	3.445.078,27	3.469.274,44	3.785.974,75	41.930.246,38	0,00	
Pessoal Ativo	2.964.448,36	3.034.892,57	3.352.314,74	2.578.984,69	5.970.755,00	3.090.128,27	3.303.295,94	3.442.881,90	3.471.217,45	3.445.078,27	3.469.274,44	3.785.974,75	41.909.246,38	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.536.297,65	2.604.607,59	2.714.190,09	2.004.029,70	5.970.755,00	2.663.637,93	2.846.621,19	2.951.477,94	2.974.868,58	2.940.846,78	2.966.599,95	3.068.193,25	36.242.125,65	0,00	
Obrigações Patronais	428.150,71	430.284,98	638.124,65	574.954,99	0,00	426.490,34	456.674,75	491.403,96	496.348,87	504.231,49	502.674,49	717.781,50	5.667.120,73	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	97.242,70	103.089,80	105.681,37	60.586,55	2.858.214,74	105.529,68	122.811,42	124.838,57	130.295,72	122.302,18	124.719,92	127.128,64	4.082.441,29	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.333,33	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642.417,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642.417,42	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	97.242,70	103.089,80	105.681,37	60.586,55	215.797,32	103.196,35	122.811,42	124.838,57	130.295,72	122.302,18	124.719,92	127.128,64	1.437.690,54	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.874.205,66	2.938.802,77	3.253.633,37	2.518.398,14	3.112.540,26	2.984.598,59	3.180.484,52	3.318.043,33	3.340.921,73	3.322.776,09	3.344.554,52	3.658.846,11	37.847.805,09	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	67.474.342,50	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	67.474.342,50	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	37.847.805,09	56,09
Límite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	36.436.144,95	54,00
Límite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.614.337,70	51,30
Límite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	32.792.530,46	48,60

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES ELIONE

Prefeito Municipal

BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Exercício: 2019
Período de Referência: 2º Quadrimestre	

RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")		SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
		DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.875.988,61	11.370.482,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.621.101,05	11.141.823,10	10.638.439,16	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.621.101,05	11.141.823,10	10.638.439,16	0,00
De Tributos	751.313,92	581.329,11	395.655,59	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.661.664,66	7.486.984,84	7.310.046,86	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	3.208.122,47	3.073.509,15	2.932.736,71	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	254.887,56	228.659,44	203.822,24	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.068.230,98	11.080.905,50	9.321.032,02	0,00
Disponibilidade de Caixa	12.068.230,98	11.080.905,50	9.321.032,02	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.669.414,77	11.080.905,50	9.321.032,02	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	601.183,79	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-192.242,37	289.577,04	1.521.229,38	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	65.619.043,33	66.411.463,33	67.474.342,50	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	18,09	17,12	16,06	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-0,29	0,43	2,25	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	120,00	79.693.756,00	80.969.211,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	108,00	71.724.380,40	72.872.289,90	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	715.040,80	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADO	2.581.195,97	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES ELIONE

Prefeito Municipal

BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias	Exercício: 2019
Período de Referência: 2º Quadrimestre	
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019	

		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	66.411.463,33	67.474.342,50	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	0,00	14.610.521,93	14.844.355,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <=>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES ELIONE

Prefeito Municipal

BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2019	
Período: FEVEREIRO - AGOSTO/2019			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.474.342,50	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.795.894,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	9.716.305,32	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.723.203,98	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES ELIONE

Prefeito Municipal

BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2019	
Período de Referência: MAI a AGO/2019			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida			67.474.342,50
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.847.805,09	56,09	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	36.436.144,95	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	34.614.337,70	51,30	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL	
Dívida Consolidada Líquida	2.026.735,45	3,05	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.693.756,00	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.610.521,93	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.795.894,80	16,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.723.203,98	7,00	
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (1.437.690,54)			

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES ELIONE

Prefeito Municipal

BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN

CNPJ 08.167.306/0001-49 / CEP 59.164-000

ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MUNICIPAL/RGF

Ente: Poder Executivo do Município de Nísia Floresta/RN

Período de Apuração: 2º Quadrimestre de 2019

1. APRESENTAÇÃO

A prefeitura Municipal de Nísia Floresta – RN, passou a apresentar o Relatório de gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, por estar na condição de municípios que ultrapassaram os limites nos gastos com pessoal de acordo com o parágrafo único, art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados conforme os valores constantes do demonstrativo simplificado de gestão fiscal que demonstra a verificação da receita aplicada em despesas com pessoal. O referido demonstrativo também apresenta os limites da dívida consolidada líquida, das garantias de valores e das operações de crédito internos e externos, conforme definido por instrumento legal.

O Relatório de Gestão Fiscal – RGF correspondente ao 2º quadrimestre de 2019, sujeito aos ajustes do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se seguem em conformidade com os manuais contábeis editados pela Secretaria do Tesouro nacional – STN, válidos em todo território nacional e em vigor para o exercício financeiro de 2019.

Ressaltamos ainda, que a finalidade do Relatório de gestão Fiscal – RGF é verificar o cumprimento ou não de limites gerais e fiscais estabelecidos nos artigos 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal – RGF. Como exemplo temos o demonstrativo dos gastos com pessoal e encargos, em razão da magnitude do volume de recursos empregados e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do executivo municipal e demais setores do ente. Outros Índices apurados se referem a dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF relativo a esse período, seguindo os modelos estabelecidos pelos manuais dos demonstrativos fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, objetivando apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

2. DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.

O grande vilão dos dispêndios públicos sempre foi a despesa com pessoal, considerada por muitos como o ralo dos gastos públicos. Este fato torna-se mais visível em pequenos municípios, onde a economia baseia-se na remuneração dos munícipes empregados pelo ente e seus órgãos. A LRF é um marco na gestão pública brasileira, pois nela passou-se a utilizar instrumentos de planejamento com sua real função. Nela foram impostos limites e procedimentos para uma gestão eficiente, eficaz e transparente. A finalidade principal do poder público, como se sabe, é atender ao interesse da sociedade, não só regulando e medindo as relações, mas também promovendo aquilo que se defina constitucionalmente como serviço a ser por ele prestado – serviço público. Observa-se que o conhecimento da legislação que rege os ditames referentes às despesas públicas e em especial a despesa com pessoal passou a ser crucial nas decisões e atos dos gestores públicos.

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos podem ser observados no RGF, ora publicados, que apontam pela superação dos limites prudencial e legal estabelecidos pela LRF.

Do exame do Relatório acima se pode concluir que no segundo quadrimestre de 2019, a despesa com pessoal acumulada nos últimos 12 meses, ultrapassou os limites de alerta, limite prudencial e legal definidos pela LRF, havendo consequentemente o desequilíbrio entre a Receita Corrente Líquida e a despesa com Pessoal.

Foi informado no relatório anterior o processo de admissão de servidores públicos através do concurso homologado, sendo iniciada as primeiras nomeações em 2017 e sequenciado ao longo de 2018, estando seu último prazo a vencer em 30.12.2019, para atender casos específicos nas áreas de saúde e educação, visando abolir com a figura do professor temporário contratado.

Ao longo dos anos anteriores, o município já vem tomando medidas para redução desses gastos, que são:

- a) Revisão de procedimentos que se encontravam em desacordo com a legislação em vigor; exclusão da percepção indevida de adicionais;
- b) Implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequências de servidores registrados;
- c) O impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios;
- d) Implementação de medidas saneadoras tais como: instauração de comissão administrativa municipal para apuração de possíveis acúmulos indevidos de cargos na administração pública em geral e que teve como consequência a exclusão daquela cuja situação afrontavam a Constituição federal;
- e) Avaliação da situação do trabalho noturno, o qual gera adicional ao ente público municipal no total da despesa com pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do computo de gastos com pessoal, conforme a legislação à remuneração mensal do servidor;
- f) Avaliação das situações de insalubridade e periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais também geram adicionais à remuneração mensal, sem deixar de atender o direito do servidor;
- g) Avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados e que não se desligaram do quadro municipal;
- h) Desenvolvimento de controle na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do poder executivo, até com a sua extinção;

Considerando-se o último termo de alerta de responsabilidade fiscal nº 001048/2019 - TCE, dando conta da extrapolação do gasto com pessoal, sobre a avaliação do segundo bimestre de 2019, vimos, definindo como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite prudencial, a data desse alerta de 26 de junho de 2019, e considerando-se, frente ao baixo crescimento do PIB nacional, a determinação contida no art. 66 da LRF, que a Prefeitura Municipal deverá ter dois períodos consecutivos, multiplicado pelo dobro, para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando tais dispêndios deverão estar reduzidos ao percentual previsto no art. 20, inciso III, alínea “b” da LRF.

Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e pelo fato de se tratar de um ente público de até 50.000 habitantes, cuja geração e publicidade do RGF se dão semestralmente, mas em virtude do percentual está acima do prudencial, fazemos essa apuração do RGF quadrimestralmente, teremos dois quadrimestres para que fique clara a tomada de decisões visando à redução, pelo menos de 1/3 do excesso relativo à despesa líquida com pessoal, visando atingir 51,30% da RCL.

O direito adquirido no que se refere a ganhos de salários, aliados à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente líquida apurada no período, não compensa essa elevação, pois ora apresenta avanço irrisório, ora apresenta decréscimo, o que afeta diretamente ao resultado líquido da despesa com pessoal e à situação fiscal municipal.

Assim, é oportuno esclarecer que a administração teria, após o alerta do TCE RN, 01 (um) quadrimestre mais outro (mais 4 meses – isso em virtude do índice econômico nacional ser desfavorável), enfim 8 meses, para que ponha em prática as metas relatadas acima, visando a redução do gasto com pessoal, pelo menos em 1/3 do excesso, permitindo o cumprimento do limite prudencial definido pela LRF, no tocante ao gasto com pessoal, considerando que o aumento de salários por força de lei nacional e a queda da arrecadação faz com que haja o desequilíbrio entre o estabelecido em lei e a realidade de nosso ente federado.

Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sob controle e abaixo do limite legal definido pela LRF, respectivamente, o que nos faz concluir que estamos ajustados no tocante a essa questão.

Apesar dos esforços empreendidos pelo município de Nísia Floresta, embora ainda insuficientes, considerando o quadro econômico amplamente noticiado, objeto de preocupação de todos os gestores nas três esferas de governo, adquirimos a condição de apresentar o RGF quadrimestralmente, e nesta última análise superamos os limites prudencial e legal, chegando ao percentual de 56,09%.

Conforme o demonstrativo ao qual este é peça de anexo, não conseguimos atingir o que determina a lei 101/2000, que seria de 1/3 no primeiro quadrimestre, 2/3 nos dois próximos quadrimestres. É de ciência do Gestor, que está buscando alternativas para o cumprimento da legislação vigente.

3. CONCLUSÃO.

O Município de Nísia Floresta, visando cumprir a norma legal, não tem medido esforços para cumprir com o estabelecido em lei e continuará com medidas já adotadas, com vistas à contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, bem como investir na melhoria da arrecadação municipal, permitindo uma melhor situação fiscal do ente público.

Esta Controladoria como órgão técnico de assessoramento, tem acompanhado os esforços empreendidos pelo poder executivo, embora ainda insuficiente.

Nísia Floresta - RN em, 20 de setembro de 2019.

CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Secretária Municipal de Administração

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:2CC40F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RREO 4 BIMESTRE 2019 – RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (l)	120.352,06	634.264,44	590.304,25	0,00	164.312,25	160.325,47	291.888,13	284.429,77	284.429,77	0,00	167.783,83	332.096,08

EXECUTIVO															
Prefeitura Municipal de São Fernando	71.179,85	414.105,90	386.832,32	0,00	98.453,43	107.192,98	70.778,04	63.319,68	63.319,68	0,00	114.651,34	213.104,77			
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernand	33.657,73	39.360,17	34.703,84	0,00	38.314,06	13.349,25	3.897,88	3.897,88	3.897,88	0,00	13.349,25	51.663,31			
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	15.514,48	180.798,37	168.768,09	0,00	27.544,76	39.783,24	217.212,21	217.212,21	217.212,21	0,00	39.783,24	67.328,00			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL (III) = (I + II)	120.352,06	634.264,44	590.304,25	0,00	164.312,25	160.325,47	291.888,13	284.429,77	284.429,77	0,00	167.783,83	332.096,08			

FONTE: Sistema e-Pública (1567-3285-615). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 12:35.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3E3233ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.054.113,36	1.993.360,97	1.695.362,30	2.753.726,15	1.857.614,15	1.823.544,47	1.938.205,20	1.935.617,94	1.904.185,55	1.814.011,57	1.976.012,80	1.946.749,20	23.692.503,66	0,00
Pessoal Ativo	1.894.849,71	1.837.608,80	1.536.610,65	2.457.192,50	1.697.991,85	1.662.782,37	1.761.120,03	1.769.672,26	1.733.858,17	1.637.186,82	1.788.867,69	1.763.413,69	21.541.154,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.653.255,83	1.625.161,83	1.310.695,36	2.233.282,71	1.568.491,17	1.477.106,41	1.576.139,77	1.515.152,92	1.475.524,65	1.455.457,11	1.453.863,26	1.503.508,48	18.847.639,50	0,00
Obrigações Patronais	213.405,81	189.567,41	203.897,58	210.390,11	117.135,18	173.023,72	171.954,67	237.781,24	257.289,39	171.062,78	325.480,54	240.407,27	2.511.395,70	0,00
Benefícios Previdenciários	28.188,07	22.879,56	22.017,71	13.519,68	12.365,50	12.652,24	13.025,59	16.738,10	1.044,13	10.666,93	9.523,89	19.497,94	182.119,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	159.263,65	155.752,17	158.751,65	296.533,65	159.622,30	160.762,10	177.085,17	165.945,68	170.327,38	176.824,75	187.145,11	183.335,51	2.151.349,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	152.907,99	149.396,51	152.395,99	267.028,29	153.048,64	154.188,44	170.511,51	159.372,02	163.753,72	170.251,09	175.624,13	175.624,13	2.044.102,46	0,00
Pensões	6.355,66	6.355,66	6.355,66	12.711,32	6.573,66	6.573,66	6.573,66	6.573,66	6.573,66	6.573,66	11.520,98	7.711,38	90.452,62	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	16.794,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.794,04	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	art. 18 da LRF/00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	190.671,72	178.631,73	180.769,36	310.053,33	171.987,80	173.414,34	190.110,76	182.683,78	171.371,51	187.491,68	196.669,00	202.833,45	2.336.688,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências Correntes	601.834,42	573.360,73	556.774,06	948.825,56	301.525,17	576.188,48	625.965,30	595.577,42	585.531,57	589.954,46	634.940,06	550.149,59	7.140.626,82	7.333.364,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	110.272,77	0,00	0,00	0,00	0,00	638,99	69.728,57	0,00	4.059,87	184.700,20	152.090,00
DEDUÇÕES (II)	333.464,21	370.213,96	413.737,50	412.342,76	559.329,58	641.024,82	447.483,10	453.665,69	523.730,46	382.175,64	497.238,43	452.628,34	5.487.034,49	4.285.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	89.675,81	89.886,44	90.248,52	22.958,87	162.363,68	220.032,51	113.181,96	120.886,61	123.970,55	48.667,63	203.790,60	124.587,97	1.410.251,15	600.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	243.788,40	280.327,52	323.488,98	389.383,89	396.965,90	420.992,31	334.301,14	332.779,08	399.759,91	333.508,01	293.447,83	328.040,37	4.076.783,34	3.685.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.401.699,97	2.629.065,15	2.780.348,69	4.509.951,99	3.020.027,21	3.340.277,04	2.935.253,64	2.917.799,74	3.269.740,49	2.962.561,52	3.522.571,23	2.793.014,18	37.082.310,85	33.716.004,00

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9FC1FDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIMESTRE 2019 - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE
Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k = (f+g) - (i+j)	Saldo	
						Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34.330,18	1.429.331,14	1.457.607,32	0,00	6.054,00	532.240,94	1.442.539,99	952.058,56	922.262,21	0,00	1.052.518,72	1.058.572,72
02 PODER EXECUTIVO	34.330,18	1.429.331,14	1.457.607,32	0,00	6.054,00	532.240,94	1.442.539,99	952.058,56	922.262,21	0,00	1.052.518,72	1.058.572,72
0202 Gabinete Civil	0,00	21.725,64	21.725,64	0,00	0,00	0,00	5.995,00	0,00	0,00	0,00	5.995,00	5.995,00
0203 Secretaria de Administração e Recursos Humanos	0,00	27.865,74	27.715,74	0,00	150,00	0,00	2.425,00	2.425,00	2.425,00	0,00	0,00	150,00
0204 Secretaria de Finanças e Planejamento	0,00	5.999,70	5.999,70	0,00	0,00	0,00	9.454,00	4.302,00	4.302,00	0,00	5.152,00	5.152,00
0205 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	0,00	163.774,31	163.774,31	0,00	0,00	0,00	5.718,00	3.392,50	3.392,50	0,00	2.325,50	2.325,50
0206 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	0,00	352.260,33	352.260,33	0,00	0,00	273.823,76	45.881,46	41.702,01	41.702,01	0,00	278.003,21	278.003,21
0207 Secretaria de Tributação	0,00	8.996,00	8.996,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	3.900,00
0208 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	187.328,00	187.328,00	0,00	0,00	61.547,67	407.455,38	239.804,98	239.804,98	0,00	229.198,07	229.198,07
0209 Fundo Municipal de Saúde	26.330,18	607.031,10	627.457,28	0,00	5.904,00	193.527,72	956.658,14	652.037,28	622.240,93	0,00	527.944,93	533.848,93
0210 Sec/Fundo Mun Trabalho; Habitação; Ass Social e Cidadania	8.000,00	54.010,32	62.010,32	0,00	0,00	3.341,79	5.053,01	8.394,79	8.394,79	0,00	0,01	0,01
0212 Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	340,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.330,18	1.429.331,14	1.457.607,32	0,00	6.054,00	532.240,94	1.442.539,99	952.058,56	922.262,21	0,00	1.052.518,72	1.058.572,72

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9E537BDD